SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 29 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3484

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE LAC1-LOC Nº 0008/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE LAC1-LOC N°:0008/2023

O Município de **Iapu – MG** no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originaria com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. ADN Copam 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea ‘’a’’ e no artigo 18,§2º, da Lei Complementar Federal nº 140,de 2011, juntamente com o apoio da equipe técnica do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com art.4º, inciso VII, DA Lei 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **JTA MADEIRAS LTDA – ME**, CNP/CPF: 05.199.292/0001-57, a Licença Ambiental na modalidade Concomitante – LAC1(LOC), para exercer a atividade principal de B-10-07-0,com descrição de **TRATAMENTO QUÍMICO PARA PRESERVAÇÃO DE MADEIRAS,** produção nominal 24.000 m3, potencial poluidor degradador G, e critério locacional (zero), classe:4, enquadrada na DN COPAM 213/2017, estabelecida na Rodovia BR458, KM 104, s/nº, Zona Rural no Iapu no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude:19º50’31,34’’ e Longitude: 42º18’48,7’’, conforme processo administrativo nº 01548/01549/2021/0614/0615/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambiental vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e laudos ambientais apresentado com ART.
CERTIFICADO LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE LAC1-LOC - N°:0008/2023
[X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 10 (dez anos), vencimento em 20/03/2033.
Iapu, 20 de março de 2023.
JOSÉ PEREIRA VIANA – PREFEITO AUTORIDADE MUNICIPAL

VERSO

PROCESSO N°: 01548/01549/2021/0614/0615/2022/CIMVA

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação.

Atividade secundária: **F-06-01-7** com descrição de **POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO,** capacidade de armazenamento 15 m³, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na DN COPAM 213/2017, estabelecida na Rodovia BR 458, KM 104, s/nº, Zona Rural no Iapu no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°50’31,34” e Longitude: 42°18’48,7”, conforme processo administrativo nº 01548/01549/2021/0614/0615/2022/CIMVA.

DAS CONDICIONANTES

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO ONDE ESTÃO LISTADAS SUAS CONDICIONANTES A SEREM CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS REFERIDOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:47FF7ADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA - PORTARIA 02/2023

PORTARIA N.º 02/2023
28 de março de 2023

Estabelece os parâmetros e padrões físico - químico e microbiológicos de alimentos de origem animal e água de abastecimento dos produtos de origem animal das agroindústrias registradas no SIM/CIMERP.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA**, no uso de suas atribuições legais estabelece condições para a realização de análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal das agroindústrias registradas no SIM/CIMERP.
CONSIDERANDO a necessidade de controle da qualidade da água de abastecimento e dos produtos de origem animal, bem como o controle sanitário das práticas de produção adotadas pelos estabelecimentos que industrializam produtos de origem animal;
CONSIDERANDO a responsabilidade da cadeia produtiva de alimentos em garantir, qualidade, inocuidade e segurança alimentar dos produtos de origem animal;

ESTABELECE:
Art. 1º. Fica estabelecida a **obrigatoriedade do cumprimento por parte das agroindústrias registradas** no SIM/CIMERP, do cronograma de análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal.

a) Análises físico-químicas da água de abastecimento.	a cada 06(seis) meses.
b) Análises microbiológicas da água de abastecimento.	a cada 06(seis) meses.
c) Análises físico-químicas dos produtos de origem animal.	a cada 12 (doze) meses.
d) Análises microbiológicas dos produtos de origem animal.	a cada 12 (doze) meses.

Art. 2º. As análises laboratoriais oficiais devem ser realizadas após a concessão do registro do estabelecimento de acordo com o cronograma mencionado no art.1º desta Portaria, qual seja:

§1º O cronograma poderá ser alterado a qualquer momento pela coordenação do Programa, mediante Ordem de Serviço.
Art. 3º As análises dos produtos de origem animal e da água de abastecimento serão efetuadas de acordo com a ***PORTARIA IMA Nº 1837, de 5 de julho de 2018,*** quanto aos parâmetros a serem analisados.
Art. 4º. Os estabelecimentos agroindustriais considerados da agricultura familiar de acordo com a lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, em seu art.3º, incisos I,II,III e IV, registradas no SIM- Serviço de Inspeção Municipal, terão cronograma das análises oficiais físico-químicas e microbiológicas dos produtos de origem animal diferente do art 2º.
§1º Os estabelecimentos que produzem mais de 1 (um) produto, terão as análises encaminhadas de forma intercalada, para que todos os produtos sejam analisados no período de um ano.
§2º Os produtos a serem analisados são aqueles determinados pelo Técnico responsável pela inspeção, mediante a apresentação de ofício da coordenação do programa;
§3º As coletas oficiais devem ser realizadas pelo responsável pela inspeção, pelo Coordenador Municipal do SIM, ou na presença de um deles, seguindo os cuidados básicos de boas práticas de coleta.
§4º O serviço oficial pode a qualquer momento solicitar outros tipos de análises como, por exemplo: análises sensoriais, organolépticas, fatores de qualidade, assim como também análise da matéria prima e do produto final a critério da inspeção, as quais serão custeadas pelo agricultor.
§5º O serviço oficial pode solicitar a qualquer momento, análises de qualquer produto industrializado pelo estabelecimento, ou da matéria prima, fora do calendário previsto.
§6º As análises do produto de origem animal produzido pelas agroindústrias da agricultura familiar, quando solicitadas fora do calendário previsto não serão custeadas pelo CIMERP.
§7º Para solicitar análises fora do calendário previsto, o responsável pela inspeção deverá apresentar justificativa para a solicitação.
§8º As análises físico químicas e microbiológicas da água de abastecimento utilizada na produção de alimentos, **não serão custeadas pelo CIMERP**.
Art.5º O estabelecimento que apresentar uma análise de produto microbiológica ou físico química em desacordo com os padrões legais vigentes será autuado, será impedido de comercializar o lote do produto cuja amostra foi considerada imprópria para consumo e terá a linha de produção deste produto suspensa a critério do SIM/ CIMERP.
Art.6º A empresa que tiver suas atividades suspensas na forma deste artigo, somente será liberada para voltar a produzir após apresentar laudos de análises microbiológicas e ou físico-químicas completos, isto é, com todos os parâmetros legais vigentes, apresentação de plano de ação revisado e parecer favorável do médico veterinário responsável pela inspeção sanitária em auditoria de Boas Práticas de Fabricação.
Art.7º O estabelecimento que deixar de apresentar, dentro do prazo estabelecido por esta diretoria, uma análise microbiológica e ou físico química completas, para contra prova, será autuado e terá suas atividades suspensas. O estabelecimento que apresentar as referidas análises em desacordo com os padrões legais vigentes será autuado e terá 30 dias para solucionar a causa da desconformidade e apresentar nova análise em acordo com os padrões legais vigentes, ou terá suas atividades suspensas.
Parágrafo Único: Os estabelecimentos da agricultura familiar que apresentarem as análises microbiológicas e ou físico químicas para contra prova, ou para solucionar alguma desconformidade, quando requeridas pelo veterinário responsável pela inspeção arcarão com todas as despesas referentes a essas análises.
Art 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Muriaé, 28 de março de 2023.

PAULO AZIZ DAHER
Presidente do CIMERP

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:2B4BF25D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 03/2023, com a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ nº 79.788.766/0015-38- Processo Licitatório nº 31/2023 – Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 06/2023** na forma de **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Valor Total da Ata de Registro de Preços **R$ 9.894.021,20 (nove milhões oitocentos e noventa e quatro mil vinte e um reais e vinte centavos).** Vigência: **O prazo de vigência, objeto da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.** De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 22/03/2023. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:AE7E455B

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 04/2023, com a empresa **SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 21.975.828/0001-35 – Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 09/2023** na forma de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO E INVESTIGAÇÕES**, **para subsidiar projetos de engenharia, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.** Valor Total da Ata de Registro de Preços **R$ 1.590.000,00 (um milhão quinhentos e noventa mil reais).** Vigência: **O prazo de vigência, objeto da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.** De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 22/03/2023. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:843ED4B5

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº

05/2023, com a empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.614.327/0001-47 - Processo Licitatório nº 33/2023 – Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 08/2023** na forma de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Valor Total da Ata de Registro de Preços **R$ 70.995.420,53 (setenta milhões novecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).** Vigência: **O prazo de vigência, objeto da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.** De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 22/03/2023. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:13D2F4EB

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 06/2023, com a empresa **EMENALLI MEDICAL LTDA, CNPJ nº 13.694.036/0001-64 – Processo Licitatório nº 20/2023 – Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 04/2023** na forma de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS, DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** O valor de referência para o fornecimento objeto da Ata de Registro de Preços é de **R$ 41.998.000,00 (QUARENTA E UM MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS),** que representa o total da aquisição, com percentual de desconto de 30% (trinta por cento) para o item 01 - medicamentos genéricos, e de 31 (trinta e um por cento) para o item 02 – medicamentos similares. Vigência: **O prazo de vigência, objeto da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.** De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 24/03/2023. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:18F91CB1

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 07/2023, com a empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ nº 38.370.336/0001-19 – Processo Licitatório nº 21/2023 – Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 05/2023** na forma de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, BENS DURÁVEIS E SANEANTES, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS, DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** O valor de referência para o fornecimento objeto da Ata de Registro de Preços é de **R$ 20.312.000,00 (VINTE MILHÕES TREZENTOS E DOZE MIL REAIS),** que representa o total da aquisição, com percentual de desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) para o item 01 - MATERIA DE CONSUMO HOSPITALAR/BENS DURÁVEIS; de 15 (quinze por cento) para o item 02 – REAGENTES/SANEANTES; e de 45% (quarenta e cinco por cento) para o item 03 - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO/BENS DURÁVEIS ODONTOLOGICO. Vigência: **O prazo de vigência, objeto da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.** De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 24/03/2023. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:CA6D4530

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2023

Processo nº 27/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE VANS PARA TRANSPORTAR OS PLANTONISTAS DO SAMU 192 DE DIVINOPOLIS PARA BASES DESCENTRALIZADAS DO CISTRI**. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: FABIOLA CRISTINA CARDOSO, CNPJ/MF sob nº 49.856.445/0001-67. Fundamento Legal: Base Legal: art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da homologação: 27/03/2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:131B0479

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023

Processo nº 27/2023 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 23/2023. **Contratante:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. **Contratada:** FABIOLA CRISTINA CARDOSO, CNPJ/MF sob nº 49.856.445/0001-67. Fundamento Legal: Base Legal: art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE VANS PARA TRANSPORTAR OS PLANTONISTAS DO SAMU 192 DE DIVINOPOLIS PARA BASES DESCENTRALIZADAS DO CISTRI.** Valor contratado: R$ 19.000,00. *Vigência: 27/03/2023 a 15/04/2023.*

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:C2E95AE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: AMEG – ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO

GRANDE, RATIFICA nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a I DISPENSA DE LICITAÇÃO 00034/2023, formalizada com amparo no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para a *contratação de "**JP HOTEL LTDA", no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)*.** Dotação orçamentária: Manutenção das Atividades do Setor da Patrulha: 2020203.0412200012.004 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Ficha 00032-1501.

Passos, 28/03/2023.

ISABELLA GOULART OLIVEIRA RODARTE.

Publicado por:
Isabella Goulart Oliveira Rodarte
Código Identificador:C8F9E916

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: AMEG- ASSOCIAÇÃO DO MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO, RATIFICA nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2023. Processo Licitatório 34/2023, formalizada com amparo no inc. XIII do art. 24 da mencionada legislação para a *contratação da* "**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AO CONDENADO/APAC",** *no valor de R$6.758,70*. Dotação orçamentária:
20202010412200012.00133903000000.

Passos, 28/03/203.

HENRIQUE RODARTE FERNANDES SILVA/
Secretário Executivo da AMEG.

Publicado por:
Isabella Goulart Oliveira Rodarte
Código Identificador:84A45072

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: AMEG – ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, RATIFICA nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a I DISPENSA DE LICITAÇÃO 00035/2023, formalizada com amparo no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para a *contratação de "**MARCIO APARECIDO BATISTA", no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)*.** Dotação orçamentária: Administrativo: 2020201.0412200012.001 33903000000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 007-1501. Passos, 28/01/2023.
ISABELLA GOULART OLIVEIRA RODARTE.

Publicado por:
Isabella Goulart Oliveira Rodarte
Código Identificador:492C29D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO N° 120 DE 27/03/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO HONROSA AO SERVIDOR MUNICIPAL JEFFERSON HASSAN RIBEIRO PELOS EXCELENTES SERVIÇOS PRESTADOS E PELA DEDICAÇÃO E ZELO PELA NOSSA CIDADE.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida **MOÇÃO HONROSA** ao **Servidor Municipal Jefferson Hassan Ribeiro,** pelos excelentes serviços prestados e pela dedicação e zelo pela nossa cidade, não medindo esforços para coordenar os serviços de limpeza e garantir uma cidade limpa e organizada.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos/MG, 27 de março de 2023.

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Vereador

Promulgação

Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se. Arcos, 28 de março de 2023.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:1FC99563

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO N° 121 DE 27/03/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO HONROSA AO SERVIDOR MUNICIPAL CLÉSIO RODIGUES DOS SANTOS, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NO FUNCIONALISMO PÚBLICO DE ARCOS COM MUITA RESPONSABILIDADE E EFICIÊNCIA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida **MOÇÃO HONROSA** ao **Servidor Municipal Clésio Rodrigues dos Santos,** pelos relevantes serviços prestados no funcionalismo público de Arcos com muita responsabilidade e eficiência, contribuindo para o bom funcionamento do setor de obras e serviços públicos do município.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos/MG, 27 de março de 2023.

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 28 de março de 2023.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:B175E8C9

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo licitatório nº 30/2023
Dispensa nº 21/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Márcio José da Costa
Objeto: contratação da empresa Márcio José da Costa para aquisição de equipamentos da mesa de som digital para a Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Ratificação: Ademar Aureliano de Medeiros

Data: 28/03/2023

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:DB220E5B

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo licitatório nº 27/2023
Dispensa nº 18/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Beth Festas LTDA
Objeto: contratação da empresa Beth Festas LTDA, para serviços de buffet, por ocasião da Reunião Solene em homenagem ao Dia da Mãe a ser realizado no dia 19 de maio de 2023, das 18 às 23 horas, na Câmara Municipal de Arcos.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação: Ademar Aureliano de Medeiros.
Data: 28/03/2023

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:BB812B0D

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo licitatório nº 28/2023
Dispensa nº 19/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Sandro Leopoldo Costa ME
Objeto: contratação da empresa Sandro Leopoldo Costa ME, para aquisição de placas de inox para homenagem do Dia das Mães da Câmara Municipal de Arcos/MG. **Fundamentação legal:** Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Ratificação: Ademar Aureliano de Medeiros
Data: 28/03/2023

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:F48C240E

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo licitatório nº 29/2023
Dispensa nº 20/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Daniela Araújo Fotografias
Objeto: contratação da empresa Daniela Araújo Fotografias para prestação de serviço fotográfico profissional de alta resolução, para o evento em homenagem ao Dia das Mães, a ser realizado no dia 19 de maio de 2023, na Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Ratificação: Ademar Aureliano de Medeiros
Data: 28/03/2023

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:84E5F917

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 11/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a cerimônia de solenidade do evento Idalina Fonseca – Mulher Destaque, na câmara municipal de Buritis.
UNIDADE: Câmara Municipal de Buritis/MG
CONTRATADO: Bruna Viana Lopes (Petit Balões e Festas) CNPJ: 41.589.206/0001-86
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis –CNPJ: 20.637.732/0001-02
VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATOS: Valor total é de R$ 4.860,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.01.01.031.3.3.90.30.00 – Material de consumo –ficha 19;
01.01.01.01.031.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - ficha 21.

Buritis/MG, 28 de Março de 2023

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:3D379AFD

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a cerimônia de solenidade do evento Idalina Fonseca – Mulher Destaque, na câmara municipal de Buritis.
CONTRATADO: Bruna Viana Lopes (Petit Balões e Festas)
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis –CNPJ: 20.637.732/0001-02
VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATOS: Valor total é de R$ 4.860,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.01.01.031.3.3.90.30.00 – Material de consumo –ficha 19;
01.01.01.01.031.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - ficha 21.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:07C29A71

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para placas de homenagem em acrílico para evento Idalina Fonseca – Mulher Destaque na Câmara Municipal de Buritis.
CONTRATADO: Real Print Gráfica e Comunicação Visual – CNPJ:24.487.231./0001-30
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis/MG – CNPJ: 20.637.732/0001-02.
VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R$ 1.862,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.01.01.031.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - ficha 21.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/03/2023

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:93BCA472

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 12/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para placas de homenagem em acrílico para evento Idalina Fonseca – Mulher destaque na Câmara Municipal de Buritis.
CONTRATADO: Real Print Gráfica e Comunicação Visual –CNPJ: 24.487.231/0001-30;
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis –CNPJ: 20.637.732/0001-02
VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATOS: Valor total é de R$ 1.862,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.01.01.031.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - ficha 21.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:45FDB147

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU, através de seu servidor responsável pelas Licitações, designado pela Portaria nº 006/2023, de 02 de janeiro de 2023, comunica que, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **REALIZARÁ PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações e condições estabelecidas no **EDITAL Nº 02/2023**, para a aquisição de suprimentos de informática.

Maiores informações podem ser obtidas diretamente no setor de Licitações, Avenida José Marra da Silva, 175, centro, CEP: 35.557-000, Carmo do Cajuru/MG, pelo telefone (37) 3244-2160, ou pelo e-mail: licitacao@camaracarmodocajuru.mg.gov.br.

EDITAL Nº. 02/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2023 - CARTA CONVITE Nº. 02/2023 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

Carmo do Cajuru, 28 de março de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

GLEICE DE OLIVEIRA DUARTE
Presidente – Licitações
Portaria 006/2023

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:1943E2A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 707/2023

PORTARIA N.º 707, DE 28 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PREGOEIRA PARA REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DEFLAGRADAS NA MODALIDADE PREGÃO E DOS ATOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS, CONFORME DISPOSTO NA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando as disposições do Decreto Municipal n.º 1.525, de 12 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

Considerando que a servidora Samara Alessandra de Freitas Valgas, Pregoeira nomeada por meio da Portaria n.º 685, de 05 de janeiro de 2023, se afastará de suas funções em razão de gozo de férias regulamentares;

Considerando a necessidade permanente de a Câmara Municipal de Curvelo viabilizar seus procedimentos de aquisição/contratação de bens e serviços, resolve:

Art. 1º Designar, temporariamente, a servidora Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite – matrícula n.º 035, como Pregoeira para realização das licitações da Câmara Municipal de Curvelo, deflagradas na modalidade Pregão, nas formas presencial e eletrônica, bem como realizar todos os atos administrativos próprios da função, conforme o disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal n.º 1.525, de 12 de agosto de 2007, no período compreendido entre 27 de março de 2023 a 05 de abril de 2023.

Art. 2º As atribuições da Pregoeira e Equipe de Apoio constam do Decreto Municipal nº 1.525, de 12 de agosto de 2007, que regulamenta a modalidade de licitação Pregão no âmbito do Município de Curvelo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de março de 2023.

Gabinete da Presidência, 28 de março de 2023.

VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:4CF29996

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 15-2023 "DECLARA LUTO OFICIAL EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO LOURENÇO VÉSPOLI CAVALIERI"

O Presidente da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, notadamente seu artigo 221; considerando o falecimento do ex-prefeito e médico local, Lourenço Véspoli Cavalieri, que muito contribuiu para o Município, RESOLVE

Art. 1º - Declarar luto oficial no âmbito do Poder Legislativo de Desterro do Melo, pelo período de 3 (três) dias, contados da data da expedição desta Portaria, em manifestação de pesar pelo falecimento do ex-prefeito e médico Lourenço Véspoli Cavalieri, ocorrido neste dia 28 de março de 2023.

Art. 2º - No período a que se refere o artigo 1º as bandeiras serão hasteadas a meio mastro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, MG, 28 de março de 2023.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:6DBA2903

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 10/2023
Dispensa nº 06/2023

Objeto: Contratação de empresa para o fechamento de 19,11 m2 estruturada em metalon com cobertura em PVC expandido em 3mm com plotagem digital e laminação transparente brilhante, na parte interna do Plenário da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023, atendeu as formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual RATIFICO, para todos os fins de direito, o presente Processo de dispensa, destinado a contratação de empresa para o fechamento estruturada em metalon com cobertura em PVC expandido em 3mm com plotagem digital e laminação transparente brilhante, da parte interna do Plenário da Câmara Municipal de Diamantina. Autorizo em consequência, a proceder-se-á contratação nos seguintes termos:
CONTRATADA: OCEANIA SOLUÇÕES E FACHADAS
VALOR TOTAL: R$ 5.490,00(Cinco mil quatrocentos e noventa Reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 -Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Determino que seja dada a devidade publicidade, e que, após, seja o presente expédiente devidamente autuado e arquivado.

Diamantina/MG, 28 de Março de 2023.

VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Diamatina/MG

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:3F4FB570

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2023

Comissão Permanente de Licitação
Termo de Retificação nº 01/2023

RETIFICAÇÃO DO PREÇO MÉDIO ESTIMADO DO ITEM 1
A Câmara Municipal de Diamantina/MG.

A Câmara Municipal de Diamantina/MG, torna-se público o TERMO DE RETIFICAÇÃO nº 01/23, para retificar o item conforme abaixo:

Item 01: Onde se lê: preço médio R$ 14.551,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e um Reais); LEIA-SE: R$ 17.451,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta e um Reais);

Valor médio estimado: Onde se lê: 91.400,30 (noventa e um mil quatrocentos Reais e trinta centavos); LEIA-se: R$ 94.400,30 (Noventa e quatro mil e quatrocentos Reais e trinta centavos);

Termo de Referência no item 01: Onde se lê preço médio total R$ 14.551,00 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta e um Reais); LEIA-SE R$ 17.451,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta e um Reais.

Diamantina/MG, 27 de Março de 2023.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:23FFE641

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 08/2023
Pregão Presencial nº 02/2023
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório, para atender as necessidades e serviços da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Ao vigésimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Diamantina/MG, a saber: Evandro Luiz da Cruz, Pregoeiro, Franciskelly Grace Maria - Equipe de Apoio, Adiméia Lúcia de Aguilar Pereira- Equipe de Apoio e Demilson Neuber de Ávila - Equipe de Apoio, instituida pela Portaria nº 13 (treze) de 06 (seis) de Janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), em atendimento a Portaria nº 27 (vinte e sete) de 01 (um) de Março de 2023, com o objetivo de realizar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 02/2023, objeto do Processo Licitatório nº 08/2023, destinado a Contratação de empresa para forneciimento de materiais de escritório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamantia/MG. Aberta a sessão pública pelo pregoeiro, ficou constatada o não comparecimento de licitantes interessados em participar da pesente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, uma licitação deserta, isto é, não houve apresentação de proposta à presente licitação, mesmo levando em consideração a efetiva e ampla publicação do aviso licitatório, conformo exigência contida na referida legislação. A Comissão de Licitação por unanimidade deseus membros resolve DECLARAR DESERTA a presente Licitação, marcando uma nova data para a realização do certame, ou seja, no dia 12 (doze) de abril de 2023 (Dois mil e vinte e três), no mesmo horário e local, determinados no Edital de Licitação nº 08/2023 - Pregão Presencial 02/2023. E não havendo mais nada a tratar, a Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação, lavrou a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos demais membros.

Diamantina/MG, 28 (vinte e oito) de março de 2023 (vinte e três).

EVANDRO LUIZ DA CRUZ -
Pregoeiro

FRANCISKELLY GRACE MARIA -
Membro da Equipe de Apoio

DEMILSON NEUBER DE ÁVILA -
Membro da Equipe de Apoio

ADIMÉIA LÚCIA DE AGUILAR PEREIRA -
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:C7FE22B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Publicação da nova datado Pregão Presencial
Licitação Realizada no dia 28.03.2023
Motivo - Licitação Deserta

Processo Licitatório nº08/2023
Pregão Presencial nº 02/2023
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório para atender as necessidades e serviços da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Diamantina/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, cujos envelopes deverão ser entregues na data, local e horário abaixo:
Dia: 12 de Abril de 2023
Horário: 09:00 hs
Endereço: Praça JK - 27 - Centro - Diamantina/MG
Tendo em vista que a licitação realizada no dia 28/03/2023, foi DESERTA, a Câmara Municipal resolveu realizar novamente a licitação em rela, republicando o AVISO de licitação, sendo mantidas

todas as condições e especificações anteriormente editadas. As datas para recebimento dos envelopes constam acima determinadas.

Diamantina/MG, 28 de Março de 2023.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:6D8ACFAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
ATA DA 100ª (CENTÉSIMA) REUNIÃO DA 19ª (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA, DO 1º (PRIMEIRO) PERÍODO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, ESTADO DE MINAS GERAIS – SESSÃO ORDINÁRIA.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e oito minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Formiga, deu-se por iniciada a Sessão Ordinária, sob a presidência do Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes. Após a oração de praxe, foi feita a chamada dos Vereadores, sendo registrada a presença dos Edis: Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, Flávio Santos do Couto – Flávio Couto, Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga, José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha, Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes e Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva. Posteriormente, procedeu-se à leitura da ata da reunião anterior. Em seguida, foi efetuada a chamada dos Vereadores Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás e Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão, e ato contínuo, submetida à apreciação, a ata lida foi aprovada por todos os edis presentes. Colocada em discussão a referida ata, foi pleiteada a feitura de uma complementação por parte dos Vereadores Flávio Couto e Marcelo Fernandes, que requereram que fosse registrado na referida ata que o convite feito pelo vereador Cabo Cunha para uma reunião na Santa Casa de Caridade de Formiga, no dia primeiro de março do ano corrente, às quatorze horas, na quarta-feira, os mesmos não poderiam estarem presentes devido à compromisso agendado em Brasília. Em seguida, o Presidente colocou em votação a ata lida e a ressalva feita pelos Vereadores Flávio Couto e Marcelo Fernandes, que foram aprovados por todos os edis presentes, ressalvada a ausência da Vereadora Osânia Silva. No instante seguinte, o Presidente deu início à eleição para o cargo de Vice-Presidente da Mesa Diretora, para o período de seis de março a trinta e um de dezembro de 2023, em virtude da vacância do cargo. Após o Primeiro Secretário proceder à leitura do requerimento do registro da candidatura do Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás, único inscrito ao cargo, foi feita a chamada dos vereadores para a votação nominal que, em ato contínuo, proferiram seus votos. Ao término da votação, o Presidente declarou eleito por dez votos, o Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás para o Cargo de Vice-Presidente da Mesa Diretora, para o período de seis de março a trinta e um de dezembro de 2023. Na sequência, o Presidente informou que, diante da ausência de inscrições, no tempo hábil, para ocupação do cargo de Segundo Secretário da Mesa Diretora, em virtude da vacância do cargo, que, pela segunda vez, estava promovendo a abertura para inscrição para ocupação do mencionado cargo, até o dia dez do corrente mês, às dezoito horas, na Secretaria Geral, com eleição agendada para o próximo dia treze. Em seguida, parabenizaram o Vereador Luciano do Gás, eleito como Vice-Presidente desta Casa Legislativa e pronunciaram os Vereadores Marcelo Fernandes, Juarez Carvalho, Cabo Cunha, Joice Alvarenga, Luiz Carlos Tocão, Cid Corrêa, Flávio Couto, Osânia Silva, Flávio Martins e, por fim, Luciano do Gás, que agradeceu os votos de todos e afirmou estar assumindo com afinco as responsabilidades do cargo de Vice- Presidente junto aos demais membros da Mesa Diretora. De maneira sequencial, o Presidente Marcelo Fernandes submeteu ao plenário, a supressão da leitura das correspondências recebidas, sendo que após votação, a questão restou aprovada por todos os edis presentes. Contudo, apesar de não efetuada a leitura destes, registre-se que na pauta da presente sessão, constavam os seguintes documentos: Mensagens nos 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026 e 027/2023; Ofício nº 005/2023 enviado pela Diretoria de Compras Públicas; Ofício nº 040/2023 enviado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE; relatório enviado pelo Serviço de Assistência Judiciária – SAJ da Câmara Municipal de Formiga; publicação encaminhada pela Confederação Nacional de Municípios – CNM; Ofício nº 54/2023, enviada pela Santa Casa de Caridade de Formiga/MG e convite encaminhado pelo Clube Literário Marconi Montoli – CLMM. Registre-se ainda que, embora também não efetuada a leitura destes, constavam na pauta e deram entrada para estudos e pareceres das Comissões os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 473/2023, que denomina Rua Silvio Belo de Castro e dá outras providências. Autoria: Vereador Flávio Martins da Silva - Flávio Martins; Projeto de Lei nº 474/2023, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 3.996.704,40 (três milhões novecentos e noventa e seis mil setecentos e quatro reais e quarenta centavos), e seus rendimentos, utilizando-se recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, I. Conforme Mensagem nº 013/2023, trata-se de solicitação realizada pela Pasta de Educação e Esportes, sendo que tais recursos serão utilizados, por exemplo, para aquisição de materiais de consumo e na cobertura da Escola Municipal Paulo Barbosa, para aquisição de veículos para transporte escolar, entre outros, conforme se infere pela leitura do Memorando nº 7/SCL, oriundo da respectiva Secretaria; Projeto de Lei nº 475/2023, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), utilizando-se recursos provenientes da anulação de dotações devidamente discriminadas, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, III. Conforme Mensagem nº 014/2023, trata-se de solicitação realizada pela Pasta de Educação e Esportes, sendo que tais recursos serão utilizados na ampliação do Centro Municipal de Apoio à Aprendizagem de Formiga – Cemap, para aquisição de materiais de consumo para a Secretaria, e ainda, para aquisição de equipamentos para o Departamento de Esportes, conforme se infere pela leitura do Memorando oriundo da respectiva Secretaria; Projeto de Lei nº 476/2023, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 1.336.899,98 (um milhão trezentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e seus rendimentos, utilizando-se recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, I. Conforme Mensagem nº 015/2023, trata-se de solicitação realizada pela Pasta de Educação e Esportes, sendo que tais recursos serão utilizados para suplementação da merenda escolar, para manutenção nas escolas e pagamento de empresas especializadas na prestação do serviço de transporte escolar, conforme se infere pela leitura do Memorando nº 8/SCL, oriundo da respectiva Secretaria; Projeto de Lei nº 477/2023, que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses, na modalidade de subvenção social, aos caixas escolares das escolas municipais e instituições conveniadas, em observância da Lei nº 5.079, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a descentralização da merenda nas Escolas Públicas Municipais, Centro Municipal de Apoio à Aprendizagem - CEMAP e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas ao Município de Formiga, através do repasse de recursos para a aquisição e preparação de alimentos nas unidades de ensino. Os repasses serão feitos na ordem de R$ 662.231,46 (seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme previsão na Lei nº 5.990, de 22 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual; Projeto de Lei nº 478/2023, autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 20.105,56 (vinte mil cento e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e seus rendimentos, utilizando-se recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, I, bem como para repasse do correspondente valor. Conforme Mensagem nº 017/2023, Trata-se de solicitação realizada pela Pasta de Obras e Trânsito, relacionada aos rendimentos financeiros oriundos do

valor de R$ R$ 1.047.136,15 (um milhão quarenta e sete mil cento e trinta e seis reais e quinze centavos) já repassados à Viação Formiga Ltda., conforme autorizado por meio da Lei nº 5.986, de 21 de dezembro de 2022, e que precisam ser incluídos no orçamento vigente para efetivação de repasse, inclusive de eventuais rendimentos gerados até a data da transferência, conforme se infere pela leitura da Comunicação Interna nº 5/2023, oriunda da respectiva Secretaria; Projeto de Lei nº 479/2023, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 125.599,17 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), utilizando-se recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II. Conforme Mensagem nº 018/2023, trata-se de solicitação realizada pela Pasta de Gestão Ambiental, cujos recursos serão destinados às obras de revitalização da sub-bacia do Rio Formiga. Embora, no ano de 2022, tenha sido aberto crédito suplementar no valor de R$ 218.207,54, por meio da Lei nº 5.959, de 21 de novembro de 2022, não houve tempo hábil para finalização da contratação dos respectivos serviços e no momento, para que esta possa ser retomada, se faz necessária sua inclusão no orçamento vigente, tal como se infere pela leitura da Comunicação Interna nº 10/2023, oriunda da respectiva Secretaria; Projeto de Lei nº 480/2023, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 1.258.951,74 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) e seus rendimentos, utilizando-se recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, I. Conforme Mensagem nº 019/2023, trata-se de solicitação realizada pela Pasta de Desenvolvimento Humano, sendo que tais recursos serão utilizados para suplementação de diversas dotações orçamentárias vinculadas aos serviços ofertados pela respectiva Secretaria; Projeto de Lei nº 481/2023, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 202.215,89 (duzentos e dois mil duzentos e quinze reais e oitenta e nove centavos) e seus rendimentos, utilizando-se recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, I. Conforme Mensagem nº 020/2023, trata-se de solicitação realizada pela Pasta de Desenvolvimento Humano, cuja necessidade se justifica em virtude de despesas referentes a recursos reprogramados, que permitirão a continuidade da oferta dos serviços desenvolvidos pela Secretaria, conforme se infere pela leitura do Memorando nº 27/2023 (cópia anexa ao projeto); Projeto de Lei nº 482/2023, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 3.780.004,45 (três milhões setecentos e oitenta mil quatro reais e quarenta e cinco centavos) e seus rendimentos, utilizando-se recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, I. Conforme Mensagem nº 021/2023, trata-se de solicitação realizada pelas Pastas de Obras e Trânsito, Gestão Ambiental e Cultura, conforme se infere pela leitura da Comunicação Interna nº 4/2023, sendo tais recursos utilizados em ações das respectivas Secretarias. REGIME DE URGÊNCIA; Projeto de Lei nº 483/2023, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 290.385,08 (duzentos e noventa mil trezentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), utilizando-se recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II. Conforme Mensagem nº 022/2023, os recursos em questão serão utilizados a fim de propiciar a continuidade de serviços essenciais à saúde ofertados à população formiguense, conforme se infere pela leitura do Ofício nº 30/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde; Projeto de Lei nº 484/2023, que revoga dispositivo da Lei nº 5.177, de 10 de julho de 2017, que regulamenta o programa assistencial de Benefícios Eventuais no âmbito do Município de Formiga. Conforme Mensagem nº 023/2023, a revogação em questão tem como escopo conferir celeridade ao processo para acesso ao benefício eventual, indo ao encontro dos princípios do Decreto Nacional nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007; Projeto de Lei nº 485/2023, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 19.682.719,45 (dezenove milhões seiscentos e oitenta e dois mil setecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos) e seus rendimentos, utilizando-se recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, I, cujos recursos serão utilizados no âmbito da Pasta Municipal de Saúde, propiciando a continuidade de serviços essenciais ofertados à população formiguense. REGIME DE URGÊNCIA; Projeto de Lei nº 486/2023, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 292.354,59 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), utilizando-se recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, I, cujos recursos serão utilizados no âmbito da Pasta Municipal de Saúde para manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde; Projeto de Lei nº 487/2023, que autoriza o Poder Executivo possa abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), utilizando-se recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, I, cujos recursos serão utilizados no âmbito da Pasta Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico para manutenção dos serviços ofertados pela Pasta e o Projeto de Lei nº 488/2023, que autoriza o Poder Executivo possa abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 1.072.152,82 (um milhão setenta e dois mil e cento e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), utilizando-se recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, I, cujos recursos serão utilizados no âmbito da Pasta Municipal de Gestão Ambiental para manutenção dos serviços ofertados pela Pasta. Posteriormente, o Presidente da Mesa Diretora submeteu à votação pelos edis a supressão da leitura das proposições previstas na pauta daquela reunião, haja vista que os projetos de lei em tramitação encontram-se disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Formiga. Após votação, a supressão da leitura das proposições foi aprovada por unanimidade do plenário. A seguir, foram levadas à primeira discussão e votação e à segunda discussão e votação, as seguintes proposições: Projeto de Lei nº 457/2022, que dispõe sobre a instituição Comissão Especial para revisão dos Estatutos e Planos de Cargos do Município, e dá outras providências, por meio do qual se pretende, segundo a mensagem anexa ao projeto, a criação de uma comissão que ficará responsável pela revisão do Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Formiga. A propositura traz, de maneira detalhada, as atribuições da respectiva comissão, sua composição, além de prever o pagamento de uma gratificação pelo exercício das respectivas funções, e, naturalmente, o prazo para conclusão dos trabalhos necessários para tanto. Em se tratando de legislações que datam do ano de 2011, é patente a necessidade de sua revisão, a fim de valorizar, cada vez mais, os servidores do Município de Formiga. Analisado por Comissão Especial: Vereadores Flávio Martins (Presidente); Osânia Silva (Relatora) e Luciano do Gás (Membro), sendo o projeto aprovado por unanimidade dos vereadores presentes e o Projeto de Lei nº 471/2023, que autoriza o Município de Formiga à doação de imóveis às sociedades empresárias que menciona e dá outras providências. Conforme Mensagem nº 011/2023, foi instaurado o Processo Licitatório nº 162/2022, na Modalidade Concorrência nº 5/2022, cujo objeto é a doação de imóveis públicos não remunerados, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis sob os nºs 53101, 53113, 53114, 47045, 78995 e 78996, a empresas industriais, agroindustriais, comerciais e prestadoras de serviços que se propusessem à implantação de uma unidade produtiva. No respectivo processo licitatório sagraram-se como vencedoras as seguintes empresas: L. M. Transporte e Locação Sociedade Unipessoal Ltda., Silva e Pires Móveis Ltda., Madeireira Izamar Ltda. – ME, Integrar Serviços de Limpeza Urbana Ltda., F1 Aluguel de Veículos UTIS e Remoções Ltda., e Osvane dos Santos Nunes. As doações em questão têm como encargo a implantação de unidades produtivas das licitantes vencedoras, cujas propostas podem ser verificadas nos documentos anexos ao projeto, que se demonstram benéficas para a população

formiguense, com reflexos na receita municipal, e ainda, na própria economia formiguense, sendo o projeto aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. Em continuidade à reunião, o Presidente propôs e submeteu à votação do plenário a supressão da leitura dos Requerimentos, Moções, Indicações e Ofícios constantes na pauta, restando a questão aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. Prosseguindo a sessão, foram aprovadas pelos edis presentes, as Moções, Indicações, Requerimentos e Ofícios apresentados tanto de maneira verbal como constantes da pauta, de autoria dos seguintes Vereadores: Cid Corrêa, Joice Alvarenga, Juarez Carvalho, Luciano do Gás, Luiz Carlos Tocão, Flávio Martins, Cabo Cunha, Osânia Silva, Flávio Couto e Marcelo Fernandes. Na sequência, o Presidente Marcelo Fernandes convidou para adentrar ao plenário, para uso da tribuna a Senhora Myriam Araújo Coelho, Gestora Executiva e o Senhor Marcos Antônio Caetano, Superintendente Administrativo da Santa Casa de Caridade de Formiga para explanação da execução das cirurgias eletivas realizadas no ano de 2022. Efetuados os cumprimentos de praxe, a Senhora Myriam Araújo Coelho iniciou falando sobre a reunião ocorrida no dia primeiro de março do ano corrente, onde contou com a presença de alguns vereadores para ouvir as dificuldades financeiras que a Santa Casa viveu no ano de 2022 e ainda ressaltou as outras reuniões que ocorreram com a presença do representante do Ministério Público, Doutor Guilherme de Sales Gonçalves. Na sequência, a Senhora Myriam falou da reunião realizada no dia três de março do ano corrente, com o Prefeito Municipal, Senhor Eugênio Vilela Júnior e a Vice-Prefeita, Senhora Adriana Prado que foi uma reunião muito proveitosa e respeitosa, onde conseguiram ter um novo formato de contratualização para o ano de 2023 com os pagamentos em dia. Neste momento, a Senhora Myriam convidou à tribuna o Sr. Senhor Marcos Antônio Caetano, Superintendente Administrativo da Santa Casa de Caridade de Formiga, para apresentação oficial de números e das cirurgias eletivas. O Sr. Marcos cumprimentou os presentes, e em seguida, na sua apresentação, o Senhor Marcos valeu-se do uso de slides. Em seguida, foi feita a exposição das cirurgias realizadas por especialidades no ano de 2022, totalizando um número de duas mil e sessenta e oito cirurgias de urgência e eletiva, sendo que um mil, quatrocentos e noventa e uma cirurgias urgência e emergência e quinhentas e setenta e sete cirurgias eletivas. Na sequência, o Senhor Marcos falou dos financiamentos das cirurgias: Recurso Federal – PPI (Programação Pactuada Integrada) que é verba do Governo Federal, a Santa Casa recebe por onze cirurgias eletivas; Recurso Estadual em novembro de 2021 o governo soltou o Projeto Valora Minas que depois transformou para o Projeto Opera Mais Minas Gerais que teve um avanço nas realização das cirurgias eletivas de 2022 e o PRO-HOSP que também estava represado desde 2019, devido a pandemia teve que ser suspenso e ele voltou ativo em 2022 e o Recurso Municipal foi feito um edital de credenciamento de um contrato para Santa Casa em 2019 na cirurgia eletivas, começamos a fazer chegamos a fazer umas trezentas cirurgias depois com a pandemia tivemos de suspender e prorrogamos ele e conseguimos prorrogar ele até Novembro de 2022, onde realizamos mais cento e vinte cirurgias e com o termo aditivo das cataratas nós conseguimos fazer R$200.000,00 (duzentos mil reais) de cirurgias, faltando só cinco para finalizar elas agora. Vão ser feitas provavelmente esses próximos dias. Após, o Senhor Marcos apresentou todos os custos dos procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS, com isso, demonstrou a importância do financiamento junto às esferas públicas e privadas. Retornando a palavra a Senhora Myriam, ela explicou sobre os custos das cirurgias realizadas pela tabela do SUS e ainda falou que a tabela está parada há mais de vinte e cinco anos, por isso, é importante as pessoas terem conhecimento sobre o assunto. Explicou sobre os valores cobrados pelos médicos nos procedimentos cirúrgicos, e ainda informou que a Santa Casa fez um vínculo com a Empresa Facilita Minas e que irão trabalhar no cartão prêmio com preços de cirurgias bem flexível, para que o usuário do Facilita Prêmio possa adquirir os procedimentos e os exames de imagem na Santa Casa. A Senhora Myriam voltou a falar do problema grave vivido em 2022 com Prefeitura Municipal no processo de contratualização que gerou muitos atrasos de pagamento. Findando suas palavras, a Senhora Myriam ainda se pronunciou sobre o déficit mensal sem emenda parlamentar de R$700.000,00 (setecentos mil reais) mês. Disse que é muito grave e tem que ser compartilhado e registrado, e explicou que dos R$700.000,00 (setecentos mil reais), R$200.000,00 (duzentos mil reais) é da Neonatal, sendo que o custo da Neonatal para Santa Casa fica no valor de R$ 340.000,00 (trezentos mil e quarenta reais), ainda informou que a Santa Casa recebe R$140.000,00 (cento e quarenta reais) do Governo Federal, então, a Santa Casa custeia o tratamento dez crianças recém-nascidos graves mês a mês. Se manifestaram e fizeram questionamentos os seguintes Vereadores: Juarez Carvalho, Luiz Carlos Tocão, Joice Alvarenga, Cabo Cunha, Cid Corrêa, Marcelo Fernandes, Luciano do Gás, Osânia Silva, Flávio Martins e Flávio Couto. Na sequência, o Presidente Marcelo Fernandes solicitou que a Senhora Myriam Araújo Coelho, o Senhor Marcos Antônio Caetano e os Edis se dirigissem à frente para uma foto oficial. Suscitando "pela ordem" o Vereador Luiz Carlos Tocão justificou a necessidade de ausentar-se da sessão daquele momento em diante, devido a um compromisso ajustado. Ulteriormente, passou-se ao uso da tribuna por parte da Vereadora Joice Alvarenga, na qualidade de oradora, para tratar dos diversos temas de violência feminina, em razão da aproximação do 8 de Março em que será realizado o evento #8mformiga organizado por um "movimento de mulheres formiguenses e é um coletivo de mulheres que resolveu fazer no dia 8 de Março um momento muito importante para discutir uma das maiores e mais importantes pautas para nós mulheres no Brasil de 2023 que é a violência contra as mulheres e aí quando a gente fala de violência contra as mulheres, nós estamos falando de todas as formas de violência. Nós conhecemos uma que é muito dita e publicizada que a violência doméstica, que é fragmentado em outros tipos de violência; psicológica, violência física, violência patrimonial, violência moral. Mas para além da violência doméstica que tem amparo na lei Maria da Penha, nós temos outras violências que precisam ser discutidas e debatidas porque faz todos os dias com que a vida de nós mulheres seja uma vida sofrida." A vereadora continuou dizendo "nós temos a violência ainda no mercado de trabalho né, as mulheres segundo os dados as estatísticas, sofrem mais a sede no mercado de trabalho do que os homens. Nós temos violência política contra as mulheres e essa violência chegou no nível tão grande que o Senado ano passado tipificou a violência porque ela cresceu muito no Brasil. A violência contra as mulheres quando elas se candidatam, ou quando elas ocupam espaços de poder, cargos eletivos como nós. Temos a violência de gênero, temos violência na saúde e aí. A vereadora lembra que a lei que trata sobre a violência obstétrica é de autoria do presidente da casa,no seu primeiro mandato e é um tipo de violência que faz com que as mulheres sofram violência em um momento dos mais importante das suas vidas, que é no momento do parto. Lembra também sobre a violência menstrual que é pobreza menstrual, um tipo de violência contra as mulheres e que é preciso discutir também isso. A vereadora traz dados de que o Brasil ainda ocupa a triste colocação de estar no quinto lugar no ranking mundial, como país que mais mata mulheres pela condição de ser mulher, ou seja, aquela pessoa não morreria se ela fosse de outros gênero. A vereadora reforça que esses, são crime evitáveis e que se houvesse políticas públicas sérias e eficazes - e que infelizmente ainda não são de fato políticas públicas para proteger as mulheres – poderíamos ter resultados diferentes. A vereadora relembra que é de sua autoria, a lei municipal de combate ao feminicídio Milena Siqueira, que leva o nome de uma vítima do feminicídio na cidade de Formiga. E recentemente a gente teve o julgamento do assassino da Maria Eduarda uma jovem de 15 anos." Chama a atenção ainda que o "objetivo do coletivo de mulheres é que a gente precisa discutir essa situações para que se deixem as estatísticas do feminicídio e que a gente possa de alguma forma proteger as mulheres e não deixar que este crime continue acontecendo." A vereadora Joice ressaltou ainda, que "no âmbito político, é importante observar os dados da justiça eleitoral temos 53% de eleitoras mulheres. Então é mais da metade. Mas segundo essa mesma justiça eleitoral, menos de 20% de nós mulheres ocupamos espaços de poder. E quando a gente vai verificar o Executivo ainda é menor o número. Eu me lembro que quando eu fui participar do partido, havia muita discriminação. Por um lado, contra as mulheres que participavam da política, mas também um tratamento muito estranho contra as mulheres. E isso é um tipo de violência e afasta as mulheres do cenário político. A vereadora Joice lembra que determinados comentários, sobre a beleza, roupas, não é uma abordagem típica, dirigida aos homens, mas às mulheres do círculo político, sim. O que constrange e principalmente condiciona a competência da mulher à sua aparência, que é um exemplo que é, "alguém chega perto do senhores na condição de vereador de um

agente político e ressalta a qualidade do Senhor por serem bonitos? Ressalta a qualidade do Senhor por ser atraente? A gente não vê isso com os homens no poder. Mas isso é muito comum com as mulheres porque a nossa sociedade, é machista! A nossa sociedade, ela é misógina. Por que que quando alguém chega perto de uma vereadora brinca com a roupa que ela está usando? por que que essa mesma frase, não é feita com o terno do homem? A gente precisa fazer essas discussões porque esse tipo de comentário é um é uma forma de diminuir as mulheres no exercício da função política e de alguma forma menosprezar o que elas realmente são no exercício do poder, na capacidade de pautar a política pública, na capacidade de dialogar, de estar na correlação de forças. E isso é um tipo de política e a gente vai discutir isso também. Por que que a gente vê piadas pejorativas envolvendo as mulheres, mas a gente não vê envolvendo os homens? Às vezes você tem um jovem que namora muitas meninas; ele é o garanhão da turma. O que muito diferente se a situação é com uma menina. A vereadora Joice encerrou a sua fala pedindo uma reflexão para a tentar para a sociedade machista patriarcal e discuti-la na possibilidade de construir "uma sociedade plural democrática e sem machismo, sem misoginia sem nenhum tipo de preconceito onde a democracia só será e de fato aberta para o diverso e a pluralidade, a partir do momento que a gente tenha igualdade no tratamento entre homens e mulheres nos espaços de poder". Posteriormente, o Presidente anunciou o uso da tribuna pelo Vereador Cabo Cunha, na condição Orador. O referido Vereador iniciou o seu pronunciamento falando que vale a pena fiscalizar e que estaria contente em saber que está desempenhando a sua função como Vereador, haja vista a fala da tribuna, hoje, da Senhora Myriam Araújo Coelho, Gestora Executiva e o Senhor Marcos Antônio Caetano, Superintendente Administrativo da Santa Casa de Caridade de Formiga sobre a situação da entidade. O Vereador Cabo Cunha falou da reunião ocorrida no dia primeiro de março do ano corrente na Santa Casa de Caridade para falar sobre as cirurgias eletivas que contou com a presença do Promotor de Justiça, Dr. Guilherme de Sales Gonçalves e de alguns vereadores onde foi apresentado o déficit do Executivo com a entidade. O edil ressaltou que um dia depois da citada reunião, o Executivo convidou representantes da Santa Casa para uma reunião no Gabinete do Prefeito onde foi dito que seria pago a dívida. O Vereador Cabo Cunha elencou várias cobranças feitas ao Executivo e que, posteriormente, foram atendidas, dentre elas: a limpeza da escadaria próximo à Rua da Pedreira, a situação da casa do Senhor Tinho e da Comunidade Rural de Timboré. Disse que vai continuar seu trabalho de ofício que é provocar, fiscalizar e cobrar do Executivo e do Legislativo para que seja feito o trabalho correto. O edil falou dos Projetos de Lei que estão tramitando nesta Casa e, ainda ressaltou o Projeto de Lei no valor de quase R$20.000.000,00 (vinte milhões) e dos Projetos de Lei referentes a Educação. Ainda lembrou o caso da caderneta de merenda que era cobrada mensalidade aos pais das Escolas Municipais. O Vereador disse que "o povo merece todo respeito e que dinheiro tem", haja vista, os shows que serão contratados, mas, para saúde, para educação não tem dinheiro. Rematando, o Vereador Cabo Cunha parabenizou todas as mulheres pelo Dia Internacional da Mulher. Na sequência, o Presidente fez o sorteio de um membro para compor a Comissão Especial de Educação, sendo o contemplado o Vereador Luiz Carlos Tocão e os demais membros serão os Vereadores Cid Corrêa e Cabo Cunha, uma vez que os mesmos se disponibilizaram para fazerem parte da referida comissão. Em seguida, o Presidente disse que têm chegado a esse vereador, várias demandas de saúde e, inclusive, uma rádio questionou se iria nomear uma Comissão Especial de Saúde, então, o Presidente disse que ficaria em análise a necessidade de nomeação da comissão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião com a oração final, convidando a todos para a próxima reunião, de caráter ordinário, a ser realizada no dia treze de março do ano corrente, às quatorze horas. Dos trabalhos, o Vereador Luiz Carlos Tocão lavrou a presente ata que, após lida e apreciada, será pelos Vereadores presentes assinada.
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Formiga, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

CID CORRÊA MESQUITA
Cid Corrêa – PSB

JOSÉ GERALDO DA CUNHA
Cabo Cunha - UNIÃO BRASIL

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Flávio Martins - UNIÃO BRASIL

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Juarez Carvalho - PTB

FLÁVIO SANTOS DO COUTO
Flávio Couto – SD

LUCIANO MÁRCIO DE OLIVEIRA
Luciano do Gás - CIDADANIA

LUIZ CARLOS ESTEVÃO
Luiz Carlos Tocão - PSB

OSÂNIA IRACI DA SILVA
Osânia Silva - PSD

JOICE ALVARENGA BORGES CARVALHO
Joice Alvarenga - PT

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA
Marcelo Fernandes - UNIÃO BRASIL

Publicado por:
Bernadete Seixas Almeida
Código Identificador:AA52C00C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023

OBJETO: Prestação de serviço de fotografia para produção de quadros fotográficos dos Vereadores da Câmara Municipal de Guaraciaba MG.

CONTRATANTE: **Câmara Municipal De Guaraciaba. CNPJ: 26.151.795/0001-22**

CONTRATADA: **Paulo Henrique da Silva Godoy CNPJ: 30.593.326/0001-30**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe.

Guaraciaba, 28 de março de 2023

REINALDO EDWIGES MILITÃO
Presidente em exercício Câmara Municipal de Guaraciaba

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:5C163712

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2023

Nº PROCESSO: 09/2023.
DISPENSA Nº 08/2023.
CONTRATANTE: **Câmara Municipal De Guaraciaba. CNPJ: 26.151.795/0001-22**
CONTRATADA: **Paulo Henrique da Silva Godoy CNPJ: 30.593.326/0001-30**
VALOR: **R$1.275,00 (MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**
OBJETO: Prestação de serviço de fotografia para produção de quadros fotográficos dos Vereadores da Câmara Municipal de Guaraciaba MG.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inc. II da lei 8666/93.

REINALDO EDWIGES MILITÃO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Guaraciaba.

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:1796A71F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023
OBJETO: Contratação de Técnico ou empresa especializada em Manutenção de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaraciaba MG
CONTRATANTE: **Câmara Municipal De Guaraciaba. CNPJ: 26.151.795/0001-22**

CONTRATADA: **GUSTAVO HUGO FERREIRA SABINO 43.766.361/0001-56**

VALOR: **R$1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais)**.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe.

Guaraciaba, 28 de março de 2023

REINALDO EDWIGES MILITÃO
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Guaraciaba

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:B5192DDC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº PROCESSO: 08/2023
DISPENSA Nº 07/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal De Guaraciaba. CNPJ: 26.151.795/0001-22
CONTRATADO: GUSTAVO HUGO FERREIRA SABINO 43.766.361/0001-56
OBJETO: Contratação de Técnico ou empresa especializada em Manutenção de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaraciaba MG
VALOR: R$1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inc. II da lei 8666/93

REINALDO EDWIGES MILITÃO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Guaraciaba

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:1FC59196

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL. REPETIÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/23. REGISTRO DE PREÇO Nº 02/23.

"Tipo Menor Preço por Item"**.** A **Câmara Municipal de Ibiá**, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob n° 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, n° 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Paulo José da Silva Filho, nos termos da Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02, torna público o 1º Termo Aditivo ao Edital de Licitação do **Processo Licitatório n° 012/2023**, na modalidade **Pregão Presencial n° 002/2023** – **Registro de Preços n° 002/2023** do tipo **Menor Preço por Item**, para fins de remarcação/repetição do certame licitatório, pois o certame realizado no dia 27/03/2023 – às 10h30min restou deserto, haja vista o não comparecimento de quaisquer licitantes. A nova sessão de credenciamento, apresentação de propostas, lances e habilitação ocorrerá no dia **17 de abril de 2023 (segunda-feira), às 14H00MIN (quatorze horas),** para registro de preços visando aquisição futura e eventual de combustíveis, gasolina e etanol, a serem entregues parceladamente e conforme necessidade, mediante disponibilização e abastecimento no perímetro urbano do Município de Ibiá, para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos do órgão licitante por um período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Ibiá (MG), conforme termos e condições constantes no presente Edital e em seus respectivos anexos, mormente em relação ao Termo de Referência constante no Anexo I. Os envelopes contendo as propostas de preços, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio até às **14H00MIN (quatorze horas)** - do dia **17 de abril de 2023 (segunda-feira)**, data de realização do certame, no prédio sede da Câmara Municipal de Ibiá, situado na Avenida Tatão Palhares, n° 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000. Cópia do Edital poderá ser obtido no sítio eletrônico (www.ibia.mg.leg.br), mediante solicitação pelos e-mails: camaraibiamg@gmail.com ou compras@ibia.mg.leg.br ou, ainda, poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, no horário de 12h às 17h, ao custo de R$ 0,40 (quarenta centavos) por página, referente as cópias reprográficas.

Ibiá (MG), 27 de março de 2023.

Câmara Municipal de Ibiá (MG).

VER. PAULO JOSÉ DA SILVA FILHO.
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:9E1B65A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital, para atender às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade. HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a licitação supramencionada, conforme ata lavrada e constante do processo, que adjudicou a empresa NUTRILAR EXPRESS LTDA – ME, para fornecimento dos itens 01 a 30, com o valor total estimado de R$ 16.881,58 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

João Monlevade, 22 de março de 2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:E1A2922E

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 04/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de João Monlevade-MG. Objeto: Registro de Preços para aquisição de itens de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e utensílios diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade. FORNECEDOR REGISTRADO: **NUTRILAR EXPRESS LTDA – ME**. Valor total estimado: R$ 16.881,58 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Vigência: 12 meses. Data: 23/03/2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:8C29373A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 32-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 32/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 250.000,00***.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/03/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 32/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 14/03/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

De acordo com o Diretor do SAAE-LP, o Projeto de Lei tem por finalidade suplementar dotação para aquisição de imóvel onde serão instalados, provisoriamente, os Setores de Manutenção e Elétrica e a administração do Setor de Operações do Sistema de Abastecimento de Água do SAAE-LP.

Segundo informou o Diretor da Autarquia Municipal, o imóvel faz divisa com a Estação de Tratamento de Água, responsável pelo abastecimento de água de 70 % do Município e sua aquisição é de imensa importância para garantir uma futura e eventual expansão da ETA RGS, para fins de instalação de novos reservatórios e instalações para tratamento da água fornecida à população.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 32/2023.

Sala das Comissões, 27 de março de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,
SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A788E819

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 34-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 34/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 500.000,00***.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/03/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 34/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 14/03/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar é solicitado com o objetivo de realizar Processo de Registro de Preços para promoção de eventos voltados para cenário público turístico e cultural, para que sejam contratadas empresas especializadas no fornecimento de estruturas, sonorização, palcos, tendas, banheiros químicos, fechamentos, gradis, seguranças, Projeto do Corpo de Bombeiros, contratação de shows musicais e dentre eles, de artistas conhecidos e artistas locais, dentre outros itens a serem realizados ainda no ano de 2023.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 34/2023.

Sala das Comissões, 27 de março de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:FBCF8532

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 32-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 32/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 250.000,00.***

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/03/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 32/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 14/03/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Diretor do SAAE-LP, o Projeto de Lei tem por finalidade suplementar dotação para aquisição de imóvel onde serão instalados, provisoriamente, os Setores de Manutenção e Elétrica e a administração do Setor de Operações do Sistema de Abastecimento de Água do SAAE-LP.

Segundo informou o Diretor da Autarquia Municipal, o imóvel faz divisa com a Estação de Tratamento de Água, responsável pelo abastecimento de água de 70 % do Município e sua aquisição é de imensa importância para garantir uma futura e eventual expansão da ETA RGS, para fins de instalação de novos reservatórios e instalações para tratamento da água fornecida à população.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 32/2023.

Sala das Comissões, 27 de março de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator
Pelas conclusões, **SARGENTO WASHINGTON** Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:21BAAD49

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 34-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 34/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 500.000,00.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/03/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 34/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 14/03/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar é solicitado com o objetivo de realizar Processo de Registro de Preços para promoção de eventos voltados para cenário público turístico e cultural, para que sejam contratadas empresas especializadas no fornecimento de estruturas, sonorização, palcos, tendas, banheiros químicos, fechamentos, gradis, seguranças, Projeto do Corpo de Bombeiros, contratação de shows musicais e dentre eles, de artistas conhecidos e artistas locais, dentre outros itens a serem realizados ainda no ano de 2023.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado

do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 34/2023.

Sala das Comissões, 27 de março de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:009B9388

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI 46-2023 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 190.000,00 (PEDIDO 026-2023 - CORREÇÃO DO PEDIDO 007-2023)

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 190.000,00 e Revoga a Lei nº 3.787, de 27 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.606.0602.4.125 – Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e EMATER
339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 190.000,00

TOTAL ..... R$ 190.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
11.333.0603.4.140 – Fomento à Inovação e Tecnologia
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica ..... R$ 190.000,00

TOTAL ..... R$ 190.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições da Lei nº 3.787, de 27 de fevereiro de 2022.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:575C636F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI 47-2023 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 993.300,00 (PEDIDO 027-2023 - CORREÇÃO DO PEDIDO 010-2023)

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 993.300,00, Revoga a Lei nº 3.789, de 27 de fevereiro de 2022 e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 993.300,00 (novecentos e noventa e três mil e trezentos reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
11.001 – Gabinete da Secretaria de Obras e Urbanismo
04.125.0301.4.162 – Cadastro Técnico Multifinalitário
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica ..... R$ 993.300,00

TOTAL ..... R$ 993.300,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 993.300,00

Art. 3º Para abertura do crédito adicional fica criada a seguinte Ação no Plano Plurianual vigente:
Ação: 4.162 – Cadastro Técnico Multifinalitário
Meta: Elaboração de Cadastro Territorial Multifinalitário
Produto: Cadastro Territorial realizado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Lei nº 3.789, de 27 de fevereiro de 2022.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BBC23EC2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI 48-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 162.000,00 (PEDIDO 031-2023).DOC

PROJETO DE LEI Nº 48, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 162.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8.050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 162.000,00

TOTAL ..... R$ 162.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro apurado do Exercício de 2022.

TOTAL ..... R$ 162.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:59BC3092

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI 49-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 200.000,00 (PEDIDO 032-2023).DOC

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 200.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

09.003 – Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Tributação, Fiscalização e Cadastro
04.123.301.4.053 – Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro e Tributação
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 200.000,00

TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do Exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6AC3B580

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI 50-2023 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 50.000,00 (PEDIDO 033-2023)

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 50.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
08.002 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.803.4.040 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura das Creches
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do Exercício de 2022.

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:1E13D6B7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI 51-2023 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 147.000,00 (PEDIDO 034-2023)

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 147.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
01.001 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.122.301.4.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
339339 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 54.000,00

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8.026 – Manutenção da Secretaria de Saúde
339339 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 93.000,00

TOTAL ..... R$ 147.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do Exercício de 2022.

TOTAL ..... R$ 147.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:1CCECCE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005 E 006/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
CONTRATADA: (Contrato 005/2023) **ARTES GRÁFICAS POPULAR LTDA**. Objeto: contratação de empresa especializada para executar serviços de impressões gráficas ao longo do ano de 2023 para a Câmara Municipal de Ouro Fino – MG. Valor total contrato: R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais). Vigência: 17/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 01 031 0002 4.007 - Manutenção das Atividades da escola do legislativo – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 20. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 Data: 17/03/2023.

CONTRATADA: (Contrato 006/2023) **ETEVALDO FERNANDES DA SILVA NETO - ME**. Objeto: contratação de empresa especializada para executar serviços de impressões gráficas ao longo do ano de 2023 para a Câmara Municipal de Ouro Fino – MG. Valor total contrato: R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais). Vigência: 17/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 01 031 0002 4.007 - Manutenção das Atividades da escola do legislativo – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 20. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 Data: 17/03/2023.

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:FCDCECD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
RESOLUÇÃO 95-2023 - FIXA MARCO TEMPORAL

RESOLUÇÃO Nº 95 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

FIXA MARCO TEMPORAL PARA APLICAÇÃO DO REGIME DE LICITAÇÕES DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/2002, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio aprovou e o Presidente, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização até o dia 01/04/2023;
CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 10.520/2002, ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21);
CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como à comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;
CONSIDERANDO a manifestação do Tribunal de Contas da União, nos autos da Representação TC nº 000.586/2023-4;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 190 e 191 da Lei Federal nº 14.133/2021;
PROMULGAa seguinte resolução:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os marcos temporais para as atividades de migração e efetiva utilização da Lei Federal 14.133/2021, observando as seguintes diretrizes para a realização de seus processos de compras:
I – Processos licitatórios: Os processos licitatórios nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (sob a égide das Leis nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002) até a data de 31/03/2023, poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023.
II– Contratações Diretas: Os procedimentos de contratação direta por Dispensa de Licitação e por Inexigibilidade de Licitação nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (sob a égide das Leis nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002) até a data de 31/03/2023, poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Aviso de Contratação ou do Ato de Autorização e Ratificação seja materializada até 31/12/2023.
§1ºA expressão "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.
§2º. As atas de registro de preços oriundas dos processos descritos no inc. I permanecem regidas pela legislação selecionada, bem como os aditivos e os contratos delas decorrentes, os quais poderão ser assinados até o final de sua vigência.

Art. 2º.A partir do dia 01 de abril de 2023, ressalvadas as hipóteses apresentadas no artigo 1º, fica o Poder Legislativo de Patrocínio/MG obrigado a contratar exclusivamente através da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio, 28 de março de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Mesa Diretora

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:734ACD5D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO - EDITAL Nº: 7/2023, PROCESSO N°9/2023 - AQUISICAO DE MATERIAIS GRAFICOS

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 9/2023

Modalidade: Pregão - RP 6

Edital nº: 7/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS GRAFICOS QUE SERAO UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS, ASSESSORES E VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO NO EXERCICIO DE SUAS FUNCOES

A Câmara Municipal de Patrocínio, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, torna público que no dia 19 de abril de 2023 às 09:00 hs, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no e-mail: licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

Patrocínio, 18 de março de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:32BE4292

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO - EDITAL Nº: 8/2023, PROCESSO N°10/2023 - PRESTACAO DO SERVICO DE FORNECIMENTO E ADMINISTRACAO DE CARTAO ALIMENTACAO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 10/2023

Modalidade: Pregão

Edital nº: 8/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: PRESTACAO DO SERVICO DE FORNECIMENTO E ADMINISTRACAO DE CARTAO ALIMENTACAO PARA OS FUNCIONARIOS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

A Câmara Municipal de Patrocínio, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, torna público que no dia 13 de abril de 2023 às 09:00 hs, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no e-mail: licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

Patrocínio, 28 de março de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:062CC7AA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO - EDITAL Nº: 9/2023, PROCESSO N°11/2023 - SERVICO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA POR LINK DEDICADO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 11/2023

Modalidade: Pregão

Edital nº: 9/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: PRESTACAO DO SERVICO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA POR LINK DEDICADO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

A Câmara Municipal de Patrocínio, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, torna público que no dia 13 de abril de 2023 às 14:00 hs, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no e-mail: licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

Patrocínio, 28 de março de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:541815AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
O Presidente da Câmara Municipal torna público que fará realizar no dia 14 (quatorze) de abril de 2023, às 14 h (quatorze horas), licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO", visando à **AQUISIÇÃO DE CELULARES, TALHERES E ELETRODOMÉSTICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.** O edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Anexo da Câmara Municipal, à Rua Junqueiras, nº 555, ou através de acesso para download na página www.pocosdecaldas.mg.leg.br, no link "Editais", depois entrar em "Licitações".

Poços de Caldas, 27 de março de 2023.

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA -
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:A7C7AAF0

ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 03/2023

Nomeia o Conselho Consultivo da Escola do Legislativo, na forma do art. 17º da Resolução n. 835, de 05 de Abril de 2019, que *"Cria, no âmbito da Câmara Municipal, a Escola do Legislativo de Poços de Caldas e dá outras providências"*.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições contidas na Resolução n. 835, de 05 de Abril de 2019, que *"Cria, no âmbito da Câmara Municipal, a Escola do Legislativo de Poços de Caldas e dá outras providências",* RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos da legislação pertinente, fica instituído e nomeado o Conselho Consultivo da Escola do Legislativo, criada pela Resolução n. 835, de 05 de Abril de 2019, no âmbito desta Câmara Municipal, composto pelos seguintes membros:
I – Representantes das Assessorias da Câmara Municipal:
a) Ana Amélia Franco – Assessoria de Imprensa e Comunicação;
b) Douglas Braga Silva – Assessoria Técnica de Informática;
c) Milena Rezende Franco – Assessoria Jurídica;
d) Ludmila de Moraes Giacchetta – Assessoria Administrativa;
e) Cleiton Basso Da Ré – Assessoria Financeira;
f) Ana Paula Lopes – Assessoria Técnica Legislativa.
II – Representantes das Comissões Permanentes:
a) Vereadora Lucas Carvalho de Arruda – Comissão de Administração Pública;
b) Vereador Wellington Alber Guimarães – Comissão de Constituição e Justiça.
Art. 2º. As atribuições do Conselho Consultivo nomeado por esta Portaria constam na Resolução n. 835/2019.
Art. 3º. Em atenção ao disposto no art. 10º da Resolução n. 835/2019, fica ainda nomeada a servidora Taís Aparecida Ferreira para a função de Diretora da Escola do Legislativo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 28 de março de 2023.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Taís Aparecida Ferreira
Código Identificador:81594F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO DE Nº 584/2023.

"Aprova as Contas do Poder Legislativo Municipal de Santa Bárbara - MG, referente ao exercício de 2022 e dá outras providências".

OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA-MG: Fazemos saber que o soberano plenário aprovou, por unanimidade, e nós promulgamos a seguinte resolução:

Art.1º. Fica aprovada a prestação de contas anual apresentada pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Bárbara MG, referente ao exercício de 2022, nos exatos termos do parecer exarado pelo Controle Interno da Câmara, (Parecer 004/2023).
Art.2º. A Câmara Municipal afixará a presente resolução em seu mural, bem como a publicará no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).
Art.3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara-MG, 28 de março de 2023.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO

LEONARDO CALDEIRA BRANDÃO

ROSÂNGELA FÁTIMA DA SILVA

MARCO TÚLIO DA SILVA

Publicado por:
Edimilson de Jesus Felisberto
Código Identificador:6EBA9CE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
RESOLUÇÃO Nº 001/2021, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Resolução nº 001/2021,
10 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a contratação temporária de servidores para atender excepcional interesse público, conforme preconiza o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Margarida aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica o Presidente da Mesa Diretora autorizado a contratar por tempo determinado servidores públicos para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Único – Os servidores públicos contratados por tempo determinado estão sujeitos ao regime jurídico Estatutário.

Art. 2º – A autorização de que trata a presente Resolução tem como finalidade o provimento dos seguintes cargos, nos exatos termos preconizados na Lei Municipal nº 1.471/2017:

CARGO	VAGA	JORNADA	VENCIMENTO
Advogado da Câmara	01	20h/semana	R$ 2.800,00
Agente Legislativo	01	40h/semana	R$ 2.200,00
Assessor Contábil e Financeiro	01	40h/semana	R$ 2.210,00
Controlador Interno e do Patrimônio	01	40h/semana	R$ 1.630,00
Agente de Serviço/Porteiro	01	40h/semana	R$ 1.200,00
Recepcionista	01	40h/semana	R$ 1.000,00
Agente de Serviços Gerais	01	40h/semana	R$ 1.000,00

Art. 3º – A autorização para contratação por tempo determinado produzirá seus jurídicos e legais efeitos durante os exercícios financeiros de 2021 e 2022, compreendendo o período de 04/01/2021 a 31/12/2022, quando se encerrará por decurso regular de prazo.

Art. 4º - São requisitos essenciais para a contratação e investidura no cargo:

I – Ser brasileiro;
II – Ter 18 (dezoito) anos completos no ato da assinatura do contrato administrativo;
III – Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
IV – Estar quite com as obrigações eleitorais;
V – Ter boa conduta;
VI – Apresentar Atestado Médico comprovando a saúde física e mental.

Art. 5º - O contrato firmado nos termo desta Resolução extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

unilateralmente, de acordo com a oportunidade e conveniência da autoridade contratante;
pelo decurso do prazo predeterminado para término do vínculo contratual;
por iniciativa do servidor contratado, devendo proceder-se com o aviso no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
em razão de nomeação de candidatos aprovados em concurso público.

Art. 6º – Os servidores contratados por esta Resolução farão jus, a título de contraprestação pelos servidos prestados, aos vencimentos fixados na Lei nº 1.471/2017 e suas alterações, conforme descriminado para os respectivos cargos no art. 2º.

§1º – As despesas oriundas dos contratos de que trata esta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Municipal e da própria Casa Legislativa ou da Resolução autorizativa de abertura de créditos adicionais.

§2º – Aos servidores públicos contratados para o exercício de cargo temporário é aplicável o regime geral da previdência social, nos termos do § 13 do art. 40 da CF/88.

Art. 7º - Fica o(a) Sr(a). Presidente(a) autorizada a regulamentar a presente Resolução mediante Portaria.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 9º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GUILHERME CALDAS OTONI
Presidente

DIRCEU ALVES DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Natália Oliveira Guerra
Código Identificador:263D6E98

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VERISSIMO

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO
EXTRATO DE RATIFICACAO

Câmara Municipal de Veríssimo MG, Extrato de Ratificação de Dispensa, Processo Nº 001/2023, Dispensa de Licitação N° 001/2023, Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre à Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e costura de carteiras de couro legitimo, com identificação interna e externa com o brasão federal auto relevo com identificação do órgão e de cargo estampado nas cores e resinado, mediante termo contratual, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 001/2023 – Dispensa nº 001/2023; Contratante: Câmara Municipal de Veríssimo MG, Contratado: Sinalização Monte Alegre Placas e Bandeiras EIRELI, valor global é de R$ 3.835,00 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais), Vigência: Assinatura do Contrato à 31 de marco de 2023. Veríssimo/MG, 10 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo MG.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:60FFFE19

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO
EXTRATO DE RATIFICACAO

Câmara Municipal de Veríssimo MG, Extrato de Ratificação de Dispensa, Processo Nº 002/2023, Dispensa de Licitação N° 002/2023, Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre à contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e costura de jogos de bandeira e kit de gabinete, mediante termo contratual, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 002/2023 – Dispensa nº 002/2023; Contratante: Câmara Municipal de Veríssimo MG, Contratado: Sinalização Monte Alegre Placas e Bandeiras EIRELI, valor global é de R$ 16.980,00 (Dezesseis mil novecentos e oitenta reais), Vigência: Assinatura do Contrato à 31 de marco de 2023. Veríssimo/MG, 10 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo MG.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:93F62A57

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO
EXTRATO DE RATIFICACAO

Câmara Municipal de Veríssimo MG, Extrato de Ratificação de Dispensa, Processo Nº 003/2023, Dispensa de Licitação N° 003/2023, Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre à contratação de empresa para prestação de serviços de confecção em placa chapa de aço inox, placa de identificação de setores, mediante termo contratual, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 002/2023 – Dispensa nº 002/2023; Contratante: Câmara Municipal de Veríssimo MG, Contratado: Sinalização Monte Alegre Placas e Bandeiras EIRELI, valor global é de R$ 12.283,00 (Doze mil duzentos e oitenta e três reais), Vigência: Assinatura do Contrato à 31 de marco de 2023.

Veríssimo/MG, 10 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO SILVA JUNIOR –
Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo MG.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:E2FA6FF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 003/2023, oriundo do processo de dispensa nº 001/2023. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para aquisição de galões de água mineral. **Contratada**: ARMAZÉM PAIS & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 41.279.532/0001-97. **Valor global deste contrato**: R$ 9.800,00. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 339039– Material de Consumo e 01002.0103101044.031- Manutenção das Atividades do Anexo da Câmara, elemento de despesa 339030 – Material de Consumo. **Vigência**: 24/01/2023 a 31/12/2023. **Assinado por:** Fabrício Martins de Souza Pimentel, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:E1C0B5DA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 004/2023, oriundo do processo de dispensa nº 002/2023. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos de reparos e estruturação da rede elétrica do Prédio Sede e Anexo da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: REMO CHELLINI 01528176626, inscrita no CNPJ n°. 27.794.729/0001-33. **Valor global deste contrato**: R$ 4.190,00. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 339039– Outros Serviços de Terceiros **Vigência**: 03/02/2023 a 02/04/2023. **Assinado por:** Remo Chellini, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:07C83D94

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 002/2023, oriundo do processo de Inexigibilidade de licitação nº 001/2023. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município, também das leis estaduais do respectivo estado, integrando, no sistema de busca, as leis da cidade e do estado em um único ambiente de pesquisa, por meio de plataforma devidamente certificada. **Contratada**: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA inscrita no CNPJ n°. 03.725.725/0001-35. **Valor global deste contrato**: R$ 8.192,92. **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.003– Manutenção dos Gabinetes dos Vereadores, elemento de despesa 339039– Outros Serviços de Terceiros .**Vigência**: 17/1/2023 a 16/01/2024. **Assinado por:** Carlitos Mello Liz, e pela Contratada Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:0C8864E6

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 006/2023, oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para prestação de serviço de transmissão ao vivo de imagens e som, pela TV Viçosa, canal de televisão aberta, das reuniões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e sessões solenes da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: FUNDAÇÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE VIÇOSA-FRATEVI, inscrita no CNPJ n°. 26.120.824/0001-99. **Valor global deste contrato**: R$ 372.089,10. **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.012– Divulgação Oficial e Institucional, elemento de despesa 339039– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Vigência**: 01/02/2023 a 31/12/2023. **Assinado por:** Clóvis Andrade Neves, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:2B3F4C8C

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG
EDITAL Nº 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
A Câmara Municipal de Viçosa torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Presencial 005/2023" tipo menor preço ITEM destinado à Registro de preços futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para lanches diários dos vereadores, servidores, estagiários e colaboradores. Asessão será realizada no dia 11/04/2023, às 14 horas e 20 minutos, na sede da Câmara Municipal de Viçosa. O edital e informações inerentes à presente licitação estarão disponíveis aos interessados com a Comissão Permanente de Licitações na sede da Câmara Municipal de Viçosa, situada à Praça Silviano Brandão, nº 05, bairro Centro, Viçosa-MG. Tel. 0xx(31)3899-7525. Horário de funcionamento presencial da Câmara, 13 às 18 horas. As informações também poderão ser acessadas através do site www.vicosa.mg.leg.br.

Viçosa, 28 de Março de 2023.

EVANDRO CELESTINO MENDES
Pregoeiro da Câmara Municipal Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:9CC94E31

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, por seu órgão CÃMARA MUNICIPAL inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob nº 19.774.785/0001-88 e RUBENS DE MORAES GOTARDO – ME, CNPJ Nº 03.060.880/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, tendo como objeto serviços em 8 (oito) aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Volta Grande. FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação 008/2023 e Lei 8.666/1993, Art. 24, inciso II e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA – EXERCÍCIO 2023. VALOR : R$ 3.450,00.

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:B1CC676C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2022
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA o LOTE 04** da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

Participante e vencedor

SANTO ANDRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ 14.650.080/0001-35

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 27 de março de 2023

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:79646CD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO PEGAGÓGICO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na cidade de Ipatinga/MG, situada na Rua

Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre, CEP 35162-391, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.853.908/0001-48, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 05/2021, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do Tipo Menor Preço Por Item, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Decreto Federal número 7.892/2013 e suas alterações, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material lúdico pedagógico, laboratórios multidisciplinares e educação tecnológica para educação infantil, fundamental I e II e educação inclusiva, visando o atendimento da demanda dos municípios consorciados. A sessão de julgamento será realizada na data de 12/04/2023, às 09 horas na sede administrativa do Consaúde, situada na na Rua Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre, CEP 35162-391.

Ipatinga, 28 de março de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:5C23D32E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

ORIGEM: Inexigibilidade 007/2022
CONTRATANTE: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
CONTRATADA: Dr. Eyer Nogueira Neto – CPF: 908.262.056-15.
OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do instrumento principal, por 60 (Sessenta) dias, para vencimento em 26/05/2023, tendo em vista a existência de saldo contratual de 02 (duas) parcelas a serem cobertas, em decorrência da prestação de serviços descrita na clausula 1, item 1 e 2 do quadro.
VIGÊNCIA: 28/03/2023 a 26/05/2023.
DATA ASSINATURA DO ADITIVO: 27/03/2023.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:4DF51724

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
REPUBLICAÇÃO PREGÃO 020-2023

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições contidas no respectivo Edital, às normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 10.520/02, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei n. 11.107/2005, bem como à legislação correlata e demais legislações pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitarem-se a elas, incondicional e irrestritamente.
DATA: Às 11h (Onze horas) do dia 12/04/2023 terá início a Sessão pública para credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.
LOCAL: A Sessão será realizada na sede do CONVALE, situada na Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.
OBJETO: Contratação empresa para serviços de manutenção para troca disco de freio da máquina Pá Carregadeira, que faz parte da patrulha motomecanizada do CONVALE.
O Edital completo e demais anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico do CONVALE – www.convalemg.com.br e-mail: convale.adm2018@gmail.com

Uberaba, 28 de março de 2.023

Comissão Licitação Convale
POLLYANA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:4EC1552C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2023

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital de Pregão Presencial nº 005/2023, registro de preços para a futura aquisição de peças e serviços para veículos e máquinas pertencentes as frotas dos municípios consorciados ao CIDRUS. A sessão pública será realizada no dia 11 de abril de 2023 às 10:00 horas, na sala de licitações, situada na Praça Monsenhor Castro, 99, Centro, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.cidrus.mg.gov.br, tel(35)3833-2062.

PAULA CRISTINA CASTRO ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:7C5F88BA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023, no Diário Oficial da AMM respectivamente na Edição 3483 do dia 28 de março de 2023.

PAULA CRISTINA CASTRO ANDRADE –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:D6F0D6BA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento de FITOFÁRMACO À BASE DE *CANNABIS SATIVA*, EM ESPECTRO COMPLETO, para atendimento das demandas dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL(CIDRUS). MENOR PREÇO ITEM. A abertura da sessão pública será realizada no dia 11 de março de 2023 às 08:00horas, no endereço eletrônico: www.canaldelicitacoes.com.br. O edital poderá ser obtido site www.canaldelicitacoes.com.br e www.cidrus.mg.gov.br, tel (35)3833-2062.

PAULA CRISTINA CASTRO ANDRADE **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:34289905

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA (32ª) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e três, às dez horas e quarenta minutos, em primeira, segunda e última convocação reuniram na sede deste consórcio, em Assembleia Geral Ordinária os Prefeitos Municipais de: **Congonhas do Norte,** Sr. Fabricio Aparecido Otoni; **Felício dos Santos,** Sr. Ricardo Rocha; **Gouveia,** Sr. Antônio Vicente de Souza; **Presidente Kubitscheck,** Sr. Lauro de Oliveira; **Turmalina,** Sr. Zilmar Pinheiro Lopes; **Capelinha**, fez-se representada pelo Secretário de Meio Ambiente, o Sr. Lourival Martins de Brito Filho; **Couto Magalhães de Minas,** fez-se representada pela chefe de gabinete, Sra. Margareth Dias Durães e pelo Secretário de Saúde, Sr. Wilson Veloso; **Diamantina** fez-se representada pelo Sr. Edilson De Almeida, Secretário de Meio Ambiente, Sra. Carla Fernanda de Araújo, Diretora Ambiental, Sra. Letícia Gonçalves Silva, do setor de saneamento; A representação de **Sabinópolis**, deu-se através de seu Vice Prefeito, o Sr. Adilande Cringel de Pinho e do Secretário de Governo, Sr. Éder Santos Ferreira **e Senador Modestino Gonçalves,** pelo Engenheiro Civil, Sr. Alex Sander Yasin Suleiman Aiweh; Além de funcionários deste Consórcio. Assumiu a palavra o Presidente Antônio Vicente de Souza, que cumprimenta os presentes, dando por iniciada a sessão. Conforme acordado em assembleia retro, o Presidente apresenta a Sra. Fabiana, arquiteta, que a partir desta data se incorpora ao quadro de funcionários do CIM JEQUITINHONHA, contribuindo em sua expertise, qual seja os serviços de paisagismo, projetos arquitetônicos e de acessibilidade. Com a palavra, a Sra. Fabiana agradece a oportunidade e coloca-se a disposição para receber as demandas, bem como auxiliar na valorização do embelezamento dos municípios consorciados. Passo a frente, o Presidente cumprimenta o município de Sabinópolis em sua primeira assembleia, ao que o Vice Prefeito Sr. Adilande agradece e renova as boas expectativas aos serviços que o consórcio oferecerá ao seu município de representação. Pauta adianta, o Presidente traz a superfície a situação da antiga AMAJE, visto que a associação tem por integrantes em sua maioria, os mesmos municípios em comum ao consórcio. Informa que foram feitos levantamentos e relatórios fundamentados, contábeis e jurídicos. Passa a palavra pelo responsável dos relatórios das ações judiciais, Dr. Guilherme Bruce, ao que este explana que existem 04 processos entre estes 02 encontram-se suspensos; que a dívida total dos autos, somam em cerca de 6 milhões; que os débitos versam de impostos federais, contribuições não pagas, pis/pasep e multas por atrasos nas obrigações; que estes processos implicaram na penhora de equipamentos da AMAJE, bem como do prédio sede do Consórcio, pendente de nova avaliação e posterior a leilão. Informa ainda que há 01 processo por dívida em um posto de gasolina em Turmalina; que a execução está em torno de 22 mil reais, que a dívida era prescrita, porem foi renovada pelo presidente a época, Sr. Tiago Levy, prefeito de Angelândia; que está em fase de cumprimento de sentença e já há penhora de bens nos autos. Esclarecido o que se expõe, o Presidente retoma e diz que sua preocupação pelo levantamento das informações é de que os municípios associados, são solidários com as dívidas deixadas e por isso cabe uma análise profunda para que haja consonância nas decisões. Reforça o compromisso com a transparência e em relação ao passivo a ser resolvido, propõe seja criado uma comissão entre os prefeitos para que as decisões sejam em consenso. O prefeito de Felício dos Santos, Sr. Ricardo, relembra a época de 2017 e as evoluções realizadas e diz que o momento é de fortalecer os municípios e não retroagir, desta feita, coloca-se a disposição para compor a comissão e auxiliar nas soluções. Ainda com a palavra, o Prefeito Ricardo, fala que esteve com o Senador Rodrigo Pacheco e que a pedido do Presidente Toninho, protocolou pedido de agenda para que todos os municípios consorciados levem suas demandas. Acredita que o consórcio tem mais força de demandar, haja vista a união de 20 cidades do Vale do Jequitinhonha. A reunião foi marcada para dia 29 de março de 2023 em Brasília. Pauta seguinte, trata-se do planejamento de obras, o Coordenador de engenharia, Sr. Danilo expõe os serviços realizados em Aricanduva, Turmalina, Alvorada de Minas, Congonhas do Norte e da mobilização da equipe para Angelândia. Pede aos presentes que se atentem aos contratos de programa, que haja celeridade no setor para que as pendências documentais, não atrasem os atendimentos. O presidente Toninho, enfatiza a sintonia dos trabalhadores de obras e a benesse que trouxe no aumento da produção, os equipamentos recebidos pela CODEVASF no ano de 2022. A seguir, informa o leilão do Rolo compactador 1989, desafetado, que pelo seu tamanho, não tem utilidade nas obras de nossa execução, razão pela qual, optou-se em dispor do bem, via leilão e da verba recebida, investir em equipamento de serventia. O certame ocorrerá em 20 de março de 2023, na sede do consórcio. Pauta adiante, locação de equipamento. Informa que será realizado pelo setor de licitação, pregão dos equipamentos terceirizados e caso haja interesse, o município poderá aderir ata. Em que pese os equipamentos do Consórcio, informa que há possibilidade de locação, porem por estarem sempre em obras, a disponibilidade é baixa, apresenta ainda, planilha dos equipamentos e seus valores atualizados, o que foi aprovado pelos presentes.

DESCRIÇÃO	PLACA	VALOR 2022	VALOR 2023
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	PYP – 2414	R$ 250,00 DIARIA	R$ 350,00 DIARIA
CAMINHÃO BASCULANTE 12 M³	PYP – 2415	R$ 300,00 DIARIA	R$ 400,00 DIARIA
CAMINHÃO PIPA – IVECO	PYP – 2416	R$ 250,00 DIARIA	R$ 350,00 DIARIA
CAMINHÃO PRANCHA-IVECO	PZD – 9906	R$ 6,00 KM RODADO	R$ 6,00 KM RODADO
ROLO COMPACTADOR JCB	ZOL - 0004	R$ 150,00 HORA	R$ 170,00 HORA
ROLO COMPACTOR –XCMG	ZOL - 0005	R$ 150,00 HORA	R$ 170,00 HORA
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	ZPA - 0010	R$ 400,00 DIÁRIA	R$ 500,00 DIÁRIA
TRATOR AGRICOLA	ZRA - 0001	R$ 200,00 DIÁRIA	R$ 250,00 DIÁRIA

Passo seguinte, o Presidente repassa o saldo das contas na data de hoje. Rateio R$76.335,85; Resíduos R$22.994,22; Obras R$ 171.140,13; Convênio Prodevida (Castramóvel) R$57.298,42; Convênio S.O.S FANADO (Barragens) R$1.489.501,57; Posto em pauta o convênio das barragens do Fanado, a Secretária Executiva traça linha do tempo em relação aos esforços empreendidos na intenção de iniciar as obras. Ocorre que após 05 procedimentos licitatórios desertos, um aporte financeiro por parte do Estado e ante ao desequilíbrio das planilhas SETOP em paralelo com orçamentos recebidos pelas empresas construtoras, o valor em conta não é suficiente para arcar com as despesas, razão pela qual propõe que os municípios beneficiados, arquem com contrapartida financeira na proporção de sua barragem. Informa ainda que no dia 15 de março de 2023, terá reunião na SEAPA com a intenção de solucionar a divergência. Adiante, relata visita a SEMAD, onde foi tratado sobre a possibilidade de participação pelo consórcio, do edital RSU 01/2023, que em se obtendo êxito, trará aos municípios consorciados estudos técnicos de viabilidade e instalação de usina de resíduos sólidos urbanos. Com a palavra, o engenheiro ambiental Emerson Salles, que

expõe de maneira técnica as necessidades das UTC's, dado o novo marco regulatório já em vigor, lei de resíduos sólidos, termos de ajustes de condutas a serem cumpridos e as exigências do plano de saneamento básico. A diretora da secretaria de meio ambiente de Diamantina, Sra. Carla, bem como o Sr. Lourival de Capelinha, elogiam o trabalho exercido pelo departamento ambiental do CIM JEQUITINHONHA, relatam a importância de novas politicas para o Vale do Jequitinhonha e aludem que o consórcio é a ferramenta ideal para a arrecadação de recursos para a pasta. A secretaria executiva informa que representantes da SEMAD vem a nossa sede, em data breve a ser ratificada, para reunião explicativa acerca do edital RSU 01/2023. Adiante tratou-se sobre o convênio PRODEVIDA, foi apresentado em tela arte de plotagem do Castramóvel, relatado o processo de licenciamento ante ao CRVM e reforçado o encontro que ocorrerá no dia 01 de março de 2023, na sede do consórcio com os técnicos de cada município que acompanharão os trabalhos de esterilização animal. No que pese ao marco temporal que se aproxima da nova lei de licitações, os processos licitatórios e os de contratação direta do consórcio, que tiverem de forma expressa a "opção por licitar ou contratar" seguindo a legislação antiga (leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011) podem continuar obedecendo a essas regras, desde que a opção seja feita até 31 de março de 2023 e a publicação do edital ocorra até 31 de dezembro de 2023. A expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior, ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado. Portanto a partir do dia 01 de abril de 2023, já se dará início a fase de transição da forma de licitar e contratar. Assim convencionado pelos presentes, fica por este texto regulamentado o exposto. Isto posto, o presidente questiona aos presentes se há assuntos de outros interesses para por em pauta, ao que relatam estarem satisfeitos. Nada mais havendo a tratar, dando por encerrada a assembleia às 12h43. Eu Anna Gabriela Rodrigues Batista, Procuradora jurídica deste consórcio, redigi a presente ata.

Diamantina, 28 de fevereiro de 2023.

ANNA GABRIELA RODRIGUES BATISTA
Procuradora Jurídica CIM – JEQUITINHONHA

Publicado por:
Anna Gabriela Rodrigues Batista Miranda
Código Identificador:EED5B177

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
RESOLUÇÃO Nº. 001/2023

"Dispõe sobre a transição para o regime de licitação e contratação estabelecido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a ser observada pelos órgãos do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha"

O Presidente do CIM - JEQUITINHONHA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto do Consórcio:

Considerando a edição da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determinou a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, após decorridos 02 (dois) anos da sua publicação oficial, ocorrida em 01 de abril de 2021;

Considerando que o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabeleceu que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei, conforme indicação expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a sua aplicação combinada com os diplomas anteriores;

Considerando a necessidade de disciplinar a transição entre os regimes legais, visando a definição da legislação aplicável às licitações e contratações do CIM - JEQUITINHONHA;

Considerando a necessidade de ajustes, a adoção de parâmetros e a definição de procedimentos de transição, mormente relacionados à adaptação de sistemas, padronização de editais, termos de referências,

estudos técnicos e da capacitação dos agentes públicos responsáveis pela condução de licitações e contratações;

Considerando a extensão e complexidade das inovações legais, de forma a não interromper os ciclos de contratações em curso e o planejamento das licitações e contratações futuras;

RESOLVE:

Art. 1°. Esta Resolução dispõe sobre a transição para o regime de licitação e contratação estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a ser observada pelo CIM – JEQUITINHONHA.

Art. 2º. Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023.
§ 1º. A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.
§ 2º. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.
§ 3º. O disposto neste artigo se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 3º. O ato de autorização de que trata o § 1º do art. 2º desta Resolução' deverá conter os seguintes elementos:
I - indicação expressa da legislação escolhida;
II - especificação do objeto;
III - justificativa fundamentada para a contratação.
Parágrafo único. Para os processos de licitação e contratação direta em tramitação na data da publicação desta Resolução, caso o ato de autorização não preencha os requisitos do caput deste artigo, a autoridade competente poderá proceder à sua complementação até 31 de março de 2023.

Art. 4º. As atas de registro de preços oriundas de procedimentos regidos sob a égide das legislações citadas no art. 2º desta Resolução, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º. Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e no § 2º do art. 2º desta Resolução.

Art. 6º. Nas hipóteses de licitações e contratações custeadas com recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios, contratos, acordos ou outros ajustes celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, a opção por licitar ou contratar diretamente de acordo com as Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, e 12.462, de 04 de agosto de 2011, deverá observar as normas e

procedimentos definidos na legislação do ente concedente ou no instrumento regulamentar.

Art. 7º. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Presidência do CIM JEQUITINHONHA, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Diamantina, 27 de mar*ço de 2023.

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Presidente
CIM Jequitinhonha

Publicado por:
Anna Gabriela Rodrigues Batista Miranda
Código Identificador:A2C24321

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL ARISMIG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2023

ARISMIG BOA ESPERANÇA – MG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2023

O Presidente da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (ARISMIG), homologou no dia 28 de março o ato de dispensa de licitação n° 013/2023, processo administrativo n° 015/2023. Objeto: confecção de envelopes e pastas personalizadas da ARISMIG. Empresa fornecedora: Gráfica Nossa Senhora Aparecida II, inscrita no CNPJ 08.215.755/0001-15.

Boa Esperança/MG, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:7BA2C7C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ARISMIG - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ARISMIG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais –ARISMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os consorciados, que nesta data são em número de 15 (quinze), em condições de votar, para que seus consorciados se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária "Presencial", no Polo da Faculdade UNOPAR, na Avenida João Júlio de Faria, nº 457 – Nova Era, Boa Esperança/MG (próximo à sede do CISAB SUL – Rua Gilberto de Oliveira Naves, 478 – Nova Era). A assembleia ocorrerá no dia 4 de abril de 2023, terça-feira, às 10h30, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos entes consorciados, conforme previsto no art. 15 §3º do Estatuto Social, para serem deliberados os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

1- Acolhida dos Municípios de Campo Belo, Divisa Nova e Paraguaçu como consorciados, pela ratificação do Protocolo de Intenções da ARISMIG;
2- Apreciação da retificação da doação de bens do CISAB SUL à ARISMIG, conforme ofício de n° 017/2023 – CISAB SUL;
3- Apreciação da minuta de resolução que dispõe sobre a regulamentação da nova lei de licitações, no âmbito da ARISMIG;
4- Apreciação da minuta de resolução que dispõe sobre a definição, para os fins da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do sitio eletrônico oficial da ARISMIG;
5- Apreciação da minuta de resolução que dispõe sobre o valor do Preço Público da Regulação (PPR) a ser cobrado pela ARISMIG junto aos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios regulados que utilizam a contabilidade comercial;
6- Apreciação da minuta de resolução que altera a Resolução nº 011, de 2022, que dispõe sobre Formas e Procedimentos de Controle Social a serem adotados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG;
7- Regulamenta a utilização de veículo oficial da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG);
8- Outros assuntos de interesse social.

OBSERVAÇÃO: Os municípios que ratificaram o Protocolo de Intenções da ARISMIG, caso não possam ser representados pelos prefeitos ou vice-prefeitos, deverão encaminhar a procuração nomeando outro representante, por e-mail, até dois dias antes da assembleia.

Boa Esperança, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:A6B11EE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO - Processo Licitatório n° 10/2023 – Pregão Eletrônico 09/2023 – Sistema de Registro de Preços 09/2023 – Através de sua Pregoeira – Ana Paula Sanchez da Cruz comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **12 de Abril de 2023**, licitação tipo menor preço unitário, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br e/ou solicitado através do email licitações@cisreuno.saude.mg.gov.br Maiores informações pelo telefone (34) 3818-0480 de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

Patos de Minas/MG, 28 de Março de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FCCCAADD

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO - Processo Licitatório n° 13/2023 – Pregão Eletrônico 10/2023 – Sistema de Registro de Preços 10/2023 – Através de sua Pregoeira – Ana Paula Sanchez da Cruz comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **13 de Abril de 2023**, licitação tipo menor preço unitário, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Médico Hospitalar para atender as necessidades do CISREUNO, e comunica que o Edital poderá ser

acessado/retirado no site: www.bnc.org.br e/ou solicitado através do email licitações@cisreuno.saude.mg.gov.br Maiores informações pelo telefone (34) 3818-0480 de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00. Patos de Minas/MG, 28 de Março de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:375748ED

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO - Processo Licitatório n° 14/2023 – Pregão Eletrônico 11/2023 – Sistema de Registro de Preços 11/2023 – Através de sua Pregoeira – Ana Paula Sanchez da Cruz comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **13 de Abril de 2023**, licitação tipo menor preço unitário, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos Médicos Hospitalares para atender as necessidades do CISREUNO, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br e/ou solicitado através do email licitações@cisreuno.saude.mg.gov.br Maiores informações pelo telefone (34) 3818-0480 de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00. Patos de Minas/MG, 28 de Março de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:DE2A58D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente termo, o Pregoeiro, nomeado através da Portaria 001/2023, após análise criteriosa ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023**, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe, cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND´S COM INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) INCLUSA, EM AREAS PÚBLICAS E ESCOLARES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fica alterada a data da abertura do certame para o dia 12/04/2023, às 09:30 (nove horas e trinta minutos).
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 28 de março de 2023.

MAIZE ALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:49830947

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Pelo presente termo, o Pregoeiro, nomeado através da Portaria 001/2023, após análise criteriosa ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2023**, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO E ACESSORIOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

Fica alterada a data da abertura do certame para o dia 12/04/2023, às 13:30 (treze horas e trinta minutos).

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 28 de março de 2023.

MAIZE ALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:C878510C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 025/2023 PE 010/2023

PC 025/2023 PE 010/2023 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, material Educativo-esportivo, brindes, entre outros, buscando atender às necessidades do CODANORTE e dos municípios consorciados ao CODANORTE. Abertura das Propostas: 13/04/2023, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:1D2B2DDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
HOMOLOGAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O

Homologação – Processo Licitatório nº 006/2023
Pregão Eletrônico 002/2023

Com base nas informações constantes do processo de licitação supra citado, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Contratação de empresa prestadora de serviços especializados para execução de rede de drenagem de água de uma nascente com extensão de 194,82 metros contemplando canaleta de drenagem construída com manilha meia cana de concreto 500mm, barramento na nascente, caixa de transição e descida d'água, localizada no aterro sanitário do CPGRS localizado à rodovia MG 123, Km 03 em João Monlevade - MG–** Homologo o procedimento de licitação a empresa: **EDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Agenor Quaresma , n° 74, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Rio Piracicaba – MG, Cep 35940-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.601.665/0001-00, pelo valor total de R$ **R$156.490,00** (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais), em consequência, fica a referida empresa, convocada para a assinatura do respectivo contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:92B280C8

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (Lei nº 8.666/93, Art. 23, § 8º e Art. 24, inciso II, § único), e com arrimo na ata da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 Contratação de empresa prestadora de serviços especializados para execução de rede de drenagem de água de uma nascente com extensão de 194,82 metros contemplando canaleta de drenagem construída com manilha meia cana de concreto 500mm, barramento na nascente, caixa de transição e descida d'água, localizada no aterro sanitário do CPGRS localizado à rodovia MG 123, Km 03 em João Monlevade - MG, a favor da contratação da empresa **EDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 33.601.665/0001-00 , no valor de R$ **156.490,00** (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais) para 2 meses .

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:7040605A

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

1 – OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados para execução de rede de drenagem de água de uma nascente com extensão de 194,82 metros contemplando canaleta de drenagem construída com manilha meia cana de concreto 500mm, barramento na nascente, caixa de transição e descida d'água, localizada no aterro sanitário do CPGRS localizado à rodovia MG 123, Km 03 em João Monlevade - MG
CONTRATADO (a) EDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 33.601.665/0001-00
SITUADANA: Rua Agenor Quaresma , n° 74, Bairro Nossa Senhora de Fatíma,Rio Piracicaba – MG.
CEP: 35940-000
VALOR: R$ **156.490,00** (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2023.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:30B2F877

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 010/2023

PORTARIA Nº010/2023
Antônio Vicente de Mira Neto, estando como Diretor do DMAAE-Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município,
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o Sr. Flávio Caniello da Rosa, para o cargo de Chefe de Manutenção Elétrica de Baixa e Alta Tensão, de acordo com o Anexo VI da Lei nº2.860 de 24/07/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se,
Registre-se;
Cumpra-se.

Ouro Fino, 27 de março de 2023 -

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO -
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:C5E2C318

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO a ata de preços nº 050/2022 – processo administrativo Nº 053/2022 - Contratada: lubrimar comércio pneumático ltda. CNPJ nº: 08.377.090/0001-46 Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) – DMAAE. Objeto do Contrato: Aquisição de pneus para a frota do DMAAE/OF. Objeto do Termo Aditivo: Reequilibrio Econômico Financeiro. Tendo em vista a alteração do preço do objeto contratado pelo qual o valor do pneu 275/80 R22,5 passou de 1.899,00 para R$ 2.299,50, fica acrescido o montante de R$ 8.010,00 (oito mil e dez reais) para que possa, assim, garantir a execução do contrato com os valores atualizados. Portanto, passa o referido contrato, a partir da presente data, a possuir um saldo contratual no valor de R$ 45.990,00 **(quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais).** Ouro Fino (MG), 28 de março de 2023.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:BB52092F

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 013/2023, ELETRÔNICO, EDITAL Nº 013/2023, PROCESSO Nº 018/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023. Objeto: *Registro de preços futuras e eventuais Aquisição de ARLA 32, conforme especificação detalhada no Anexo I – Termo de Referência, FORNECIMENTO PARCELADO.* CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DA SESSÃO: 12/04/2023. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Habilitação e Declarações no Comprasnet até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo informado no Anexo I do Edital. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Governo Federal, endereço supracitado. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia, ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério do Pregoeiro e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão.

Ponte Nova (MG), 27/03/2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES/
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:B0FA77A6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 012/2023, ELETRÔNICO, EDITAL Nº 012/2023, PROCESSO Nº 019/2023. Objeto: Contratação de empresa para cessão temporária de direito de uso de software de leituras com impressão simultânea de faturas incluindo, implantação, conversão e migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, customização e atualização, para 7 (sete) licenças, conforme especificado no Termo de Referência e Memorial Descritivo, anexo I deste Edital. Execução parcelada. Destinado exclusivamente para MEI, ME e EPP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DA SESSÃO: 13/04/2023. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Habilitação e Declarações no Comprasnet até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo informado no Anexo I do Edital. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Governo Federal, endereço supracitado. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia, ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério do Pregoeiro e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão. Ponte Nova (MG), 29/03/2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e Lúcio Mauro Gomides/Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:791F7C60

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 015/2023, ELETRÔNICO, EDITAL Nº 015/2023, PROCESSO Nº 022/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023. Objeto: *Registro de preços futuras e eventuais Aquisições de Uniformes para o uso obrigatório pelos servidores do setor operacional do DMAES, conforme especificação detalhada no Termo de Referência, Destinado exclusivamente para ME/EPP/MEI – FORNECIMENTO PARCELADO.* CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DA SESSÃO: 18/04/2023. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Habilitação e Declarações no Comprasnet até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo informado no Anexo I do Edital. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Governo Federal, endereço supracitado. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia, ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério do Pregoeiro e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão. Ponte Nova (MG), 27/03/2023. Anderson Roberto Nacif Sodré/Diretor Geral e Fabiana Dutra Gomides/Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:5267C0C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº64/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art.1º- Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada pela Portaria 122/22, retificada pela Portaria 22/2023 e prorrogada pela Portaria 31/2023.
Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a portaria retroage seus efeitos a contar de 24/03/2023.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 28 de março de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:1238C1E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2023

Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do Município de Açucena / MG, conforme especificações e condições descritas no presente Edital de Pregão Presencial n.º 0014/2023. ABERTURA 11 de abril de 2023 as 13:00 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede e no site da Prefeitura, no site oficial.

Açucena/MG, 28/03/2023.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:2CBAFA42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023** pelo menor preço por item (processo 007.07/2023) objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de padaria para lanche dos servidores do Município, recepção de autoridades, Casa de Apoio, oficinas do CRAS visando atender as cantinas dos departamentos que compõem a estrutura organizacional do Município. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 29 de março de 2023 até as 09:00 h do dia 17 de abril de 2023. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 17 de abril de 2023 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 28 de março de 2023.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A2FB4FAB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023** pelo menor preço por item (processo 013.07/2023) objetivando aquisição de um caminhão basculante 0 km, cor branca, ano/modelo 2022/2023 ou posterior, tração 6x2 ou 6x4, potência mínima 270 cv e caçamba com capacidade mínima de 12 m³, conforme termo de referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 29 de março de 2023 até as 13:30 h do dia 17 de abril de 2023. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 13:30 horas do dia 17 de abril de 2023 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 28 de março de 2023.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:3431DC97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 004/2023- PROCESSO 0018/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2023 – Processo 18/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, E EM PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM INSCRIÇÃO EM ATA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO. A sessão pública será realizada no dia 25/04/2023, as 09:30, horário de Brasília – DF. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito a Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (035) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br.
Alagoa, 28 de março de 2023.
JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro –

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:B9D8867F

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 006/2023- PROCESSO 0020/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2023 – Processo 20/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. A sessão pública será realizada no dia 26/04/2023, as 09:30, horário de Brasília – DF. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito a Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (035) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br.

Alagoa, 28 de março de 2023.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro –

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:B25E983D

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2023- PROCESSO 0022/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2023 – Processo 22/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICO PARA ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL**

DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, COM INSCRIÇÃO EM ATA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO. A sessão pública será realizada no dia 27/04/2023, as 09:30, horário de Brasília – DF. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito a Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (035) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br.

Alagoa, 28 de março de 2023.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:2CAAAA60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 068/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 118/2023
DISPENSA Nº 068/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente ALICE MARA DE SOUZA COSTA, conforme processo nº 1002891-45.2022.4.06.3801 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 28 de março de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente ALICE MARA DE SOUZA COSTA, conforme processo nº 1002891-45.2022.4.06.3801 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa NOVA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o número 33.215.770/0001-00, no valor global de R$ 61.560,00(sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 185/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 28/03/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:58E21E14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 069/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 119/2023
DISPENSA Nº 069/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente NAIR MARIA DELGADO MORAES, conforme processo nº 5001838-44.2019.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 28 de março de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente NAIR MARIA DELGADO MORAES, conforme processo nº 5001838-44.2019.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 4.102,68 (quatro mil, cento e dois reais e sessenta e oito centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 186/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 28/03/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:7DF2D6F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 070/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 120/2023
DISPENSA Nº 070/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente NOEL BERNARDO MINA, conforme processo nº 0016911-89.2015.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 28 de março de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente NOEL BERNARDO MINA, conforme processo nº 0016911-89.2015.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 1.533,00 (mil, quinhentos e trinta e três reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 187/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 28/03/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:ABBD9B47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 071/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 121/2023
DISPENSA Nº 071/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente BENEDITO ARAÚJO DA SILVA, conforme processo nº 0013648-77.2014.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 28 de março de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente BENEDITO ARAÚJO DA SILVA, conforme processo nº 0013648-77.2014.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 188/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 28/03/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:402A9D9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 072/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 122/2023
DISPENSA Nº 072/20232
OBJETO: *Revisão obrigatória veículo Fiat/Mobi Like placa RTT 3F42 para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões nas concessionarias da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 28 de março de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para revisão obrigatória veículo Fiat/Mobi Like placa RTT 3F42 para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões nas concessionarias da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa WW DA SERRA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.438.977/0001-00, no valor global de R$ 1.160,29 (mil, cento e sessenta reais e vinte e nove centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 169/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XVII da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.
Em 28/03/2023

GLACIELE SILVA DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:B63E4F45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO N° 001/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº:	**117/2023**
ADESÃO Nº:	**001/2023**
OBJETO:	**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 DO PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 DA AMMESF –Associação de Municípios da Bacia do Médio São Francisco , inscrita no CNPJ 02.519.886/0001-00, para aquisição de Kits de materiais escolares.**

À vista da aprovação da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Além Paraíba **HOMOLOGO**, o presente procedimento licitatório, conforme processo constante dos autos, **ADJUDICANDO**, por conseguinte, o objeto licitado a empresa **VISA INDÚSTRIA ATACADISTA LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º 29.013.780/0001-96 para aquisição de Kits de materiais escolares, para atender à Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R$ 787.288,76 (setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Além Paraíba, 28 de março de 2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:B5FB5519

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 073/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº123/2023
DISPENSA Nº 073/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente LUNNA FERREIRA*

PONTE, conforme processo nº 0026858-93.2017.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 28 de março de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente LUNNA FERREIRA PONTE, conforme processo nº 0026858-93.2017.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com as empresas TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor de R$ 2.314,08 (dois mil, trezentos e quatorze reais e oito centavos) e EQUIPEX COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.719.179/0001-43, no valor de R$ 13.602,43 (treze mil, seiscentos e dois reais e quarenta e três centavos), no valor global de R$ 15.916,51 (quinze mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 168/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. "*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 28/03/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:06667E05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 124/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 08/05/2023 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de COMBUSTÍVEIS para atender secretarias diversas pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 29/03/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 28/03/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:23FA512F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para **Material de Proteção e Segurança**.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para **elaborarem suas propostas** até o dia **31 de março às 14:00**. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho – Departamento de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:6C3ADC50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2023

DECRETO Nº 17 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Declara a utilidade pública da Área de Preservação Permanente situada na Rua Beira Rio, Bairro Centro, Município de Alvorada de Minas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG**, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições do Artigo 11º, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Artigo 5º, alíneas "d" e"i" e Artigo 6º do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, Artigos 3º, inciso VIII, alínea "b" e Art. 8º, caput, ambos da Lei Federal nº12.651/2012, e

CONSIDERANDO a atribuição do Poder Público em organizar e regulamentar os serviços públicos e de utildiade pública de interesse local, observando a comodidade, conforto e bem- estar dos usuários;

CONSIDERANDO a competência do Município em promover a desapropiação por utilidade pública, nos casos previstos em Lei Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente, a área urbana do Rio do Peixe com 100 m² que está situada na Rua Beira Rio, Bairro Centro, Município de Alvorada de Minas, nas coordenadas "18°43'44.66" S/43°21'42.41".
Parágrafo Único. A aréa descrita anteriormente está sendo utilizada como instalação da Estação Elevatória de Esgotos que tem como objetivo encaminhar, por meio de motobombas submersíveis, os efluentes sanitários, até Estação de Tratamento de Esgoto do Município.
Art. 2º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a realizar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a efetivação da presente declaração de utilidade pública.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas, 27 de março de 2023

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/ MG

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:3B5FBC63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2023 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO N° 18 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DA QUINTA-FEIRA SANTA, VÉSPERA DO FERIADO DE SEXTA FEIRA DA PAIXÃO DE CRISTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Alvorada de Minas, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que no dia 06 de março de 2023, quinta-feira, é considerado véspera do feriado de Paixão de Cristo;

Considerando que dia 07 de março de 2023, sexta-feira, é considerado Paixão de Cristo, feriado nacional.
Considerando, por fim, que o ato próprio para estabelecer feriado é o Decreto,
DECRETA:
Art. 1º: Fica decretado ponto facultativo no dia 06 de março 2023, quinta-feira santa, véspera do feriado Nacional da Paixão de Cristo.
Art. 2º: Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza e essencialidade não puderem paralisar, em especial os serviços de saúde, que deverão ser disponibilizados em forma de escala a ser coordenada pela chefia dos respectivos setores.
Art. 3º0 - Os serviços de limpeza urbana funcionarão em forma de escala, conforme organização da Secretaria específica.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvorada de Minas-MG, 28 de março de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:D9EBCF57

LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 002/2023, torna público para conhecimento, a ERRATA do Edital de Pregão Eletrônico supra, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS PRODUTORES RURAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG.
DO PREÂMBULO:
Fica designada nova data para realização do procedimento licitatório, a saber:
DATA: 12/04/2023. HORÁRIO INÍCIO DA SESSÃO: 09:00h

NOS ITENS; 0001 E 0003 – ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Onde se lê:

E 3) COLHEDORA... PLATAFORMA ARTICULÁVEL, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, 24 TAMANHOS DE PICADO (2 A 36MM), AFIADOR COM PEDRA RETANGULAR, CONTRA FACA DO ROTOR FIXA COM DUAS VIDAS...
Leia-se:

E 3) COLHEDORA... PLATAFORMA ARTICULÁVEL, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, 24 TAMANHOS DE PICADO (2 A 36MM), COM AFIADOR, CONTRA FACA DO ROTOR FIXA COM DUAS VIDAS...

Ficam mantidas as demais disposições previstas no edital, bem como ao foro de competência.

Alvorada de Minas/MG, 27 de março de 2023.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Municipal

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:5125AB96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL760/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 760/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 319/2021
CONTRATO Nº 010/2022
ADITIVO 03

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: JOHN CLAY EDIFICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 17.678.422/0001-13, estabelecida à Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 295 A, Centro, em Arcos/MG, representada por Iraci Francisco da Silva, portador da Cédula de Identidade n.º MG2975583 e CPF (MF) n.º 450.779.836-15.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Serviços de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no Parque Municipal de Esportes, quadras poliesportivas dos bairros Planalto, Brasília e São Vicente, Usina Velha, QuimArcos, Parque Aquático Municipal e Casa de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1. Fica realinhado o preço dos itens 1.1,1.2,1.3 da planilha de quantidade e custos, por ocasião da elevação do salário mínimo brasileiro. O acréscimo corresponde a 7,06% sobre os itens correspondentes ao pagamento, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.
2. O valor do acréscimo é de R$17.301,32 (dezesste mil, trezentos e um reais e trinta e dois centavos) para 90 dias.
3. O valor fica retroagido a 02 de janeiro, data do pedido do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária de 2023.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 01 de fevereiro de 2022.

Prefeito
Contratante

JOHN CLAY EDIFICAÇÕES LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:90F57C36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 759/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 759/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 318/2021
CONTRATO Nº 039/20222
ADITIVO 02

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: COLONIAL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 29.143.342/0001-42, estabelecida à Avenida Francisco Tavares de Morais, nº 127, centro, em Japaraíba/MG, representada por Estevão Luís Magalhães Silva, portador da Cédula de Identidade n.º MG-11.394.497 e CPF (MF) n.º 046.328.706-17.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo do contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Serviços de Zeladoria, para manter a ordem, manutenção, limpeza,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO

Fica realinhado o preço dos itens 1.1,1.2 da planilha de quantidade e custos, por ocasião da elevação do salário mínimo brasileiro. O acréscimo corresponde a 7,06% sobre os itens correspondentes ao pagamento, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.
O valor do acréscimo até 15/02/2023 é de R$4.923,72 (quatro mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).
O valor fica retroagido a 02 de janeiro, data do pedido do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotação orçamentária: de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois

de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 01 de fevereiro de 2023.

_____
Prefeito
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 759/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 318/2021
CONTRATO Nº 039/20222
ADITIVO 03

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: COLONIAL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 29.143.342/0001-42, estabelecida à Avenida Francisco Tavares de Morais, nº 127, centro, em Japaraíba/MG, representada por Estevão Luís Magalhães Silva, portador da Cédula de Identidade n.º MG-11.394.497 e CPF (MF) n.º 046.328.706-17.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo do contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Serviços de Zeladoria, para manter a ordem, manutenção, limpeza,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1.Fica prorrogado o contrato original por 90 dias apartir de 15/02/2023, conforme solicitação e justificativa da secretaria requisitante.
2. A prorrogação terá o valor mensal de R$58.532,42, sendo para 90 dias R$175.597,26.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotação orçamentária: de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois

de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 15 de fevereiro de 2023.

_____
Prefeito
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:00BA91A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 753/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 753/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 314/2021
CONTRATO Nº 043/2022
ADITIVO 03

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: Colonial Serviços LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 29.143.342/0001-42, estabelecida à Avenida Francisco Tavares de Morais, nº 127, Centro, em Japaraíba/MG, representada por Estevão Luís Magalhães Silva, portador da Cédula de Identidade n.º MG-11.394.497 e CPF (MF) n.º 046.328.706-17.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Limpeza de vias e Logradouros por varrição manual, equipes Multitarefas para realização de serviços de jardinagem, zeladoria de praça, cercamento de área e serviços essenciais como Mutirões de Limpeza em parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do Munícipio de Arcos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR

1. Fica acrescido ao contrato original o valor de R$6.023,16 referente ao reajuste do salário mínimo, por soliitação e justificativa do setor requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotação orçamentária de 2023 em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois

de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 15 de fevereiro de 2023.

_____
Prefeito
Contratante

COLONIAL SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 753/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 314/2021
CONTRATO Nº 043/2022
ADITIVO 04

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: Colonial Serviços LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 29.143.342/0001-42, estabelecida à Avenida Francisco Tavares de Morais, nº 127, Centro, em Japaraíba/MG, representada por Estevão Luís Magalhães Silva, portador da Cédula de Identidade n.º MG-11.394.497 e CPF (MF) n.º 046.328.706-17.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Limpeza de vias e Logradouros por varrição manual, equipes Multitarefas para realização de serviços de jardinagem, zeladoria de praça, cercamento de área e serviços essenciais como Mutirões de Limpeza em parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do Munícipio de Arcos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR

1. Fica prorrogado o contrato original por 60 dias, conforme solicitação e justificativa da secretaria requisitante
2. O valor da prorroação para o período é de R$294.170,52 (duzetnos e noventa e quatro mil, cento e setenta reais e cinqüenta e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das
dotação orçamentária de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois

de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 15 de fevereiro de 2023

_____
Prefeito
Contratante

COLONIAL SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E2A2F5F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 642/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 642/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022
CONTRATO Nº364/2022
ADITIVO 01

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: CONSTRUSOL – CONSTRUÇÕES ELETRICAS & CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º17.559.634/0001-81, estabelecido Rua Analio Jose da Costa, 253, representado por Salomão Alane Junior, portador(a) da Cédula de Identidade n.ºM4825527, CPF (MF) n.º648.075.336-49.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta licitação **contratação de empresa para execução de obras de extensão, relocação e modificação de rede de distribuição eletrica padrão cemig, na BR 354 enfrente a Puc Minas**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o processo supra citado até 02/06/2023, por solicitação e justificativa da secretaria requisitante de conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.'

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 28 de fevereiro de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO -
Prefeito
Contratante

CONSTRUSOL –CONSTRUÇÕES ELETRICAS & CIVIL LTDA
Contratada

Testemunhas:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C0C6D10E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 100/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição e instalação de reservatório metálico para armazenamento de água potável, cilíndrico vertical, tipo taça, de coluna cheia e coluna seca, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 20/03/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:504F378A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL829/2021

RETIFICAÇÃO DA VIGENCIA
TERMO DO TAC
OBSTETRÍCIA 2023

O Corpo Clínico Obstétrico da Santa Casa de Arcos, composto pelos médicos: Dra. Ângela Imaculada Vaz e Santos - CRM nº31.985, Dr. Sérgio Vilela de Oliveira - CRM nº32.652, Dra. Marta Gabriela Vaz e Vieira – CRM: 52.312, Dr. Leandro Nogueira Freitas – CRM: 55.144, Dr.Tales Lopes Lamas – CRM 45.009, qualificados no TAC celebrado entre a Santa Casa de Arcos, Sociedade Civil de Assistência Social, Corpo Clínico Obstétrico, Prefeitura Municipal de Arcos, através da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, pelo presente termo, em comum acordo, atendendo às vontades das partes, celebram o presente aditivo com as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira: Conferem as partes à assinatura do presente termo pelo período compreendido entre 01/01/2023 à 30/04/2023, conforme solicitação e justificativa já apresentados no termo de referência, ficando estipulado o valor de R$ 30.555,55 (trinta mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos) mensais, perfazendo um total de R$ 122.222,22 (cento e vinte e dois mil, duzentos e vinte e dos reais e vinte e dois centavos), com o objetivo de garantir a remuneração do plantão de disponibilidade do sobreaviso da clínica médica em obstetrícia durante 24 horas POR DIA.

Cláusula segunda: O presente termo tem força executiva, mantendo-se todas as cláusulas do TAC original inalteradas.

Cláusula terceira: As despesas previstas neste termo, correrão de acordo com a dotação orçamentária em anexo.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9D5B04EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE ADESÃO DE ATA-PL-127-2023

EXTRATO
PROCESSO Nº 127/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023
ADESÃO Nº 001/2023
CONTRATO Nº 050/2023

Objeto: Formalização de processo licitatório de Adesão a Ata de registro de preços do Consócio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP nº 042/2022, Pregão Presencial nº 022/2022 de 29/11/2022 – Processo Licitatório nº 053/2022 para aquisição de uniformes escolares para o município de Arcos/MG, para o período de 12 meses, na modalidade de ADESÃO, com a empresa MAROTO INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI inscrito no CNPJ: 22.497.341/0001-57 no valor global de R$391.414,20 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos), conforme parecer jurídico e da Controladoria Municipal.

Arcos, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C4B39E33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE CHAMAMENTO PUBLICO- PL-178-2023

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023 – PROCESSO Nº 178/2023
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de Termo de Colaboração com aASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS- APAE**,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.876.579/0001-68' com sede na Rua Major Valeriano Macedo, 1060, São Vicente, Arcos/MG. CEP: 35588-000, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 010/1999, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 18/09/1984, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS-APAE**".**
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Termo de Colaboração, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 23 de março de 2023 – Sérgio José Veloso – Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social – Comissão Técnica e GESTOR.
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2015 e suas alterações. Arcos/MG, 24 de março de 2023 – Carolina Vilela F. A. Nogueira 123.569.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Arcos/MG, 28 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D6EBDA5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 158/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

OBJETO: Contratação de sondagem rotativa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 24/04/2023 às 13:30 horas.

LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9A7EC2C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 185/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de medicamentos manipulados, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arcos/MG por meio da Atenção Primária, Hospital Municipal São José e onde mais for necessário, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 24/03/2023 às 13:30 horas.

LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2AD8138B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 189/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº189/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023
CREDENCIAMENTO Nº002/2023

OBJETO: credenciamento de empresas especializada em realização de serviços de Ultrassonografia com profissional habilitado para realização dos exames eletivos conforme demandas da Secretaria

Municipal de Saúde de Arcos/MG e urgência em clinica ou estabelecimento, nos termos das especificações e condições constantes do Edital.

4.2 - As empresas deverão apresentar os envelopes nº01 e 02 no dia 14/04/2023 de 12:00 as 17:00 no Departamento de Licitações, situado na rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, CEP:35.588-000.
4.3.Poderão ser encaminhados envelopes pelo correio, porém a responsabilidade da chegada no departamento de licitação é da empresa;
4.4.Após esta data o credenciamento permanecerá aberto a qualquer empresa que preencha os requisitos exigidos neste edital e termo de referencia, e, poderá apresentar a documentação exigida, sendo para isso agendada nova data para abertura dos documentos novos apresentados, neste caso permanece o horário para entrega dos envelopes de 12:00 as 18:00 horas. Caso seja habilitado o novo credenciado iniciará suas atividades somente no primeiro dia do mês subseqüente, após as devidas divisões, conforme termo de referencia.
4.5- Os envelopes serão analisados pela Comissão de Licitação e divulgado o resultado no site da Prefeitura Municipal www.arcos.mg.gov.br no prazo legal.
INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3351.1875

Arcos,28 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8DFAE932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 161/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de capacetes e baú para motocicletas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 24/03/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO.

Arcos, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:63439948

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 187/2023

AVISO DE EDITAL
PROCESSO N.º 187/2023
INEX 022/2023
CHAMADA PÚBLICA N.º 009/2023

OBJETO: Credenciamento de Bandas de Rock, Pop Rock e Duplas Sertanejas regionais e locais para executarem serviços artísticos durante os eventos: 8º Motofest e Festa do Trabalhador 2023 desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Constituem o objeto o cadastramento de artistas nos estilos musicais: Rock, Pop Rock e Sertanejo.

SESSÃO PÚBLICA: DIA 17/04/2023 as 13:30 horas.
Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 28/03/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F21E4255

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 184/2023

AVISO DE EDITAL
PROCESSO N.º 184/2023
CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2023

OBJETO: Chamada pública para permissão de uso de espaço público para a exploração temporária de barracas 3x3 fornecida pela cedente, a título precário, na modalidade onerosa, destinadas a exploração comercial de comidas e bebidas no evento **8º MOTOFEST E FESTA DO TRABALHADOR 2023** a ser realizado na praça Floriano Peixoto durante os dias 28, 29, 30 de abril e 01 de maio de 2023.

SESSÃO PÚBLICA: DIA 17/04/2023 as 16:30 horas.
Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado
Arcos, 28/03/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0E856FDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 190/2023

AVISO DE ADITAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

OBJETO: Contratação de serviços de zeladoria, para manter a ordem, manutenção, limpeza, conservação, recuperações nos prédios escolares do município de Arcos/MG

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 25/04/2022 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EAFA1571

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 152/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria, assessoria e capacitação, de forma presencial para os profissionais de Saúde da Atenção Primária, para utilização correta do Programa e-SUS. Os profissionais serão: enfermeiras, médicos, equipe multiprofissional, recepcionistas, cirurgião dentista, ASB, ACS, técnicas em enfermagem e coordenação da Atenção Primária; este serviço tem como objetivo o melhoramento dos indicadores e consequentemente o recebimento de recurso financeiro, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 24/04/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:05A6F37D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL003/2023

AVISO DE ADITAMENTO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 -TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
OBJETO: contratação de serviços de pavimentação para a Rua Belo Horizonte, Bairro Santo Antônio, do Município de Arcos-MG. ABERTURA DA SESSÃO:Dia 26 de abril de 2023 as 16:30 horas.LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E722192C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 110/2023

AVISO DE EDITAL - Nº 110/2023-CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – registro de preços nº 051/2023
OBJETO:Registro de preços para: futuro e eventual fornecimento de mão de obra e materiais para execução de redes de drenagem pluvial, passeio em concreto e recomposição asfáltica no Município de Arcos/MG. ABERTURA DA SESSÃO:Dia 18/04/2023 as 16:30 horas .LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905. Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F64D7CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 127/2023

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 127 – 27/03/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal de 2023, no valor de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), conforme abaixo descrito:

U.O.	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	103019016.2.451000 Manutenção do Internato Rural	3.3.50.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	2500	R$ 25.200,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	103019016.2.451000 Manutenção do Internato Rural	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	2500	R$ 5.400,00
TOTAL				**R$ 30.600,00**

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). (***Emenda do Legislativo)***

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 27 de março de 2023

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D7E4B6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 128/2023

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 128 - 27/03/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditoS adicionaIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R$770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	2023
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	103029016.2.375000 Manutenção do Centro de Diagnóstico por Imagem	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	2500	270.000,00
02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	154529017.2.345000 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo	2500	500.000,00
TOTAL				**770.000,00**

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit

financeiro na Fonte 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R$770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 27 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0F097C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA 3076/2023

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.076 – 27/03/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.038/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. *(Emenda do Legislativo)*

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o Parágrafo Único ao art. 2º da Lei Municipal nº 3.038/2022,que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º*** *- Os uniformes escolares da Rede Municipal de Ensino deverão, obrigatoriamente, ser padronizados nas cores oficiais da bandeira do Município de Arcos: branco, azul bic, vermelho e verde bandeira.*

Parágrafo Único *- As peças que compõem o uniforme escolar da Rede Municipal de Ensino são: camisa, bermuda, short-saia, casaco e calça. "*

Art. 2º - Os anexos I e II da Lei Municipal nº 3.038/2022 passam a vigorar na forma dos anexos I e II desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 27 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÕES ESPECÍFICAS DAS PEÇAS QUE COMPÕEM O UNIFORME

CAMISA:
Tecido nas cores branca e azul bic, degolo com viés duplo na cor azul bic, manga curta com viés duplo nas cores, manga direita azul bic e manga esquerda branca, recorte vertical na lateral direita na cor azul bic, com aplicação de dois silks paralelos (de 1 cm cada) nas cores vermelha e verde bandeira e lateral esquerda na cor branca, etiqueta de tamanho na lateral ou no meio do degolo, gola redonda, brasão da Prefeitura no peito lado esquerdo; costas na cor branca com brasão centralizado no alto das costas. Arte fornecida pela Prefeitura. Modelo conforme anexo II.

BERMUDA:
Tecido na cor azul bic com cós de elástico de 3 cm rebatido com elastiqueira, com aplicação de um viés de 1 cm na cor vermelha nas laterais, da cintura até a barra, etiqueta de tamanho interna pregada na vista, barra embutida, entrepernas fechada, gancho traseiro e laterais fechados. Brasão na lateral esquerda, 5 cm acima da barra. Modelo conforme anexo II.

SHORT-SAIA:
Tecido na cor azul bic, frente lisa e cós na parte de trás com elástico de 3 cm rebatido com elastiqueira, com aplicação de um viés de 1 cm cada nas cores vermelha nas laterais, e borda da saia costurado em galoneira, etiqueta de tamanho interna, barra embutida, entrepernas fechada, gancho traseiro e laterais fechados. Brasão da Prefeitura na lateral esquerda, 5 cm acima da barra. Modelo conforme anexo II.

CASACO:
Tecido na cor azul bic, com aplicação de dois vieses paralelos (de 1 cm cada) nas cores vermelha e verde bandeira com listras modelo adidas do ombro até a manga, zíper frontal na cor azul bic, bolso nas duas laterais, punhos dos braços e da barra do mesmo tecido, gola de padre, brasão da Prefeitura tamanho P na frente na lateral esquerda e brasão tamanho G nas costas; brasão da SEMED tamanho P nas costas.

CALÇA:
Tecido na cor azul bic com cós de elástico de 3 cm rebatido com elastiqueira, com aplicação de um viés de 1 cm na cor vermelha nas laterais, da cintura até a barra, etiqueta de tamanho interna pregada na vista, barra embutida, entrepernas fechada, gancho traseiro e laterais fechados. Brasão na lateral esquerda na parte frontal. Modelo conforme anexo II.

ANEXO II

LAYOUT DAS PEÇAS QUE COMPÕEM O UNIFORME

CAMISA E BERMUDA (frente e costas):

CAMISA E SHORT-SAIA (frente e costas):

CASACO E CALÇA (frente e costas):

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9FB1840F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA 3077/2023

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.077 – 27/03/2023

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE 06 (SEIS) FUNÇÕES GRATIFICADAS DENOMINADAS DE "AGENTE DE CONTRATAÇÃO" E 03 (TRÊS) FUNÇÕES GRATIFICADAS DENOMINADAS "AGENTE DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E APOIO"; ESTABELECE REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DAS COMISSÕES ESPECIAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 1º. Ficam criadas 06 (seis) funções gratificadas denominadas de "Agente de Contratação" para atender ao disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais ficarão responsáveis pela condução e impulsionamento do procedimento licitatório, tomando as decisões necessárias e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação final, conforme disposto nesta Lei.
Parágrafo Único. O servidor especialmente designado para desempenho da função de Agente de Contratação fara jus à gratificação equivalente a um salário mínimo vigente, sendo em 2023 o valor de R$1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais).

Art. 2º. O Agente de Contratação e o respectivo suplente serão designados, em caráter permanente, entre servidores efetivos do Município de Arcos,que possuam formação compatível com a função.
§ 1º. A designação no âmbito da Administração Direta Municipal incumbirá ao Prefeito do Município de Arcos e, no tocante à entidade da Administração Indireta Fundacional, à autoridade máxima da Fundação, segundo a legislação correspondente.

§ 2º. As disposições constantes neste Capítulo se estenderão ao pregoeiro, em licitações na modalidade Pregão, nos termos do artigo 8º, § 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de2021, estendendo-se a ele todas as disposições constantes neste Capítulo.
§ 3º. O servidor designado como Agente de Contratação responderá individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contar com equipe de apoio para auxílio em suas atividades,salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, conforme disposto no artigo 6º desta Lei.

Art. 3º. Ficam criadas 03 (três) funções gratificadas denominadas "Agentes de Comissão de Contratação e Apoio", para atender ao disposto no §1º e § 2º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais ficarão responsáveis por auxiliar o Agente de Contratação e, neste caso, atuarão como equipe de apoio, ou substituí-lo, atuando como comissão de contratação, nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e conforme disposto nesta Lei.
§ 1º. A Autoridade competente especificará formalmente, nos autos do certame licitatório, se os agentes de comissão de contratação e apoio atuarão como equipe de apoio ou comissão de contratação.
§ 2º. O servidor especialmente designado para desempenho da função de agente de comissão de contratação e apoio fara jus à gratificação equivalente a meio salário mínimo vigente, sendo em 2023 o valor de R$651,00 (seiscentos e cinqüenta e um reais).
§ 3º. Conforme a complexidade da contratação almejada, poderão ser designados mais de 03 (três) agentes de comissão de contratação e apoio para atuarem como comissão de contratação ou equipe de apoio, sendo que, neste caso, não haverá o pagamento de gratificação além das previstas no caput deste artigo.

Art. 4º. Os agentes de comissão de contratação e apoio serão designados, em sua maioria, entre servidores efetivos do Município de Arcos, que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou que possuam formação compatível com as funções a serem desempenhadas.
Parágrafo único. A designação no âmbito da Administração Direta Municipal incumbirá ao Prefeito do Município de Arcos e no tocante à entidade da

Administração Indireta Fundacional, à autoridade máxima da Fundação, segundo a legislação correspondente.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS, COMISSÕES E EQUIPES DE APOIO

SEÇÃO I
Do Agente de Contratação

Art. 5º. A fase externa da licitação será conduzida por Agente de Contratação, auxiliado por equipe de apoio, competindo-lhe o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
- tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando o órgão requisitante o saneamento de atos da fase preparatória, caso necessário;
- acompanhar os trâmites da fase externa da licitação, promovendo diligências;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - convocar os interessados para as sessões do certame;
- conduzir a sessão pública da licitação e o envio de lances, quando for caso;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- receber, examinar e julgar documentos relativos ao certame, na forma da lei e do edital;
– verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta melhor classificada;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- indicar o vencedor do certame;
- encaminhar o processo devidamente instruído, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos à autoridade competente da contratação para adjudicação e homologação;
- gerir a agenda das sessões de licitação, convocando os interessados na forma e prazos definidos em Lei;
- utilizar os meios tecnológicos, estruturais e materiais disponíveis para

realização das sessões de licitação;
- observar o trâmite processual determinado na legislação para cada modalidade licitatória;
- tornar público o resultado das fases e etapas do procedimento licitatório, na forma e prazos determinado por Lei;
- realizar outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 2º. Em licitação na modalidade Leilão, na ausência de leiloeiro oficial, o agente responsável pela condução do certame será o Agente de Contratação.
§ 3º. Nas contratações diretas por Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, o agente responsável pela condução do procedimento será o Agente de Contratação.
§ 4º. É vedado ao Agente de Contratação atuação operacional na fase preparatória do certame, salvo na condição de supervisão e/ou requisição de diligências com vistas ao saneamento de atos.

SEÇÃO II
Da Comissão de Contratação

Art. 6º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, nomeados nos termos do artigo 3º desta Lei, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 1º. A comissão de contratação e seus respectivos suplentes será formada em sua maioria por servidores efetivos do Município de Arcos.
§ 2º. A comissão de contratação que venha a conduzir licitação na modalidade Diálogo Competitivo será composta de pelo menos 03 (três) membros, em sua maioria entre servidores efetivos do Município.
§ 3º. A designação de que trata os parágrafos antecedentes incumbirá ao Prefeito do Município de Arcos e,no tocante à entidade da Administração Indireta Fundacional, à autoridade máxima da Fundação, segundo a legislação correspondente.

§ 4º. Caberá à comissão de contratação a realização das funções descritas no artigo 5º desta Lei, quando em substituição ao agente de contratação.
§ 5º. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade Concorrência, para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, observadas as disposições contidas nesta Lei.

SEÇÃO III

Da Equipe de Apoio e Comissões Especiais

Art. 7º. Conforme a complexidade da contratação almejada, poderá ser designada equipe de apoio especificamente para auxiliar os agentes públicos nomeados nos termos dos artigos 1º e 3º desta Lei, tal seja, o Agente de Contratação ou a comissão de contratação, preferencialmente entre servidores efetivos, contratados ou comissionados.
§ 1º. A designação de que trata o caput deste artigo incumbirá ao Prefeito do Município de Arcos e, no tocante à entidade da Administração Indireta Fundacional, à autoridade máxima da Fundação, segundo a legislação correspondente.
§ 2º. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos dispostos nesta Lei.

Art. 8º. Os procedimentos auxiliares descritos no artigo 78 da Lei nº14.133, de 1º de abril 2021, poderão ser conduzidos por comissão especial, cujos servidores poderão ou não integrar a comissão de contratação ou equipe de apoio, devendo a designação se dar pelo órgão requisitante da contratação, em caráter extraordinário, na forma desta Lei.

Art. 9º. A licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no artigo 32 da Lei Federal nº14.133, de 2021 será conduzida por comissão especial, composta de pelo menos 03 (três) servidores do Município de Arcos, os quais poderão ou não integrar a comissão de contratação e equipe de apoio, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES

Art. 10. É vedado aos agentes públicos de que trata o capítulo antecedente, bem como ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante

de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica ao Município de Arcos:
- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade da sede ou do domicílio dos licitantes;
sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.
- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei.
- atuar na elaboração de estudos técnicos preliminares, projetos, anteprojetos, termos de referência e pesquisa de preços.
Parágrafo único. As vedações de que tratam este artigo estendem-se a terceiro que auxilie na condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11. É proibida a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrências de fraudes na respectiva contratação.

Art. 12. Aos agentes públicos descritos nesta Lei e atuantes em licitações e contratos do Município de Arcos, não é permitido o parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13. Os agentes de que trata esta Lei poderão ser assistidos por terceiros contratados pela Administração Pública, bem como deverão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município de Arcos, quando necessário, a fim de subsidiar suas decisões.
Parágrafo único. Para os casos de impugnações e recursos que não possuam análise jurídica, os agentes de que trata esta Lei estarão dispensados de remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Art. 14. Em caso de afastamento ou impedimento do Agente de Contratação, membro de comissão de contratação e apoio ou pregoeiro, por prazo superior a 05 (cinco) dias, o suplente substituto designado pela autoridade competente, fará jus à gratificação do servidor, pelo prazo que durar o afastamento.
Parágrafo Único. Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença por motivo de saúde.

Art. 15. As gratificações previstas nos artigos 1º e 3º desta Lei, pagas junto à folha de pagamento mensal, não se incorporam aos vencimentos do servidor para quaisquer efeitos e não serão consideradas na base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 16. Esta Lei é de observância obrigatória para as licitações e contratações realizadas sob a égide da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, a partir de 01 de abril de 2023, o inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 1.488 de 1993.

Arcos, 27 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A245AEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 008 /2023

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade **TEMPORÁRIA** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato para cargo público conforme abaixo relacionadas com seus respectivos horários de convocação .
NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, VISTO APENAS A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 02(dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do Trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como **apto**, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;

Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação para Covid - 19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018.

VII - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

VIII –Os critérios para a convocação está descrito no Anexo I deste edital.

IX– Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria 001/2022.

X - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI - **DO RECURSO** - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se a decisão da

comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local : Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi,255
Prédio da PUC Minas em Arcos

Dia: 30/03/2023

Horário: 13:30 hs

Cargo: Professor PEB I - Anos Iniciais

Arcos, 28 de Março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRITÉRIOS

- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:

- Maior tempo de serviço na função.
- Maior Idade.

Arcos, 28 de Março de 2023.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:504393FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

CMDCA
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, ENCARREGADA DE ORGANIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2024/2027.

RESOLUÇÃO Nº 006 de 28 de março de 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Argirita-MG, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 29/2013 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Argirita - MG.

Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
Lucas Camargo Evangelista, representante do Poder Público;
Franscis Carla de Jesus Pereira, representante do Poder Público;
Mizael Furtado de Souza, representante da Sociedade Civil;
Vanderlene Aparecida Vasconcelos Carmo, representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.
§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2023, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 28 de março de 2023.

LUCAS CAMARGO EVANGELISTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

É preciso que a Comissão Especial Eleitoral tenha uma composição paritária entre representantes do governo e da sociedade.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:C1656E16

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2023

"Equipara o salário de servidores que ocupam o mesmo cargo no âmbito do poder executivo e dá outras providências"

Art.1º Os cargos de Nutricionista no âmbito do Município de Argirita-MG receberão salários equiparados, compatíveis com sua jornada de trabalho, independentemente da secretaria municipal que os mesmos prestam seus serviços.

I – O valor de salário dos cargos de Nutricionista com jornada de trabalho de 20 horas será o de R$ 2451,63.

II – O valor de salário dos cargos de Nutricionista com jornada de trabalho de 30 horas será o de R$ 3677,44.

Art.2º **Art.**1º Os cargos de Psicóloga no âmbito do Município de Argirita-MG receberão salários equiparados, compatíveis com sua jornada de trabalho, independentemente da secretaria municipal que os mesmos prestam seus serviços.

I – O valor de salário dos cargos de Psicóloga com jornada de trabalho de 20 horas será o de R$ 2451,63

II – O valor de salário dos cargos de Psicóloga com jornada de trabalho de 30 horas será o de R$ 3677,44.

Art.3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações pertencentes ao orçamento municipal vigente.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Argirita (MG), 28 de Março de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:CE6F42CD

GABINETE
LEI Nº 294/2023

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 188.117,87 as dotações do Município de ARGIRITA.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 188.117,87 (cento e oitenta e oito mil, cento e dezessete reais e oitenta e sete centavos) as seguintes dotações do Município de ARGIRITA.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.003 - SAÚDE EM FOCO
10.301.003.2.0112 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIO CIESP
3.3.93.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -- - - R$ 49.916,61
3.3.93.39.00-1.600.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - R$ 138.201,26
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 188.117,87
Total da Unidade 03 - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 188.117,87
Total da Instituição 02 - R$ 188.117,87
Total Geral Acrescido - - - - - -- - - - - - - - R$ 188.117,87
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA
04.122.001.2.0105 - CONSÓRCIO CIESP
3.3.93.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - R$ 49.916,61
3.3.93.39.00-1.600.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - -R$ 138.201,26
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 188.117,87
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - -- - - - - - - R$ 188.117,87
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 188.117,87
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 188.117,87
Art. 3 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 28 de Março de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:78FF9F14

GABINETE
LEI Nº 295/2023

Concede revisão geral anual nos vencimentos dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências

Art. 1º Para fins de revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º de janeiro de 2023, para os Agentes Políticos do Município de Argirita-MG, a correção integral de todos os vencimentos pelo percentual de 5,79%, incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2022.

Parágrafo Único. O percentual de que trata o caput deste artigo não se aplica aos servidores municipais, que terão sua revisão regulamentada em lei própria.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Argirita, 28 de março de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:43AC6058

GABINETE
LEI Nº 296/2023

Concede revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

Art. 1º Para fins de revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º de janeiro de 2023, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos pelo percentual de 5,79%, incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2022.

§1º. O percentual de que trata o caput deste artigo é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

§2º. O percentual de que trata o caput deste artigo não se aplica aos servidores municipais que percebem o vencimento equivalente ao salário mínimo e que já tiveram o seu vencimento atualizado em 1º de janeiro de 2023 pelo índice divulgado pelo Governo Federal.

§3º. Os Agentes Políticos do Município terão sua revisão geral anual fixada em lei própria, não se aplicando os dispositivos da presente lei.

Art. 2º Após a aplicação da revisão geral de que trata o artigo 1º desta lei, fica autorizado um aumento real dos vencimentos dos servidores públicos Municipais de que trata o artigo anterior fixado no percentual de 4,21%, incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2022.

§1º. O percentual de que trata o caput deste artigo é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.
§2º. O percentual de que trata o caput deste artigo não se aplica aos servidores municipais que percebem o vencimento equivalente ao salário mínimo e que já tiveram o seu vencimento atualizado em 1º de janeiro de 2023 pelo índice divulgado pelo Governo Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Argirita, 28 de março de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:BC801BAB

GABINETE
LEI Nº 297/2023

"Abre Crédito Especial no Valor de R$ 23.090,62 as dotações do Município de ARGIRITA."

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 23.090,62 (vinte e três mil, noventa reais e sessenta e dois centavos) as seguintes dotações do Município de ARGIRITA.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 07 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Sub-Unidade 00 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
20 - AGRICULTURA
20.606 - EXTENSÃO RURAL
20.606.006 - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
20.606.006.1.0014 - AQUISIÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA
4.4.90.52.00-1.500.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - - - - - R$ 23.090,62
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 23.090,62
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 23.090,62
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 23.090,62
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 23.090,62
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 07 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Sub-Unidade 00 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
20 - AGRICULTURA
20.606 - EXTENSÃO RURAL
20.606.006 - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
20.606.006.2.0099 - PROGRAMA DO MILHO PARA SILAGEM
3.3.90.32.00-1.500.000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - - - - - - - -- - - - - R$ 23.090,62
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 23.090,62
Total da Unidade 07 - - - -- - - - - - - - - - -- - - - - R$ 23.090,62
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 23.090,62
Total Geral Anulado - R$ 23.090,62
Art. 3 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita-MG, 28 de Março de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:F22B762F

GABINETE
LEI Nº 298/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no Orçamento Municipal e aponta recursos".

ALEX ANDRADE ANZOLIN, Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, em cumprimento à Lei Orgânica do Município;
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a lei seguintes:
Art. 1º- Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no Orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Obras, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS
25 – ENERGIA
25.752 - ENERGIA ELÉTRICA
25.752.006 - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
25.752.006.1.0111 - AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
4.4.90.51.00-1.710.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$ 800.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -- - - - - - - R$ 800.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - R$ 800.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 800.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - -- - - - - - - - R$ 800.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Argirita – MG, 28 de Março de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal de Argirita

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:CB2B02AC

GABINETE
LEI Nº 299/2023

"Abre Crédito Especial no Valor de R$ 89.692,33 as dotações do Município de ARGIRITA e Abre Crédito Especial no Valor de R$ 71.567,67 as dotações do Município de ARGIRITA".

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 89.692,33 (oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos) as seguintes dotações do Município de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.003 - SAÚDE EM FOCO
10.301.003.2.0091 - Aquisição de veículo para a saúde
4.4.90.52.00-2.601.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Art. 4 – Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - -

IMPUGNANTE: **MEDICAL CENTER LTDACNPJ Nº 22.545.961/0001-14**

I – RELATÓRIO
A Prefeitura Municipal de Barroso está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 019/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCATS); implantar, desenvolver e realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7); elaborar e assessorar o desenvolvimento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e PCMSO – Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado o instrumento convocatório, a empresa **MEDICAL CENTER LTDA** apresentou impugnação, requerendo a alteração do edital pelos motivos a seguir expostos. Argumenta o impugnante, em síntese, que:

A exigência contida no item 11.4.9 do Edital, qual seja, a apresentação de certificados de calibração dos equipamentos de medição como documento de habilitação fere o que determina os artigos 27 a 31 da Lei Federal 8.666/93, uma vez que não é possível saber qual empresa será vencedora do certame, sendo correto pedir tal documento no momento da assinatura do contrato.

Além disso, a proibição de subcontratação sem autorização da Contratante, contida na Cláusula 4.1.3 da Minuta Contratual que consta que anexo ao Edital, restringe o caráter competitivo do certame, impedindo a Administração de obter a proposta mais vantajosa.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Preliminarmente, a Pregoeira reconhece a tempestividade da impugnação, nos termos do § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista que fora anexada no sistema, no dia 23/03/2023 16:26:53, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação.

Para melhor amparo na decisão, foi encaminhado o processo à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que se manifestou através do Memorando nº 056/2023 emitido pela Subsecretária de Administração Flávia Fabiana Fraga de Oliveira, datado de 28 de março de 2023.

Analisando os questionamentos e segundo a manifestação da Subsecretária de Administração, temos que:

No que tange ao item 11.4.9 - Certificados de calibração dos equipamentos de medição, o mesmo deve ser retirado do Edital, uma vez que os certificados de calibração devem ser apresentados apenas por empresas que irão realizar exames complementares e laboratoriais, que não é o caso deste processo licitatório.

No que concerne à alegação referente à restrição da subcontratação sem anuência do Contratante, a Lei 8.666/1993 determina que a subcontratação é perfeitamente lícita por parte do particular contratado, desde que haja a respectiva previsão no Edital e no Contrato, conforme o inciso VI do art. 78 do referido diploma. Desse modo, o Edital, bem como a Minuta Contratual são claros ao admitir a subcontratação somente com AUTORIZAÇÃO da Contratante, estando em consonância com a Lei 8.666/1993.

Ademais, apesar de não se tratar de questão suscitada na presente impugnação, a Secretaria Requisitante, através dos pedidos de esclarecimento recebidos, decidiu por alterar ainda o item 11.4.3 do Edital, devendo o Registro dos profissionais (médico do trabalho, responsável técnico, engenheiro de segurança do trabalho e outros) no CRM - Conselho Regional de Medicina e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ser apresentado pela Empresa vencedora no momento da assinatura do contrato.

III – DECISÃO
Pelo exposto, com base na manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através do Memorando nº 056/2023 emitido pela Subsecretária de Administração Flávia Fabiana Fraga de Oliveira, decide esta Pregoeira, pelo conhecimento da impugnação ao Edital apresentada pela Empresa **MEDICAL CENTER LTDA**, por ser própria e tempestiva, bem como pelos seus fundamentos fáticos e jurídicos, e, quanto ao mérito, decide **DAR PARCIAL PROVIMENTO** à impugnação apresentada pela empresa supra citada, **retificando o Edital nº 027/2023, para que seja retirada a exigência contida no item 11.4.9.**

Seja modificado também o item 11.4.3 do Edital, devendo o Registro dos profissionais (médico do trabalho, responsável técnico, engenheiro de segurança do trabalho e outros) no CRM - Conselho Regional de Medicina e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ser apresentado somente pela Empresa vencedora no momento da assinatura do contrato.

Dessa forma,deve ser alterada a data de abertura da sessão designada inicialmente, passando a ocorrer no dia **13 de abril de 2023, às 13h00**, conforme segue:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 30/03/2023 às 09h00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 13/04/2023 às 12:29
INÍCIO DA DISPUTA: 13/04/2023 às 13h00
FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Através do Portal de Pregão Eletrônico SH3 – http://barroso.pregaonet.com.br/
PRAZO: Até 05/04/2023

Publique-se.

Barroso, 28 de março de 2023.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:9145DCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADITIVO AO CONRATO 035/2021 PROCESSO 046/2021 INEXIGIBILIDADE 004/2021

O município de Barroso torna publico o 2º Termo aditivo deprazoao contrato035/2021 Processo 046/2021 Inexigibilidade 04/2021. Objeto: Contratação de empresa para suporte técnico, manutenção e treinamento para uso completo e efetivo do software GEPS (Gestão Estratégica de Políticas Sociais) nas diversas áreas de aplicação e atuação do sistema.

FDM SOFTWARE E SERVIÇO EIRELICNPJ: 10.789.631/0001-95

Vigencia: 08/02/2023 a 08/02/2024
Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A72A34E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Processo Licitatório nº 043/2023. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos, sendo 01 (um) veículos de 5

lugares e um veiculo de 07 lugares, zero quilometro 2023/2023, em atendimento a secretaria municipal de saúde de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia 18/04/2023 às 09h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 28 de março de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:7B195E77

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
REABERTURA DE LICITAÇÃO.
Pregão Presencial nº 10/2023 – Processo Licitatório nº 030/2023. Objeto: Contratação de empresa, a fim de realizar prestação de serviços de seguro dos diversos veículos que compõem a frota do município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia 14/04/2023 às 09h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703. Belo Oriente, 28 de março de 2023. Tiaya Alves da Silva Matos. Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:B64B52A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. LICI-52/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do contrato de prestação de serviços nº. LICI-52/2023. **Partes:** Município De Boa Esperança e CRV - Construtora Rezende e Alvarenga LTDA, CNPJ 07.186.297/0001-70. **Objeto**: Execução de obra incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários para demolição e construção da nova Ponte do Jarbas, de acordo com o contrato de repasse nº 902245/2020, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal. **Valor:** R$ 5.103.256,42. **Vigência:** 12 meses. **Fundamento Legal**: Processo de Concorrência Pública 03/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:7AC67867

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATOS DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°53 A 60/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023. PARTES: PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. -- 49.618.856/0001-14. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E OUTROS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 47.740,50. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 28/03/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023. PARTES: Quik Distribuidora de Armarinhos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.202.176/0001-38. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E OUTROS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$18.416,25. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 28/03/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023. PARTES: ALESSANDRA APARECIDA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.612.080/0001-10. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E OUTROS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 22.486,10. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 28/03/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023. PARTES: ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.089.816/0001-20. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E OUTROS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$101.430,10. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 28/03/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023. PARTES: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.486.195/0001-55. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E OUTROS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$47.666,90. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 28/03/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023. PARTES: ES LICITACOES REGIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.506.209/0001-05. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E OUTROS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$5.404,02. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 28/03/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023. PARTES: WILLIAN JUNIO SOARES SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.157.268/0001-20. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E OUTROS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$378,00. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 28/03/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023. PARTES: Mateus Soares Rodrigues Silva, inscrita no CNPJ sob o nº. - 25.314.197/0001-64. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E OUTROS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$8.480,10. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 28/03/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2023.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:4DB206F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 025/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público Nº 001/2023, referente ao Processo Licitatório nº 014/2023, tendo por objeto "SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 – REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL". Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes de habilitação, foi apresentado um documento pela organização da sociedade civil: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA UNIÃO, CNPJ nº 23.105.692/0001-38. Após análise da documentação pela comissão responsável os mesmos foram validados, não constatando nenhuma irregularidade, habilitando a referida organização da sociedade civil. Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e concomitantemente prazo para contrarrazões.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:9B2F0FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA (27/03/2023) e HOMOLOGA (27/03/2023) o Processo Licitatório nº 014/2023 – Chamamento Público nº 001/2023, cujo objeto é a "Seleção de Organização da Sociedade Civil, com vistas à celebração de Termo de Cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 121/2022, de 14 de setembro de 2022 – regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG e Organização da Sociedade Civil", com a empresa vencedora:

1) ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA UNIÃO CNPJ n° 23.105.692/0001-38. Valor global: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:F2155914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 184/2023** Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para prestação de serviços para atuar como pedreiro, pintor, eletricista, e marceneiro com seus auxiliares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte. Empresa: **DANIEL SALVIANO FONSECA JUNIOR 08364794671,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.792.047/0001-70**.** Valor total estimado: **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**. Início: 27.03.2023. Vigência: 27.03.2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 28 de março de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D5BF313F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 185/2023** - Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral. Empresa: **LUIZ ALVES FEITOSA NETO 70101530609** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.362.741/0001-60**.** Valor total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).** Início: 27.03.2023. Vigência: 27.03.2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 28 de março de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:89655901

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 186/2023** - Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral. Empresa: **ELLEUZA GONÇALVES TAVARES 09690068610** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.078.031/0001-91**.** Valor total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).** Início: 27.03.2023. Vigência: 27.03.2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 28 de março de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:757905C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 189/2023** - Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para prestação de serviços de manutenção mecânica e eletrônica, preventiva e corretiva, de veículos leves e máquinas pesadas da frota municipal de Bonfinópolis de Minas/MG. Empresa: **49.495.814 JOAO KLEBSON ALVES DAMASCENA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.495.814/0001-33.** Valor total estimado: **R$116.150,00(Cento e dezesseis mil cento e cinquenta reais).** Início: 28.03.2023. Vigência: 28.03.2024. Bonfinópolis de Minas - MG, 28 de março de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:8D60390D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O Município de Botumirim/MG torna público abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**.
Objeto: Registro de Preços Exclusivo para ME/EPP ou Equiparadas para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota municipal em atendimento à todas as Secretarias do Município de Botumirim/MG.
As propostas serão recebidas por meio eletrônico no endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
Início da Sessão e disputa de preços às 09:01hs do dia 11/04/2023.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacaobotu@gmail.com*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* .

RICARDO ANTONIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:FED7F91E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL PL 36_2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 12 de abril de 2023, a partir das 09h, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "Menor lance unitário", cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Kit do Programa Saúde com agente para os Acs e Ace, conforme as especificações do edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 28 de março de 2023.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Pregoeira Oficial
Portaria nº 02/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:AC4E3D17

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 049_2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 049/2023 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS NO SISTEMA DE PLANTÕES/RODÍZIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, de acordo com o Edital de Chamamento Público 001/2023 no qual a contratada aderiu em todas as suas condições, inscrito no CNPJ sob o nº 10.670.718/0001-49 - Valor global R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência 14 de março de 2024.

Brasilândia de Minas MG, 28 de março de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

LABORCLÍNICO LTDA
Contratado

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:D922E551

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - EDITAL Nº 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS – (EXTRATO DO DECRETO Nº 023/2023) – Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS, nos termos do Edital nº 03, de 15/03/2023, consoante classificação final dos candidatos. BRAÚNAS (MG), 28/03/2023
JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:A6BDABA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura a Concorrência Pública nº 003/2023, PRC nº 082/2023, do tipo empreitada global, tendo como objeto: Execução de obra pública de pavimentação em piso intertravado e drenagem de um trecho da estrada vicinal do Bairro Santa Rita, conforme convênio de saída nº 1491002698/2022/SEGOV/PADEM. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 03/05/2023, às 10h. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

FRANCISCO DE ASSIS FELIX
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carla Ribeiro de Melo
Código Identificador:1CD39536

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 05 - 2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023. DESPACHO: "*Assim sendo, atendidos os requisitos legais e adotando como razões de decidir os fundamentos expendidos em parecer da d. Procuradora Municipal, bem como das conclusões da Comissão de Licitações,* ***RATIFICO*** *o presente procedimento e AUTORIZO a contratação* serviços de concessionária autorizada JCB de revisão obrigatória de 500hs e reparo mecânico para as maquinas retroescavadeira 3CX série: 3089197 e 3089196, tendo em vista a necessidade de manutenção da garantia do fabricante,

através da empresa VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA*, com fundamento no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93.*". Objeto: Prestação de Serviços de revisão obrigatória de 500hs e reparo mecânico para as maquinas retroescavadeira 3CX série: 3089197 e 3089196. Valor estimativo R$11.228,88 (Onze mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos). Fornecedor: VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Data: 27.03.2023.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:1B8AA2F8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 014/2023, PRC nº 440/2022, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: registro de preços para aquisição de tiras de teste para determinação quantitativa da glicemia. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 20/04/2023, às 9h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:B6B86425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 023/2023 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura para realização de evento denominado 26ª Arraiá Público de Buritis, com abertura prevista para o dia 11/04/2023 a partir das 15h, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, n. º 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 27 de março de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:387EA2CE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 362/2022

Processo Licitatório Nº 209/2022. Empresa Contratada: JOÃO BATISTA DOS REIS - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de Projetos Básicos e Executivos Para Construção de 07 (sete) Pontes no Município de Buritis-MG. Fica prorrogado a vigência do contrato original, que passa a ser no período 21/12/2022 à 20/04/2023. Buritis-MG. -Dr. Keny Soares Rodrigues. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:E6083F7A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 399/2022

Processo Licitatório Nº 353/2022. Empresa Contratada: MARCELLA DE SOUZA MELO - ME. Objeto: Credenciamento de profissional médico. Fica acrescido o valor de R$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil, seiscentos reais), no valor total do contrato original, a partir de 03/03/2023. Buritis-MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:170235B4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2023

Tomada de Preço N° 006/2023. Processo Nº 041/2023. Empresa Contratada: 49.632.493 JOSÉ LUIS PEREIRA DA CUNHA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos. Valor: R$ 14.750,00 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência no período de 06/03/2023 à 31/12/2023. Buritis-MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:230D237C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL VERA MARIA DA SILVA, PSICÓLOGA, PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-3) .

PORTARIA Nº 037/2023

Designa a Servidora Municipal Vera Maria da Silva, Psicóloga, para exercício de Função Gratificada (FG-3) .

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso I,

R E S O L V E,

Art. 1º - designar a Servidora **VERA MARA DA SILVA**, matrícula 2705, detentor do Cargo de provimento efetivo/permanente de Psicóloga, para exercício de Função Gratificada – LC 111/2016, modalidade FG-3 (30%), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 27 de Março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:7B649C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
APROVA A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202339760001

RESOLUÇÃO Nº 004/2023
O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Cabo Verde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.687/95, com suas alterações conforme Leis Municipais nº 1.884/99, nº 2028/2003 e nº 2.618/2020, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em Reunião Ordinária presencial realizada no dia 21 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Emenda Parlamentar nº 202339760001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Cabo Verde - MG, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntarias – SIGTV (Ministério da Cidadania), função programática nº 082445031219G0031 com a finalidade de Custeio de Serviços de Assistência Social, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABO VERDE – APAEXÃOZINHA, CNPJ nº 02.171.255/000142.

Art. 2º. Aprovação ocorreu em reunião do dia 03 de junho de 2022, sendo redigido a Ata nº 005/2022.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cabo Verde, 23 de março de 2023.

VALERIA DE OLIVEIRA DIAS VELOSO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cabo Verde – Estado de Minas Gerais

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:77A0B09F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
APROVAR A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202339760001

RESOLUÇÃO Nº 005/2023
O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Cabo Verde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.687/95, com suas alterações conforme Leis Municipais nº 1.884/99, nº 2028/2003 e nº 2.618/2020, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em Reunião Ordinária presencial realizada no dia 21 de março de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a Emenda Parlamentar nº 202339760001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Cabo Verde - MG, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntarias – SIGTV (Ministério da Cidadania), função programática nº 08.244.5031.219G.0031 com a finalidade de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Entidade S.O.S., SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS, CNPJ 19.071.307/0001-01, também conhecido como “Lar Santo Antônio”.

Art. 2º. Aprovação ocorreu em reunião do dia 03 de junho de 2022, sendo redigido a Ata nº 005/2022.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cabo Verde, 23 de março de 2023.

VALERIA DE OLIVEIRA DIAS VELOSO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cabo Verde – Estado de Minas Gerais

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:1509EE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1 ADITIVO A ATA 0242022 PRC 141 22 PP 007 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIR
CONTRATO Nº..: ATA0242022
PROCESSO.....: PRC 00141 22 LICITACAO: PP 000722
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: LAJES ALMEIDA LTDA
VALOR.....: R$48.820,00
ASSINATURA...: 10/03/2023
OBJETO.....: AAUMENTO DOS INSUMOS DE FABRICAÇAO E AUMENTO DOS VALORES PRATICADOS NO MERCADO ATUAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:6A24C4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 0042023 PRC 356 22 DISP 021 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIR
CONTRATO Nº..: 0042023
PROCESSO.....: PRC 00356 22 LICITACAO: DISP003122
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ABRIGO INSTITUCIONAL NOSSO LAR
VALOR.....: R$4.045,92
ASSINATURA...: 16/03/2023
OBJETO.....: REEQUILIBRO DEVIDO A ALTA DOS MEDICAMENTOS CONTINUOS USADOS NO TRATAMENTO DOS INTERNOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:4C23039F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2023 - MUDANÇA DE DATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 094/2023

TOMADA DE PREÇOS 008/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, tornam público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **094/2023,** na modalidade TOMADAS DE PREÇOS 008/2023, que tem por objeto a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil, para a obra de CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO ENTORNO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE, SITUADO NO BAIRRO RURAL RIBEIRÃO SÃO JOSÉ, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais em conformidade com o projeto básico anexo (planilhas, mapas e memorial descritivo), que são partes integrantes deste Processo Licitatório.

Prazo máximo para protocolo de envelopes proposta e documentação: 17/04/2023 às 09h00min. Reunião Inaugural: 17/04/2023 09h30min. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/nº Centro, Nesta cidade de

Cabo Verde/MG, CEP 37.880-000, Telefone (35) 3736-1220 das 08h30min às 17h00min., e pelo email: licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:82DC229F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 107/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo de Compra Direta n.º 107/2023***. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de instituição especializada para capacitação sobre a Organização técnica para gestão do transporte escolar*. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ nº 33.536.785/0001-70, no valor total de R$ 3.286,00 (Três Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais).

Cachoeira de Minas, 28 de Março de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:ECF75E64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD APOSENTADORIA À SERVIDORA MARIA DA GUIA DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 06, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Concede aposentadoria no cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo à servidora MARIA DA GUIA DOS SANTOS.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a tramitação Processo Administrativo nº 03/2023, neste RPPS;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 26, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005;
CONSIDERANDO o disposto no o art. 36, II c/c art. 35, IV, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e
CONSIDERANDO por fim, os documentos comprobatórios de contagem de tempo expedido pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, bem como a contagem de tempo expedido pelo INSS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais correspondente a última remuneração, cujo valor é R$ 3.595,15 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais, e quinze centavos), com paridade, nos termos do Art. 26, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, no cargo de Assistente de Administração - Nível NM, Símbolo de Vencimento Letra "N", a servidora MARIA DA GUIA DOS SANTOS, matrícula nº 83, inscrita no CPF/MF sob o nº 989.XXX.XXX-04, lotada no Centro Municipal de Cultura, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria IMPREVICAD 03/2023, comprovou um total de 11.494 (onze mil, quatrocentos e noventa e quatro) dias de contribuição e efetivo exercício no serviço público municipal, e, por sua vez, 10.250 (dez mil, duzentos e cinquenta) dias no cargo em que se aposenta.
§ 1º. A aposentadoria que trata o caput produzirá seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 24 de março de 2023.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:D4D1B32E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO LICENÇA MATERNIDADE ANA PAULA

DECRETO S/Nº, DE 10 DE MARÇO 2023.

Concede Licença Maternidade à servidora ANA PAULA ALVES FERREIRA FERNANDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve
DECRETAR:

Art. 1º Fica concedido licença maternidade à Senhora **ANA PAULA ALVES FERREIRA FERNANDES** inscrita no CPF/MF sob o nº 097.438.386-43**,** efetiva no cargo em comissão de **DIGITADOR,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG por um período de 180 dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 10 dias do mês de março de 2023** ; 233º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:0BE8A409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 15/2023 TOMADA DE PREÇOS 04/2023

Processo n° 015/2023

Tomada de preço n° 004/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de: Execução de obra Pavimentação em pedras irregulares da estrada vicinal que liga a área urbana de Cajuri à Comunidade de Estiva – Cajuri - MG, vinculado ao convênio 917394/2021, será executada pelo regime de administração indireta, com empreitada global, conforme memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução exposto no CONTRATO DE REPASSE Nº 917394/2021/MAPA/CAIXA.

Homologação

O Prefeito Municipal de Cajuri, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a seguinte empresa como vencedora do processo 15/2023 – tomada de preço 04/2023, conforme a ata da reunião da comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Cajuri, do dia 27 (vinte e sete) de março de 2023.

JOTTA TEIXEIRA CONSTRUCOES LTDA. - CNPJ: 44.167.455/0001-71
Valor Total de R$ 404.913,44 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)

CAJURI, 27 de Março de 2023.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:15D42FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 027/2023 PROCESSO N° 015/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 027/2023
PROCESSO N° 015/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**:** "**JOTTA TEIXEIRA CONSTRUCOES LTDA. - CNPJ: 44.167.455/0001-71**".

Pagará o contratado pelos os serviços supracitados, com utilização de verba no valor máximo estimado de R$ **404.913,44 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)**.
Cláusula Segunda – do objeto
2.1**:** Contratação de empresa para prestação de serviços de: Execução de obra Pavimentação em pedras irregulares da estrada vicinal que liga a área urbana de Cajuri à Comunidade de Estiva – Cajuri - MG, vinculado ao convênio 917394/2021, será executada pelo regime de administração indireta, com empreitada global, conforme memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução exposto no CONTRATO DE REPASSE Nº 917394/2021/MAPA/CAIXA.
Cláusula Sexta – do prazo de execução dos serviços
6.1 – O início dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á, imediatamente, após a entrega da Ordem de Serviço, emitida pela respectiva Secretaria, com o prazo de execução previsto até 05 (cinco) meses.
6.2 - Sua vigência será a partir de sua assinatura até 28 de março de 2024.
4.4.90.51.00.2.09.01.15.451.0016.1.0026 – Pavimentação de Vias Urbana.

Cajuri, 28 de março de 2023.

WITÓRIA APª NOGUEIRA FERRAZ
Secretaria Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2023

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:59772FBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3437 / 2023

.
LEI Nº 3437 / 2023

DÁ DENOMINAÇÃO À ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola do Legislativo da Câmara Municipal da Campanha, situada à Rua Evaristo da Veiga nº 495, Centro, nesta cidade de Campanha - Minas, terá a seguinte denominação:

Escola do Legislativo Dom Othon Motta.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 23 de março de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:FA4D4C04

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0059/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e o Setor Jurídico, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 158/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00117/2023 – Dispensa nº 0059/2023**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO TIPO EUCATEX,** a ser firmado com a Empresa **C & N Móveis para Escritório Ltda ME - CNPJ nº 10.842.829/0001-95**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 8.524,67** (Oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Campanha/MG, 24 de março de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:99A6FF4D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0060/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 156/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00118/2023 – Dispensa nº 0060/2023**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO TIPO EUCATEX,** a ser firmado com a Empresa **Eletrozema S/A DEMAIS - CNPJ nº 10.842.829/0001-95**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 4.545,36** (Quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Campanha/MG, 23 de março de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:B414910A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0058/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 154/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00115/2023 – Dispensa nº 0058/2023**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ÉTICO - TRILEPTAL,** a ser firmado com a Empresa **Drogaria Drogaluz de Campanha Ltda ME - CNPJ nº 17.662.400/0001-65**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 696,00** (Seiscentos e noventa e seis reais).

Campanha/MG, 24 de março de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:B8105AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0061/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 162/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00119/2023 – Dispensa nº 0061/2023**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS,** a ser firmado com a Empresa **Suprema Máquinas Peças e Manutenção Ltda EPP - CNPJ nº 86.660.495/0001-09**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 18.804,12** (Dezoito mil, oitocentos e quatro reais e doze centavos).

Campanha/MG, 24 de março de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:1F30A791

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, junto ao Departamento de Gabinete, através do Projeto Básico e Parecer Jurídico nº 159/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00107/2023 – Inexigibilidade nº 0019/2023**, a fim de que se proceda **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA, SENDO O PALESTRANTE PARA ATUAR JUNTO AO EVENTO "5º RALLY CITRUS" QUE SERÁ REALIZADO NA FAZENDA D'FRASSON NO DIA 01 DE ABRIL DE 2023,** a ser contratada pela empresa **Conplant – Consultoria, Treinamento, Pesquisa e Desenvolvimento Agrícola Ltda EPP – CNPJ nº 06.248.849/0001-65**, com o valor total de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais).

Campanha/MG, 24 de março de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:180BC45F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0057/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 155/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00114/2023 – Dispensa nº 0057/2023**, a fim de que se proceda **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR,** a ser firmado com a Empresa **Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Mundo Novo DEMAIS - CNPJ nº 24.038.615/0001-75**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 17.500,00** (Dezessete mil e quinhentos reais).

Campanha/MG, 24 de março de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:F5456F05

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0062/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Saúde,

através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 164/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00121/2023 – Dispensa nº 0062/2023**, a fim de que se proceda **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, DESTINADO A ATENDER TUTELA DE URGÊNCIA PROFERIDA PELA JUÍZA DESSA COMARCA,** a ser firmado com a Empresa **Centro Terapêutico e Reabilitação Nova Conduta Ltda ME - CNPJ nº 34.508.296/0001-78**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 11.700,00** (Onze mil e setecentos reais).

Campanha/MG, 27 de março de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:CEC8E7EB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7560 DE 08 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 7560
de 08 de MARÇO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 854.882,40 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3435, de 08 de MARÇO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 854.882,40 (Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.128.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.009 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 4.074,35 (Quatro Mil Setenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 18.305,95 (Dezoito Mil Trezentos e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
2.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
Valor: 38.711,63 (Trinta e Oito Mil Setecentos e Onze Reais e Sessenta e Três Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Valor: 4.635,90 (Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Valor: 7.422,76 (Sete Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Valor: 45.026,10 (Quarenta e Cinco Mil Vinte e Seis Reais e Dez Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Valor: 108.566,59 (Cento e Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.0016 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Valor: 74.578,27 (Setenta e Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.305.0017 - 3190.11.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.059 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
2.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
Valor: 11.045,36 (Onze Mil Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)

02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.301.0019 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
2.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor: 542.515,49 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Quinze Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Adiciona: 854.882,40

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 08 DE MARÇO DE 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Obs: DECRETO 7560 republicado para correção do texto, tornando sem efeito as disposições do mesmo em matéria publicada nos dias 24/03/2023 e 28/03/2023.

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:E74AB67B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO Nº 00110/2023

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato – Processo nº 00114/2023 – Dispensa nº 0057/2023 – Contrato nº 00110/2023 - Contratada:**ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOVO MUNDO DEMAIS,** CNPJ sob nº 24.038.615/0001-75, com o valor total estimado de **R$ 17.500,00** (Dezessete mil e quinhentos reais). -Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO** - Vigência: **24/03/2023 a 24/03/2024** - **Dotação 2023:** 02.09.02.08.243.0027.4.097.3390.39.00 – **691.**

Campanha/MG, 24 de março de 2023

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:B5C00D20

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO Nº 00109/2023

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato – Processo nº 00121/2023 – Dispensa nº 0062/2023 – Contrato nº 00109/2023 - Contratada:**CENTRO TERAPÊUTICO E REABILITAÇÃO NOVA CONDUTA LTDA ME,** CNPJ sob nº 34.508.296/0001-78, com o valor total estimado de **R$ 11.700,00** (Onze mil e setecentos reais). -Objeto:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, DESTINADO ATENDER TUTELA DE URGÊNCIA PROFERIDA PELA MM. JUÍZA DESTA COMARCA NA DEMANDA JUDICIAL PJE Nº 5000362-72.2022.8.13.0109 - AÇÃO COMINATÓRIA C/C INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, PROPOSTA EM FACE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO** - Vigência: **27/03/2023 a 27/06/2023** - **Dotação 2023:** 02.06.03.10.302.0018.4.057.3390.39.00 - **453.**

Campanha/MG, 27 de março de 2023

LILIANE BIANCHIR DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:5A788C13

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0054/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 153/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00108/2023 – Dispensa nº 0054/2023**, a fim de que se proceda **A CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS PARA O EVENTO SEMANA SANTA 2023,** a ser firmado com as pessoas físicas: **Maria Aparecida Pereira CPF nº 055.974.376-90**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 2.700,00** (Dois mil e setecentos reais); **Micheli Aparecida Serra, CPF nº 383.877.798-06,** que ofereceu a proposta mais vantajosa mais vantajosa no valor de **R$ 2.350,00** (Dois mil, trezentos e cinquenta reais)**; Ivan Trevisan Lopes CPF nº 064.314.076-01**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 2.350,00** (Dois mil, trezentos e cinquenta reais); **Dalton Ferreira Nunes CPF nº 056.239.526-15**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 2.300,00** (Dois mil e trezentos reais); **Renato Régis de Almeida CPF nº 160.636.006-04**, que ofereceu a proposta mais vantajosa mais vantajosa no valor de **R$ 1.600,00** (Hum mil e seiscentos reais); **Amarildo Machado CPF nº 032.805.846-71**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 1.600,00** (Hum mil e seiscentos reais); **Ângelo Eduardo Destro Cyrino CPF nº 285.996.458-46**, que ofereceu a proposta mais vantajosa mais vantajosa no valor de **R$ 1.600,00** (Hum mil e seiscentos reais); **Adriana Pires dos Santos CPF nº 037.514.006-99**, que ofereceu a proposta mais vantajosa mais vantajosa no valor de **R$ 800,00** (Oitocentos reais)**; Jean da Silva Reis CPF nº 021.814.748-18**, que ofereceu a proposta mais vantajosa mais vantajosa no valor de **R$ 1.600,00** (Hum mil e seiscentos reais).

Campanha/MG, 27 de março de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:F25F60E8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 370/2020

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Quinto Termo Aditivo de Contrato – Processo nº 0042/2020 – Concorrência nº 0004/2020 – Contrato nº 00370/2020 – Contratada:**Madson Industria e Comércio de Materiais de Construção Ltda**, CNPJ nº 12.604.283/0001-60 -Objeto: **ALTERA A VIGÊNCIA PARA ATÉ 20/11/2023**.

Campanha/MG, 27 de março de 2023

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:07D7FF43

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0135/2023 - PROCESSO 00088/2023 - PREGÃO 0022/2023

00135/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 00088/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 0022/2023 – Contrato nº 00135/2023 – Contratada**JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - ME – 38.649.612/0001-82**, situada na RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 9 – Centro, no município de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, Cep 37490-000 com o valor total deR$ 6.936,00 (seis mil, novecentos e trinta e seis reais).
Objeto**: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS.** Dotação: Exercício 2023:
02.06.04.10.305.0017.4.059.3390.30.00.
Vigência:28/03/2023 a 28/03/2024.

Campanha/MG, 28 de março de 2023.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A6D03F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00111/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 97/2022 - Processo nº 00220/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00074/2022 –Contrato nº 00111/2023– Contratada: **3S Security Tecnologia Segurança e Serviços Ltda** - CNPJ n° 19.140.331/0001-55 - Avenida Higienópolis - Guanabara - Londrina - PR - 86050-000, com o valor total de **R$ 26.748,50** (Vinte e seis mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA** - Dotação: exercício 2023:
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.

Campanha/MG, 28 de março de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7F65E66B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00112/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 97/2022 - Processo nº 00220/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00074/2022 –Contrato nº 00112/2023– Contratada: **ADS Transportes, Consultoria e Informatica Ltda** CNPJ n° 37.154.313/0001-04 - Av. Ipiranga, 1587 - Santa Margarida - Três Pontas - MG - 37190-000, com o valor total de **R$ 4.949,75** (Quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA** - Dotação: exercício 2023:
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.

Campanha/MG, 28 de março de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7B31759A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00113/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 97/2022 - Processo nº 00220/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00074/2022 –Contrato nº 00113/2023– Contratada: **Andréia Aparecida de Oliveira** - CNPJ n° 15.413.146/0001-36 - Av. Dona Mariquinha, 3265 - Turquia - Maria da Fé - MG - 37517-000, com o valor total de **R$ 2.103,50** (Dois mil e cento e três reais e cinquenta centavos) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA** - Dotação: exercício 2023:
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.

Campanha/MG, 28 de março de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:AAC06C10

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00114/2023 - EXRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 97/2022 - Processo nº 00220/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00074/2022 –Contrato nº 00114/2023– Contratada: **Augusto Sosta Martins 25510225840** - CNPJ n° 28.677.530/0001-98 - Rua Abrão Elias, 86 - Jardim America Do Sul - Carmo do Rio Claro - MG - 37150-000, com o valor total de **R$ 12.180,00** (Doze mil e cento e oitenta reais).- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA** - Dotação: exercício 2023:
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.

Campanha/MG, 28 de março de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E7FF8705

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00115/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 97/2022 - Processo nº 00220/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00074/2022 –Contrato nº 00115/2023– Contratada **Darlan Moraes da Silva** – CNPJ n° 22.816.315/0001-44 Avenida Marcolino Martins Cabral, 424 - Centro - Tubarão - SC - 88701-000, com o valor total de **R$ 12.180,00** (Doze mil e cento e oitenta reais).- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA** - Dotação: exercício 2023:
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.

Campanha/MG, 28 de março de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1112E3C0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00116/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 97/2022 - Processo nº 00220/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00074/2022 –Contrato nº 00116/2023– Contratada **GDA Soluções em Informatica Ltda** - CNPJ n° 08.281.458/0001-78 - Rua Vidal Ramos - Schramm - São Bento do Sul - SC - 89280-550 , com o valor total de **R$ 83.521,85** (Oitenta e três mil e quinhentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA** - Dotação: exercício 2023: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.

Campanha/MG, 28 de março de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:8C6B3CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00117/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 97/2022 - Processo nº 00220/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00074/2022 –Contrato nº 00117/2023– Contratada **Ivanete Aparecida Miranda** – CNPJ N° 31.722.206/0001-59 - Rua gravata, 27 - Pouso Alegre - Ribeirão Pires - SP - 09440-170 , com o valor total de **R$ 2.820,00** (Dois mil e oitocentos e vinte reais). - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA** - Dotação: exercício 2023: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.

Campanha/MG, 28 de março de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D967BA64

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00118/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 97/2022 - Processo nº 00220/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00074/2022 –Contrato nº 00118/2023– Contratada **MC Suprimentos Eireli** - CNPJ N° 41.574.339/0001-89 - Avenida Chafariz - Vila Rica - Passos - MG - 37901-079, com o valor total de **R$ 3.000,00** (Três mil reais)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA** - Dotação: exercício 2023: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.

Campanha/MG, 28 de março de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D6CEBA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00119/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 97/2022 - Processo nº 00220/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00074/2022 –Contrato nº 00119/2023– Contratada **Odete Maria Freitas 09083228606** - CNPJ n° 45.897.289/0001-21 - Rua Professora Maria Francisca de Souza - Nossa Senhora de Fát - Itajubá - MG - 37502-516, com o valor total de **R$ 230.455,00** (Duzentos e trinta mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA** - Dotação: exercício 2023: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.

Campanha/MG, 28 de março de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:BCF281D8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0212/2022 - PROCESSO 0148/2022 - PREGÃO 054/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00212/2022

REFERÊNCIA: Processo n° 00148/2022 – Pregão n° 00054/2022

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.769.536-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MOEMA COMERCIAL LTDA – ME – CNPJ: 03.134.867/0001-28,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço a AV. GETULIO VARGAS, 1599 – Vila Carneiro, no município de São Lourenço - MG, neste ato representada por Luiz Eduardo Moreira Católico, inscrito no CPF/MF sob n.º 738.802.057-87, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preço conforme segue:

Descrição	Unidade	Valor Contratado	Valor Reequilibrado
FEIJAO PRETO, 1KG	PCT	R$ 7,82	R$ 8,82

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo se respalda na solicitação enviada pela empresa, na Cláusula Nona do contrato original, e no Parecer Jurídico nº 0147/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 28 de março de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MOEMA COMERCIAL LTDA – ME
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:CD1D429F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00121/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 97/2022 - Processo nº 00220/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00074/2022 –Contrato nº 00121/2023– Contratada **RCC Comércio de Eletronicos Ltda -** CNPJ n° 08.096.586/0001-41 Avenida Brasilia, 2051 Casa 35 - Parque Industrial Ca - Rolândia - PR - 86600-469, com o valor total de **R$ 41.505,45** (Quarenta e um mil e quinhentos e cinco reais e quarenta e cinco) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA** - Dotação: exercício 2023: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.

Campanha/MG, 28 de março de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:FDDB6D25

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00120/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 97/2022 - Processo nº 00220/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00074/2022 –Contrato nº 00120/2023– Contratada **Quality Eletromoveis Ltda -** CNPJ n° 41.371.468/0001-70 - Atílio Vivácqua - Atílio Vivácqua - ES - 29490-000, com o valor total de **R$ 3.398,00** (Três mil e trezentos e noventa e oito reais). - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA** - Dotação: exercício 2023: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.

Campanha/MG, 28 de março de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:74602BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00122/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 97/2022 - Processo nº 00220/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00074/2022 –Contrato nº 00122/2023– Contratada **Shauanne Kallil de Souza -** CNPJ n° 27.206.829/0001-00 - Rua Afonso Pena, 311 - Centro - Pouso Alegre - MG - 37550-091, com o valor total de **R$ 1.916,25** (Um mil e novecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA** - Dotação: exercício 2023: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.

Campanha/MG, 28 de março de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:116B8A84

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00123/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 97/2022 - Processo nº 00220/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00074/2022 –Contrato nº 00123/2023– Contratada **TCA Minas Informatica Ltda -** CNPJ n° 07.371.029/0001-29 - Rua Minas Gerais, 750 - Loja 01 - Centro - Divinopolis - MG - 35500-007, com o valor total de **R$ 69.685,00** (Sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA** - Dotação: exercício 2023: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.

Campanha/MG, 28 de março de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B493A639

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00124/2023- EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 97/2022 - Processo nº 00220/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00074/2022 –Contrato nº 00124/2023– Contratada **TJ Comércio de Produtos Eireli –** CNPJ n° 27.274.178/0001-87 Avenida Canaã, 3000 - Setor 01 - Ariquemes - RO - 76870-140, com o valor total de **R$ 7.490,00** (Sete mil e quatrocentos e noventa reais).- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA** - Dotação: exercício 2023: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.

Campanha/MG, 28 de março de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:836E290E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00125/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 97/2022 - Processo nº 00220/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00074/2022 –Contrato nº 00125/2023– Contratada **Volga Comercial de Equipamentos Ltda -** CNPJ n° 42.580.139/0001-00 ENDEREÇO: Rua Francisco Timóteo de Simas - Uberaba - Curitiba - PR - 81570-270, com o valor total de **R$ 93.850,00** (Noventa e três mil e oitocentos e cinquenta reais)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA** - Dotação: exercício 2023: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.

Campanha/MG, 28 de março de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:FDFD3640

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 – SRP 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 029/2023 - Pregão Eletrônico 019/2023 – SRP 013/2023. Objeto: Registro de preços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário classe AII, licenciado pelos órgãos ambientais competentes, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecida no edital e anexos. Contratados: ARP_SL019/2023_ VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., CNPJ: 00.292.081/0001-40, no valor total de R$ 714.000,00 (setecentos e catorze mil reais). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 24/03/2023 até o dia 23/03/2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:708A5954

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 – SRP 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Contrato - Processo Licitatório 029/2023 - Pregão Eletrônico 019/2023 – SRP 013/2023. Objeto: Registro de preços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário classe AII, licenciado pelos órgãos ambientais competentes, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecida no edital e anexos. Contratado: Contrato_SL034/2023_ VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., CNPJ: 00.292.081/0001-40, no valor total de R$ 714.000,00 (setecentos e catorze mil reais). Vigência: O presente contrato terá sua vigência, a contar da data de sua assinatura dia 24/03/2023 até o dia 31/12/2023.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:89A6E272

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 045 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidorapara Cargo Comissionado de Supervisor da Diretoria de Compras e Licitação."

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 003/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ELIETE PEREIRA DE CASTRO LACERDA, Matrícula Funcional nº 19, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Supervisor da Diretoria de Compras e Licitação, no Departamento de Compras e Licitação, a partir de 27 deMarço de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 27 de Março de 2023.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:E0CDAD26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 046 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor para Cargo Comissionado de Subcoordenador."

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1.213/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ALAK MESSIAS BRAGA OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 3701, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Subcoordenador, na Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a partir de 27deMarço de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 27 de Março de 2023.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:F49F7FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 048 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorSEBASTIAO MARTINS DA SILVA correspondente ao período aquisitivo de 20/07/2021 a 19/07/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
SEBASTIAO MARTINS DA SILVA	Operador de Máquinas	20/07/2021à 19/07/2022	03/04/2023	02/05/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 28 de Março de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:1AB2D197

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 23/2023, Processo n.º 50/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG E CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, com abertura prevista para o dia 12/04/2023 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br – Campos Altos - MG, 28/03/2023 - Paulo Cezar de Almeida - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FA54AF6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.051/2023

LEI Nº1.051/2023

Autoriza o Poder Executivo do Município de Campos Altos a celebrar Termo de Colaboração com a Fundação Cultural de Araxá, mantenedora do Centro Universitário do Planalto de Araxá (UNIARAXÁ), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar termo de colaboração com a Fundação Cultural de Araxá, mantenedora do Centro Universitário do Planalto de Araxá (UNIARAXÁ), inscrita no CNPJ sob o nº 17.806.696/0001-40, estabelecida na Avenida Ministro Olavo Drummond, nº 5, Bairro São Geraldo, na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, para os exercícios de 2023 a 2027.

Art. 2º. O termo de colaboração instrumento a ser celebrado para consecução de finalidade de interesse público e articulação interinstitucional terá como objeto a concessão de descontos na mensalidade dos alunos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do UNIARAXÁ, com vistas ao acesso e permanência dos alunos no ensino superior.

Parágrafo Único. O benefício abrangerá somente os alunos com endereço próprio ou do pai ou do responsável devidamente comprovado no Município de Campos Altos.

Art. 3º. Para celebrar o termo de colaboração, fica o Poder Executivo do Município de Campos Altos autorizado a contribuir com 10% (dez por cento) do valor global da mensalidade dos cursos oferecidos pela UNIARAXA para os alunos do Município de Campos Altos.

§ 1º- As despesas decorrentes do termo de colaboração a ser firmado, serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.27.02.12.364.0027.2122.3.3.90.18.00 e pela fonte de recursos nº 1.500.000.000.
§ 2º - Para assegurar a execução do termo de colaboração, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação constante no § 1º deste artigo por decreto executivo, nos termos do art. 41, inciso I e art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - A Fundação Cultural de Araxá, mantenedora do Centro Universitário do Planalto de Araxá (UNIARAXÁ), sob sua responsabilidade e na forma de suporte financeiro, deverá conceder descontos no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da mensalidade dos alunos do Município de Campos Altos, exceto nas matrículas e rematrículas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, está lei entrará em vigor no dia de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 28 de março de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:CBAC0116

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 067/2023–**Pregão Eletrônico** nº 013/2023– Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, a depender da necessidade e da disponibilidade financeira, de 3 (três) veículos para atender o CAPS AD, CAPS I e o CAPS 1, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.Credenciamento:28/04/2023,das 09h as 09:30min–Abertura:28/04/2023, as 09:30min – Informações: Pref. Municipal, Praça Cel. Maximiano,88, Centro, Carangola/MG–Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 28.03.2023-

TAYNÁ MENDES BATISTA –
Pregoeira em substituição.

Publicado por:
Tatiana Rocha Borges
Código Identificador:B29B8881

PREFEITURA DE CARANGOLA
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 076/2023 – Pregão Eletrônico nº 017/2023 - Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de produtos a depender da necessidade e da disponibilidade financeira, de Material Médico Hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas dependências, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.
Credenciamento: 03/05/2023, das 09hrs 00min às 09hrs e 30min – Abertura: 03/05/2023, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 28/03/2023 –

TAYNÁ MENDES BATISTA
Pregoeira Suplente.

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:FA5B1559

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o seguinte Extrato de Ata de Registro de Preços cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA**: JP NOTINI POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP,** CNPJ n.º 07.669.691/0001-60, Preço: R$ **656.230,00**, DETENTOR DA ATA**: AUTO POSTO CARMENSE LTDA,** CNPJ n.º 09.512.639/0001-20; Preço: R$ **399.630,00**; objeto: Registro de Preços para a contratação de Posto de Combustíveis para o fornecimento eventual e futuro de combustíveis no Município de Carmo da Mata; data: 28/03/2023,

JOSE CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:AE561DF6

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **PRATA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – PRATA TACOGRAFO**, CNPJ 86.563.236/0001-51 objeto: Contratação de empresa especializada par a prestação de serviços de **Aferição obrigatória de tacógrafos** para os seguintes veículos: Vans placa: SHE4J72, SHE4J76, SHE467, SHE4J79 e Ônibus placas: RVQ5B82 E SHH3F41; Valor: R$2.100,00; data: 28/03/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:4951C002

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 039/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 039/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 039/2023 – Objeto: "**Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e HD Externo, para a 22ª Delegacia de Polícia de Carmo de Minas – MG, em cumprimento da TAC - Notícia de Fato nº 0141.21.000034-7"**. Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Fabiano Rodrigues Pereira - ME**, CNPJ nº **07.305.281/0001-30** com valor da contratação em **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 28 de março de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2B297DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 093/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – MG, com sede a Rua Luiz Gomes, 150, centro – Carmo de Minas – MG torna publico que a partir do dia 10 de abril de 2023, encontra-se aberto o Edital de Credenciamento nº 006/2023.

Objeto: **Prestação de Serviços para compor a Equipe Multiprofissional no Âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme Resolução SES/MG nº 7.857 de 17 de novembro de 2021**

Os interessados deverão comparecer a Sala da Gerência de Compras e Licitações, munidos dos documentos solicitados, para analise e posterior contratação, a partir da data acima mencionada.

Para Consulta e conhecimento dos interessados, este Edital poderá ser adquirido junto a Gerencia de Serviços de Compras e Licitações na sede da Prefeitura municipal com endereço na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, das 12:00 as 17:00 horas, horas de 2ª a 6ª feira, ou pelo telefone (35) 3334-1200 ramal 27 ou email:licitacao@carmodeminas.mg.gov.br.

Carmo de Minas, 28 de março de 2023.

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:BFED63CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos do PL Nº. 29/2023 PE Nº. 07/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e segurança eletrônica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato nº 33 - Moura Eletrônicos e Importação Ltda,** valor R$ 12.165,50; **Contrato nº 34 - Ludmila Aparecida de Souza,** valor R$ 2.463,10, **Contrato nº 35 - Thais Batista Santana Pinheiro 10544257600,** valor R$ 503,50, **Contrato nº 36 - LF da Rocha Damasceno,** valor R$ 2.012,50, **Contrato nº 37 - ES Licitações Regionais Ltda,** valor R$ 2.850,00, **Contrato nº 38 - Multibrands Comércio de Eletrônicos Ltda,** valor R$ 238,50, **Contrato nº 39 - Willian da Fonseca Camargos,** valor R$ 2.136,00, **Contrato nº 40 - RCC Comércio de Eletrônicos Ltda,** valor R$ 11.519,96, **Contrato nº 41 - EDS Comércio e Soluções Ltda,** valor R$ 105.413,00, **Contrato nº 42 – Geld Comércio e Serviços de Engenharia Ltda,** valor R$ 9.270,00, **Contrato nº 43 – Ammo Informática Ltda,** valor R$ 4.422,00, **Contrato nº 44 – Todon Comercial Ltda,** valor R$ 1.694,85, **Contrato nº 45 – HMA Comércio e Atacadista de Produtos de Informática e Eletrodomésticos Ltda,** valor R$ 267,50. **Vigência: 31/12/2023.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:04FA7499

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 69/23 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/23 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de lixeiras em contêiner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 09hs do dia 29/03/23.** Data e Horário do Início da disputa: **09:00 horas do dia 12/04/2023**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:78744E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-CHAMADA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023. O Município de Carneirinho-MG, através da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público aos interessados, A CHAMADA PÚBLICA, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para confecção e distribuição de merenda escolar aos alunos da rede Municipal de ensino de Carneirinho - MG (creche, pré-escola e ensino fundamental), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações, quantidades estimadas e preços de referência constantes do edital, considerando o disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013, o qual ficará fazendo parte integrante do futuro contrato, independentemente de anexação ou transcrição, em conformidade com o Projeto Básico (anexo do edital). O recebimento da documentação e do projeto de venda se dará à partir da data da publicação deste aviso, até às 11:30 hs. do dia 31 de outubro de 2023, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Data/hora de abertura dos Envelopes: Às 08:30 hs. de cada dia útil posterior ao protocolo de envelope(s) de interessado(s). Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 28 de março de 2023.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:28332B92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO FRANCÊS) PARA CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h00min do dia de 12 de abril de 2023. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 28 de março de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:39B2838A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
2º ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PROCESSO AUTUADO N° 130/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Contratada: **EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**
Objeto: é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo do sistema de esgotamento sanitário de Catas Altas – Pontes dos Perdões.
Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços até o dia 25/04/2023.
Fica prorrogado o prazo de elaboração de projeto até o dia 25/05/2023.
Catas Altas, 28 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:5C23F14C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação, Pregão Presencial nº 004/2023 cujo o objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 10/04/2023 às 13h00 min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:B3A246A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 015/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023
DISPENSA Nº 015/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MANILHAS E CONCRETO COM 07 METROS DE LARGURA NA REGIÃO DO RETIRO NO MUNICÍPIO DE CENTRALINA - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve**RATIFICAR**o resultado da licitação na modalidade Dispensa 015/2023, tipo menor preço, a empresa: FABRÍCIO FERNANDES RODRIGUES, CNPJ 39.879.447/0001-18.

Centralina - MG, 27 de março de 2023.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:93D0FBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C LEI FEDERAL Nº 8666/93, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 10/04/2023 às 08h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:1904D874

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que fará realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço. O OBJETO DA PRESENTE É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, D 100 AÇO – 100 KG, CADEIRA DE BANHO D30 AÇO – 100 KG, MULETA CANADENSE PAR D6 – 130 KG E ANDADOR DE ALUMÍNIO D10 -130 KG POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900 e as propostas poderão ser encaminhadas pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08:00 às 17:00 horas até o dia 10.03.2023.

Centralina – MG, 28 de março de 2023.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:83796FE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 151/2023 PREGÃO Nº 005/2023 - REGISTRO DE PREÇOS DE BLOCO, CANALETA E MEIO BLOCO

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará a Publicação da licitação na modalidade **PREGÃO**

PRESENCIAL, do tipo menor lance por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS DE BLOCO, CANALETA E MEIO BLOCO**, conforme cláusula primeira do edital do processo em epígrafe. Os envelopes contendo **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Departamento de Licitação desta Prefeitura **até às 09h00m do dia 17/04/2.023**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais n° 004/2009 e 006/2013, demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de 2.023 (dois mil e vinte e três), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:1DC4BC3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 039/2023 - PE 019/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023– PREGÃO Nº 019/2023, ELETRÔNICO - SRP.O objeto: futura e eventual aquisição de oxigênio, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e também para cumprimento de mandado judicial, conforme descrição no Anexo I deste edital. **HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa: CASTRO SILVA DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.887.394/0001-59, no valor total de R$311.180,00 (trezentos e onze mil, cento e oitenta reais).

Cláudio, 21 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9887727F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 007/2023 - PE 006/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023– PREGÃO Nº 006/2023, ELETRÔNICO - SRP.O objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de gabião, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias do município, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa: GABIOSAN SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.171.424/0001-10, no valor total de R$2.682.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e doismilreais).

Cláudio, 21 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:17C76C6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 059/2023 - PRC N° 079/2023 - DISPENSA N° 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº079/2023,DISPENSANº 013/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO N° 059/2023.**Objeto: aquisição de bandejas de alumínio, como centro de mesa/fruteira, petisqueira e travessa, através da empresa **INDAVIDAS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 18.599.625/0001-87.**No valor total de **R$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais).**Dotação Orçamentária, 07-SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.301.001.4.050-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA. 3.3.90.30-Material de Consumo. Fonte: 1500. Ficha: 615. Vigência 13/03/2023 a 12/04/2023. Cláudio, 13 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:03E61635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESOES ICISMEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo 112/2023, Adesão 034/2023, autuado em 03/03/2023, torna a adesão aata de registro de preços685/2022- ICISMEP,para aquisição de materiais de consumo para os ESF'S,executando o recurso da resolução SES MG 7755/2021, através das empresa MED CENTER COMERCILA TDA, CNPJ n°00.874.929/001-40, no valor global de R$ 115.778,80 (cento e quinze mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio, 27 de Março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo 108/2023, Adesão 030/2023, autuado em 03/03/2023, torna a adesão aata de registro de preços 092/2022- ICISMEP,para aquisição de camisolas e lençóis, para dar continuidade aos atendimentos realizados pelos profissionais das equipes de saúde da família, executando o recurso da Resolução 7755/2021,através das empresa RV COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, CNPJ n°71.251.029/0001-94, no valor global de R$ 2.992,60 (dois mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio, 27 de Março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo 104/2023, Adesão 026/2023, autuado em 03/03/2023, torna a adesão aata de registro de preços 686/2022- ICISMEP,para aquisição de materiais de consumo, para dar continuidade aos atendimentos realizados pelos profissionais das equipes de saúde da família, executando o recurso da Resolução 7755/2021,através das empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S.A., CNPJ n°07.752.236/0004-76, no valor global de R$ 8.645,76 (oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio, 27 de Março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo 114/2023, Adesão 036/2023, autuado em 15/03/2023, torna a adesão aata de registro de preços 018/2022- ICISMEP,para aquisição de materiais de consumo, para dar continuidade aos atendimentos realizados pelos profissionais das equipes de saúde da família, executando o recurso da Resolução 7182/2020,através das empresa DCB DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA, CNPJ n°20.235.404/001-71, no valor global de R$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio, 27 de Março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo 109/2023, Adesão 031/2023, autuado em 03/03/2023, torna a adesão aata de registro de preços 669/2022- ICISMEP,para aquisição de esparadrapos, para dar continuidade aos atendimentos realizados pelos profissionais das equipes de saúde da família, executando o recurso da Emenda Parlamentar 37130001, n° proposta 36000440329/202200,através das empresaACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMNETOS EIRELI, CNPJ n°20.235.404/001-71, no valor global de R$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio, 27 de Março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo 107/2023, Adesão 029/2023, autuado em 03/03/2023, torna a adesão aata de registro de preços 500/2022- ICISMEP,para aquisição de materiais de adipômetro, para dar continuidade aos atendimentos realizados pelos profissionais das equipes de saúde da família, executando o recurso da Resolução 7555/2021,através das empresa ATUANTE COMERCIAL LTDA, CNPJ n°03.479.428/001-57, no valor global de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio, 27 de Março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:663E576A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA N° 016/2023 - PRC N° 318/2022 - PE N° 157/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°318/2022,PREGÃO ELETRÔNICO N° 157/2022.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato do**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº016/2023**,cujo objetoda presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, do Município de Cláudio, conforme descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital, através da empresa **UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.121.855/0001-31**,no valortotal de**R$63.000,00 (sessenta e três mil reais)**. Vigência 03/03/2023 a 03/03/2024. Cláudio, 03 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B7000ABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS REFERENTE AO PRC N° 004/2023 - PE N° 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°004/2023,PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato das**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**,cujo objetoda presente licitação é o Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (máscaras cirúrgicas, luvas para procedimentos não cirúrgicos, testes rápidos e álcool) utilizados pelos profissionais de saúde durante os atendimentos nas unidades de saúde do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I deste edital. **ATA N° 031/2023, POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.519.219/0001-67**,no valortotal de**R$26.670,00 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais). ATA N° 032/2023, PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº**19.188.783/0001-07,** no valor total de **R$ 2.752,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais). ATA N° 033/2023, CEPALAB LABORATÓRIOS S.A,** inscrita no CNPJ sob o n° **02.248.312/0001-44,** no valor total de **R$ 27.450,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais). ATA N° 034/2023, DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ n° **06.867.357/0001-58,** no valor total de **R$ 2.847,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais). ATA N° 035/2023, LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **43.219.256/0001-05,** no valor total de **R$ 15.312,00 (quinze mil, trezentos e doze reais).**Vigência 13/03/2023 a 13/03/2024.

Cláudio, 13 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:42948FC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS REFERENTE AO PRC N° 016/2023 - PE N° 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°016/2023,PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato das**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**,cujo objetoda presente licitação é o Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes para as unidades de saúde do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I deste edital.**ATA N° 018/2023, HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.737.428/0001-14**,no valortotal de**R$11.000,00 (onze mil reais). ATA N° 019/2023, GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº**07.790.854/0001-68,** no valor total de **R$ 49.704,50 (quarenta e nove mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos). ATA N° 020/2023, F V P COELHO,** inscrita no CNPJ sob o n° **26.294.192/0001-80,** no valor total de **R$ 5.313,00 (cinco mil, trezentos e treze reais). ATA N° 021/2023, LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° **42.650.279/0001-07,** no valor total de **R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).** Vigência 06/03/2023 a 06/03/2024.

Cláudio, 06 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:517BCD7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - PRC 078/2023 - PE 026/2023

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023
OBJETO:registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviçosdelimpeza e higienização de caixas d'água e dedetização e desratização das Escolas Municipais de Cláudio e Sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital.

Aos vinte e oito dias do mês de março de 2023, às 08h30min, na sede da Prefeitura de Cláudio, situada na Av. presidente Tancredo Neves, n° 152, centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 021, de 17 de janeiro de 2023,na sala de reuniões, para analisar as propostas e as documentações apresentadas pelas licitantes **GISELE TORRES RANGEL**, CNPJ **12.301.158/0001-80**; **SOBERANA SERVICE HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA**; CNPJ **29.286.776/0001-00** e **DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA LTDA**, CNPJ **13.201.350/0001-68**, para fins de aceitação e habilitação. Ressaltamos que a conferência e análise quanto a parte das qualificações técnicas ficou a cargo da fiscal do contrato, Srta. Thays Moraes Costa, matricula n° 14901,e a gestora a Secretária Municipal de Educação, Sra. Geny Gonlçalves de Melo, matricula n° 15304.Conforme ofício nº 88/2023 apresentado na ocasião. Segundo consta, as empresas **GISELE TORRES RANGEL**, CNPJ **12.301.158/0001-80** e**SOBERANA SERVICE HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA**, CNPJ **29.286.776/0001-00,** apresentaram os documentos em conformidade com o exigido no Edital,a empresa **DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA LTDA**, CNPJ **13.201.350/0001-68,**não apresentou o Programa de Gerenciamento de Resíduos e indicação de local onde será realizado o descarte das embalagens vazias de defensivos, bem como a comprovação do descarte (arts. 15,16,17,18 e 19 da RDC 52 da ANVISA). Sendo assim, as empresas **GISELE TORRES RANGEL**, CNPJ **12.301.158/0001-80** e**SOBERANA SERVICE HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA,** CNPJ **29.286.776/0001-00,** foram **HABILITADAS**e a empresa **DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA LTDA**, CNPJ **13.201.350/0001-68**, foi **INABILITADA**.Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que foi assinada por todos os presentes.

Cláudio 28 de março de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

THAYS MORAES COSTA
Equipe de Apoio

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Equipe de Apoio

FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EAFA8602

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 052/2023 - PRC N° 259/2022 - LEILÃO N° 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº259/2022,LEILÃONº 001/2022. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO N° 052/2023.**Objeto: alienação de produtos reciclados, resultantes da seleção do galpão de triagem, provenientes da coleta seletiva do Município. através da empresa **M & A RECICLÁVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 0.265.810/0001-20.**Vigência 28/02/2023 a 28/05/2023.

Cláudio, 28 de fevereiro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B416BF7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 035/2022 - PRC N° 018/2022 - TP N° 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratodo **TERCEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2022, TOMAD DE PREÇOS N 001/2022**,cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na construção da sede de Policia Civil (Delegacia), será localizada Avenida Clodomir de Barros, Bairro Angelina Barros deste município, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra e todos os serviços necessários à execução da obra, nas devidas condições afixadas no Edital.**CONTRATO N° 035/2022**,**CONSTRUTORA W.B.F EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o n° **20.357.439/0001-83**. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo (90 dias) Vigência: 29/02/2023 à 26/05/2023.

Cláudio, 17 de fevereiro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:80A837C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 096/2023 - PE 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023– PREGÃO Nº 034/2023, ELETRÔNICO- SRP.Objeto: registro de preçosparafutura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de viagens diversas, em atendimento à todas as secretarias do município, conformeespecificaçõesdescritas no Anexo I do Edital. **ADJUDICO** o objeto do certame à empresa: TRANSPORTES AMPARENSE LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.173.398/0001-44, no valor total de R$386.900,00(trezentos e oitenta e seis mil e novecentos reais).

Cláudio, 27 de maço de 2022.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AA9DAA03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PRC N° 128/2023 - DISPENSA N° 019/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Dispensa nº 019/2023, Processo Licitatório nº128/2023. Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para: "aquisição de bombons para comemoração da páscoa para todos os servidores". Contratada: **COMERCIAL GONCALVES LTDA,**inscrita no CNJP sob nº **19.250.984/0004-30** Valor total: **R$ 2.156,00 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais),**

Cláudio (MG), 28 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS,
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:607660A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 048/2023 - PE 020/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 – PREGÃO Nº 020/2023, ELETRÔNICO - SRP. O objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de "MATERIAIS DE SERRALHERIA, ESQUADRIAS METÁLICAS SOB MEDIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS", para todas as Secretarias do município, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **HOMOLOGO** o objeto do certame às empresas: CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.728.909/0001-73, no valor total de R$3.480,75 (três mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos); FABRICA DE TELAS BARONESA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.702.385/0001-00, no valor total de R$868.626,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte seis reais).

Cláudio, 21 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E7362A7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 006/2023 - PE 005/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023– PREGÃO Nº 005/2023, ELETRÔNICO - SRP.O objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Munck, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa: SUPERA LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.054.899/0001-99, no valor total de R$269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).

Cláudio, 21 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2716B165

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 011/2023 - PE 010/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 – PREGÃO Nº 010/2023, ELETRÔNICO. O objeto: escolha da proposta mais vantajosa para o município visando a AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2022 – 95926; RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2022 – 97280; RESOLUÇÃO SEGOV Nº 011, 03 DE MAIO DE 2021 – 62668; TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL 2021 – 09032021/009301; TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL 09032022-016954, conforme descrição no Anexo I deste edital. **HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa: VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.250.241/0001-09, no valor total de R$795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais).

Cláudio, 27 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3F5D577C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PRC N° 127/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 024/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Inexigibilidade nº024/2023
Processo Licitatório nº127/2023. Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26,combinado com oartigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a**INEXIGIBILIDADE**de licitação para "contratação da banda BARTUCADA para realização da festa Aleluia do Povo". Contratada:**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS AMIGOS DE DIAMANTINA**CNPJ n° **08.561.662/0001-42** Valor: **R$30.000,00 (trinta mil reais).** Cláudio (MG), 28 de março de 2023. Reginaldo de Freitas Santos Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C0A08DA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023. O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de **pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados**, conforme previsto no termo de referência anexo I do Edital n° 032/2023, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conceição do Mato Dentro/MG, a partir do dia **14 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023**. Processo Licitatório n° 032/2023, Credenciamento 003/2022. Edital disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br. Soraya Simões Ferreira – Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:CDA11A4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2022
OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, GERENCIAMENTO E AUTOMATIZAÇÃO DAS ROTINAS COTIDIANAS DA SECRETARIA.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19/05/2023 com término em 18/05/2024 – Valor do aditivo é de: **R$ 12.120,00 (doze mil reais e cento e vinte reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA –** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.161.658/0001-73.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C40A62FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 026 DE 28 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica prorrogada a Cessão da servidora Sra. LUCIANA SANTOS LIMA, servidora do quadro de pessoal comissionado desse Município, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 210839, inscrito no CPF sob o nº 114.372.386-45, para o exercício de Cargo Comissionado no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISAMSF, em conformidade com o artigo nº 127, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001/1999, sem ônus para o Consórcio:

Art. 2º - A cessão ocorrerá pelo período de 12 meses, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 3º- O órgão requisitante oficiará o Município cedente sobre o fim da cessão para que o servidor seja reintegrado ao seu cargo de origem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2023.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D24581A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0017/2023.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 12/04/2023 às 08H:30MIN, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE PRODUTOS DE PADARIA E AÇOUGUE CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao01@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 28 de março de 2023.

KAMILA TAVARES DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:53F25B03

GABINETE
DECRETO Nº 3124, DE 28 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DA QUINTA-FEIRA DA SEMANA SANTA, 06 DE ABRIL, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3124, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o ponto facultativo em virtude da quinta-feira da Semana Santa, 06 de abril, nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG, Moisés Ferreira Vaz, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO as tradições do município em virtude das celebrações da Semana Santa.

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 06 de abril de 2023.

Art. 2° Excluem-se do estabelecido no Artigo 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, tais como, coleta de lixo, limpeza urbana e pronto atendimento, que cumprirão plantão obrigatório, devendo as chefias responsáveis adotarem as providências cabíveis.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 28 de março de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:7EEF0509

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4825/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4825/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia comissão para avaliação e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de designar comissão para avaliação e recebimento dos bens móveis adquiridos por meio do **CONTRATO**

Nº 049/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão para avaliação de **02 veículos escolares tipo van com 15 lugares, "tipo menor valor por item", conforme descrições, características mínimas e resoluções, através de emenda parlamentar em conformidade com o plano de trabalho aprovado, em contrapartida com o município**.

Artigo 2º - Ficam designados os servidores abaixo para comporem a referida Comissão:

Giovani Elias Ferreira
Luis Gustavo Mendonça Manzan
Tiago Gonçalves Ramos
Artigo 3º - A Comissão deverá realizar a avaliação e apresentar o devido laudo de conformidade.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista – MG, 24 de março de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:58DCFD8B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITAMENTO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, A FIM DE REAJUSTAR QUANTITATIVO E O VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME CONTRATO Nº 024/2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	7098,4216216	5,19	5,55	39.396,2399999
03	ÓELO DIESEL S 10	2440,6229508	6,00	6,13	14.887,7999999
04	ÓLEO DIESEL	516,6666667	5,90	6,02	3.100,0000002
Valor total_____R$ 57.384,04					

VALOR: **O VALOR DO ADITIVO É DE R$ 57.384,04 (CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023.**

CONQUISTA/MG, 03 DE MARÇO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:E9DA6E4B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITAMENTO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, A FIM DE REAJUSTAR QUANTITATIVO E O VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME CONTRATO Nº 024/2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	7098,4216216	5,19	5,55	39.396,2399999
03	ÓELO DIESEL S 10	2440,6229508	6,00	6,13	14.887,7999999
04	ÓLEO DIESEL	516,6666667	5,90	6,02	3.100,0000002
Valor total_____R$ 57.384,04					

VALOR: **O VALOR DO ADITIVO É DE R$ 57.384,04 (CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023.**

CONQUISTA/MG, 03 DE MARÇO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:A1448D5B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITAMENTO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, A FIM DE REAJUSTAR QUANTITATIVO E O VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME CONTRATO Nº 024/2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
02	ETANOL	9688,58824	3,68	3,91	37.882,3800184
Valor total_____R$ 37.882,38					

VALOR: **O VALOR DO ADITIVO É DE R$ 37.882,38 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023.**

CONQUISTA/MG, 04 DE MARÇO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:B4A5597E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, SRP Nº 002/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, SRP Nº 002/2023. A PMC através da CPL fará **realizar** licitação para a aquisição de equipamentos de informática: estação de apoio educacional (com funções para o armazenamento, transporte, recarga, projeção e conexão dos notebooks), através da Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Entrega dos envelopes, sessão de julgamento no dia **18/04/2023** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 27 de março de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:9BFC839C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – MG. AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coqueiral – MG. AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – A pregoeira e Equipe de Apoio torna público que o Processo Licitatório nº 037/2023, Pregão Presencial nº 013/2023, em epígrafe cujo objeto a presente licitação tem por objeto Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço global para contratação de empresa apta a prestar os serviços de locação mensal e suporte técnico especializado nos softwares de sistemas informatizados de gestão pública (gestão da controladoria, recursos humanos e tributação), por tempo determinado, bem como os serviços de instalação, implantação, migração e treinamento dos servidores; complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, o presente pregão visa atender as exigências do SIAFIC, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório, que, à vista dos fatos supervenientes mencionados nos autos do procedimento licitatório, decide **REVOGAR** a licitação em epígrafe, com fundamento no disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Coqueiral, 28 de março de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira;

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:6D6432CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018 – DISPENSA LICITATÓRIA Nº 026/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018 – DISPENSA LICITATÓRIA Nº 026/2018. A PMC através da CPL celebrou **13º ADITIVO DE PERÍODO ATÉ 30/04/2023** a licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de softwares integrados de gestão pública, desenvolvido em ambiente multiusuário em plataforma Windows com modulo web (internet), com módulos integrados, incluindo a prestação dos serviços de implantação, conversão da base de dados, migração, e treinamento dos usuários. e serviços técnicos especializados para as diversas secretarias da administração direta municipal, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que faz parte integrante do processo licitatório. Ao Contrato Administrativo nº **009/2018**, denominada **DIRETRIZ INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **22.493.902/0001-40**, valor global do instrumento contratual originário atual é de **R$ 22.104,80** (vinte e dois mil, cento e quatro reais e oitenta centavos) para pagamento no próximo mês. Celebrado em **27/03/2023**. Vigência de **01/04/2023** a **30/04/2023**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 27 de março de 2023.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:79A324A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 14/2023 – CONTRATAÇÃO DE BANDA

O Municipal de Coração de Jesus, através do Secretario Municipal de Cultura, comunica o termo de credenciamento N° **14/2023** realizado pela empresaGENEZIO MARTINS SILVA 06266702681 Cujo o Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.

Data do termo: 24 de março de 2023.
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2023.

credenciados:

Item	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Valor
4	SERV/UNID	GRUPO OU BANDA MUSICAL COMPOSTO POR 03 A 05 ATISTAS, ACOMPANHADOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.	R$: 1.400,00 a 3.500,00

GILBERTO APARECIDO SOARES MEDEIROS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:024DDDE7

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 01/2023.

O Municipal de Coração de Jesus/MG através da Secretaria Municipal de Educação torna público aos interessados, a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO**. Data limite de recebimento dos envelopes: 18/04/2023. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38) 3228-1028.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:4CBB62CA

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo fará realizar licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas, na modalidade Pregão Presencial nº 09/23, P.A. nº 55/23, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos. Credenciamento: 11/04/23 às 07h45min. Abertura: 11/04/23 às 08h. Edital: www.hmsvp.mg.gov.br.

Coração de Jesus, 27 de março de 2023.

CAMILA ARAÚJO GOMES –
Diretora Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:2E56B8E0

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 7/23, P.A. nº 51/23, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis. Credenciamento: 13/04/23 às 07h45min. Abertura: 13/04/23 às 08h. Edital e esclarecimentos: www.hmsvp.mg.gov.br / licitacaohmsvp@gmail.com . Coração de Jesus, 28 de março de 2023.

CAMILA ARAÚJO GOMES
Diretora Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:6C95FF17

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo fará realizar licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas, na modalidade Pregão Presencial nº 10/23, P.A. nº 57/23, do tipo menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMANESCENTES (ITENS FRUSTRADOS) DE PROCESSOS LICITATÓRIOS ANTERIORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E DEMAIS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (OFÍCIO 17/2023 FARMÁCIA). Credenciamento: 13/04/23 às 09h00min. Abertura: 13/04/23 às 09h15min. Edital: www.hmsvp.mg.gov.br.

Coração de Jesus, 29 de março de 2023.

CAMILA ARAÚJO GOMES –
Diretora Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:40907FBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO CONVOCAÇÃO CONTINUIDADE DE PREGÃO

PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO PREGÃO

*Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deConvocação - Processo Licitatório – 14/2023, Pregão Presencial – 08/2023,do tipoMENOR PREÇO POR ITEM - Objeto:**AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO 921264/2021 MAPA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**. O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto à desclassificação de proposta e que não foi apresentado recurso, a Comissão de Pregão dará prosseguimento ao certame. **Reabertura da sessão pública: 04 de abril de 2023, às 08:30horas, na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves**. Mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.*

Coronel Xavier Chaves, 28 de março de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:4000FE6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.886, DE 28 DE MARÇO DE 2023 "CONCEDE ABONO FAMÍLIA AS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 199 da Lei no 550/1992, Art. 1º da Lei nº 600/1993 e Artigo 36 da Lei n.o 802/1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 7% (sete por cento) sobre o vencimento, por dependente econômico em razão de Abono Família, as Servidoras:

- Aureliane Madalena dos Reis, pelo nascimento da filha, Laura Valeriano dos Reis Rezende em 31/08/2017;
- Liliane Aparecida da Silva Bráulio Castro, pelo nascimento do filho, Pablo Juan Bráulio de Castro em 02/08/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 28 de março de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:11DFDC01

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.887, DE 28 DE MARÇO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:

Marília Bernardes Afonso de Faria – 01,03 dias
Maria Leila de Oliveira Campos – 03 dias
Marilda Garcia – 01 dia
Maria Carmem Rosa de Matos – 01 dia
Mônica Ferreira de Oliveira – 02 dias
Maria Heloisa da Silva – 01 dia
Maísa Aparecida de Oliveira Crescêncio – 02, 05 dias
Marta Helena Rosa – 02 dias
Olívia Maria Garcia - 30 dias
Rosinei de Paula Salgado – 01 dia
Sônia Aparecida Nascimento – 01 dia
Sabrina carvalho Almeida – 02 dias
Thomas Amorim de Matos – 01,03 dias
Thaís Cristina Oliveira Fialho – 03 dias
Verônica Auxiliadora da Silva Pereira – 01 dia
Vivian Barbosa Machado – 01 dia
Virgínia Márcia da Silva Ribeiro – 01 dia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 28 de março de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:8720161E

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.888, DE 28 DE MARÇO DE 2023 "CONCEDE ADICIONAL NOTURNO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 82 da Lei nº 550/1992, com redação dada pela Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional Noturno no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento, a partir do mês de março de 2023 aos servidores:

I - Joaquim Teixeira Filho
II – Glêino Aparecido Rosa Ribeiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 28 de março de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:73BCDF7E

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.885, DE 28 DE MARÇO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:

Anna Elisa Salgado Oliveira – 01 dia
Ana Cristina Malaquias – 01 dia
Aganásio Peres Teixeira – 01 dia
Ailton José da Costa – 02 dias
Cátia Maria Pereira da Silva – 90 dias
Cláudia Aparecida Caetano Gontijo – 01 dia
Dayane Pedro da Silva Martins – 10 dias
Diana Zucco Bernardes – 01 dia
Eni das Graças Melo Correa – 05 dias
Geralda Caetano de oliveira Gonçalves – 01 dia
Gerinha da Graças Leite Rosa – 02 dias
Hilda Aparecida de Mesquita – 01 dia
Ivanda Maria de Oliveira – 02 dias
Jussara Glaucia Gontijo Figueiredo – 02 dois
João Paulo Silva – 01 dia
Lídia Angélica de Carvalho Almeida – 01 dia
Leilimar Antônia Correa – 03 dias
Luiz dos Santos Rocha – 03 dias
Leila Maria Teixeira – 01 dia
Larissa Leite Rosa – 01 dia
Luciene Alves de Melo – 01 dia
Maria Bethânia Alvarenga dos Santos – 15 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 28 de março de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2925F121

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.889, DE 28 DE MARÇO DE 2023 "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

- Jonathas Gabriel Bernardes - 15 dias referentes ao período aquisitivo 2020/2021 a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 28 de março de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:1B139BB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PAL 052/2023 - LEILÃO 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Couto de Magalhães de Minas /MG torna público a realização do PAL 052/2023 - LEILÃO 001/2023 para a Alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas.
Data: 18/04/2023. Horário: 13h00min.
Local: site https://www.patricialeiloeira.com.br/
Obtenção do Edital: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou no site https://www.patricialeiloeira.com.br/ ou ainda na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Sebastião Francisco Mota, 45 – bairro centro.
Telefone: (38)3533-1244 Em horário de Expediente.

Couto de Magalhães de Minas, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:8292628A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 053/2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, em caráter de urgência, terreno situado no município de Cristiano Otoni/mg, para expansão do cemitério municipal.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41:

Decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, **em caráter de urgência**, terreno situado às margens da BR 040, Município de Cristiano Otoni, conforme abaixo descrito:

a) Área de terreno para expansão do cemitério municipal- localizado às margens da BR 040 -, medindo 1.673,23m², gleba única de propriedade de Maria José Pereira Neves, conforme matrícula 13.806, Livro 2-AX, do Cartório do 2º Ofício de Conselheiro Lafaiete, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÕES DAS DIVISAS.

Inicia-se este polígono da Área de extensão do Cemitério Municipal De Cristiano Otoni no ponto P1 confrontando com Rodovia Juscelino Kubitschek e Cemitério Municipal de Cristiano Otoni, deste segue até o ponto P2, com distância de 34,37 m; confrontando com Cemitério Municipal de Cristiano Otoni e Rua dois de novembro, deste segue até o ponto P3, distância de 55,07 m; confrontando com proprietário não identificado e rua Dois de Novembro, deste segue até o ponto P4 com distância de 24,33 m; confrontando com proprietário não identificado e Rodovia 040; deste segue até o ponto P1 com distância de 58,00 m; encerrando este polígono da Área de extensão ao lado do Cemitério Municipal De Cristiano Otoni com 1673,23 m² e um perímetro de 171,77 m.

Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior, destina-se à expansão do cemitério municipal, em conformidade com o previsto no artigo 5º, alínea "m", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 27 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:9D45312E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 054/2023

Declara de utilidade pública para fins de constituição de servidão pelo Município de Cristiano Otoni a faixa de terreno que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que determinam os artigos 3º, 5º, alíneas "d" e "h", e o artigo 6º c/c o artigo 40, todos do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941;

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal, para fins de constituição de servidão em favor do Município de Cristiano Otoni, com fundamento no artigo 5º, alíneas "d" e "h" do Decreto Lei 3.365/41, a faixa de terreno localizada no Município de Cristiano Otoni, na faixa de servidão administrativa ora constituída, com a finalidade proceder a abertura de rua no trecho compreendido entre o posto de gasolina e a rua Bebiano José Veira, no entorno da faixa de servidão constituída e delimitada pelas descrições contidas no anexo I deste decreto.

§ 1º. A servidão ora constituída é formalizada sem ônus financeiro ao município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 27 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Anexo I

Descrição da área de servidão

Propriedades	descrição da área
Daniel Benjamim da Costa e Jo Benjamin Costa	ÁREA (m²): 1338,25 - A rua em questão, ainda sem denominação, tomando como partida a ponte existente, inicia-se a aproximadamente 33,95 m antes da mesma e segue após sua extensão por mais 108,88 m; comunicando, ao seu fim, com a atual rua Bebiano José Vieira em uma extensão de 1338,25 m² tendo seu perímetro delimitado por cerca.

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:68D508CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de merenda escolar (hortifrutigranjeiros), visando atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Educação do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$ 1.303.693,16 – Data: 22/03/2023 **– Parte: PONTO CERTO CEREAIS LTDA - EPP – CNPJ:** 13.107.893/0001-10.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C52B254D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
27/03/23	62525-6 - FUNDEB	R$ 5.813,07
28/03/23	73080-7 - Fundo Especial do Petróleo	R$ 38.091,42

Curvelo, 28 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:20D1153D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.610, DE 28 DE MARÇO DE 2023

CONVALIDA EFEITOS E PRORROGA PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE ENCARGO PREVISTO NA LEI QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam convalidados os efeitos da Lei Municipal nº 3.260, de 15 de agosto de 2018, "que autoriza o Município de Curvelo doar área pertencente ao Patrimônio Público Municipal", a partir de 02 de fevereiro de 2023 até a data da publicação desta Lei.

Art. 2º Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a partir da data da publicação desta Lei, o prazo estipulado no art. 4º da Lei Municipal nº 3.260, de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F2C5DBCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.611, DE 28 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 3.571, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, "QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A TRANSFERIR PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ESPECIFICA, RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 3.571, de 26 de outubro de 2022, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a transferir mediante convênio à Irmandade Santo Antônio do Curvelo, organização da sociedade civil prestadora de serviços de saúde, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, no montante de R$ 2.374.493,12 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos), composto dos seguintes recursos:
I - oriundos de recursos não vinculados de impostos - R$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais);
II - oriundos do Fundo Estadual de Saúde - R$ 472.216,57 (quatrocentos e setenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos);
III - rendimentos apurados em operações financeiras por aplicação do valor vinculado à Resolução SES/MG nº 7.869, de 19 de novembro de 2021, no valor de R$ 52.276,55 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
§ 1º O repasse do recurso será feito em três parcelas, sendo a primeira correspondente a 40% (quarenta por cento) e duas de 30% (trinta por cento) cada, mediante apresentação e aprovação da respectiva prestação de contas parcial.
§ 2º Passará a compor o montante do valor a ser repassado à organização da sociedade civil, nos termos previstos neste artigo, todo e qualquer rendimento apurado em aplicação financeira dos recursos especificados no inciso II até o momento específico da transferência."

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 3.571, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º As despesas autorizadas por esta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.09.02.10.302.1005.2196.4.4.50.42.00-764, fontes de recursos nºs:
I - 2.500.000.0000;
II - 2.261.000.0000;
III - 1.621.000.0000."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3B8C81DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.612, DE 28 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A TRANSFERIR PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ESPECIFICA, RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a transferir mediante convênio ao Hospital Imaculada Conceição, organização da sociedade civil prestadora de serviços de saúde, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde no montante de R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 2º O valor total dos recursos financeiros a ser repassado ao Hospital Imaculada Conceição deverá ser empregado da seguinte forma:
I - R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais): para custeio de despesas com a implantação de 27 (vinte e sete) novos leitos de enfermaria, englobando na ação, construção, ampliação e aquisição de equipamentos médicos hospitalares visando atender aos usuários do SUS, incluindo os pacientes em tratamento oncológico;

II - R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais): para custeio de despesas com a construção de 10 (dez) leitos de UTI Adulto e/ou aquisição de equipamentos afins.

Art. 3º A entidade filantrópica mencionada no art. 1º desta Lei receberá os recursos através de convênio, em 3 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) parcela no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total e as 2 (duas) últimas parcelas no valor correspondente a 30% (trinta por cento) cada, mediante Plano de Trabalho previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º As despesas autorizadas por esta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.09.02.10.302.1005.2196.4.4.50.42.00.2.500.000.0000-764 - Auxílios, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios subsequentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5C9C92A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 28 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 58 DA LEI MUNICIPAL Nº 779, DE 13 DE MARÇO DE 1973, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS E DE REGULAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O art. 58 da Lei Municipal nº 779, de 13 de março de 1973, que institui o Código de Posturas e de Regulamentação Administrativa do Município de Curvelo, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 58 Os proprietários ou possuidores a qualquer título, são obrigados a conservar permanentemente em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos, independente de qualquer ação fiscalizatória.
§ 1º É vedada a manutenção de terrenos cobertos por mato, pantanosos ou que sirva de depósito de lixo, dentro dos limites da cidade, vilas e povoados, devendo os proprietários ou possuidores a qualquer título, de terreno, cultivado ou não, proceder à limpeza, capina e retirada de entulhos e do lixo, bem como fazer o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança e a não comprometer a saúde e a higiene pública.
§ 2º A vedação expressa no § 1º deste artigo se aplica, no que couber, aos quintais, pátios e prédios.
§ 3º Sendo constatada qualquer situação vedada pelo § 1º deste artigo, os infratores serão identificados e notificados formalmente para, no prazo de 15 (quinze) dias, executarem os serviços de limpeza, capina, escoamento de águas e demarcação de seu terreno, se for o caso.
§ 4º O Registro de Evento de Defesa Social (REDS), elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, que ateste qualquer das situações vedadas pelo § 1º deste artigo, poderá ser utilizado como documento hábil a ensejar notificação e o respectivo auto de infração, se for o caso.
§ 5º Constatado o não cumprimento das exigências previstas no § 3º deste artigo, será imposta uma multa de 2.68 UFM por metro quadrado do terreno, aplicando-se a multa em dobro em caso de reincidência.
§ 6º O Município de Curvelo, sem prejuízo da multa prevista no § 5º deste artigo, realizará os serviços necessários e enviará para a Secretaria Municipal da Fazenda toda a documentação com o cálculo dos custos de sua execução, para os procedimentos administrativos e/ou judiciais cabíveis para o ressarcimento do erário pelo infrator."
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de março de 2023

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B8717B11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 - ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: Aquisição de divisórias drywall com instalação, para implantação do SAMU Regional 192 - Microrregiões de Sete Lagoas e Curvelo/MG – Convênio de Saída nº 1321001976/2022, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária:
02.09.02.10.302.2713.1113.4.4.90.30.00.1.500.000.0000-1176. Data: 28/03/2023. Valor: R$5.600,00. **PARTE: DANIEL HENRIQUE GOMES BARBOSA – ME - CNPJ: 22.959.596/0001-94**.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DA03353A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.375, DE 28 DE MARÇO DE 2023

INCLUI ELEMENTO DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, o elemento de despesas 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção, na dotação orçamentária nº 02.10.03.12.361.1201.2147, fonte de recursos 1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento das Atividades Curriculares
3.3.90.33.00 1181 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 3.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$ 3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 3.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB

12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
4.4.90.52.00 962 Equipamento e Material Permanente R$ 3.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$ 3.000,00
TOTAL: R$ 3.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5A8F74E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.376, DE 28 DE MARÇO DE 2023

INCLUI FONTES DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, as seguintes fontes de recursos, na dotação orçamentária nº 02.09.02.10.302.1005.2119.3.3.93.39.00, ficha 732:
I - 2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
II - 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.93.39.00 732 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 501.471,88
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 250.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 251.471,88
TOTAL: R$ 501.471,88

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$ 501.471,88.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1CBE2DD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.613, DE 28 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais), para atender as dotações das estruturas administrativas abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de Destinações de Recursos, na forma do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.1101 Construção de Prédios para Escola
4.4.90.51.00 871 Obras e Instalações R$ 1.420.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.420.000,00
TOTAL: R$ 1.420.000,00

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes do superávit financeiro, apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior, observadas as respectivas Destinações de Recursos, na forma do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.500.000.0000	Precatórios do FUNDEF	R$ 1.420.000,00

Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Suplementar, utilizando recursos do superávit financeiro autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Na abertura dos créditos suplementares, autorizados por esta Lei, poderá o Poder Executivo incluir elementos de despesas e fontes de recursos nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:61E32C9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.614, DE 28 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R$ 7.300.000,00 (sete milhões, trezentos mil reais), para atender as dotações das estruturas administrativas

abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de Destinações de Recursos, na forma do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.1103 Construção de Prédios para Creches
4.4.90.51.00 904 Obras e Instalações R$ 7.300.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 7.300.000,00
TOTAL: R$ 7.300.000,00

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes do superávit financeiro, apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior, observadas as respectivas Destinações de Recursos, na forma do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	R$ 7.300.000,00

Art. 3º A abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos do superávit financeiro autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Na abertura dos créditos suplementares, autorizados por esta Lei, poderá o Poder Executivo incluir elementos de despesas e fontes de recursos nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B9EB0795

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 006 ELETRÔNICO AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG. EXTRATO DE EDITAL. Torna público o Proc. 017/2023 – Pregão 006/2023 eletrônico. Objeto: Aquisição de Câmara para conservação e armazenagem de vacinas. Tipo: Menor **preço global**. Data**: 13 de abril de 2023**. **Abertura da Sessão: 9h (horário de Brasília)** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta no site: www.dionisio.mg.gov.br. Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio/MG.
FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:543E8C7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-071 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Altera Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar suposto dano ao erário e desvantajoso ao Município em permuta de imóveis públicos e particulares realizada através do Projeto de Lei n° EM 055/2022 (Lei Ordinária nº9.096 de 09 de setembro de 2022).

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., nos termos do art. 98 e parágrafos do Regimento Interno, considerando o Requerimento de nº CM 337/2021, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os limites estabelecidos no ofício CM-055/2022 exarado pela Procuradoria Geral em análise ao Requerimento CM nº 357/2022;

CONSIDERANDO ofício assinado pelo Vereador Ney Burguer e Vereador Zé Braz requerendo a retirada de seus nomes da CPI instaurada pela Portaria Nº CM-135/2022 e alterada pela Portaria Nº CM-023/2023.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Parlamentar de Inquérito suposto dano ao erário e desvantajoso ao Município em permuta de imóveis públicos e particulares realizada através do Projeto de Lei n° EM 055/2022 (Lei Ordinária nº9.096 de 09 de setembro de 2022) ficando constituída pelos seguintes membros:
Vereador Edsom Sousa (primeiro signatário);
Vereador Anderson da Academia; e,
Vereador José Wilson Piriquito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 28 de março de 2023

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2682DAE1

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-070, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Delega à servidora, Analista Legislativo – Especialidade Direito, Rozilene Bárbara Tavares, as funções que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica delegada à servidora Rozilene Bárbara Tavares, ocupante do cargo de Analista Legislativo – Especialidade Direito – para assessorar juricamente as licitações e demais tarefas designadas pela chefia imediata.

Art. 2º A presente delegação não afasta as demais atribuições delegadas ou pertinentes ao cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria Nº CM-011 de 02 de janeiro de 2019.

Divinópolis, 28 de março de 2023.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6CF4259

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-069, 28 DE MARÇO DE 2023

Renova a Ana Bárbara Valentim Silva, Técnica Legislativo – gratificação de natureza precária em virtude de acumulação de funções junto à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para assessorar na elaboração de redação final das leis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais, com base no art. 87 caput e §1º da Lei Nº 8.298, de 03 de julho de 2017.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art. 1° Fica estabelecido gratificação de 30% (trinta por cento) de natureza precária à servidora Ana Bárbara Valentim Silva, Técnica Legislativo – em virtude de acumulação de funções junto à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para assessorar na elaboração de redação final das leis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos desde o dia 1º de março de 2023.

Divinópolis, 28 de março de 2023.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E285F24C

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-068, 28 DE MARÇO DE 2023

Renova gratificação a Valdilene Silveira Xavier, Técnica Legislativo – Apoio Administrativo, gratificação de natureza precária em virtude de acumulação de funções no setor de Recurso Humanos e às atividades do Pregão e Licitação.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais, com base no art. 87 caput e §1º da Lei Nº 8.298, de 03 de julho de 2017.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art. 1° Fica renovada gratificação de 30% (trinta por cento) à servidora Valdilene Silveira Xavier, Técnica Legislativo – Apoio Administrativo em virtude da acumulação de funções no setor de Recurso Humanos, às atividades do Pregão e Licitação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos desde o dia 1º de março de 2023.

Divinópolis, 28 de março de 2023.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1017641B

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-067, 28 DE MARÇO DE 2023

Renova a Samuel Carlos da Silva Marques, Técnico Legislativo – Apoio Administrativo, gratificação de natureza precária em virtude do desempenho de atribuições junto à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais, com base no art. 87 caput e §1º da Lei Nº 8.298, de 03 de julho de 2017.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art. 1° Fica renovada gratificação de 30% (trinta por cento) ao servidor Samuel Carlos da Silva Marques, Técnica Legislativo – Apoio Administrativo em virtude do desempenho de atribuições junto à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos desde o dia 1º de março de 2023.

Divinópolis, 28 de março de 2023.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7046D52

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-066, 28 DE MARÇO DE 2023

Renova gratificação à servidora Poliane Cristina da Silva a título precário de 30% em virtude do desempenho de atribuições junto apoio à Comissão de Licitação.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica renovada gratificação de função à servidora Poliane Cristina da Silva a título precário de 30% em virtude do desempenho de atribuições junto à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos desde o dia 1º de março de 2023.

Divinópolis, 28 de março de 2023.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D40A5EB

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-065, 28 DE MARÇO DE 2023

Renova gratificação de natureza precária, à Paula Ingrid Reis Lopes Coelho, Analista Legislativo – Especialidade Direito, pela atribuição de acompanhamento à Corregedoria e demais Comissões Temporárias conforme designação da Procuradora Geral da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais, com base no art. 87 caput e §1º da Lei Nº 8.298, de 03 de julho de 2017,

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art. 1° Fica renovada gratificação de 30% (trinta por cento) à servidora Paula Ingrid Reis Lopes Coelho pela atribuição de acompanhamento à Corregedoria e demais Comissões Temporárias

conforme designação da Procuradora Geral da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos desde o dia 1º de março de 2023.

Divinópolis, 28 de março de 2023.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08B187F5

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-064, 28 DE MARÇO DE 2023

Renova gratificação a Patrícia Alvarenga Loureiro de Sá, Técnica Legislativo – gratificação de natureza precária em virtude de acumulação de funções para desempenho de funções junto a Conselhos Municipais e organização da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais, com base no art. 87 caput e §1º da Lei Nº 8.298, de 03 de julho de 2017.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art. 1° Fica renovada a gratificação de 30% (trinta por cento) à servidora Patrícia Alvarenga Loureiro de Sá, Técnica Legislativo – gratificação de natureza precária em virtude de acumulação de funções para desempenho de funções junto a Conselhos Municipais e organização da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos desde o dia 1º de março de 2023.

Divinópolis, 28 de março de 2023.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6ED686C3

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-063, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Delega na forma do art. 7º, da Lei Municipal nº 8.298, de 03 de Julho de 2017, à servidora Luciana Campos Weitzel, as funções que especifica com a concessão de gratificação de 30% (trinta por cento).

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica delegada à servidora Luciana Campos Weitzel, com concessão de gratificação de 30% (trinta por cento), a competência para o acompanhamento e controle da situação de regularidade e prestação de contas das entidades assistenciais e de interesse público com título reconhecido pela Câmara Municipal de Divinópolis, entre outras de mesmas características;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos desde 1º de março de 2023.

Divinópolis, 28 de março de 2023

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1846072A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-062, 28 DE MARÇO DE 2023

Renova à Clarissa Pena Ferreira, Técnica Legislativo – Apoio Administrativo, gratificação de natureza precária em virtude de acumulação com suas funções ordinárias da atribuição de realizar as atividades previstos na Lei do Código de Defesa dos Usuários dos Serviços Públicos, atividades de Ouvidoria e da Lei de Acesso à Informação.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais, com base no art. 87 caput e §1º da Lei Nº 8.298, de 03 de julho de 2017.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art. 1° Fica renovada gratificação de 30% (trinta por cento) à servidora Clarissa Pena Ferreira, Técnica Legislativo – Apoio Administrativo em virtude da acumulação com suas funções ordinárias da atribuição de realizar as atividades previstas na Lei do Código de Defesa dos usuários dos serviços públicos, atividades de ouvidoria e da Lei de Acesso à Informação e apoio ao Controle Interno.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos desde o dia 1º de março de 2023.

Divinópolis, 28 de março de 2023.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0796E101

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-061, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Concede gratificação de função a título precário em virtude do desempenho de atribuições junto à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Divinópolis à servidora Heloísa Aparecida Carvalho Ferreira.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica concedida gratificação de função de 30% (trinta por cento) a título precário em virtude do desempenho de atribuições junto à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Divinópolis à servidora Heloísa Aparecida Carvalho Ferreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos desde o dia 1º de março de 2023.

Divinópolis, 28 de março de 2023.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A0631D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO N°010/2018

Contratante:**EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços**, inscrito no CNPJ/MF, sob n° 20.949.285/0001-19 com sede na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Lucas Vivas Pereira.

Contratada:**LUDMYLLA MATIAS DI IORIO-ME**, Inscrito no CNPJ sob nº 27.701.484/0001-52, com sede a Rua Ouro Preto, 43, Bairro: Barro Preto, CEP: 30.170.040, em Belo Horizonte/MG, neste ato, representado por Ludmylla Di Iorio.

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente TERMO DE ADITAMENTO, o reajuste de preço dos itens do objeto contratual, no percentual de 5,77%, de acordo com o art. 81, inciso VI, da Lei Federal 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA-DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1- O presente TERMO DE ADITAMENTO é parte integrante do Processo Licitatório nº 065/2018- Pregão n°010/2018-Contrato n°010/2018, sendo o mesmo regido por todas cláusulas e disposições do Contrato em referência.

Por estarem certos e ajustados, assinam o presente TERMO DE ADITAMENTO, em três (03) vias de igual forma e teor na presença de testemunhas.

DIVINOPOLIS, 13 DE MARÇO DE 2023

Contratante:**EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços**, inscrito no CNPJ/MF, sob n° 20.949.285/0001-19 com sede na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Lucas Vivas Pereira.

Contratada:**LUDMYLLA MATIAS DI IORIO-ME**, Inscrito no CNPJ sob nº 27.701.484/0001-52, com sede a Rua Ouro Preto, 43, Bairro: Barro Preto, CEP: 30.170.040, em Belo Horizonte/MG, neste ato, representado por Ludmylla Di Iorio.

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente TERMO DE ADITAMENTO, o reajuste de preço dos itens do objeto contratual, no percentual de 5,77%, de acordo com o art. 81, inciso VI, da Lei Federal 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA-DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1- O presente TERMO DE ADITAMENTO é parte integrante do Processo Licitatório nº 065/2018- Pregão n°010/2018-Contrato n°010/2018, sendo o mesmo regido por todas cláusulas e disposições do Contrato em referência.

Por estarem certos e ajustados, assinam o presente TERMO DE ADITAMENTO, em três (03) vias de igual forma e teor na presença de testemunhas.

DIVINOPOLIS, 13 DE MARÇO DE 2023

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral Da EMOP

LUDMYLLA MATIAS DI IORIO-ME
Contratada

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DB78FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 009 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 036/2022
CONTRATO: 010/2023
VALOR: R$ 4.788.410,49 (Quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e nove centavos),
PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 (dezoito) meses.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra do CMEI Proinfância tipo "1"- Localizado na rua Nova Almeida, 347, bairro Jardim das Oliveiras, no Município de Divinópolis-MG.

DESIGNAÇÃO
Pelo presente ato, designo a servidora Jussara Cristina Reis, Engenheira Civil CREA: MG
103.702/D, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 010/2023, PL. nº 346/2022, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Divinópolis, 28 de março de 2023.

Ciente:

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

JUSSARA CRISTINA REIS
Engenheira Civil - CREA MG 103.702/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F51F8B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2023

Processo Licitatório nº 051/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 034/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestores:** Érica Camargos Ferreira – Matrícula: 99018336 e **Fiscal da Ata**: Erson Ribeiro Guimarães – Matrícula: 97006262 resolve registrar os preços da empresa **PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI**, que venceu o item 02 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento termonebulizador para combater a endemias da vigilância em saúde ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.
O valor total registrado foi de R$ 34.199,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/03/2023.
Vigência: 24/03/2023 a 23/03/2024.

Divinópolis, 24 de Março de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C529683

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO CONTRATO Nº 012/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 080/2023

– **Contratada: GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDAS LTDA - ME – Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BAYSSUR Nº 620, BAIRRO: MANGABEIRAS, DIVINÓPOLIS – MG,** para instalação da ESF Maria Helena, para Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor do contrato: **R$ 21.600,00** (Vinte e um mil e seiscentos reais) – Dotação Orçamentária: **FICHA 1126 – 02.12.02.10.301.0007.2819.3.3.90.39.00 – 6001.600.000 – TRANSFERÊNCIAS FUNFO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**
Prazo: 12 (Doze) meses – 24/03/2023 á 23/03/2024.

Divinópolis, 24 de Março de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A16B2FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO N° 199/2023

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER Nº 157/2023 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 13.856/2023, datado de 14/03/2023, concede o Adicional de Permanência à servidora **APARECIDA MARIA DA SILVA**, matriculada sob o nº 9703280-8, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com efeitos a contar de 14/03/2023(NR), conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DCAD82E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD- ATO ADMINISTRATIVO N° 198/2023

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER Nº 157/2023 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 13.878/2023, datado de 14/03/2023, concede o Adicional de Permanência à servidora **MARIA LUSIA DE FREITAS FIGUEIREDO**, matriculada sob o nº 0201762-0, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com efeitos a contar de 14/03/2023(NR), conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD4C1C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO N° 197/2023

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER Nº 157/2023 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 14.125/2023, datado de 15/03/2023, concede o Adicional de Permanência à servidora **MARIA PERPETUA GONCALVES**, matriculada sob o nº 0203265-4, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, com efeitos a contar de 15/03/2023(NR), conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F27AC5E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO N° 189/2023

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER Nº 157/2023 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 14.453/2023, datado de 16/03/2023, concede o Adicional de Permanência à servidora **SIMONE CONCEIÇÃO PEREIRA RESENDE**, matriculada sob o nº 0203268-9, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na

Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com efeitos a contar de 16/03/2023(NR), conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F918F7B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC ESTÁGIO 165/2023 – CONVÊNIO UNOPAR 57/19.

Estagiário (a): Solange Aparecida Ribeiro de Barros. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas, sem remuneração. Prazo 13/03/2023 a 03/05/2023. Ass: 13/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:961B0E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 181/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21

Estagiário (a): Bruna Faria Costa. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R$520,00 mensal. Prazo 09/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00, Ficha 651 Ass: 09/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59ECF33C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 201/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21

Estagiário (a): Ana Clara Silva Tavares. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R$520,00 mensal. Prazo 21/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00, Ficha 651 Ass: 21/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38BC6FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 203/2023 AO CONVÊNIO UMA 52/19.

Estagiário (a): Miriã Sena Lima. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R$520,00 mensal. Prazo 27/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.365.0006.2360 – 3.3.90.36.00, Ficha 617 Ass:27/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:301E509D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DO TC ESTÁGIO 129/2023 – GABRIELA PATRÍCIA CAVALCANTE.

Fica rescindido o referido termo a partir de 20/03/2023, conforme permissivo elencado na cláusula 10ª, Letra D. Ass: 20/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1C94192

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 02/2023, TC ESTÁGIO 105/2023 – GABRIELA RODRIGUES ARAÚJO.

Objeto: Mudança de Dotação onde Lê: Manutenção das Atividades da Educação Espcial – 02.06.01.12.367.0006.2362, 3.3.90.36.00, ficha 651. Leia se: Manutenção das Atividades da Educação Infantil – 02.06.01.12.365.0009.2236, 3.3.90.36.00, Ficha 617. Mudança a partir de 17/03/2023 sob orientação/supervisão de José Ricardo Gonçalves na E.M. Maria Fonseca Peçanha. Ass: 17/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A9FC198

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/2023, TC ESTÁGIO 180/2023

– Alesandro Corrêa. Objeto: Alteração de nome, onde Lê: Alessandro Corrêa, Leia-se Alesandro Corrêa. Ass: 23/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E822B5A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 132/2023 – CONVÊNIO: SENAC.

Estagiário (a): Yasmim de Carvalho Pardini. Concessão de estágio, com jornada de seg a sexta- feira de 13hs ás 17hs, sem remuneração. Prazo 13/03/2023 a 10/04/2023. Ass: 03/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E5E2140

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 131/2023

– Convênio: Senac. Estagiário (a): Yara Siqueira Messias. Concessão de estágio, com jornada de seg a sexta- feira de 13hs ás 17hs, sem remuneração. Prazo 13/03/2023 a 10/04/2023. Ass: 03/03/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3AFF0AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 130/2023

– Convênio: Senac. Estagiário (a): Yan Camargos Rabelo. Concessão de estágio, com jornada de seg a sexta- feira de 13hs ás 17hs, sem remuneração. Prazo 13/03/2023 a 10/04/2023. Ass: 03/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F88A8458

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 129/2023

– Convênio: Senac. Estagiário (a): Vitoria Menezes Pires. Concessão de estágio, com jornada de seg a sexta- feira de 13hs ás 17hs, sem remuneração. Prazo 13/03/2023 a 10/04/2023. Ass: 03/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E59A7A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 128/2023

– Convênio: Senac. Estagiário (a): Vitoria Liberia Assunção da Costa. Concessão de estágio, com jornada de seg a sexta- feira de 13hs ás 17hs, sem remuneração. Prazo 13/03/2023 a 10/04/2023. Ass: 03/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CF59AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 127/2023

– Convênio: Senac. Estagiário (a): Reysla Maria das Graças Lima. Concessão de estágio, com jornada de seg a sexta- feira de 13hs ás 17hs, sem remuneração. Prazo 13/03/2023 a 10/04/2023. Ass: 02/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE58738E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 126/2023

– Convênio: Senac. Estagiário (a): Rayssa Ester Basilio Coelho. Concessão de estágio, com jornada de seg a sexta- feira de 13hs ás 17hs, sem remuneração. Prazo 13/03/2023 a 10/04/2023. Ass: 02/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0FF25E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/2023, CT 013/2022, PL 60/2023 – OSMAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.

Objeto: Reajuste contratual a partir de 28/03/2023, em 05,60% conforme IPCA do período de Mar/22 a Fev/23, da Rota 11 de R$ 6,24 para R$ 06,59 Conforme os termos da Lei Federal 8666/93. Ass: 17/03/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D53798D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/2023, CT 012/2022, PL 60/2023 – MÁRCIA CRISTINE VASCONCELOS DALDEGAN.

Objeto: Reajuste contratual a partir de 25/03/2023, em 05,60% conforme IPCA do período de Mar/22 a Fev/23, da Rota 01 de R$ 11,39 para R$ 12,03. Conforme os termos da Lei Federal 8666/93. Ass: 17/03/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29FC988D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 103/2023

– Convênio: Senac. Estagiário (a): Ana Carolina Santana Messias. Concessão de estágio, com jornada de seg a sexta- feira de 13hs ás 17hs, sem remuneração. Prazo 13/03/2023 a 10/04/2023. Ass: 02/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63C13857

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 104/2023

– Convênio: Senac. Estagiário (a): Ana Clara Silveira Tavares. Concessão de estágio, com jornada de seg a sexta- feira de 13hs ás 17hs, sem remuneração. Prazo 13/03/2023 a 10/04/2023. Ass: 02/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D443DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 105/2023

– Convênio: Senac. Estagiário (a): Ana Laura Cunha Evangelista. Concessão de estágio, com jornada de seg a sexta- feira de 13hs ás 17hs, sem remuneração. Prazo 13/03/2023 a 10/04/2023. Ass: 02/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A05F08E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 106/2023

– Convênio: Senac. Estagiário (a): Brenda Jennifer Silva. Concessão de estágio, com jornada de seg a sexta- feira de 13hs ás 17hs, sem remuneração. Prazo 13/03/2023 a 10/04/2023. Ass: 02/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1334B8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 108/2023

– Convênio: Senac. Estagiário (a): Cintia Cristina Cordeiro Lopes. Concessão de estágio, com jornada de seg a sexta- feira de 13hs ás 17hs, sem remuneração. Prazo 13/03/2023 a 10/04/2023. Ass: 02/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29E74E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 109/2023

– Convênio: Senac. Estagiário (a): Gabriel Henrique Pereira Vital. Concessão de estágio, com jornada de seg a sexta- feira de 13hs ás 17hs, sem remuneração. Prazo 13/03/2023 a 10/04/2023. Ass: 02/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:391FCEA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 110/2023

– Convênio: Senac. Estagiário (a): Geovana Kelly Silva. Concessão de estágio, com jornada de seg a sexta- feira de 13hs ás 17hs, sem remuneração. Prazo 13/03/2023 a 10/04/2023. Ass: 02/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7DEB134

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 111/2023

– Convênio: Senac. Estagiário (a): Julia Antunes Flores. Concessão de estágio, com jornada de seg a sexta- feira de 13hs ás 17hs, sem remuneração. Prazo 13/03/2023 a 10/04/2023. Ass: 02/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DBBC971

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 112/2023

– Convênio: Senac. Estagiário (a): Julia Queiroz Moreira. Concessão de estágio, com jornada de seg a sexta- feira de 13hs ás 17hs, sem remuneração. Prazo 13/03/2023 a 10/04/2023. Ass: 02/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CB8C523

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 113/2023

– Convênio: Senac. Estagiário (a): Layla Sthefani Silva. Concessão de estágio, com jornada de seg a sexta- feira de 13hs ás 17hs, sem remuneração. Prazo 13/03/2023 a 10/04/2023. Ass: 02/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BE53AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 114/2023

– Convênio: Senac. Estagiário (a): Leonara Batista Esteves. Concessão de estágio, com jornada de seg a sexta- feira de 13hs ás 17hs, sem remuneração. Prazo 13/03/2023 a 10/04/2023. Ass: 02/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C122A483

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 115/2023

– Convênio: Senac. Estagiário (a): Leonardo Nascimento Silva. Concessão de estágio, com jornada de seg a sexta- feira de 13hs ás 17hs, sem remuneração. Prazo 13/03/2023 a 10/04/2023. Ass: 02/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA533F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 116/2023

– Convênio: Senac. Estagiário (a): Letícia Alves da Silva. Concessão de estágio, com jornada de seg a sexta- feira de 13hs ás 17hs, sem remuneração. Prazo 13/03/2023 a 10/04/2023. Ass: 02/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC2A1239

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 117/2023

– Convênio: Senac. Estagiário (a): Marco Túlio Teixeira. Concessão de estágio, com jornada de seg a sexta- feira de 13hs ás 17hs, sem remuneração. Prazo 13/03/2023 a 10/04/2023. Ass: 03/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48E7BE79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 118/2023

– Convênio: Senac. Estagiário (a): Maria Eduarda Costa Melo. Concessão de estágio, com jornada de seg a sexta- feira de 13hs ás 17hs, sem remuneração. Prazo 13/03/2023 a 10/04/2023. Ass: 02/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A67482CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 125/2023

– Convênio: Senac. Estagiário (a): Raissa Carolaine Castro. Concessão de estágio, com jornada de seg a sexta- feira de 13hs ás 17hs, sem remuneração. Prazo 13/03/2023 a 10/04/2023. Ass: 02/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F645E175

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 124/2023

– Convênio: Senac. Estagiário (a): Nathan Castro Felix Silva. Concessão de estágio, com jornada de seg a sexta- feira de 13hs ás 17hs, sem remuneração. Prazo 13/03/2023 a 10/04/2023. Ass: 02/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49BBB925

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 123/2023

– Convênio: Senac. Estagiário (a): Marya Eduarda Santos Paiva. Concessão de estágio, com jornada de seg a sexta- feira de 13hs ás 17hs, sem remuneração. Prazo 13/03/2023 a 10/04/2023. Ass: 03/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8BF34FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 122/2023

– Convênio: Senac. Estagiário (a): Marjorie Krystine Marques Assis. Concessão de estágio, com jornada de seg a sexta- feira de 13hs ás 17hs, sem remuneração. Prazo 13/03/2023 a 10/04/2023. Ass: 02/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D0B6891

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 121/2023

– Convênio: Senac. Estagiário (a): Maria Luiza Aparecida Oliveira. Concessão de estágio, com jornada de seg a sexta- feira de 13hs ás 17hs, sem remuneração. Prazo 13/03/2023 a 10/04/2023. Ass: 02/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD4AF229

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 120/2023

– Convênio: Senac. Estagiário (a): Maria Fernanda Barros Viana. Concessão de estágio, com jornada de seg a sexta- feira de 13hs ás 17hs, sem remuneração. Prazo 13/03/2023 a 10/04/2023. Ass: 02/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95198178

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 119/2023

– Convênio: Senac. Estagiário (a): Maria Eduarda Francisco da Cruz Ferreira. Concessão de estágio, com jornada de seg a sexta- feira de 13hs ás 17hs, sem remuneração. Prazo 13/03/2023 a 10/04/2023. Ass: 02/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5430CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO.

Comunicamos a quem possa interessar que a empresa P S Martins Construções e Terraplanagem Ltda apresentou recurso em face de sua inabilitação, referente aos Processos Licitatórios 11/2023, 12/2023 e 13/2023. O processo será suspenso para análise destes recursos e posteriormente serão publicadas as respostas. Divinópolis, 28 de março de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8B53C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2022.

Objeto: Contratação de empresa qualificada para a execução de serviço técnico profissional de engenharia para a realização de inspeções especiais e emissão de documentos conforme as especificações do Projeto Básico.Participaram do certame as seguintes empresas:Sanehatem Consultoria e Projetos Ltda, Objetiva Projetos e Serviços, DNS Engenharia Ltda, Ieme Brasil Engenharia Consultiva Ltda, Engeti – Consultoria e Engenharia S/S Ltda, Carmona Soluções de Engenharia Ltda, Impacto Engenharia Ltda e ECR Engenharia Ltda.A sessão foi suspensa e os documentos enviados para análise da seara técnica. Após análise e emissão de parecer, o resultado será publicado e aberto o prazo recursal.Aata em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 28 de março de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:101A9088

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3457, do dia 17/02/2023, Onde se Lê... Semfop – Ta 01/2023 – Ct 011/22 – Pl 117/22. Contratada: Engebrum Construtora Ltda – EPP. Objeto: Prorrogação de prazo até 31/08/2023. Ratifica o objeto do contrato, a contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação poliédrica dos locais críticos das estradas vicinais na zona rural do Município de Divinópolis – MG. O prazo de vencimento do contrato será alterado para o dia 31/01/2024. Leia-se... Semfop – Ta 01/2023 – Ct 011/22 – Pl 117/22. Contratada: Engebrum Construtora Ltda – EPP. Objeto: Prorrogação de prazo até 31/08/2023. Ratifica o objeto do contrato, a contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação poliédrica dos locais críticos das estradas vicinais na zona rural do Município de Divinópolis – MG. O prazo de vencimento do contrato será alterado para o dia 31/01/2023. Ass: 13/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2ED237E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO CT 010/2021, PL 398/2021, CONCORRÊNCIA 010/2021.

– Flat Engenharia e Construções Ltda. Execução de pavimentação e revitalização da orla do Lago das Roseiras no Município de Divinópolis. Fica paralisada a partir de 23/03/2023 com previsão de retomada quando o repasse do Ministério do Turismo. Em conformidade art.8 da Lei 8666/93. Ass: 23/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:915CACF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 476/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 044/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para a construção da quadra poliesportiva do CMEI Miguel Rodrigues Filho, Bairro Lagoa dos Mandarins, no Município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que após decorrido o prazo recursal, fica marcado a data de abertura das propostas para o dia 03/04/2023 às 09h:00min na sala de licitações do município. Divinópolis, 28 de março de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84EA6E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 242/2023 - SEMUSA

Instaura Processo Administrativo para análise final da prestação de Contas do IBDS – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social e condução das atividades subsequentes e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, ALAN RODRIGO DA SILVA, no uso das atribuições previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o rompimento contratual do Contrato nº 21/2019, em razão de decisão havida no curso do Processo Administrativo que apurou a ocorrência de falhas e inexecução contratual por parte do IBDS;

CONSIDERANDO que após o término da relação prestacional foram remetidos à Secretaria Municipal de Saúde a prestação de contas final;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde já promoveu a análise preliminar e já requereu a remessa de documentação complementar;

CONSIDERANDO a necessidade de dar contornos finais à prestação de contas, bem como de promover os acionamentos eventualmente necessários;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo para análise final da prestação de Contas do IBDS – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social e condução das atividades subsequentes.

Art. 2º Fica designada a Comissão para regular tramitação do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes agentes públicos municipais, sob presidência da primeira:

MATRICULA	NOME
99014244	SUZANA MARIA XAVIER DIAS
99036434	RAFAEL OTAVIANO RIBEIRO DA SILVA
97020001	SHEILA SALVINO

Parágrafo único. A Comissão tratada no caput detém atribuição de coordenar o procedimento administrativo, com final emissão de relatório conclusivo, o que subsidiará decisão pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º As atividades realizadas pela Comissão mencionada no art. 2º deverão contar com supervisão e orientação de órgãos da Controladoria-Geral e da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º A comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, delegando-se o poder de "requisitar" quaisquer informações e/ou documentos que se julgar necessário para comprovação fiscal da utilização dos recursos recebidos em razão do Contrato nº 021/2019.

Art. 5º Assinala-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado mediante regular justificativa.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de março de 2023

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19D4E0CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 157

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
297°	CAMILADE FREITAS MOURAO
298º	JÉSSICA DAYANE JOSÉ RODRIGUES MAE
299°	MARYANA LUANE FERREIRA VIEIRA DE SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 27 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C502155

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 19

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO 20H	
23°	LUANNA DE OLIVEIRA SOARES
24°	AMANDA JACINTA NEVES DE ASSIS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. Oo não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2021.**

Divinópolis, 28 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85632B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 130

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
108°	LUIZA FONSECA PINEDA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 28 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2B3442D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 84

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 19/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
167°	JAMES SOUZA SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D5491CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 111

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
170°	LUCELHA APARECIDA FERREIRA
171°	LUCIANA HELENA DA SILVA NICOLI

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 24 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADB29F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 124

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
352°	LILIAN MONTEIRO DE SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:996A3EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 153

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
358°	GRAUCIENE APARECIDA FERREIRA MARQUES
359°	LAIS BRANDAO SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 28 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2FAE0D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 23

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
28°	BRENDA NAYARA GONTIJO DE MOURA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F9D0372

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 24

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
44°	GUSTAVO NOGUEIRA COELHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2022**.

Divinópolis, 28 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBAEB9EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

PSICÓLOGO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
4°	ADEFLÁVIA SILVA LEHMANN	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1828B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

PSICÓLOGO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
5°	RAFAELA APARECIDA DA CUNHA FAGUNDES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2023**.

Divinópolis, 28 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:736E8159

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 21

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **02/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
42°	ANDRESSA MARQUES PERIM

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **02/2023**.

Divinópolis, 28 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12EA6F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATANTE: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19 com sede na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Lucas Vivas Pereira.
.
CONTRATADA: LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - ME, Inscrito no CNPJ sob nº 27.701.484/0001-52, com sede a Rua Ouro Preto, 43, Bairro: Barro Preto, CEP: 30.170.040, em Belo Horizonte/MG, neste ato, representada por Ludmylla Di Iorio.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

– Constitui objeto do presente TERMO DE ADITAMENTO, o reajuste de preço dos itens do objeto contratual, no percentual de 5,77%, de acordo com o art. 81, inciso VI, da Lei Federal 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – O presente TERMO DE ADITAMENTO é parte integrante do Processo Licitatório nº 065/2018 – Pregão nº 010/2018 - Contrato nº 010/2018, sendo o mesmo regido por todas cláusulas e disposições do Contrato em referência.

Por estarem certos e ajustados, assinam o presente TERMO DE ADITAMENTO, em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de testemunhas.

Divinópolis, 13 de março de 2023**.**

Lucas Vivas Pereira Ludmylla Matias Di Iorio -ME
Diretor Geral da Emop Contratada

Testemunhas: 1. 2.
TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2023
AO CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATANTE: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19 com sede na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Lucas Vivas Pereira.
.
CONTRATADA: LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - ME, Inscrito no CNPJ sob nº 27.701.484/0001-52, com sede a Rua Ouro Preto, 43, Bairro: Barro Preto, CEP: 30.170.040, em Belo Horizonte/MG, neste ato, representada por Ludmylla Di Iorio.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente TERMO DE ADITAMENTO, o reajuste de preço dos itens do objeto contratual, no percentual de 5,77%, de acordo com o art. 81, inciso VI, da Lei Federal 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – O presente TERMO DE ADITAMENTO é parte integrante do Processo Licitatório nº 025/2021 – Pregão nº 004/2021 - Contrato nº 009/2021, sendo o mesmo regido por todas cláusulas e disposições do Contrato em referência.

Por estarem certos e ajustados, assinam o presente TERMO DE ADITAMENTO, em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de testemunhas.

Divinópolis, 13 de março de 2023**.**

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral da Emop

LUDMYLLA MATIAS DI IORIO -ME
Contratada

Testemunhas:
1ª

2ª

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3E50E9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAD-DIRO Nº082, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Abre na Secretaria Municipal de Agronegócios, o crédito por fonte e destinação de recurso no montante de R$100.000,00 (cem mil reais).

O **Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia**, Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Agronegócios, o crédito por fonte e destinação de recurso no montante de R$100.000,00 (cem mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.15.01.20.605.0009.2621 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES
4.4.90.52.00 - F. 1376 - Fonte 1.500.700 - Equipamentos e Material Permanente R$100.000,00
Total..... R$100.000,00
Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito por fonte e destinação de recurso mencionado no artigo anterior:
02.15.01.20.605.0009.2621 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES
4.4.90.52.00 - F. 1376 - Fonte 1.500.000 - Equipamentos e Material Permanente R$100.000,00
Total..... R$100.000,00
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 28 de março de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6FB6183

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP, nº 005/2023, tipo menor preço por item, para fornecimento de materiais esportivos e equipamentos a serem utilizados nas oficinas Karate, Cross Trainer e Pilates. Data e horário do recebimento das propostas: até as 07:h00mim do dia 13/04/2023. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 13/04/2023. Disponibilização do edital na plataforma www.bnc.org.br e no site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3675-7137.

Dom Bosco/MG, 28 de Março de 2023,

(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:8B81980E

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 12 de Abril de 2023, às 10:00 horas, realizara Pregão Presencial 011/2023, objeto: contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção preventiva e corretiva, de forma mensal, na rede de coleta da estação de Tratamento de Esgoto, na rede do sistema de Abastecimento de Água e no sistema de tratamento de efluentes biodespoluente ecológico. Informações Telefone (038) 3675-7137, e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco /MG, 28 de Março de 2023,

(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:F1AD6DD8

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 14 de Abril de 2023, às 09:00 horas, realizara Tomada de Preços nº 002/2023. Objeto: contratação de serviços jurídicos para consultoria e assessoria de procedimentos de regularização fundiária, com carga horária mínima diária de 06 horas de segunda a sexta- feira Informações Telefone (038) 3675-7137, e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG 28 de Março,

(A) POLLYANNA BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:8EF8D1D0

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 14 de Abril de 2023, às 14:00 horas, realizara Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de Assessoria e Consultoria na elaboração de Projetos de Desenvolvimento Econômico e Social, bem como representação e intermediação dos interesses do município na cidade de Belo Horizonte/MG e na Cidade de Brasília/DF. Informações Telefone (038) 3675-7137, e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com. Dom Bosco/MG 28 de Março,

(A) POLLYANNA BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:C997EFB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 079/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 008/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPECIAL PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SERVIÇOS DO SUAS, **VILA VICENTINA**, NOS TERMOS DA PROGRAMAÇÃO SIGTV N.º 312320520210002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG E MINISTÉRIO DA CIDADANIA, seguindo quantidades e exigências estabelecidas neste edital. Sendo a sessão eletrônica marcada para o dia 02/05/2023 às 09:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:3FDEB957

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 PREGÃO ELETRONICO 009/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 080/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 009/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIO GERAL PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SERVIÇOS DO SUAS, A SABER: VILA VICENTINA, NOS TERMOS DA PROGRAMAÇÃO SIGTV N.º 312320520210002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG E MINISTÉRIO DA CIDADANIA, seguindo quantidades e exigências estabelecidas neste edital. Sendo a sessão eletrônica marcada para o dia 08/05/2023 às 09:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:DFC3D1A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 081/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 010/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SERVIÇOS DO SUAS, A SABER: **VILA VICENTINA**, NOS TERMOS DA PROGRAMAÇÃO SIGTV N.º 312320520210002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG E MINISTÉRIO DA CIDADANIA, seguindo quantidades e exigências estabelecidas neste edital. Sendo a sessão eletrônica marcada para o dia 15/05/2023 às 09:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:DD06F4AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 082/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 011/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SERVIÇOS DO SUAS, **VILA VICENTINA**, NOS TERMOS DA PROGRAMAÇÃO SIGTV N.º 312320520210002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG E MINISTÉRIO DA CIDADANIA, seguindo quantidades e exigências estabelecidas neste edital. Sendo a sessão eletrônica marcada para o dia 22/05/2023 às 09:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:00C9FB33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 083/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 012/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PERTENCENTE À REDE SERVIÇOS DO SUAS, NOS TERMOS DA PROGRAMAÇÃO SIGTV N. º 312320520210005, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG E MINISTÉRIO DA CIDADANIA, seguindo quantidades e exigências estabelecidas neste edital. Sendo a sessão eletrônica marcada para o dia 29/05/2023 às 09:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Dores do Indaiá, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:527B9D84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 018/2023, na modalidade Credenciamento n°: 005/2023 **- EXTRATO DE CONTRATO -** Objeto: Contratação de médicos especialistas em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato dos Contratos, tendo como credenciados os seguintes licitantes: CRISTAL SAÚDE LTDA, CNPJ: 09.429.686/0001-01 no valor de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Dores do Indaiá-MG, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:ECA4616B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº026/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°084/2023, na modalidade Pregão Registro de Preço N° 026/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS PARA SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG, Conforme especificações e condições estabelecidas neste projeto básico. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 26/04/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Dores do Indaiá, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:71151A68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DA SESSÃO LICITATÓRIA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº04/2023

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA", RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2023 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 004/2023

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2023, às 08:00 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei 8666/93, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, com a finalidade de analisar as propostas apresentadas referente ao processo em epígrafe.

Tendo em vista que ambas as licitantes que apresentaram a documentação para participar deste certame foram declaradas habilitadas, a Comissão deliberou pela continuidade do certame, procedendo à abertura dos envelopes das propostas.

Cumpre salientar que ambas as empresas não compareceram ao certame para a abertura das propostas, sendo assim, a Comissão procedeu à abertura das propostas.

Assim, examinadas as propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas e constatada a regularidade de ambas e sua conformidade em acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, a Comissão deliberou:

1 – Abaixo os valores ofertados pelos licitantes:

- URBANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 26.870.621/0001-10, Valor: R$1.048.331,09.
- DMX CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 31.534.481/0001-49, Valor: R$ 1.059.342,39.
- SOLUÇÃO LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.856.454/0001-43, Valor: R$ 1.100.677,17.
- RATES CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 18.294.309/0001-05, Valor: R$1.125.408,35.
- CIC CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 08.768.188/0001-24, Valor: R$1.272.713,47.
- CONSTRUTORA I'GNEA LTDA – ME, CNPJ: 21.338.295/0001-80, R$1.326.392,71.

Declarar como **vencedora** a seguinte proposta ofertada pela empresa "URBANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA", inscrita no CNPJ sob o n.º 26.870.621/0001-10, por apresentar a melhor proposta de acordo com os termos do edital.

Os presentes que assinam a ata não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da comissão de licitação.

OBS.: o representante da empresa "URBANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA", inscrita no CNPJ sob o n.º 26.870.621/0001-10, Sr. Edmundo Caetano de Faria, precisou se ausentar da sessão licitatória por motivos pessoais, não assinando, portanto, esta ata da sessão.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:EC28B1C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº084/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 089/2020, na modalidade Tomada de Preços n° 006/2020. DÉCIMO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: CONSTRUTORA IGNEA LTDA - ME CNPJ: 21.338.295/0001-80. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da praça João Joaquim de Faria, com área de 1.259,06m², incluindo calçamento em piso de concreto intertravado, paisagismo e iluminação, situada na Travessa Vila Nova, esquina com Rua Aimorés, bairro São José, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade ao convênio nº1491000844/2020, celebrado entre o estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado de Governo, e o Município de Dores do Indaiá-MG, nas qualidades e condições de execução descritas no edital e anexos. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 084/2020 pelo período de 31/03/2023 a 31/05/2023.
Dores do Indaiá-MG, 28 de março de 2023

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:BE83ABE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO – CD 112/2023 - CONTRATO Nº 014/2023: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos médico/hospitalares do Pronto Socorro Municipal Dr. Jaime Afonso de Souza e Unidade de Saúde Avante PSF, diretamente com a empresa **MINAS MED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **44.875.316/0001-00**, com sede à Rua Mário Nogueira, nº 260 – Bairro Industrial – Juiz de Fora/MG CEP 36.081-550, por intermédio da Representante Legal o Sr. **Wilson Neves Dias**, portador da carteira de identidade nº MG-591.371, expedida pela SSP/MG, CPF nº 208.351.166-20. **Valor total:** R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). O prazo de vigência e execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, sem previsão de prorrogação.

Estrela Dalva, MG. Aos 28 de março de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:704FF91C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 1312, DE 14 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N° 1312, DE 14 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, e o funcionamento da comissão de contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, regulamentando o disposto no Art. 8º, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e, dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto regulamenta o disposto no Art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pelo Prefeito Municipal, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no Art. 8º, da Lei nº 14.133/ 2021, concomitantemente com a Lei Municipal nº 2.480/2022.
§1º O agente de contratação e seus eventuais substitutos serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, concomitantemente com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.480/2022.
§2º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos deste Decreto, conforme estabelecido Art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, concomitantemente com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.480/2022.
§3º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Prefeito Municipal para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos neste Decreto concomitantemente com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.480/2022.

Art. 4º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pelo Prefeito Municipal, observados os requisitos estabelecidos neste Decreto, concomitantemente com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.480/2022.
§1º A comissão de que trata o *caput* será formada por agentes públicos da Administração Municipal, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais.
§2º A comissão de que trata o *caput* será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.
§3º O presidente da comissão de contratação será designado dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, concomitantemente com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.480/2022.
§4º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, caso não haja servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, com conhecimento técnico e/ou *expertise* relativos à matéria concernente ao objeto, será admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico à comissão de contratação, por prazo determinado.

Art. 5º A empresa ou o profissional especializado contratado, na forma prevista neste Decreto, assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de sigilo e confidencialidade e nem tampouco poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação ou do agente de contratação.
Parágrafo único: A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, ou do agente de contratação, apenas nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 6º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração Pública Municipal, nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§1º Para fins do disposto no inciso III, do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o Município evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§2º A vedação de que trata o inciso III, do *caput***,** incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante, ou o contratado habitual, com o qual haja o relacionamento.

Art. 7º. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio ou de integrante de comissão de contratação não poderá ser recusado pelo agente público.
§1º Na hipótese de qualificação técnica insuficiente ou de limitações técnicas e/ou profissionais que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§2º Na hipótese prevista no §1º, *supra*, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade da atribuição, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no Art. 8º, §3º, da Lei 14.133/2021, concomitantemente com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.480/2022.

Art. 8º. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único: A aplicação do princípio da segregação de funções observará as seguintes diretrizes:
I - avaliação da situação fática processual;
II - características do caso concreto, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação;
III - período de férias ou licença de servidor que compõe equipes de apoio, comissão de contratação e demais comissões ou colegiados da Administração Municipal, em casos que tal situação possa vir a comprometer o regular andamento dos processos de contratação pela carência de agentes públicos capazes de conduzi-los conforme exigido pela legislação vigente;
IV - impossibilidade de cumulação simultânea da função de agente de contratação com a de pregoeiro, devendo ser providenciado substituto capacitado para não comprometer o regular desenvolvimento das atividades de contratação da Administração Municipal.

V - possibilidade dos membros da equipe de apoio ao agente de contratação também virem a constituir a comissão de apoio ao pregoeiro, em virtude do reduzido número de agentes públicos do quadro permanente do Município.
VI - possibilidade dos membros da equipe de apoio ao agente de contratação, assim como membros da equipe de apoio ao pregoeiro, virem a constituir a comissão de contratação, em virtude do reduzido número de agentes públicos do quadro permanente do Município.

Art. 9º. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, bem como terceiro que auxilie na condução dos processos de contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 10. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação e dos processos de contratação direta, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de requerimentos aos setores requisitantes das contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites dos procedimentos licitatórios e contratações diretas, promover diligências, se for o caso, para que o planejamento estratégico relativo às contratações municipais seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação e a urgência das demandas encaminhadas;
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e a formalização das contratações diretas e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital, avisos de dispensa e instrumentos convocatórios, bem como aos seus respectivos anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital, avisos de dispensa e instrumentos convocatórios, e na Lei 14.133/2021;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto Art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no Art. 78, do mesmo diploma;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) assinar o edital e demais atos ordinatórios do processo;
L) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à Autoridade Competente para adjudicação e para homologação.
IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
V - convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
VI - a competência para instruir, conduzir e tomar todas as providências necessárias ao regular desenvolvimento do processo de contratação direta, publicando o aviso, recebendo e examinando a documentação enviada bem como as propostas, promovendo a publicidade legal e o encaminhando para adjudicação e homologação da Autoridade Competente, sobremodo com especial atenção ao que dispõe o Art. 71, §4º e Art. 72, ambos da Lei 14.133/2021.
VII - em contratações que envolvam bens e serviços comuns, o agente de contratação poderá receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares previstos no Art. 78, da Lei 14.133/2021.
§1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o Art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe ou assessoria técnica ou jurídica.
§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para garantir o fluxo regular da instrução processual.
§3º Na hipótese prevista no §2º, supra, o agente de contratações estará desobrigado quanto à elaboração de estudos técnicos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e de minutas de editais.
§4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II, do *caput*, o setor requisitante enviará ao agente de contratação o relatório de riscos relacionado com os objetos inclusos no Plano de Contratações Anual, quando implementado no respectivo exercício, com atribuição ao agente de impulsionar os processos com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do respectivo exercício.
§5º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores ou departamentos municipais, ensejará registro formal da omissão ou negligência, a ser juntado aos autos do processo sob a forma de termo circunstanciado ou correspondência interna que comprove a solicitação de providências e a respectiva ausência de resposta em tempo hábil.
§6º As diligências de que trata o §5º observarão as normas internas da Administração Municipal, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 11. O agente de contratação contará com o auxílio da Procuradoria Jurídica Municipal e do Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução de suas atribuições.
§1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações específica de apoio, hipótese em que serão sempre observadas as normas internas quanto ao fluxo procedimental.
§2º Sem prejuízo do disposto no §1º, a solicitação de auxílio à Procuradoria Jurídica Municipal se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§3º Na prestação de auxílio, o Controle Interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas da Procuradoria Jurídica Municipal e poderá se manifestará acerca de aspectos relacionados com a governança, gerenciamento de riscos e controles/protocolos administrativos da gestão de contratações.
§4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pela Procuradoria Jurídica Municipal e pelo Controle Interno, estando assegurada sua autonomia decisória e responsabilidade técnica pelas decisões e atos na condução e supervisão dos procedimentos de contratação.
§5º O agente de contratação responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe, nos termos do Art. 8, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 12. Caberá à equipe de apoio:
I - auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
II - acompanhar os trabalhos e auxiliar nos procedimentos administrativos inerentes ao processo de contratação;
III - auxiliar na verificação da documentação relativa ao processo de contratação;
IV - auxiliar no lançamento das propostas de preço no sistema interno da Prefeitura/SICOM, em ato contínuo ao certame e aos processos de contratação direta;
V - auxiliar na análise dos documentos de habilitação, em ato contínuo ao certame e aos processos de contratação direta;
VI - promover todas as diligências que se fizerem necessárias para a devida concretização dos procedimentos de contratação pública em que tomar parte, sem prejuízo das funções do agente de contratação ou da comissão de contratação.
Parágrafo único: A equipe de apoio contará com o auxílio da Procuradoria Jurídica Municipal e do Controle Interno.

Art. 13. Caberá à comissão de contratação:
I - substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Municipal nº 2.480/2022;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, que deverá ser autuado no processo de contratação, estando acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/ 2021.
§1º Quando substituírem o agente de contratação, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§2º A comissão de contratação contará com o com o auxílio da Procuradoria Jurídica Municipal e do Controle Interno.

Art.14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá-MG, 14 de março de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:CD63634E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006/2023

PORTARIA Nº 006/2023

A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - MG - FUNDOPREI, nas atribuições que lhe confere o Art. 145, § 4º, inciso III e VI da Lei Municipal nº 1707/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** sem paridade, nos termos do Art. 24 da Lei Municipal Nº 1.707/2004 c/c Art. 40, § 1º, inciso I da CF/1988, ao servidor, Sr. **MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 844.460.996-04, matrícula 4855, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Público, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 28 de março de 2023

KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO
Diretora Presidente do FUNDOPREI

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:3935FB5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, Processo Licitatório n°: 0047/2023, Dispensa de Licitação n°: 0010/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização para imunização e controle de pragas como escorpiões, baratas, aranhas e formigas, em diversas unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 034/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: CLESIO DE SOUSA, CNPJ 32.034.674/0001-01. No valor total de R$ 14.940,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta reais).

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:61FBFF42

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, Processo Licitatório n°: 0048/2023, Dispensa de Licitação n°: 0011/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável "caixas d'água" em atendimento às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, em seus vários setores de atuação**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 035/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: CLESIO DE SOUSA, CNPJ 32.034.674/0001-01. No valor total de R$ 11.720,00 (onze mil e setecentos e vinte reais).

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:BB3F8521

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0056/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 056/2023, na modalidade Tomada de Preços n° 006/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto**: "Contratação de empresa especializada para reforma do telhado e forro da "Farmácia De Minas", situada na Rua Joaquim Alves Belo, N.º 98, Bairro Centro, Município De Estrela Do Indaiá-MG", a ser realizado no dia 18/04/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:152B4D3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0058/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 058/2023, na modalidade Tomada de Preços n° 007/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto**: "Contratação de empresa especializada para execução da primeira etapa da revitalização e ampliação da "Praça De Esportes Marinho Rodrigues Belo", situada à Rua Dom Pedro I, N.º 248", a ser realizado no dia 17/04/2022 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:58089334

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0057/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 Julgamento Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes, nos termos da proposta N.º

19162.154000/1210-04, firmada entre o Ministério Da Saúde e o Fundo Municipal De Saúde De Estrela Do Indaiá-MG. Recebimento das propostas até as 08h do dia 17/04/2023. Início da sessão e disputa de preços: 08h05min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal BBMNET. Telefone de contato: (37) 3553-1200. Obtenção do edital licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 28/03/2023.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A28F70CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0059/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 0059/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 0025/2023, Registro de Preço nº 0013/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**, a ser realizado no dia 12/04/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:00C0D64E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0061/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 0061/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 0027/2023, Registro de Preço nº 0015/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**, a ser realizado no dia 19/04/2023 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F351963C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0060/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 0060/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 0026/2023, Registro de Preço nº 0014/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10 E DIESEL COMUM) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**, a ser realizado no dia 19/04/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F005F057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **AQUISIÇÃO DE MANTAS/COBERTORES DE MICROFIBRA EM DIVERSAS CORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CRAS), NA CAMPANHA DO AGASALHO.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **12/04/2023** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 004, de 02 de Janeiro de 2023, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 12/04/2023 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 12/04/2023 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **012/2023**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 28 de Março de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:36B5E465

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PROCESSO 46/2023, CREDENCIAMENTO 03/2023, INEXIGIBILIDADE 14/2023

O Município de Felixlândia/MG torna público que realizará chamamento público, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023 – Credenciamento 03/2023 – Processo Licitatório 46/2023. Objeto: **Contratação de pessoas físicas/jurídicas para apresentações artísticas (show musical), bem como a prestação de serviços sonorização para atender às necessidades do Departamento de Ação Social, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital (...)**, que será aberto em 20/04/2023 às 09h00min. para apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preço. Licitação Exclusiva para EPP, ME e Equiparados. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311, ramal 209.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:119D146D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.137, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Altera dispositivo da Portaria nº 4.291, de 22 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 247/2023/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º O inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.291, de 22 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - Comunidade Científica e Tecnológica:
Daniel Gonçalves Ebias – Titular (UNIFOR – MG);
Márcio Lopes Júnior – Suplente (UNIFOR – MG);
Mário Roberto Nogueira Colares – Titular (UNIFOR – MG);
Valter Ribeiro Lima Júnior – Suplente (UNIFOR – MG);
Washington Santos da Silva – Titular (IFMG);
Ulysses Rondina Duarte – Suplente (IFMG);
Alexandre Pimenta – Titular (IFMG);
Manoel Pereira Júnior – Suplente (IFMG).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:0C2329EC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.136, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Altera dispositivos da Portaria nº 4.344, de 8 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 246/2023/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Os incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 4.344, de 8 de abril de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

II – Representantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Formiga – IFMG Formiga:
Patrick Santos de Oliveira;
Miguel Rivera Peres Júnior;

III – Representantes do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR:
Daniel Gonçalves Ebias;
Márcio Lopes Júnior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:351140B1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.138, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Banca de Avaliação de Processo Seletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 192, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 248/2023/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem a "Banca de Avaliação Para Seleção de Projetos Para Programas de Pré-Incubação do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – Citfor (Incubadora Municipal)":

I – Representante da Prefeitura Municipal de Formiga:
Natália Carolina Duarte de Medeiros e Lima;

II - Representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – Sebrae/MG:
Ana Caroline Pessoni;

III - Representante do IFMG – Campus Formiga:
Douglas José Mendonça;

IV – Representante do Unifor/MG:
Daniel Gonçalves Ebias;

V – Membros do Conselho Deliberativo da Incubadora Municipal:
Millena Ribeiro da Silva;
Miguel Rivera Peres Júnior;
Patrick Santos de Oliveira;
Márcio Lopes Júnior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:6151898A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro e a Diretora de Licitações nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores reuniram–se dia 28/03/2023 às 09h00min, para na forma da Lei, proceder a retificação do documento de publicação de extrato: *EXTRATO DE EMPRESA VENCEDORA*, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº.: 3483, de 28/03/2023, na página: 95, sendo que, *onde se lê:* ISRAEL E ISRAEL LTDA vencedora no item único; *deveria ser:* ISRAEL E ISRAEL LTDA vencedora remanescente no item 01 –

Formiga, 28 de março de 2023.

***WAINY KEITMAN TORRES* –**
Pregoeiro

***CLEIDE MARIA LAMOUNIER SOUZA* –**
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:6DD8D7BC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE-FORMIGA-MG - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 035/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratada: **ISRAEL E ISRAEL LTDA** vencedora remanescente **no item 01,** no valor estimado de: **R$3.591,90,** (três mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos). Vigência: **27/03/2023 a 25/08/2023 –**

***WAINY KEITMAN TORRES* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:CF2C6F0A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONTRATO 054/2020. PROCESSO LICITATÓRIO 079/2020, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

Contratante: Município de Formiga/MG. Contratada: DION CÁSSIO MARQUES FERREIRA LTDA – C.N.P.J: 10.638.345/0001-29. 1. DA ALTERAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO: 1.1. Conforme autoriza o art. 58, III e art. 67 da Lei Federal nº: 8666/93, é o presente TERMO - de natureza unilateral - para alterar a Cláusula Oitava – Item 8.1 - do contrato original para fazer constar como agentes fiscais do contrato os/as servidores(as) designados para esta função mediante a Portaria nº 5.097/2023, constante à f. 1194 e 1197 do processo licitatório. 1.2. A partir da publicação deste são os/as fiscais do presente contrato, tão somente em relação às dependências das seguintes instituições de ensino:

I) CEI Doralice Carvalho Ribeiro: Gislaine Borges Ferraz;
II) CEI Maria Hilda de Carvalho Pires: Eliane de Fátima Pimenta de Faria;

III) Escola Municipal Paulo Barbosa: Monalisa Logimar Reis;
IV) Universidade Aberta do Brasil – UAB: Adriana Amélia Andrade Martins

V) CEI Dona Maruca: Monique Naiara Eva de Melo e Silva.
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo de Apostila. DATA: 27/03/2023.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:B1FC124A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONTRATO 071/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 055/2021, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

Contratante: Município de Formiga/MG. Contratada: M.W.C. SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ: 03.632.444/0001-48. 1. DA ALTERAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO: 1.1. Conforme autoriza o art. 58, III e art. 67 da Lei Federal nº: 8666/93, é o presente TERMO - de natureza unilateral - para alterar a Cláusula Oitava – Item 8.1 - do contrato original para fazer constar como agentes fiscais do contrato os/as servidores(as) designados para esta função mediante a Portaria nº 5.097/2023, constante à f.590 e 592 do processo licitatório. 1.2. A partir da publicação deste são os/as fiscais do presente contrato, tão somente em relação às dependências das seguintes instituições de ensino:
I) Centro de Educação Infantil do Bairro Geraldo Veloso: Anízio José Pinto.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo de Apostila. DATA: 27/03/2023.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:5E56BD6E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONTRATO 092/2019. PROCESSO LICITATÓRIO 124/2019, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019

Contratante: Município de Formiga/MG. Contratada: DION CÁSSIO MARQUES FERREIRA LTDA – C.N.P.J: 10.638.345/0001-29. 1. DA ALTERAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO: 1.1. Conforme autoriza o art. 58, III e art. 67 da Lei Federal nº: 8666/93, é o presente TERMO - de natureza unilateral - para alterar a Cláusula Oitava – Item 8.1 - do contrato original para fazer constar como agentes fiscais do contrato os/as servidores(as) designados para esta função mediante a Portaria nº 5.097/2023, constante à f. 676 do processo licitatório.

1.2. A partir da publicação deste passa a ser fiscal do presente contrato, tão somente no que se refere às dependências do Centro de Educação Infantil – CEI – Derçy Alves Praça: I) Kleizy Nunes Cordeiro Carrilho. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo de Apostila. DATA: 27/03/2023.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:C89F7487

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONTRATO 097/2020. PROCESSO LICITATÓRIO 125/2020, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020

Contratante: Município de Formiga/MG. Contratada: DION CÁSSIO MARQUES FERREIRA LTDA – C.N.P.J: 10.638.345/0001-29. 1. DA ALTERAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO: 1.1. Conforme autoriza o art. 58, III e art. 67 da Lei Federal nº: 8666/93, é o presente TERMO - de natureza unilateral - para alterar a Cláusula Oitava – Item 8.1 - do contrato original para fazer constar como agentes fiscais do contrato os/as servidores(as) designados para esta função mediante a Portaria nº 5.097/2023, constante à f. 449 do processo licitatório.
1.2. A partir da publicação deste são os/as fiscais do presente contrato, tão somente em relação às dependências da seguinte instituição de ensino: I) Escola Municipal Lídia Braga: Juliana Aparecida Leal Santos. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente. Termo de Apostila. DATA: 27/03/2023.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:EA3E7C85

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONTRATO 113/2022. PROCESSO LICITATÓRIO 128/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

Contratante: Município de Formiga/MG. Contratada: M.W.C. SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ: 03.632.444/0001-48. 1. DA ALTERAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO: 1.1. Conforme autoriza o art. 58, III e art. 67 da Lei Federal nº: 8666/93, é o presente TERMO - de natureza unilateral - para alterar a Cláusula Oitava – Item 8.1 - do contrato original para fazer constar como agentes fiscais do contrato os/as servidores(as) designados para esta função mediante a Portaria nº 5.097/2023, constante à f. 181 do processo licitatório.

1.2. A partir da publicação deste são os/as fiscais do presente contrato, tão somente em relação às dependências das seguintes instituições de ensino: I) Escola Municipal Prof. Franklin de Carvalho: Liliane Jorgina da Cunha;

II) Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Anízio José Pinto. Termo de Apostila. DATA: 27/03/2023.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:2D06C634

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 046/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços de recauchutagem de pneus de veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota Municipal. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 20/04/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:59843989

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 053/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 020/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de 2 (duas) enceradeiras industriais, que se faz necessária para limpeza diária do Terminal Rodoviário Presidente Tancredo Neves, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 17/04/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:5E46F332

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 056/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de coroas fúnebres para homenagens. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 14/04/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:E08A959B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 058/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de reagentes automotivo ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de óxido de Nitrogênio Automotivo) para a frota Municipal. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30h do dia 14/04/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:CD59537A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 063/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, materiais, equipamentos hospitalares e em geral, que serão utilizados na manutenção das atividades realizadas nos diversos setores integrantes da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 18/04/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:5A15206F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 051/2023 - MOD. TOMADA DE PREÇOS N. º 002/2023

TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obras de drenagem pluvial e pavimentação em asfalto (CBUQ) em rua do Bairro Jardim Morumbi, no Município de Formiga, por meio do Contrato de repasse n° 918264/2021/MDR/CAIXA, celebrado entre o Município de Formiga e o Ministério do Desenvolvimento regional, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. O protocolo dos envelopes será dia 17/04/2023 até às 08:00 hs. A abertura da sessão será às 08:10 hs., no dia 17/04/2023. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefone (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:20124DFA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 059/2023 - MOD. TOMADA DE PREÇOS N. º 003/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução e instalação de mobiliário aerante no Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa – Praia Popular, localizado na Avenida Geraldo Almeida, S/N, próximo ao número 1.200, Bairro Recanto da Praia em Formiga – MG, atendendo à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. O protocolo dos envelopes será dia 24/04/2023 até às 08:00 hs. A abertura da sessão será às 08:10 hs., no dia 24/04/2023. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefone (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:C220EB80

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 065/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender aos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Centro Municipal de Atendimento Especializado – CEMAES, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Farmácia Municipal, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 14/04/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:5D624FE6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.139, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Designa servidor para a função que menciona.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.907, de 14 de março de 2023 e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 252/2023/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Gustavo Policeno Milagres para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do processo que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial desarmada e noturna, incluindo materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços, que deverão ser desenvolvidos nas dependências do Terminal Rodoviário de Formiga, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de março de 2023.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:AB8996E9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 0018/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. - SAAE

SAAE / Formiga / MG
SUSPENDEU o Processo Licitatório **0018/2023** – Pregão Eletrônico **013/2023** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **telefonia fixa** em tecnologia **VOIP** e locação de aparelhos. **SUSPENSO** para adequações no edital**,** nova data de abertura em breve – Informações à disposição no site: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br

WAINY TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:251E7E31

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 047/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as secretarias Municipais. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 14/04/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:3EE33774

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 060/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição e renovações de certificados digitais do tipo A1 e A3, para atender às Secretarias Municipais. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01h do dia 14/04/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:134CFD4A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO N º 001/2023

> "Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 5389/2023, RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Paula Carolina Couto Lima, representante governamental;
II – Anna Carolina Ramos Miranda, representante governamental;
III – Lucielen Cristina da Silva, representante da sociedade civil;
IV – Patrícia Silva de Azevedo Montesserrat, representante da sociedade civil.
§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Luís Henrique Silva Soares.
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Victor José A. Pedroso
§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 23 de março de 2023.

JAQUELINE APARECIDA SOUZA AGUIRRE
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:16DD806F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.140, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para a função que menciona.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.907, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº 61/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem ônus adicional ao erário, como Agentes de Contratação:

Leonardo Geraldo Eufrásio;
Ludmila Terra Borges;
Ana Paula Cunha;
Ana Cristina Nepomuceno;
Andreza Cristiane de Souza Fernandes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de março de 2023.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:B8E92BDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que a licitação em epígrafe, cujo objeto é a **Formação de registro de preços para fornecimento de refeições (marmitex e *self-service* sem balança), podendo ter bebida inclusa, para atender as diversas Secretarias da Administração Municipal**, foi declarada **DESERTA**, face a ausência de apresentação de propostas, motivo pelo qual **REABRE-SE o prazo para nova sessão**, a saber, **12 de abril de 2023 (quarta-feira), às 09:00 horas**, sem alterações nas cláusulas editalícias. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: cplformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefone: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 27 de março de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:A7E6BFF8

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

Renunciada a fase recursal e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, aqui representada pela Pregoeira responsável, Sra. TAYNNAH SILVA CHAVES, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 040/2023, Pregão Presencial nº 13/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar remanescentes, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. Situação: ADJUDICADO em 22/03/2023. HOMOLOGADO em 28/03/2023. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **VANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA – CNPJ: 46.575.297/0001-14**, vencedora dos itens nº 001, 002 e 003, totalizando R$ 537.491,00 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais). Formoso/MG, 28 de março de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:2FEE6C16

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

Renunciada a fase recursal e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, aqui representada pela Pregoeira responsável, Sra. TAYNNAH SILVA CHAVES, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 039/2023, Pregão Presencial nº 12/2023. Objeto: Formação de registro de preços para contratação de prestação de serviços especializados de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e de refrigeração em geral em repartições públicas da Prefeitura de Formoso (MG). Situação: ADJUDICADO em 22/03/2023. HOMOLOGADO em 28/03/2023. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **MATHEUS DE BRITTO PINHEIRO 12740155611** – CNPJ: 47.790.913/0001-12, única vencedora do certame, totalizando R$ 84.850,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).
Formoso/MG, 28 de março de 2023.
TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.
DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:26D9E7A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - **AVISO DE LICITAÇÃO**– Processo Licitatório n° 015/2023 - Pregão Presencial SRP nº 004/2023 – O Município realizará no dia 12/04/2023, às 08:00 horas, o Pregão Presencial SRP nº 001/2023 – Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS E CAMARA DE ARDA FROTA MUNICIPAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETYARIA DE INFRAESTRURA E TRANSPORTE DE FRONTEIRA DOS VALES-MG.** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira2021@hotmail.com nos dias uteis de 07:00hs às 13:00hs.
Fronteira dos Vales-MG, 28 de março de 2023,
ADAILTON RODRIGUES DA SILVA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesué Pereira Rocha
Código Identificador:3D9BFAD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - **AVISO DE LICITAÇÃO**– Processo Licitatório n° 017/2023 - Pregão Presencial SRP nº 006/2023 – O Município realizará no dia 18/04/2023, às 08:00 horas, o Pregão Presencial SRP nº 006/2023 – Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS BUTANO, ÁGUA MINERAL E SEUS RESPECTIVOS VASILHAMES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG.** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira2021@hotmail.com nos dias uteis de 07:00hs às 13:00hs. Fronteira dos Vales-MG, 28 de março de 2023,

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jesué Pereira Rocha
Código Identificador:9853A290

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - **AVISO DE LICITAÇÃO**– Processo Licitatório n° 018/2023 - Pregão Presencial SRP nº 007/2023 – O Município realizará no dia 18/04/2023, às 14:00 horas, o Pregão Presencial SRP nº 007/2023 – Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA COMERCIAL, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira2021@hotmail.com nos dias uteis de 07:00hs às 13:00hs. Fronteira dos Vales-MG, 28 de mrço de 2023,

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jesué Pereira Rocha
Código Identificador:A5C7FFE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

CREDENCIAMENTO 002/2023 - OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais localizadas no Município de Gouveia/MG para integrar o cadastro de Prestadores de Serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, caster e troca de pneus nos veículos e maquinas da frota municipal, objetivando atender a demanda com manutenção preventiva e corretiva. Abertura: 30/03/2023 às 08:00h. Maiores informações pelo Tel.: (38)3543-1225; e-mail: licitacaopmg2017@gmail.com ou no pelo site www.gouveia.mg.gov.br.

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:E50F90B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 036 TOMADA DE PREÇOS 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-Contratação de pessoa jurídica para execução da obra para reforma e restauração da Igreja Matriz de Santo Antônio, localizada no município de Grão Mogol, e aquisição de bens conforme previsto no plano de trabalho através do Termo de Convênio n° 1481001929/2022-SEDESE, por empreitada por execução indireta e por preço global-SUSPENSO.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:FB22CABC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007 – PROCESSO Nº 010/2023 SRP –

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007 – PROCESSO Nº 010/2023 SRP – Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de ambulância e veículos leves para atendimento das demandas do município de Guaraciaba/MG. Nova data da sessão pública: 03/04/2023, às 08:30h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O adiamento se faz necessário, tendo em vista que existem impugnações apresentadas em análise pelo setor jurídico. O Edital de adiamento poderá ser retirado na íntegra nos sites www.gov.br/compras ou www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba/MG, 28/03/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:FB23F32D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PRC 013/2022 - INEXIGIBILIDADE 002/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023.

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, em conformidade com o PRC 013/2023 - Credenciamento 001/2023, objeto: Credenciamento

de pessoas jurídicas para prestação de Serviços Médicos especializados em: Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Cardiologia e Pediatria a fim de complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de Apoio, Diagnóstico e tratamento, em nível ambulatorial, para atendimento aos usuários dos serviços de saúde do município de Guaraciaba/MG, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Edital e seus anexos, torna público a RATIFICAÇÃO E A LISTA DE CREDENCIADOS, habilitados na sessão de abertura dos envelopes ocorrida no dia 23/03/2023, nos termos do Art. 25, caput, Lei 8.666/93.

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ESPECIALIDADE
NATALIA DE LACERDA MOREIRA	31.302.590/0001-30	CIRURGIA GERAL
ERIVELTON LOPES DE OLIVEIRA	27.826.052/0001-78	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA
CLINICA SOBREIRA SENA LTDA	45.842.034/0001-61	CARDIOLOGIA
ATAMED SERVIÇOS MÉDICOS	33.134.082/0001-16	CARDIOLOGIA
FRANCELLE COSTA GUIMARAES	32.808.426/0001-23	PEDIATRIA

Guaraciaba/MG, 28/03/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:835BE139

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de serviços de seguros dos veículos pertencentes ao Conselho Tutelar e a Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 12 (doze) meses.

DATA: 25/04/2023 (Terça-Feira)
HORÁRIO: 08h30min

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos Xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, no dia 28 de março de 2023.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:0034DE10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO Nº 037/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO para contratação de serviços médicos especializados destinados à Atenção Básica do município pelo período de 12 (doze) meses.

DATA: 31/03/2023 até o dia **31/12/2023.**
HORÁRIO: 08h00min às **10h45min**, de **13h00min** às **15h45min.**

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos Xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 28 dias de março de 2023.

RENAN BRAGA PEREIRA
Presidente.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:A4C34E32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR-MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 .

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 31/2023 – Pregão Eletrônico nº 13/2023 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 12 de abril de 2023, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO PARCELADA DE MADEIRA, MEDIDAS/BITOLAS VARIADAS DESTINADOS A USO NO ATENDIMENTO ESPECIALMENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/SERVIÇOS PÚBLICOS NA REFORMA/CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA-BURROS EM REGIÕES RURAIS DA MUNICIPALIDADE, DISTRIBUIÇÃO À FAMILIAS DE BAIXA RENDA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BEM COMO DIVERSOS OUTROS SERVIÇOS NAS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda- Mor/MG 28 de março de 2023. Henrique osmir Queiroz Oliveira – Pregoeiro Oficial – Portaria nº02/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:6DF8CD72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023**

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, à vista da classificação abaixo especificada e considerando os recursos que foram interpostos no prazo definido no Edital, **HOMOLOGA** o Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2023, para contratação temporária e preenchimento de vaga de Medico I – Otorrinolaringologista, Médico I – Gastroenterologista, Médico I – Endocrinologista, Técnico Desportivo, Nutricionista, Assistente Social, observados os comandos da Lei Municipal nº 1.771/2007para atender a demanda justificada da Secretaria Municipal de Saúde, cuja avaliação foi realizada mediante análise do tempo de experiência nos termos do Edital.

Medico I – Otorrinolaringologista
Médico I – Gastroenterologista
Médico I – Endocrinologista
Não houve êxito para os cargos de médicos em razão da inexistência de candidatos.

TÉCNICO DESPORTIVO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
1º	Autran José da Silva Júnior	25.05.1965	100
2º	Robson de Paula Ferreira	30.05.1990	80
3º	Cláudio Alexandre Diniz	07.04.1989	60
4º	Priscila Hypólito da Silva Rodrigues	22.06.1978	50
5º	Thiago Constanzo de Souza	17.06.1985	40
6º	Rafael José da Silva	08.01.1989	24
7º	Matheus Vecchi Palos	28.01.1998	10
8º	Divino Batista da Silva	25.06.1974	0
9º	Yuri Carlos Garcia	08.12.1994	0

ASSISTENTE SOCIAL I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
1º	Taís Corrêa de Melo Farias	08.06.1982	90
2º	Diego Ximenes Ferreira	16.10.1989	90
3º	Tamiris da Silva Marques	13.12.1989	84
4º	Adriana Leonhardt Ferracciolli	22.06.1983	80
5º	Bárbara Maria Gonçalves	16.03.1994	50
6º	Maíza Cristina Cabral	18.12.1978	30
7º	John Lennon Inocêncio	18.03.1996	30
8º	Luana da Silva Vieira	24.10.1992	10
9º	Romilda Natalina Mazzilli	26.12.1957	8
10º	Angélica Fernanda dos Reis	15.12.1989	8
11º	Marlei de Fátima Francisco Silva	22.08.1981	4

NUTRICIONISTA I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
1º	Gabriela Loiola Camargo	05.05.1983	100
2º	Estéfany Chris Teodoro de Melo	03.04.1987	90
3º	Meyre Rodrigues Pereira Benedito	26.09.1987	74
4º	Gustavo Felix Ávila	20.06.1994	50
5º	Vanessa Silvério de Siqueira	15.08.1994	50
6º	Pâmela Cristina Ferreira	31.03.1987	38
7º	Naiara Aparecida Franco Baroni	09.07.1987	30
8º	Ana Clara Martins do Carmo	25.11.1997	30
9º	Lana Emanueli Peres da Silva	13.03.1996	24
10º	Vânia Maria da Costa Ramiro	19.03.1983	20
11º	Carolina Paulino Tomaz	09.06.1995	20
12º	Bruno Henrique Duarte de Melo	13.08.2000	10
13º	Thais Guiraldelli Duarte	13.08.1991	08
14º	Camila Carvalho Villas Boas	18.09.1997	02
15º	Bárbara Eloísa de Paiva	17.05.1999	0

Candidatos desclassificados do processo seletivo:
Jefferson Henrique de Almeida
Isadora Azevedo Oliveira
Micaela de Jesus Luiza Gomes
Ana Clara da Cruz Della Torre

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Guaxupé (MG), 27 de março de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A8C34299

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 086, DE 23 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 086, de 23 de março de 2023

INSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO

O Prefeito de Guaxupé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e diante dos seguintes "considerandos":

Considerando as Orientações do Boletim nº 08, de dezembro de 2019 do TCEMG, que orienta o jurisdicionado acerca do envio de informações por meio de sistema;
Considerando que a obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública decorre do disposto nos artigos 94, 95 e 96 da lei 4.320/64:
Considerando que é recomendável que cada conta seja inventariada por uma comissão, instituída pelo dirigente máximo do órgão, por meio de ato próprio, formada por no mínimo três servidores públicos que detenham conhecimento técnico específico, grau de instrução adequado e comprometimento, observada a segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, no período de 01/03/2023 a 31/03/2023, a Comissão de Inventário anual físico e financeiro dos valores dos materiais em almoxarifado, designando os servidores municipais abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Jhonathan Benedito Ruinho da Silva	35.302
Ana Márcia Magalhães Cândido	35.027
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini	35.612

Art. 2º Os trabalhos das Comissões terão 30 (trinta) dias de duração, improrrogáveis, tendo os membros direito à percepção o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** com efeitos retroativos a 1° de março de 2023.

Guaxupé-MG, 23 de março de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:60B2121C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 087, DE 23 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 087, de 23 de março de 2023

INSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS PATRIMONIAIS EM USO, ESTOCADOS, CEDIDOS E RECEBIDOS EM CESSÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS.

O Prefeito de Guaxupé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e diante dos seguintes "considerandos":

Considerando as Orientações do Boletim nº 08, de dezembro de 2019 do TCEMG, que orienta o jurisdicionado acerca do envio de informações por meio de sistema;

Considerando que a obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública decorre do disposto nos artigos 94, 95 e 96 da lei 4.320/64:
Considerando que é recomendável que cada conta seja inventariada por uma comissão, instituída pelo dirigente máximo do órgão, por meio de ato próprio, formada por no mínimo três servidores públicos que detenham conhecimento técnico específico, grau de instrução adequado e comprometimento, observada a segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, no período de 01/03/2023 a 31/03/2023, a Comissão de Inventário anual físico e financeiro dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, designando os servidores municipais abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Mariana Martins Perim	34.995
Otávio Vinícius de Vasconcellos	35.794
Maria de Lourdes Correia	35.268

Art. 2º Os trabalhos das Comissões terão 30 (trinta) dias de duração, improrrogáveis, tendo os membros direito à percepção o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** com efeitos retroativos a 1° de março de 2023.

Guaxupé-MG, 23 de março de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D0CCBAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 088, DE 27 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 088, de 27 de março de 2023

Nomeia CASSIANO LÚCIO DIAS DE PÁDUA para o cargo COORDENADOR DE PLANEJAMENTO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019.

RESOLVE:

Art. 1º nomear, **CASSIANO LÚCIO DIAS DE PÁDUA,** para o cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO**, a partir de 03 de abril de 2023, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 27 de março de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9DDE3239

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 14/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 14/2023
De 28 de março de 2023.

Dispõe sobre a alteração do Calendário

Reuniões Ordinárias do Ano de 2023.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, em reunião extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2023, conforme registro em Ata de nº 05, fundamentado na Lei Municipal 2.675/2019 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do CMDCA para o ano de 2023, ficando determinado que as mesmas ocorram sempre nas terceiras quartas-feiras úteis de cada mês, às 14:00 horas na modalidade on line e, quando necessário, na modalidade presencial, na Secretaria-Executiva dos conselhos;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 28 de Março de 2023.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:41333AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2022, originado da Tomada de Preços nº 012/2022, firmado com a empresa **MARCO AURELIO PEREIRA RODRIGUES ME. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a a alteração de valor contratual para acréscimos na importância de R$ 103.623,03 (cento e três mil, seiscentos e vinte e três reais e três centavos), correspondente a 48,08% do valor contratado, a supressão de R$ 92.696,64 (noventa e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 43,01% do valor do contratado e a prorrogação da vigência contratual e de execução por mais 60 (sessenta) dias do contrato, que tem por objeto a contratação de empresa na área de engenharia elétrica e/ou arquitetura para execução das instalações elétricas e serviços complementares de reforma do Prédio da antiga Estação Ferroviária de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 57, § 1º, II e § 2º e 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 17/03/2023

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:96560410

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 13/2023

RESOLUÇÃO Nº 13/2023
De 28 de março de 2023.

Dispõe sobre abertura de Edital de Processo de Escolha de Membros para Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, em reunião extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2023, conforme registro em Ata de nº 05, fundamentado na Lei Municipal 2.675/2019 e no uso da competência que confere o

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90;
Considerando o art. 135 da Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012, § 1º, que afirma que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial;
Considerando a Resolução do CONANDA nº 231 de 28 de dezembro de 2022, Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
Considerando a Lei Municipal nº 2.675/2019 que dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 1.523/2002, nº 1.903/2009, 2.054/2010 e 2.258/2013 que consolidadas, regem a Política Municipal da Criança e do Adolescentes em Guaxupé, em seu Capítulo III, que dispõe sobre o Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar abertura de Edital para Processo de Escolha de Membros para compor o colegiado do Conselho Tutelar, para atuar durante o mandato do Quadriênio 2024/2027;

Art. 2º- O Edital terá publicação em data de 31 de março de 2023, conforme data unificada em todo o território nacional;

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Guaxupé, 28 de Março de 2023.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:29772906

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 038/2023, originado da Adesão nº 002/2023 referente a Ata de Registro de Preços nº 049/2022 – Pregão Eletrônico nº 017/2022 do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins, firmado com a empresa **SAFETEC INFORMÁTICA LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem, em atendimento as necessidades da Diretoria de Tecnologia da Informação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração. **Valor: R$ 159.594,30.**

Guaxupé, MG, 22/03/2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:54EA369D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 04/2023 NÍVEL SUPERIOR

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 04/2023
NÍVEL SUPERIOR

A Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado da PRIMEIRA ETAPA do Processo Seletivo Simplificado para seleção de estagiários, NÍVEL SUPERIOR, Edital nº 04/2023, observados os comandos da Lei Federal nº 11.788/2008 2007 e Decretos Municipais n. 2052/2019 e 2058/2019:

1) PONTUAÇÃO CONFORME HISTÓRICO ESCOLAR – LISTA GERAL

NOME	CURSO	CURSANDO PERÍODO:	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO GERAL
WESLEY GONÇALVES DA SILVA	PSICOLOGIA	1º	82,91	1º
SILVIA GERALDA FABRICIO	PEDAGOGIA	3º	77,90	2º

2) CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CONFORME HISTÓRICO ESCOLAR – LISTA POR CURSO

CURSO:	FILOSOFIA
NENHUMA INSCRIÇÃO	

CURSO:	LETRAS
NENHUMA INSCRIÇÃO	

CURSO:	PEDAGOGIA		
NOME	CURSANDO PERÍODO:	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
SILVIA GERALDA FABRICIO	3º	77,90	1º

CURSO:	PSICOLOGIA		
NOME	CURSANDO PERÍODO:	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
WESLEY GONÇALVES DA SILVA	1º	82,91	1º

Guaxupé-MG; 28 de Março 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:02BA9CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 010/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 069/2023.** Tipo: **Menor valor Percentual para administração do Objeto**. Objeto: Seleção e contratação de empresa para administração e gerenciamento no fornecimento de combustível para os veículos da Prefeitura de Guaxupé e convênios. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 12 de abril de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 29 de março de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 28 de março de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:0C165355

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 034/2023, originado da realização do Pregão Presencial nº 017/2022, firmado com a empresa **PROJETO ESPERANÇA EM CRISTO JESUS. Objeto**: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de remoção e internação em Clínica ou Comunidade Terapêutica, especializada em tratamento compulsório de dependência química ou alcoólica dos

sexos masculino e feminino adolescente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 522.432,00.
Guaxupé, 21/03/2023.
ADILSON DE IÓRIO FREITAS -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:F4B48E9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 035/2023, originado da realização do Pregão Presencial nº 017/2022, firmado com a empresa **CENTRO DE RECUPERAÇÃO RECANTO DAS GARÇAS LTDA. Objeto**: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de remoção e internação em Clínica ou Comunidade Terapêutica, especializada em tratamento compulsório de dependência química ou alcoólica do sexo masculino adulto, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 511.495,92.

Guaxupé, 21/03/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:FF546CE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Vencedor 1: HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 19.977.585/0001-22
Valor Total: R$ 207.185,00 (duzentos e sete mil e cento e oitenta cinco reais).

Vencedor 2: J.A. DISTRIBUIDORA LTDA. - 03.218.455/0001-76
Valor Total: R$ 21.689,90 (vinte e um mil e seiscentos e oitenta nove reais e noventa centavos).

Vencedor 3: INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 44.922.087/0001
Valor Total: R$ 15.281,25 (quinze mil duzentos e oitenta e um reais e vinte cinco centavos).

Vencedor 4: WALDIR AVELINO MARTINS LTDA - 42.113.540/0001-21
Valor Total: R$ 134.074,00 (cento e trinta e quatro mil setenta e quatro reais).

Vencedor 5: PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA - 49.618.856/0001-14
Valor Total: R$ 13.964,00 (treze mil novecentos e sessenta e quatro reais).

Vencedor 6: DAIANE CRISTINA LORENCETO BELISARIO 36071920817 - 29.776.729/0001-
Valor Total: R$ 10.272,50 (dez mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vencedor 7: QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA - 08.202.176/0001-38
Valor Total: R$ 15.499,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Vencedor 8: ES LICITACOES REGIONAIS LTDA - 44.506.209/0001
Valor Total: R$ 3.240,30 (três mil duzentos e quarenta reais e trinta centavos).

Vencedor 9: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 31.486.195/0001-55
Valor Total: R$ 14.708,80 (quatorze mil setecentos e oito reais e oitenta centavos).

Vencedor 10: PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA - 24.005.316/0001-34
Valor Total: R$1.941,50 (hum mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.
Ibiá(MG), 28 de março de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:70CB4DDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO 002/2023 PAL 039/2023 - COMUNICADO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – ADESÃO 002/2023 PAL 039/2023 - COMUNICADO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O município de Ibiá/MG torna publico a adesão a ata de registro de preço processo nº 67/2022 pregão nº 57/2022 da Prefeitura Municipal de Itambacuri/MG, celebrado com a empresa SCL Construtora e Energia EIRELI-ME, para futura e eventual prestação de serviços de substituição de pontos da rede de iluminação pública no município de Itambacuri, com o fornecimento de materiais de acordo com as especificações e detalhamentos do termo de referência do edital do pregão, aderindo 50% da estimativa da ata de registro de preço, perfazendo assim um total de R$ 3.267.730,00 (três milhões e duzentos e sessenta e sete mil e setecentos e trinta reais).

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal de Ibiá/MG.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:94AA6A23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023 - PROCESSO 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023 - Processo 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023. Objeto aquisição de equipamentos e imobiliários para atender a demanda da farmácia de minas. Secretaria de saúde do município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X ORISVALDO SILVA

JUNIOR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.169.061/0001-01.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:41DB3102

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023 - PROCESSO 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023 - Processo 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023. Objeto aquisição de equipamentos e imobiliários para atender a demanda da farmácia de minas. Secretaria de saúde do município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X LYRON INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.657/0001-07.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:27766956

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023 - PROCESSO 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023 - Processo 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023. Objeto aquisição de equipamentos e imobiliários para atender a demanda da farmácia de minas. Secretaria de saúde do município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X INOVA CENTRO DE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.719.520/0001-45.
LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:4DF957B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023 - PROCESSO 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023 - Processo 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023. Objeto aquisição de equipamentos e imobiliários para atender a demanda da farmácia de minas. Secretaria de saúde do município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X GOMES E GARCIA INFORMATICA LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.552.128/0001-19.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:9D42AD98

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023 - PROCESSO 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023 - Processo 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023. Objeto aquisição de equipamentos e imobiliários para atender a demanda da farmácia de minas. Secretaria de saúde do município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.329.066/0001-41.
LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:E207619B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022, PREGAO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022, PREGAO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO - O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato 077/2022. Objeto: Prorrogação de prazo, com alteração do valor global contratado. Contratado: DENIS ALESSANDRO DE SOUZA 06001735697 CNPJ:43.632.142/0001-84. Fundamentação: art.65, II, "d" da Lei 8.666/93. Lucas Vieira Lopes, Prefeito de Iguatama 28/03/2023.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:62720FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 203/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022, PREGAO ELETRÔNICO Nº 069/2022 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 203/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022, PREGAO ELETRÔNICO Nº 069/2022 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato 203/2022. Objeto: Reequilíbrio econômico, com alteração do valor global contratado. Contratado 3 PODERES COMERCIO LTDA CNPJ:14.937.152/0001-20. Fundamentação: art.65, II, "d" da Lei 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama 28/03/2023.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:A634D4EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023

Extrato de Contrato Nº 084/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando o credenciamento de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICAMENTE DE IMPRESSÃO/XEROX MONOCROMÁTICA EM PAPEL A4, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS EM PRETO E BRANCO, COM AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO DE CÓPIAS, QUE SERÃO CEDIDOS AO MUNICÍPIO EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INDIANÓPOLIS-MG**, nos termos do Processo Nº 059/2023, Dispensa Nº 016/2023, tendo como credenciada a empresa **ELZIENE**

MARIA BORGES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 17.754.547/0001-85, com valor global do contrato de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais),** nas dotações orçamentárias: FICHA: 73/01.0550.0000.0047 – 02.03.12.361.2.0046.0007.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoas jurídica, com vigência a partir da data da assinatura e término em 31/12/2023.

Indianópolis-MG, 28 de março de 2023

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1F2507C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TOMADA DE PREÇO N° 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Tomada de Preço nº 004/2023-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fará realizar a TOMADA DE PREÇO N°004/2023 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em obra para execução de pavimentação asfáltica Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em vias urbanas no Município de Indianópolis/MG, conforme projeto e disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n°42 Centro, no dia 17 de abril de 2023, às 08h:30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 Prefeito Municipal: LINDOMAR AMARO BORGES CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D4FC0CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a prestação de serviço de locação de equipamentos e ferramentas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Processo nº 062/2023, Dispensa nº 017/2023, tendo como contratada a empresa **ORIMAR FERREIRA DA CUNHA 58744380178**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.397.612/0001-35, pelo valor global de **R$ 17.380,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta reais)** na dotação orçamentária: FICHA: 89/02.0501.0000.0000 – 02.06.15.452.2.0016.0010.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoas jurídica, com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2023. Indianópolis-MG, 28 de março de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:674E5C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N°021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 021/2023-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL n°021/2023, visando a contratação de empresa especializada em operação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de produtos e insumos, reposição de peças/equipamentos e materiais de consumo, coleta e destino final do lodo gerado na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do município de Indianópolis/MG, conforme edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 13 de abril de 2023, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587.

ROGÉRIO MARCOS RESENDE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C057DBE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N°022/2023 - REGISTRO DE PREÇO N°011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 022/2023- Registro de Preço n°011/2023 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n°3370/13, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL N°022/2023 REGISTRO DE PREÇO N°011/2023, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na montagem e instalação com fornecimento de materiais para divisórias cegas (N1), portas de material divisória cega (N1), fechaduras, acrílicos, forros de PVC, espelhos, vidros temperados e comum, e persianas para atender as necessidades dos prédios públicos do Município de Indianópolis/MG, conforme edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 13 de abril de 2023, às 13h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587.

ROGÉRIO MARCOS DE RESENDE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4E939025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 –PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO AMBIENTAL
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações Compras e Contratos, nos autos do Processo Licitatório n° 19/2023, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 06/2023, cujo objeto é o a prestação de serviços de consultoria técnica ambiental com finalidade de atender as demandas relacionadas a atividade de infraestrutura, listagem e, atividade de E-04-01-4, presente na deliberação normativa (DN) Copam 213, de 22 de fevereiro de 2017, do Município de Inhaúma/MG. O Edital encontra-se disponível através do site do Município – www.inhauma.mg.gov.br. Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do Município até às 09h:30min do dia 13/04/2023. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 28 de março de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS -
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula dos Anjos
Código Identificador:3267C952

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 056/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de seu Presidente, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 056/2023,** na modalidade **Tomada de Preços no. 006/2023**, na forma do **tipo menor preço global**, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS UBS (CACHOEIRINHA, NICOLATO, CIDADE NOVA, VILA VICENTINA), CONSULTORIO ODONTOLOGICO, SALA DE FISIOTERAPIA DO MUNICIPIO DE IPANEMA/MG**. Abertura da Sessão Oficial: 14/04/20233 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36.950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1410/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima. Ipanema / MG, - Presidente.

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°.057/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 031/2023
O Município de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 057/2023,** na modalidade **Pregão Presencial srp no. 031/2023**, na forma presencial, do **tipo menor preço unitário**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializadas em locação de maquinas e equipamentos para manutenção e ampliação das obras deste município de Ipanema/MG** Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 11/04/2023 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira-

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:F382F77E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 119/2023, firmado entre o Município de Itacarambie **Pinheiro e Souza Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 45.785.473/0001-80;**Objeto**: Aquisição de Material Eletro e Eletrônico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Processo nº 36/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022 – Ata de Registro de Preços nº 42/2022 – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE. **Valor:** 19.989,00 (Dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais). Vigência: 27 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Itacarambi/MG, 27 de março de 2023

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:6BFBAEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 120/2023, firmado entre o Município de Itacarambie **Polliana Iolanda Assunção Silva Nunes**, inscrita no CNPJ sob nº 29.520.946/0001-60;**Objeto**: Aquisição de Material Eletro e Eletrônico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Processo nº 36/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022 – Ata de Registro de Preços nº 43/2022 – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE. **Valor:** 21.494,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais). Vigência: 27 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Itacarambi/MG, 27 de março de 2023

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:D7F9045A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de contrato nº 121/2023, firmado entre o Município de Itacarambie **Route Editora e Treinamento Ltda**, inscrito no CNPJ sob nº 21.701.328/0001-05;**Objeto**: Contratação de Serviço Técnico Especializado em Assessoria e Consultoria Jurídica na Implementação e Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/2021. Processo nº 35/2023 - Dispensa nº 12/2023. **Valor Global:** 15.000,00 (Quinze mil reais). Vigência: 23 de março de 2023 até 24 de outubro de 2023.

Itacarambi/MG, 23 de março de 2023

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:78B6E95E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
MUNICIPIO DE ITACARAMBI – Retificação: Na publicação do Pregão Eletrônico nº 15/2023 – Processo nº 32/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/03/2023, Página 95, onde constou **"início do recebimento das propostas no dia 28/03/2023"**, leia-se **"início do recebimento das propostas no dia 30/03/2023",** onde constou **"fim do recebimento das propostas em 07/03/2023",** leia-se **"fim do recebimento das propostas em 11/04/2023"** e onde constou **"INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ocorrerá às 08h 15min do dia 07/03/2023",** leia-se **"INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ocorrerá às 08h 15min do dia 11/04/2023".**

Itacarambi-MG, 28 de março de 2023.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:9BACA222

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 03/2023-PREGÃO 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das **Atas de Registro de Preços N° 122/2023**. **CONTRATADA:** CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **Valor:** R$ 7.142,00. **N° 123/2023**. **CONTRATADA:** CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA. **Valor:** R$ 61.480,00. **N° 124/2023**. **CONTRATADA:** CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA. **Valor:** R$ 24.522,40. **N° 125/2023**. **CONTRATADA:** DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA. **Valor:** R$ 3.409,00. **N° 126/2023**. **CONTRATADA:** LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. **Valor:** R$ 9.010,00. **N° 127/2023**. **CONTRATADA:** RIPAR MINERAÇÃO LTDA. **Valor:** R$ 5.760,50. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de materiais para pintura, atendendo a demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara. Processo nº 03/2023. Pregão nº 03/2023. **Vigência**: 24/03/2023 a 23/03/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 24/03/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:E114405C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE ITAGUARA - PROCESSO 46/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 46/2023 Pregão Eletrônico 32/2023 - Aviso de adjudicação e homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos através de participação no Processo Licitatório 11/2023 Pregão Eletrônico 11/2023 Ata de Registro de Preços 137/2023 e 140/2023, gerenciada pela ICISMEP- Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba. O Prefeito Municipal torna público a adjudicação e homologação a favor das empresas: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA item 01, com valor de R$499,50; TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALA LTDA, item 02 e 03, com valor de R$5.330,00 – Valor total: R$5.829,50. Demais informações no site www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 28/03/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:A8621CE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 128-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 128/2023**. **CONTRATADA: AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**. **Objeto:** Aquisição de veículo 07 (sete) lugares, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e da Resolução 8459/2022. **Valor do Contrato:** R$ 113.990,00. Processo Licitatório n° 37/2023, Pregão n° 26/2023. **Vigência**: 27/03/2023 a 26/03/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito Municipal –
Data de Assinatura: 27/03/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:35E6250D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 35/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 35/2023 Pregão Eletrônico 24/2023 SRP - Aviso de homologação– Objeto: Aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios (pão de sal, biscoito, salgados, refrigerantes e outros) atendendo a demanda da Prefeitura, Fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara, conforme especificações em anexo. Empresas: Geovane Agnelle Brugnara ME itens 01;04;05;06;07;09;10;11;12;13;16;17;18;19;20;22;23 com valor total de R$112.411,00; Padaria e Confeitaria Maria Maria Ltda MR item 08 com valor total de R$8.576,00; Igor Mateus de Oliveira MEI itens 03;14;21 com valor total de R$14.254,00; total geral R$135.241,00. Consulta ao Edital e demais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 28 de março de 2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:87FDBC8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 011/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 011/2023 – PROCESSO Nº 036/2023. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação do Secretário de Agricultura, Meio ambiente e Comércio deste Município, fica autorizada a Contratação de uma empresa para, preparação de terreno agrícola (arar, gradear, sulcar, roçar e distribuir calcário). O serviço será prestado pela empresa **L.F CASTRO E SILVA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO - CNPJ: 44.921.114/0001-40,** rua Beatriz Samour, n°141, bairro Recanto das Palmeiras, Cep nº 36773-481 em Cataguases, Minas Gerais**,** cujo valor total da prestação de serviço será de **R$ R$17.000,00 (Dezessete mil reais).**

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 28 de março de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C2738C04

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 086/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº: 114
PROCESSO: PRC 00086 21 LICITACAO: DISP004721
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS

CONTRATADA: IDENC INST DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL NOVA CIDAD
VALOR: R$0,00
ASSINATURA: 12/01/2023
VIGENCIA: 12/01/2023 a 15/07/2023
OBJETO: HOUVE ATRASO NA ENTREGA DE INFORMACOES POR PARTE DA ADMINISTRACAO, INFORMACOES NOCESSARIAS PARA EXECUCAO DO SERVICO OBJETO DO PROCESSO 086/2021.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B945DC09

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 038/2023

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **13 de abril de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço Global por Lote,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), SERVIÇOS DE ACESSO INTERNET MÓVEL, SERVIÇO DE ACESSO GPRS/EDGE/3G/4G, SERVIÇOS DE CONTROLE DE GASTOS MÓVEIS E COMODATO DE APARELHOS**, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamarati deminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.bre no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 28 de março de 2023**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:7FD0845E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Torna-se público a homologação do Processo nº 009/2023. Pregão Eletrônico nº 004/2023. Objeto: o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos similares, genéricos e referência de "A" a "Z" contidos na Tabela CMED/ANVISA, e materiais médico hospitalares, bens duráveis/permanentes, material de laboratório e material odontológico constantes na Revista SIMPRO, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG. Fornecedor: Rd Pharma Ltda, CNPJ 10.491.244/0001-78, Lote 01 - Medicamentos Similares de "A" a "Z" constantes na tabela da ANVISA, desconto 88%. Fornecedor: Tidimar Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ 25.296.849/0001-85, Lote 02 - Medicamentos Genéricos de "A" a "Z" constantes na tabela da ANVISA, desconto 90,10%, Lote 04 - Materiais Médicos Hospitalares de "A" a "Z', constantes da tabela SIMPRO, desconto 92%. Fornecedor: Oliveira Fernandes Ltda, CNPJ 23.789.059/0001-06, Lote 03 - Medicamentos Referência de "A" a "Z" constantes na tabela da ANVISA, desconto 4,23%. Homologação: 27/03/2023.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:DF7DB43E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

Torna-se público o Contrato nº 011/2023, oriundo do Processo nº 011/2023. Dispensa nº 003/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração, organização, realização e acompanhamento de concurso público da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Ásectta – Assessoria em Concursos & Processos Seletivos Ltda, CNPJ 22.447.570/0001-00. Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 24/03/2023.a 23/03/2024.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:DFE0FE1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6.365 , DE 24 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 6.365 , DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o Marco Temporal e o procedimento de transição entre a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Marco Temporal e regramento seguro de transição para fins de aplicação da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, caput, parte final, da nova Lei de Licitações, o qual veda a utilização combinada da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Federal nº14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos da Administração Pública Municipal promoverem a devida adequação de seus procedimentos de compras,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Marco Temporal e disciplina o procedimento de transição para a plena aplicação da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal, em face do direito de opção previsto em seu art. 191.
Art. 2º A partir de 1º de abril de 2023, o Sistema Gestor de Compras somente recepcionará as licitações e as contratações diretas instruídas pelas regras da Lei Federal nº14.133, de 2021, e os atos normativos que a regulamentam.
Art. 3º A opção pela aplicação do procedimento das Leis Federais nº8.666, de 21 de junho de 1993, e nº10.520, de 17 de junho de 2002, demanda processo administrativo autuado e manifestação expressa da autoridade competente na fase preparatória do processo licitatório ou de contratação direta.

§ 1º A autuação do processo e a manifestação expressa deverão ocorrer até 31 de março de 2023.
§ 2º A manifestação expressa de que trata o § 1º deste artigo deverá ser materializado no documento para formalização da demanda por meio de autorização de abertura de processo licitatório pela autoridade competente.

Art. 4º A opção que trata o caput do art. 3º deste Decreto fica condicionada à publicação do edital de licitação ou do extrato de ratificação de contratação direta até o dia 31 de dezembro de 2023, conforme cronograma previsto no Anexo deste Decreto.
Art. 5º Na hipótese de a Administração optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas no art. 3º deste Decreto, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.
Art. 6º A ata de registro de preço regida peloDecreto Municipal nº267, de 20 de março de 2006, continuará válida durante toda a sua vigência e poderá ser utilizada pelos órgãos e entidades participantes, bem como objeto de adesão.
Parágrafo único. Os contratos decorrentes das hipóteses de que trata o caput deste artigo serão regidos pelas Lei Federal nº8.666, de 1993, e a Lei Federal nº10.520, de 2002.
Art. 7º Os processos de contratação de serviços, compras, alienações, locações e concessões e de contratação direta que objetivem a aplicação do procedimento das Leis Federais nº8.666, de 1993, e nº10.520, de 2002, se não cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 4º deste Decreto, deverão ser cancelados e arquivados.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 24 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº6.365, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

CRONOGRAMA PARA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL

RITO	DESCRIÇÃO	INSTRUMENTO	PRAZO
Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis Federais nº8.666/1993 e 10.520/2003.	Edital	Publicação em DO até 31 de dezembro de 2023.
Contratação direta por valor	Hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº8.666/1993.	Ratificação	Decisão de ratificação datada até 31 de dezembro de 2023.
Outras dispensas	Todas as demais hipóteses do art. 24, da Lei Federal nº8.666/1993 (exceto as dos incisos I e II do art. 24).	Decisão de ratificação.	Publicação em DO até 31 de dezembro de 2023.
Inexigibilidade	Todas as hipóteses previstas no art. 25, da Lei Federal nº8.666/1993.	Decisão de ratificação.	Publicação em DO até 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D502BBED

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico 085/2021 – Objeto: contratação de clínica especializada para internação de paciente com dependência química. **Contrato n° 054/2023** – Centro de Apoio Recanto Renascer, CNPJ 03.675.862/0001-02, Sumaré/SP. Valor: R$ 8.300,00. Data: 28/03/2023. Vigência: 15/05/2023. Dotação/Fonte: 371 / 1.500.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:9757B4F6

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 07/2021 – Pregão Eletrônico 002/2021 – Partes: Município de Itanhandu e Agit Soluções Ambientais Ltda, CNPJ 08.774.904/0001-86. Objeto: prorrogação de vigência até 30/04/2023. Data: 24/03/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:7F5F47B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 13/04/2023, às 13:00 h, a LICITAÇÃO Nº 020/2023 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 13:00 h do dia 13/04/2023. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para ampliação e melhoramento da Rede Elétrica de Distribuição consistente de mão-de-obra e fornecimento de materiais e equipamentos. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 12/04/2023, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com). Prefeitura Municipal de Itanhomi, 27/03/2023.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:A0B692DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 134/2022 – processo licitatório nº 134/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 78/2022. O pregoeiro, em atendimento à legislação vigente, e cumprindo o disposto na Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021, resolve que, para fins de habilitação, os licitantes participantes deverão cumprir o que se pede na seção XV, item 1.4.
Desta forma, será incluído no Edital o seguinte texto:

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Tendo em vista que os itens 01, 03, 05, 06, 07, 14, 15, 19, 20, 21, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37 e 38, possuem em sua composição matéria prima MADEIRA/MDF/MDP, cumprindo o disposto na Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021, para fins de habilitação, será exigido no certame o **comprovante de registro** do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo **Certificado de Regularidade** Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938/1981, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata.

Ressalta-se que, com base no art. 21, §4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será reaberto o prazo estabelecido no art. 4º, V, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, tendo em vista que as alterações efetuadas no Edital, afetam as formulações das propostas, sendo, portanto, reagendada a data da sessão pública do processo licitatório para o dia 13/04/2023 às 08h:30min.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1F3A71B5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 103/2023 – processo licitatório nº 103/2023 – modalidade pregão presencial nº 11/2023 para registro de preços. **Torna público que do dia 13/04/2023 às 08h30min**, fará realizar o pregão presencial nº 11/2023 para registro de preços, cujo objeto é o "**Registro de preços** para contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de aulas de inglês profissionalizante com fornecimento de material didático, para fornecimento parcelado, para **ampla concorrência**, **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DF0F494E

SECRETARIA DE ESPORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 361/2022 – processo licitatório nº 361/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 215/2023. Conheço da impugnação interposta pela empresa **DISTRIUBUIDORA PLAMAX SÊNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.918.483/0001-57, eis que tempestiva e cumpre as formas previstas no instrumento convocatório, quanto ao mérito, **ACOLHO** os seus argumentos e determino que onde se lê: O prazo para entrega do objeto é de no máximo em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento que será expedida pelo Município e enviada para a LICITANTE VENCEDORA através de e-mail.

Leia-se: O prazo para entrega do objeto é de no máximo em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento que será expedida pelo Município e enviada para a LICITANTE VENCEDORA através de e-mail.

Ressalte-se que, com base no art. 21, §4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será reaberto o prazo estabelecido no art. 4º, V, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, tendo em vista que as alterações efetuadas no Edital, afetam as formulações das propostas, sendo, portanto, reagendada a data da sessão pública do processo licitatório para o dia 12/04/2023 às 08h:30min. Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5D0EA361

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 188/2023 – processo licitatório nº 188/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 156/2023 para registro de preços. **Torna público que às 08h30min do dia 11/04/2023**, fará realizar o pregão eletrônico nº 156/2023 para registro de preços, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de execução de pavimentação em pisos intertravados, sistema de drenagem e meio fio**,** para ampla concorrência, **para registro de preços,** observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 11/04/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:ECFA7CCE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2022 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 05/2022.

Processo licitatório nº 381/2022 - modalidade Concorrência nº 05/2022. Nos termos do inciso X, do artigo 11, da Lei nº 12.232/2010, a Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado do julgamento das propostas de preços e resultado final das propostas. Notas das propostas de preços: 1ª classificada: ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI – EPP: com **95,30** pontos; 2ª classificada: I4 COMUNICAÇÃO EIRELI – ME com **89,88** pontos.
Em conformidade com a alínea b do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993, e com o subitem 20.12 do edital, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação. CPL.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:10B42A35

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº65/2022. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 257/2022. Processo administrativo nº 103/2022 – processo licitatório nº 103/2022 – modalidade pregão eletrônico nº65/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Pet Sem Fronteiras Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.697.295/0001-11. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica a vigência do Contrato até 28/04/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B131A366

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023.

Processo administrativo nº 96/2022 - processo licitatório nº 96/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 58/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 01/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e HMN Engenharia Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.756.443/0001-19. Objeto: "**Registro de Preços** para eventual contratação de empresa especializada para a execução de prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de "Operação Tapa Buracos", compreendendo o fornecimento de 2.000 t (duas mil toneladas) de C.B.U.Q. – Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa C, com as especificações técnicas e graduação expedidas pelo DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, disponíveis no sítio www.dnit.gov.br, na internet (rede mundial de computadores), observados os prazos máximos para fornecimento, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". Valor do contrato R$434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais). Vigência: 02/01/2023 à 13/06/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:605271EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 19/2023

Extrato de Contrato nº. 19/2023, celebrado entre o município de Jacuí e a empresa MG MODAS LTDA – ME, referente ao Processo nº 55/2023, Dispensa de Licitação nº 13/2023, cujo objeto é a contratação de serviços para confecção de cópias de chaves, para manutenção de diversos departamentos do município. Valor total: R$ 3.010,00 (três mil e dez reais). Vigência até 14/03/2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:39767894

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 57/2023, Pregão Eletrônico nº. 28/2023. Tipo: menor preço. Objeto: aquisição de parque infantil para o município, a fim de incentivar a melhoria na qualidade de vida das crianças por meio de atividades de recreação que proporcionem bem-estar e inclusão social através da secretaria municipal de educação, cultura, esporte e turismo. Início do acolhimento das propostas em 30/03/2023 às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em 13/04/2023 às 08:30. Início da fase de lances em 13/04/2023 às 09:00. *Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.*
VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:5F3755C7

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE COMPRAS Nº: 65/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 18/2023 - Nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é contratação de empresa para credenciamento e cadastramento de propostas voluntarias e elaboração de prestação de contas e envio para analise, junto ao Sistema PLATAFORMA + BRASIL, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Sendo contratada a empresa BRAS BALDO & AMORIELLO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.171.790/0001-39, com sede a Rua Francisco Castejon, nº. 59, bairro Jardim Primavera, município Monte Santo de Minas, estado de Minas Gerais, no valor total de R$ 17.432,50 (dezessete mil e quatrocentos e trinta e dois reais, e cinquenta centavos).

Jacuí/MG, 28 de Março de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:0ADE6C32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 431/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido no objeto do contrato nº 001/2023, com um percentual aproximado de Acréscimo de 10,50 % (dez virgula cinco décimos de milésimos por cento) para o item Gasolina comum e Decréscimo de 6,35 % (seis virgula trinta e cinco décimos de milésimos por cento) para o item Óleo Diesel S10.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: Ildeu Sebastião de Melo e Cia Ltda.

DO NOVO VALOR UNITÁRIO:O preço da Gasolina comum passa de R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), para R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) e do Óleo Diesel S10 passa de R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos), para R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos).

DO VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: O valor total do acréscimo ao contrato é de R$ 15.499,06 (quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais e seis centavos).

DO VALOR TOTAL DO DECRÉSCIMO:O valor total do decréscimo ao contrato é de R$ 23.529,73 (vinte e três mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos).

DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: O valor do contrato passará de R$ R$ 652.465,90 (seiscentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), para R$ 644.435,23 (seiscentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 22 de março de 2023.

TACIANA CASSIA SILVA AMARAL
Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:4370A834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2023

PORTARIA Nº 023/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS NOTICIADOS PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Japaraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa 001/2006,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão Especial Sindicante, através da Portaria nº 019, de 28 de fevereiro de 2023, para apuração de irregularidades noticiadas pela secretária de saúde Sra. Quelli Cássia Couto;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos 17 dias do mês de março de 2023, em que o Presidente da Comissão de Sindicância, Sr. Deividy Júnior Carvalho Reis, solicitou a prorrogação, por igual período, do prazo para conclusão dos trabalhos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 20 (vinte) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 019, de 28 de fevereiro de 2023, para apuração dos fatos apontados no ofício nº 016/2023 da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data.

Japaraíba, 18 de março de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:CDD58C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2023

PORTARIA Nº 024/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS NOTICIADOS PELA SECRETÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Japaraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa 001/2006,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão Especial Sindicante, através da Portaria nº 018, de 28 de fevereiro de 2023, para apuração de irregularidades noticiadas pela secretária de políticas sociais Sra. Henedina Dias Fernandes;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos 17 dias do mês de março de 2023, em que o Presidente da Comissão de Sindicância, Sr. Deividy Júnior Carvalho Reis, solicitou a prorrogação, por igual período, do prazo para conclusão dos trabalhos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 20 (vinte) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 018, de 28 de fevereiro de 2023, para apuração dos fatos apontados nos ofícios nº 001/2023 e 007/2023 da Secretária Municipal de Políticas Sociais.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data.

Japaraíba, 18 de março de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:ED740E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2023

PORTARIA Nº 025/2023

"Exonera Assessor Técnico Administrativo"

Écio José de Sousa, Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Lorena Caroline de Andrade Soares**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-16.956.705 e do CPF N° 120.654.296-90, do cargo em comissão de **Assessor Técnico Administrativo.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraiba/MG, 21 de março de 2023

ECIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:E6D13F25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

Obj. O município de Jenipapo de Minas/MG, torna público a **RETIFICAÇÃO**, ao edital do pregão acima identificado, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS, CAPINA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS-MG. ONDE SE LÊ: Sessão para abertura e julgamento: 10/04/2023 às 09h, LEIA-SE: Sessão para abertura e julgamento: 05/04/2023 às 09h. Edital e informações: Endereço web: www.jenipapodeminas.mg.gov.br, Fone: (33) 3738-9002 das 08h às 12h e pelo email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:3452E75C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO- PREGÃO ELETRÕNICO 002

AVISO DE RETIFICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023
O município de Jenipapo de Minas/MG, torna público a **RETIFICAÇÃO**, ao edital do Pregão acima identificado, cujo OBJETO: é aquisição de 1 ônibus capacidade mínima de 45 lugares rural, 1 ônibus com capacidade mínima 29 lugares e 1 van com capacidade mínima de 15 lugares em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e exigências

estabelecidas nesse edital. ONDE SE LÊ: Sessão para abertura e julgamento: 11/04/2023 às 9h LEIA-SE: Sessão para abertura e julgamento: 11/04/2023 às 14h no endereço web: www.licitardigital.com.br . Os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo nos endereços web: www.licitardigital.com.br, www.jenipapodeminas.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br . Informações e esclarecimentos: (33) 3738-9002.

RAFAELA PINHEIRO DA MOTA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:31A7A979

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 136/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023

REVOGA PORTARIA Nº 119, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar, os efeitos das portarias nº 119/2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, em 24 de Março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao Vigésimo quarto dia do mês de Março de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9D56058B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 137/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023

CONCEDE LICENÇA DE PARTE DE JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 27 de Março de 2023, à servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, dispensa de 20 horas semanais de jornada de trabalho, sem prejuízo na remuneração, para fins determinados pela Lei 1.225, de 30 de março de 1994, por 180 dias.

Rosa Tânia Dias, mat. 8324

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 27 de Março de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sétimo dia do mês de Março de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E384F422

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MAF SERVIÇOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25/2023 – MAF SERVIÇOS LTDA – Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em diversas ruas do município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto**,** decorrente da **Concorrência Pública nº 24/2022** - **Valor:** R$ 217.278,71 - **Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93 **– Dotação Orçamentária:** 15.451.1501.1011 Ficha 320 - F.R. 2.710.000.00000 - **Data**: 21/03/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E19CA275

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO

17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2021 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE DE JOÃO MONLEVADE – Objeto: Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio ao diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive Pronto Socorro no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade - MG, definido a inserção da contratada na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto, decorrente da **Inexigibilidade nº 15/2021** - **Valor:** R$ 2.330,87 - **Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93 **– Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2105** Ficha 498 - F.R. 2.162100000000 - **Data**: 22/03/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4B4D0A63

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ENSCON VIAÇÃO

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2018 - ENSCON VIAÇÃO EIRELI – Objeto: Fornecimento de vale transporte para servidores púbicos municipais e programas municipais, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 10/2018**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de João Monlevade - **Fundamentação**: Artigo 65, da Lei 8666/93 **- Valor:** R$ 7.600,00 - **Dotação Orçamentária**: 08.122.0801.2062 - Ficha 235 - Fonte de Recurso 1.500.000.00000 - **Data:** 24/03/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4D8374C1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO GENTE SEGURADORA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2023 – GENTE SEGURADORA S.A – Objeto: Contratação de serviços de seguro para veículos que compõem a frota da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 82/2022** - **Valor:** R$ 3.550,00 - **Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93 - **Dotação**

Orçamentária: 04.122.0401.2082 Ficha 95 - F.R. 150000000000 - **Data**: 23/03/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:729C2823

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MARCELO MONTEIRO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2019 – MARCELO MONTEIRO MARTINS – Objeto: Locação de veículo ônibus,capacidade 50 lugares, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, para transporte de universitários de João Monlevade a Itabira, conforme especificações constantes do Termo de Referência, decorrente do **Pregão Presencial nº 05/2019** - **Valor:** R$ 131.114,00 - **Prazo**: 01/04/2023 a 31/03/2024 - **Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93 - **Dotação Orçamentária:** 12.364.1202.2050 Ficha 178 - F.R. 150000000000 - **Data**: 24/03/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:05F9FD61

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOA E PESSOA

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2019 – PESSOA E PESSOA LTDA – Objeto: Locação de veículo ônibus,capacidade 50 lugares, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, para transporte de universitários de João Monlevade a Ipatinga, Coronel Fabriciano e Timóteo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, decorrente do **Pregão Presencial nº 05/2019** - **Valor:** R$ 110.376,00 - **Prazo**: 01/04/2023 a 31/07/2023 - **Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93 - **Dotação Orçamentária:** 12.364.1202.2050 Ficha 166 - F.R. 150000000000 - **Data**: 24/03/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:ECA3387E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO GAIGHER ENGENHARIA

TERMO DE CONTRATO Nº. 45/2023 – **GAIGHER ENGENHARIA LTDA - Objeto:** Contratação de empresa para execução de canalização e urbanização na Rua 36 - Bairro Loanda, em João Monlevade - MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, decorrente de Processo Licitatório nº 693/2022, modalidade **Concorrência nº. 01/2023**, homologado em 22/03/2023, regido pela Lei Federal 8.666/93 - **Vigência:** 05 meses - **Valor:** R$ 490.408,01 - **Dotação Orçamentária**: 15.451.04021.010, 44.90.51.00 - Ficha 317 - Fonte 175500000000 - **DATA**: 23/03/2023**.**

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2209C9AE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS

TERMO DE CONTRATO Nº. 46/2023 – **ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA - Objeto:** Prestaão de serviços gráficos para impressão de carnês de IPTU/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda em João Monlevade, decorrente de Processo Licitatório nº 42/2023, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 13/2023**, homologado em 22/03/2023, regido pela Lei Federal 8.666/93 - **Vigência:** 90 dias - **Valor:** R$ 13.600,00 - **Dotação Orçamentária**: 04.123.0401.2040, 3.3.90.39 - Ficha 118 - Fonte 150000000000 - **DATA**: 24/03/2023**.**

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B778D87B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Carmem Augusta Braga Maciel, face à ata complementar, após retorno de fase do **Pregão Eletrônico nº. 07/2023,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS (REAGENTES, INSUMOS E UTENSÍLIOS), destinados ao atendimento do Centro de Apoio ao Diagnóstico, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame:

EMPRESA	LOTES	VALOR
CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	4, 7, 11, 12, 21 e 28	R$ 622.742,90
DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA	2, 3, 5, 6, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 24, 27 e 29	R$ 56.203,91
BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	23 e 30	R$ 3.255,00
ECO DIAGNÓSTICA LTDA	19	R$ 25.344,00
RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	1	R$ 1.694,28
CEPALAB LABORATORIOS SA	20	R$ 12.550,00
NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	9, 25 e 26	R$ 1.404,00
TOTAL		R$ 723.194,09

João Monlevade, 28 de Março de 2023

CARMEM AUGUSTA BRAGA MACIEL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:865B7630

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 PROCESSO Nº 21/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS (REAGENTES, INSUMOS E UTENSÍLIOS), destinados ao atendimento do Centro de Apoio ao Diagnóstico..

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	LOTES	VALOR
CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	4, 7, 11, 12, 21 e 28	R$ 622.742,90
DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA	2, 3, 5, 6, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 24, 27 e 29	R$ 56.203,91
BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	23 e 30	R$ 3.255,00
ECO DIAGNÓSTICA LTDA	19	R$ 25.344,00
RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	1	R$ 1.694,28
CEPALAB LABORATORIOS SA	20	R$ 12.550,00
NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	9, 25 e 26	R$ 1.404,00
TOTAL		R$ 723.194,09

João Monlevade, 28 de Março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5880BA2A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 13/2023 INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 13/2023

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de João Monlevade-MG, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 1007/1990 e Lei nº 2038/2013 e Resolução Conanda nº 231/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do município de João Monlevade-MG, sendo composta por 06 conselheiros do CMDCA, garantindo a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§ 2º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.
Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros: I – Wellington Caetano da Silva – Conselheiro Governamental;
– Sandra Maria de Castro – Conselheiro da Sociedade Civil;
– Ana Luiza de Freitas Lima Araujo – Conselheiro Governamental;
– Iula Leci Pereira – Conselheiro da Sociedade Civil; V – Rita de Cássia Aniceto dos Reis – Conselheiro Governamental;
VI – Nádia Cota Guimarães – Conselheiro da Sociedade Civil.

§ 1º A Comissão será assessorada e coordenada pela Secretária Executiva do CMDCA.
§ 2º A Comissão especial poderá solicitar auxílio técnico de profissionais para os procedimentos que se fizerem necessário.

Art. 3º Compete a Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

- Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
Art. 4º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º Atribuições da Comissão Especial Eleitoral:

- realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para eleição, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito; V - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
- resolver os casos omissos.

Art. 6º A comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

WELLINGTON CAETANO DA SILVA
Presidente do CMDCA

João Monlevade - MG, 24 de março de 2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:92827718

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2523/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes entre os postes de energia elétrica e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, obrigada a realizar o alinhamento dos fios por ela utilizados e a retirada dos seus fios não utilizados nos postes das redes de energia elétrica existentes no Município de João Monlevade.

Parágrafo único. A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica fica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que estas procedam também, concomitantemente, o alinhamento dos seus fios e cabos e demais elementos por elas utilizados e/ou a retirada dos fios e cabos que não estiverem em utilização.

Art. 2ºA empresa concessionária ou permissionária de distribuição de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a administração pública municipal, de poste de concreto ou de madeira que estiver em estado precário, torto, inclinado ou em desuso.

§ 1º Em caso de substituição de poste, fica a empresa concessionária ou permissionária de distribuição de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais petrechos.

§ 2º A notificação de que trata o § 1º deste artigo deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.

§ 3º As empresas notificadas pela concessionária ou permissionária da distribuição de energia elétrica terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação de seus cabos e outros elementos de rede.

Art. 3º O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros ocupantes, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e dos sistemas de iluminação pública.

Art. 4º Fica a empresa concessionária ou permissionária, que detenha a concessão de distribuição de energia elétrica, obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo Municipal relatório das notificações realizadas na forma do art. 2º desta Lei, bem como do comprovante de recebimento por parte do notificado.

Art. 5º As fiações devem ser identificadas e instaladas separadamente com o nome da ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.

Parágrafo único. Os fios e cabos condutores de energia elétrica, telefônicos e demais ocupações dos postes das redes de energia elétrica deverão ser estendidos a distância razoável e adequadamente ancorados, desviados, ocultados, ou isolados, de modo que não venham a contribuir para a produção de danos materiais e/ou estéticos na arborização pública ou junto aos bens integrantes do patrimônio ambiental e cultural do Município de João Monlevade.

Art. 6º Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos e demais ocupantes dos postes de energia elétrica deverão ser convenientemente isolados conforme o procedimento operacional padrão.
§ 1º Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a realizar o recolhimento dos galhos após a poda das árvores na extensão da rede elétrica.

§ 2º O recolhimento dos galhos deverá ser feito de forma simultânea à poda para evitar acidentes e transtornos à comunidade.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará a seguinte penalização:
I - à empresa concessionária ou permissionária, multa de 50 (cinquenta) UFPMJM, para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma; e
II - à empresa que utiliza os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabeamentos, multa de 50 (cinquenta) UFPMJM, para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma.

§ 1º O valor da multa prevista neste artigo será revertido ao Fundo Especial para Gestão Ambiental de João Monlevade – FEGA.

§ 2º O valor da multa prevista neste artigo será aumentado em 1/3 (um terço) caso não seja realizado o recolhimento dos galhos e aplicada em dobro no caso de reincidência.

§ 3º Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratoras todas as empresas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica que, diretamente e/ou por meio de terceiros, estiverem agindo em desacordo com esta Lei, no âmbito do Município de João Monlevade.
Art. 8º A imposição das penalidades previstas nesta Lei não exclui a proposição de medidas compensatórias de natureza ambiental a serem determinadas pelo órgão próprio do Município.

Art. 9º O prazo para implementação total do que determina esta Lei para as fiações e cabeamentos existentes, será de no máximo 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 27 de março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sétimo dia do mês de março de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:ED4C87B9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2524/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Denomina de "Terezinha Santos Flaviano" a atual rua 02, perpendicular à avenida Alberto Lima, localizada no bairro Sion

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Terezinha Santos Flaviano" a atual rua 02, perpendicular à avenida Alberto Lima, localizada no bairro Sion.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 27 de março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sétimo dia do mês de março de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C9C9BDBA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Carmem Augusta Braga Maciel, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 11/2023,** cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições do Termo de Referência, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame:

EMPRESA	ITEM	VALOR
BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAUDE	3	R$ 300.000,00
KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1 e 2	R$ 198.100,00
R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA	4	R$ 136.100,00
TOTAL		R$ 634.200,00

João Monlevade, 24 de Março de 2023

CARMEM AUGUSTA BRAGA MACIEL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D95F82BC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 PROCESSO Nº 37/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições do Termo de Referência.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de

julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAUDE	3	R$ 300.000,00
KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1 e 2	R$ 198.100,00
R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA	4	R$ 136.100,00
TOTAL		R$ 634.200,00

João Monlevade, 28 de Março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DA6E8411

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO E RETIFICAÇÃO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

O Município de João Monlevade torna público o **LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO E RETIFICAÇÃO 01 do Pregão Eletrônico Nº. 12/2023**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA TESTES BIOQUÍMICOS, com fornecimento de reagentes e insumos, em atendimento ao Centro de Apoio ao Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade. **NOVA Data de abertura: 14/04/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 28 de março de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A7E15F95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 01/2023/ Dispensa de licitação
Espécie: Fornecimento de produtos
Contratado: JRA Comércio e Serviços LTDA, CNPJ 21.786.888/0001-00
Objeto: Aquisição de móveis destinados a presidência da Câmara Municipal de João Pinheiro.
Fundamentação: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 cumulado com a Lei 9.648/98.
Valor do contrato: R$ 14.743,00 – quatorze mil setecentos e quarenta e três reais.

Dotações Orçamentárias: 4.4.90.52.00 "aquisição de equipamento material permanente".

Vigência: Até o ato da entrega do objeto.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:0C20B4B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 44/2023 – Pregão Eletrônico 35/2023 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **11 de Abril de 2023**, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS DE ARRASTO DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE JOÃO PINHEIRO – MG – CONVÊNIO 938548/2022. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 28 de Março de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C72417E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 17/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 17/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Arcepatos Distribuidora Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste contrato o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização destinados as Secretarias Municipais de Administração, Obras, Saúde, Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares, UPA, Educação, Cultura, Agricultura e Ação Social do Município de João Pinheiro MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 006/2022 - Sistema de Registro de Preços 002/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 90.519,76 (Noventa mil quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 85;
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 162;
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00. ficha 187;
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00. ficha 206;
02.06.06.26.782.2601.2047.3.3.90.30.00. ficha 243;
02.07.01.10.122.1001.2196.3.3.90.30.00. ficha 258;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. ficha 271;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 299;
02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.30.00. ficha 314;
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. ficha 323;
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. ficha 356;
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 370;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 401;
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 416;
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 446;
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 458;
02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30.00. ficha 477;
02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30.00. ficha 550;
02.11.11.12.361.1202.2620.3.3.90.30.00. ficha 557;
02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.30.00. ficha 565;
02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.30.00. ficha 571;
02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.30.00. ficha 575;
02.12.12.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 596;
02.12.12.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. ficha 614;
02.12.12.13.392.1301.2629.3.3.90.30.00. ficha 618;
02.12.12.13.392.1301.2643.3.3.90.30.00. ficha 621;
02.12.12.23.695.2301.2161.3.3.90.30.00. ficha 625;
02.12.12.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00. ficha 635;
02.12.12.27.812.2701.2116.3.3.90.30.00. ficha 641;
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 651;
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. ficha 672;
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 688;
02.14.01.08.244.0801.2666.3.3.90.30.00. ficha 694;

02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. ficha 700;
02.14.01.08.244.0801.2710.3.3.90.30.00. ficha 705;
02.14.01.08.244.0801.2711.3.3.90.30.00. ficha 711;
02.14.01.08.244.0801.2721.3.3.90.30.00. ficha 722;
02.14.01.08.244.0801.2745.3.3.90.30.00. ficha 727

Vigência: 17/02/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9E998A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, abertura dia **11/04/2023 09:00:00h**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de material odontológico, para atender os Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde e também o Centro de Especialização Odontológico (CEO). O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 28 de março de 2023.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:CE5E9AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 107/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a quinta-feira santa que precede à sexta-feira da Paixão de Cristo,

DECRETA:

Art. 1o- Fica decretado "Ponto Facultativo" no dia 06/04/2023 para os servidores públicos municipais em virtude das comemorações religiosas da semana santa.

Parágrafo único. Não se incluem neste decreto os serviços essenciais de limpeza urbana e saúde pública.

Art. 2o. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 27 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6D397618

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
/DECRETO 097/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910,de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2015, 2016, -2017 e 2018, no valor total de R$ 1.514,85 (mil quinhentos e quatorze centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Industrias e Serviços LR Ltda ME	4030	Alvará	2015,2016, 2017 e 2018	1.514,85

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:40B1DCB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 098/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910,de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2015, 2016 e 2017, no valor total de R$ 1.873,03 (mil oitocentos e setenta e três reais e três centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Cleuvania Gomes de Souza	01.01.407.0009.000	IPTU	2015,2016 e 2017	1.873,03

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1EE460DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 099/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910,de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2015 e 2016, no valor total de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Altina Ferreira de Lima	01.03.004.0006.000	IPTU	2015 e 2016	395,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:133BFA32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 100/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910,de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017, no valor total de R$ 1.957,28 (mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Bento Vaz Gonçalves	01.08.065.0008.00	IPTU	2014, 2015, 2016 e 2017	1.957,28

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FC542723

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 102/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910,de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011,2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, no valor total de R$ 1.859,58 (mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Fernando Aparecido Pereira Alves	01.08.262.0010.000	IPTU	2008, 2009, 2010, 2011,2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	1.859,58

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:73428636

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 103/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910,de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 1999 a 2017, no valor total de R$2.605,26 (dois mil seiscentos e cinco reais e vinte e seis centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Cleonice Maria Conceição	01.35.310.0009.000	IPTU	1999, 2000, 2001,2002, 2003, 204, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011,2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	2.605,26

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E1D1DCF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 104/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910,de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2013 a 2017, no valor total de R$ (centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Osmar da Cunha Rabelo Júnior	01.07.031.0038.000	IPTU	2015, 2016 e 2017	752,25
Osmar da Cunha Rabelo Júnior	01.07.031.0039.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	1.274,25
Osmar da Cunha Rabelo Júnior	01.07.031.0040.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	1.529,16

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:458B36E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 041/2023

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar os membros representantes da Câmara Municipal e os membros da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme segue:

REPREESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Efetivo: Pedro Luiz de Melo
Suplente: Pedro André Xavier de Souza

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal:
Efetivo: Iago Henrique Silva Andrade
Suplente: Cosme Henrique de Freitas Castro

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8C21561A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 008/2023: Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, elétrico, pintura, cerâmica e outros), para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais do Município de Jordânia-MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA – CNPJ: 11.202.638/0001-21; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 002/2023; Processo: 008/2023; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 53.281,00. Data de Assinatura: 28/03/2023.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:78B633D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA de Abertura da licitação na modalidade PREGÃO Presencial n.º 011/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, PARA ACOMPANHAMENTO DE NEONATOS DE RISCO OU PACIENTES DE LAGOA DE PRATA HOSPITALIZADOS, até alta hospitalar, consonância com a Portaria MS/SAS nº 055 de 24 fevereiro de 1999, que dispões sobre a rotina TFD – Tratamento Fora do Domicilio, do sistema Único de Saúde. Tipo: Menor Preço Unitário.**

Data de Abertura: 14/04/2023 às 09:00 Horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro Oficial,
JOSÉ GABRIEL ELIAS
28/03/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:346E63D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 012/2022 - PRC N° 267/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 267/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA SEMED E ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO

FINANCEIROS, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

O Prefeito Municipal, considerando que a Comissão Permanente de Licitação declarou VENCEDORA a empresa **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, que apresentou proposta no valor de R$ 3.119.000,55 (três milhões, cento e dezenove mil e cinquenta e cinco centavos), vem, por meio deste, HOMOLOGAR e ADJUDICAR este procedimento licitatório.

Lagoa da Prata, 28 de março de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:C61E6468

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
61ª CONVOCAÇÃO PARA POSSE - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, NOMEADOS EM CARATER EFETIVO, EM VIRTUDE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, PARA COMPARECIMENTO IMPRETERIVELMENTE NO DIA 31/03/2023, 9h as 11, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA DAR CIÊNCIA E ASSINAR O TERMO DE POSSE, CONFORME DISCIPLINA OS ARTIGOS 17, E 20 A 25 DA LEI MUNCIPAL 3.242/2012 E ART. 7º DA LEI 3.241/2012.

CANDIDATOS APTOS NOS EXAMES ADMISSIONAIS					
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**	**Data da convocação**	**Horário**
2531467	168	CRISTIANE XAVIER BOTELHO	SERVENTE ESCOLAR	28/03/2023	

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:6A1D7C19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Retificação do extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XV, nº 3483, edição do dia 28/03/2023, passando a vigorar a seguinte redação: Reabertura do Pregão Eletrônico RP nº Pregão Eletrônico nº 025/2023, Processo Licitatório nº 035/2023 no dia 25/04/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para fornecimento de refeição para atender ao CAPS (Centro De Atenção Psicossocial), Zoonoses, campanhas da Secretaria Municipal De Saúde e as demandas das Secretarias Municipais de Bem Estar Social e Gestão, da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:656CAA21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP 031/2023

Homologação do Pregão Eletrônico RP 031/2023, Processo Licitatório n° 046/2023 as seguintes empresas: Projetos Bombeiros LTDA - ME, CNPJ: 14.799.735/0001-31, Valor Total: R$ 21.600,00; Dromos Consultoria e Engenharia LTDA, CNPJ: 37.042.150/0001-78, Valor Total R$ 91.417,49. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para serviço de elaboração de projetos contra incêndio e pânico, com fornecimento dos respectivos extintores de incêndio, placas e faixas indicativas que atendam às normas das entidades regulamentadoras, para os eventos temporários do Município de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, em 28 de março de 2023.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:FE75C539

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO DA INEXIGIBILIDADE 07/2023

Homologação do da Inexigibilidade 07/2023, Processo licitatório 94/2023 às seguintes empresas: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 67.393.181/0001-34, Valor: R$ **683.656,23.** Objeto: Aquisição de licenças do sistema de gestão ArcGIS (ArcGIS Enterprise, ArcGIS Pro, ArcGIS Desktop), incluindo atualizações, manutenção do software, suporte técnico, suporte especializado e capacitação, para atender às Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Fazenda, Saúde, Educação e Bem Estar Social, por 36 (trinta e seis) meses.

Em 28 de março de 2023.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Ordenadora de Despesas da Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:AFA90B75

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.999/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Institui o Fundo Penitenciário Municipal - FUNPEM - e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito deste município de Lagoa Santa, o Fundo Penitenciário Municipal (FUNPEM), com a finalidade de alocar recursos e meios para custear a execução de programas, ações, atividades e projetos, visando à consolidação da política penitenciária do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º. O Fundo Penitenciário Municipal destina-se ao provimento de recursos para manutenção dos programas finalísticos, aparelhamento e reaparelhamento, contratação de serviços, construção, reforma e

ampliação, aquisição de materiais para processamento de dados e materiais permanentes e cobertura de demais despesas para apoiar a execução de projetos, no âmbito da execução penal.

Art. 3º. Constituem receitas do Fundo Penitenciário Municipal:

I – as dotações que lhe forem consignadas na Lei Orçamentária Anual;

II – doações em geral, contribuições em dinheiro, outros valores, de bens móveis e imóveis, destinadas especificamente ao Fundo por organismos ou entidades nacionais e internacionais, bem como por pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado;

III – recursos financeiros decorrentes de convênios celebrados com governos federal, estadual e municipal, empresas privadas, organizações não-governamentais – ONGs, organismos nacionais e internacionais e órgãos públicos, a ele destinados especificamente;

IV – O produto dos recolhimentos de multas e de prestações pecuniárias que lhe são devidos, bem como de arrecadação de bens em decorrência de decisões judiciais proferidas em seu favor;
V – rendimentos da contraprestação pelos custos administrativos na execução de ajustes celebrados com terceiros, para a utilização de mão de obra de reeducandos;

VI – transferências financeiras da União, do Estado e de outros municípios, bem como de seus fundos, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e de órgãos, quando feitas, especificamente, em seu nome;

IX – o produto da arrecadação de multas, juros e atualização monetária, decorrentes de ajustes ou de previsão legal;

X – quaisquer outros rendimentos que lhe forem destinados legalmente;

XI – taxas de administração de ajustes celebrados com terceiros, para utilização de mão de obra carcerária;

XII – transferências financeiras da União e do Estado bem como de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista;

XIII – quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser destinadas.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Penitenciário Municipal destinam-se a:

I – construção, reforma e ampliação de Unidades Prisionais Alternativas, bem assim que eventualmente venham a ser criadas e geridas por lei municipal, além de programas de reinserção social de presos, internados e egressos;

II – aquisição de materiais de consumo para processamento de dados, segurança, indústria, agropecuária, saúde, educação e aperfeiçoamento do servidor administrativo;

III – aquisição de material permanente para atividades de inteligência, equipamentos de áudio, vídeo, foto, processamento de dados, telecomunicação, veículos e mobiliários;

IV – execução de projetos de:
a) formação profissional, educacional e cultural das pessoas privadas de liberdade provisória, sentenciadas e egressas;

b) reintegração social das pessoas privadas de liberdade provisória, sentenciadas e egressas;

c) assistência social aos dependentes das pessoas privadas de liberdade provisória ou sentenciadas;

d) educação preventiva sobre o uso de drogas;

e) quaisquer outros custos afetos à execução penal e às finalidades previstas no art. 7º desta Lei.

f) custear encargos sociais; contratações por tempo determinado; benefícios assistenciais; despesas de exercícios anteriores; indenizações e restituições; outros serviços de terceiros (pessoas física e jurídica); diárias; ajuda de custo; material de consumo; premiações culturais e artísticas; desportivas e outros; material de distribuição gratuita; passagens e despesas com locação; serviços de consultoria; obrigações tributárias e contributivas; auxílio transporte; sentenças judiciais; investimento; transferência a municípios; obras e instalações; equipamentos e material permanente; aquisição de imóveis; e inversões financeiras.

Art. 5º. As receitas previstas nesta Lei serão recolhidas por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, em conta corrente bancária específica do Tesouro Municipal.

Art. 6º. Aplica-se à execução financeira do Fundo Penitenciário Municipal a legislação pertinente a orçamento e finanças públicas.

Art. 7º. Os recursos do FUNPEM serão aplicados atendendo-se às necessidades dos programas, projetos e ações afetos à execução penal, segundo planos de aplicações, apreciados e aprovados pela gestão deliberativa, observadas as disponibilidades financeiras.

Art. 8º. Sem prejuízo do controle interno exercido pela Controladoria Geral do Município, o FUNPEM submeter-se-á à fiscalização de auditorias que, porventura, se determinar.

Art. 9º. Os bens recebidos em doações, adjudicados, penhorados, cedidos ou adquiridos pelo FUNPEM serão incorporados ao patrimônio do Município de Lagoa Santa.

Art. 10. As receitas ordinárias classificadas como Fonte 100 serão registradas contabilmente no Tesouro Municipal.

Art. 11. O FUNPEM será gerido com a utilização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, dela fazendo parte sua gestão, conforme regulamentação própria.

Art. 12. O FUNPEM será administrado com observância dos seguintes níveis de gestão:

I – Gestão Deliberativa: exercida pelo Diretor nomeado, cabendo-lhe a autorização e/ou ordenação das despesas a realizar;

II – Gestão Administrativa e Financeira: será exercida pela Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças a ser nomeada.

Parágrafo único. Serão designados um tesoureiro e um contador para o FUNPEM, escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, ou colocados à sua disposição, observado o seguinte:

I – o tesoureiro ficará responsável pela fiscalização, agrupamento e arrecadação das receitas do FUNPEM;

II – o contador deverá estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade e será responsável pela escrituração contábil, prestação de contas e demais providências correlatas às despesas ordenadas relativas à execução orçamentária e financeira;

III – a Diretoria de Planejamento e Finanças será responsável pelo planejamento e pela execução financeira e orçamentária do FUNPEM.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei nas partes que se fizerem necessárias.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, créditos especiais, destinados à implementação do fundo criado por esta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos especiais de que trata este artigo serão provenientes de convênios com

órgãos federais celebrados, recursos diretamente arrecadados, reserva de contingência (Tesouro Municipal) e excesso de arrecadação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, 23 de março de 2023.

VER. BRUNO SOUZA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:06912D1C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.703 DE 20 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **ALTERAR** O Ato nº 7.694 de 14 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte alteração: Onde se lê:*"Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos ao dia 30 de janeiro de 2023."*** Leia-se:*"Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2023."*** Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:F36D303E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.859, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Declara de utilidade pública uma área total de 13.724,33 m² para fins de desapropriação, para duplicação de trecho da Avenida Lagoinha de Fora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, art. 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 5º, "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área total de **13.724,33 m²,** composta por nove áreas, para fins de duplicação de trecho da Avenida Lagoinha de Fora:

I - Imóvel: "Área A", com área de 13.024,30 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A1**, de coordenadas **N 7.824.098,0572**m e **E 619.162,1573**m; deste, segue confrontando com, no azimute de 97°35'09", na distância de 371,302 m; até o vértice **A2**, de coordenadas **N 7.824.049,0407**m e **E 619.530,2100**m; em desenvolvimento de curva circular com **106,556** m, formado por arco de raio **175,024** m e ângulo central **34°52'56"** ou pela corda do arco no azimute de 115°01'28", na distância de 104,918 m; até o vértice **A3**, de coordenadas **N 7.824.004,6597**m e **E 619.625,2794**m; no azimute de 132°28'05", na distância de 581,853 m; até o vértice **A4**, de coordenadas **N 7.823.611,8045**m e **E 620.054,4855**m; em desenvolvimento de curva circular com **51,555** m, formado por arco de raio **115,000** m e ângulo central **25°41'10"** ou pela corda do arco no azimute de 145°18'40", na distância de 51,125 m; até o vértice **A5**, de coordenadas **N 7.823.569,7669**m e **E 620.083,5816**m; no azimute de 158°09'15", na distância de 157,877 m; até o vértice **A6**, de coordenadas **N 7.823.423,2269**m e **E 620.142,3293**m; no azimute de 163°18'22", na distância de 74,468 m; até o vértice **A7**, de coordenadas **N 7.823.351,8974**m e **E 620.163,7209**m; no azimute de 163°18'22", na distância de 3,128 m; até o vértice **A8**, de coordenadas **N 7.823.348,9011**m e **E 620.164,6195**m; no azimute de 161°35'39", na distância de 10,371 m; até o vértice **A9**, de coordenadas **N 7.823.339,0605**m e **E 620.167,8941**m; no azimute de 232°07'31", na distância de 7,285 m; até o vértice **A10**, de coordenadas **N 7.823.334,5880**m e **E 620.162,1436**m; no azimute de 340°24'49", na distância de 9,694 m; até o vértice **A11**, de coordenadas **N 7.823.343,7208**m e **E 620.158,8940**m; no azimute de 339°03'30", na distância de 25,404 m; até o vértice **A12**, de coordenadas **N 7.823.367,4464**m e **E 620.149,8143**m; no azimute de 340°06'16", na distância de 21,574 m; até o vértice **A13**, de coordenadas **N 7.823.387,7328**m e **E 620.142,4724**m; no azimute de 339°06'14", na distância de 22,346 m; até o vértice **A14**, de coordenadas **N 7.823.408,6095**m e **E 620.134,5020**m; no azimute de 338°37'59", na distância de 16,795 m; até o vértice **A15**, de coordenadas **N 7.823.424,2501**m e **E 620.128,3829**m; no azimute de 341°28'30", na distância de 16,750 m; até o vértice **A16**, de coordenadas **N 7.823.440,1319**m e **E 620.123,0613**m; no azimute de 339°39'55", na distância de 34,154 m; até o vértice **A17**, de coordenadas **N 7.823.472,1577**m e **E 620.111,1924**m; no azimute de 339°01'25", na distância de 36,251 m; até o vértice **A18**, de coordenadas **N 7.823.506,0067**m e **E 620.098,2151**m; no azimute de 339°19'01", na distância de 20,775 m; até o vértice **A19**, de coordenadas **N 7.823.525,4423**m e **E 620.090,8775**m; no azimute de 333°59'31", na distância de 14,429 m; até o vértice **A20**, de coordenadas **N 7.823.538,4101**m e **E 620.084,5504**m; no azimute de 336°12'31", na distância de 20,691 m; até o vértice **A21**, de coordenadas **N 7.823.557,3425**m e **E 620.076,2036**m; no azimute de 337°42'29", na distância de 7,751 m; até o vértice **A22**, de coordenadas **N 7.823.564,5146**m e **E 620.073,2633**m; no azimute de 335°21'57", na distância de 9,881 m; até o vértice **A23**, de coordenadas **N 7.823.573,4966**m e **E 620.069,1445**m; no azimute de 333°44'46", na distância de 12,661 m; até o vértice **A24**, de coordenadas **N 7.823.584,8520**m e **E 620.063,5437**m; no azimute de 333°35'25", na distância de 11,683 m; até o vértice **A25**, de coordenadas **N 7.823.595,3159**m e **E 620.058,3471**m; no azimute de 310°37'06", na distância de 13,902 m; até o vértice **A26**, de coordenadas **N 7.823.604,3666**m e **E 620.047,7944**m; no azimute de 311°48'02", na distância de 29,215 m; até o vértice **A27**, de coordenadas **N 7.823.623,8399**m e **E 620.026,0152**m; no azimute de 312°23'42", na distância de 25,478 m; até o vértice **A28**, de coordenadas **N 7.823.641,0179**m e **E 620.007,1997**m; no azimute de 312°05'01", na distância de 17,920 m; até o vértice **A29**, de coordenadas **N 7.823.653,0282**m e **E 619.993,9000**m; no azimute de 312°24'26", na distância de 25,538 m; até o vértice **A30**, de coordenadas **N 7.823.670,2508**m e **E 619.975,0435**m; no azimute de 312°34'24", na distância de 30,446 m; até o vértice **A31**, de coordenadas **N 7.823.690,8487**m e **E 619.952,6226**m; no azimute de 312°26'17", na distância de 29,411 m; até o vértice **A32**, de coordenadas **N 7.823.710,6950**m e **E 619.930,9171**m; no azimute de 312°49'34", na distância de 75,029 m; até o vértice **A33**, de coordenadas **N 7.823.761,6980**m e **E 619.875,8894**m; no azimute de 312°41'53", na distância de 34,356 m; até o vértice **A34**, de coordenadas **N 7.823.784,9956**m e **E 619.850,6401**m; no azimute de 314°24'16", na distância de 17,905 m; até o vértice **A35**, de coordenadas **N 7.823.797,5241**m e **E 619.837,8484**m; no azimute de 313°23'03", na distância de 9,420 m; até o vértice **A36**, de coordenadas **N 7.823.803,9948**m e **E 619.831,0021**m; no azimute de 312°59'22", na distância de 61,896 m; até o vértice **A37**, de coordenadas **N 7.823.846,1996**m e **E 619.785,7264**m; no azimute de 311°55'19", na distância de 39,110 m; até o vértice **A38**, de coordenadas **N 7.823.872,3299**m e **E 619.756,6261**m; no azimute de 312°24'33", na distância de 135,109 m; até o vértice **A39**, de coordenadas **N 7.823.963,4500**m e **E 619.656,8687**m; no azimute de 311°48'00", na distância de 61,520 m; até o vértice **A40**, de coordenadas **N 7.824.004,4550**m e **E 619.611,0071**m; no azimute de 306°39'47", na distância de 25,126 m; até o vértice **A41**, de coordenadas **N 7.824.019,4577**m e **E 619.590,8523**m; no azimute de 296°36'23", na distância de 25,469 m; até o vértice **A42**, de coordenadas **N 7.824.030,8644**m e **E 619.568,0800**m; no azimute de 288°29'42", na distância de 17,265 m; até o vértice **A43**, de coordenadas **N 7.824.036,3411**m e **E 619.551,7071**m; no azimute de 279°30'15", na distância de 47,298 m; até o vértice **A44**, de coordenadas **N**

7.824.044,1509m e **E 619.505,0579**m; no azimute de 277°55'01", na distância de 92,582 m; até o vértice **A45**, de coordenadas **N 7.824.056,9029**m e **E 619.413,3581**m; no azimute de 276°40'08", na distância de 258,754 m; até o vértice **A46**, de coordenadas **N 7.824.086,9519**m e **E 619.156,3549**m; no azimute de **27°35'11"**, na distância de **12,530** m, até o vértice **A1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 2.730,513 m**, determinando a **área total de 13.024,30 m².**

II - Imóvel: "Área B", com área de 142,91 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **B1**, de coordenadas **N 7.823.415,0746**m e **E 620.121,3638**m; deste, segue confrontando com, no azimute de 155°53'45", na distância de 31,249 m; até o vértice **B2**, de coordenadas **N 7.823.386,5501**m e **E 620.134,1260**m; no azimute de 158°07'10", na distância de 14,214 m; até o vértice **B3**, de coordenadas **N 7.823.373,3599**m e **E 620.139,4232**m; no azimute de 157°16'23", na distância de 26,325 m; até o vértice **B4**, de coordenadas **N 7.823.349,0787**m e **E 620.149,5937**m; no azimute de 157°18'30", na distância de 8,133 m; até o vértice **B5**, de coordenadas **N 7.823.341,5751**m e **E 620.152,7312**m; no azimute de 157°18'30", na distância de 6,250 m; até o vértice **B6**, de coordenadas **N 7.823.335,8085**m e **E 620.155,1424**m; no azimute de 302°27'59", na distância de 1,254 m; até o vértice **B7**, de coordenadas **N 7.823.336,4815**m e **E 620.154,0847**m; em desenvolvimento de curva circular com **4,492** m, formado por arco de raio **60,000** m e ângulo central **4°17'22"** ou pela corda do arco no azimute de 339°30'17", na distância de 4,491 m; até o vértice **B8**, de coordenadas **N 7.823.340,6880**m e **E 620.152,5123**m; no azimute de 337°21'36", na distância de 0,175 m; até o vértice **B9**, de coordenadas **N 7.823.340,8497**m e **E 620.152,4449**m; em desenvolvimento de curva circular com **1,041** m, formado por arco de raio **20,000** m e ângulo central **2°58'54"** ou pela corda do arco no azimute de 336°58'37", na distância de 1,041 m; até o vértice **B10**, de coordenadas **N 7.823.341,8075**m e **E 620.152,0379**m; no azimute de 335°29'10", na distância de 79,797 m; até o vértice **B11**, de coordenadas **N 7.823.414,4113**m e **E 620.118,9293**m; no azimute de **74°45'33"**, na distância de **2,523** m, até o vértice **B1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 175,453 m**, determinando a **área total de 142,91 m².**

III - Imóvel: "Área C", com área de 161,23 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **C1**, de coordenadas **N 7.823.339,0605**m e **E 620.167,8941**m; deste, segue confrontando com, no azimute de 161°35'39", na distância de 21,509 m; até o vértice **C2**, de coordenadas **N 7.823.318,6518**m e **E 620.174,6854**m; em desenvolvimento de curva circular com **3,789** m, formado por arco de raio **32,000** m e ângulo central **6°47'03"** ou pela corda do arco no azimute de 160°47'17", na distância de 3,787 m; até o vértice **C3**, de coordenadas **N 7.823.315,0760**m e **E 620.175,9315**m; no azimute de 229°19'06", na distância de 6,284 m; até o vértice **C4**, de coordenadas **N 7.823.310,9798**m e **E 620.171,1661**m; no azimute de 339°05'04", na distância de 25,274 m; até o vértice **C5**, de coordenadas **N 7.823.334,5880**m e **E 620.162,1436**m; no azimute de **52°07'31"**, na distância de **7,285** m, até o vértice **C1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 64,141 m**, determinando a **área total de 161,23 m².**

IV - Imóvel: "Área D", com área de 40,84 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **D1**, de coordenadas **N 7.823.315,0760**m e **E 620.175,9315**m; deste, segue confrontando com, em desenvolvimento de curva circular com **9,193** m, formado por arco de raio **32,000** m e ângulo central **16°27'36"** ou pela corda do arco no azimute de 172°24'36", na distância de 9,161 m; até o vértice **D2**, de coordenadas **N 7.823.305,9949**m e **E 620.177,1416**m; em desenvolvimento de curva circular com **1,194** m, formado por arco de raio **15,000** m e ângulo central **4°33'35"** ou pela corda do arco no azimute de 178°21'36", na distância de 1,193 m; até o vértice **D3**, de coordenadas **N 7.823.304,8020**m e **E 620.177,1757**m; no azimute de 229°19'06", na distância de 2,614 m; até o vértice **D4**, de coordenadas **N 7.823.303,0980**m e **E 620.175,1935**m; no azimute de 332°56'02", na distância de 8,851 m; até o vértice **D5**, de coordenadas **N 7.823.310,9798**m e **E 620.171,1661**m; no azimute de **49°19'06"**, na distância de **6,284** m, até o vértice **D1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 28,136 m**, determinando a **área total de 40,84 m².**

V - Imóvel: "Área E", com área de 21,63 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **E1**, de coordenadas **N 7.823.304,8020**m e **E 620.177,1757**m; deste, segue confrontando com, em desenvolvimento de curva circular com **9,466** m, formado por arco de raio **15,000** m e ângulo central **36°09'22"** ou pela corda do arco no azimute de 158°00'08", na distância de 9,309 m; até o vértice **E2**, de coordenadas **N 7.823.296,1703**m e **E 620.180,6628**m; em desenvolvimento de curva circular com **8,916** m, formado por arco de raio **18,500** m e ângulo central **27°36'49"** ou pela corda do arco no azimute de 153°43'51", na distância de 8,830 m; até o vértice **E3**, de coordenadas **N 7.823.288,2523**m e **E 620.184,5708**m; no azimute de 222°05'58", na distância de 0,408 m; até o vértice **E4**, de coordenadas **N 7.823.287,9493**m e **E 620.184,2971**m; no azimute de 328°59'47", na distância de 17,674 m; até o vértice **E5**, de coordenadas **N 7.823.303,0980**m e **E 620.175,1935**m; no azimute de **49°19'06"**, na distância de **2,614** m, até o vértice **E1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 39,078 m**, determinando a **área total de 21,63 m².**

VI - Imóvel: "Área F", com área de 107,29 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **F1**, de coordenadas **N 7.823.315,9306**m e **E 620.162,8199**m; deste, segue confrontando com, no azimute de 157°23'45", na distância de 2,048 m; até o vértice **F2**, de coordenadas **N 7.823.314,0395**m e **E 620.163,6072**m; em desenvolvimento de curva circular com **7,187** m, formado por arco de raio **20,000** m e ângulo central **20°35'23"** ou pela corda do arco no azimute de 167°41'27", na distância de 7,149 m; até o vértice **F3**, de coordenadas **N 7.823.307,0553**m e **E 620.165,1312**m; em desenvolvimento de curva circular com **1,662** m, formado por arco de raio **5,000** m e ângulo central **19°02'42"** ou pela corda do arco no azimute de 187°30'29", na distância de 1,654 m; até o vértice **F4**, de coordenadas **N 7.823.305,4151**m e **E 620.164,9151**m; no azimute de 221°29'40", na distância de 2,256 m; até o vértice **F5**, de coordenadas **N 7.823.303,7252**m e **E 620.163,4202**m; no azimute de 229°31'08", na distância de 1,594 m; até o vértice **F6**, de coordenadas **N 7.823.302,6905**m e **E 620.162,2080**m; no azimute de 242°43'41", na distância de 1,545 m; até o vértice **F7**, de coordenadas **N 7.823.301,9828**m e **E 620.160,8351**m; no azimute de 266°15'45", na distância de 1,690 m; até o vértice **F8**, de coordenadas **N 7.823.301,8727**m e **E 620.159,1489**m; no azimute de 286°33'44", na distância de 1,056 m; até o vértice **F9**, de coordenadas **N 7.823.302,1735**m e **E 620.158,1371**m; no azimute de 299°47'22", na distância de 3,869 m; até o vértice **F10**, de coordenadas **N 7.823.304,0955**m e **E 620.154,7798**m; no azimute de 302°20'18", na distância de 3,114 m; até o vértice **F11**, de coordenadas **N 7.823.305,7611**m e **E 620.152,1489**m; no azimute de 38°59'26", na distância de 10,408 m; até o vértice **F12**, de coordenadas **N 7.823.313,8509**m e **E 620.158,6977**m; no azimute de 128°59'26", na distância de 1,770 m; até o vértice **F13**, de coordenadas **N 7.823.312,7369**m e **E 620.160,0738**m; no azimute de **40°41'27"**, na distância de **4,212** m, até o vértice **F1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 42,411 m**, determinando a **área total de 107,29 m².**

VII - Imóvel: "Área G", com área de 39,06 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **G1**, de coordenadas **N 7.823.294,1847**m e **E 620.140,3640**m; deste, segue confrontando com, no azimute de 129°20'07", na distância de 16,804 m; até o vértice **G2**, de coordenadas **N 7.823.283,5333**m e **E 620.153,3612**m; no azimute de 219°20'07", na distância de 6,854 m; até o vértice **G3**, de coordenadas **N 7.823.278,2317**m e **E 620.149,0164**m; em desenvolvimento de curva circular com **5,087** m, formado por arco de raio **18,500** m e ângulo central **15°45'16"** ou pela corda do arco no azimute de 348°51'36", na distância de 5,071 m; até o vértice **G4**, de coordenadas **N 7.823.283,2071**m e **E 620.148,0367**m; em desenvolvimento de curva circular com **3,117** m, formado por arco de

raio **5,000** m e ângulo central **35°42'49"** ou pela corda do arco no azimute de 338°52'49", na distância de 3,066 m; até o vértice **G5**, de coordenadas **N 7.823.286,0675**m e **E 620.146,9318**m; no azimute de **321°01'24"**, na distância de **10,442** m, até o vértice **G1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 42,304 m**, determinando a **área total de 39,06 m².**

VIII - Imóvel "Área H", com área de 146,12 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **H1**, de coordenadas **N 7.823.283,5333**m e **E 620.153,3612**m; deste, segue confrontando com, no azimute de 129°20'07", na distância de 15,000 m; até o vértice **H2**, de coordenadas **N 7.823.274,0255**m e **E 620.164,9629**m; no azimute de 200°14'43", na distância de 8,245 m; até o vértice **H3**, de coordenadas **N 7.823.266,2901**m e **E 620.162,1099**m; em desenvolvimento de curva circular com **18,480** m, formado por arco de raio **18,500** m e ângulo central **57°14'02"** ou pela corda do arco no azimute de 312°21'57", na distância de 17,721 m; até o vértice **H4**, de coordenadas **N 7.823.278,2317**m e **E 620.149,0164**m; no azimute de **39°20'07"**, na distância de **6,854** m, até o vértice **H1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 48,579 m**, determinando a **área total de 146,12 m².**

IX - Imóvel: "Área I", com área de 40,95 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **I1**, de coordenadas **N 7.823.261,3866**m e **E 620.173,6744**m; deste, segue confrontando com, no azimute de 156°19'13", na distância de 20,982 m; até o vértice **I2**, de coordenadas **N 7.823.242,1716**m e **E 620.182,1010**m; no azimute de 322°42'34", na distância de 16,590 m; até o vértice **I3**, de coordenadas **N 7.823.255,3705**m e **E 620.172,0495**m; no azimute de **15°06'50"**, na distância de **6,232** m, até o vértice **I1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 43,804 m**, determinando a **área total de 40,95 m².**

§1º As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas SIRGAS 2000, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

§2º Os pontos de referência e as linhas de caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

§ 3º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o *caput* deste artigo, os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integrem as áreas indicadas e descritas.

Art. 2º As plantas de localização dos imóveis declarados de utilidade pública para fins de desapropriação integram este Decreto, conforme Anexo Único.

Art. 3º A desapropriação de que trata o art. 1º, deste Decreto destina-se a duplicação da Avenida Lagoinha de Fora, localizada no Bairro Lagoinha de Fora.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A Assessoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto, e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 24 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:90AF89A5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – CLASSE 2

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que a empresa abaixo listada solicitou a Revalidação de Licença de Operação:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
BLOCO LAPA ARTEFATOS E LOCAÇÕES LTDA	25.519.133/0001-08	Rua Santa Catarina, nº 332, Várzea, Lagoa Santa – MG	Revalidação de Licença de Operação	F-01-18-1 Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos	1011-23-LST-LIC

Lagoa Santa, 27 de março de 2023.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:5A185C6C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO – TERMO DE FOMENTO 001/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a entidade **GEAA – GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR** - CNPJ n° 41.656.331/0001-61.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 03 (três) meses, nos termos do art. 55 caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 31, I, "c" do Decreto Municipal n° 3.366/2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:EB86BC9A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO – TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL** - CNPJ: 16.792.254/0001-20

Finalidade: alterar o Plano de Trabalho do referido instrumento em decorrência de ajustes salarias no quadro administrativo com manutenção do valor de repasse mensal e total do termo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n° 3.366/2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:E4DB7FE1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 5° TERMO ADITIVO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 029/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **ARPAN ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 30.360.120/0001-60.

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência por 02 (dois) meses, nos termos do artigo 57, § 1°, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:55A28D23

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 054/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **HOSPITAL LINDOURO AVELAR / SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 03.409.366/0001-07.

Finalidade: repasse dos rendimentos em conta específica do Programa Valora Minas, não contemplados no valor global do contrato, nos termos do artigo 65, inciso I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B0728787

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO 039/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MGR EMPRENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA** - CNPJ: 12.150.146/0001-00.

Objeto: **locação do imóvel situado na Rua Pinto Alves, nº 178, loja 03, Bairro Luiz Toledo, Lagoa Santa/MG, destinado à instalação do CADÚNICO (Cadastro Único Dos Programas Sociais).**

Vigência: 23/03/2023 a 22/03/2023.

Valor: R$ 35.000,00.

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
444	02.05.04.08.244.0034.2255.3.3.90.39.00

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B026450F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00238/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA** - CNPJ/MF n° 08.749.239/0001-70.

Objeto: a cessão de uso de bem móvel, adquirido por meio da emenda parlamentar GND-4 (investimento) de nº. 202141570003 para uso exclusivo da entidade Instituto Resgate Lagoa Santa para atendimento de seus fins institucionais da entidade.

Valor: Não há repasse de recursos, cessão de veículo automotor no valor de R$91.000,00.

Vigência: 22/03/2023 a 21/03/2028

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal De Bem Estar Social

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:EDE2E357

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: VITOI & RONZANI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA. ME.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 060/2022, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 30 (trinta) dias a contar de 17 de março de 2023, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 17/03/2023
Vigência: 16/04/2023
Credenciamento nº 004/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022, Processo Licitatório nº 007/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Sérgia Caetano Vitoi Ronzani

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F9762C13

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: PROSCAN JF LTDA.
Objeto: Fica ajustada, mediante acordo celebrado entre as partes, a Clausula Quarta do Contrato nº 105/2022, conforme justificativa anexa aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de quantitativo de exames e respectivo saldo financeiro, no valor total de R$12.145,00 (doze mil, cento e quarenta e cinco reais), correspondendo a 7,04% do valor original, de acordo com a solicitação da Secretaria Executiva, em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo transcrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CISUM R$	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR TOTAL
01	Doppler Arterial de MMII	150,00	18	2.700,00
02	Doppler Arterial de MMSS	150,00	1	150,00
03	Doppler Venoso de MMII	150,00	55	8.250,00
04	Doppler Venoso de MMSS	150,00	1	150,00
05	Doppler Aorta e Artérias Renais	150,00	1	150,00
06	Doppler Aorta e Ilíacas	150,00	1	150,00
07	Doppler Vasos Cervicais (subclavia e jugulares)	150,00	1	150,00
08	Doppler Colorido de Órgão ou Estrutura Isolada	160,00	1	160,00
09	Doppler Veia Cava Superior ou Inferior	150,00	1	150,00
10	Doppler Transfontanela	135,00	1	135,00

Data de assinatura: 28/03/2023
Credenciamento nº 004/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022, Processo Licitatório nº 007/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Wesley Marcelino Lopes de Oliveira

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:1BACB530

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CENTRO DE DIAGNÓSTICO DO HOSPITAL SÃO PAULO LTDA.
Objeto: Fica ajustada, mediante acordo celebrado entre as partes, a Clausula Quarta do Contrato nº 107/2022, conforme justificativa anexa aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de quantitativo de exames e respectivo saldo financeiro, no valor total de R$11.845,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), correspondendo a 6,87% do valor original, de acordo com a solicitação da Secretaria Executiva, em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo transcrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CISUM R$	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR TOTAL
01	Doppler Arterial de MMII	150,00	18	2.700,00
02	Doppler Arterial de MMSS	150,00	1	150,00
03	Doppler Venoso de MMII	150,00	55	8.250,00
04	Doppler Venoso de MMSS	150,00	1	150,00
05	Doppler Aorta e Artérias Renais	150,00	1	150,00
08	Doppler Colorido de Órgão ou Estrutura Isolada	160,00	1	160,00
10	Doppler Transfontanela	135,00	1	135,00
11	Doppler Colorido de Abdome Total	150,00	1	150,00

Data de assinatura: 28/03/2023
Credenciamento nº 004/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022, Processo Licitatório nº 007/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Rubens Soares da Costa

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:9AE43EAF

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 13/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023 – PRC Nº. 018/2023. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática do CISUM, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, o Sr. **Philippe Campana Marinho**, com sede na Rua Elias Matos, nº 93, apto 101, bairro Artur Leão, Leopoldina, MG, no valor mensal de R$150,00 (cento e cinquenta reais).

Leopoldina - MG, aos 28 de março de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:56B0ADE0

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 067/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato nº 067/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: PHILIPPE CAMPANA MARINHO
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática do CISUM, conforme requisição.
Valores: R$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 122 0001 2001 0000 3.3.90.36.00 Ficha 8.
Data de assinatura: 27/03/2023
Vigência: 26/03/2024
Dispensa n.º 013/2023, PRC n.º 018/2023
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Philippe Campana Marinho

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:BF6CDDDF

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 14/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023 – PRC Nº. 019/2023. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática do CEAE, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, o Sr. **Philippe Campana Marinho**, com sede na Rua Elias Matos, nº 93, apto 101, bairro Artur Leão, Leopoldina, MG, no valor mensal de R$150,00 (cento e cinquenta reais). Leopoldina - MG, aos 28 de março de 2023. Diego Coutinho da Costa - Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:445F3FFC

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 068/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato nº 068/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: PHILIPPE CAMPANA MARINHO
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática do CEAE, conforme requisição.
Valores: R$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2004 0000 3.3.90.36.00 Ficha 29.
Data de assinatura: 27/03/2023
Vigência: 26/03/2024
Dispensa n.º 014/2023, PRC n.º 019/2023
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Philippe Campana Marinho

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0AF57DE0

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 15/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023 – PRC Nº. 020/2023. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado o fornecimento de material de consumo e gêneros alimentícios, para atender ao CISUM, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO 05604031607.**, CNPJ nº 40.796.555/0001-06, com sede na Avenida Funchal Garcia, nº 509, bairro São Cristovao, Leopoldina, MG, CEP: 36.702-098, com os valores unitários conforme planilha anexa ao processo, no valor total de R$ R$14.174,01 (quatorze mil, cento e setenta e quatro reais e um centavo).

Leopoldina - MG, aos 27 de março de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:55C1A8CC

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 16/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2023 – PRC Nº. 021/2023. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado o fornecimento de material de consumo e gêneros alimentícios, para atender ao CEAE, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO 05604031607.**, CNPJ nº 40.796.555/0001-06, com sede na Avenida Funchal Garcia, nº 509, bairro São Cristovao, Leopoldina, MG, CEP: 36.702-098, com os valores unitários conforme planilha anexa ao processo, no valor total de R$ 19.105,37 (dezenove mil cento e cinco reais e trinta e sete centavos). Leopoldina - MG, aos 27 de março de 2023. Diego Coutinho da Costa - Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:9CA118E9

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 070/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato nº 070/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO 05604031607
Objeto: Contratação de microempresa, pequena empresa ou equiparada para fornecimento de material de consumo e gêneros alimentícios, para atender ao CEAE.
Valor: R$ 19.105,37 (dezenove mil cento e cinco reais e trinta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2004 0000 3.3.90.30.00 – Ficha 28.
Data de assinatura: 27/03/2023.
Vigência: 31/12/2023
Dispensa n.º 016/2023, PRC n.º 021/2023
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Juliana de Fátima Toledo Pinto

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:5FD04ACC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

PRC Nº 309/2023

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 02 de maio de 2023, às 13h horas, licitação na modalidade Concorrência, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/201, Lei 10.098, de 19/12/2009 e Lei Municipal 2442 de 1992, para CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NÃO MOBILIADO, A TÍTULO ONEROSO DE 01 (UMA) ÁREA TOTAL DE 297,45M², DIVIDIDA PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE 09 LOJAS, 02 BAZARES, 01 LANCHONETE/RESTAURANTE E 01 BANHEIRO/VESTIÁRIO, LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO JAIRO SALGADO GAMA.
O presente Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no endereço eletrônico www.leopoldina.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3694-
4212 (Setor de Licitação) e (32) 3694-4222 (Secretaria de Serviços Urbanos), no horário de 09:00 às 11:00 e de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Leopoldina, MG, 28 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:30EDD7C4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023– DISPENSA Nº 06/2023

Objeto: Chamada Pública da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para aquisição de gêneros alimentícios que deverão ser distribuídos as escolas assistidas pelo FNDE/PNAP/PNAC/EJA/PNAF/MAIS EDUCAÇÃO E AEE, de acordo com art. 24 da lei federal nº 11.947 de 16/06/2009.
Agricultores Vencedores:
Contrato 51/2023 - ASSOC. DOS PEQ. PROD. RURAIS E FAMÍLIAS DA COM. RIBEIRO JUNQUEIRA /CNPJ: 02.481.859/0001-95/ Valor: R$ 221.760,00
Contrato 52/2023 - COOPAF. COOP. DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA/ CNPJ: 14.696.045/0001-57/Valor: R$ 63.960,00
Contrato 53/2023 - LUCIANO DE SOUZA/CPF: 982.866.926-91/Valor: R$ 15.840,00
Contrato 54/2023 - JOSÉ FRANKLIN DE MORAES/CPF: 157.896.916-68/Valor: R$ 30.460,00
Contrato 55/2023 - MARCIO BARBOSA DE MORAES/CPF: 089.001.198-26/Valor: R$ 36.720,00
Contrato 56/2023 - SEBASTÃO CARVALHO VIEIRA/CPF: 454.400.266-49 /Valor: R$ 34.950,00

Contrato 57/2023 - HENRIQUE CARMINATI JUNQUEIRA/CPF: 114.205.989-35/Valor: R$ 30.195,00
Contrato 58/2023 - HUGO CARMINATE JUNQUEIRA/CPF: 075.367.366-57/Valor: R$ 21.929,60
Contrato 59/2023- - PEDRO MARCELINO BIANCHI/CPF: 332.151.976-34/VALOR: R$ 38.613,00
Recurso: Convênios
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura do Contrato: 28/02/2023

Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:96894E67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2023

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 27 de 11 de novembro de 2022,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS, A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 11 de abril de 2023 às 08:00 (oito horas)**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste - MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 28 de março de 2023.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:3D0FC358

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos **10 (dez) dias do mês de março de 2023**, de acordo com a ata de julgamento que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição, o pregoeiro **RADIEL DE SOUZA SILVA**, **ADJUDICA** o objeto desta licitação, ou seja, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DO MAQUINARIO PÁ CARREGADEIRA W20-E, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS,** a empresa **BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP** foi vencedora de itens deste certame no valor global de **R$28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais)** perfazendo o valor global do certame em **R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais),** de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances, que fica fazendo parte integrante desta independente de transcrição.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:87095BFB

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os dispositivos legais inseridos através do Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018, bem como na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 24/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 12/2023**, a empresa **BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP** foi vencedora de itens deste certame no valor global de **R$28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais),** perfazendo o valor global do certame em **R$28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais),** de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances, que fica fazendo parte integrante desta independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 15 de março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:710E958F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 54/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DO MAQUINARIO PÁ CARREGADEIRA W20-E, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/18, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência a contar da data de suas assinaturas e término previsto para o dia **31 de junho de 2023.**

Limeira do Oeste – MG, 16 março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:19147748

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 de acordo com o Parecer Jurídico anexo que passa a fazer parte integrante deste

ato, **RATIFICO** o presente termo, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para autorizar a contratação abaixo identificada:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS, A SEREM INSTALADAS NO GINÁSIO POLIESPORTIVO MOACIR MARTINS DA SILVA, NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATADA: TRIÂNGULO LUZ ENGENHARIA LTDA.

VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Limeira do Oeste - MG, 16 de março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:C40A7E34

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 55/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: TRIÂNGULO LUZ ENGENHARIA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS, A SEREM INSTALADAS NO GINÁSIO POLIESPORTIVO MOACIR MARTINS DA SILVA, NESTE MUNICÍPIO.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Prazo: 17 de março de 2023 a 31 de maio de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 17 de março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:55A6F410

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
DESPACHO DECISÓRIO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Licitatório nº 001/2023
Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023
Tipo: Menor Preço Por item
Obj.: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios derivados de padaria para utilização no café dos servidores e nas reuniões ordinárias e extraordinárias dos Vereadores da Câmara Municipal de Luz – MG, Rua Dez de Abril, 721, Centro em Luz/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, do edital.

A Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do processo licitatório nº 001/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023;
CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica que recomenda seja declarada deserta a licitação nos itens de 1 a 4 e 6 a 14 em razão de não terem acudido interessados ao presente certame,
CONSIDERANDO ser de interesse da Câmara Municipal a aquisição dos bens licitados;

DECIDE:
Fica declarada DESERTA a licitação consubstanciada no processo licitatório nº 001/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, com fundamento no parecer da assessoria jurídica.

Luz/MG, 24 de março de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:ABACBA8B

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO N.º: 017/2023

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º: 017/2023

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 007/2023

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Caixa Escolar Maria do Carmo Caetano Resende

Objeto: "APOIO FINANCEIRO PARA A MANUTENÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS E SOLUÇÃO DE NECESSIDADES NA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO CAETANO RESENDE NO ANO DE 2023."

Dotação Orçamentária: 04 02 12 365 0008 2.206 335043
Ficha Orçamentária: 275

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 30, inciso VI e art. 32, *caput*, ambos da Lei 13.019/2014 e no art. 31, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 017/2023, Dispensa de Chamamento Público n.º 007/2023, visando à formalização de Termo de Fomento com a **CAIXA ESCOLAR MARIA DO CARMO CAETANO RESENDE**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência à Educação, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão e, cumulativamente, que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 22 de março de 2023.

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:CD4A6FF4

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO N.º: 020/2023

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º: 020/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 013/2023

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Caixa Escolar Drake Ghader Paulinelli

Objeto: "APOIO FINANCEIRO PARA A MANUTENÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS E SOLUÇÃO DE NECESSIDADES NA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL DRAKE GHADER PAULINELLI NO ANO DE 2023."

Dotação Orçamentária: 04 02 12 365 0008 2.206 335043
Ficha Orçamentária: 275

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 31, caput, e art. 32, *caput*, ambos da Lei 13.019/2014 e no art. 31, caput, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 020/2023, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 020/2023, visando à formalização de Termo de Fomento com a **CAIXA ESCOLAR DRAKE GHADER PAULINELLI**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência à Educação, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão e, cumulativamente, que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 22 de março de 2023.

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:EAD19DA6

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO N.º: 018/2023

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º: 018/2023

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 008/2023

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Caixa Escolar São José Operário

Objeto: "APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO E MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER NO ANO LETIVO DE 2023."

Dotação Orçamentária: 04 02 12 365 0008 2.206 335043
Ficha Orçamentária: 275

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 30, inciso VI e art. 32, *caput*, ambos da Lei 13.019/2014 e no art. 31, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 018/2023, Dispensa de Chamamento Público n.º 008/2023, visando à formalização de Termo de Fomento com a **CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ OPERÁRIO**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência à Educação, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão e, cumulativamente, que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 22 de Março de 2023.

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C2C9EC4D

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO N.º: 014/2023

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 014/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 010/2023

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação Luzense de Equoterapia

Objeto: "APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA NO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, RECURSOS FIA.".

Dotação Orçamentária: 06 04 08 243 0014 0.137 335043 FICHA 615

Valor: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), variável de acordo com doações captadas.

Vigência: 31/01/2024.

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31 da Lei 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2020, conforme Processo n.º 014/2023, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 010/2023, visando à formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho, a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 20 de Março de 2023.

DIANA CRIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E46CF4EA

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO N.º: 013/2023

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º: 013/2023

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 009/2023

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima

Objeto: "APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS E ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL NUNES COELHO NO ANO LETIVO DE 2023, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE LUZ**."**

Dotação Orçamentária: 04 02 12 361 0008 2.116 335043
Ficha Orçamentária: 245

Valor: R$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31 da Lei 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2020, conforme Processo n.º 013/2023, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 009/2023, visando à formalização de Termo de Fomento com a **CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho e a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 15 de março de 2023.

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F9BC749E

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO N.º: 008/2023

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 008/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 004/2023

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação Oásis de Assistência Social

Objeto: "REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E NICHOS PARA A CRECHE ESCOLA MUNICIPAL CASULO SORRISO".

Dotação Orçamentária: 04 02 12 365 0008 2.329 335043 FICHA 276

Valor: R$ 48.639,80 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes tornam pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31, *caput*, da Lei 13.019/2014 e no art. 32, *caput*, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 008/2023, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 004/2023, visando à formalização de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho, a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 07 de março de 2023.

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5340C8DE

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO N.º: 015/2023

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º: 015/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 011/2023

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Unaluz Futebol Clube

Objeto: "APOIO FINANCEIRO PARA DESPESAS DE CUSTEIO E PARTICIPAÇÃO DO UNALUZ FUTEBOL CLUBE NO CAMPEONATO REGIONAL LIBERTADORES DE FUTEBOL AMADOR NO ANO DE 2023."

Dotação Orçamentária: 04 06 27 812 0010 2.229 335043
Ficha Orçamentária: 365

Valor: R$ 14.166,00 (quatorze mil, cento e sessenta e seis reais).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014 e no art. 32, caput, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2020, conforme Processo n.º 015/2023, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 011/2023, visando à formalização de Termo de Fomento com o **UNALUZ FUTEBOL CLUBE**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho e a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 20 de março de 2023.

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7181A059

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO N.º: 019/2023

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 019/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 012/2023

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação de Capoeira Raízes de Iúna.

Objeto: "APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE AULAS E ATIVIDADES DE CAPOEIRA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS DISTRITOS DE CAMPINHO, ESTEIOS E PROJETO BEM VIVER CONFORME METAS E OBJETIVOS EXPLICITADOS NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE**"**.

Dotação Orçamentária: 07 01 08 244 0015 0.016 335043 FICHA 618

Valor: R$ **23.000,00** (vinte e três mil reais)

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, tornam pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31, *caput*, da Lei 13.019/2014 e no art. 32, *caput*, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 019/2023, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 012/2023, visando à formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE IÚNA**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho, a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 22 de Março de 2023.

DIANA CRIS DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BA8117C1

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO N.º: 016/2023

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º: 016/2023

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 006/2023

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Luz – Minas Gerais

Objeto: "CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A APAE PARA DESPESAS COTIDIANAS NO ANO DE 2023. RECURSO DO FIA".

Dotação Orçamentária: 06 04 08 243 0014 0.137 335043

Ficha Orçamentária: 615

Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais).

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 30, inciso VI e art. 32, *caput*, ambos da Lei 13.019/2014 e no art. 31, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 016/2023, Dispensa de Chamamento Público n.º 006/2023, visando à formalização de Termo de Fomento com o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência à Saúde e Social, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão e, cumulativamente, que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 20 de março de 2023.

DIANA CRIS DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:43C48446

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO N.º: 021/2023

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 021/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 014/2023

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação de Capoeira Raízes de Iúna.

Objeto: "APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE IÚNA PARA PROMOÇÃO DE AULAS E ATIVIDADES DE CAPOEIRA NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ESTUDANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PLANO DE TRABALHO**"**.

Dotação Orçamentária: 04 02 07 13 392 0.133 335043 FICHA 366

Valor: R$ **9.000,00** (nove mil reais)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tornam pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31, *caput*, da Lei 13.019/2014 e no art. 32, *caput*, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 021/2023, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 014/2023, visando à formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE IÚNA**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho, a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 22 de Março de 2023.

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C49A5C1D

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 016/2023 - CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ OPERÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 016/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ OPERÁRIO.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **EDMARA CALDAS SANTOS SILVA,** brasileira, casada, professora, portadora do RG 7.521.353 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.635.956-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Mauro Sebastião Braga, n.º 70, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ OPERÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.267.773/0001-60, com sede à Rua Padre João da Mata Rodarte, n.º 625, Monsenhor Parreiras, na pessoa de sua representante legal, Sra. **RENATA SANTOS CUSTÓDIO,** brasileira, servidora pública, portadora do RG 11.420.362 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.590.636-23, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Vigário Parreiras, n.º 451, Bairro Centro, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO E MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER NO ANO LETIVO DE 2023. **VIGÊNCIA:** 22/03/2023 A 31/12/2023. **VALOR:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). LUZ, 22 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0E49C5CA

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 014/2023 – APAE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 014/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sra. **DIANA CRIS DOS SANTOS**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 8.333.283 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.140.576-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Otávio Veloso do Carmo, n.º 276, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.900.981/0001-30, com sede à Rua Dona Olímpia Clara de Carvalho, n.º 44, Centro, na pessoa de seu representante legal Sr. **GERALDO EUSTÁQUIO COUTINHO,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 3.868.256 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.423.996-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Pinhuí, n.º 334, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO:** "CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A APAE PARA DESPESAS COTIDIANAS NO ANO DE 2023. RECURSO DO FIA". **VIGÊNCIA:** 20/03/2023 A 31/01/2024. **VALOR:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

LUZ, 20 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:62442B48

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2023- HOSPITAL SENHORA APARECIDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL HOSPITAL SENHORA APARECIDA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **EDMARA CALDAS SANTOS SILVA,** brasileira, casada, professora, portadora do RG 7.521.353 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.635.956-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Mauro Sebastião Braga, n.º 70, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.966.782/0001-31, com sede à Rua dos Salesianos, n.º 538, Bairro Planalto, Belo Horizonte/MG na pessoa de sua Presidente e representante legal, Sra. **IRINÉIA DUARTE MATOS,** brasileira, casada, autônoma, portador do RG 2.509.475 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 402.217.926-00, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, à Rua Imperatriz, n.º 54, Bairro São Tomaz, Estado de Minas Gerais, CEP 31741-080. **OBJETO: REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E NICHOS PARA A CRECHE ESCOLA MUNICIPAL CASULO SORRISO**. **VIGÊNCIA:** 21/03/2023 A 30/09/2023. **VALOR: R$ 48.639,80 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).** LUZ, 21 de MARÇO de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:65C5FA0A

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 015/2023 - CAIXA ESCOLAR MARIA DO CARMO CAETANO RESENDE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 015/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CAIXA ESCOLAR MARIA DO CARMO CAETANO RESENDE.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de

Educação, Cultura e Esportes, Sra. **EDMARA CALDAS SANTOS SILVA,** brasileira, casada, professora, portadora do RG 7.521.353 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.635.956-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Mauro Sebastião Braga, n.º 70, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **CAIXA ESCOLAR MARIA DO CARMO CAETANO RESENDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.726.619/0001-67, com sede à Rua Sete de Setembro, n.º 1155, Rosário, na pessoa de sua representante legal, Sra. **LILIANE DUARTE,** brasileira, servidora pública, portadora do RG 3.914.481 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 770.960.026-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Tonico Gontijo, n.º 510, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA A MANUTENÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS E SOLUÇÃO DE NECESSIDADES NA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO CAETANO RESENDE NO ANO DE 2023. **VIGÊNCIA:** 22/03/2023 A 31/12/2023. **VALOR:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). LUZ, 22 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D5A3631C

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 014/2022 - CONSEP

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 014/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUZ - CONSEP.

O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Administração a Sra. **SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG M-3. 822.073 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 497.746.976-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Dez de Abril, n.º 1400, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, **RESOLVEM** aditivar o valor total do Termo de Fomento n.º 014/2022, cujo objeto é a "APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUZ - CONSEP PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS, ATENDIMENTO PRESENCIAL NO QUARTEL E DO NÚMERO 190", fica reajustado em 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento), a partir do 1º Termo Aditivo, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal n.º 13.019/2.014 e do art. 35, caput, do Decreto Municipal n.º 2.332/2.017, passando o valor total do Termo de Fomento n.º 014/2022 para o ano de 2023 a ser de R$ 158.080,95 (cento e cinqüenta e oito mil, oitenta reais e noventa e cinco centavos), até 31/12/2023. **Serão reajustadas as parcelas referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2023, as quais passarão a ter o valor de R$13.827,75 (treze mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) cada parcela.** As parcelas dos meses de Janeiro à Março/2023 permanecem no valor de R$11.210,40 (onze mil duzentos e dez reais e quarenta centavos) cada parcela, e nos meses de Abril à Dezembro/2023 no valor de R$13.827,75 (treze mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) cada, conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, sendo a entidade parceira o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUZ - CONSEP**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.638.319/0001-60, com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 671, Bairro Centro, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **MATEUS TONACO XAVIER**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do RG MG 4.541.613 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 909.104.516-72, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Campos Altos, n.º 727, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000. Prefeitura Municipal de Luz, 13 de março de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D6D611C7

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 017/2023 - ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE IÚNA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 017/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE IÚNA.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sra. **DIANA CRIS DOS SANTOS**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 8.333.283 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.140.576-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Otávio Veloso do Carmo, n.º 276, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 35595-000e a **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE IÚNA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.462.789/0001-48, com sede à Rua Lagoa da Prata, n.º 257, Bairro Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **MÁRCIO EURÍPEDES SILVA,** brasileiro, casado, pedreiro, portadora do RG 4.314.053 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 602.681.406-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Lagoa da Prata, n.º 257, Monsenhor Parreiras, Centro, CEP 35595-000. **OBJETO:** "APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE AULAS E ATIVIDADES DE CAPOEIRA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS DISTRITOS DE CAMPINHO, ESTEIOS E PROJETO BEM VIVER CONFORME METAS E OBJETIVOS EXPLICITADOS NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE". **VIGÊNCIA:** 22/03/2023 A 31/01/2024. **VALOR:** R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).

LUZ, 22 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:733A19A1

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 018/2023 - CAIXA ESCOLAR DRAKE GHADER PAULINELLI

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 018/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO

DA SOCIEDADE CIVIL CAIXA ESCOLAR drake ghader paulinelli

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **EDMARA CALDAS SANTOS SILVA,** brasileira, casada, professora, portadora do RG 7.521.353 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.635.956-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Mauro Sebastião Braga, n.º 70, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **CAIXA ESCOLAR drake ghader paulinelli**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.250.682/0001-07, com sede à Rua São Roque de Minas, n.º 250, Monsenhor Parreiras, na pessoa de sua representante legal, Sra. **JÚNIA BERNARDES DA SILVA RODRIGUES,** brasileira, servidora pública, portadora do RG 4.159.654 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 995.841.586-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 1.568, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA A MANUTENÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS E SOLUÇÃO DE NECESSIDADES NA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL **drake ghader paulinelli** NO ANO DE 2023. **VIGÊNCIA:** 22/03/2023 A 31/12/2023. **VALOR:** R$ 10.000,00 (dez mil reais).

LUZ, 22 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:203FCB21

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 019/2023 - ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE IÚNA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE IÚNA.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **EDMARA CALDAS SANTOS SILVA,** brasileira, casada, professora, portadora do RG 7.521.353 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.635.956-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Mauro Sebastião Braga, n.º 70, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE IÚNA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.462.789/0001-48, com sede à Rua Lagoa da Prata, n.º 257, Bairro Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **MÁRCIO EURÍPEDES SILVA,** brasileiro, casado, pedreiro, portadora do RG 4.314.053 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 602.681.406-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Lagoa da Prata, n.º 257, Monsenhor Parreiras, Centro, CEP 35595-000. **OBJETO:** "APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE IÚNA PARA PROMOÇÃO DE AULAS E ATIVIDADES DE CAPOEIRA NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ESTUDANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PLANO DE TRABALHO". **VIGÊNCIA:** 22/03/2023 A 31/12/2023. **VALOR:** R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

LUZ, 22 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:217FCC35

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 012/2023 - ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 012/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sra. **DIANA CRIS DOS SANTOS**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 8.333.283 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.140.576-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Otávio Veloso do Carmo, n.º 276, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.709.282/0001-01, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n. 1.387, Bairro Senhora Aparecida, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **NIRALDO CHAVES OLIVEIRA,** brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG 6.723.551 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 985.421.096-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Dez de Abril, n.º 30, Nações, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA NO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, RECURSO FIA. **VIGÊNCIA:** 21/03/2023 A 31/01/2024. **VALOR:** R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), VARIÁVEL, DE ACORDO COM DOAÇÕES CAPTADAS). LUZ, 21 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4EFC3CC8

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 011/2023 - CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 011/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **EDMARA CALDAS SANTOS**

SILVA, brasileira, casada, professora, portadora do RG 7.521.353 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.635.956-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Mauro Sebastião Braga, n.º 70, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.434.046/0001-10, com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 307, Centro, na pessoa de sua representante legal, Sra. **VALÉRIA BOTINHA OLIVEIRA GUIMARÃES,** brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG 5.966.255 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 832.169.016-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 692, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS E ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL NUNES COELHO NO ANO LETIVO DE 2023, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE LUZ**. **VIGÊNCIA:** 20/03/2023 A 31/12/2023. **VALOR:** R$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais). LUZ, 20 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E9A6A15A

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 013/2023 - UNALUZ FUTEBOL CLUBE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 013/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL UNALUZ FUTEBOL CLUBE**.**

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **EDMARA CALDAS SANTOS SILVA,** brasileira, casada, professora, portadora do RG 7.521.353 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.635.956-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Mauro Sebastião Braga, n.º 70, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 o **UNALUZ FUTEBOL CLUBE**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.335.327/0001-39, com sede à Avenida Bom Despacho, n.º 190, Bairro Monsenhor Parreiras, na pessoa de sua representante legal, Sr. **FÁBIO JÚNIOR SOARES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do RG 14.637.578 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.270.510-69, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Iguatama, n.º 50, Bairro Monsenhor Parreiras, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA DESPESAS DE CUSTEIO E PARTICIPAÇÃO DO UNALUZ FUTEBOL CLUBE NO CAMPEONATO REGIONAL LIBERTADORES DE FUTEBOL AMADOR NO ANO DE 2023**. **VIGÊNCIA:** 21/03/2023 A 31/10/2023. **VALOR:** R$ 14.166,00 (quatorze mil, cento e sessenta e seis reais). LUZ, 21 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:39BA04CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 058/2023
NÚMERO DE CONTRATO: 071/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 058/2023
NÚMERO DE CONTRATO: 071/2023

Processo nº: 058/2023
Número de Contrato: 071/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS, ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNCIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
CNPJ da Contratada: 20.513.859/0001-01
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 5.052,00 (Cinco mil e cinquenta e dois reais)
Data da Assinatura do contrato: 28/03/2023

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:3DE3D5E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 017/2023
NÚMERO DE CONTRATO: 072/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 017/2023
NÚMERO DE CONTRATO: 072/2023

Processo nº: 017/2023
Número de Contrato: 072/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO NA SEDE DA PREFEITURA, POSTOS DE SAUDE E ESCOLAS COM FORNECIMENTO DE MÁO DE OBRA ESPECIALIZADA E DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa Contratada: ANIBAL JORGE DE MENDONÇA ABRANTES FILHO
CNPJ da Contratada: 13.399.569/0001-13
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 48.271.710/0001-82
Valor: R$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais)
Data da Assinatura do contrato: 25/01/2023

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:198B5EBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA RESCISÃO, POR ACORDO MÚTUO, DO CONTRATO NO 0230/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da rescisão, por acordo mútuo, do Contrato No 0230/2022 –**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS JUNTO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE NÍVEA ÂNGELA RODRIGUES PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG,**firmado pelas partes em 26 de dezembro de 2022, habilitada no Credenciamento nº 003/2022, Chamada Pública nº03/2022 Processo Licitatório 018/2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:4B2D9868

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 029/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato de Nº 029/2023 – Processo Administrativo Licitatório Nº 022/2023 – Credenciamento Nº02/2022. Contratado:**IRONILDO LONDE RIBEIRO 99902354653**, inscrita no CNPJ n°28.937.728/0001-63.Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor, bombeiro hidráulico e servente de pedreiro para manutenção das atividades do Matutina/MG**. Valor estimado:**R$58.080,00 (cinquenta e oito mil e oitenta reais)** . Prazo: 20 de março de 2023 a 20 de março de 2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:C5631713

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 32/2023, PREGÃO 11/2023, COM ABERTURA DIA 12-04-2023 AS 08:30 HS, COM O OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, COM RECARGAS MENSAIS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:CEC5E805

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 040/2022, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, Nº 006/2022. CONTRATO N° 028/2022. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO PARACONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NA COMUNIDADE DE SANTIAGO, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202103799-1 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE E DESENVOLVIMENTO.CONTRATADA:CONSTRUTORA IMBIRUÇÚ LTDA. CNPJ Nº 36.363.007/0001-15. TERMO ADITIVO ASSINADO: 28 DE MARÇO DE 2023.VIGOR: 29/03/2023 A 29/09/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:9D710CBC

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 064/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 037/2023**, objetivando **Registro de preços visando contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de radiodifusão sonora, para transmissões de inserções publicitárias de cunho educacional e cultural de interesse da comunidade minasnovense**, com abertura às **08h30min do dia 11/04/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 28 de Março de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:72AFF142

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 065/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 038/2023**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais de tarefas e serviços administrativos para atender a demanda Municipal**, com abertura às **08h30min do dia 12/04/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min. Minas Novas (MG), 28 de Março de 2023. Maria A. A. da Costa**.** Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:707617AE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 066/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 039/2023**, objetivando **Aquisição de material para execução de pavimentação nos trechos do aeródromo, Forquilha e Lagoa Grande**, com abertura às **14h15min do dia 11/04/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de

08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min. Minas Novas (MG), 28 de Março de 2023.

***MARIA A. A. DA COSTA*.**
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:76BF773D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Adesão nº 014/2023– Processo nº 050/2023 – Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para aquisição de Projetos pedagógicos Multidisciplinares e de Iniciação a Educação Tecnológica, para atender as necessidade da gerência municipal de Educação deste Município de Mirabela - MG, Contratada PRIME EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 40.212.937/0001-45.

Mirabela, 28 de março de 2023.

JÔNATAS GONÇALVES RÊGO –
Gerente Municipal de Educação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:2ACFF39E

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação de Processo 029/2023 – Pregão Presencial 014/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A GERENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE ARP nº 043/2023 – Detentora: DEYVSON LUCAS GONCALVES DE JESUS, (CNPJ nº 33.278.684/0001-47), Valor R$ 4.259.830,00. Vigência 12 meses.

Mirabela, 27 de março de 2023,

MAURO LOPES GUSMÃO –
Gerente Municipal de Transporte.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:C1BFEB3D

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Extrato de ARP: Pregão Presencial nº 003/2023 – Processo nº 005/2023 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG**, DETENTORA: **GEISSON XAVIER COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.219.007/0001-12, no valor global de R$ 43.375,00,. vigência 12 meses contados da data de 28/03/2023.

Mirabela/MG, 28 de março de 2023.

MARCIO COSTA AQUINO -
Gerente Municipal de Obras - Interino

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:14A6D469

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICPAL Nº 1.628 28 DE MARÇO DE 2023.

"Institui "Dia do Evangélico" no Município de Miradouro e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Miradouro, o evento denominado como "Dia do Evangélico" a ser comemorado sempre no primeiro final de semana do mês de junho.
Art. 2º - No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal poderá promover, em parceria com as igrejas evangélicas, atividades e eventos públicos de cunho evangélico, com livre acesso à comunidade.
Parágrafo único – As atividades nos eventos mencionados no art. 2°, compreendem-se em:
I- Show gospel;
II- Cultos;
III- Pregações religiosas;
IV- Barraquinhas de alimentos;
V- Barraquinhas de utensílios religiosos em geral;
VI- Barraquinhas de Roupas, calçados e vestuários em geral;
VII- Atividades recreativas e de entretenimento para crianças e adultos;
VIII- Todo e qualquer tipo de atividades afins, voltadas à religiosidade e ao tema do evento;
Art. 3° - O "Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial do Município.
Art. 4° - Para a realização dos eventos do artigo 2° desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênio com entidade pública municipal, na forma da Lei:
Parágrafo único – No "Dia do Evangélico", as atividades serão estabelecidas pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação do Município de Miradouro.
Art. 5° - As despesas decorrentes deste evento ficam à disposição de previsão orçamentária.
Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro-MG, 28 de março de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:4509A0CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.629 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências."

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 87.201,14 (Oitenta e sete mil, duzentos e um reais e quatorze centavos), conforme especificação abaixo::

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde Recurso Vinculado

10.301.0966.2.0291 – DESCENTRALIZAÇAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 70.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 17.201,14

Total Fonte 2.621.....R$ 87.201,14

TOTAL .....R$ 87.201,14

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Superávit Financeiro, apurado Fonte 621.000, C/c 17.098-4.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 28 de Março de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:4AC06012

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.630 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 101.000,00 (Cento e Hum Mil Reais) , para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 14 – Fundo Assistência Social
Sub-Unidade:0 – Fundo Assistência Social

08.244.090.2.0202– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 61.000,00
Fonte 2.660.000 .....R$ 61.000,00

TOTAL .....R$ 61.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 14 – Fundo Assistência Social
Sub-Unidade:0 – Fundo Assistência Social

08.244.090.2.0202– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00
Fonte 1.660.000 .....R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Superávit Financeiro apurado na fonte 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e de anulação de dotação orçamentária, conforme descrito abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 14 – Fundo Assistência Social
Sub-Unidade:0 – Fundo Assistência Social

08.241.809.2.0119 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
Fonte 1.660.000 .....R$ 50.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 28 de Março de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:1BEA2F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 017/2023

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 017/2023 – Aquisição de Veículo 0KM (primeiro emplacamento) Tipo Hatch 1.0 Flex – Ano/Modelo 2023 – Cor Branco, para atender ao Programa de Aprimoramento de Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais – Programa Rede Cuidar 2023. Abertura dia 12/04/2023, às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 29/03/2023. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F0F192BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FICANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 128/2022. Pregão Presencial N.º 064/2022. EMPRESA: AUTO POSTO RIO 2004 LTDA. Valor Aditivo :R$ R$ 133.195,68 (Cento e trinta e três mil cento e noventa e cinco e sessenta e oito centavos). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis para Veículos Flex e Diesel 2023.Vigência: 21/12/2023

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:25A6BE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 032/2023, Adesão 003/2023, cujo objeto é – Adesão Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 020/2022- Processo Licitatório 134/2022 referente ao Registro de preço para futura e eventual aquisição de telefones, peças e equipamentos de informática para melhoria da rede que atende as Secretarias Municipais de Desensolvimento Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Obras Públicas.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:7B3CEB72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 21/2023 – Processo nº 193/2023**, abertura dia **18/04/2023 às 13:00 horas – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I PARÁGRAFO 3º (COM ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1417/2014)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de filmagem e produção de vídeo e live streaming, com o objetivo de manter, fortalecer e promover a identidade cultural e institucional do Município de Moema/MG, uma forma de atingir esse propósito é através da divulgação de eventos de natureza cultural, artística ou turística, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 28/03/2023 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:89ADF7E1

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 22/2023 – Processo nº 194/2023**, abertura dia **27/04/2023 às 13:00 horas – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I PARÁGRAFO 3º (COM ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1417/2014)**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços mecânicos diversos para manutenção da frota de veículos leves/pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 28/03/2023 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:44690C9A

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 007/2023 – Processo nº 195/2023 – Credenciamento nº 001/2023, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 25, do diploma legal invocado, para que se proceda ao "Credenciamento de instituições bancárias, estabelecidas ou não no Município de Moema, para prestação de serviços de recebimento de taxas, tributos e impostos de competência do Município, nos exatos termos do Edital e seus Anexos". Credenciados: **01 – Maitê Samara da Silva Tavares – CNPJ nº 13.304.386/0001-77- Valor por documento autenticado R$1,60 (um real e sessenta centavos).** Prazo para execução: contrato com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado via termo aditivo. Município de Moema/MG, 28 de março de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:E8EF837B

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Presencial nº 013/2023 – Processo 0122/2023, cujo objeto trata do Registro de preços para futura e eventual aquisição de papelaria e material de expediente para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitantes vencedores: 01 – USB Comercial Ltda - ME – CNPJ nº 11.142.731/0001-98 – Valor total R$83.671,38 (oitenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais, trinta e oito centavos) – Lotes: 03, 04 e 07; 02 – Parapel Comércio Atacadista Ltda – CNPJ nº 49.618.856/0001-14 – Valor total R$133.279,17 (cento e trinta e três mil, duzentos e setenta e nove reais, dezessete centavos) – Lotes: 01, 02 e 06; 03 – Aliança Comércio e Distribuição Ltda – CNPJ nº 31.486.195/0001-55 – Valor total R$25.754,16 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, dezesseis centavos) – Lote 05 – Data da Homologação e Adjudicação 28/03/2023. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:D603D2CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG Nº 019/2023 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG Nº 019/2023
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2020 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga as seguintes vagas para designação e/ou contratação, com ordem prioritária de chamada para **CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO** no cargo abaixo citado, constante no Concurso Público - Edital n.º 01/2020, excluídos os candidatos que desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Monitor de Educação Infantil.	CEMEI	01	De segunda-feira à sexta-feira, de 10:30hs às 16:30hs.	Contrato com vigência de 30/03/2023 à 14/07/2023. Em substituição a servidora contratada que pediu rescisão de contrato.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 29/03/2023 às 13:30hs.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOEMA/2023

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital

- Candidato classificado no último concurso público vigente para Monitor de Educação Infantil, que ainda não foi nomeado ou que não esteja contratado para o exercício de tais funções, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público Edital n.º 01/2020 – desde que comprove os requisitos de habilitação definidos no edital do concurso, devendo serem observadas as melhores classificações para o cargo identificado neste Edital, no concurso mencionado.

Nâo existindo interessados em número suficiente para suprir as vagas existentes e, em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços administrativos" e da preponderância do interesse público de manutenção das aulas presenciais, minimizando-se com isso, o retrocesso que está sendo ocasionado aos alunos matriculados nas Escolas do Município, será observada a seguinte ordem de prioridade para designação / contratação:

01. – Candidato com Diploma de Curso Normal Superior/Pedagogia com habilitação para magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou declaração de conclusão, acompanhada de histórico escolar.

02. - Candidato não concursado com maior tempo de serviço, na função pleiteada, na rede municipal de educação de Moema como Monitor de Educação Infantil, referente a designações ou contratos.

03. - Candidato não concursado com maior tempo de serviço na função pleiteada, em outras Instituições de ensino pública e/ou privada, como como Monitor de Educação Infantil, referente a designações ou contratos.

05. – Candidato não concursado com Pós-Graduação na área da educação.

06. - Candidato não concursado com Diploma de Curso Normal de Nível Médio com habilitação para Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão, acompanhada de Histórico Escolar.

07. – Idade maior.

OBS: as designações ou contratações somente poderão recair nos candidatos previstos nos incisos antecedentes, se não houverem interessados que cumpram, no momento do chamamento, os requisitos exigidos para designação / contratação, observada a prioridade pela ordem seqüencial prevista neste Edital

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - Convocado o candidato e designado ou contratado, se acaso ocorrer vaga no sistema, de prazo maior do que as que motivaram as designações ou contratações anteriores, terá direito o designado ou contratado que tiver sido melhor classificado na ordem do concurso de exercer as funções pelo prazo maior, passando o candidato que estiver em pior ordem de chamada, a exercer as atividades inerentes à função de menor prazo

02. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário, salvo na situação prevista no item subsequente.

03. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar a mesma no aplicativo e cópia impressa;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: Formação em nível médio, na modalidade normal);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada).

04. - O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.
05. - O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser designado e/ou contratado para qualquer das vagas oferecidas por este Edital, mas não impedirá que o candidato participe de outras reuniões de designação / contratação e concorra a vagas posteriormente oferecidas.

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 28 de março de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:B76F5EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG Nº 020/2023 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG Nº 020/2023
(Divulgação de Vagas)
O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
PROFESSOR DE APOIO A COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIA ASSISTIDA	Escola Municipal Quincas Lacerda	01	De segunda-feira à sexta-feira. De 07:00 às 11:10 horas.	Contrato com início em 30/03 e vigência até 14/07/2023. Para acompanhar alunos com laudo.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 29/03/2023 às 14:00 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE PROFESSOR DE APOIO A COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIA ASSISTIDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOEMA/2023

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços administrativos" e da preponderância do interesse público de manutenção das aulas no ensino fundamental, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para designação / contratação:

01. - Candidato Curso Superior em Pedagogia, acompanhado de licenciatura em Educação Especial ou Pós-Graduação em Educação Especial..

02. - Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, como professor de apoio/professor AEE;

03. – Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação dois cargos, deverá apresentar o termo de desistência de um deles, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital, e caso apresente declaração de acumulo com dois cargos, estará automaticamente impossibilitado de participar da designação, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.

04. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: Formação em nível médio, na modalidade normal);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 (devidamente preenchida e assinada).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 28 de março de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:31741162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 21/2023, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 21/2023 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 12 de abril de 2023, às 09:00 horas o Pregão n° 21/2023 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item – Sistema Registro de Preços. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material para Sinalização Viária, Material para Manutenção em Semáforos e Defensa Metálica, solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo - MG. Com Cota e Reserva de itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 29/03/2023 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 12/04/2023 a partir das 09h20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 28 de março de 2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:200BE6BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 11/2023, FORMA: PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 11/2023, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 24/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletrodomésticos, com Fornecimento de Peças, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 24/2023, modalidade Pregão SRP nº 11/2023 – Tipo: menor preço por lote. **Empresa Habilitada**: Gilberto de Oliveira Pinto – ME, CNPJ: 37.293.722/0001-91. Data: 07/03/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 11/2023, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 24/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 24/2023, modalidade Pregão SRP nº 11/2023 – Tipo: menor preço por lote, em favor da Empresa: Gilberto de Oliveira Pinto – ME, CNPJ: 37.293.722/0001-91. Data: 07/03/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 11/2023, FORMA: PRESENCIAL, PROCESSO Nº 24/2023. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Ata RP n° 20/2023: Gilberto de Oliveira Pinto – ME, CNPJ: 37.293.722/0001-91. Valor Global: R$ 166.370,80. **Data:** 07/03/2023.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A9D3C80D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 12/2023, FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 12/2023, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 25/2023. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para a Locação de Ferramentas e Andaimes, Locação de Caçambas Estacionárias Incluindo a Prestação de Serviços de Recolhimento, Transporte e Descarte de Lixo e Entulho, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo/MG. Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 25/2023, modalidade Pregão SRP nº 12/2023 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: MC Locadora de Ferramentas Monte Carmelo Ltda – ME, CNPJ: 86.433.695/0001-10; Disk Entulho OSS Ltda, CNPJ: 18.741.031/0001-69. Data: 08/03/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 12/2023, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 25/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 25/2023, modalidade Pregão SRP nº 12/2023 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: MC Locadora de Ferramentas Monte Carmelo Ltda – ME, CNPJ: 86.433.695/0001-10; Disk Entulho OSS Ltda, CNPJ: 18.741.031/0001-69. Data: 08/03/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 12/2023, FORMA: PRESENCIAL, PROCESSO Nº 25/2023. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Ata RP n° 21/2023: MC Locadora de Ferramentas Monte Carmelo Ltda – ME, CNPJ: 86.433.695/0001-10; Valor: R$ 342.368,00. Ata RP n° 22/2023: Disk Entulho OSS Ltda, CNPJ: 18.741.031/0001-69; Valor: R$ 355.680,00. Valor Global da Licitação: R$ 698.048,00. **Data:** 08/03/2023.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A8032CA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 007/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, em Reunião Ordinária do dia 15/02/2023, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO:
Constituição Federal/88
A Lei Orgânica Municipal
A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
A Lei Federal 8.142/90
O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011
Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde conforme Anexo Único.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 23 de fevereiro de 2023.

ANA CLÁUDIA ANDRADE ARAÚJO
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MACOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPITULO I

DO OBJETIVO

Artigo 1º - O presente Regimento Interno tem por objetivo definir as regras de funcionamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Muriaé, convocada pelo Decreto Municipal nº 11.813 de 15 de março de 2023, que tem por objetivos:

Debater o tema da Conferência "O Brasil que temos, o Brasil que queremos, amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas", com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;
Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS garantidos na

Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento das Políticas Públicas de Saúde;

Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, como base em políticas e reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Mobilizar e estabelecer diálogo coma sociedade muriaeense acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 10º Conferência Municipal de Saúde.

Avaliar a situação da saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Municipal de Sasúde.
Fortalecer o Controle Social no SUS, garantindo a participação efetiva da sociedade nos diversos setores da sociedade;

CAPITULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 01 de abril de 2023 às 08:00h às 18:00h no Memorial da Fundação Cristiano Varella e será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimentos eventuais, será presidida pela pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Etapa Municipal terá por objetivo analisar o temário da 10ª Conferência de Saúde de Minas Gerais, elaborar propostas e diretrizes para políticas publicas de saúde do Município, do Estado e União, além de eleger delegados para participar da 10ª Conferência de Saúde de Minas Gerais.

Art. 4º - Em todas as etapas da 10ª Conferência Municipal de Saúde será assegurado a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos conforme resolução CNS 333/2003 e Lei 8.142/90.

Art. 5º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 01 de Abril de 2023, pelo Conselho Municipal de Saúde, em conjunto com a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Saúde.

Art. 6º - As etapas da 17ª Conferência Nacional de Saúde serão realizadas nos seguintes períodos: 1ª Etapa - Municipal: 01 de abril de 2023, 2ª Etapa - Estadual: prevista para acontecer até o final de maio de 2023, 3ª Etapa - Nacional: 02 à 05 de Julho de 2023.

Parágrafo Único: A realização das Conferências de Saúde será de responsabilidade das três esferas de Governo e dos respectivos Conselhos de Saúde no âmbito de sua competência.

Art. 7º - O documento orientador das Etapas Municipal, Estadual, Nacional e do Distrito Federal será elaborado pela Comissão Organizadora Nacional.

CAPÍTULO III

DO TEMA

Art. 8º - Nos termos deste regulamento, a 10ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central em referência à 17ª Conferência Nacional de Saúde: “O Brasil que temos, o Brasil que queremos, amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas”.

§ 1º - Os eixos temáticos da 10ª Conferência Municipal de Saúde serão:

O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§ 2° - As apresentações das Expositoras e dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 9º - Serão consideradas como instâncias deliberativas da 10ª Conferência Municipal de Saúde:

Plenária Específica;

Grupo de Trabalho;

Plenária Final.

Art. 10º - O Regimento da Etapa Municipal da 10ª Conferência Municipal de Saúde será deliberado em plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11º - Os Grupos de Trabalho, serão compostos paritariamente e realizados simultaneamente, e seus relatórios com as propostas, serão entregues à Comissão de Relatoria.

I. Os Grupos de Trabalho serão compostos por delegados paritariamente distribuídos.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES E ATRIBUIÇÕES

Art. 12º - A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde será composta por delegados (as) eleitos (as) no plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13º- A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

Coordenador (a) Geral e Adjunto;

Coordenador (a) de Relatoria;

Coordenador (a) de Infraestrutura;

Coordenador (a) de Articulação e Comunicação.

Art. 14º - A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde será formada por membros do Conselho Municipal de Saúde e terá as seguintes atribuições:

Promover, coordenar e supervisionar a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, apresentando as propostas para a deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

Seguir as orientações do temário proposto pelo Ministério da Saúde, através dos Conselhos Nacional e Estadual de Saúde.

Elaborar e propor:

A programação da 10ª Conferência Municipal de Saúde,

Os critérios de participação,

Resolver as questões julgadas pertinentes e não previstas nos itens anteriores.

Definir e acompanhar a disponibilidade de organização e infraestrutura.

Estimular, monitorar e apoiar a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos pertinentes nas etapas de realização.

Art.15° - À Coordenação Geral cabe:

Submeter à aprovação do CMS/ Muriaé as propostas e encaminhamentos da Comissão Organizadora;

Supervisionar todo processo de organização da 10ª Conferência Municipal de Saúde,

Encaminhar os documentos produzidos pela comissão organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde,

Art. 16º - À Coordenação de Relatoria cabe:

Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios: da Etapa Municipal, Grupos de Trabalho e Plenária Final,

Compor a equipe de facilitadores para os Grupos de Trabalho e Plenária Final,

Coordenar, estimular e acompanhar o processo de trabalho dos relatores dos Grupos de trabalho e Plenária Final, para que em tempo hábil, seja feito o encaminhamento dos relatórios,

Recepcionar os relatórios dos grupos de trabalho, consolidando o Relatório da Etapa Municipal.

Art. 17º - À cordenação de Infraestrutura e Acessibilidade cabe:

Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias para realização da 10ª Conferência Municipal de, referentes ao local, equipamentos, instalações audiovisuais, material, alimentação e intérprete de libras;

Propor meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais.

Art. 18º - À Comissão de Articulação e Comunicação cabe:

Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 10ª Conferência Municipal de Saúde, incluindo imprensa, internet e outras mídias sociais,

Coordenar a divulgação e a mobilização institucional e da sociedade civil organizada para a 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Promover a divulgação do Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Orientar as atividades de comunicação social da Conferência Municipal de Saúde.

Divulgar a produção de material, da programação e do relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A Comissão de Comunicação trabalhará em conjunto com a assessoria de comunicação da Prefeitura de Muriaé.

CAPITULO VI

DA METODOLOGIA

Art. 19º - Os grupos de trabalho apresentarão no máximo 08 (oito) propostas, sendo 02 (duas) propostas por eixo, sintetizadas em cinco linhas.

Paragrafo Único: Desde que aprovadas na plenária final, o relatório da Etapa Municipal poderá conter até 06 (seis) propostas relacionadas com os eixos da Conferência, sendo 04 (quatro) propostas no âmbito Estadual e 02 (duas) no Nacional, que serão encaminhadas à Etapa Estadual, também sintetizadas em cinco linhas.

CAPÍTULO VII

DOS DELEGADOS

Art. 20º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde contará com **24** (vinte e quatro) delegados eleitos nas Pré Conferências. Caso os delegados não sejam eleitos de forma paritária nas Pré conferências, estes poderão ser eleitos no início da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 1º Nos termos do §4º do art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários em todas as Etapas da 17ª Conferência Nacional de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviço e profissionais de saúde da seguinte forma:

50% dos participantes serão representantes dos usuários.

25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde;

25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

§ 2º Poderão ser eleitos delegados de qualquer seguimento, no início da 10ª Conferência Municipal de Saúde, a fim de garantir a paridade de que se trata o parágrafo primeiro.

§ 3º: Serão delegados natos da 10ª Conferência Municipal de Saúde os Conselheiros Municipais titulares e suplentes. Desde que inscritos no início da 10ª Conferência.

Art. 21º - Os participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde receberão, no ato do credenciamento, material para subsidiar as discussões e o crachá de identificação.

Art. 22º - Ao município de Muriaé, serão disponibilizadas **08** vagas para a etapa Estadual: **04** vagas para o segmento dos usuários, **02** vagas para o segmento dos profissionais de saúde e **02** vagas para o segmento governo/prestadores de serviço ao SUS.

Art. 23º - Os trabalhadores em saúde, do Sistema Único de Saúde deverão ter sua indicação através da Secretaria de Saúde pelo setor competente.

CAPÍTULO VIII

DA ETAPA ESTADUAL

Art. 24º - Somente serão Delegados na Etapa Estadual aqueles que obtiverem 100 % de participação efetiva na Conferência, inclusive nos grupos de trabalho, comprovado através de lista de presença que será colhida durante a Conferência.

Art. 25º - Os delegados eleitos para Etapa Estadual portadores de necessidades especiais e/ou patologias especiais deverão informar na ficha de inscrição da 10ª Conferência Municipal de Saúde, para que sejam providenciadas as condições necessárias para sua participação.

Art. 26º - Serão eleitos, na Etapa Municipal, delegados suplentes na mesma proporção do total de cada segmento, para a substituição de titulares em sua ausência, para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição de delegado suplente, assim caracterizada no conjunto dos delegados inscritos. Os delegados suplentes somente substituirão os delegados eleitos mediante comunicado oficial da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria

Executiva do Conselho Municipal de Saúde, que repassará ao CES-MG, a substituição.

Art. 27º - Os delegados e delegadas que participarão da Etapa Estadual serão eleitos na plenária final da Etapa Municipal no dia 01 de Abril de 2023 por maioria simples de votos.

CAPITULO IX

DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS E DA PLENÁRIA FINAL

Art. 28º - Os grupos de trabalho terão a participação de delegados aleatórios e paritariamente distribuídos.

Art. 29º - Cada grupo de trabalho contará com um coordenador (a), um secretário (a) e um relator (a) escolhidos pelo grupo e um facilitador/relator indicado pela comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Muriaé, com autonomia para

consolidar o relatório do grupo. Havendo necessidade, faculta-se à Comissão Organizadora agregar mais relatores.

Art. 30º - Os grupos de trabalho produzirão os seus relatórios, que serão entregues pelos relatores dos grupos aos facilitadores, ao final dos trabalhos do dia os quais serão sistematizados pela Comissão de Relatoria num único relatório sobre os temas das discussões, que será objeto de deliberação na plenária final.

Art. 31º - O relatório deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, pelas listas de presença dos grupos de trabalho.

Art. 32º - Os relatórios dos grupos serão encaminhados impreterivelmente à Comissão de Relatoria, com horário estipulado no dia do evento. Vencido o prazo, o mesmo não será acatado.

Art. 33º - A Plenária Final terá como objetivo aprovar o relatório consolidado dos grupos de trabalho que constituirá o relatório final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates da etapa municipal, bem como conter propostas Estaduais e Nacionais para formulação de políticas para o SUS e aprovar as propostas de âmbito Municipal que deverão incorporar o Plano Municipal de Saúde.

Art. 34º - O Relatório aprovado na Plenária Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, constando apenas as propostas para as etapas Estadual e Nacional.

Art. 35º - Aos delegados participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde, será concedido destaque apenas para defesa contrária, favorável ou de supressão das propostas constantes no Relatório Final.

Art. 36º - Somente participará da Plenária Final os delegados que obtiveram 100% de frequência em toda a Conferência.

Art. 37º - A Plenária Final será constituída pelos delegados credenciados.

Art. 38º - A palavra será concedida segundo a ordem de inscrição e somente ao propositor do destaque, que deverá ser solicitado imediatamente após a leitura de cada proposta.

Art. 39° - A solicitação do destaque será registrada pela Mesa Coordenadora e confirmada oralmente junto aos solicitantes.

Art. 40° - Nenhuma intervenção excederá a 02 (dois) minutos, compreendido o tempo de eventuais a parte. Concedido o aparte, o mesmo será computado no tempo do concessor, dentro dos dois minutos.

Art. 41° - Será concedida questão de ordem, encaminhamento, esclarecimento e outras somente quando da discussão da proposta, que deverá ser solicitada antes de ser declarado pela mesa coordenadora da Plenária Final o início da votação: leia-se "EM REGIME DE VOTAÇÃO".

Art. 42º - As decisões da Plenária Final serão tomadas por maioria simples dos votos dos delegados presentes no momento da votação, podendo a mesa coordenadora utilizar-se do voto por contraste.

Art. 43º - Somente delegados, devidamente credenciados e habilitados, terão direito à voz e voto.

Art. 44º - As votações na plenária serão feitas levantando-se o crachá de votação de delegado.

Art. 45° - Matéria votada é matéria vencida não cabendo recurso e nem questões em geral.

Art. 46º - As moções serão levadas à Plenária Final, sendo colocadas em votação favorável ou contrária, não cabendo qualquer discussão;

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 47º - As despesas com a organização geral para a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade do Município de Muriaé, através de consignação orçamentaria da Secretaria de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e recursos do Participa SUS, constantes no orçamento do Município.

Art. 48º - A Secretaria de Estado de Saúde arcará com as despesas relativas à Etapa Estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais, da seguinte forma:

I – Pessoas eleitas delegadas na Etapa Municipal para a etapa Estadual terão suas despesas de alimentação, hospedagem e translado em Belo Horizonte; o deslocamento entre município de origem/Belo Horizonte/município de origem será de responsabilidade da dotação orçamentária do município, bem como possíveis gastos que a pessoa delegada possa ter no decorrer da viagem;

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49º - Somente será fornecido certificado de participação na 10ª Conferência Municipal de Saúde aos participantes que obtiver 100% de participação na conferência e que solicitarem o mesmo.

Art. 50º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F43A5CE8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO 004/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Ordinária realizada em 23 de Março de 2023 e ata 217:

RESOLVE:

Art. 1º Criar e aprovar a Comissão Organizadora da XIIII Conferência Municipal de Assistência Social, cuja paridade poderá ser observada por meio de dois representantes do governo e dois representantes da sociedade civil, sendo eles: Romelia Maria de Oliveira e Elisangela Millard Correa Camerino, representantes da Sociedade Civil e Maria Carolina Gonçalves de Oliveira e Noêmia Rosângela de Oliveira, representantes da Sociedade Governamental.

Art. 2º A Secretaria Executiva dos Conselhos estará designada para auxiliar e acompanhar todo o processo de organização e preparação de todas as etapas da Conferência.
Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de março de 2023.

MARIA CAROLINA GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé - MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CD1C1027

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO DECRETO N. 11.812 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Muriaé, MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que o Decreto n. 11.812, de 15 de Março de 2023, constou erro material. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011

007.130.001	LIVIA MARIA NICOLETTI ARIANO BASTOS	MEDICO REUMATOLOGISTA	PMED02 INIC

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011

007.130.001	LIVIA MARIA NICOLETTI ARIANO BASTOS	MEDICO DERMATOLOGISTA	PMED02 INIC

Muriaé, 23 de Março de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D0A4208B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMOP N. 04, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Altera gratificação concedida a servidor efetivo para exercício de função gratificada da Secretaria Municipal de Obras Públicas

Jorge Feres Filho, Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal n° 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n° 3.824, de 1° de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO o anexo IX da lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1° - Fica alterada a gratificação do servidor **ADRIANO FIGUEREDO SILVA – MASP: 004.577.001**, pelo exercício de função de Chefe do Setor de Elaboração e Gestão de Projetos de 56% (cinquenta e seis por cento) para 80% (oitenta por cento).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de março de 2023.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D5592BFF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 10 de Fevereiro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 18, de 08 de novembro de 2022, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **29/03/2023.**
O horário da convocação será às 09h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;
c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Fotocópia de comprovante de residência;

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 28 de março de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA NADIA LIPUS
DATA: 29/03/2023
HORÁRIO: 09h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
40	CRISTIANE DA COSTA COELHO
41	JULIANA DA SILVA RIBEIRO FERREIRA
42	CARLA DA SILVA BARBOSA
43	FERNANDA MARIA ANDRADE MACHADO
44	ROMEYNE LIMA DE SOUZA CARVALHO
45	JOSIANE DE ASSIS SANTOS

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:933A83B9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA PGM N. 11, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a convocação para contratação de Estagiário de pós-graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, aprovado no processo seletivo simplificado, Edital nº 02/2023

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reservas para a contratação de Estagiários de Pós-Graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n.° 02, de 03 de Fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações;
CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 06 de 06 de Março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata aprovada, de acordo com o quadro a seguir, convocada a comparecer à Procuradoria Geral do Município de Muriaé, sito a Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 29 de Março de 2023, no horário de 08:00 às 11:00 ou 14:00 às 16:00 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 02/2023, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio.

N° DE INSCRIÇÃO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
031	75	15/04/1997

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 28 de Março de 2023.

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:72DF6346

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.839 DE 24 DE MARÇO DE 2023

"Altera o artigo 1º, do Decreto nº 10.408 de 15 de Abril de 2021, que nomeou os membros da Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a função usualmente atribuída aos órgãos colegiados de julgar, em instância administrativa, os processos relativos a atos oriundos de medidas e penalidades impostas pela autoridade competente, no exercício regular do Poder de Polícia; e

CONSIDERANDO o §2° do art. 400, da Lei 2.183, de 30 de dezembro de 1997, que prevê a necessidade de instituição da Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários, para exercer as atribuições a ela legalmente incumbidas, por ato próprio do Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada em 24 de Março de 2023, através da Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a substituição do membro da Junta de Julgamento de Fiscais Sanitários.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 10.408, de 15 de Abril de 2021, que nomeou os membros para compor a Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários os seguintes servidores:

TITULARES
MARIANNI JACINTO MONTEIRO PORTELA
FABRINE ODETE DA COSTA REIS
CÁSSIO DIAS DUARTE
BRUNO SANTOS MOREIRA
PEDRO RANDOLPHO PAIVA

SUPLENTES
ANA LÍVIA CIRIBELLI PEDROSA
BIANCA MORCEF NUNES
DAVID CARVALHO DE MORAIS
MICHELINE LUIZA DE SOUZA LOPES
JULIANA SIMÃO DO CARMO
"

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 24 de Março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CA8938AA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.840 DE 28 DE MARÇO DE 2023

"Anula o Decreto n. 11.806, de 14 de Março de 2023."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 94, VIII da Lei Orgânica do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever de ofício seus próprios atos, em consonância com o princípio da autotutela, com as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e com o Art. 54 da Lei n.º 4.643/2013.

DECRETA

Art. 1º. Fica anulado o Decreto n. 11.806, de 14 de Março de 2023, publicado na Edição n. 3475 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de 16 de Março de 2023, Código Identificador 3A890E88.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Março de 2023.

Muriaé, 28 de Março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:203B1AC0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DO NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMISSÃO DO NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 01/2023

A Presidente do Núcleo de Regularização Fundiária Urbana, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, convoca os membros titulares a comparecerem à reunião que se realizará no dia 05 de abril do corrente ano, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na cidade de Muriaé-MG, sito à Avenida Silvério Campos, 258, Safira, com início às 13h30min.

Muriaé, 28 de Março de 2023.

HÉRIKA RODRIGUES DALA PAULA
Presidente
Núcleo de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:46523F60

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – **CMDCA**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião Ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – **CMDCA**, que se realizará no dia **30 de março de 2023**, às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Campanha Faça Bonito - Maio Laranja; Edital Conselheiros Tutelar;
Comissão Especial;
Repasse das Informações da Reunião na Secretaria de Direitos Humanos;

Muriaé-MG, 28 de março de 2023.

LUZIA MARIA DE ASSIS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3E824F44

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2016 – DISPENSA Nº 006/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2016 – *DISPENSA Nº* 006/2016** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PSF SOFOCÓ. - CONTRATADA: **APARECIDA DAS GRAÇAS PEREIRA ALVES** – MOTIVO: ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993.

MURIAÉ/MG, 28/03/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:7C8B865D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2021*** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE NOTURNO DE PESSOAS MATRICULADAS EM CURSOS TÉCNICOS E FACULDADE DE MURIAÉ RESIDENTES NOS DISTRITOS DE PIRAPANEMA, VERMELHO, BELISÁRIO, ITAMURI, BOA FAMÍLIA, MACUCO E BOM JESUS DA CACHOEIRA DEVIDAMENTE INSCRITOS NO PROGRAMA MUNICIPAL "VIA EDUCAÇÃO". CONTRATADA: **COOPETEM - COOPERATIVA DAS EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE MURIAÉ** – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – **VIGÊNCIA: 21/03/2023 A 20/03/2024.**

MURIAÉ/MG, 27/03/2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:447AB616

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº***

022/2022 – OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO - CFTV - REDE DE CÂMERAS INSTALADAS NO PERÍMETRO URBANO LIGADAS AO CENTRO DE MONITORAMENTO. - CONTRATADA: **SEGPLAM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE MURIAÉ LTDA-ME** – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - **VIGÊNCIA: 26/04/2023 A 25/04/2024.**

MURIAÉ/MG, 28/03/2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:7DD3FECB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 12º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014 – DISPENSA Nº 008/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 12º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014 – *DISPENSA* Nº 008/2013** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, PSF DISTRITO DE PATRIMÔNIO DOS CARNEIROS – LOCADOR: **JOSÉ REIA DOS SANTOS - MOTIVO:** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nª 8.666/1993 - **O VALOR DO ALUGUEL PASSARÁ DE R$ 943,00 (MENSAL) PARA R$ 1.000,00 (MENSAL).**

MURIAÉ/MG, 28/03/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:5D717AFF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071001/2023 – *PREGÃO ELETRÔNICO Nº* 050/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA STELLA FIDELIS, MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.- CONTRATADA: **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – **VIGÊNCIA: 27/03/2023 A 26/03/2024 – VALOR: R$ 3.123.720,97** – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01-4490.51.00-12.365.0029-1.099.

MURIAÉ/MG, 28/03/2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:0A4A4B3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato nº 020/2023, Processo Administrativo n° 028/2023, Inexigibilidade de licitação nº 002/2023 - locação do imóvel situado à Rua São Paulo, n° 343, Centro, Naque – MG, para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do município Naque - MG - Dotação Orçamentária: Ficha 430:0209 041220001 2234 339036.– CONTRATADO: Alison Donato de Almeida , CPF Nº 691.059.016-34, -valor global : R$ R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais e valor total do contrato de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) - vigência : 12 meses.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:E383C702

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 065/2023. Pregão Presencial nº 010/2023. Processo Licitatório nº 034/2023. Objeto: Registro de Preços de ovos de páscoa, destinados a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, para atender Programas Sociais CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Programa Criança Feliz e Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 01 (Um) ano. Valor global: R$ 42.510,00 (Quarenta e dois mil quinhentos e dez reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Thatyana Dessimoni Dias 05005808639.

Nepomuceno, 28/03/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5E779611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 001/2023 POR REGISTRO DE PREÇOS 007/2023
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, para o Sistema de Registro de Preços – SSRP , do tipo Menor Preço por item, com o objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de Hortifrutigranjeiros, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 14/04/2023 às 09h00min. Para consulta e conhecimento dos interessados, O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.licitanet.com.br, e-mail: licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 28 de março de 2023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:120E00FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE NOVA PONTE - EXTRATO DA ATA

PROCESSO 037/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. º 022/2023
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2023, do tipo Menor Preço por item, para contratação de empresa para fornecimento de acetileno, gás oxigênio medicinal com locação de equipamentos, conforme disposições e especificações constantes no Termo de Referência, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 13/04/2023 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 28 de março de 2023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:007E21ED

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.014, DE 28 DE MARÇO DE 2023

CONCEDE REVISÃO GERAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA**.**

A Câmara Municipal de Nova Ponte decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, ativos e inativos, efetivos, comissionados e contratados, no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), incidentes sobre os valores vigentes em 1º de abril de 2022, para os cargos descritos no Anexo I, segunda parte, - Quadro Transitório de Servidores Comissionados – da Lei Complementar n. 240, de 10 de agosto de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento da Câmara Municipal, ficando o Presidente da Câmara Municipal autorizado a solicitar ao Poder Executivo créditos suplementares, se necessário, dentro do limite previsto no art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 28 de março de 2023

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:E073068C

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 247, DE 28 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 164/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Ponte/MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona, nos termos do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 5º, 17, 23 e 26, da Lei Complementar Municipal n.º 164/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 5º** São requisitos para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar:*

I – reconhecida idoneidade moral;
II – idade superior a vinte e um anos, na data da inscrição;
III – residir no Município de Nova Ponte há mais de um ano;
IV – estar em pleno gozo dos direitos políticos;
V – possuir, no mínimo, o ensino médio completo até a data da posse;
VI – possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH (no mínimo categoria B) até a data da posse;
VII – não exercer qualquer outro cargo, emprego ou função pública.
(...)."

***"Art. 17** Serão impedidos de servir o Conselho Tutelar os cônjuges, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.*
Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro Tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público e ao Defensor Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Nova Ponte.
(...)."

*"**Art. 23** O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, sendo que os Conselheiros Tutelares terão jornada semanal mínima de 40h (quarenta horas).*
§1º -Fora dos horários acima especificados, funcionará plantão destinado ao atendimento dos casos emergenciais.
§2º - O plantão dar-se-á em sistema de rodízio, devendo ser afixado na sede do Conselho, em local visível, o endereço da residência e o telefone de contato com o Conselheiro escalado.
(...)."

***"Art. 26** A remuneração mensal de cada Conselheiro fica estipulada em um salário mínimo nacional, valor que será reajustado anualmente na mesma data e com a utilização do mesmo índice que for aplicado ao reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais.*

Parágrafo único. A remuneração fixada não gera relação de emprego com a Municipalidade, nem confere aos Conselheiros direito à percepção das vantagens concedidas aos serviços públicos municipais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial as Leis Complementares nºs 194, de 19 de fevereiro de 2019 e 196, de 04 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 28 de março de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Habitação, Ação Social e Antidrogas

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:5D31972F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO 05/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS TENISTAS DE OURO BRANCO PARA

UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURO BRANCO – MG - FMDCA

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto "Tênis Sim", conforme detalhado no plano de trabalho apresentado. Valor total: R$93.426,80 (noventa e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Vigência: 31/01/2024. Data da assinatura: 28/03/2023.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:54AB7495

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco - MG,tornapublicoo AVISO DA 6ª CONVOCAÇÃOdos candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Municipalidade, conformeEdital de nº 001, de02 de fevereirode 2022 e homologado pelo Decreto nº 10.604/2022, de20 de setembrode 2022, a comparecerem ao Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação da convocação. A relação completa dos convocados encontra-se disponível do site da Prefeitura de Ouro Branco:https://www.ourobranco.mg.gov.br/.

Ouro Branco, 31de janeiro.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS.
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:26BF0F5E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023 - PRC Nº 020/2023, QUE TEM COMO OBJETO:AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 883839/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedoras as empresas: **GN CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, no valor total de R$ 107.490,00 (cento e sete mil, quatrocentos e noventa reais); e a empresa **R&R LOCADORA DE VEICULOS E COMECIO DE PEÇAS LTDA.** no valor total de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais); Data: 23/03/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:2DD4641A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023 - PRC Nº 011/2023, QUE TEM COMO OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OURO BRANCO. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedora a empresa: **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**, no valor total de R$ 238.155,48 (duzentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos);Data: 23/03/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:65BF8C23

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023 - PRC Nº 043/2023, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado com e sem bombeamento para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura.Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedora a empresa: **CONCRELAGOS CONCRETO S/A**, no valor total de R$ 3.164.000,00 (três mil, cento e quatro reais);Data: 22/03/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:1736690D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBLIDADE Nº 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBLIDADE Nº 021/2023 - PRC Nº 051/2023, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE MÁGICA COM O TEMA "PROTAGONISMO QUE MUDA A HISTÓRIA" PARA APRESENTAÇÃO NO ANIVERSÁRIO DE 1 ANO DA CASA DA JUVENTUDE. Fica ratificado o processo com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); Data: 24/03/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:B6EA01EF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2023 - PRC Nº 036/2023, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INFORMADOR JURÍDICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO. Fica ratificado o processo com valor de R$ 1.148,00 (hum mil cento e quarenta e oito reais); Data: 03/03/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:90821FDC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023, FIRMADA COM A EMPRESA CONCRELAGOS CONCRETO S/A, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PRC Nº 01432023, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO COM E SEM BOMBEAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Valor: R$3.164,00 (três mil, cento e sessenta e quatro reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 28/03/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:02D2ECD7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/056/2023, FIRMADO COM A EMPRESA GN CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023 - PRC Nº 020/2023, QUE TEM COMO OBJETO:AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 883839/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Valor**:** R$107.490,00 (cento e sete mil, quatrocentos e noventa reais); Data: 27/03/2023**.**

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:B8DD2EB8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/057/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/057/2023, FIRMADO COM A EMPRESA R&R LOCADORA DE VEICULOS E COMECIO DE PEÇAS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023 - PRC Nº 020/2023, QUE TEM COMO OBJETO:AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 883839/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Valor**:** R$107.490,00 (cento e sete mil, quatrocentos e noventa reais)**.**

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:189874B9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/058/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/058/2023, FIRMADO COM A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO COOPERTRAN LTDA,ORIUNDO DA PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022 - PRC Nº 083/2022, QUE TEM COMO OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor**:** R$137.786,28 (cento e trinta mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos); Data: 27/03/2023**.**

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:E402AE31

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ANULAÇÃO DO PE 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ANULAÇÃO DO PE 008/2023 – PRC 028/2023 com amparo no Princípio da Autotutela, uma vez constatada a ilegalidade relatada na decisão administrativa, **foi anulado** o processo administrativo nº 028/2023, PE nº 008/2023, com determinação da correção das irregularidades apuradas e nova publicação de pregão eletrônico com o mesmo objeto, escoimado dos vícios ora apontados.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:2FB2F993

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 057/2023- Pregão Eletrônico nº 030/2023- Registro de Preços nº 022/2023 – Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de mobiliário para atender as necessidades dos Departamentos de Educação, Recursos Humanos e Contabilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 080/2023 – Signatário: Gelcio Moises Garcia ME – Valor Estimado R$ 8.139,00 – Ata de Registro de Preços nº 081/2023 – Signatário: Mobille-Aço Comércio Varejista de Móveis ltda ME – Valor Estimado R$ 54.200,00 – Ata de Registro de Preços nº 082/2023 – Signatário: Comercial Getrix ltda EPP – Valor Estimado R$ 9.840,00 – Ata de Registro de Preços nº 083/2023 – Signatário: Prepave Comércio de Móveis e Equipamentos ltda ME- Valor Estimado R$ 6.000,00 - Data: 17/03/2023 – Validade (12) doze meses a partir da assinatura da Ata -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:314AB72E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº. 093/2023, modalidade Tomada de Preços nº 001/2023. Aviso de Licitação do tipo menor preço por empreitada global, execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para Instalação de Equipamentos para Combate ao Incêndio no Mercado Municipal, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. A entrega dos envelopes será no dia 14/04/2023 até às 09:15h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico:www.ourofino.mg.gov.br–

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:515E044A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023- REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 048/2023- Pregão Presencial nº 024/2023- Registro de Preços nº 016/2023 – Objeto: Registro de Preço para registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção dos veículos oficiais da frota municipal, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento

convocatório. Ata de Registro de Preços nº 084/2023 – Signatário: Auto Peças Bom Jesus ltda EPP – Valor Estimado R$ 234.112,00 – Ata de Registro de Preços nº 085/2023 – Lubrimar Comércio Pneumáticos ltda ME – Valor Estimado R$ 446.892,00 – Ata de Registro de Preços nº 086/2023 – Signatário: Auto Z Peças e Serviços ltda ME – Valor Estimado R$ 103.192,00 – Ata de Registro de Preços nº 087/2023 – Signatário: Simone Maniezzo Teodoro Pneus ltda ME – Valor Estimado R$ 229.504,00 – Ata de Registro de Preços nº 088/2023 – Signatário: CR Distribuidora de Peças e Serviços ME – Valor Estimado R$ 253.902,00 – Ata de Registro de Preços nº 089/2023 – Valor Estimado R$ 145.234,00 - Data: 20/03/2023 – Validade (12) doze meses a partir da assinatura da Ata -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:AB391A8C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 081/2023, Compra Direta nº 017/2023. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria, a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considera estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2023 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviço no acompanhamento e assessoramento do Setor Tributário na Apuração do VAF – ano base 2022. Contratada: Francisco Volney Costa 00141458631 – CNPJ 43.077.699/0001-09. Valor: R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais)

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal de Ouro Fino-MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:A2BE319E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. Processo Nº 094/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de Inexigibilidade. Objeto: contratação de empresa para palestra em comemoração ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo. Contratada: Baldo Treinamento Educacional, Empresarial, Recursos Humanos e Eventos Ltda - ME. Valor: R$ 6.500,00 (Cento e Três Mil e Novecentos e Cinquenta Reais). Data: 27/03/2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:90EAAA40

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 29/03/2023 ao dia 03/04/2023, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de adesivo automotivo. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:06094C19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº38/2022

Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 38/2022. **Processo:** 4833/2022. **Objeto:** Dilação de prazo de vigência do convênio de 31/03/2023 para 30/05/202.**Conveniada:** Conselho Central de Políticas de Segurança Pública de Paracatu - CENTRALSEG, sob o CNPJ: 27.189.596/0001-30. Fund. Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:8F73844E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Planejamento - Aviso de Licitação. **Concorrência Pública nº 01/2023. Processo de Compra nº 456/2022** – Tipo: Técnica e preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS PARA URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **18-04-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 27 de março de 2023.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:FD92B11B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 015/2023

O Município de Paula Cândido – MG – torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 040/2023 Pregão presencial nº 015/2023 Registro de Preços nº 016/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA**.
Data de abertura / Julgamento: 12/04/2023 às 08h10min.
A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251, Centro, nos horários de 08h00min às 11h00min e 12h00min às 16h30min., pelo sítio oficial em: *http://paulacandido.mg.gov.br*. Mais informações: (32) 3537-1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:1EDBC5C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 026/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Inexigibilidade Nº. 011/2023, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médico clínico geral, em regime de execução indireta, a serem prestados, conforme necessidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: A partir de 11/04/2023 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344-1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 28 de março de 2023.

ALEXANDRE DE MELO LACERDA
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:BAFC22D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 026/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Inexigibilidade Nº. 011/2023, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médico clínico geral, em regime de execução indireta, a serem prestados, conforme necessidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: A partir de 11/04/2023 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344-1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 28 de março de 2023.

ALEXANDRE DE MELO LACERDA
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:3A7244A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2023
PROCESSO 0027/2023

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 8.666/93, com base no Artigo 24, Inciso II, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO objetivando a contratação da empresa Associação Mineira de Municípios – AMM, inscrita no CNPJ nº. 20.513.859/0001-01, pelo valor global de R$ 5.052,00 (cinco mil e cinquenta e dois reais) para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. O contrato vigorará a partir de 24 de março de 2023 e terá vigência de doze meses.

Pedra do Indaiá/MG, 24 de março de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F72E3B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 024/2023 DISPENSA Nº. 002/2023

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Dispensa Nº. 002/2023, referente à Chamada Pública nº. 001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Entrega dos envelopes: 25/04/2023 as 09:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG.

Pedra do Indaiá, 28 de março de 2023.

ALEXANDRE DE MELO LACERDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:3EBB3EE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 038/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETORES DE LED IP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é do dia data de sua assinatura vigorando, até 31/12//2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **COD CLASSIFICAÇÃO** **646 02.09.03.27.811.0370.2.0094.00.00.3.3.90.30.00.00**
PROCESSO Nº	**026/2023**
MODALIDADE	**Dispensa de Licitação 0092023.**
VALOR	**R$ 21.492,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais),**
CONTRATO Nº	**038/2023**

Pedrinópolis, 20 de Março de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:C919AD06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Dispensa de Licitação**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, e ainda com espeque no parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, objetivando a **Contratação de Empresas Para a Prestação Serviços Especializados Destinados para Arbitragem, Objetivando a Realização dos Campeonato Municipal de Futebol de Campo, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.** Contratado: **LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL** no valor total de **R$ 13.935,92**. Dessa forma, **DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação,** que proceda à abertura do procedimento via dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o contrato.

Pedrinópolis/MG, 10 de Março de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:583F1D3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 039/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 039/2023.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.
CONTRATADO	LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA ARBITRAGEM, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO. TIPO MENOR PREÇO POR JOGO VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará no dia 20/03/2023 de Março de 2023, com término em 30 de setembro 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação: **Código** **Classificação** **653** **02.09.03.27.811.0372.2.0039.00.00.3.3.90.39.00.00**
PROCESSO Nº	025/2023.
MODALIDADE	Dispensa de Licitação 008/2026.
VALOR	**R$ 13.935,92 (Treze Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).**
CONTRATO Nº	**039/2023.**

Pedrinópolis, 20 de Março de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:8FCE8DF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO - PL028/2022 - ATA DE R.P. 029/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Termo Aditivo da Ata de nº: 029/2022 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 0000028/2022, Pregão Presencial nº: 000018/2022, Registro de Preços nº: 000017/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 24 de março de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:F6A82A37

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000019/2023, Pregão Presencial nº: 000010/2023, Registro de Preços nº: 000010/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA REABASTECIMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Foi vencedora a empresa*:* OXIBOM COMERCIO DE GASES EIRELI no valor de R$ 322.600,00, CNPJ: 20.402.630/0001-08, venceu os itens.

Perdigão/MG, 28 de março de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:4358839E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preço referente ao Processo Licitatório nº: 000019/2023, Pregão Presencial nº: 000010/2023, Registro de Preços nº: 000010/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA REABASTECIMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Ata de R.P. nº: 009/2023 - OXIBOM COMERCIO DE GASES EIRELI no valor de R$ 322.600,00, CNPJ: 20.402.630/0001-08, venceu os itens. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 28 de março de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:16D6ED91

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000022/2023, Pregão Presencial nº: 000012/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Ficou vencedora a empresa*:* RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 32.872.507/0001-21, no valor de R$ 42.000,00 Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.
Perdigão/MG, 27 de março de 2023.
JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:75140D39

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o contrato n°:014/2023, referente ao Processo Licitatório nº: 000022/2023, Pregão Presencial nº: 000012/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Empresa vencedora*:* RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 32.872.507/0001-21, venceu o item no valor de R$ 42.000,00 Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.
Perdigão/MG, 27 de março de 2023.
JULLIANO LACERDA LINO
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:69CFEA4D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO - ATA DE R.P. 162-2022 - VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Termo Aditivo da Ata de nº: 162/2022 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 0000106/2022, Pregão Presencial nº: 000073/2022, Registro de Preços nº: 000066/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DIDÁTICO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.
Perdigão/MG, 24 de março de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:8552216A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 127/2023 - CIRURGIAS URGENTES.

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado ao Pagamento de uma Cirurgia Ortopédica em caráter de urgência.
Processo nº 0127/2023:
Contratado: IRMANDADE DA STA CASA DE M. DE OLIVEIRA – CNPJ: 22.986.442/0001-91 – PRAÇA D. MANOELITA CHAGAS, 191 – S/N – OLIVEIRA MG – CEP: 35.540-000.
Objeto: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE URGÊNCIA.
Valor da Aquisição: R$ 15.100,00
DESPESA REFERENTE AO PAGAMENTO DE UM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE URGÊNCIA A PACIENTE M. J F. S. para manutenção das atividades da SECRETARIA DE SAÚDE.

Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de março de 2023.

JÉFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E9D9A245

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº4838/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, bLei Municipal Nº 3368 / 2022
CONSIDERANDO: Abertura de Crédito adicional suplementar de acordo com art. 5º da Lei Orçamentária Anual n.º 3368 de 26/12/22.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2017 PAGAMENTO DA DIVIDA
3.2.91.21.00 065 Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS
222.000,00
222.000,00
1.500.000.0000
Recursos não vinculados de Impostos
4.6.91.71.00 067 Principal da Dívida Contratual Resgatado
133.000,00
133.000,00
1.500.000.0000
Recursos não vinculados de Impostos
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.6006 MANUTENÇÃO DOS PSF`S
3.3.90.39.00 177 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
40.000,00
40.000,00
1.621.000.0000
Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.1049 AQUISICAO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 353 Equipamento e Material Permanente
1.000,00
1.000,00
1.501.000.0000
Outros Recursos não Vinculados
04.122.0402.2072 MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA
3.3.90.39.00 360 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
10.000,00
10.000,00
1.501.000.0000
Outros Recursos não Vinculados
04.122.0402.2073 MANUTENCAO DA PRACA DE ESPORTES
3.3.90.39.00 363 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
18.800,00
18.800,00
1.501.000.0000
Outros Recursos não Vinculados
27 DESPORTO E LAZER
27.812 Desporto Comunitario
27.812.2702 PROGRAMA DE ESPORTES E LAZER (PEL)
27.812.2702.1049 AQUISICAO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 371 Equipamento e Material Permanente
13.000,00
13.000,00
1.501.000.0000

Outros Recursos não Vinculados
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2705 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.2705.2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS
3.3.90.39.00 440 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
2.500,00
2.500,00
1.661.000.0000
Transf. Recur. Fundos Estaduais de
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.30.00 446 Material de Consumo
4.000,00
4.000,00
1.661.000.0000
Transf. Recur. Fundos Estaduais de
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0808 ASSIST. SOCIAL AO IDOSO
08.241.0808.2086 AUXILIO AO LAR VICENTINO
3.3.70.41.00 512 Contribuições
1.100,00
1.100,00
1.660.000.0000
Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência
TOTAL DOS CRÉDITOS:
445.400,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2017 PAGAMENTO DA DIVIDA
4.6.90.71.00 066 Principal da Dívida Contratual Resgatado
222.000,00
222.000,00
1.500.000.0000
Recursos não vinculados de Impostos
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
4.4.50.42.00 159 Auxílios
20.000,00
20.000,00
1.621.000.0000
Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.39.00 176 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
20.000,00
20.000,00
1.621.000.0000
Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.3.90.30.00 292 Material de Consumo**41.800,00**
41.800,00
1.501.000.0000
Outros Recursos não Vinculados
3.3.90.39.00 295 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.000,00
1.000,00
1.501.000.0000
Outros Recursos não Vinculados
15 URBANISMO
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
3.1.91.13.00 304 Obrigações Patronais RPPS
133.000,00
133.000,00
1.500.000.0000
Recursos não vinculados de Impostos
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.39.00 449 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.100,00
1.100,00
1.660.000.0000
Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência
4.4.90.52.00 450 Equipamento e Material Permanente
6.500,00
6.500,00
1.661.000.0000
Transf. Recur. Fundos Estaduais de TOTAL: 445.400,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 2 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:772DF60D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4840/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3368 / 2022
CONSIDERANDO: Abertura de Superávit do exercicio de 2022 de acordo com o art. 5º da Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 3368 de 26/12/2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.129 Administracao de Receitas
04.129.0404 FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS
04.129.0404.2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT
3.3.30.93.00 076 Indenizações e Restituições48.489,71
48.489,71
2.571.000.0000
Transf. Estado Ref. Conv. outros Rep.
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.1031 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 228 Equipamento e Material Permanente12.760,00
12.760,00
2.571.000.0000
Transf. Estado Ref. Conv. outros Rep.

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$61.249,71
TOTAL:R$61.249,71

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 10 DE JANEIRO DE 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E41CF3A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 9.326/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2023 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO, PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS NO MUNICIPIO DE PERDÕES/MG - LEILÃO SUCATA

CONTRATO Nº 9.326/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 (Art. 24, II da Lei 8.666/93)
Contrato de Dispensa de Licitação, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **Patrícia Graciele de Andrade Souza**, Leiloeira Oficial inscrita na JUCEMG nº 945 – Avenida Geraldina da Costa Diniz, 305 - Bairro Colonial - Contagem - MG, portadora do CPF nº 050.424.956-81, RG nº MG.12.070.431 SSP/MG, residente e domiciliada em Contagem – MG, celebram o presente instrumento contratual com as seguintes disposições abaixo disciplinadas:
CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO, PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS NO MUNICIPIO DE PERDÕES/MG**, que foram previamente avaliados pelo Município de Perdões e mediante autorização do Decreto Municipal nº 4.748/2022.
Cláusula 2ª – Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado mediante dispensa de procedimento licitatório, nos termos do art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA 3ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 A Contratada arcará com todas as despesas relacionadas a execução do presente contrato, sem ônus para o Município.
3.2 A comissão da leiloeira incidirá somente sobre o valor da arrematação. A comissão da leiloeira é de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens efetivamente arrematados a ser paga pelo arrematante.
3.3 Do valor recebido pela Leiloeira, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.
3.4 Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de cancelamento e para fins de cálculo de multa.
CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA
4.1. – O prazo para prestação dos serviços é o período de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente instrumento.
4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO
Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.
CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Governo, o cumprimento do objeto do contrato, disponibilizando um funcionário para contato e resolução das questões que surgirem.
7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
7.4 - Apresentar o local que o leilão será realizado de preferência nas dependências da CONTRATANTE.
7.5 - Organizar os bens a serem leiloados de modo que fique fácil a visitação;
7.6 - A Contratante disponibilizará os bens a visitação em local adequado para o recebimento dos licitantes. Os bens deverão estar limpos com o objetivo de agregar maior valor, consequentemente alcançando melhores lances;
7.7 - Deverá a CONTRATANTE fornece toda e qualquer documentação dos bens a serem leiloados, atualizada e isentando o(s) arrematante(s), e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade por eventuais despesas como multas, taxas, impostos, dentre outros, devidos até a data da realização do leilão e entrega dos bens.
CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
8.1. - A Contratada responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
8.2. - A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
• Por arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.
• Pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.
Por auxiliar o município no levantamento e avaliação dos bens a serem leiloados;
Confeccionar a minuta do edital de leilão;
Efetuar as publicações legais do edital do leilão, hipótese em que arcará com os respectivos custos,
Utilizar-se dos meios idôneos de publicidade que entender pertinentes para a divulgação do leilão,
Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a realização do leilão presencial e para a obtenção das melhores condições de competitividade e, consequentemente, de preço dos bens a serem alienados,
Proceder à venda dos bens descritos no Edital, de acordo com o maior lance, que não poderá ser inferior aos valores da avaliação estabelecidos e homologados pela Administração,
Receber dos arrematantes os valores referente ao pagamento dos lances ofertados e da comissão do leiloeiro,
Emitir notas de arrematação, sendo 03 vias: uma para o arrematante, outra para a Administração e outra para o leiloeiro,
Emitir ata do leilão;
Apresentar, no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a realização do leilão, prestação de contas ao município, juntamente com o Relatório Geral do Leilão, anexando o comprovante de depósito do valor arrecadado.
CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a Contratada ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.
CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a parte infratora ao pagamento de uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em favor daquele que ensejar sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Perdões/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 23 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Contratante

PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUZA
Contratada

Visto;

Wilton Antônio Teixeira
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2E4076F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4842/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3368 / 2022

CONSIDERANDO:

Abertura de Crédito adicional suplementar de acordo com art. 5º da Lei Orçamentária Anual n.º 3368 de 26/12/22.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.129 Administracao de Receitas
04.129.0404 FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS
04.129.0404.2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT
3.3.90.39.00 079 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica5.000,00
5.000,00
1.501.000.0000
Outros Recursos não Vinculados
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.91.97.00 095 Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS289.000,00
289.000,00
1.500.000.0000
Recursos não vinculados de Impostos
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.36.00 175 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física1.500,00
1.500,00
1.600.000.0000
Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.1028 AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 180 Equipamento e Material Permanente148.000,00
148.000,00
1.621.000.0000
Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.1035 AQUIS.TERRENO/CONST/AMPL/REFORMA P. ESC
4.4.90.51.00 229 Obras e Instalações48.000,00
48.000,00
1.500.000.0000
Recursos não vinculados de Impostos
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral

04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.3.90.30.00 292 Material de Consumo35.700,00
35.700,00
1.709.000.0000
Transf. União Ref. à Compens. Financ
25 ENERGIA
25.752 Energia Eletrica
25.752.2501 ELETRIFICAO URBANA E RURAL
25.752.2501.2070 MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.39.00 338 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica124.000,00
124.000,00
1.500.000.0000
Recursos não vinculados de Impostos
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.1049 AQUISICAO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 353 Equipamento e Material Permanente4.400,00
4.400,00
1.501.000.0000
Outros Recursos não Vinculados
04.122.0402.2072 MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA
3.3.90.39.00 360 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica23.000,00
23.000,00
1.501.000.0000
Outros Recursos não Vinculados
04.122.0402.2073 MANUTENCAO DA PRACA DE ESPORTES
3.3.90.39.00 363 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica2.000,00
2.000,00
1.501.000.0000
Outros Recursos não Vinculados
27 DESPORTO E LAZER
27.812 Desporto Comunitario
27.812.2701 APOIO AO ESPORTE AMADOR
27.812.2701.1068 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS/CAMPOS

4.4.90.51.00 365 Obras e Instalações44.000,00
44.000,00
1.500.000.0000
Recursos não vinculados de Impostos
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$724.600,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.30.00 173 Material de Consumo1.500,00
1.500,00
1.600.000.0000
Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.3.90.30.00 184 Material de Consumo148.000,00
148.000,00
1.621.000.0000
Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS

02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.3.90.39.00 295 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica19.400,00
19.400,00
1.501.000.0000
Outros Recursos não Vinculados
15 URBANISMO
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
3.1.91.13.00 304 Obrigações Patronais RPPS505.000,00
505.000,00
1.500.000.0000
Recursos não vinculados de Impostos
17 SANEAMENTO
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.1702 SISTEMA DE ESGOTO
17.512.1702.1772 CONSTRUÇÃO DE POCOS ARTESIANOS
3.3.90.39.00 327 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica11.700,00
11.700,00
1.709.000.0000
Transf. União Ref. à Compens. Financ
4.4.90.51.00 328 Obras e Instalações24.000,00
24.000,00
1.709.000.0000
Transf. União Ref. à Compens. Financ
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2072 MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA
3.3.90.30.00 358 Material de Consumo15.000,00
15.000,00
1.501.000.0000
Outros Recursos não Vinculados
TOTAL: R$724.600,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 11 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7C5F4025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4848/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,Lei Municipal Nº 3368 / 2022 CONSIDERANDO:

Abertura de Superávit do exercicio de 2022 de acordo com o art. 5º da Lei Orçamentária Anual(LOA) n.º 3368 de 26/12/2022.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.129 Administracao de Receitas
04.129.0404 FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS
04.129.0404.2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT
3.3.30.93.00 076 Indenizações e Restituições 176,28
176,28
1.571.000.0000
Transf. Estado Ref. Conv. outros Rep.

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação: R$ 176,28
TOTAL: R$176,28

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 19 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2B9AC0E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4849/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,Lei Municipal Nº 3368 / 2022CONSIDERANDO:
Abertura de Crédito adicional suplementar de acordo com art. 5º da Lei Orçamentária Anual n.º 3368de 26/12/22.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações doorçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.129 Administracao de Receitas
04.129.0404 FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS
04.129.0404.2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT
3.3.90.39.00 079 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica300,00
300,00
1.704.000.0000
Transf. União Ref. Royalties do
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE

10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.1.90.94.00 150 Indenizações e Restituições Trabalhistas500,00
500,00
1.621.000.0000
Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.6006 MANUTENÇÃO DOS PSF`S
3.3.90.39.00 177 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica16.000,00
16.000,00
1.621.000.0000
Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.1.90.11.00 199 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil10.000,00
10.000,00
1.621.000.0000
Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 233 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil168.000,00
168.000,00
1.500.000.0000
Recursos não vinculados de Impostos
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$194.800,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE
3.1.90.11.00 049 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil68.000,00
68.000,00
1.500.000.0000
Recursos não vinculados de Impostos
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.3.90.39.00 186 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica16.000,00
16.000,00
1.621.000.0000
Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 200 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita10.000,00
10.000,00
1.621.000.0000
Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC
3.1.90.11.00 210 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil500,00
500,00
1.621.000.0000
Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
3.1.91.13.00 304 Obrigações Patronais RPPS100.000,00
100.000,00
1.500.000.0000
Recursos não vinculados de Impostos
3.3.90.30.00 305 Material de Consumo300,00
300,00
1.704.000.0000
Transf. União Ref. Royalties do TOTAL: R$194.800,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 19 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:565A581E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4857/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,Lei Municipal Nº 3368 / 2022CONSIDERANDO:
Abertura de Superávit do exercicio de 2022 de acordo com o art. 5º da Lei Orçamentária Anual (LOA)n.º 3368 de 26/12/2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações doorçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 232 Contratação por Tempo Determinado55.178,41
55.178,41
2.571.000.0000
Transf. Estado Ref. Conv. outros Rep.
3.1.90.13.00 234 Obrigações Patronais11.587,47
11.587,47
2.571.000.0000
Transf. Estado Ref. Conv. outros Rep.
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixodescrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$66.765,88
TOTAL: RS66.765,88

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 31 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:97E44FC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4861/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,Lei Municipal Nº 3368 / 2022
CONSIDERANDO:
Abertura de Crédito adicional suplementar de acordo com art. 5º da Lei Orçamentária Anual n.º 3368de 26/12/22.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações doorçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2017 PAGAMENTO DA DIVIDA
3.2.91.21.00 065 Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS20.000,00
20.000,00
1.500.000.0000
Recursos não vinculados de Impostos
02.02.02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.129 Administracao de Receitas
04.129.0404 FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS
04.129.0404.2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT
3.3.90.39.00 079 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica6.000,00
6.000,00
1.501.000.0000
Outros Recursos não Vinculados
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.91.97.00 095 Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS290.000,00
290.000,00
1.500.000.0000
Recursos não vinculados de Impostos
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.39.00 156 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica12.000,00
12.000,00
1.621.000.0000
Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.34.00 174 Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização30.000,00
30.000,00
1.621.000.0000
Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS
10.301.1007.6006 MANUTENÇÃO DOS PSF`S
3.3.90.39.00 177 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica16.000,00
16.000,00
1.621.000.0000
Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA

13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2115 REST. NOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS
3.3.90.39.00 273 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica100.000,00
100.000,00
1.500.000.0000
Recursos não vinculados de Impostos
02.07.05 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23 COMERCIO E SERVIÇOS
23.695 Turismo
23.695.2302 PROMOCAO DO DESENVOLV. DO TURISMO
23.695.2302.1019 MANUTECAO DAS ATIVIDADES TURISMO
3.3.90.39.00 280 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica40.000,00
40.000,00
1.500.000.0000
Recursos não vinculados de Impostos
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.3.90.30.00 292 Material de Consumo74.400,00
74.400,00
1.709.000.0000
Transf. União Ref. à Compens. Financ
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2072 MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA
3.3.90.30.00 358 Material de Consumo20.000,00
20.000,00
1.501.000.0000
Outros Recursos não Vinculados
3.3.90.39.00 360 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica10.000,00
10.000,00
1.501.000.0000
Outros Recursos não Vinculados
04.122.0402.2073 MANUTENCAO DA PRACA DE ESPORTES
3.3.90.39.00 363 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica8.500,00
8.500,00
1.501.000.0000
Outros Recursos não Vinculados
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.30.00 446 Material de Consumo6.000,00
6.000,00
1.661.000.0000
Transf. Recur. Fundos Estaduais de
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0808 ASSIST. SOCIAL AO IDOSO
08.241.0808.2086 AUXILIO AO LAR VICENTINO
3.3.70.41.00 512 Contribuições5.000,00
5.000,00
1.660.000.0000
Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência
TOTAL DOS CRÉDITOS:637.900,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.124 Controle Interno
04.124.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.124.0402.2015 MANUTENCAO ATIV.DEPART.CONTABIL
3.3.90.39.00 062 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica20.000,00
20.000,00
1.500.000.0000
Recursos não vinculados de Impostos
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.272 Previdencia do Regime Estatutario
28.272.0903 PASEP
28.272.0903.2016 CONTRIBUICOES DEVIDAS
3.3.90.47.00 063 Obrigações Tributárias e Contributivas2.400,00
2.400,00

1.709.000.0000
Transf. União Ref. à Compens. Financ
02.02.02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.129 Administracao de Receitas
04.129.0404 FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS
04.129.0404.2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT
3.3.90.39.00 079 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica20.000,00
20.000,00
1.500.000.0000
Recursos não vinculados de Impostos
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 092 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica100.000,00
100.000,00
1.500.000.0000
Recursos não vinculados de Impostos
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.122 Administracao Geral
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE
3.1.91.13.00 133 Obrigações Patronais RPPS290.000,00
290.000,00
1.500.000.0000
Recursos não vinculados de Impostos
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.30.00 154 Material de Consumo12.000,00
12.000,00
1.621.000.0000
Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF

3.3.90.30.00 173 Material de Consumo16.000,00
16.000,00
1.621.000.0000
Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.3.90.39.00 186 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica30.000,00
30.000,00
1.621.000.0000
Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.3.90.30.00 292 Material de Consumo3.000,00
3.000,00
1.501.000.0000
Outros Recursos não Vinculados
3.3.90.39.00 295 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica41.500,00
41.500,00
1.501.000.0000
Outros Recursos não Vinculados
17 SANEAMENTO
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.1702 SISTEMA DE ESGOTO
17.512.1702.1772 CONSTRUÇÃO DE POCOS ARTESIANOS
3.3.90.39.00 327 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica8.000,00
8.000,00
1.709.000.0000
Transf. União Ref. à Compens. Financ
4.4.90.51.00 328 Obras e Instalações64.000,00
64.000,00
1.709.000.0000
Transf. União Ref. à Compens. Financ
02.12 SECRETARIA DE GOVERNO
02.12.01 DEPARTAMENTO DE GOVERNO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.1055 AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00 382 Equipamento e Material Permanente20.000,00
20.000,00
1.500.000.0000
Recursos não vinculados de Impostos
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.1050 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 386 Equipamento e Material Permanente5.000,00
5.000,00
1.660.000.0000
Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.39.00 449 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica6.000,00
6.000,00
1.661.000.0000
Transf. Recur. Fundos Estaduais de
TOTAL: R$637.900,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 3 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:45401B7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4865/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,Lei Municipal Nº 3369 / 2023
CONSIDERANDO:
Abertura de Crédito adicional tipo especial aberto conf.Lei Municipal n.º 3369 de 07/02/2023 no valorde 60.538,10.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTE
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.605 Abastecimento
20.605.1703 SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
20.605.1703.2127 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CIDRUS
3.1.71.70.00 513 Rateio pela Particip. Consórcio Público35.232,69
35.232,69
1.500.000.0000
Recursos não vinculados de Impostos
3.3.71.70.00 514 Rateio pela Particip. Consórcio Público22.458,24
22.458,24
1.500.000.0000
Recursos não vinculados de Impostos
4.4.71.70.00 515 Rateio pela Particip. Consórcio Público2.847,17

2.847,17
1.500.000.0000
Recursos não vinculados de Impostos
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$60.538,10

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTE
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.122 Administracao Geral
20.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
20.122.0402.2031 MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 116 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica60.538,10
60.538,10
1.500.000.0000
Recursos não vinculados de Impostos
TOTAL: R$60.538,10

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 8 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:461FF01E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4869/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,Lei Municipal Nº 3368 / 2022
CONSIDERANDO:

Abertura de Excesso de arrecadação de acordo com o art. 5º da Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 3368de 26/12/2022.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações doorçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 241 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica500,00
500,00
1.571.000.0000
Transf. Estado Ref. Conv. outros Rep.
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64. Por Excesso de Arrecadação:
R$ 500,00
TOTAL: R$500,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CE34BB9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4871/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,Lei Municipal Nº 3368 / 2022
CONSIDERANDO:
Abertura de Crédito adicional suplementar de acordo com art. 5º da Lei Orçamentária Anual n.º 3368de 26/12/22.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações doorçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.1.90.94.00 150 Indenizações e Restituições Trabalhistas2.500,00
500,00
1.621.000.0000
Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS
2.000,00
1.604.000.0000
Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC
3.1.90.11.00 210 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil13.000,00
13.000,00
1.604.000.0000
Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 233 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil100.000,00
100.000,00
1.500.000.0000
Recursos não vinculados de Impostos
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.1.90.94.00 391 Indenizações e Restituições Trabalhistas500,00
500,00
1.661.000.0000
Transf. Recur. Fundos Estaduais de
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$116.000,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixodescrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral

04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.04.00 082 Contratação por Tempo Determinado100.000,00
100.000,00
1.500.000.0000
Recursos não vinculados de Impostos
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.1.90.11.00 172 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil15.000,00
15.000,00
1.604.000.0000
Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC
3.1.90.04.00 209 Contratação por Tempo Determinado500,00
500,00
1.621.000.0000
Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.1.90.04.00 442 Contratação por Tempo Determinado500,00
500,00
1.661.000.0000
Transf. Recur. Fundos Estaduais de
TOTAL: R$116.000,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua
publicação.

PERDOES, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6EA7C12E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 128/2023 - PROCEDIMENTO MÉDICO.

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado à Pagamento de Procedimento médico (Endoscopia digestiva alta).
Processo nº 0128/2023:
Contratado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAVRAS – CNPJ: 22.073.266/0001-05 – RUA MONSENHOR AURELIANO, 20 – CENTRO – LAVRAS MG – CEP: 37.200-000.
Objeto: PROCEDIMENTO MÉDICO.
Valor da Aquisição: R$ 1.270,00
DESPESA REFERENTE AO PAGAMENTO DE UM PROCEDIMENTO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA PARA O PACIENTE W.C.F. para manutenção das atividades da SECRETARIA DE SAÚDE.

Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de março de 2023.

JÉFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C3491A4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023 - ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO DE DIREITO

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023 - ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO DE DIREITO

RESULTADO DIREITO
1 – LETÍCIA FERREIRA SOUZA = **07 PONTOS**
2 – LUCIANA DE FÁTIMA SILVA = **05 PONTOS**
3 – DIOGO LAURENCI GUIMARÃES = **04 PONTOS**

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de março de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Visto: Marcus Paulo Carneiro
Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:52F62704

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 70/2023
DISPENSA 13/2023

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a ratificação do seguinte procedimento administrativo:
Processo Licitatório nº: 70/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 13/2023
Fundamento Jurídico: Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93
Conrtatada: WR2 ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 26.278.991/0001-62
Rua Canário, 426, Bairro Ronaldo de Paiva Carrara, Santo Antonio do Amparo - MG
Objeto: Construção de contrapiso e polimento de piso do palco da Praça Adalberto Alves Pereira
Valor: R$ 13.069,98

Prefeitura Municipal de Perdões, 24 de março de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3C79DF91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 005-2023 PROCESSO 64/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 005-2023 PROCESSO 64/2023. O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público a alteração da descrição do item 09 e também a prorrogação da data de abertura que será dia 11/04/2023 às 15:00 horas. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais e medicamentos veterinários.

Onde se lê:

prazo de entrega 10 dias
Conecta 2 transdutores simultaneamente

Leia-se:

prazo de entrega 90 dias
Conecta transdutor simultaneamente
Transdutor microconvexo no mínimo de 7,5 mhz

E as demais condições permanecem inalteradas.

Perdões, 28 de março de 2023.

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:91CF6DCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.350/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA MAKTUB – ORÇAMENTO IMPOSITIVO.

TERMO DE FOMENTO Nº 9.350/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA MAKTUB – ORÇAMENTO IMPOSITIVO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidadea **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA MAKTUB, CNPJ: 07.673.518/0001-35**, com sede na Avenida Régis Bittencourt, nº 737, ap 202, Vila Nova, Perdões, neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **JERRY DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 544.422.576-04, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Guilherme Honório da Silva, 89, Várzea dos Barbosa, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos do **ORÇAMENTO IMPOSITIVO** para 2023, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$ 12.029,75 (doze mil e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, desde que aprovados no ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de junho de 2023, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.04.13.392.1302.6005.3.3.50.43.00 ficha 275.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 28 DE MARÇO DE 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

JERRY DE LIMA
Presidente da Associação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:63123357

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 09/2023 AO CONTRATO Nº 8.687/2022 FIRMADO EM 03.05.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E BRÍGIDA ESTEFANI DE SOUZA SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 09/2023 AO CONTRATO Nº 8.687/2022 FIRMADO EM 03.05.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E BRÍGIDA ESTEFANI DE SOUZA SANTOS

Termo aditivo nº **09/2023** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- BRÍGIDA ESTEFANI DE SOUZA SANTOS , brasileira, ocupante do cargo de Agente Comunitário Saúde de PSF, portadora do CPF nº 088.711.076-24, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Geralda da Silva, bairro Novo Horizonte , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão das Leis municipais n.º 1.927/97, 2.010/99 e 2.469/06 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 171, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.03.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, a partir desta data em substituição a servidora efetiva *Sirlea Carvalho Freire Claudino*, que se encontra de férias prêmio.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 23 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

BRÍGIDA ESTEFANI DE SOUZA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:13028B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.163/2023 - RETORNA SERVIDORA PÚBLICA MUNCIPAL CEDIDA, MICHELIN RODRIGUES DE CARVALHO.

PORTARIA Nº 9.163/2023 de 27 de março de 2023.

RETORNA SERVIDORA PÚBLICA MUNCIPAL CEDIDA, MICHELIN RODRIGUES DE CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar para prestar serviços ao município a servidora pública municipal **MICHELIN RODRIGUES DE CARVALHO,** cedida para o Poder Judiciário da Comarca de Perdões - MG. conforme a Portaria n.º 8.140/2020.

Art. 2º - A servidora acima citada ocupa o cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS,** e passa a ser lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:55E9D8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.164/2023 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DANIELA DOS SANTOS BELCHIOR.

PORTARIA Nº 9.164/2023, de 27 de março de 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DANIELA DOS SANTOS BELCHIOR.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à Servidora Pública Municipal **DANIELA DOS SANTOS BELCHIOR,** de 15 (quinze) dias, no período de 27/03/2023 a 10/04/2023, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:AD6DBA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.165/23 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MAGNO CARDOSO ANTÔNIO .

PORTARIA Nº 9.165/23 de 27 de março de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MAGNO CARDOSO ANTÔNIO .

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **MAGNO CARDOSO ANTÔNIO,** suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 03/01/2015 a 02/07/2020 que serão gozadas no período 27/03/2023 a 24/06/2023, no total de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES,27 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5E0C6F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.166/2023 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FRANCINE ANGÉLICA DOS SANTOS.

PORTARIA nº 9.166/2023, de 27 de março de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FRANCINE ANGÉLICA DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **FRANCINE ANGÉLICA DOS SANTOS,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 03/01/2016 a 02/01/2021, que serão gozadas no período de 01/04/2023 a 30/04/2023 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B2FD6165

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.167/23 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CARLOS MENICUCCI.

PORTARIA Nº 9.167/23 de 27 de março de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CARLOS MENICUCCI.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **CARLOS MENICUCCI,** restante de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 09/05/2016 a 08/05/2021 que serão gozadas no período 02/04/2023 a 01/05/2023, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES,27 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:097C7C76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº014/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

DECRETA:

Art, 1º - Ficam nomeados os conselheiros abaixo a comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** na forma que segue abaixo:

Representantes do EXECUTIVO:
Titular: Rosilda Márcia do Nascimento Silva
Suplente: Rozana Jardim Barreiros

Representantes dos Docentes (Professores):
Titular: Vanúzia Rodrigues Souza
Suplente: Iracema Pereira Aleixo

Representantes dos Não Docentes da Escola (Auxiliar de Serviços Gerais):
Titular: Edite Rodrigues Reis
Suplente: Laci Madalena Silva

Representantes do Seguimento Pais de alunos:
Titulares: Mirelly Pina dos Santos Vieira
Elizangela Pereira Souto

Suplentes: Delina Alves de Oliveira
Maria Mônica Rodrigues Pinheiro

Art. 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pescador, 28 de março de 2023.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CB421768

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, comunica a abertura do processo modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023- PROCESSO LICITATÓRIO №030/2023,Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de, Empresa para Aquisição de Serviço de Laboratório de Analises clinicas,que será destinado para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pescador**,** durante o exercício de 2023", conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital,com abertura no dia 13/04/2023 as 09:30hs no Prédio da Prefeitura Municipal de Pescador- Elaine Almeida Eller,Pregoeiro.Data:28/03/2023.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:89FA6FBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO. Processo n° 015/2023, Dispensa nº. 006/2023. O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 75, inciso II , da lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores RATIFICA a dispensa que tem como objeto a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em ICMS Esportivo. Contratada: SUPORTE DIGITAÇÃO TÉCNICA LTDA - CNPJ: 08.957.357/0001-74. Valor Total de R $10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) Prazo: 12 meses.

Piranga/MG, 13/03/2023.

ELITON TELES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:1191D152

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO ACERCA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO ACERCA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Exigência Legal: artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DA COMUNIDADE DO CUNHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
Processo: 044/2023.
Tomada de Preços: 002/2023.

Guilherme Lamas Soares, Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, Considerando a Decisão do pregoeiro que julga improcedentes o recurso apresentado por DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.480.108/0001-90, por perda de objeto, haja vistas anulação do ato recorrido;
DECIDE:
RATIFICAR a decisão a ele submetida **mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos**, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n°. 8666/93, julgando IMPROCEDENTE o recurso interposto por por DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Piranga- MG, 28 de março de 2023.

GUILHERME LAMAS SOARES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:14F9E749

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO

Processo nº. 044/2023
Tomada de Preços nº. 002/2023
Recorrente: DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

DECISÃO

I -RELATÓRIO
Trata-se de recurso apresentado pela empresa DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.480.108/0001-90, situada na Rua Vereador Agostinho Peixoto Maciel, nº 09, Centro, na cidade de Piranga – MG, CEP, encaminhada à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, proposta em face da sua inabilitação no processo licitatório em epígrafe, conforme segue:
II – DO MÉRITO
No mérito, a recorrente, alegara, em apertada síntese, que apresentou cópia de cópia autenticada em cartório para verificação e autenticação pela Comissão, entretanto o Presidente da comissão se recusou a autenticá-la, o que gerou sua inabilitação
Por fim, requereu reforma da decisão da CPL constante em ata de ff. 305 e 306, de modo a declarar a recorrente habilitada.
Encaminhado o expediente para análise da Assessoria jurídica, esta se manifestou pelo indeferimento do recurso, haja vistas perda de objeto, já que este pretende reformar decisão anulada, não devendo ser conhecido, portanto.
II – CONCLUSÃO
Ante todo o exposto, nos termos do parecer jurídico anexo, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o recurso apresentado apresentadas por DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.480.108/0001-90, por motivo de perda de objeto.
Dê-se ciência aos interessados, para todos os fins de direito, encaminhando-se a presente decisão à autoridade superior.
Piranga/MG, 28 de março de 2023

RAFAEL MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:EDFCA643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO (REABERTURA DE PRAZO) DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO (REABERTURA DE PRAZO) DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 19/04/2023.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamento e material permanente Aparelho de Raio - X Fixo analógico, em alta frequência, para atenção especializada em saúde referente a Proposta do Ministério de Saúde nº 11342.716000/1210-09 (Recurso de Relator Geral) para atendimento do Hospital Municipal de Pirapetinga em

conformidade com as Leis Complementares nº 172, de 15 de abril de 2020 e nº 181, de 6 de maio de 2021 (Federal).
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com
endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00(doze horas) às 17:00 (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 28 de Março de 2023.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:1FBAE7D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 004/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de reforma da casa de proteção Dr. Carlos Martins Tavares no município de Pirapora-MG. Resultado Julgamento de proposta: Sat Comércio e Serviço LTDA CNPJ 01.221.604/0001-20 no valor global de R$254.625,10; conforme ata de julgamento. Fica concedido o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data da publicação, conforme art. 109 da Lei. A ata de julgamento das propostas, na sua íntegra poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 28/03/2023 –

ÉRIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI –
Presidente CPL.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:31E5D513

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022

MUNICIPIO DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 020/2022 - Dispensa n° 009/2022 - ***Extrato do Contrato nº 031/2022*** *- Locatário:* ***Município de Pirapora*** *– CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – Locador:* ***José Maria Vieira da Silva*** *– CPF nº 430.777.656-91 - Objeto:* Prorrogar o prazo de vigência contratual por um período de **(12) doze meses, a contar do dia 08/04/2023** e reajustar o contrato pelo índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Aplicando-se o índice de 5,60% (cinco virgula sessenta por cento) valor mensal do contrato de R$ 1.800,00 (hum mil oitocentos reais) sofrerá reajuste perfazendo o valor de **R$ 1.900,73 (hum mil novecentos reais e setenta e três centavos).** *Vigência: 08/04/2023 a 08/04/2024*

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:0B3D5B08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 010/2023 - ADESÃO 01/2023

CONTRATO Nº 008/2023

ORIGEM: PAL 0010/2023 – Adesão 001/2023
OBJETO: Registro de Preço para uma futura e eventual contratação de empresa para eventual e futura aquisição de veículos novos, zero km, primeiro emplacamento para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico n° 001/2022, Registro de Preço n° 0026/2022, Processo Licitatório n° 08/2022 do Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga.
DATA DO CONTRATO: 23/03/2023
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
VIGÊNCIA: 23/03/2023 a 22/03/2024

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:30DF13EE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2022 PL-059/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2022 PL-059/2022

Contratante: Município de Pitangui -MG
Contratado**: EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre **20/11/2022 a 21/05/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no **Contrato nº 053/2022**, firmado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes ou contrárias ao presente termo aditivo ou com outros aditivos que tenham sido realizados entre as partes, que continuarão a viger nas condições originalmente avençadas.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:79CCDC10

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 032/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 01/2023

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO 0032/2023- INEXIGIBILIDADE 001/2023. Objeto – **Contratação de show artístico do cantor PG, com duração de 90 minutos. O show será realizado no dia 01 de maio de 2023, na Praça da Feirinha, Município de Pitangui/MG**. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. O processo encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:DC650F30

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 032/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 01/2023

HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0032/2023 – HOMOLOGAÇÃO 001/2023, Contratação de show artístico do cantor PG, com duração de 90 minutos. O show será realizado no dia 01 de maio de 2023, na Praça da Feirinha, Município de Pitangui/MG.**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:25DC6F00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 04/23

O Prefeito Municipal de Poço Fundo - MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, nos termos da Lei 8.666/93, comunica que encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2023, Inexigibilidade nº 13/2023, Credenciamento nº 04/2023, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento para contratação de profissional (empresa / pessoa física) para prestação de serviços para armação de ferragens conforme solicitado durante o período de doze meses. A data para recebimento do envelope será a partir do dia 10 de abril de 2023, às 10:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:888AFF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0116/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000070/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0029/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA MARCA CASE E FORD PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES
Contratado: SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA. Valor global estimado de R$ 150.000,00. Data da assinatura: 28/03/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:40D17C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 05/23

O Prefeito Municipal de Poço Fundo - MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, nos termos da Lei 8.666/93, comunica que encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2023, Inexigibilidade nº 14/2023, Credenciamento nº 05/2023, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento para contratação de profissional (empresa / pessoa física) para prestação de serviços para limpeza das estradas vicinais conforme o solicitado durante o período de doze meses. A data para recebimento do envelope será a partir do dia 10 de abril de 2023, às 13:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:028729CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 51/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 105/2023, Pregão Eletrônico nº 51/2023, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DO PALCO DO EVENTO BAILE DA RAINHA E ENCONTRO DE CARREIROS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 13 de ABRIL de 2023, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E2F7A38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 08/2023
Processo Licitatório nº 254/2022
Ata de Registro de Preços nº: 400/2022
Empresa: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP
Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, passando o item nº 127 do anexo I do edital para de R$ 265,50.
Data: 28 de março de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1306C225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 04/2023
Processo Licitatório nº: 20/2021
Aditivo ao Contrato Administrativo nº: 102/2021
Contratado: BL EDIFICAÇÕES EIRELI ME
Objeto: Da vigência que passa a ser até 31 de dezembro de 2023.

Data: 28 de fevereiro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DB7F6E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000083/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0038/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAVALETES, CONES, SUPER CONE E BARREIRAS PLÁSTICAS E OUTROS PARA SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES
Contratado: LILIANE DA SILVA 07084351655. Valor global estimado de R$ 37.399,00. Data da assinatura: 28/03/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0118/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000083/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0038/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAVALETES, CONES, SUPER CONE E BARREIRAS PLÁSTICAS E OUTROS PARA SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES
Contratado: TRAFFIC SOLUTIONS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA. Valor global estimado de R$ 6.280,00. Data da assinatura: 28/03/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0119/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000083/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0038/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAVALETES, CONES, SUPER CONE E BARREIRAS PLÁSTICAS E OUTROS PARA SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES
Contratado: A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA. Valor global estimado de R$ 8.620,00. Data da assinatura: 28/03/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7B440940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais RESOLVE revogar/cancelar o Processo Licitatório nº 81/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2023, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA CRECHE MUNICIPAL E AOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PÁSCOA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, tendo em vista que houve divergência entre a data do certame informada no edital e a data do certame informada na publicação.

Poço Fundo, 28 de março de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A161DCE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.595, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre substituição de caução no Loteamento Jardim Floresta, aprovado pelo Decreto 2.458/2001.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e previstas no art. 81, da Lei n. 6.544/2021,
CONSIDERANDO o requerimento para substituição de lote caucionado formulado pelo Sr. Sérgio Marcondes de Souza, CPF 449.XXX.XXX-72, proprietário do Loteamento Jardim Floresta, localizado neste Município;
CONSIDERANDO o parecer exarado pela Comissão de Aceite de Loteamentos em 06/03/2023, anexo neste, e;
CONSIDERANDO a documentação protocolada no Processo Digital 21688/2023, decreta:
Art. 1º. Fica revogada a caução sobre o lote 08, da quadra T, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), matrícula nº 58.327 do Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre - CRI, que foi dada em garantia quando da aprovação do Loteamento Jardim Floresta, conforme art. 2º do Decreto 2.458/2001, ficando caucionado, em substituição ao respectivo lote, o lote 08, da quadra B, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), matrícula nº 57.944, do Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre – CRI.
Art. 2º. Permanecem caucionados os demais lotes não mencionados neste Decreto.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 08 de março de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Chefe de Gabinete Interino

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Republicado tendo em vista incorreção constante do texto publicado em 13/03/2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 3472, página nº 233.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:9A2A205D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.593, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e desdobro de lotes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 6.544/2021 e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 83189/2022 apresentado por Aparecida Sana da Silva e outro, CPF 552.XXX.XXX-20 requerendo a aprovação de regularização de gleba, reconhecendo-a como lote, e desdobro de lote de propriedade dos requerentes;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021, assim como o desdobro que é previsto nos artigos 41 a 48 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, memoriais e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e do Plano Diretor nº 18/2023, na data de 28/02/2023, sendo possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização de gleba, do imóvel objeto da matrícula nº 117.441, o qual, nos termos do art. 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 passa a ser considerado como lote.

Art. 2º Fica aprovado o desdobro do imóvel identificado na matrícula nº 117.441, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre/MG, de propriedade de Aparecida Sana da Silva e outro, CPF 552.XXX.XXX-20.

§ 1°. Após o desdobro, o Lote 1 passa a medir 134,36 m² (cento e trinta e quatro vírgula trinta e sies metros quadrados) com testada de 7,31 m (sete vírgula trinta e um metros) para Rua Três Corações e o Lote 2 passa a medir 195,22 m² (cento e noventa e cinco vírgula vinte e dois metros quadrados) com testada de 5,15 (cinco vírgula quinze metros) para Rua Três Corações, nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico, com as confrontações definidas na documentação tramitada no processo digital nº 83189/2022 e que foram aprovados conforme Comunicado Interno nº 18/2023, na data de 28/02/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

§ 2º. O desdobro ora aprovado não implica, cumulativamente: a) abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes; b) necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 3º Os imóveis oriundos do desdobro deverão receber a denominação de lote.

Parágrafo único. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 06 de março de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Chefe de Gabinete Interino

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Republicado tendo em vista incorreção do texto publicado em 13/03/2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 3472, página nº 232.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:C1C92488

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 52/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 52/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, ATOS E EXPEDIANTES ADMINISTRATIVOS".** CONTRATADO : ESTADO DE MINAS GERAIS . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 05/04/2023 e término previsto para 05/04/2024. Data assinatura: 22/03/2023. Dotação orçamentária nº 02.002.000.0004.0122.0004.2007.3339039000000000000 – ficha 549.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BC2ADB7C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 87/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo supressão ao contrato Nº 87/2022 - Decorrência: TOMADA DE PREÇOS nº 28/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PÁTIO OPERACIONAL COMUM AOS HANGARES NO AEROPORTO REGIONAL DE POUSO ALEGRE / MG** Valor: R$ 184.251,00 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais), representando um decréscimo de 12,65%. Data assinatura: 23/03/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Aditivo de valor ao contrato Nº 87/2022 - Decorrência: TOMADA DE PREÇOS nº 28/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PÁTIO OPERACIONAL COMUM AOS HANGARES NO AEROPORTO REGIONAL DE POUSO ALEGRE / MG .** Valor: R$ 187.546,71 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), representando um acrescimo de 12,87 %. Data assinatura: 23/03/2023. Dotação orçamentária nº 02.018.0026.0791.0042.1146.3.3.90.51.00 – ficha 1457.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E1F34BE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.979, DE 28 DE MARÇO DE 2023

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Declara Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal do Prata, nos dias **06/04/2023 (quinta-feira),** ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata-MG, 28 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D3310C13

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2022 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PRATA/MG**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Fomento nº 014/2022, a alteração do Plano de Trabalho no que se refere ao acréscimo de valor a ser repassado ao conselho para custear despesa com avaliação do ambiente de trabalho com a elaboração dos laudos específicos de todos os trabalhadores da instituição da Polícia Civil do Prata, inclusive de um funcionário custeado com recursos do município por meio de termo de fomento já formalizado, conforme razões e demais documentos comprobatórios ratificados aos autos do processo na íntegra.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 13.019/2014 e demais alterações na Lei nº 13.204/2015, respectivamente a Lei Orçamentária Anual.
Prazo: 01/03/2023 a 31/12/2023.
Valor total do acréscimo: R$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) a partir de 01/03/2023.
Valor total Global do Termo: R$31.210,00 (trinta e um mil duzentos e dez reais) anuais.
Data da Assinatura: 01/03/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:590B6A77

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2022 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022

O seguinte extrato, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 07 de Fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3449 PÁGINA 194, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO*** sem prejuízos de seu conteúdo e vigência:

ONDE SE LÊ: "Data da Assinatura: 17/12/2023."

LEIA-SE: "Data da Assinatura: 17/01/2023."

Prata/MG, 28 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DAA94E8E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 098/2023.

Processo Licitatório nº 208/2023 – Modalidade Adesão Carona
Objeto: Adesão mediante "CARONA" em Ata de Registro de Preços n° 013/2022 referente a Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° 08/2022, Processo Administrativo n° 23130000474/2020-23 realizado pelo Ministério da Educação – Fundação Joaquin Nabuco – UASG n°344002, referente a contratação da empresa ORGANIZE COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS LTDA – CNPJ n° 34.626.334/0001-97, para fornecimento de sistema organizacional modular deslizante para armazenamento de materiais específicos para guarda de acervo da Prefeitura Municipal de Prata-MG.

Contratada: **ORGANIZE COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS LTDA.**
Valor Total da Adesão: **R$ 236.753,00 (duzentos e trinta seis mil e setecentos e cinquenta e três reais)**
Vigência: 23/03/2024

Prata-MG, em 23/03/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Augusto Oliveira Soares
Código Identificador:C0559FED

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 047/2023

INSTITUI COMISSÃO INCUMBIDA DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de um cargo vago de serviços gerais e outro de contador no âmbito da Câmara Municipal do Prata/MG;

CONSIDERANDO a inexistência de concurso válido para o cargo de serviços gerais e para o cargo de contador na Câmara municipal do Prata/MG;

CONSIDERANDO o regramento previsto no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o art. 97 da Lei Orgânica do Município do Prata/MG;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 – Estatuto de servidores públicos de Prata/MG;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 011, de 08 de outubro de 2018 – Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal do Prata/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão incumbida das providências necessárias à organização e realização do concurso público para provimento de cargos efetivos de carreira no quadro de pessoal da Câmara Municipal do Prata/MG.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a comissão de que trata o artigo anterior, sendo:

I – Presidente:
Rafael Marcondes de Oliveira

II – Membros:
Thiago José de Moraes Saraiva
Rodolfo Marques Silva

Art. 3º Caberá à Comissão desempenhar todas as funções inerentes ao planejamento, à execução, ao acompanhamento e à homologação do concurso da Câmara Municipal do Prata/MG e, especialmente:

b) b)prestar todas informações aos interessados, à Controladoria Interna, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público;
d) d)sugerir medidas necessárias para garantir melhores condições na realização de todas as etapas do concurso;
f)f)participar das decisões sobre os recursos;
h)h)supervisionar e fiscalizar todas as etapas do certame;
i) i)praticar outros atos necessários ao bom e fiel desempenho dos atos relativos ao concurso.

Art. 4º Fica nomeado o servidor Thiago José de Moraes Saraiva como suplente do Presidente da Comissão em casos de ausência, falta ou licença.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº. 016/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata/MG, 27 de março de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:E9FE9E76

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 003/2022
Modalidade: Inexigibilidade 001/2022
Termo aditivo: nº 02
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste do valor locatício, conforme cláusula quinta do contrato n° 004/2022 cujo objeto é a Locação de um imóvel para arquivologia de documentos, objetos, equipamentos, estoque de produtos/material de consumo e acomodação de servidores do quadro do Poder Legislativo Pratense. O reajuste do valor locatício será de 3,788230% passando de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para R$ 1.868,19 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), sendo este valor vigente de 16 de fevereiro de 2023 à 15 de fevereiro de 2024.

Contratado: Amilso Arantes Amui
Vigência do contrato: 16/02/2023 a 15/02/2024
Valor global do Contrato: R$ 1.868,19 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos)

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:327F4983

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
28/03/2023

Processo Licitatório nº 058/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal do Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço do tipo menor preço por item, às empresas **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA (CNPJ nº:** 24.021.677/0009-21**),** vencedora para o item **nº: 02** perfazendo o valor total de **R$39.167,80 (**trinta e nove mil cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos); **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA** vencedora para os itens **nº: 01, 05, 06 e 07** perfazendo o valor total de **R$66.341,40** (sessenta e seis mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) e **HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA – ME,** vencedora para os itens **nº: 03, 04 e 08** perfazendo o valor total de **R$117.481,20** (cento e dezessete mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**;** autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:F8028899

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 099/2023, Nº 100/2023 E Nº 101/2023.

Processo Licitatório nº 058/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 006/2023.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal do Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA,** vencedora para o item **nº: 02** perfazendo o valor total de **R$39.167,80 (**trinta e nove mil cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos); **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA,** vencedora para os itens **nº: 01, 05, 06 e 07** perfazendo o valor total de **R$66.341,40** (sessenta e seis mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) e **HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA – ME,** vencedora para os itens **nº: 03, 04 e 08** perfazendo o valor total de **R$117.481,20** (cento e dezessete mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
Vigência: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 28/03/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:66962B58

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 12/04/2023, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 007/2023, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: **Aquisição de materiais de construção e elétrico para atender as famílias carentes do Município, conforme Lei nº 2.571 de 27/02/2018, que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Prata/MG, os Projetos e Programas da Assistência Social**. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 28 de março de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:8E679CDD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0147/2023

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, no mês de Março/2023, aos servidores:

Matricula	Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período do Gozo
07084	Carmo Henrique Batista Silva	Serviços Gerais	08/01/2022 a 07/01/2023	27/03/23 a 15/04/23 **AD 16/04 a 25/04**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:AB803229

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0149/2023

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 20 (VINTE) DIAS no mês de Abril/2023, bem como, 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO, aos seguintes servidores:

Matricula	Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período Gozo
06741	Gabriela Gonçalves Rosa	Conselheiro Tutelar	11/01/2022 a 10/01/2023	24/04/23 a 13/05/23 **AD 14/05/23 a 23/05/23**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:A45F5AA8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0150/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença **15 (QUINZE)** dias, para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoas da família, no caso, seu esposo HILAIRO LEITE, a partir do dia 19/03/2023 a 02/04/2023, devendo voltar ao trabalho dia 03/04/2023, a servidora REGINA CELIA FONSECA CORREIA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 05198.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 24 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:22365859

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0151/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença **30 (TRINTA)** dias, para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoas da família, no caso, seu filho EDGAR FRANCO AQUINOS, a partir do dia 16/03/2023 a 14/04/2023, devendo voltar ao trabalho dia 15/04/2023, a servidora **CARLA LORRAINE FRANCO AQUINOS,** ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 05809.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 24 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:FBEEBB19

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0152/2023

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 20/03/2023 a 02/04/2023, devendo retornar ao serviço no dia 03/04/2023, a servidora **VALDIRENE APARECIDA SILVEIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) I,** matrícula 03763 e 07884.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 24 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:58BFE532

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0153/2023

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 24/03/2023 a 06/04/2023, devendo retornar ao serviço no dia 07/04/2023, a servidora **LEIRILANE ASSUNÇÃO SILVA**, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR**,** matrícula 07845.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 24 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:7DD29A7C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0154/2023

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **30 (TRINTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 23/03/2023 a 21/04/2023, devendo retornar ao serviço no dia 22/04/2023, a servidora **JULIANA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS**,** matrícula 07101.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 24 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:50653D72

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0155/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por tempo indeterminado para tratamento de saúde, a partir do dia 15/03/2023, ao servidor **FLÁVIO SILVÉRIO DA SILVA**, ocupante do cargo de OPERÁRIO, matrícula 07460.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:EAD3EA6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº17/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 017/2023
Pregao Eletrônico nº 014/2023
O prefeito municipal de pratinha-mg, torna público a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PRATINHA/MG EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Início do acolhimento das propostas comerciais dia 29/03/2023 as 17:00, termino do acolhimento dia 13/04/2023 as 08:59.
Início da sessão dia 13/04/23 as 09:00, local: www.licitanet.com.br. para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados nos sites www.pratinha.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou no departamento de licitação de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, maiores informações na sede da prefeitura no endereço acima, ou pelo telefone (34)3637-1220.

Pratinha-mg, 29 de março de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:80979A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 015/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 015/2023
Pregao Eletrônico nº 013/2023

O prefeito municipal de pratinha-mg, torna público a aquisição de medicamentos para atendimento ao fundo municipal de saúde de pratinha/mg.
Início do acolhimento das propostas comerciais dia 22/03/2023 as 17:00, termino do acolhimento dia 11/04/2023 as 08:59.
Início da sessão dia 11/04/23 as 09:00, local: www.licitanet.com.br. para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – df.
o edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados nos sites www.pratinha.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou no departamento de licitação de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, maiores informações na sede da prefeitura no endereço acima, ou pelo telefone (34)3637-1220.

pratinha-mg, 23 de março de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:98C175AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: Compra direta por dispensa de licitação por valor
CONTRATO Nº 117/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: ANIBAL GILMAR BORGES e MARIA LUZIA FIM AMOS BORGES

VIGÊNCIA: 15/03/2023 A 15/07/2023

Pratinha-MG,15 de março de 2022

Município de Pratinha/mg
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:8248BA23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 018/2023
Pregao Eletrônico nº 015/2023

O prefeito municipal de pratinha-mg, torna público a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N 967/2017**
Início do acolhimento das propostas comerciais dia 29/03/2023 as 17:00, termino do acolhimento dia 18/04/2023 as 08:59.

Início da sessão dia 18/04/23 as 09:00, local: www.licitanet.com.br. para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados nos sites www.pratinha.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou no departamento de licitação de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, maiores informações na sede da prefeitura no endereço acima, ou pelo telefone (34)3637-1220.

Pratinha-mg, 29 de março de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:E978AEC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **GEOVANNA JLEVYLLEM PINTO OLIVEIRA** no valor global de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 28 de março de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8AED7458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023 – DISPENSA DE Nº 041/2023

Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **GEOVANNA JLEVYLLEM PINTO OLIVEIRA** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ARQUITETA, PARA CONCEPÇÃO, ANÁLISE E EXECUÇÃO DE PROJETOS EM ARQUITETURA E URBANISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 28/03/2023 a 31/12/2023.** Valor do Contrato: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) global. Publicado em 28/03/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E8ECC9CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 22/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023, PREGÃO PRESENCIAL 07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO PMQ Nº 22/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e DALLAS DOS SANTOS FRANCO. Objeto:** Contratação para prestação de serviços médicos de pediatria no município em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG, conforme condições de serviços contidas no Anexo I. **Valor:** R$132.000,00(cento e trinta e dois mil reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 23/03/2023.

Queluzito, 28/03/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:031715CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 23/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023, TOMADA DE PREÇOS 01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO PMQ Nº 23/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e NICOMÁQUINAS REPAROS LTDA - EPP. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, por empreitada global, para execução de obras de construção do Sistema de Abastecimento de Água das Localidade de Maracujá e Jurema em atendimento as Secretarias Municipais de Queluzito – MG. **Valor:** R$531.993,41(quinhentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 27/03/2023.

Queluzito, 28/03/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:BB15CCBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 24/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023, TOMADA DE PREÇOS 01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO PMQ Nº 24/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e PI R2 ENGENHARIA WORK LTDA. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, por empreitada global, para execução de obras de construção da Primeira Etapa do Complexo Esportivo Municipal em atendimento as Secretarias Municipais de Queluzito – MG. **Valor:** R$ R$1.695.002,40(um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, dois reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 27/03/2023.

Queluzito, 28/03/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:0A59075D

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 14/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e SEMELCO SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA – EPP. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 14/03/2024, podendo vir a ser

rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura: 14/03/2023.

Queluzito, 28 de março de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:371EDB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 21/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ELISÂNGELA DO CARMO SOUZA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 27/03/2024, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura: 27/03/2023.

Queluzito, 28 de março de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:81580809

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 18/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e VERA LÚCIA PEREIRA AMORIM. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 27/03/2024, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura: 27/03/2023.

Queluzito, 28 de março de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:AC8E102C

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 17/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e MAIZA HELENA MORAES DUTRA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 27/03/2024, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura: 27/03/2023.

Queluzito, 28 de março de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:1B8A4C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 51/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e J COTA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI – ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula primeira - Do Objeto" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$347.718,17(trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezoito reais e dezessete centavos), em virtude do acréscimo de 2,29% ao seu objeto correspondente ao valor de R$7.768,38(sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos). Data da assinatura: 14/03/2023.

Queluzito, 28 de março de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:357C0216

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 53/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ELECTO SERVIÇOS E COMÉRIO LTDA - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula primeira - Do Objeto" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$365.025,95(trezentos e sessenta e cinco mil, vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), em virtude do acréscimo de 12,39% ao seu objeto correspondente ao valor de R$40.245,34(quarenta mil, duzentos sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos). Data da assinatura: 14/03/2023.

Queluzito, 28 de março de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:4099532D

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº 14/2023, autorizado pelo PL Nº 26/2023, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais esportivos, materiais pedagógicos e de equipamentos de áudio em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Queluzito – MG. Dia 17/04/2023 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br** e na plataforma: **http://queluzito.pregaonet.com.br.**

Queluzito, 28/03/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:6580D821

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 16/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e PI R2 ENGENHARIA WORK LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula primeira - Do Objeto" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$1.480.349,59(Um milhão, quatrocentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), em virtude do acréscimo de 24,50 % ao seu objeto correspondente ao valor de R$291.335,79(duzentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos) e a prorrogação da vigência do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 20/05/2023, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura: 20/03/2023.

Queluzito, 28 de março de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:19111903

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 38/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e PI R2 ENGENHARIA WORK LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula primeira - Do Objeto" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$131.199,81(cento e trinta e um mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), em virtude do acréscimo de 24,14 % ao seu objeto correspondente ao valor de R$25.516,29(vinte e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos). Data da assinatura: 20/03/2023.

Queluzito, 28 de março de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:70AB5BAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 048/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Prefeito Municipal, José Maria André de Barros, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF sob o n° 156.577.956-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado **CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 12.251.837/0001-92, com sede na Avenida Prefeito Gil Diniz, n°674, Sala 105 Bairro Fonte Grande, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, representada pelo Senhor Sérgio Miranda França, portador da cédula de identidade n° 8122848 SSP/MG e CPF sob o n° 036.043.986-14, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 57, II, § 2º e art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo Nº 048/2021, Processo de Licitação n° 025/2021 Pregão Presencial n°017/2021, Registro de Preço 016/2021 em consonância com o disposto no Artigo 57, II, § 2º e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses.
O realinhamento do item abaixo descrito fica com seu preço reduzido do valor constante da última coluna da tabela em síntese, da maneira que se segue:

Item	Descrição	Unidade	Preço Lic. Atualizado	Preço Atual
01	Publicação no Diário Oficial da União	Centímetro/Coluna	R$49,80	R$67,90

1.2.1 A redução acima descrita se justifica pelas disposições insertas na cláusula quarta do instrumento de contrato aqui aditado e no art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo todas as demais condições contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

02.01.04.122.0007.2004/3.3.90.39.00 Ficha: 019 Fonte: 100

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 28 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE RECREIO
Contratante

CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA-ME
Contratado

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos do contrato em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio, MG, 28 de março de 2023.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:
_____

_____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:7087BD26

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Recreio, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 008/2023 – Processo Administrativo Licitatório nº 036/2023, em favor de A & M SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA-ME, CNPJ sob o nº 23.112.368/0001-47 com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa para tratamento e fornecimento de banco de dados que objetiva a captação de preço médio com o intuito de agilizar a montagem de processos de licitação ou compra direta praticadas pelo município, no valor total R$ 15.000,00 (quinze mil reais) pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).
Publique-se para efeitos do que determina o art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 28 de março de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:909E9155

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar processo de licitação nº 039/2023, pregão presencial nº 016/2023 e registro de preço 021/2023 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de seguro veicular, objetivando atender a demanda das secretarias municipais, na data do dia 02/05/2023 às 09:00h. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 09h00min às 16h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 28 de março de 2023.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:CCB5FDAB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar processo de licitação nº 040/2023, pregão presencial nº 017/2023 e registro de preço 022/2023 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção em geladeiras, bebedouros, bombas hidráulicas e similares, objetivando atender a demanda das secretarias municipais, na data do dia 04/05/2023 às 09:00h. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 09h00min às 16h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 28 de março de 2023.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:BA2AC6B4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar processo de licitação nº 041/2023, pregão presencial nº 018/2023 e registro de preço 023/2023 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de portões, objetivando atender a demanda das secretarias municipais, na data do dia 08/05/2023 às 09:00h. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 09h00min às 16h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 28 de março de 2023.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:8AFCEFD0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar processo de licitação nº 042/2023, pregão presencial nº 019/2023 e registro de preço 024/2023 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento dos veículos da frota municipal e daqueles que por força de convênio o Município de Recreio deva fazê-lo, objetivando atender a demanda das secretarias municipais, na data do dia 11/05/2023 às 09:00h. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 09h00min às 16h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 28 de março de 2023.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:8E2780E4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar processo de licitação nº 043/2023, pregão presencial nº 020/2023 e registro de preço 025/2023 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de óleos lubrificantes, querosene, aditivos e graxas para manutenção da frota municipal e daqueles que por força de convênio o Município de Recreio deva fazê-lo, objetivando atender a demanda das secretarias municipais, na data do dia 16/05/2023 às 09:00h. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 09h00min às 16h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 28 de março de 2023.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:16814888

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 – MENOR PREÇO GLOBAL.
O Município de Recreio torna público que realizará licitação na data de 18/05/2023, às 09h00min, nos termos da lei federal nº 8666/93 para Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Prefeitura Municipal de Recreio.
As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 09h00min às 16h00min, pelo telefone (32)3444-1344, www.recreio.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, Minas Gerais em 28 de março de 2023.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:0BE8E67E

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023 – Processo Administrativo Licitatório nº 037/2023**, em favor de **THAYLIS MONTES CARNEIRO 01609518608- ME** , CNPJ nº 46.371.305/0001-00 com endereço à Rua João Dias Neto, nº 100, apto 412, Bairro Vila Reis, Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.770-228, através do seu representante legal **THAYLIS MONTES CARNEIRO**, para apresentação da artista **THAYLIS CARNEIRO** para realização de show durante os festejos do Encontro de Violeiros & Exposição de Cerâmicas no dia 22/04/2023, com fundamento no que dispõe o inciso III do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publique-se para efeitos do que determina o art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 28 de março de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:3413112B

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023 – Processo Administrativo Licitatório nº 038/2023**, em favor de **DANIEL MONNERAT NOEL 03285799714 - ME**, CNPJ nº 33.615.986/0001-63 com endereço à Rua Octavio Valladas Quintella, s/n, Bairro Portoes, Cidade de Areal, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 25.845-000 através do seu representante legal **Daniel Monnerat Noel**, residente e domiciliado na Rua Octavio Valladas Quintella, s/n, Bairro Portoes, Cidade de Areal, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 25.845-000, portador do CPF: 032.857.997-14, para apresentação do artista **Daniel Monnerat** para realização de show durante os festejos do Encontro de Violeiros & Exposição de Cerâmicas no dia 21/04/2023, com fundamento no que dispõe o inciso III do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, no valor total de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Publique-se para efeitos do que determina o art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 28 de março de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:51CB8C46

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.794, DE 24 DE MARÇO DE 2.023

Altera a Lei nº 1.763, de 02 de maio de 2022, para revogar o inciso IV do art. 3º.

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso IV do art. 3º da Lei nº 1.763, de 02 de maio de 2022, que "Regulamenta os serviços de táxi no Município de Recreio".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 24 de março de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:05200E91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB./Nº 013/2023

Designa membros para compor a Comissão Processante da Guarda Civil Municipal de Ribeirão das Neves, para atuar nos processos de sua competência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 58, e inciso IV, art. 95, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 77 da Lei Municipal nº 2.965, de 28 de dezembro de 2006, implementado pela Lei Municipal n°4.068, de 21 de janeiro de 2020, e o pedido formulado pela

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes através do memorando nº 286/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear membros titulares e suplentes para compor a Comissão Processante da Guarda Civil Municipal, com a finalidade de atuar nos processos de sua competência, conforme disposto na Lei n° 2.965, de 28 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Art. 2º A Comissão Processante da Guarda Civil Municipal terá a seguinte composição:

I - Titulares:

a) Presidente: Tábata Pâmela Moreira Gonçalves, matrícula nº 27.994;

b) 1° Secretário: Hilton Gonçalves Munk Cirino, matrícula nº 501.234;

c) 2° Secretário: Ricardo Aníbal de Almeida, matrícula nº 17.723

II - Suplentes:

a) 1° Secretário: Flávia Figueira de Lima Cardoso, matrícula n° 20.412;

b) 2° Secretário: Adélia Soares Leite, matrícula n° 21.227.

Art. 3º A Comissão será presidida pela servidora Tábata Pâmela Moreira Gonçalves, que nesta qualidade, convocará os demais membros para as reuniões que se fizerem necessárias.

Art. 4º As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 5º A Comissão designada pela presente Portaria exercerá suas atividades por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da vigência desta Portaria.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 013, de 24 de fevereiro de 2022 e sua alteração, a Portaria n° 046, de 30 de agosto de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Março de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:52556416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 170/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA ZETOLIS,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Março de 2023.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C5344F91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 171/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA ZETOLIS,** no cargo de **DAM-10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Março de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D8CEF22A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 172/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **JOSE ROBERTO FERREIRA GLORIA,** no cargo de **DAM-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:842410D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 173/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JOSE ROBERTO FERREIRA GLORIA,** no cargo de **DAM-8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BCDE30C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 174/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MARIA SELMA RIBEIRO,** no cargo de **FGC-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5257E93F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 175/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **LUCIENE MARIA G DE FREITAS,** no cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE MARÇO DE 2023.
MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D118CF56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 176/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LUCIENE MARIA G DE FREITAS,** no cargo de **DAM-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:136266DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 177/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LORENA APARECIDA COSTA,** no cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7569D696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 178/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base

na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **CARINA MARIA DA GLORIA REZENDE,** no cargo de **ENFERMEIRO (30 HORAS)**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Março de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:382EFF97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 179/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **CARLOS EDUARDO E DA HORA,** no cargo de **ENFERMEIRO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Março de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E5E32346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 180/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MATHEUS PEREIRA DA PAZ,** no cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. .

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CB36BC6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 181/2.023

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - CEDER o (a) servidor (a) efetiva **ROSILANE COELHO MAGALHÃES DIAS,** matrícula 18545, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotada **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**, no período de **27/03/2023 A 31/12/2024**, com ônus para a **CESSIONÁRIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8542953B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-RN Nº 008

RESOLUÇÃO CMS-RN Nº 08 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal no. 3.357, de 01 de Março de 2011. Art. 1o, Parágrafo Único, Art. 2o, Incisos 3o e 4o, a Lei Federal no. 8142/90, de 28 de Dezembro de 1990, Art. 1o e Art. 4o, a Resolução no. 453 do CNS – Conselho Nacional de Saúde e considerando.

- Lei Municipal 3357, de 01 de Março de 2011;

- Resulução CIB-SUS MG nº 8.384 de 19 de Outubro de 2022, que altera a Resolução nº 7.732 de 22 de Setembro de 2021;

- As discussões realizadas em Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de Março de 2023.

Os Conselheiros Municipais de Saúde presentes na reunião em sua maioria,

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Ações Integradas do Núcleo de Promoção à Saúde e Cultura da Paz.

MARYLÚCIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves
Gestor Local do SUS

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:EA25345F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 33/2023, Processo n.º 188/2022. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **HCR ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do instrumento inicial, para vigorar pelo período de 12 meses contados de sua assinatura, 03/03/2023 a 03/03/2024. Data de assinatura: 28 de Março de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:39B10946

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2021 PROCESSO Nº 161/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 001/2021, referente ao Processo Nº 161/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretária Municipal de Educação e a empresa **STRATUM SEGURANÇA LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: conceder reajuste de 4,98% sobre o valor original do contrato a incidir a partir de 11 de janeiro de 2023.

Data da assinatura do aditivo: 06 de março de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7F4AFCD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 042/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:
Considerando a necessidade de fechamento lateral e frontal na Capela Mortuária São Francisco de Assis;

Considerando que o serviço permitirá melhor segurança do patrimônio público, bem como dos usuários

Considerando a escolha da empresa QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.293.121/0001-41, pelo valor global de R$ 19.930,41 (dezenove mil novecentos e trinta reais e quarenta e um centavos);

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para aquisição dos produtos;

Considerando a legalidade da aquisição via contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo Contratação de empresa para fornecimento e assentamento de grade fixa de ferro e portões de grade com cadeado para a Capela Mortuária Municipal, pelo valor global de R$ 19.930,41 (dezenove mil novecentos e trinta reais e quarenta e um centavos), a serem fornecidos por QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.293.121/0001-41, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Rodeiro, 28 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:8DBC837E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 042/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

Extrato de instrumento contratual
Processo Licitatório Nº 042/2023
Dispensa de Licitação Nº 012/2023
Contrato Nº 099/2022
Objeto Contratação de empresa para fornecimento e assentamento de grade fixa de ferro e portões de grade com cadeado para a Capela Mortuária Municipal.
Dotação Orçamentária: 02.0003.15.452.003.2064.44905200.
Vigência: 28/03/2023 à 28/04/2023
Dotação Orçamentária: 02.0003.15.452.003.2064.33903900;
Valor Total: R$ 19.930,41 (dezenove mil novecentos e trinta reais e quarenta e um centavos)
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeitura Municipal de Rodeiro e **Felipe Cerqueira Fintelman** - QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADO

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:05E649DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO FO PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
Aditivo nº 04
Contrato nº 052/2020
Processo Licitatório nº 052/2020
Pregão Presencial nº 028/2020
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 31/03/2023 a 31/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO

2.1 Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme edital, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
01	RECOLHIMENTO, TRATAMENTO E	R$ 4,45	R$ 4,75

	DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR, GERADO PELAS UNIDADES DE SAÚDE, PSFS LABORATÓRIO, CONSULTÓRIO DENTÁRIO, FARMÁCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO. A EMPRESA DEVERÁ RECOLHER QUINZENALMENTE ESTE LIXO. LOCAL DE ARMAZENAMENTO DO LIXO DEVERÁ SER INDICADO PELA PREFEITURA DE RODEIRO, E O DESTINO FINAL DO LIXO FORMA E LOCAL DE DESPREZAR OU INCINERAR ESTE LIXO HOSPITALAR DEVERÁ SER DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.		

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 28/03/2023
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Gilson Almeida Vilela - **SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA** - Wilson Eduardo Feitos Viana - **SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA – CONTRATADA.**

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:7D3140C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 043/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 013/2023 – Processo Licitatório nº 043/2023 – Objeto: aquisição de squeeze personalizada para utilização nas oficinas de convivência do CRAS, pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro, CNPJ: 18.128.256/0001-44 e REINALDO DE FARIA ROMAGNOLI, CNPJ 25.978.126/0001-66. Valor total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária: 02.001008.244.071.2113.33903000. Vigência de três meses.

Rodeiro, 28 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA.
Prefeito Municipal de Rodeiro –

Extrato de instrumento contratual
Processo Licitatório Nº 043/2023
Dispensa de Licitação Nº 013/2023
Contrato Nº 030/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e REINALDO DE FARIA ROMAGNOLI 92435548672, CNPJ nº 07.215.752/0001-19
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de squeeze personalizada para utilização nas oficinas de convivência do CRAS, pela Secretaria Municipal De Assistência Social.
Vigência: três meses
Data de assinatura: 28/03/2023
Valor total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 02.0010.08.244.071.2113.33903000.
Signatário: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Reinaldo de Faria Romagnoli - REINALDO DE FARIA ROMAGNOLI 92435548672 - **Contratada**

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:C78C94A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 014/2023 – Processo Licitatório nº 044/2023 – Objeto: contratação de empresa para prestação e serviço de capacitação para os Conselheiros e Conselheiras Tutelares Do Município. Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro, CNPJ: 18.128.256/0001-44 e LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA, CNPJ 12.036.678/0001-03. Valor total: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); Dotação Orçamentária: 02.0011.08.243.108.2014.33903900. Vigência de três meses. Rodeiro, 28 de março de 2023. Prefeito Municipal de Rodeiro – José Carlos Ferreira.

Extrato de instrumento contratual
Processo Licitatório Nº 044/2023
Dispensa de Licitação Nº 014/2023
Contrato Nº 031/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e LUCIANO BETIANE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA, CNPJ 12.036.678/0001-03.
Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação e serviço de capacitação para os Conselheiros e Conselheiras Tutelares Do Município.
Vigência: três meses
Data de assinatura: 28/03/2023
Valor total: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: 02.0011.08.243.108.2014.33903900
Signatário: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Luciano Betiate - LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA- **Contratada**

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:86FE43ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
Aditivo nº 05
Contrato nº 043/2020
Processo Licitatório nº 045/2020
Pregão Presencial nº 023/2020
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 31/03/2023 a 31/03/2024.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 28/03/2023
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Fernanda Rodrigues dos Santos Ferreira - FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA 06058364698 **– CONTRATADA.**

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:60722185

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 051/2019 PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019 CARTA CONVITE Nº 002/2019

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 06
Contrato nº 049/2019
Processo Licitatório nº 051/2019
Pregão Presencial nº 002/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e **GEOIDE ASSESSORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 14.032.209/0001-41**

Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 31/03/2023 a 31/03/2024.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 28/03/2023
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Jovita Maria Correia Lisboa - **GEOIDE ASSESSORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.**

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:26164CDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 039/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022
Aditivo nº 01
Contrato nº 045/2021
Processo Licitatório nº 039/2022
Dispensa nº 021/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e Mauri Coelho, CPF nº 380.639.306-06
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 31/03/2023 a 31/03/2024.
Fica reajustado o valor mensal contratual para R$ 2.115,49 (dois mil cento e quinze reais e quarenta e nove centavos), de acordo com o índice acumulado nos últimos doze meses do IPCA.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 28/03/2023.
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Mauri Coelho - CONTRATADO

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:A1F95508

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório Nº 045/2023
Pregão Presencial Nº 025/2023
Registro de Preço Nº 023/2023
Edital de Licitação nº 032/2023

Emissão: 28/03/2023
Abertura: 14/04/2023 às 09:00 horas

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro - MG:
http://www.rodeiro.mg.gov.br

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro. Praça São Sebastião, 215, Centro Rodeiro - MG, CEP 36.510-000. Maiores informações 32 3577 1173 / 32 3577 1309, e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para locação estimada de banheiros químicos para realização de eventos no Município de Rodeiro, em atendimento às diversas Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.

LICITAÇÃO MISTA, COM ITENS EXCLUSIVOS- ME/EPP, LC 123/2006 E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:EE13C7BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Processo Licitatório nº 046/2023
Pregão Presencial nº 026/2023
Registro de Preços nº 024/2023
Edital de Licitação nº 033/2023

Emissão: 28/03/2022
Abertura: 17/04/2023 às 09:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG - Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG.
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: www.rodeiro.mg.gov.br
Informações pelo fone: (32) 3577-1173/3577-1309 ou através do endereço eletrônico licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços estimados de cola e vulcanização de pneus e câmaras de ar, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rodeiro.

Processo Licitatório Exclusivo para ME/EPP/MEI – LC 123/2006.

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:7A4443A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Serviços e Obras
2.NATUREZA DO OBJETO:
Material de consumo: X
Material/ equipamento permanente: ____
Serviços: ____
Obras e/ou serviços de engenharia: ____
3.DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de mudas, arvores e grama com serviço de plantio para as praças, parques e jardins municipais.
4.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Atender as demandas da Secretaria requisitante, em especial na manutenção de Praças, Parques e Jardins, permitindo um ambiente mais agradável aos munícipes e proporcionando assim uma melhor qualidade de vida**.**
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Será indicada quando da realização dos pedidos.
6.FORMA DE CONTRATAÇÃO:
6.1. Lei Federal no8666/93 e Lei Federal no10.520/2002:
Modalidade: Registro de Preços, Pregão Presencial

Rodeiro, 28 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:4E29DCAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 028/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2023, Registro de Preços nº 017/2023, com vistas à registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços estimados de produção e veiculação de áudio por meio de Propaganda Volante, para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações, de interesse da Prefeitura Municipal de Rodeiro e suas Secretarias, conforme edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
ALZIRA DE FREITAS MOREIRA CNPJ: 11.595.847/0001-82	R$ 109.200,00

Rodeiro, 28 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:9D711BCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 029/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2023, Registro de Preços nº 018/2023, com vistas à Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços estimados de cronometragem eletrônica para eventos de corrida e ciclismo, conforme edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
L F VILANI DE OLIVEIRA, CNPJ 40.784.839/0001-82	R$ 94.069,95

Rodeiro, 28 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:CA3697EC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO 013/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇAÕ TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Comissão Municipal de Seleção, designada pela Portaria nº 4573/2023, de 03 de janeiro de 2023, considerando a necessária contratação temporária de excepcional interesse público, e o disposto no Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022, que "Regulamenta as Contratações Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público nos termos que menciona", **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL **AUXILIAR ADMNISTRATIVO,** CONFORME VAGAS CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVAS. Para futuras contratações tendo necessidade da Secretaria Municipal de Obras

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Art. 37, IX, da Constituição Federal
Lei Complementar nº. 011/2008, de 11 de abril de 2008;
Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022.
Do Serviço – Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições dos respectivos cargos contidas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Do Prazo – O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, se verificada a necessidade do serviço e o desempenho satisfatório do contratado.
Data da Inscrição de 29/03/2023 a 04/04/2023 de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00
Dos Salários –Anexo I
Cargos: Vencimento Bruto:
Auxiliar Administrativo: R$ 1.329,38

Obs.:As fichas de inscrição estarão disponíveis do site do Município de Rodeiro, conforme informações abaixo:
www.rodeiro.mg.gov.br na opção EDITAIS e em seguida PROCESSO SELETIVO.

Edital nº 013/2023, abrir a opção de ACESSAR.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Silva Gonçalves de Jesus
Código Identificador:00633145

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, torna público por intermédio de sua Pregoeira a Sra. Erica Ribeiro Pogianeli Sudal, aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 041/2023, na data de 20/04/2023 às 08h30min, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial Nº 018/2023, objetivando o Registro de Preço, para futuras aquisições materiais de papelaria em geral. O edital poderá ser retirado no Portal do município. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (0xx32) 3723-1263, Rosário da Limeira/MG, 27/03/2023.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:BBE7CA6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 036 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº. 036 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE FONOAUDIOLOGO EDUCACIONAL, PSICOLOGO EDUCACIONAL, ODONTOLOGO, ENFERMEIRO, PSICOLOGO, FARMACEUTICO E ARQUITETO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de provimento dos cargos públicos para a finalidade especifica de atendimento as demandas da administração;

Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado de candidatos para o preenchimento das vagas em questão, conforme estabelecido na legislação vigente, resolve:

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para contratação temporária para os cargos públicos de FONOAUDIOLOGO EDUCACIONAL, PSICOLOGO EDUCACIONAL, ODONTOLOGO, ENFERMEIRO, PSICOLOGO, FARMACEUTICO E ARQUITETO, existentes no quadro deste Município, ficando designados para sua composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – **MANOEL UERLITON ALVES LOIOLA**;
II – **VALDIR FERREIRA DE MIRANDA**;
III – **FRANCIANE SANTANA BARROSO.**

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo Sr. MANOEL UERLITON ALVES LOIOLA.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como, autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 28 de Março de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:B1BD1A02

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público: em cumprimento ao disposto na Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, vem realizar a Chamada Publica 003/2023, objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 14/04/2023 as 09h00min. Edital na íntegra: http://www.rubelita.mg.gov.br. Rubelita/MG, 28/03/2023

ELIANE MIRANDA JARDIM
Presidente da CPL

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:6690D33D

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº049/2023 - Pregão Presencial nº 010/2023, a realizar-se no dia 12/04/2023 às 13h30min, objeto: Aquisição com entrega imediata de material de construção para reforma das Escolas Municipais e Usina de reciclagem e compostagem de lixo. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 28 de março de 2023 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM –
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:80BF35B1

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº048/2023 - Pregão Presencial nº 009/2023, a realizar-se no dia 12/04/2023 às 09h00min, objeto: Contratação de serviços de arbitragem esportiva, tipo menor preço por lote. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 28 de março de 2023 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM –
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:F3D82346

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DA 22ª APOSTILA DEREEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIROA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2022

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2022
PROCESSO:Nº 090/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG
DETENTORA DA ATA: POSTO RUBELITA LTDA.
OBJETO: Registro de preço para aquisição, com entrega parcelada, de combustíveis para o abastecimento da frota do Município.

A alteração será para restabelecer o**EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**alterando o valor unitário da**Diesel Comum** de R$6,26 (Seis reais e vinte e seis centavos) para R$6,33 (Seis reais e trinta e três centavos), e do **Diesel S10** de R$5,92 (Cinco reais e noventa e dois centavos) para R$6,10 (Seis reais e dez centavos), obedecendo a majoração dos preços praticados pela política da Petrobrás/Distribuidor para a22º APOSTILA de Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Fundamentação no art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93.
DATA DO APOSTILAMENTO: 28/03/2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:93D1C278

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

Processo: 299/2022
Tomada de Preços: 010/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Infraestrutura e requalificação urbana da rua Triângulo Central – 1ª etapa em Santa Bárbara – MG.

Lote	Cód. Int.	Nome Empresarial: FJR Engenharia e Construções Ltda	Valor Global
01	30224	Serviço de Engenharia - Infraestrutura e Requalificação Urbana da Rua Triângulo Central	R$ 478.711,27
Valor Total			R$ 478.711,27

Valor Total: **R$ 478.711,27** (quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e onze reais e vinte e sete centavos)

Santa Bárbara, 28 de março de 2023

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:7194F216

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 050/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - Objeto:Registro de preços para realização de serviços de Manutenção de Vias Públicas da Sede, Distritos e Subdistritos do Município de Santa Bárbara, conforme edital e anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**13/04/2023**às 09:00 horas - naPlataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos siteswww.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 28/03/2023 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:8D83D25F

CONTROLADORIA
PORTARIA CGM DE N.º 02/2023

Corregedoria-Geral do Município
PORTARIA CGM DE N.º 02/2023

Após apreciação de Relatório final resultante de Sindicância Administrativa e de seu acolhimento para fins de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, compulsando os autos, designo Comissão Disciplinar para a condução do PAD

A **CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 1970/2020 e **CONSIDERANDO:**

I - os artigos 28, incisos I e II e 35, §2º, II, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelecem enquanto competência do Corregedor-Geral do Município a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;
II - o artigo 27, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelece a Corregedoria-Geral do Município como órgão de segundo grau hierárquico no âmbito da Controladoria-Geral do Município;
III- a previsão do artigo 75, da Lei Municipal n.º 1910/2019;
VIII - as demais competências da Corregedoria-Geral do Município, estabelecidas no artigo 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 1970/2020;

RESOLVE:

Art. 1º.A partir de análise dos autos do Processo Administrativo Eletrônico que tramitou sob nº 003669**, DECIDIR**, nos limites de minha competência, pela instauração de PAD e sua distribuição à Comissão para adequada condução.

Art. 2º. Designar, nos termos do art. 3ª, §1ª, da Portaria de n. 009/2022/CGMI, em consonância com Portaria de n. 01/2023/ CGM a 1ª Comissão Disciplinar Permanente (1ª CDP) para a sua condução.

Parágrafo único. A distribuição do sistema será realizada no sistema eletrônico, Tramitação de Processos, da GOVBR.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão das apurações.
§ único: Intimado neste ato o procurador legalmente constituído: Dr. Bráulio Schmitt Martins, OAB MG 91.625.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 03 de março de 2023.

CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Cibele Ferreira Figueiredo
Código Identificador:4D9638DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 023/2023

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimentos, para a servidora **MARIA AUXILIADORA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 200931-5, por um período de 03 (três) anos, com início em 03 de abril de 2023 e término em 02 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2023, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 28 de março de 2023.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:52EA37FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.º 5522/2023

Regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessária regulamentação quanto ao procedimento auxiliar de licitação de credenciamento, conforme previsto na Lei 14.133/2021, em seu art.79, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º -O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 2º -Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:

I - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

III - contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

IV - contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO

Art. 3º -O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º -O edital de credenciamento conterá objeto específico, exigências de habilitação, exigências de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração, minuta de termo contratual e modelos de declarações, sendo o mesmo divulgado e mantido à disposição do público, no Diário Oficial do Município - DOM - e no Portal Nacional de Contratações Públicas, e seu resultado será publicado no DOM.

§ 1º - Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no DOM.

§ 2º - Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal de Administração Pública.

§ 3º - A formalização de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5º -O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Parágrafo Único: O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

Art. 6º -A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.

Art. 7º -Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei, observado o Decreto Municipal 5319/2022.

Art. 8º -Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 9º -A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados podendo, caso seja de interesse para administração e controle do serviço, fixar data limite para habilitação.

§ 1º - Poderá haver republicação do edital, com periodicidade não superior a vinte e quatro meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2º - A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 10 -O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I - o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II - o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único: A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa, cabendo, durante o prazo de análise:

I - advertência por escrito;

II - suspensão temporária do seu credenciamento;

III - descredenciamento;

IV - multa.

Seção I
Das Hipóteses de Credenciamento

Subseção I
Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 11 -Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda baseado na rotatividade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II - sorteio;

III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º - Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º - O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

§3º - Decorrido o prazo para assinatura do contrato ou início da execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo órgão contratante, será convocado o próximo credenciado de acordo com a ordem estabelecida em sorteio.

Art. 12 -É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas fora da ordem prevista no caput do artigo anterior, salvo havendo justificativa expressa, na qual será observada, preferencialmente, a ordem prevista no art. 11 deste Decreto.

Art. 13 -A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Bárbara.

Subseção II
Da Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 14 -O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

§1º - O preço do bem ou serviço será definido, em seu valor máximo, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

§2º - Haverá divulgação no sítio eletrônico oficial, das pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, com a respectiva de remuneração.

Subseção III
Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 15 -A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º - No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º - O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 16 -A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 17 -Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

Art. 18 -Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 19 -No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. 20 -A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21 -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 28 de março de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito de Santa Bárbara

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:970358B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 042/2023 – Pregão Presencial nº. 009/2023 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Impressão Gráfica de forma fracionada. Vencedor: Sena & Filho Ltda - EPP - CNPJ - 19.319.839/0001-15 – Item 01 - unitário R$ 1,03 – Item 02 - unitário R$ 20,10 – Item 03 - unitário R$ 6,80 – Item 04 - unitário R$ 17,50 – Item 05 - unitário R$ 10,20 – Item 06 - unitário R$ 8,90 – Item 07 - unitário R$ 0,44 – Item 08 - unitário R$ 0,38 – Item 09 - unitário R$ 0,26 – Item 10 - unitário R$ 15,90 – Item 11- unitário R$ 1,85 – Item 12 - unitário R$ 0,44 – Item 13 - unitário R$ 0,58 – Item 14 - unitário R$ 0,26 – Item 15 - unitário R$ 0,34 – Item 16 - unitário R$ 0,27 – Item 17 - unitário R$ 0,59 – Item 18 - unitário R$ 1,25 – Item 19 - unitário R$ 0,80 – Item 20 - unitário R$ 0,73 – Item 21 - unitário R$ 0,22 – Item 22 - unitário R$ 0,44 – Item 23 - unitário R$ 1,75 – Item 24 - unitário R$ 5,10 – Item 25 - unitário R$ 1,27 – Item 26 - unitário R$ 0,83 – Item 27 - unitário R$ 5,35 – Item 28 - unitário R$ 37,50 – Item 29 - unitário R$ 5,05 – Item 30 - unitário R$ 5,98 – Item 31 - unitário R$ 0,82 – Item 32 - unitário R$ 7,20 – Item 33 - unitário R$ 48,50 – Item 34 - unitário R$ 5,28 – Item 35 - unitário R$ 1,06 – Item 36 - unitário R$ 1,08 – Item 37 - unitário R$ 1,27 – Item 38 - unitário R$ 84,00 – Item 39 - unitário R$ 84,00 – Item 40 - unitário R$ 39,50 – Item 41 - unitário R$ 410,00 –

Santa Barbara do Leste 28/03/2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:494FE357

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 048/2023 – Pregão Presencial nº. 011/2023 – Objeto: Aquisição de veículo do tipo Van, novo, zero Km, com acessibilidade conforme especificações no Anexo I do Edital. Recurso Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerias (SES) - Resolução 7.791/2021 e Termo de Compromisso nº 661/7791/SES-MG. Vencedor: Foco Automóveis Ltda – CNPJ – 10.376.703/0002-53 – Item 01 – Valor total R$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais.

Santa Barbara do Leste 28/03/2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E7F3B36C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços mecânicos, alinhamento e balanceamento de direção, sem fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencente ao município de Santa Margarida, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência que integra o presente ato convocatório – Anexo I, os licitantes: MUNDIAL RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.645.123/0001-52, com o valor total de R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais); AUTOMOTIVO DORNELAS E BOTELHO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.194.208/0001-42, com o valor total de R$ 110.180,00 (cento e dez mil cento e oitenta reais); CAR CENTER AUTO PECAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.496.462/0001-75, com o valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais); ALOISIO PEDRO DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.560.380/0001-19, com o valor total de R$ 189.020,00 (cento e oitenta e nove mil e vinte reais); MECÂNICA FONSECA E DISTRIBUIDORA DE PEÇASLTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.491.380/0001-05, com o valor total de R$ 137.190,00 (cento e trinta e sete mil cento e noventa reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 28 de março de 2023

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:12A8C729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 32/2023 –PROCESSO Nº 39/2023– DISPENSA Nº 11/2023.

Objeto: Locação de imóvel para instalação de sala de arquivo do patrimônio público.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Inscrita no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG.
Contratado: HEBERTH ABREU LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 886.349.816-49., residente domiciliado a Rua Totonho Machado, nº 141, Bairro São Luiz, no Município de Santana da Vargem/MG.
Valor: R$ 13.953,60 (Treze mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:F87B7A4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO I

EDITAL Nº 1, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

RETIFICAÇÃO I
O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, com base na legislação municipal vigente e no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 1, de 14 de fevereiro de 2023, nos termos a seguir:
Fica retificado o subitem 1.12 do Edital nº 1/2023:
ONDE SE LÊ:
1.12 Será disponibilizado às pessoas que não tiverem acesso à Internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG, no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, nº 50, Bairro Centro, Santana da Vargem/MG - CEP 37.195-000, em dias úteis, de xxh00min às xxh00min.
LEIA-SE:
1.12 Será disponibilizado às pessoas que não tiverem acesso à Internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG, no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, nº 50, Bairro Centro, Santana da Vargem/MG - CEP 37.195-000, em dias úteis, de 7h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min.
2. Fica retificado o subitem 8.6 do Edital nº 1/2023:
ONDE SE LÊ:
8.6 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas discursivas, na forma do subitem 5.2.9.

LEIA-SE:

8.6 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas e discursivas (quando houver), conforme critérios estabelecidos neste Edital.
Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana da Vargem/MG, 28 de março de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:5F73CA6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
O Município de Santana de Cataguases, MG, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, vem através deste, tornar público alteração no objeto do termo de referência do Pregão Eletrônico nº014/2023, Processo Licitatório nº 034/2023, Registro de Preços n.º014/2023, para objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições materiais de construções e ferramentas em geral, para uso em diversos serviços de todas as Secretarias do Município de Santana de Cataguases-MG.

CONSIDERANDO, o pedido de impugnação de edital, solicitando o desmembramento do lote 23, para não cercear o direito de participação no certame de um ou outro licitante.

Conforme especificações alteradas constantes do termo de referência, anexo I do edital, da seguinte forma:

Na descrição do LOTE 23, ONDE SE LÊ:

LOTE 23		
Bloco de cimento 35x9	UN	5000
Bloco de cimento 35x15 vazado 2x1 MP	UN	8000
Areia Média	MT3	500
Pedra brita 0	MT3	200
Pedra brita 1	MT3	200

Na descrição dos itens, LÊIA SE, DA SEGUINTE FORMA ALTERADA:

LOTE 23		
Bloco de cimento 35x9	UN	5000
Bloco de cimento 35x15 vazado 2x1 MP	UN	8000

LOTE 29		
Areia Média	MT³	500
Valor Médio total do Lote 29 - R$54.330,00		
LOTE 30		
Pedra brita 0	MT³	200
Pedra brita 1	MT³	200
Valor Médio total do Lote 30 - R$61.600,00		

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 05/04/2023 – às 10:00hs
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/04/2023 – às 10:01hs
Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br
INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com

A presente alteração será divulgada da mesma forma em que se deu a publicação original deste edital.

Santana de Cataguases, MG, aos 28 de Março de 2023.

JOSÉ CLAUDIO RODRIGUES SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:04F5C300

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a 01/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023, Registro de Preços 01/2023, Registro de Preços referente a aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, sobre o regime de maior desconto na tabela CMED/ANVISA - https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **ALFALAGOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.194.502/0001-14, localizada na Avenida Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, Alfenas- MG. Valor Medicamentos Genéricos 81 % maior percentual de desconto, Medicamentos Similares 77 % maior percentual de desconto.

Santana de Cataguases, MG, 28 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5E30CE6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2023, registro de preços 11/2023, O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, através do presidente do Município nomeado através da Portaria nº 15 de 25/01/2023, Senhor Jose Claudio Rodrigues Soares, torna público que publicou jornal AMM, Pregão Eletrônico dia 13/03/2023, tipo menor valor unitário, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 29/2023, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo Van passageiros, mínimo (15+1), 0km (Zero quilometro), sendo 1º emplacamento em nome do município de Santana de Cataguases- MG, ano modelo 2022, combustível óleo diesel, com tração no eixo traseiro, teto alto, para atender à Secretaria Municipal de Educação. Nenhuma empresa apresentou documentos necessários para habilitação, declara-se o procedimento em epigrafe FRACASSADA. Santana de Cataguases, 28 de março de 2023.

JOSE CLAUDIO RODRIGUES SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5B52221B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 40/2023

Nomeia os integrantes da Comissão de Inventário Anual da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe conferem,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam NOMEADOS os integrantes da Comissão de Inventário Anual que terá a seguinte composição:

Walber Luiz Silva Souza, inscrito no CPF.: 119.548.246-96, para o cargo de Presidente;

José Claudio Rodrigues Soares, inscrito no CPF.: 131.358.498-30, para o cargo de Vice-Presidente;

Ana Maria Pereira de Oliveira, inscrita no CPF.: 006.606.326-40, para o cargo de Membro.

Art. 2º - A Comissão nomeada no artigo anterior será responsável pelo levantamento e promoção dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado e dos atos potenciais ativos e passivos referentes ao exercício financeiro de 2022.

Art. 3º - O trabalho da Comissão de que trata esta Portaria será consignada em relatórios próprios, contendo a posição final de 31 de dezembro de 2022, mediante expedição dos certificados de conformidade, de acordo com as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos termos do Boletim SICOM n. 08/2019.

Parágrafo Único – Os relatórios e certidões de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentados até dia 30 de março de 2023 ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases para envio ao Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Art. 4º - Os casos omissos relativos à aplicação e interpretação desta Portaria serão decididos pelo Prefeito Municipal, sempre que julgar necessário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Santana de Cataguases – MG, 27 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:B4E0B498

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 024/PMSR/2022- CREDENCIAMENTO 002/PMSR/2023 -CREDENCIAMENTO DE MUSICOS/BANDAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS EM EVENTOS PERIÓDICOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público:
Processo Licitatório:024/PMSR/2022,
Modalidade: Inexigibilidade Nº 006/PMSR/2023
TIPO: Credenciamento 002/PMSR/2023

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE MUSICOS/BANDAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS EM EVENTOS PERIÓDICOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO".

Em decorrência da necessidade de modificações no edital, esta administração vem informar a nova data de abertura, qual seja:

PERIODO: 29/03/2023 A 13/03/2023

Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 28/03/2023.

Responsável:
MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:B0877437

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 056/2023 – Processo Licitatório nº 046/2023, Pregão Presencial RP nº 028/2023. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Cooperativa dos Produtores Rurais do Prata Ltda, CNPJ Nº 24.021.677/0012-27. Objeto: Registro de Preços para contratação visando à aquisição de LEITE PASTEURIZADO HOMOGENEIZADO TIPO C, embalagem com no mínimo 01 (um) litro, com entrega parcelada, para manutenção das atividades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória/MG. Valor: R$288.200,00. Validade: 27/03/2023 a 27/03/2024.

Município de Santa Vitória MG, em 28 de março de 2023 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:ECCE1E4E

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º ALT. CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº 064/2022

2º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato nº 064/2022; Tomada de Preços nº 008/2022, Processo Licitatório nº 045/2022. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Perfil Engenharia e Construtora LTDA, CNPJ Nº 07.020.582/0001-17. Objeto: acréscimo no quantitativo do contrato original; Valor acrescido: R$62.037,16; Data: 23/03/2023;. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.
ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:3CA6CBAC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO CREDENCIAMENTO

Resultado Credenciamento - Processo nº 129/2022, Inexigibilidade 008/2022. Órgão credenciante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Credenciado: Lucas Silva de Oliveira. Objeto: CEDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS para prestação de serviços de instrução/educação de alunos adultos e infantis sobre música, artes marciais e dança visando atender às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos

projetos "Centro de Cultura e Arte Anésio de Sousa Santos" e "Academia Geração Atleta e Dança", vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretária Municipal de Esporte e Lazer respectivamente. Vigência: 28/03/2023 a 13/10/2023. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:17625042

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo de Licitação nº 036/2023. Dispensa de Licitação nº 018/2023. Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Favorecidas: Arte Secreta Confecções Ltda. e Pepita Confecções Ltda. Objeto: Prestação de serviços de confecção de uniformes, inclusive bonés, para os agentes de endemias. Valores Totais: R$ 1.950,00 e 1.387,00, respectivamente. Prazo de Entrega: Imediata. Pagamento: À vista, após a emissão da nota fiscal e entrega do objeto. Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.00.2.07.01.10.305.0013.2.0063 (2.621.000). 27/03/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA –
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:54FAB70E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 037/2023. Dispensa de Licitação nº 019/2023. Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: Distribuidora São Bento em Volta Grande Ltda. - ME. Objeto: Aquisição de 02 tendas 4x4m piramidal e 02 tendas gazebo 3x3m sanfonada na cor azul com bolsos. Valor Total: R$ 13.680,00. Entrega e pagamento: entrega imediata e pagamento à vista. Dotação Orçamentária: 207.01.10.301.0013.1.0016...4.4.90.52 (1.621.000). 27/03/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:DC9D2E4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 038/2023. Pregão Presencial nº 011/2023, pelo Menor Preço. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER 12 (DOZE) SHOWS MUSICAIS, INCLUINDO 02 LOCUTORES, PARA REALIZAÇÃO DO 4º AVENTUREIRO MOTOFEST QUE OCORRERÁ DO DIA 19 A 21/05/2023, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 11/04/2023, às 13h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 28/03/2023.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:32A09016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023

Processo Licitatório nº 0048/2023
Pregão Eletrônico nº 0014/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0048/2023, Pregão Eletrônico nº 0014/2023. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até as 09:00:00 horas (horário de Brasília) do dia 13/04/2023. **Abertura das Propostas:** Às 09:00:00 horas (horário de Brasília) do dia 13/04/2023. **Informações:** (33) 3428-1301 horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 0014/2023> esclarecimentos.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:46D2E081

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 0001/2023

Processo Licitatório nº 0049/2023
Concorrência nº 0001/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 0049/2023, Concorrência nº 0001/2023. **Objeto:** CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO NA ÁREA DO BAR DO ESTÁDIO MUNICIPAL RIO BRANCO, PÁTIO COBERTO COM ÁREA DE 120 M² (CROQUI DA ÁREA E DESCRITIVO CONFORME ANEXO I), LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO PORFÍRIO DE FIGUEIREDO, S/N, CENTRO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Entrega dos envelopes:** Até as 08:00 horas do dia 03/05/2023. **Abertura de envelopes:** A partir das 08:00 horas do dia 03/05/2023. **Informações:** pelo telefone (33) 3428-1301 no horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:FBCC9529

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório nº 0032/2023 – Dispensa de Licitação 0012/2023. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TRANS-REI LTDA. **Contrato no valor Global de:** R$ 30.650,40 (trinta mil e seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos). **Objeto**: CONTRATAÇÃO EM CARTER DE URGÊNCIA, COM BASE NO INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Base legal:** inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. **Assinatura**: 07/02/2023 – **Vigência**: 24/03/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de fevereiro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:76B7FBC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 028/2023 – Pregão Eletrônico n.º 006/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CLINICA DE IMAGEM E CONSULTAS SERRO LTDA. Ata no valor Global de: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (S) PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA E DUPLEX SCAN) A SEREM DISPONIBILIZADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 06/03/2023 – VIGÊNCIA: 06/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:BCD3FFDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 028/2023 – Pregão Eletrônico n.º 006/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CUIDAR CLIN LTDA. Ata no valor Global de: R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (S) PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA E DUPLEX SCAN) A SEREM DISPONIBILIZADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 06/03/2023 – VIGÊNCIA: 06/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2B1075A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 06/2023

PROCESSO 47/2023

DISPENSA Nº 06/2023

Nos termos do disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para contratação de **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, para disponibilização de sistema digital denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS como meio de realização de procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços, em todas as suas modalidades, por intermédio da rede mundial de computadores, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas.

Santo Antônio do Monte MG, 24 de Março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:45D7B562

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO 39/2023 PREGÃO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 39/2023, PREGÃO Nº 24/2023, PUBLICADO NO DIA 28/03/2023, EDIÇÃO 3483:

ONDE SE LÊ:

(...) R$360.364,61 (trezentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

LEIA-SE:

(...) R$360.364,41 (trezentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Santo Antônio do Monte, 28 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:64C26C2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 02/2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 3º ETAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Pública 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da 3º etapa de execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), em diversas ruas do Município de São Francisco, conforme contrato de Financiamento nº 0610.213-92 Firmado entre o Município de São Francisco e a Caixa Econômica Federal. **Data de abertura: 02/05/2023 às 09:00** horas. Tipo de julgamento: Menor Preço Global. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 28 de março de 2023.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:2A2B9217

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA Nº. 002/2023)

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023
DISPENSA Nº. 002/2023

O SAAE do São Francisco do Gloria , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 29.739.863//0001-67,com sede administrativa na Rua Virrgilio Pedrosa, nº 05, Centro, neste município de São Francisco do Gloria, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seuDiretor Presidente do SAAE,nos termos do art. 75, II, c/c art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para manutenção do veículo do SAAE.
Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.
As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-maillicitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br,até às 16h do dia 03 de abril de 2023.
São Francisco do Gloria, 28 de março de 2023.

PAULO AFONSO DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:B7A02DA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2023)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2023
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 033/2023/Tomada de Preço nº. 002/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras públicas para pavimentação de Estradas Vicinais (Morro dos Moreiras) em atendimento ao município de São Francisco do Glória, inclusive material e mão de obra especializada. O certame será realizado no dia 19 de abril de 2023, com início às 08h:30m. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 28 de março de 2023.

ERLANDIA CLAUDIA ABRAAO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9E0B8015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de câmara para conservação de imunobiológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória, através da resolução nº 8386/22, conforme descrição contida no Edital nº. 007 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **14 de abril às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 28 de março de 2023.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:486799BD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO 001/2023 - RESULTADO FINAL - SAAE

PROCESSO SELETIVO 001/2023
RESULTADO FINAL
SAAE

Nome	Cargo	Classificação
Ícaro Bruno Ferreira Andrade	Bombeiro/Encanador	1º

São Francisco do Glória, 27 de março de 2023

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:3C79E8CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/46/2023. PREGÃO ELETRONICO N.º 22/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HERBICIDA GLIFOSATO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **27/04/2023** ATÉ ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 29 DE MARÇO DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:39A2DF3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 256/2021

ESPÉCIE: 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 256/2021. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: LAFE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 6º TERMO ADITIVO A REPROGRAMAÇÃO DA OBRA, COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 14,21% NO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO Nº. 256/2021 E PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA ATÉ 31/03/2023. DATA DE ASSINATURA: 21/03/2023. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 62.979,28 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. MAURICIO PONTES - ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL. EDUARDO DOMINGOS CARNEIRO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:76039CA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DA 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/25/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DA 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº **25/2023**. PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº **11/2023**. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE ASFALTO FRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **03/04/2023** ATÉ ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 29 DE MARÇO DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:4A10E982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 28 DE MARÇO DE 2023

FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI FEDERAL Nº 14.133. DE 1º DE ABRIL DE 2021, AO ÂMBITO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO-MG.

A Prefeita do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais lhe confere os incisos III e IV do art. 69 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui novo marco regulatório para as contratações públicas;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art.191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Gotardo-MG.
Art. 2º. Os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/03/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital ou ratificação de dispensa ou inexigibilidade, seja materializada até 31 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante do Anexo I deste Decreto.
§1º A expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.
§2º. A opção por licitar com fundamento na legislação que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.
§3º. Após realizada a opção de que trata o caput, e ainda durante a fase preparatória, é possível que autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação conforme fundamentos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.
§4º. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de sua vigência.
Art. 3º. O disposto no art. 2º se aplica as publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º. As atas de registro de preços poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, sendo possível celebrar contratações, conforme estabelecido ao respectivo instrumento convocatório.
Art. 5º. Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providencias as novas contratações de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 6º. Os credenciamentos realizados nos termos do disposto ao caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo Único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput do art. observará o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Art. 7º. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo órgão Jurídico Municipal, que poderá expedir orientações e disponibilizar informações adicionais a respeito.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de março de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita de São Gotardo

ANEXO I

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para publicação no Diário Oficial
Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços	Edital	Até 31 de dezembro de 2023
Contratação direta por valor	Abrange todas as dispensas de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93	Aviso ou ato de autorização/ ratificação	Não se aplica
Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item anterior	Ato de autorização/ ratificação	Até 31 de dezembro de 2023
Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades de licitação	Ato de autorização/ ratificação	Até 31 de dezembro de 2023

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:AF779587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 62 DE 28 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO - MINAS GERAIS.

A Prefeita do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais lhe confere os incisos III e IV do art. 69 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui novo marco regulatório para as contratações públicas;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal de São Gotardo.
§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o caput.
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, ou outra que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.
Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º deste Decreto;
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.
Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
I - lances intermediários:
a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.
II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, que serão utilizados pela Administração Pública municipal.
Art. 6º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.
CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Art. 7º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio de sistema de compras indicado no edital e disponível no portal do Município www.saogotardo.mg.gov.br.
Parágrafo único. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no sistema de compras, disponível no sítio eletrônico a que se refere o caput para acesso ao sistema e operacionalização.
Art. 8º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
I - preparatória;
II - divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas e lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal; e
VII - homologação.
§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no §1º do art. 36 e no §1º do art. 39 deste Decreto;
II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I deste §1º, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40 deste Decreto;
III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39 deste Decreto; e
IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do §1º deste artigo deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º deste Decreto, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 9º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV

DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30 deste Decreto.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 39 deste Decreto, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Art. 14. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º Quando se tratar da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado de Minas Gerais é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União ou do Estado respectivamente.

Art. 15. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17 deste Decreto.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º deste artigo, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI

DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Art. 17. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º deste Decreto, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 deste Decreto.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º deste artigo sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º deste artigo, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º deste artigo, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII deste Decreto.
§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18 deste Decreto, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Art. 20. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII deste Decreto, em relação à proposta mais bem classificada.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
Art. 21. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22 deste Decreto, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 3º Observado o § 2º deste artigo, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 deste Decreto.
§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º deste artigo, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
Art. 22. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput deste artigo, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22 deste Decreto, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput deste artigo, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º deste artigo, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 deste Decreto.
§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 deste Decreto.
Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22 deste Decreto, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput deste artigo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º deste artigo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10 % (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º No procedimento de que trata o § 2º deste artigo, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º deste artigo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 deste Decreto.

Art. 25. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 22 deste Decreto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23 deste Decreto, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput deste artigo, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23 deste Decreto.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o §3º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 deste Decreto.

Art. 26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 27. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput deste artigo.

CAPÍTULO VIII

DA FASE DO JULGAMENTO

Art. 29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 deste Decreto, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º deste artigo, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput deste artigo.

Art. 30. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no §2º do art. 22 deste Decreto, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28 deste Decreto.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29 deste Decreto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 31. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 32. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 35. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29 deste Decreto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX deste Decreto.

CAPÍTULO IX

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 38. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 39. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades a que se refere o art. 1° deste Decreto ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º deste Decreto, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei federal nº 14.133/2021.

§ 3º Na hipótese do §2º deste artigo, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29 deste Decreto.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI deste Decreto.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29 deste Decreto.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º deste artigo.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO X

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º deste Decreto, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 41. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 42. O agente de contratação ou a comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Art. 43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42 deste Decreto, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 44. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIII

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do §2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do §4º deste artigo não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º deste artigo.

CAPÍTULO XIV

DA SANÇÃO

Art. 46. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 47. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de março de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita de São Gotardo

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:8625E9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 63 DE 28 DE MARÇO DE 2023

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO - MINAS GERAIS.

A Prefeita do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e IV do art. 69 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui novo marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativo, no âmbito do Município de São Gotardo/MG.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Município de São Gotardo, autarquias, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração que existam ou que venham a ser criadas.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional e local sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º A fase preparatória da contratação será formalizada pelos seguintes agentes:

I - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

II - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

III - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Parágrafo único. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 5º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 7º e no art. 12 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 3º Quando atuar em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 6º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 12 deste Decreto.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 12 deste Decreto.

Art. 7º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 12 deste Decreto.

§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e será presidida por um deles.

Art. 8º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam preferencialmente servidores efetivos, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 9º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 10. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela

autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 23 ao art. 28 deste Decreto, observados os requisitos estabelecidos no art. 12 deste Decreto.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º deste artigo, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 11. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 29 deste Decreto.

Art. 12. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 13. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, equipe técnica, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º deste Decreto.

Art. 14. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 15. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 16. A fase preparatória da contratação terá início a pedido do requisitante.

Art. 17. Caberá à área técnica e à equipe de planejamento da contratação:

I – elaborar o estudo técnico preliminar atendidos os requisitos do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021;

II – realizar pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

III – elaborar o termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo.

§ 1º Quando a elaboração dos instrumentos descritos neste artigo exigir responsabilidade técnico-profissional, especialmente nas contratações de obras e serviços de engenharia, a equipe de planejamento da contratação apenas auxiliará a área técnica de modo a garantir o atendimento a todas as exigências da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Na elaboração de estudo técnico preliminar, pesquisa de preços de mercado, termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo para contratação decorrente de recursos de transferência da União ou do Estado de Minas Gerais, deverão ser observadas as regulamentações aplicáveis do respectivo ente.

Art. 18. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação constante do plano de contratação anual, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado, inclusive ofertando contraproposta;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

i) receber, examinar e decidir sobre o recebimento dos recursos, podendo exercer juízo de retratação, ou encaminhá-los devidamente relatados à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

j) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 6º deste Decreto, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o agente de contratação estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
§ 4º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 5º As diligências de que trata o § 4º deste artigo observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.
§ 6º Caberá ao agente de contratação, com auxílio da equipe de apoio, a instrução dos processos de contratação direta fundamentados nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 19. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§ 1º O auxílio de que trata o caput deste artigo se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, devendo motivar o ato, que poderá ser fundamentado no parecer jurídico ou técnico.
Art. 20. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.
Art. 21. Caberá à comissão de contratação:
I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14 deste Decreto, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 7º e no art. 12, ambos deste Decreto;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14 deste Decreto;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput deste artigo, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 22. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.
Art. 23. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º deste artigo não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
Art. 24. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que tratam os incisos II e III do caput do art. 23 deste Decreto;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 23 deste Decreto;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 deste Decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
Art. 25. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 24 deste Decreto;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 24 deste Decreto; e
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 28, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
Art. 26. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a situação ao Gestor do Contrato para que determine a suspensão da execução contratual até a regularização, sob pena de rescisão contratual, resguardado o pagamento pelos serviços já prestados ou fornecimentos concluídos;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 24;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 24; e
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 28 deste Decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
Art. 27. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou administrativo e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 28. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 29. O gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.
Parágrafo único. Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização e execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação e aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que seus valores não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 30. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 31. O Poder Executivo e demais órgãos da administração pública municipal poderão elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, para garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO V
DO ESTUTO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 32. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens, contratação de obras, prestação de serviços, inclusive os técnicos-profissionais especializados, compras e locações, ressalvado o disposto no art. 34 deste Decreto.
Art. 33. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III – quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 34. O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna das licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
Art. 35. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de características não superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, conforme Decreto Municipal nº 163, de 28 de julho de 2022.

Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, com qualidade e durabilidade, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VII

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 36. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, serão aplicados, no que couber, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 37. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração:

I – a média;

II – a mediana; ou

III – o menor valor aferido pelos incisos I e II.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 03(três) ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, oriundos de um ou mais parâmetros a seguir:

I – Painel de Preços do Governo Federal, desde que as cotações de refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados sejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório;

§ 3º Poderá ser realizada pesquisa em banco de preços contratado pela Administração que disponibilize informações completas sobre os métodos de orçamentação e que atendam os parâmetros do parágrafo anterior;

§ 4º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do § 2º deste artigo;

§ 5º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do § 2º deste artigo, deverá ser observado:

I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III – registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do parágrafo segundo.

§ 6º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 7º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 03 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 38. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, observados, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial nº 13.395, de 5 de junho de 2020, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), ou Planilha referencial de preços para as obras do Estado de Minas Gerais (Seinfra) para as demais obras e serviços de engenharia;

II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

CAPÍTULO VII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 39. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 40. Nas licitações municipais, poderá ser prevista margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 41. Nas contratações de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, consoante disposto no inciso XXII, da Lei nº 14.133, de 2021, o edital deverá prever obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, e demais normas expedidas pelo Município.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato poderá ser rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DO LEILÃO

Art. 42. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II – designação de um agente de contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de equipe de apoio, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros; e

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO IX

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 43. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto,

deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 44. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com as Administrações Públicas deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 45. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 46. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade e o preconceito entre homens e mulheres dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIII

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 47. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá oferecer contraproposta, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO

Art. 48. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 49. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o agente de contratação ou a comissão de contratação realize diligência para confirmar tais informações, em especial seja confirmada ausência de problemas na execução dos contratos.

§ 1º Fica determinado à Secretaria Municipal de Obras e elaboração e implantação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações nos termos do § 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Após implantado e devidamente regulamentado, o cadastro de atesto mencionado no art. 88, § 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 fica, para todos os efeitos, considerado elemento para aferição da capacidade técnica da contratada.

Art. 50. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Art. 51. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para a contratação de obras de engenharia.

Art. 52. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital poderá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração de sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 53. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços – IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Nas hipóteses de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase de IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 54. A ata de registro de preços terá prazo validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 55. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 56. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 57. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - negociar com o fornecedor para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço registrado em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento da obrigação tal como pactuado,

respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no edital ou ata de registro de preços.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 58. A ata de registro de preços não será objeto de supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei 14.133, de 2021.

Art. 59. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 60. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 61. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. O instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, que deve ocorrer de forma objetiva e impessoal.

CAPÍTULO XVIII

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 62. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal N.º 8.428/2015, ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XIX

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 63. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa N.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XX

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 64. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do Artigo 4º, inciso III, da Lei Federal N.º 14.063/2020.

CAPÍTULO XXII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 65. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII

DAS SANÇÕES

Art. 66. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Artigo 156 da Lei N.º 14.133, de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

CAPÍTULO XXIV

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 67. O Núcleo de Controle Interno do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no Artigo 169 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controles preventivo, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação.

Art. 68. Fica vedada a aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços terceirizados e aquisição de equipamentos e materiais permanentes sem a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento oficial.

§ 1º Nos casos em que a aquisição se fizer necessária em razão da emergência imposta pela situação, o titular da Unidade Administrativa deverá produzir uma autorização de fornecimento provisória, em 02(duas) vias, para garantir a efetivação a posteriori do devido processo de compra, cujo procedimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 12 (doze) horas.

§ 2º Os casos de emergência deverão ser comunicados ao Controle Interno.

Art. 69. O gestor ou titular da Unidade Administrativa onde se tenha havido aquisição de qualquer material ou prestação de qualquer serviço, sem a observância dos processos previstos nessa lei, será submetido à sindicância e poderá assumir a responsabilidade pelo pagamento dos produtos ou serviços adquiridos de forma irregular.

CAPÍTULO XXV

DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS EM RAZÃO DO VALOR

Art. 70. Fica determinado que a Administração Pública do Município, quando contratar diretamente por dispensa de licitação em razão do valor, pelo regime da Lei nº14.133, de 2021, deverá observar as regras do art. 75, I, II e III, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes.

Art. 71. Nas dispensas de licitação fundamentadas no art. 75, I e II da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações do mesmo ramo de atividade.

Parágrafo único. As contratações de que trata este artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para manifestação de interesse de eventuais interessados em ofertar proposta, sendo selecionada a proposta mais vantajosa.

CAPÍTULO XXV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. Em âmbito municipal a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I – divulgação e manutenção do inteiro teor no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o Artigo 174 da Lei n.º 14.133, de 2021;

II - publicação no diário oficial do Município das informações que a Lei n.º 14.133, de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial;

III - publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União ou do Estado quando se tratar de contratação decorrente de recursos de transferências voluntárias;

IV - publicação de extrato do edital em jornal diário de grande circulação.

V - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 73. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.

Art. 74. O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de março de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita de São Gotardo

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:F5ABE061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 64, DE 28 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e Lei 2171/2016,

Considerando a necessidade de substituição de membros para compor o Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação, do Município de São Gotardo, mandato até setembro/2023, a saber:

	SEGMENTO REPRESENTANTE DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JEITO DE CRIANÇA E ESCOLAS RURAIS
Titular	Jéssica Carolina Dias de Castro
Suplente	Aline Fernanda Pereira
	SEGMENTO REPRESENTANTE DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA REDE MUNICIPAL
Suplente	Elen Claudia Aparecida Ribeiro
	SEGMENTO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
Titular	Cátia Bueno Soares Urbano
Suplente	Luciana Evangelista Barbosa

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de março de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:F2EAB915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE OCORRENCIAS EDITAL Nº 020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 CREDENCIAMENTO N° 001/2022

SINTESE DO OBJETO: CREDENCIAMENTO **de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Plantões e Cirurgias,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

Aos 27 (vinte e sete) dias de março de 2023, às 13h30min, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 037, de 08 de fevereiro de 2023, reuniram-se na sala de reuniões do Departamento de Licitações, instalada nas dependências da Prefeitura, sob a presidência da Sra. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação a Srta. Ana Carolina Antunes de Oliveira e a Sra. Franciele dos Santos Oliveira, presente ainda a presidente da FUMASA a Sra. Byanca Ferreira Campos, para abertura e avaliação dos envelopes do processo de credenciamento, conforme circunstanciado no edital 020/2022 devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município. Sendo assim, foi declarada aberta a sessão objetivando o credenciamento de **serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Plantões e Cirurgias**, conforme os ditames do "Credenciamento n° 001/2022", com o objetivo de fazer a avaliação técnica dos documentos protocolados. A Presidente levou ao conhecimento de todos que o processo foi devidamente autuado, assinado, numerado, protocolado e que o aviso de licitação foi publicado nos jornais (Diário Oficial do Estado, AMM, site oficial da prefeitura e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura). Aberta à sessão as seguintes interessadas protocolaram em tempo hábil e na ordem abaixo, os envelopes contendo a documentação para credenciamento:

· GFS E MLCS SERVICOS MEDICOS LTDA, portador do CNPJ N° 49.706.779/0001-54, neste ato credenciando o Médico Michele Lopes e Carvalho Salgado CPF: 063.272.076-00.
· J.F.A.A. SERVICOS MEDICOS LTDA, portador do CNPJ N° 49.554.935/0001-09, neste ato credenciando o Médico João Flavio Almeida Abreu CPF: 138.780.986-50.
· CLINICA MEDICA ALVES E SOUZA LTDA - ME, portador do CNPJ n° 27.621.033/0001-05, neste ato credenciando o Médico Toni Ramos Alves de Souza CPF: 084.708.496-54.
· MED PLUS SERVICOS MEDICOS LTDA, portador do CNPJ n° 36.994.439/0001-24, neste ato credenciando o Médico Stephania Campos Lobato Pires CPF: 104.977.436-12.

Diante disto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deu início aos devidos procedimentos de credenciamento, onde os interessados apresentaram o envelope de documentação solicitada de acordo o edital 020/2022.

Foi iniciado então a avaliação dos documentos apresentados sendo verificado que os mesmos atendem aos critérios de habilitação no credenciamento nos moldes do previsto no Edital de Licitação, e a sua conferência via internet passando a Comissão a emitir seu julgamento conforme abaixo:

ORDEM DE CREDENC.	PROPONENTE	MÉDICO/ESPECIALIDADE	RESULTADO
01	GFS E MLCS SERVICOS	Michele Lopes e Carvalho Salgado –	CREDENCIADO

	MEDICOS LTDA, CNPJ N° 49.706.779/0001-54.	médico pediatra	
02	J.F.A.A. SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ N° 49.554.935/0001-09.	João Flavio Almeida Abreu – médico plantonista (pronto socorro).	**CREDENCIADO**
03	CLINICA MEDICA ALVES E SOUZA LTDA, CNPJ N° 27.621.033/0001-05.	Toni Ramos Alves de Souza – médico plantonista (pronto socorro).	**CREDENCIADO**
04	MED PLUS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ n° 36.994.439/0001-24.	Stephania Campos Lobato Pires – anestesiologia	**CREDENCIADO**

Desta forma, as empresas acima citadas ficam HABILITADAS a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e FUMASA, conforme termo de referência e instrumento convocatório.
Ressalta-se que os demais proponentes que solicitarem o credenciamento obedecerão por isonomia à ordem de entrega de envelopes (protocolo) para fins credenciamento e ordem de classificação previsto no edital.
Finalizada a presente reunião e conforme determinação do edital, a presente ata será assinada por todos os presentes e publicada na imprensa oficial do Município para conhecimento publico e demais procedimentos que fizerem necessários.
Nada mais a ser circunstanciado em ATA foi encerrada a sessão.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 27 de março de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão de Licitação

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ANA CAROLINA ANTUNES DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:0A263A95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0084/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0036/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Paula Cibele Marcal Fernandes 06836905666 portadora do CNPJ: 228.268.511/0001-08 com valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0084/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0036/2023.

São Lourenço, 27 de março de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0084/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0036/2023, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em Locação de Caminhão Carroceria com motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

São Lourenço, 27 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:86BF9084

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0088/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0039/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 portadora do CNPJ: 47.351.983/0001-74 com valor de R$ 4.686,54 (quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0088/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0039/2023.

São Lourenço, 24 de março de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0088/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0039/2023, que tem como objeto Aquisição de Aparelhos de Ginástica para complementar a sala de musculação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 24 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3131F754

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0114/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0056/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Rubens Basilio de Faria, inscrita no CNPJ nº. 21.250.680/0001-10, com o valor de R$ 8.858,40 (oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0114/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0056/2023.

São Lourenço, 24 de março de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0114/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0056/2023, que tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de artesanato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

São Lourenço, 24 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B3449516

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0061/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0029/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Castro Arantes Quimica Industrial Ltda - EPP portadora do CNPJ: 11.202.638/0001-21 com valor de R$ 79.750,00 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0061/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0029/2023.

São Lourenço, 27 de março de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0061/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0029/2023, que tem como objeto Aquisição de tinta de demarcação viária e solvente para diluição das tintas, para eventual e futuro fornecimento, visando atender a demanda da Diretoria de Trânsito e Transporte Público, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 27 de março de 2023

WALTER JOSÉ LESSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1F825ABB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0111/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0053/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) João Manoel Godói Neto - CNPJ: 34.836.161/0001-31 - R$ 194.240,00 (cento e noventa e quatro mil e duzentos e quarenta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0111/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0053/2023.

São Lourenço, 27 de março de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0111/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0053/2023, que tem como objeto Aquisição de filmes para uso no aparelho de Raio X Digital marca ALTUS - 150 kv 14X17 STD que tem acoplada a impressora DRY LASER KONICA 873, para atender os pacientes usuários dos serviços promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 27 de março de 2023.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6CBCC9AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 0120/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0059/2023

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria em programa de controle de qualidade em radiodiagnóstico, com certificação dos equipamentos emissores de raios-x, realização de testes previstos na RDC 330 da ANVISA, elaboração de memorial descritivo e assessoria em programa de garantia de qualidade, segurança e proteção radiológica dos serviços de raios-x da Policlínica. Sessão Pública às 15:00h do dia 17/04/2023. Credenciamento: até as 15:00h do dia 17/04/2023. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 17/04/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1EE02AD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 0157/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0076/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com fornecimento de peças genuínas e/ou originais para manutenção dos equipamentos – câmaras e geladeiras para acondicionamento de medicamentos e vacinas, instaladas nas unidades de saúde de São Lourenço. Sessão Pública às 15:00h do dia 18/04/2023. Credenciamento: até as 15:00h do dia 18/04/2023. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 18/04/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:546BD9F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA: NA EDIÇÃO Nº. 3.482, PÁG. 193

Onde se lê:
Processo 0155/2023 - Pregão Eletrônico 0074/2023 – Objeto: Aquisição de fornecimento de uniformes para uso dos funcionários da Garagem Municipal atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana. Credenciamento: até as 16:00h do dia 11/04/2023. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 11/04/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Leia-se:
Processo 0155/2023 - Pregão Eletrônico 0074/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de camisetas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio. Sessão Pública às 16:00h do dia 11/04/2023. Credenciamento: até as 16:00h do dia 11/04/2023. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 11/04/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília –

DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7004C8A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0100/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0048/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Sisponto Sistemas Inteligentes Eireli - CNPJ: 00.455.458/0001-35 - R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0100/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0048/2023.

São Lourenço, 28 de março de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0100/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0048/2023, que tem como objeto Aquisição de Registradores Eletrônicos de Ponto Biométrico incluindo instalação, treinamento e assistência técnica, para atender as demandas da Diretoria Municipal Trânsito e Transporte Público, compatíveis com o sistema de gerenciamento de informações já existente em todos os setores da Prefeitura Municipal de São Lourenço e que a Gerência de Pessoal e Recursos Humanos utiliza, com o registro eletrônico de frequência dos servidores municipais para a confecção da folha mensal de pagamento.

São Lourenço, 28 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B6A58152

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0147/2023
DISPENSA:49/2023

Extrato de Ratificação – Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0147/2023, dispensa nº 49, artigo 24 inciso XIII da lei 8666.93, licitante vencedor FUNDACAO APRENDER PARA EDUCACAO, CULTURA, CIENCIA E TECNOLOGIA, com valor de R$ 3.370,00 (Três mil trezentos e setenta reais) cujo objeto: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de curso de formação para os profissionais da Educação do Município de São Lourenço.

São Lourenço, 22 de março de 2023.

Secretária Municipal de Educação
MARIANE SILVA PAPINI.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:914C9750

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0148/2023
DISPENSA: 50/2023

Extrato de Ratificação – Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0148/2023, dispensa nº 50, artigo 24 inciso XIII da lei 8666.93, licitante vencedor FUNDACAO APRENDER PARA EDUCACAO, CULTURA, CIENCIA E TECNOLOGIA, com valor de R$ 49.875,00 (Quarenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais) cujo objeto: Contratação de Instituição Educacional especializada, e com notório saber e expertise, para prestação de serviços de treinamento qualificado de um curso de extensão contendo 180 horas /aula para 100 cursistas na modalidade híbrida (on line, remoto e presencial) sobre a Formação em Educação Inclusiva no Município de São Lourenço/MG.

São Lourenço, 22 de março de 2023.

MARIANE SILVA PAPINI.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:36E19A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO LOURENÇO - AUTORIZAÇÃO CONFERIDA AO ESTABELECIMENTO DENOMINADO DROGARIA ARAÚJO S.A.

Gerência de Vigilância Sanitária de São Lourenço

Autoriza o estabelecimento denominado DROGARIA ARAÚJO S.A. – CNPJ 17.256.512/0296-02, situado na Rua Dr. Ribeiro da Luz n°217 – Centro; a comercialização / dispensação de Retinóides de uso sistêmico do grupo C2 da Portaria 344/98, nos termos da Portaria n°06/1999.

São Lourenço, 27 de março de 2023

RICARDO FREDERICO PINTO SILVEIRA
Gerente de Vigilância Sanitária
Decreto n° 8.277/2021

São Lourenço/MG

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6A5268D6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2023

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 009/2023
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG
Fornecedor: G.A. FIX CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
CNPJ: 31.139.940/0001-90
Modalidade: Pregão Eletrônico nº003/2023
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos diversos
Valor total: R$ 6.989,00
Forma de pagamento: mediante contraprestação
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 23/03/2023

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7617CAFD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009A/2023

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 009A/2023
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG
Fornecedor: PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 45.966.780/0001-67
Modalidade: Pregão Eletrônico nº003/2023

Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos diversos
Valor total: R$ 43.677,20
Forma de pagamento: mediante contraprestação
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 23/03/2023

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7548FBEA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009B/2023

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 009B/2023
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG
Fornecedor: POLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.373.592/0001-80
Modalidade: Pregão Eletrônico nº003/2023
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos diversos
Valor total: R$ 2.880,25
Forma de pagamento: mediante contraprestação
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 23/03/2023

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:12038E8F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 020/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DA CHEFIA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS DA AUTARQUIA, EM SUBSTITUIÇÃO.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 8.105 de 02/01/2021,

R E S O L V E,

Art. 1º - Designar o Servidor **PAULO CÉSAR DEGANI MACHADO**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para responder pelas funções da Servidora **FABIANA APARECIDA DE CASTRO BRITO**, Chefe da Seção de Licitações, Compras e Contratos desta Autarquia, a partir do dia 28/03/2023, enquanto durar a licença médica da titular.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Lourenço-MG, 28 de Março de 2023

ENG° HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8EA9403C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº010/2023

Contrato nº. SAAE/SLO-010/2023.
Contratante:SAAE DE SÃO LOURENÇO-MG.
Contratada: INSTRUMENTHA TECNOLOGIA EM MEDICAO EIRELI.
CNPJ: 37.557.476/0001-38.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023.
Objeto: Contratações para Aquisição de analisador de coagulantes/cargas para ser utilizado no tratamento de água para consumo humano.
Valor total: R$ 99.999,99 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Forma de pagamento:mediante contraprestação.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 23/03/2023.

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:56B4A403

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº.008/2022

2º. Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº. 008/2022.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Multilimp Engenharia Ambiental Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 001/2022
Objeto: prorrogação do prazo de vigência.
Nova vigência: 27/03/2024
Data da assinatura: 27/03/2023.

HEMERSON JADER CUNHA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:55ED0F56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4954

LEI MUNICIPAL Nº 4954
PROJETO DE LEI Nº 5366

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA JOSÉ PARULA FILHO.".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de rua **"JOSÉ PARULA FILHO"**, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de março de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:08D5D299

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4955

LEI MUNICIPAL Nº 4955
PROJETO DE LEI Nº 5367

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA MARIA FLORA DE OLIVEIRA".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de rua **"MARIA FLORA DE OLIVEIRA"**, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de março de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:1CE37C79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4956

LEI MUNICIPAL Nº 4956
PROJETO DE LEI Nº 5368

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA PROFº ANÍSIO SPINOLA TEIXEIRA".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de rua **"PROFº ANÍSIO SPINOLA TEIXEIRA"**, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de março de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:6A0A9252

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4957

LEI MUNICIPAL Nº 4957
PROJETO DE LEI Nº 5383

"DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA PRÁTICA DE ATOS QUE ATENTEM CONTRA A LIBERDADE SEXUAL DA MULHER EM LOCAIS DE LAZER E OUTROS ESTABELECIMENTOS DESTINADOS AO ENTRETENIMENTO."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece protocolo de segurança com o objetivo de prevenir, coibir e identificar a prática de atos que atentem contra a liberdade sexual da mulher em locais de lazer e outros estabelecimentos públicos ou privados destinados ao entretenimento,vedados pelo Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940, pela Lei n° 12.015, de 7 de agosto de 2009, pela Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.

Parágrafo único. A adesão aos protocolos previstos nesta lei é facultativa aos estabelecimentos listados no art. 2º.

Art. 2º Para efeitos dessa Lei, considera-se local de lazer e outros estabelecimentos destinados ao entretenimento:

I – bares;
II – boates, clubes noturnos;
III – casas de eventos e espetáculos;
IV– restaurantes;
V – hotéis;
VI – outros espaços destinados, ainda que provisória e temporariamente, para a realização de eventos de lazer e entretenimento, como shows, festivais ou outros eventos assimilados;

Parágrafo Ùnico Outros estabelecimentos poderão aderir ao protocolo de segurança de que trata esta Lei, mediante adoção voluntária dos procedimentos previstos nos artigos 4º, 5ºe 6º.

Art. 3º O Protocolo de Segurança de que trata esta Lei observará as seguintes diretrizes:

I - Colaboração entre estabelecimento de lazer e o poder público para o atendimento prioritário e imediato à vítima;
II – acesso, pela vítima, de informações quanto aos seus direitos;
III –respeito à dignidade e à privacidade;
IV – apoio técnico do poder público para capacitação e treinamento;
V – defesa dos direitos da mulher consumidora.

Art. 4º O protocolo de segurança será adotado pelo estabelecimento sempre que identificados indícios de prática de conduta que possa caracterizar violência ou risco de violência sexual contra a mulher.

Art. 5º O protocolo de segurança contemplará as seguintes providências:

I – o estabelecimento disporá de pessoa responsável por receber a vítima de violência ou risco de violência sexual, identificada no interior do estabelecimento, e por dispensar-lhe atenção prioritária e imediata;

II – o responsável indicado pelo estabelecimento prestará as informações corretas à vítima sobre seus direitos, bem como as orientações sobre os passos a serem adotados para a adequada apuração dos fatos e responsabilização do agressor;

III – quando solicitado, o estabelecimento prestará apoio para o deslocamento da vítima até a Delegacia de Polícia, unidade de saúde, residência ou outro local indicado pelas autoridades competentes ou pela vítima para a garantia da sua segurança;

IV – o estabelecimento armazenará por, no mínimo, 90 (noventa) dias as gravações geradas por sistema próprio de câmeras de segurança instaladas em suas dependências, disponibilizando-as às autoridades policiais quando solicitadas no prazo;

V – o responsável e os demais funcionários envolvidos na execução do protocolo de segurança atuarão de modo a reduzir o clima de tensão no local do fato e a evitar a reprodução de outras violências contra a mulher, definidas no §1° da Lei n° 10.778, de 24 de novembro de 2003.

Art. 6º Os estabelecimentos de que trata o caput do artigo 2º poderão:

I – promover, anualmente, a capacitação e treinamento de todos os seus funcionários para que estejam habilitados a reconhecer e a atuar na prevenção do assédio sexual e da cultura do estupro praticados contra a mulher, respeitadas as competências das autoridades competentes;

II - afixar cartaz, em local de fácil visualização e com caracteres facilmente legíveis a todos, contendo a identificação do funcionário responsável pelo atendimento à mulher que se sinta em situação de risco no interior do estabelecimento.

Parágrafo único: Cartilhas com explicações das fases do protocolo devem ser disponibilizadas pela Prefeitura e estarem disponíveis aos funcionários do estabelecimento para consulta.

Art. 7º. O estabelecimento que aderir ao protocolo de segurança estabelecido por esta Lei será gratificado com um selo, a ser elaborado e distribuído pelo Poder Executivo.

Art. 8º. Decreto do Poder Executivo regulamentará a aplicação desta Lei, sobretudo com relação ao art. 6º, parágrafo único e ao art. 7º

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de março de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:DD183E61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6291

DECRETO MUNICIPAL Nº 6291

"ELENCA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE ESTÃO LOCALIZADAS EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO, PARA FINS DE RECEBIMENTO DO ADICIONAL PREVISTO NO ART. 72 DA LEI MUNICIPAL Nº 3753/2011 E ARTIGO 96 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2012".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 72 da Lei Municipal nº 3753/2011 e art. 96 da Lei Complementar nº 41/2012, fica assegurado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação o direito ao recebimento de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base inicial por exercício de suas funções nas unidades de Educação de difícil acesso a seguir relacionadas:

I - UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO.

a) Centro Municipal de Educação Infantil Frei Bruno Rodrigues no Distrito de Guardinha;
b) Escola Municipal Francisco Daniel no Distrito de Guardinha;
c) Escola Municipal Morro Vermelho no Bairro Rural Morro Vermelho;
d) Escola Municipal Napoleão Volpe no Bairro Rural dos Volpes;
e) Escola Municipal Roque Scarano no Bairro Rural dos Marques; e
f) Escola Municipal Termópolis no Distrito de Termópolis.

Art. 2º É da responsabilidade da Secretaria Municipal acima mencionada, informar a Gerência de Recursos Humanos, os servidores lotados nas unidades mencionadas no artigo 1º deste Decreto que farão jus ao recebimento do adicional de difícil acesso.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de março de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:CD6EDDC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6292

DECRETO MUNICIPAL Nº 6292

"ELENCA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL QUE ESTÃO LOCALIZADAS EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO PARA FINS DE RECEBIMENTO DO ADICIONAL PREVISTO NO ART. 96 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2012".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 96 da Lei Complementar nº 41/2012, fica assegurado aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o direito ao recebimento de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base inicial por exercício de suas funções nas unidades de Serviço Social de difícil acesso a seguir relacionadas:

I - UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE DIFÍCIL ACESSO.

a) CRAS no Distrito de Guardinha; e
b) CRAS Volante – Bairros Rurais do Barreiro, Faxina, Marques/Mercês, Volpes/Antinha, Pimentas/Angola, Morro Vermelho, Itaguaba, Pedrosos, Queimada Velha/Água Limpa e Distrito de Termópolis.

Art. 2º É da responsabilidade da Secretaria Municipal acima mencionada, informar a Gerência de Recursos Humanos, os servidores lotados nas unidades mencionadas no art. 1º deste Decreto que farão jus ao recebimento do adicional de difícil acesso.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02.01.2023.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de março de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:88E1DFCF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO 002/2023 - LONAS PARA PISCINA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 002/2023, Presencial, Processo n.º 042/2023, Registro de Preços n.º 002/2023, Tipo menor preço. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços e eventual contratação de empresa visando o fornecimento de lonas de dupla face, destinadas a cobertura das piscinas, a fim de manter a temperatura correta, bloqueando a ação dos raios ultravioletas e impedimento de luz, evitando a criação dos fungos, integrando as ações da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A abertura será dia 25 de ABRIL de 2023, às 13:00 horas. O edital completo e as demais informações

relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.sspariaso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 as 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 28 de MARÇO de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:BF818C54

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. **Inexigibilidade nº 017/2021. Termo de Alteração Contratual – Aditivo.** Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde. Alteração Contratual Quantitativa no valor de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), que representa 0,007% do valor total dos serviços contratados inicialmente relativos aos serviços de **"ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO" E "ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO"**, conforme FPO anexa ao processo. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: **CLINICA MÉDICA MORAES E FERREIRA**.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal.

São Sebastião do Paraíso - MG, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:60394113

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO 015 2023 - GÁS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital resumido, Processo de licitação, modalidade pregão presencial nº 015/2023, Processo nº 0131/2023, tipo licitatório: menor preço, critério de julgamento das propostas: menor preço por item. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de gas liq. petroleo 13kg, gas liq. petroleo 45kg, galões de água mineral de 20 litros, copos de água de 200ml e botijão de gás vazio 13 kg destinados a atender diversas secretarias, com itens exclusivos para ME , EPP e MEI, itens com cota reservada para ME, EPP e MEI e itens de livre participação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da administração. A abertura será dia 14 de Abril de 2023, às 13:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.paraiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini – nº 60, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 09 H às 16:30 H, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 28 de março de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:7ED6128D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO 023 2023 - REPERFILAMENTO ASFALTICO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 022/2023, Processo nº 165/2023, Registro de Preço nº 013/2023, Tipo Menor Valor por item. Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual Contratação de empresa, objetivando a contratação de empresa destinada a prestação de serviços de reperfilamento asfáltico em ruas e avenidas do município a serem definidas quando das contratações decorrentes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo anexo ao processo. A abertura será dia **12 de Abril de 2023, às 09:00 horas.** O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: **www.sspariaso.mg.gov.br** e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7145, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 28 de março de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:30B1EC15

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO 023 2023 - REPERFILAMENTO ASFALTICO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 022/2023, Processo nº 165/2023, Registro de Preço nº 013/2023, Tipo Menor Valor por item. Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual Contratação de empresa, objetivando a contratação de empresa destinada a prestação de serviços de reperfilamento asfáltico em ruas e avenidas do município a serem definidas quando das contratações decorrentes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo anexo ao processo. A abertura será dia **12 de Abril de 2023, às 09:00 horas.** O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: **www.sspariaso.mg.gov.br** e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7145, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 28 de março de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:E684F7BD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital resumido. Processo de Licitação Nº 160/2023. Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023. Tipo Menor preço por item. Objeto: Pregão eletrônico visando a aquisição de materiais direcionados ao trabalho da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária, integrando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega imediata, exclusivo para a participação de ME, EPP ou MEI. A abertura será dia **13 de Abril de 2023 às 09 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição nos sites: www.sspariaso.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 9 h as 16h30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 28 de Março de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:4B9CADC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO 014/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital Resumido. Processo de Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 014/2023, Processo nº 129/2022, Registro de Preços nº 008/2022, Tipo Menor preço por item. Objeto: registro de preços para contratação de fornecedor(es) objetivando a aquisição fórmulas nutricionais e suplementos nutricionais, com entrega parcelada, itens exclusivos para ME, EPP ou MEI, itens com cota reservada para ME, EPP ou MEI e itens de livre participação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da administração. A abertura será dia 17 de abril de 2023, às 13:00:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 9 h as 16h30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 29 de março de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:294F97BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
INEXIGIBILIDADE

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 042/2023, Inexigibilidade n° 004/2023, tendo como objeto a Contratação de Show musical da Cantora Paula Fernandes para a Tradicional Festa da Colheita, a ser realizado no dia 20/08/2023, no Município de São Tomé das Letras. Contrato n ° 021/2023 JEITO DE MATO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ: 11.171.395/0001-01.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:87F2C9A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
INEXIGIBILIDADE

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 036/2023, Inexigibilidade n° 003/2023, tendo como objeto a Contratação de Show musical da banda Chimarruts para a Tradicional Festa da Colheita, a ser realizado no dia 18/08/2023, no Município de São Tomé das Letras. Contrato n ° 018/2023 CHIMARRUTS GRUPO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ: 07.069.001/0001-31.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:804D3D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
INEXIGIBILIDADE

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 043/2023, Inexigibilidade n° 005/2023, tendo como objeto a Contratação de Show musical dos Cantores Hugo e Thiago para o Tradicional Rodeio no Sobradinho de Minas, a ser realizado no dia 03/06/2023, no Município de São Tomé das Letras. Contrato n ° 022/2023 THIAGO HERCULES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 32.555.367/0001-68.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:869325BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 020/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listadas.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que proceda com levantamentos necessários junto ao Setor de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG, no intuito de **proceder à execução de reforma e pintura da Unidade Básica de Saúde Rural Aristides Ferreira da Silva, localizada na Comunidade rural denominada São Paulino.**

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

JUSTIFICATIVA:

Tal indicação se motivo devido ao fato de tal local se encontrar em condições precárias necessitando urgente de reforma e pintura.

Desta forma, por se tratar de local onde há o acolhimento de grande número de pessoas, faz-se necessário um cuidado e zelo maior, motivo pelo qual a execução da revitalização e pintura de tal local proporcionará um ambiente mais aconchegante, higiênico e com um aspecto asseado.

Importante mencionar ainda, que a execução do solicitado, além de garantir maior conforto e comodidade para todos que lá transitam, trabalham e frequentam, tornará o ambiente mais harmônico do ponto vista visual e ergonômico, garantindo assim, um ambiente mais acolhedor e com um aspecto físico de melhor qualidade.

Desta forma, diante de tudo o que foi exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise apreciação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 15 de março de 2023.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador – PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:4387E9CD

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 021/2023

Exmo. Senhores:
Presidente e Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG.

O **Vereador Edmilson**, abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito e encaminhado junto ao setor competente **a necessidade de:**

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM VITOR DO COUTO, NO BAIRRO NOVA COLÔNIA EM SEM PEIXE/MG.

JUSTIFICATIVA:

O Bairro Nova Colônia, bem como outras comunidades, precisa de opções de lazer, esporte, entretenimento e cultura. O esporte aponta para o resgate de valores humanos, como amizade, cooperação, solidariedade e respeito.

A falta da pratica de esportes, segundo os especialistas, aumenta os riscos de doenças, provocada pelo sedentarismo.

Com uma quadra poliesportiva coberta, os alunos poderão realizar suas atividades físicas, tanto em dias chuvosos quanto em dias ensolarados, ficando todos protegidos da ação do tempo, tendo com isso, melhorias na saúde e na qualidade de vida.

Essa é uma justa reivindicação clamada pelos moradores do Bairro Nova Colônia e região.

Portanto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da mesma e ao setor pertinente a realização da mesma.

Sem Peixe, sala das sessões, 27 de março de 2023.

EDMILSON JOSÉ LOPES
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:2907F49E

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 022/2023

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o Plenário, vem requerer a esta Casa de Leis, seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao Setor Competente, a necessidade de **aquisição e instalação de academia ao ar livre e construção de Pista de caminhada e ciclovia, ao longo da Rua Maria Paiva Repolês, após conclusão das obras nas margens do rio.**

JUSTIFICATIVA:

Considerando que após as obras a rua ficará mais ampla, e pensando na segurança de condutores e pedestres, é que propõe este Parlamentar a **construção das pistas supracitadas**, no qual proporcionará mais segurança aos usuários, além de valorizar nossa cidade e beneficiar toda a população com um local apropriado para a prática do lazer de crianças, jovens e adultos.
Já **a academia**, além de servir também como incentivo à prática de atividade física, que é extremamente benéfica à saúde, vai criar um ambiente propício à socialização e o relacionamento entre os moradores.

Portanto, vem este Parlamentar, solicitar o apoio dos nobres colegas na aprovação desta justa reivindicação, e providências ao Prefeito junto ao Setor Competente.

Sem Peixe, Sala das Sessões, em 27 de março de 2023.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:196A58B4

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 023/2023

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o Plenário, vem requerer a esta Casa de Leis, seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao Setor Competente, a necessidade de **Iluminação e Complementação do calçamento na Rua Antônio Leôncio Carneiro.**

JUSTIFICATIVA:

Como podemos vê **na foto anexa**, já houve acidente no local devido a situação que se encontra a via, e que resta apenas um pequeno trecho sem pavimentação, o qual se torna prudente a finalização da obra, visto que o custo não ficará muito alto para o Município.
Conclui-se que a complementação do calçamento evitará transtornos aos motoristas que trafegam na Rua Oscar Cândido de Oliveira, ou mesmo na Rua Nossa Senhora das Graças, os quais pressupõe que no local apontado existe a pavimentação, porém quando vão vê já caíram no abismo danificando o veículo, que além do transtorno de ter que chamar alguém para ajudar a remover o carro do local, toma um susto muito grande.
Já a iluminação também é fundamental no local, visto que a noite o perigo de acidente torna-se maior.
Até que não ocorra a pavimentação solicitada e visando uma medida paliativa, requer este Parlamentar a **instalação de placas de sinalização** no local, **(sentido proibido),** ou **cerca de proteção**.

Portanto, vem este Parlamentar solicitar apoio dos nobres colegas na aprovação desta justa reivindicação, e providências ao Prefeito junto ao Setor competente.

Sem Peixe, Sala das sessões, em 27 de março de 2023.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:5E5F6437

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA TREZE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.
Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, reuniram-se os Vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária, sob a presidência do Vereador Renato Miranda Marques, que convidou o vereador Pedro Vagno Pereira - Vice-Presidente e o vereador Higo Paiva Schitine - Secretário para comporem a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos Vereadores: Edmilson José Lopes, Geraldo Eustáquio Nardy, João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira, Reinaldo Pereira Viana e Romar Chaves Canazart. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus, realizando a oração inicial e nos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Na sequência foi realizada a leitura da ata da segunda reunião ordinária, realizada no dia vinte sete de fevereiro do ano em curso, que colocada em discussão e logo após a votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovada a ata. Depois, foi realizada a leitura de correspondência, dentre eles o convite para o seminário sobre o Poder Legislativo Municipal e o outro para um curso sobre o papel do Legislativo na atuação âmbito do Legislativo Municipal. Estando os autores de posse do ofício com

resposta do requerimento de **nº 001/2023** e **nº 002/2023**, enviado pelo Executivo Municipal, foi realizada a leitura para o plenário. Ato contínuo foi lida a mensagem do prefeito Éder Elói Alves Pena, comunicando sua ausência no país, na data de vinte seis de março a primeiro de abril de dois mil e vinte e três, sem custos ao Município, para acompanhar atos de processo judicial de interesse do Município de Sem Peixe movido contra a mineradora BHP Billiton, mineradora anglo-australiana, em razão do desastre no rompimento da barragem de rejeitos e minérios de Fundão, município de Mariana, e solicitou à Câmara medida cabível previsto no art. 66. Inciso XI, da Lei Orgânica. Continuamente, foi distribuído aos Vereadores cópia do Projeto de Lei **nº 006/2023**, que Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Preservação às Nascentes e Mananciais de água, denominado "Nascentes Protegidas", no Município de Sem Peixe – MG, de autoria do vereador Romar Chaves Canazart; Projeto de Lei Complementar **nº 007/2023**, que Dispõe sobre a criação de cargo público que especifica e dá outras providências, de autoria dos Membros da Mesa Diretora e Projeto de Lei **nº 008/2023**, que Dispõe sobre a revogação do instituto do apostilamento no âmbito do Município de Sem Peixe, de autoria do vereador Higo Paiva Schitine, os quais foram despachados para as comissões designadas. Dando continuidade aos trabalhos, foram apresentadas as indicações, a saber: **nº 013/2023**, solicitando ao Executivo Municipal aquisição e instalação de academia popular para a comunidade de Califórnia próximo a igreja; **nº 014/2023**, **necessidade urgente de** instalação de manilhas e aterro de um buraco próximo a porteira na entrada do terreno do senhor "Neném de Bibi Castanon" na localidade Camões, sendo as duas de autoria do vereador Edmilson José Lopes; **nº 015/2023**, que o Prefeito junto ao Setor Competente, estude a viabilidade de fornecer transporte ou uma ajuda financeira, para as servidoras que tenham que se deslocar de comunidades rurais, para trabalhar na área urbana de Sem Peixe, sendo esta de autoria do vereador Pedro Vagno Pereira; **nº 016/2023**, indicando a necessidade de instalação de placas com indicação "Área Escolar", nos dois sentidos da rodovia de acesso a CMEI, ``Olendina Miranda Paiva´´; Instalação de placas sinalizando redução de velocidade para a segurança do local; Instalação de faixa para pedestre acompanhada de quebra-molas ou elevado com a devida sinalização em frente a unidade educacional (CMEI), de autoria do vereador Higo Paiva Schitine; **nº 017/2023**, que o Prefeito junto ao Setor de Obras, proceda levantamentos necessários quanto a necessidade de execução de muro de arrimo na Rua José Ribeiro Ferreira; **nº 018/2023**, que o Prefeito junto ao Setor de Obras, proceda levantamentos necessários quanto a necessidade de execução de muro de arrimo na Rua Emanuel Francisco do Carmo e **nº 019/2023**, que o Prefeito junto ao Setor de Obras, proceda levantamentos necessários quanto a necessidade de execução de muro de arrimo na Rua Alípio Paulino Lamas, sendo as três de autoria do vereador João Dehon Alves Couto. Submetidas em turno único de discussão, não houve óbice com relação às indicações, que submetidas em turno único de votação foram aprovadas por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovadas as indicações. Dando continuidade aos trabalhos, foi apresentado o requerimento de **nº 003/2023**, solicitando resposta do requerimento **nº 012/2022,** requerendo cópia do projeto arquitetônico, demonstrando a extensão que se dará a obra de muro de contenção no rio, o marco inicial e final da obra, e caso houver outros trechos de construção do muro de contenção, informar os pontos iniciais e finais da realização a obra, bem como o envio do responsável legal para que sejam sanadas dúvidas neste sentido; **nº 004/2023,** convocação do Secretário de Agricultura para o dia vinte sete de março, às dezoito horas na Sede da Câmara Municipal, para prestar esclarecimentos sobre: o número de tratores e máquinas existentes na prefeitura; quais são de propriedade da prefeitura e quais são locados; como é feito o agendamento para atendimento com as máquinas quando solicitado pelos usuários? De que forma é feito a escala dos serviços e como é realizado o controle dos serviços executados? **Nº 005/2023**, cópia do Processo de Licitação, cujo objeto é a aquisição/locação de enfeite de Natal na praça e parte alta da cidade, e toda documentação referente a contratação e execução dos serviços como: notas fiscais, empenhos e comprovantes de pagamentos dos serviços prestados, sendo os três requerimentos de autoria dos vereadores: Higo Paiva Schitine, Pedro Vagno Pereira, Edmilson José Lopes e Romar Chaves Canazart. Colocados os requerimentos em turno único de discussão, não houve óbice, que submetidos em turno único de votação foram aprovados por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovados os requerimentos. A seguir, foi realizada a leitura de parecer referente o Projeto de Lei **nº 005/2023**, que Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências. Depois foi colocado em segundo turno de discussão, o Projeto de Lei **nº 001/2023**, que "Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Município de Sem Peixe e dá outras providências, que não havendo óbice, foi submetido em segundo turno de votação o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o projeto de lei em segundo turno. Depois foi colocado em segundo turno de discussão, o Projeto de Lei **nº 002/2023**, que "Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988, dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Sem Peixe e dá outras providências", que não havendo óbice com relação ao projeto, foi submetido em segundo turno de votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o projeto em segundo turno. Prosseguindo, foi colocado em primeiro turno de discussão, o Projeto de Lei **nº 005/2023**, que Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências, que não havendo óbice, foi submetido em primeiro turno de votação o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o projeto em primeiro turno. Pela ordem, o vereador João Dehon Alves Couto, requereu ao Presidente a dispensa do prazo regimental na tramitação da matéria em questão, por está em regime de urgência, que consultado o plenário a unanimidade votaram favoráveis ao requerimento verbal do Vereador. Proclamado aprovado o requerimento, o Presidente colocou o Projeto de Lei em questão, em segundo turno de discussão, que não havendo óbice com relação à matéria, foi submetido em segundo turno de votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o Projeto de Lei **nº 005/2023**, em segundo turno. Tendo vista a leitura da mensagem enviada pelo Executivo Municipal, comunicando a Câmara a sua ausência no dia vinte seis de março a primeiro de abril do ano corrente, e considerando que a Câmara só terá reunião ordinária no dia vinte sete de março, o Presidente distribuiu ao plenário, o Projeto de Decreto Legislativo **nº 001/2023**, que dispõe sobre autorização ao prefeito para se ausentar do país para tratar de assuntos do Município, e despachou para os membros da comissão de legislação e justiça e redação para deliberação de parecer. Pela ordem, o vereador Geraldo Eustáquio Nardy, requereu ao Presidente que em razão da mensagem enviada pelo Prefeito, requereu o Parlamentar a inclusão em pauta do Projeto de Decreto Legislativo, justificando a vigência de escassez do prazo, o qual já se encontra com parecer e apito para discussão. Consultado o plenário quanto ao pedido em tela, foi aprovado por unanimidade, no qual foi realizada a leitura do parecer. Colocado o Projeto de Decreto Legislativo **nº 001/2023**, em primeiro turno de discussão, não houve óbice, que colocado em primeiro turno de votação, foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o Projeto de Decreto **nº 001/2023**, em primeiro turno. Pela ordem, requereu novamente o vereador Geraldo Eustáquio Nardy, a dispensa do prazo regimental na tramitação da matéria em questão, justificando o pedido de urgência, que consultado o plenário, votaram favoráveis ao requerimento verbal do Vereador. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o requerimento. Colocado então o Projeto de Decreto Legislativo **nº 001/2023**, em segundo turno de discussão, não houve óbice com relação à matéria, que submetido em segundo turno de votação, foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o Projeto de Decreto Legislativo **nº 001/2023**, em segundo turno. O vereador Higo Paiva Schitine, requereu o uso da palavra, que concedida pelo Presidente cumprimentou a todos afirmando que deveria ter se pronunciado após a leitura da ata, a respeito do projeto polêmico de criação de cargos, ocorrido na reunião passada, onde o prefeito postou um vídeo explicando e relatando alguns pontos do projeto. Afirmou o Vereador que o prefeito falou querer regulamentar alguns cargos que estavam em desvio de função, o que é contra a lei e ilegal, e posteriormente está abrindo vagas para os cargos que ele indicar e colocar como cargos de confiança. Porém disse o vereador que o Executivo mais que debochado foi desrespeitoso com alguns colegas parlamentares, um pouco mimado, a partir do momento que não vota no quê ele quer e do jeito que ele quer e colocou dificuldade quando se falou em

concurso público, uma vez que via de regra a contratação do ente público tinha de ser através de concurso, e colocou dificuldade enorme também em se fazer processo seletivo, uma vez que a lei manda fazer isso e que é só cumprir a lei. Outra pontuação do Vereador, é que o prefeito disse que se ele arrumar as estradas, não terá o que cobrar dele, então quer dizer que não precisa arrumar as estradas e o que eles estão fazendo enquanto Vereadores na Câmara? Fazendo um palanque como dito pelo prefeito? Que se não estão para discutir projeto e o melhor para o município, o que estão fazendo na Câmara? Depois discorreu que o prefeito disse que é para eles não usar da Câmara como um palanque pra ficar discursando, se perguntando o vereador que se não for na Câmara, será onde? Onde irão discutir projetos sérios e colocar o Município em primeiro lugar neste tipo de discussão, os quais estão no direito de discutir, falar o que é bom e ruim, o que achar de positivo e negativo dentro do projeto. Depois relatou que foi muito citado pelo prefeito que ele sabe tudo, eu estou fazendo e sei onde está, perguntando será que ele sabe que os produtores estão reclamando com os Vereadores que tem funcionários da prefeitura plantando roça a meia com os tratores da prefeitura? Que é uma explicação que pode ser dada por ele. Que inclusive tem produtor que disse que vem na Câmara e fala a respeito do que está ocorrendo. Será que ele sabe que a saúde ta pagando custos altíssimos pra cargos de secretário, cargos de confiança dele fazer tratamento? Pois foi dito por ele que sabe de tudo que está acontecendo. Então será que ele sabe que vereadores estão mantendo contratos com a prefeitura? Afirmou ter dito três pastas: agricultura, saúde e contratos. Será que está sabendo de tudo ou está sendo conivente com isso. Depois reiterou pedindo mais um pouquinho de respeito a Câmara, onde é o lugar pra ser discutido e debatido todo projeto que vier e não agir de qualquer maneira e fazer o que o prefeito quer. Continuamente discursou o vereador Pedro Vagno Pereira, relatando que na última reunião, foi discutido alguns projetos polêmicos o qual o prefeito viu o site da Câmara depois e resolveu explicar os projetos votados e questionar algumas explicações de alguns Vereadores, afirmando o Vereador não ter dúvida no projeto votado e caso houvesse teria procurado o assessor jurídico da Câmara, e que votou contra por ter pedidoo desmembramento do projeto dos enfermeiros o qual era a favor, mas não queria votar no projeto por conter outros cargos de salário altos, uma vez que a nossa cidade tem outras prioridades a não ser esses cargos, apesar de nem saber quem irá trabalhar neles e não ter nada contra. Discursou depois que foi questionado pelo prefeito a respeito da insalubridade, o qual ele Vereador tem um áudio enviado a mais tempo pelo prefeito, dizendo que o Parlamentar só veio cobrar insalubridade no mandato dele, afirmando não ser verdadeira a afirmação do prefeito, sendo que já são umas quinze vezes que vem cobrando a insalubridade e desde o seu primeiro mandato, inclusive quando o prefeito foi vereador, tem uma indicação dos doiscobrando e agora ele dizer que eles estão usando cabine de Câmara pra fazer média com o povo? Pois ele também já foi vereador e usou microfone de Câmara, pois é função do vereador fiscalizar, colocar indicações, requerimento. Depois afirmou o Vereador que na última reunião tomou nomede vagabundo, por ter sido procurado por vários funcionários perguntandoa respeito da insalubridade, e que informou que já havia feito sua parte que era cobrar, porém está nas mãos do prefeito, mas que não tinha esperança, e que quando perguntado a ele o que fazer, orientou a procurar um advogado e entrar com ação contra a prefeitura, uma vez que o dinheiro vem para isso onde tem várias cidades que paga. Disse que sua esposa ouviu o áudio e sua filha acabou escutando e chorou, pois a palavra vagabundo é muito séria e que inclusive colocou na justiça. Depois disse que o prefeito disse no vídeo que meses atrás os vereadores haviam votado no Presidente Renato Marques, não tendo nada havê, o qual tem o direito de votar sim ou não ou se abster e que o prefeito não quis apoiar o Presidente da Câmara e sim a oposição que o apoiou, e porque o prefeito não quis apoiá-lo, afirmando ser falta de humanidade e compreensão sendo que ele o apoiou na eleição passada como prefeito e que temos que respeitar o direito dos outros. Depois reiterou a dificuldade que o prefeito está colocando em fazer concurso público, sendo que no seu primeiro mandato de Presidente de Câmara, fez o concurso público, que para cinco, dez, cinquenta ou cem pessoas, quase que é a mesma coisa onde irá aumentar só o valor, não vendo dificuldade para a prefeitura, e que tendo os cargos é só contratar uma empresa boa. Depois falou do projeto do fundeb enviado pra Câmara, do qual foi autor da emenda pra pagar o retroativo dos professores de janeiro a agosto de dois mil e vinte e dois, uma vez que se não fosse dessa forma iriam perder seis meses, e que o prefeito veio lhe falar que não tinha dinheiro pra pagar o reajuste, sendo que veio um milhão e tanto e que esse dinheiro é pra isso, pagar o reajuste dos professores. Depois disse que o prefeito bateu no peito e disse que corre atrás de recurso sozinho, discordando o Vereador que sem o povo e sem Deus ninguém é nada sozinho, o qual tem de vê que tem os vereadores do lado dele que o ajudou, o próprio povo que o elegeu, senão ele não estaria onde está e que os políticos são empregados do povo, e é o povo que pagam o salário deles, discorrendo que o prefeito tem de correr atrás de recurso mesmo, pois o salário dele é ótimo e que pode entrar no site de transparência que acha as diárias dele lá. A respeito dos carros questionados pelo prefeito que foi pra praia, afirmou o Vereador não ter ido só uma vez não, porém não tem provas e que já viu motorista contratado pela prefeitura levando político para velório, para festa, mas que não pode provar porque não tem o registro. Contudo, disse o vereador que resumindo, o prefeito falou muito, enrolou todo mundo e que pra ele não falou foi nada, onde o concurso público pôs dificuldade, a estrada em péssimas condições, que para a cinvalp ano passado foram quase meio milhão, a insalubridade está colocando dificuldade e o reajuste do professor não pagou, então no seu entender não valeu nada o que ele falou. Na oportunidade o vereador João Dehon Alves Couto, disse que o reajuste foi pago sim pelo prefeito, daí o vereador Pedro Vagno Pereira se desculpou e disse que o reajuste foi pago sim, e que o que não foi pago é o subsídio. Depois foi lida uma mensagem pela passagem do aniversário do vereador Pedro Vagno Pereira e pelo Dia Internacional da Mulher. Depois o vereador Edmilson José Lopes, fez o uso da palavra e agradeceu a presença de seus irmãos José Elmo, Maura e Doralice e a senhora Camila esposa do vereador Higo Paiva Schitine, e ressaltou o nome do seu irmão Edimar que não estava presente, dizendo:feliz de quem tem a família do seu lado. Logo depois foi realizada a chamada final, sendo constatada a presença de todos os Vereadores, e em seguida o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião que por não haver nada a declarar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:9DC8BCA7

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI Nº 006, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Preservação às Nascentes e Mananciais de água, denominado "Nascentes Protegidas", no Município de Sem Peixe - MG.

Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Preservação às Nascentes e Mananciais de água, denominado "Nascentes Protegidas", no Município de Sem Peixe -MG.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com outros órgãos municipais, estaduais e federais, bem como com a sociedade civil organizada para cumprimento do estabelecido na presente Lei.

Art. 2º Poderão ser contemplados os proprietários que desenvolverem, em suas propriedades, projetos de recuperação e proteção de nascentes, córregos, sangas, rios, olhos d'água e banhados.

Art. 3º As nascentes e cursos d'água, existentes no território do Município de Sem Peixe em propriedades públicas, deverão ser cadastradas para os fins desta lei no prazo.
§1° Na hipótese de propriedades privadas, o cadastro será realizado de forma não compulsória mediante iniciativa do respectivo proprietário ou possuidor.
§2º Para fins de delimitação territorial do cadastramento a que se refere o caput do artigo, será observada localização dos cursos d'água em relação ao início, ao estabelecimento de divisas ou ainda a travessia de propriedade urbana ou rural.

§3º O cadastro realizado de forma não compulsória pelo titular do domínio ou da posse de imóvel privado, será realizado mediante comunicação da existência de nascentes e curso d'água em sua propriedade, podendo esta comunicação ser presencial ou por meio eletrônico.
§4° O cadastro em imóveis públicos será realizado pelo Município de Sem Peixe no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da vigência desta Lei.
§5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar campanhas e políticas públicas para incentivar os proprietários particulares a informar a existência de nascente ou curso d'água para efeitos de catalogação e registro.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação dessa Lei, formular normas técnicas e estabelecer os padrões para cadastramento, preservação e melhoria das áreas onde se encontram as nascentes a que se refere o art. 3º da presente Lei, devendo constar:
I - o código e o nome atribuído à nascente d'água;
II - o nome e o número de Registro de Imóveis da propriedade onde se encontra;
III - o nome do titular da propriedade ou da posse, nome do explorador, na hipótese de parceria, arrendamento, locação ou qualquer forma de cessão de uso;
IV - as características geográficas e demográficas do local;
V - o tipo de solo e de vegetação existente no local;
VI - a altitude da nascente;
VII - o tipo de exploração econômica existente no local e nas adjacências; e
VIII - outros dados se necessário.

Art. 5º A preservação dos mananciais a que se refere esta Lei será efetivado mediante adoção das seguintes ações:
I - mapeamento e catalogação das nascentes;
II - monitoramento e preservação dos mananciais no tocante às nascentes, estoques e cursos d'água;
III - proteção do ecossistema para manutenção do regime hidrológico;
IV - impedimento da proliferação de doenças que são causadas pelo uso de água contaminada;
V - melhoria das condições para recuperação e proteção da fauna e da flora existentes nas áreas dos mananciais;
VI - conservação e recuperação das margens, florestas e demais formas de vegetação natural existentes nas nascentes dos rios.
VII - estímulo da melhoria da qualidade ambiental das áreas circunvizinhas aos mananciais;
VIII - estabelecimento de diretrizes e normas para auxiliar os órgãos públicos de atuação na área, para a proteção e recuperação da qualidade ambiental hidrográfica de interesse municipal;
IX - compatibilização das ações de preservação dos mananciais de abastecimento e da proteção ao meio ambiente com o uso e ocupação do solo para atendimento ao desenvolvimento socioeconômico do município;
X - promoção de gestão participativa, integrando setores da sociedade civil organizada com as diversas instâncias governamentais;
XI - integração dos programas e políticas habitacionais com as políticas de preservação do meio ambiente; e
§ 1º As águas dos mananciais protegidos por esta Lei são prioritárias para o abastecimento público e dos animais, em detrimento de quaisquer outros interesses.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se mananciais de interesse municipal, as águas interiores subterrâneas, superficiais, fluentes, emergentes ou em depósito, efetiva ou potencialmente utilizáveis para o abastecimento público, assegurados, desde que compatíveis, os demais usos múltiplos.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal estimulará o reflorestamento com espécies nativas, objetivando a proteção das áreas onde estão localizadas as nascentes.

Art. 7º Nas áreas de nascentes a que se refere esta Lei, deverão ser promovidas ações educativas que tenham por finalidade conscientizar a população quanto a vedação da realização das seguintes práticas:
I - ações de desmatamento e degradação ambiental, aterro, obstrução e outras que descaracterizem os ecossistemas locais;
II – edificações ou realizações de obras que importem ameaça ao equilíbrio ecológico ou que atentem contra os objetivos referidos no item anterior;
III – realização de terraplenagem, aterros e obras de construção civil sem as devidas medidas de proteção aos ecossistemas, previamente aprovadas pelos órgãos competentes;
IV – uso de herbicidas ou produtos químicos nas áreas de mananciais e lançar efluentes sem o prévio tratamento;
V – realização de poda ou queimada da vegetação existente,
VI – pisoteio animal, semoventes domesticáveis, junto ao veio d'água; e
VII – prática de quaisquer ações que possam prejudicar as áreas das nascentes.
§1° O Poder Executivo Municipal promoverá a instrução dos proprietários ou usuários das áreas envolvidas sobre a preservação e conservação da nascente, reflorestamento, com indicação da vegetação adequada ao local, monitoramento permanente da área da nascente, e para adoção de medidas, na hipótese de limpeza, colheita, semeação, pulverização, adubagem e queimadas nas áreas adjacentes.
§2° O Poder Executivo Municipal promoverá, ainda, ampla divulgação junto à comunidade, expondo a importância da preservação dos mananciais segundo levantamento e pesquisa didático-informativa levada a efeito por seus órgãos.

Art. 8° Fica assegurado, nos termos da Lei, aos agentes administrativos credenciados, o acesso às propriedades públicas ou privadas reguladas por esta Lei..

Art. 9° As disposições desta Lei relativos ao cadastro de nascentes e cursos d´água deverão ser aplicadas sempre segundo as seguintes premissas:
I – São de caráter facultativo ao cidadão privado, vedada a geração de ônus financeiro ao proprietário e/ou possuidor a qualquer título;
II – Somente poderão ser executadas pelo Município mediante prévia disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe, 23 de março de 2023.

ROMAR CHAVES CANAZART
Vereador do DEM

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:FBFBBAC1

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO PARA DELIBERAÇÃO DE PARECER PL 006.2023

EMENTA: Projeto de Lei **nº 006/2023**, Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Preservação às Nascentes e Mananciais de água, denominado "Nascentes Protegidas", no Município de Sem Peixe - MG.

COMISSÃO:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Sem Peixe, 27 de março de 2023.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:116A5996

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a criação de cargo público que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sem Peixe aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão com os respectivos requisitos, atribuições, carga horária e demais especificações constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único: O cargo em comissão criado no caput passa a integrar a estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal de Sem Peixe.

Art. 2º. Integra a presente lei complementar o Anexo I contendo o cargo e seus requisitos e a estimativa de impacto financeiro e orçamentário constante do Anexo II, conforme previsto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe, 23 de março de 2023.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vice Presidente

HIGO PAIVA SCHITINE
1º Secretário

ANEXO I

Agente de Contratação

a. Natureza: Cargo em comissão;
b. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação integral no exercício das atribuições do cargo;
c. Provimento: Em comissão de livre nomeação e exoneração;
d. Recrutamento: restrito aos servidores públicos efetivo que integram o quadro do Poder Legislativo;
e. Número de Vaga: 01(uma) vaga;
f. Vencimento: R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) mensal.
g. Requisitos:
· Requisitos constantes na lei que cria a estrutura administrativa do Poder Legislativo de Sem Peixe;
· Nos termos do artigo 176, caput, inciso I da Lei 14.133/2021 até a data de 31/03/2027, será exigido ensino médio completo, sendo que a partir de 01/04/2027, será exigida formação em nível superior em umas das seguintes áreas administração, gestão pública, contabilidade, direito ou economia

h. Atribuições:
I – Promover os atos de direção dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Sem Peixe referente às licitações, contratações e compras públicas;
II – Acompanhar o trâmite dos processos de licitações com poder de tomada de decisões;
III – Dar início ao procedimento de licitação;
IV - Executar as atividades conforme regulamentação expedida pelo órgão administrativo nos setores de licitação, contratação e compras pública devendo observar as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2012;
V – Coordenar as atividades relacionadas ao setor de compras públicas da Câmara Municipal em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021;
VI – Exercer as atribuições delegadas e demais atribuições correlatas aos setores de licitação, contratação e compras públicas para o fiel cumprimento dos regulamentos e da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO II
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Art. 16, I, da LC 101/2000

Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, de 23 de março de 2023.

Criação de 01 (uma) vaga do cargo de Agente de Contratação, na Câmara Municipal de Sem Peixe, Estado de Minas Gerais.

Valor mensal da folha de pagamento inclusive as obrigações patronais relativas a 01 (uma) nova vaga a ser preenchida após a provação do referido projeto de lei:

Vencimentos e Vantagens Fixas	R$2.450,00
Obrigações Patronais	R$514,50
Total	R$2.964,50

A criação do cargo proposto não afetará os limites definidos pela LC 101/2000, LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, pois o poder legislativo municipal está empenhando recursos abaixo dos limites previstos na mencionada lei, conforme quadro a seguir:

2020	R$488.882,99	2,64 %
2021	R$531.196,60	2,64 %
2022	R$620.899,73	2,69 %

As despesas referentes à criação da vaga proposta através do projeto de lei complementar em comento, estão em conformidade com as dotações orçamentárias constantes das leis de instrumento de planejamentos para os exercícios seguintes, cujos saldos orçamentários serão suficientes para garantir o empenhamento das despesas decorrentes do evidente aumento na folha de pagamento.
Salientamos que as despesas a serem empenhadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, obedecerão ao contido no PPA e LOA vigente à época.
Concluímos, portanto que, se as receitas a serem arrecadadas nos exercícios subsequentes permanecerem compatíveis com as previstas nos instrumentos de planejamentos, haverá disponibilidade financeira para acobertar as despesas advindas do aumento decorrente da criação de 01 (uma) nova vaga ora proposta, tendo como fonte principal para o Poder executivo as Transferências Constitucionais previstas, e para o Poder Legislativo, o repasse do Poder Executivo.

DECLARAÇÃO
Art. 16, II, da LC 101/2000

Nos termos do art. 16, inciso II da LC 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante ao impacto orçamentário-financeiro, DECLARO, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, que dispõe sobre a criação de 01 (uma) vaga do cargo de Agente de Contratação na Câmara Municipal de Sem Peixe, mantém paridade com os instrumentos de planejamento do Município de Sem Peixe, especialmente o planejamento da Câmara Municipal.

Declaro ainda que:
O impacto orçamentário-financeiro no que diz respeito ao aumento das despesas, conforme Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, é absolutamente suportável, tendo em vista o montante das despesas em relação à previsão e projeção orçamentária da Câmara Municipal de Sem Peixe, para os exercícios subsequentes.
Que nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, os valores serão executados em sua totalidade, respeitadas as previsões no PPA e LOA vigente à época.
Analisando os índices de crescimento das despesas com pessoal, se considerado o presente impacto, não atingirá a previsão legal de limite de gastos nas despesas total com pessoal, de 60,00% (sessenta por cento), para o Município e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, concluindo-se, portanto que os limites definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal não serão comprometidos.

Sem Peixe, 23 de março de 2023.

RENATO MIRANDA MARQUES
Vereador/Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:FCDBA995

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO PARA DELIBERAÇÃO DE PARECER PL 007.2023

EMENTA: Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, Dispõe sobre a criação de cargo público que especifica e dá outras providências.

COMISSÃO:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, HABITAÇÃO, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO.

Sem Peixe, 13 de março de 2023.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:600D58A8

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico nº. 003/2022. Extrato do Contrato. Objeto: Futura e eventual aquisição de reagentes para tratamento de água. Valor global do contrato R$ 20.766,00 (vinte mil setecentos e sessenta e seis reais). Empresa fornecedora: AVANA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI, CNPJ/MF 08.990.721/0001-06. Sem Peixe, 10 de março de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:8763A7F6

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 004/2022. Extrato dos Contratos. Objeto: futura e eventual contratação de serviço especializado, em publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Sem Peixe. Empresas fornecedoras: ABECE EMPREENDIMENTOS JORNALÍSTICOS LTDA – EPP, CNPJ/MF 18.096.707/0001-09 com valor global R$ 36.660,00 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta reais) e P.H.D JORNALISMO LTDA - ME, CNPJ/MF 01.021.726/0001-73, pelo valor global de R$ 113.860,00 (cento e treze mil oitocentos e sessenta reais)

Sem Peixe, 10 de março de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:B55358DF

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico nº. 002/2022. Extrato do Contrato. Objeto: futura e eventual aquisição de Gás GLP. Empresa fornecedora: JOSÉ DE ARAÚJO COURA - ME, CNPJ/MF 25.399.064/0001-38, pelo valor global de R$ 1.938,00 (um mil novecentos e trinta e oito reais) Sem Peixe, 02 de março de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:85388B4C

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Chamada Pública nº. 001/2023. Extrato da adjudicação. Objeto: Aquisição gêneros alimentícios – Agricultura Familiar. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte licitante: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BARBOSA, CNPJ/MF 02.776.921/0001-76, no valor total R$ 41.302,80 (quarenta e um mil trezentos e dois reais e oitenta centavos). Sem Peixe, 28 de março de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Chamada Pública nº. 001/2023. Extrato de Homologação. Faz tornar público que a chefe do Departamento Municipal de Educação, homologou ato de adjudicação promovido pela CPL em favor da seguinte licitante: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BARBOSA, CNPJ/MF 02.776.921/0001-76, no valor total R$ 41.302,80 (quarenta e um mil trezentos e dois reais e oitenta centavos).

Sem Peixe, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:B6538886

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

O Presidente da CPL do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 099/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 099/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em 29/02/2021, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 28 de março de 2023

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo.

Aditivo nº. 001/2021
Ref.: Proc. Lic. 109/2021
Inexigibilidade. 015/2021
Fundamento: Art. 65, inciso I, letra "b", da Lei Federal n. 8.666/93

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO (REMER) PARA PROMOVER O ACOLHIMENTO DE MENORES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: ASSOCIAÇÃO REFUGIO MENINOS DE RUA - REMER, CNPJ nº. 32.244.204/0001-64.
Representante Legal: Robert Smits.

Assinatura: 29 de dezembro de 2021.

Senador Cortes – MG, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:D7086A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 058/2023
Processo nº. 075/2023
Dispensa nº. 033/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO DO BAIRRONOVO HORIZONTE.

Contratante:Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratada: MARIA DA PENHA DE ALMEIDA-ME – CNPJ nº 28.821.226/0001-72.
Representante Legal: Maria Da Penha De Almeida – Empresária Individual.

Valor Global do Contrato: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Assinatura: 21 de março de 2023.
Vigência: 21/03/2023 a 20/05/2023.

Senador Cortes - MG, 21 de março de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:9BD89014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Presidente da CPL do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 099/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 099/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **20/07/2022**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 28 de março de 2023

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo.

Aditivo nº. 002/2022
Ref.: Proc. Lic. 109/2021
Inexigibilidade. 015/2021
Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO (REMER) PARA PROMOVER O ACOLHIMENTO DE MENORES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: ASSOCIAÇÃO REFUGIO MENINOS DE RUA - REMER, CNPJ nº. 32.244.204/0001-64.
Representante Legal: Robert Smits.

Assinatura: 20 de julho de 2022.

Vigência: 20/07/2022 a 20/07/2023

Senador Cortes – MG, 20 de julho de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:BC43731D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO Nº 080/2023 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 011/2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 080/2023

PROCESSO Nº 080/2023 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 011/2023.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo nº 080/2023 – Inexigibilidade (Credenciamento) nº 011/2023, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO(A) ENDOCRINOLOGISTA, EM ATENDIMENTO À**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O recebimento dos envelopes contendo a documentação dos interessados poderá ser recebida a partir das **09:00 hs, do dia 29/03/2023**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153. Jussara Carvalho Firmino Guerra. Presidente da CPL. Senador Cortes – MG, 28 de março de 2023.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:51D6AA2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N. 038/2023

Processo n° 038/2023
Tomada de preço n° 001/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM
RUAS DO BAIRRO BOA SORTE – SENADOR CORTES. CONV. P+B n. 918544/2021
Homologação
Observo que a Comissão instaurou procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, edital regularmente publicado, que mereceu a análise da Procuradoria Jurídica. Houve a participação de interessados analisada conforme determina o Art.43 da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando que nos autos do processo referente à licitação instaurada, foram cumpridas todas as formalidades definidas pela Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, considerando o resultado divulgado, considerando que não houve a intenção de interposição de recurso, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão no referido certame.
A. ASSUNÇÃO & CIA. LTDA. - CNPJ: 05.656.618/0001-28
Valor Total de R$ 251.635,07 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sete centavos)

SENADOR CORTES, 23 de Fevereiro de 2023.

JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:6E077D4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 98/2023. Processo nº 69/2023. Inexigibilidade de licitação n.º 09/2023. OBJETO: contratação do Cantor Renato Teixeira para apresentação artística de show musical nas festividades do aniversário da cidade de Serrania/MG do ano de 2023. Contratado: Ana Carolina Barbieri Wagner Produções - ME- Representante Exclusivo Renato Teixeira, CNPJ n.º 12.152.564/0001-29, com valor de R$ 50.000,00. Vigência: até 31/12/2023 a partir da publicação.

Serrania, 28 de março de 2023.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:47AB80FF

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação e adjudicação. Pregão Presencial nº 23/2023. Processo n.º 61/2023. Objeto: execução indireta para a prestação de serviços continuados de locação de equipamento(máquinas multifuncionais - fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax) com tecnologia digital para reprodução de cópias. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresa vencedora: Rel Copy Comercio De Máquinas Ltda CNPJ nº 06.983.149/0001-14, com valor de R$ 28.800,00.

Serrania, 28 de março de 2023.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:51AC0433

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato. Processo nº 61/2023. Pregão Presencial nº 23/2023. OBJETO: execução indireta para a prestação de serviços continuados de locação de equipamento(máquinas multifuncionais-fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax) com tecnologia digital para reprodução de cópias. Contratados. Contrato n.º 0112/2023 - Rel Copy Comercio De Máquinas Ltda CNPJ nº 06.983.149/0001-14, com valor de R$ 28.800,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação.

Serrania, 28 de março de 2023.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:CBC49348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 040/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

Objeto: contratação de pessoa jurídica para instalação de sistema de segurança e monitoramento do Salão do Queijo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio. Adjudicação: 23/03/2023, Homologação: 24/03/2023, Empresa: COMPLEXO ESPORTIVO ARENA SERRO LTDA, CNPJ: 45.301.446/0001-94, valor: R$ 10.700,00. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:D55CEA76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 020/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais e reagentes para uso no Laboratório Municipal deste município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Adjudicação: 23/03/2023; Homologação: 24/03/2023; Empresas: Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratórios Ltda, CNPJ: 06.867.357/0001-58,

valor: R$ 26.699,88; Procir Produtos para Saude Ltda, CNPJ: 19.188.783/0001-07, valor: R$ 1.372,68; Quibasa Química Básica Ltda, CNPJ: 19.400.787/0001-07, valor: R$ 87.088,90; VALEMAC LTDA, CNPJ: 26.108.209/0001-67, valor: R$ 7.946,90. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:13E11C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 062/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

Objeto: contratação de pessoa jurídica para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, em veículos da frota do município de Serro. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/03/2023, às 09h30min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 13/04/2023, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/04/2023, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 13/04/2023, às 08h15min. LOCAL: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:C02690A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 045/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

Objeto: contratação de pessoa jurídica para manutenção de equipamentos que compõem o Laboratório e Clínica de Fisioterapia Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Adjudicação: 23/03/2023, Homologação: 28/03/2023; Empresa: Gold Care Assistência Técnica Especializada Ltda ME, CNPJ: 09.426.307/00001-23, valor: R$ 110.824,00. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:CE595CCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 049/2023- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LINHA BRUTA/DEMAIS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 049/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 016/2023, Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LINHA BRUTA/DEMAIS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:

COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP - CNPJ: 20.276.514/0001-81
Valor Total de R$ 79.514,32 (setenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)

L E L SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 86.650.785/0001-63
Valor Total de R$ 117.760,10 (cento e dezessete mil, setecentos e sessenta reais e dez centavos)

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 17.403.267/0001-22
Valor Total de R$ 31.920,17 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais e dezessete centavos)

MAGE COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ: 24.020.792/0001-24
Valor Total de R$ 150.259,00 (cento e cinquenta mil e duzentos e cinquenta e nove reais)

MHS MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA - EPP - CNPJ: 11.973.670/0001-00
Valor Total de R$ 90.929,80 (noventa mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

TRANSALONSO TRANSPORTE E AGREGADOS LTDA - EPP - CNPJ: 19.285.367/0001-27
Valor Total de R$ 198.340,00 (cento e noventa e oito mil e trezentos e quarenta reais)

Simão Pereira, 27 de Março de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:D32A07FD

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 052/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do processo	**058/2023**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	WENERSSON DA SILVA PERPETUO-ME
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SIMÃO PEREIRA/MG.**
Fundamento	**Dispensa de licitação nº 024/2023 – Art. 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93 atualizada pelo Decreto 9.412/18 e subsequentes alterações.**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.30.00.2.10.01.27.812.0009.2.0078 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CONVIVÊNCIA**
Prazo	**02 (dois) meses**
Valor Global	**R$ 17.089,00 (dezessete mil e oitenta e nove reais)**
Data de assinatura	**27 de março de 2023**
Signatário Contratante	**David Carvalho Pimenta - Prefeito Municipal.**

Signatário Contratado	**Wenersson da Silva Perpetuo - Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 27 de março de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:1C03ECCD

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SIMÃO PEREIRA/MG

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da Empresa/Fornecedora **WENERSSON DA SILVA PERPETUO-ME**, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 1.844, loja 40, centro, Juiz de Fora, CEP 36.015-510, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 47.504.788/0001-37, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SIMÃO PEREIRA/MG.** Medida que faz parte do plano de governo desta Prefeitura para Fornecimento de produtos dentro das legislações vigentes, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme **Processo Licitatório n.º 058/2023 – Dispensa n.º 024/2023**

Valor total dos materiais: R$ 17.089,00 (dezessete mil e oitenta e nove reais)

Em 27 de março de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:04D89A57

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 059/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO, EXECUÇÃO DE PASSEIOS, CICLOVIA E TAMPAS PARA CAIXAS DE DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS DO BAIRRO BALANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 059/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2023

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 13 (treze) de abril de 2023**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, **tipo menor preço Global** para a seleção da melhor proposta para a Administração na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO, EXECUÇÃO DE PASSEIOS, CICLOVIA E TAMPAS PARA CAIXAS DE DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS DO BAIRRO BALANÇA NO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA MG,** e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital.
O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 28 de março de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 005/2023)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:FCCF47D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONCORRÊNCIA N° 03.001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Comunica:
CONCORRÊNCIA N° 03.001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e encascalhamento de estradas vicinais, da estrada que liga Tapira – saída do Boqueirão até a Purunga (Pinheiros). Abertura: 16/05/2023 às 09h00min. Tipo: Menor preço por empreitada global.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
28/03/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:872951FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
RELATÓRIO FINAL 2ª INSTÂNCIA PAD 007

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância de 2ª Instância

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Teófilo Otoni-MG.

Referência: Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2022.
Procedência: Corregedoria Geral do Município.
Servidor/Recorrente: Manoel Aparecido das Neves

I – RELATÓRIO.
Trata-se de Recurso Administrativo onde o recorrente insurge contra Parecer Jurídico Conclusivo proferido pela d. Corregedoria Geral do Município, a qual opinou pela aplicação da penalidade de Demissão, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Municipal 6.209/2011, c/c artigos 213, 215, 215A e 216A do Código Penal e art. 9, 19, e 34 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, reconhecida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o qual lhe aplicou a Penalidade de Demissão, nos termos do artigo 38, inciso II da Lei 6.209/2011, tudo isso após conclusão regular do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2022, o qual foi instaurado para apuração da suposta conduta de infringência aos incisos I, II, III, e IX, do artigo 22, inciso X do artigo 23, incisos V, VI e XIII do art. 38, todos da Lei Municipal 6.209/2011, c/c artigos 213, 215, 215ª e 216ª do Código Penal e artigos 9, 19 e 34 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, por ter o servidor, em tese, no exercício de suas funções, no local de trabalho, cometido crime contra a liberdade sexual de uma paciente internada naquela unidade hospitalar.
Instado à análise e emissão de parecer sobre o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pelo Servidor/Recorrente MANOEL APARECIDO DAS NEVES, vimos preliminarmente apresentar

alguns princípios norteadores a qualquer processo administrativo disciplinar, seja na esfera pública municipal, estadual ou federal.

Na tarefa da promoção da responsabilização mediante processo administrativo disciplinar deve atentar-se não somente aos princípios básicos da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal. O processo administrativo disciplinar deve observância aos demais princípios acauteladores na Carta Magna. Desta forma, aos princípios setoriais expressos na Carta Magna somam-se os de caráter mais amplo, ligados aos direitos individuais e aos processuais, cujos de maior relevância encontram-se elencados a seguir:

PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL

O princípio do devido processo legal está previsto no art. 5º, inciso LIV, da Constituição Federal, e é considerado o princípio fundamental do processo administrativo, eis que se configura a base sobre a qual os demais se sustentam. Representa, ainda, a garantia inerente ao Estado Democrático de Direito de que ninguém será condenado sem que lhe seja assegurado o direito de defesa, bem como o de contraditar os fatos em relação aos quais está sendo investigado.

Por este princípio, nenhuma decisão gravosa a um determinado sujeito poderá ser imposta sem que, antes, tenha sido submetido a um processo cujo procedimento esteja previamente previsto em lei, ou seja, impõe-se o cumprimento dos ritos legalmente previstos para a aplicação da penalidade. Nem mesmo uma falta considerada leve pode ter sua penalidade aplicada sem obediência aos ritos processuais estabelecidos na Lei Municipal nº 6.209/2011.

Dessa forma, por se tratar de uma garantia constitucional, não pode a Administração Pública desobedecer aos ritos previstos em lei visando a uma maior agilidade. Esta eventual desatenção aos ditames legais não pode ocorrer nem mesmo a pedido do acusado, por se tratar de direito indisponível.

PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO

Pilares do devido processo legal disciplinados no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, faculta aos acusados/indiciados, durante todo o processo, a efetiva participação no apuratório, possibilitando-lhes a utilização de todos os meios de defesa admitidos pelo ordenamento jurídico.

O princípio da ampla defesa significa permitir a qualquer pessoa acusada o direito de se utilizar de todos os meios de defesa admissíveis em direito. É imprescindível que ele seja adotado em todos os procedimentos que possam gerar qualquer tipo de prejuízo aos acusados. Portanto, deve ser adotado em todos os procedimentos que possam ensejar aplicação de qualquer tipo de penalidade aos investigados.

O princípio do contraditório dispõe que a todo ato produzido pela comissão caberá igual direito de o acusado opor-se a ele ou de apresentar a versão que lhe convenha ou ainda de fornecer uma interpretação jurídica diversa daquela feita pela acusação. No curso da apuração dos fatos e após a notificação prévia, que comunica o servidor da decisão da comissão sobre a sua condição de acusado, deve haver notificação de todos os atos processuais sujeitos ao seu acompanhamento, possibilitando ao acusado contradizer a prova produzida.

PRINCÍPIO DO INFORMISMO MODERADO

O princípio do informismo moderado – também chamado por alguns de princípio do formalismo moderado – significa, no processo administrativo disciplinar, a dispensa de formas rígidas, mantendo apenas as compatíveis com a certeza e a segurança dos atos praticados, salvo as expressas em lei e relativas aos direitos dos acusados. Odete Madauar explica que esse princípio "se traduz na exigência de interpretação flexível e razoável quanto a formas, para evitar que estas sejam vistas como um fim em si mesmo, desligado das verdadeiras finalidades do processo".

É importante recordar que o objetivo principal do processo é apurar a realidade material dos fatos ventilados nos autos. Desta forma, o conteúdo apresentado no lastro probatório acostado ao processo tem mais relevância do que a forma como foi produzido, desde que tenham sido observados os princípios já discutidos do contraditório e da ampla defesa.

PRINCÍPIO DA VERDADE REAL

Também chamado de principio da verdade material, indica que a comissão disciplinar deve buscar, na medida do possível, o que realmente teria acontecido, não se contentando apenas com aquela versão dos fatos levada ao processo pelos envolvidos. Não se admite, deste modo, a "verdade sabida" no processo administrativo disciplinar.

Desse princípio decorre que a Administração tem o poder-dever de tomar emprestado e de produzir provas a qualquer tempo, atuando de ofício ou mediante provocação, de modo a formar sua convicção sobre a realidade fática em apuração. Ainda que o acusado do processo não tenha pedido a produção de determinada diligência que poderia lhe beneficiar, afastando, por exemplo, sua autoria, cabe à comissão buscar a produção de tal prova.

Neste mesmo diapasão, temos que o único efeito da revelia no processo administrativo disciplinar – tópico que será debatido adiante – é o da nomeação de defensor dativo, não se reputando como verdadeiro os fatos imputados ao acusado.

PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA OU DE NÃO CULPABILIDADE

O princípio da presunção de inocência, consagrado no art. 5º, inciso LVII, da Constituição Federal, estabelece que "ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória". Por reflexo desse princípio, durante o processo disciplinar e enquanto não houver decisão final condenatória, o acusado/indiciado deve ser considerado inocente. O ônus de provar a responsabilidade é da Administração.

Em razão desse princípio não se pode tratar o acusado como condenado, impondo restrições descabidas, ou sem previsão legal.

PRINCÍPIO DA MOTIVAÇÃO

O princípio da motivação surge como mais um instrumento de garantia da Administração e dos Administrados quanto ao atendimento do interesse público, revestindo-se, de certo modo, em uma forma de publicidade da vontade da Administração estampada nos seus atos. Portanto, a razão e os fundamentos de qualquer decisão administrativa que implique restrições a direitos dos cidadãos devem obrigatoriamente ser explicitados.

Atento aos princípios elencados em epígrafe observa-se que os mesmos foram devidamente aplicados desde a instauração do precitado processo, o qual obteve os trâmites legais, tendo sido devidamente instruído e relatado pela Comissão Processante, que emitiu seu relatório final, e em ato contínuo emitiu os autos ao i. Corregedor Geral do Município, que finalmenteprolatou a decisão administrativa, a qual foi publicada, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 19 de Outubro de 2020.

II – DOS FATOS

O Processo Administrativo Disciplinar em questão trata-se de suposta ação irregular praticada pelo recorrente, senhor Manoel Aparecido das Neves, já qualificado nos autos, buscando, então, determinar se o indiciado praticou durante horário de trabalho, o ato de crime contra a liberdade sexual da paciente Verônica Ferreira dos Santos, internada no Hospital Municipal Raimundo Gobira – HMRG, bem como, se o indiciado não observou as normas legais e regulamentares, se manteve conduta incompatível com a moralidade administrativa e ainda violou algum regramento de Lei Estadual ou Federal.

O referido PAD foi instaurado no dia 04/11/2022, através da Portaria 018/2022, sendo que na mesma data a presidência do Sindicado foi notificada para designar representante legal para acompanhar o feito e em 07/11/2022 foi feito a notificação pessoal do indiciado da instauração do referido PAD, para apresentação da Defesa Prévia Escrita.

Em 22/11/2022, o recorrente protocolou a defesa prévia (fls. 014/015).

Em 07/12/2022, o Presidente da Comissão Processante notificou a denunciante Verônica Ferreira dos Santos, as testemunhas Kelly Lemos Gonçalves e Karyna Maciel Romão, bem como o defensor do recorrente, o Doutor Adriano Moreira do Nascimento, OAB/MG 151.821, da audiência a ser realizada na data de 12/12/2022, com ciência dos convocados, sendo na oportunidade colhidos os depoimentos das testemunhas e do recorrente, todos na presença da defesa, quando a denunciante requereu juntada aos autos de cópia do Boletim de Ocorrência lavrado junto à Polícia Militar de Minas Gerais.

Em 14/12/2022, foi juntado aos autos CI 1317/2022 enviada pela Divisão de Pessoal, encaminhando cópia da ficha pessoal do indiciado noticiando a existência de penalidade administrativa anexada à pasta funcional do servidor, cópia da decisão administrativa, publicação da referida decisão no DOMM e a notificação do indiciado com sua ciência à época dos fatos, bem como foi anexada ainda cópia da

decisão administrativa proferida pelo Corregedor Geral do Município, tudo referente ao PAD 006/2022, instaurado em desfavor do indiciado por caso análogo ao presente PAD, no qual o ora recorrente fora penalizado com a suspensão de 30 (trinta) dias.

Ainda em 14/12/2022, a Comissão Processante lavrou o Termo de Indiciamento, sendo imputado ao servidor a infringência dos incisos I, I, III e IX do art. 22, inciso X do art. 23 e incisos V, VI e XIII do art. 38, todos da Lei Municipal 6.209/11, c/c os art. 213, 215, 215-A e 216-A, do Código Penal Brasileiro e art. 9, 19 e 34 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, por ter no ambiente de trabalho, cometido crime contra a liberdade sexual de uma paciente internada no HMRG, em horário de trabalho, acariciando-lhe o rosto, o cabelo, o pescoço e ainda pronunciando galanteios e palavras, o que, em tese, configura importunação sexual e ainda provocou constrangimento e abalo emocional na denunciante, sendo o servidor sujeito à aplicação da penalidade de Suspensão ou Demissão conforme os incisos II e III do artigo 33, art. 38, todos da Lei Municipal 6.209/11, c/c os art. 213, 215, 215-A e 216-A, do Código Penal Brasileiro e art. 112 a 115 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

Em 16/12/2022, a defesa foi notificada do indiciamento do acusado e na mesma data, foi concedida a vista com carga dos autos para apresentação da Defesa Final, sendo estes devolvidos em 21/12/2022, com o protocolo da referida defesa.

III – DO RECURSO

Em seu Recurso Administrativo dirigido ao Senhor Presidente da Comissão Processante e remetido a esta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância de 2ª Instância, o recorrente apela pela revisão da decisão, para que lhe seja aplicado uma punição menor.

Alega o recorrente **que** "através dos depoimentos verifica-se que ninguém presenciou nenhum fato que pudesse caracterizar alguma falha por parte do recorrente"; **que**: "o julgador equivoca-se ao tratar o suposto fato como ato libidinoso ou outra forma de crime sexual, uma vez que nem a própria suposta vítima relata nesses termos"; **que**: "é notório que o depoimento da suposta vítima tem um grande peso, porém deve vir acompanhado de outras provas, o que não acontece no caso aqui relatado"; **que**: "os depoimentos das testemunhas foram vagos, apenas relatando terem ouvido da paciente, portanto é necessário destacar os depoimentos das testemunhas de acusação"; **que** "não se trata de caso de punição de demissão, já que não resta configurada a conduta delituosa do indiciado"; **que** "é precipitado adiantar uma sentença condenatória a alguém, sem ao menos estar respondendo processo criminal, e no caso em tela existe apenas um Boletim de Ocorrência relatando os fatos"; **que** "a punição não pode ser além da responsabilidade do acusado, portanto uma decisão por exonerar o indiciado seria antecipação de um juízo condenatório, pois ainda não está provado que o mesmo tenha cometido a infração" e, **que**: "a defesa entende que o recorrente é inocente e deve ser absolvido das acusações, sendo que não foram produzidas provas suficientes para formar um juízo condenatório".

III – FUNDAMENTAÇÃO

Quanto a alegação do recorrente sobre a ausência de provas nos depoimentos testemunhais que pudessem caracterizar alguma falha, já está pacificado nos tribunais que: "o depoimento da vítima, em crimes contra a dignidade sexual, reveste-se de especial importância, mormente quando feito de forma coerente".

Quanto ao tratamento do ato praticado pelo recorrente como fato lidibinoso ou outra forma de crime sexual, por ele ora negado, conforme já noticiado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em seu depoimento, a denunciante não teve dúvidas quanto ao autor do ato e cita o nome do indiciado, "técnico de enfermagem Manoel, enquanto estava sob efeito de medicação pela manhã. O mesmo fez diversas carícias no meu rosto, cabelo, pescoço, isso durante umas duas vezes consecutivas". A denunciante informou ainda que se sentiu constrangida e pediu que o indiciado parasse com aquele ato. Segundo SCARENCE, (2020), para se configurar crime, basta que a vítima não tenha concordado com a abordagem do agressor, o que ela chama de avançar o sinal para satisfazer o desejo sexual.

Nota-se, que em seu recurso, o próprio recorrente narra que "é notório que o depoimento da suposta vítima tem um grande peso, porém deve vir acompanhado de outras provas, o que não acontece no caso aqui relatado", e de fato o referido depoimento é de muita relevância, conforme já noticiado no entendimento do i. criminalista constante no parágrafo anterior, ademais, em sua narrativa o mesmo recorrente não apresenta nenhuma prova que descaracterize o depoimento da vítima.

Quanto à alegação de que os depoimentos testemunhais terem sido vagos, em nada altera, tendo em vista o disposto no parágrafo anterior.

A aplicação da penalidade com punição de demissão sugerida pela Corregedoria Geral do Município e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, está calcada na fundamentação disposta na Decisão Administrativa.

Quanto a alegação de ser precipitado adiantar uma sentença condenatória a alguém, esclarece-se ao recorrente que: a Administração Pública deve promover a imediata apuração das supostas irregularidades disciplinares e, ao término da apuração, uma vez comprovada a prática da transgressão disciplinar, aplicar ao servidor faltoso a devida punição, independentemente da apuração do mesmo fato na esfera judicial. Neste sentido, tem-se que o art. 143 da Lei nº 8.112, de 1990, é bem claro quando diz que "a autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao servidor ampla defesa". Por sua vez, o art. 125 da mesma norma legal prevê expressamente que "as sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si".

A independência entre as instâncias é de tal monta que até mesmo eventual absolvição na esfera penal não trará conseqüências para a esfera disciplinar, ou seja, pode um servidor ser punido administrativamente e na esfera penal ser considerado inocente. Tudo em observância à independência das instâncias. Contudo, ressalte-se a existência de exceções. São os casos em que há absolvição penal por **comprovada inexistência do fato ou negativa de autoria,** situações previstas no art. 386, incisos I e IV, do Código de Processo Penal. Prepondera nessas hipóteses a harmonia do sistema jurídico. Se um fato foi tido pelo Poder Judiciário como inexistente ou se por este foi reconhecido que o agente não praticou, não pode a Administração impor a esse agente punição administrativa pelo cometimento da mesma irregularidade. Seriam decisões incompatíveis e ilógicas. Para tais situações existe expressa previsão legal (art. 126, da Lei nº 8.112, de 1990).

Ademais, agrava-se a situação do recorrente quando se observa que conforme assentamentos funcionais do servidor, fornecidos pela Diretoria de Pessoal, o mesmo é reincidente em Processo Administrativo Disciplinar, o qual teve contra si uma Penalidade Administrativa de Advertência, a qual foi aplicada em outubro de 2018, logo já prescrita, nos termos do art. 37 da Lei Municipal 6.209/11, porém, constata-se outra decisão administrativa em seu desfavor, proferida pela Corregedoria Municipal, referente ao PAD 006/2022, o qual foi penalizado com a suspensão de 30 (trinta) dias, por ter praticado algo semelhante ao caso ora investigado, contra uma acompanhante de paciente no HMRG.

Inobstante o Decreto nº 8.237 de 12 de julho de 2021 ter nomeado servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância de 2ª Instância no âmbito do Município, não existe na Lei nº 6.209/11 a previsão de Recurso contra decisão de 1ª Instância, limitando-se à hipótese de "**Revisão de Processo**", razão pela qual esta Comissão procede à análise do presente caso com amparo no art. 80 e seguintes da Lei 6.209/11.

Sabe-se que, a reanálise de processo administrativo disciplinar por meio de pedido de revisão é prevista em lei, mas sua abertura somente pode ser autorizada se atendidos os requisitos ali previstos. No caso, aqueles dispostos nos artigos 80 a 82 da Lei 6.209/11 que trata do Processo Administrativo Disciplinar, *in verbis:*

Art. 80. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando ***sobrevierem fatos novos ou circunstanciais suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.***

§1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 81. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 82. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Nas razões do pedido de revisão não foi demonstrado qualquer fato novo ou suscetível de justificar a inocência do Requerente, ou mesmo gravidade da penalidade aplicada, mas apenas reiteração de fundamentos e alegações anteriormente aduzidos e já examinados pela Comissão do Processo Disciplinar de 1ª Instância, bem como reexaminado e confirmado pela Corregedoria Geral do Município e, finalmente ratificado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
Conclui-se, portanto, que o pedido revisional não amoldou aos requisitos do art. 80 e seguintes da Lei 6.209/11, pois são, frise-se, mera repetição de alegações feitas por ocasião da tramitação do Processo Disciplinar em 1ª Instância, sendo que esta Comissão é pela manutenção integral da Decisão Administrativa proferida pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

IV – CONCLUSÃO
Em face do tudo exposto na fundamentação supra, esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância de 2ª Instância no âmbito do Município, nomeada através do Decreto nº 8.237 de 12 de julho de 2021, é pela **IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO** e conseqüentemente a **MANUTENÇÃO** da Decisão Administrativa prolatada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o qual aplicou ao acusado **MANOEL APARECIDO DAS NEVES**, a penalidade de **DEMISSÃO**, nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 6.209/2011, por inobservância do dever funcional prescrito nos artigos 22 e 23, Lei Municipal 6.209/2011, c/c artigos 213, 215, 215-A e 216-A do Código Penal e art 9, 19 e 34 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

Teófilo Otoni, 16 de março de 2023.

DIEGO LAUAR TEIXEIRA
Presidente

JADIR LOPES DA SILVA
Relator

JULIAN SILVA BOHLER
Vogal

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:AA3946DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2020

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2020 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI. **Referência:** Pregão Eletrônico nº 054/2020. **Data da Assinatura**: 24/03/2023. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto aditivo de prazo ao Contrato n°062/2020. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato nº 062/2020 fica prorrogado por 6 (seis) meses contados a partir de 04 de abril de 2023, findando em 03 de outubro de 2023. Teófilo Otoni/MG.

TARCIRLEI MARINIELO DE BRITO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8164E964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 029/2023 no dia 13/04/2023, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h as 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 28/03/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3D8D84E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 004/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 004/2023 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **SAULO ALVES DAVID,** inscrita no **CNPJ nº 28.747.440/0001-26** no valor global de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, PARA CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE TEOFILO OTONI/MG, NOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS A LEI 14.133/2021"**.

Teófilo Otoni/MG, 28/03/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F8726BF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL : N.º021/2023. PROCESSO: 1785/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de licitação. Pregão presencial : n.º021/2023. Processo: 1785/2022. Objeto: contratação de serviço de instalação e fornecimento de equipamentos de câmera de segurança de monitaramento. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial. Data de abertura dos envelopes: dia 14 de abril de 2022 as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de saúde e demais, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 27 de março 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:165DA7D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATODO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000024/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contratodo pregão presencial nº 000024/2023. Objeto:contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças, quando necessário,de equipamentos odontológicos e seus periféricos, instalados na rede ambulatorial do município, incluindo unidades de atenção básica (ubs), escolas, estratégia de saúde da família (esf) e centro de especialidades odontológicas (ceo), totalizando 38 (trinta e oito) gabinetes odontológicos, reservando-se a coordenação de saúde bucal da sems o direito de inclusão de unidades de atendimento odontológico que vierem a ser criadas e/ou implantadas, passando as mesmas a fazer parte integrante deste contrato a qualquer tempo. Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, conta 624046-6 e resolução ses/mg nº 8.435, de 09 de novembro de 2022, conta 624017-6.contrato nº 000054/2023 - partes:prefeitura municipal de três corações x alessandra bighi me. Valor:r$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).o prazo deste contrato são de12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 27/03/2023.
Três corações, 27 de março de 2023.
GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3F1ABA84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 187/2022 - CONCORRENCIA Nº. 001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12
CONTRATADO: ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATEGICA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 17.243.808/0001-01
OBJETO: Para a seleção e contratação de agência de propaganda, para prestação dos serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tem por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e informar o público em geral.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores
VALOR MÁXIMO: R$600.000,00 (seiscentos mil reais), que poderá ou não ser alcançado, de acordo com os serviços solicitados a Contratada.
DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável por igual período, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses, ou rescindido a qualquer tempo, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 01 de fevereiro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:6D4B0147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023**

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** objetivando o **Registro de preços de preços para futura e eventual aquisição de Uniformes e outras confecções para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 11/04/2023 às 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de março de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:8553E38A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N °: 040/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de inseticidas, para atender a demanda da divisão de Vigilância Epidemiológica em combate ao Aedes aegypti transmissor da (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) e Culex (pernilongo) conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de março de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:FE25170E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 062/2023**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de nº 003/2023**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.
Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de março de 2023.
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:6B58BBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF DISPENSA Nº. 005/2023

Objeto: A**quisição de equipamento e materiais, para atender a demanda da Divisão de Vigilância Sanitária da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: AKSO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 05.545.381/0001-08, valor: R$ 4.816,70 (Quatro mil oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos) Nota de autorização de fornecimento nº. 956/2023, valor: R$ 3.185,00 (três mil cento e oitenta e cinco reais) Nota de autorização de fornecimento nº. 957/2023.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 28 de março de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:0B74BEE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE CONCURSO – CONCURSO CULTURAL Nº 001/2023 – PROCESSO Nº 088/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Organizadora, torna público o edital/regulamento do **XI FESTIVAL NACIONAL DA CANÇÃO "CANTO ABERTO" DE TRÊS PONTAS/MG E VI FESTIVAL LOCAL DA CANÇÃO "DA CASA"**. As inscrições deverão ser realizadas no período de **31 de março de 2023, às 08 horas até o dia 14 de maio 2023, às 23h59min**, na própria página oficial do festival (www.festivalcantoaberto.com.br). O Edital/Regulamento poderá ser retirado pelos sites www.trespontas.mg.gov.br / www.festivalcantoaberto.com.br. O evento acontecerá nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2023, sendo a semifinal nos dias 06 e 07 de julho de 2023, e no dia 08 de julho de 2023 a final.

TRÊS PONTAS (MG), 28 DE MARÇO DE 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FB4FCF47

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 001/2023 - PROCESSO N.º 007/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a contratação de Agência de Publicidade/Propaganda, mediante o Sistema de Registro de Preços, para criação, produção de peças publicitárias, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, desenvolvimento e divulgação de eventos e campanhas publicitárias em mídias de rádio, televisão e imprensa, e de comunicação dirigida, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, e outros elementos de divulgação a serem realizados durante a vigência da ata de registro de preços. A empresa **Tupã Comunicação e Marketing** foi declarada vencedora do certame, por cumprir todas as exigências do edital e atender as necessidades desta Administração.

TRÊS PONTAS/MG, 27 DE MARÇO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:94978D62

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023 – PROCESSO N.º 063/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 030/2023 – Processo n.º 063/2023**, realizado em 23 de março de 2023, referente a **Contratação de empresa especializada para elaboração e realização de Processo Seletivo Público** para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Três Pontas, para posterior regularização da composição do órgão e de seus respectivos suplentes, em favor da empresa: Vanessa Lopes Leo,inscrita no CNPJ sob o n.º 14.745.455/0001-40, localizada na Rua Rafael Saul,n°319, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Passa Quatro/MG, CEP 37460-000, sendo o valor total estimado: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Três Pontas, 28 de março de 2023

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A5F8C3E4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023 – PROCESSO N.º 085/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Contratação de Empresa especializada para Locação de Caminhão Prancha.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 13/04/2023. Início da Sessão de Lances: 13/04/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 28 DE MARÇO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A363B53A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023 – PROCESSO N.º 086/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material de Origem Mineral.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das

propostas comerciais: até às 08h30min do dia 14/04/2023. Início da Sessão de Lances: 14/04/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 28 DE MARÇO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3BF8184D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 – PROCESSO N.º 061/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Concertina Dupla Clipada, Calhas, Forro em PVC e Grade de Proteção.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 14/04/2023. Início da Sessão de Lances: 14/04/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 28 DE MARÇO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:946621B7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023 – PROCESSO N.º 089/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Aquisição de Vestuário Para Uniformes da Guarda Civil Municipal.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 17/04/2023. Início da Sessão de Lances: 17/04/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 28 DE MARÇO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CA460588

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 – PROCESSO N.º 028/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 46da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 009/2023– Processo n.º 028/2023**, realizado em 08de marçode 2023, referente ao Registro de Preço de Material de Consumo Odontológico, para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Três Pontas, cujo objetivo é dar continuidade no tratamento odontológico àqueles que buscam atendimento,em favor das empresas: **Dental São Cristovão Ltda.**,inscrita no CNPJ sob o n.º 02.059.560/0001-47,sendo o valor total estimado registrado: R$ 224.108,71(duzentos e vinte e quatro mil cento e oito reais e setenta e um centavos); **DIPROM Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.366.888/0001-10, sendo o valor total estimado registrado: R$ 123.895,20(cento e vinte e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)e **DN Distribuição de Produtos Médicos e Consultoria Ltda.**,inscrita no CNPJ sob o n.º 41.179.640/0001-98, sendo seu valor total estimado registrado: R$ 9.175,00(nove mil e cento e setenta e cinco reais).Três Pontas, 28 de março de 2023

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A728CAD3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 063/2023 – PREGÃO E N.º 030/2023 - CONTRATO N.º 039/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e realização de Processo Seletivo Público para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Três Pontas, para posterior regularização da composição do órgão e de seus respectivos suplentes. **Contratada: Vanessa Lopes Leo**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.745.455/0001-40, sendo o valor total: R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Vigência: 28/03/2023. Data: 31/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F38FB297

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 – PROCESSO N.º 028/2023

Objeto: Registro de Preço de Material de Consumo Odontológico. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Dental São Cristovão Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.059.560/0001-47,sendo o valor total estimado registrado: R$ 224.108,71(duzentos e vinte e quatro mil cento e oito reais e setenta e um centavos). **Vigência:** 29/03/2023 a 29/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7A875DB4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 – PROCESSO N.º 028/2023

Objeto: Registro de Preço de Material de Consumo Odontológico. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**DIPROM Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.,inscrita no CNPJ sob o n.º 16.366.888/0001-10, sendo o valor total estimado registrado: R$ 123.895,20(cento e vinte e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). **Vigência:** 29/03/2023 a 29/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7CBC6239

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 – PROCESSO N.º 028/2023

Objeto: Registro de Preço de Material de Consumo Odontológico. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**DN Distribuição de Produtos Médicos e Consultoria

Ltda.,inscrita no CNPJ sob o n.º 41.179.640/0001-98, sendo seu valor total estimado registrado: R$ 9.175,00(nove mil e cento e setenta e cinco reais). **Vigência:**29/03/2023 a 29/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:54F2375F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIBILIDADE 006/2023 -PROCESSO N.º 049/2023 - CREDENCIAMENTO 005/2023

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 71da Lei N° 14.133/21adjudico para os efeitos legais, oobjeto da Processo n.º 048/2023 – Credenciamento n.º 005/2023, relativo ao credenciamento de Instituições Bancárias, com Agência no Município de Três Pontas que prestam serviços de recebimento e tratamento de documentos de arrecadação, através dos canais de atendimento, que podem ser Guichês dos Pontos de Venda; Rede Lotérica; Internet Banking; Terminais de Autoatendimento; Correspondentes Bancários, tendo em vista a habilitação das instituições bancárias **Itaú Unibanco S.A; Cooperativa de Crédito Coopersul Ltda. – Sicoob Coopersul**e **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento de Espumosos – Sicredi Espumoso RS/MG**.
Três Pontas, 27 de março de 2023.
MARCELO CHAVES GARCIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BC1D34EB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 – PROCESSO Nº 091/2023

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à 01 (um) kit sonda de gastrostomia NutriPort com balão 16frx2cm, objetivando atender as necessidades do paciente Arthur Correa Araújo Figueiredo, portador de paralisia cerebral, que necessita do botton para nutrição via gastrostomia, para uso domiciliar, conforme receituário médico. O kit será fornecido pela empresa Salutar Comércio De Móveis Hospitalares Eireli,inscrita no CNPJ sob o n.º 26.289.547/0001-42, ao valor de R$ 1.578,90 (mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 02.007.7.1134.0010.0301.2021.3339032 – **Ficha n.º 1276**, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 28 de março de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E4E131E4

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO – HOMOLOGAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO EXTERNO N.º 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

. Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 44.787/08, homologo para os efeitos legais, o objeto do Registro de Preços externo nº 001/2023 – Processo nº 020/2023, referente ao **fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ – Faixa C)**, para execução de restauração de tapa buracos, pavimentos flexíveis de vias públicas no município de Três Pontas –MG, conforme necessidades da autarquia – referente **Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Três Pontas, Processo n.º 048/2023, Pregão Eletrônico n.º 021/2023**, junto a empresa **Aplicar Locação e Pavimentação Ltda**., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.741.314/0001-94, com sede na Rua Astolfo Moreira, n.º 316, BOX 1, Bairro Centro na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, no valor de R$ 275.600,00 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Três Pontas, 28 de março de 2023.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor Adjunto do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:505F628D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ – Faixa C)**, para execução de restauração de tapa buracos, pavimentos flexíveis de vias públicas no município de Três Pontas –MG, conforme necessidades da autarquia, referente a adesão a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Três Pontas, Processo n.º 048/2023, Pregão Eletrônico n.º 021/2023. **CONTRATADA: Aplicar Locação e Pavimentação Ltda**., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.741.314/0001-94, com sede na Rua Astolfo Moreira, n.º 316, BOX 1, Bairro Centro na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, no valor de R$ 275.600,00 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais.). VIGÊNCIA: 02/05/2023 A 01/05/2024.

Três Pontas, 28 de março de 2023.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor Adjunto do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:F98DBE7C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
– EXTRATO – HOMOLOGAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO EXTERNO N.º 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 44.787/08, homologo para os efeitos legais, o objeto do Registro de Preços Externo nº 002/2023 – Processo nº 021/2023, referente à **contratação de empresa para Prestação de serviços de divulgação através de publicação em jornal local, a fim de dar suporte às divulgações e publicações da autarquia**, através de adesão à Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico n.º 083/2022, Processo nº 286/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, em favor da empresa **Belô Gráfica Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.589.145/0001-00, localizada na Avenida Prefeito Nilson Vilela, n.º 1148, Bairro Esperança, na cidade de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, CEP 37190- 000, no valor de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

Três Pontas, 28 de março de 2023.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor Adjunto do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:3BDA3B78

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: contratação de empresa para Prestação de serviços de divulgação através de publicação em jornal local, a fim de dar suporte às divulgações e publicações da autarquia**, através de adesão à Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico n.º 083/2022, Processo nº 286/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **CONTRATADA: Belô Gráfica Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.589.145/0001-00, localizada na Avenida Prefeito Nilson Vilela, n.º 1148, Bairro Esperança, na cidade de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, CEP 37190- 000, no valor de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).VIGÊNCIA: 28/03/2023 A 27/03/2024.

Três Pontas, 28 de março de 2023.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor Adjunto do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:07E24410

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gás de Cozinha P13 destinados ao atendimento das necessidades da autarquia,** referente a Adesão ao Processo Licitatório n.º 338/2022, Pregão eletrônico n.º 108/2022 da Prefeitura Municipal de Três Pontas**. CONTRATADA: Botrel e Piedade Comércio de GLP e Transportes Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.887.499/0001-04, localizada na Rua Professora Ruth Correa Vilela, n.º 21, Bairro Peret, na cidade de Três Pontas, CEP 37190-000, no Estado de Minas Gerais, perfazendo o valor de R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).VIGÊNCIA: 20/04/2023 A 21/04/2024.

Três Pontas, 28 de março de 2023.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor Adjunto do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:8E6A37BA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO – HOMOLOGAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO EXTERNO N.º 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 44.787/08, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Registro de Preços para Aquisição de Gás de Cozinha P13 destinados ao atendimento das necessidades da autarquia** referente a Adesão ao Processo Licitatório n.º 338/2022, Pregão eletrônico n.º 108/2022 da Prefeitura Municipal de Três Pontas**,** em favor da empresa **Botrel e Piedade Comércio de GLP e Transportes Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.887.499/0001-04, localizada na Rua Professora Ruth Correa Vilela, n.º 21, Bairro Peret, na cidade de Três Pontas, CEP 37190-000, no Estado de Minas Gerais, perfazendo o valor de R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).

Três Pontas, 28 de março de 2023.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor Adjunto do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:976DF2A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 041/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 023/2023, a aquisição de 01 (uma) PICK-UP cabine dupla (4x4, Diesel) e 01 (um) veículo tipo passeio – Transporte de Equipe, nos termos da Proposta 14819.606000/1210-05, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde (PSFs), nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência. A sessão será realizada no dia 24/04/2023 às 09:00hs pela plataforma licitanet. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2021/ e no www.licitanet.com.br, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:496B4916

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 046/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 008/2023 objetivando a doação com encargos de imóveis com área superficial de 1000m², localizados no Distrito Industrial de acordo com a Lei Complementar nº. 547/2022, alterada pela Lei Complementar nº. 580/2023 e disposições constantes nos anexos. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 04/05/2023 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:0DBED4F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 039/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 021/2023, o Registro de Preço para aquisição de salgadinhos para suprir as necessidades de diversas Secretarias e Fundos do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão será realizada no dia 18/04/2023 às 14:00hs pela plataforma licitanet. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2021/ e no www.licitanet.com.br, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:CFD06F77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 021/2022

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2022.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março do ano de 2023, às 09h00min, no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, reuniu-se em sessão pública a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 014/2022, com a presença do Presidente da Comissão e seus membros abaixo assinados, para proceder à abertura dos envelopes referentes ao **Processo Licitatório nº. 125/2022**, na modalidade **Concorrência Pública nº. 021/2022**, do tipo Menor Preço Global. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação dá início aos trabalhos em conformidade com as disposições contidas no Edital e verifica comparecimento das empresas **MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 19.433.422/0001-898 neste ato representada pelo **Sr. Ricardo Silvestre Arantes de Teixeira,** inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 073.173.456-44, **TERRASA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 11.553.360/0001-37 neste ato representada pelo **Sr. Alessandro Lima Evangelista,** inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 912.318.506-63 e **WM CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA,** inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 43.532.971/0001-95 neste ato representada pelo **Sr. Wanderson Alves Martins,** inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 008.656.086-79. Iniciado o procedimento de credenciamento nos termos do edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação avaliou a documentação apresentada e declara os representantes das empresas aptos a participarem do certame. Na oportunidade o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do item 8.10, 8.10.1 procedeu à consulta dos licitantes participantes no CEIS, CNEP, SICAF e Cadastro Nacional de Condenações Civis, sendo as empresas aptas a participarem do presente certame conforme certidões em anexo. Ato contínuo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os membros da equipe efetua a abertura dos **Envelopes nº. 01 - Documentos de Habilitação** das empresas participantes que é rubricado por todos os presentes. Em razão da ausência e necessidade de avaliação pelo Sr. Gabriel Lourenço Borges Neto (arquiteto), com o fim de auxiliar na avaliação da Documentação referente à Qualificação Técnica e da Sra. Maria Leila de Lima Batista (contadora municipal) com o fim de avaliar o balanço patrimonial e o volume de documentos a serem avaliados suspende essa sessão ficando desde já estabelecido que o resultado seja divulgado na página do diário oficial dos municípios mineiros - AMM e encaminhado via email para os emails: ricardo@megaforteengenharia.com.br, alessandrolima@terrasa.com.br, wandersonalvesmartins@hotmail.com. Os envelopes de propostas apresentados pelas empresas participantes ficarão guardados dentro do cofre localizado dentro da Secretaria de Administração e Finanças até a retirada para abertura em sessão. Os representantes dão o ciente. Nada mais havendo, encerra-se a presente sessão.

Tupaciguara/MG, 28 de Março de 2023.

TIAGO GONÇALVES GOMES
Presidente da CPL

CÁSSIO ALVES PEREIRA
Membro da CPL

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:004C2C74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ATA DE REGISTRO EXTERNO Nº. 002/20223

Tendo por base o resultado na ata de registro externo nº. 002/2023 objetivando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, com base na tabela Renem, para atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde de Itabirinha/mg, conforme especificações constantes do termo de referência do edital do processo licitatório nº. 079/2022, na modalidade pregão presencial nº. 017/2022, com valor total de R$ 152.174,40, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item conforme Mapa de Apuração para a empresa COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA., inscrita no cadastro de pessoas jurídicas nº. 08.648.188/0001-90.

Tupaciguara/MG, 28 de Março de 2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:35CE48B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PRESTADO PELA COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, COM FUNDAMENTO NO PARECER DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DA CPL, E NO ARTIGO 24, INCISO XXII LEI FEDERAL Nº 8.666/93, AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA, NO VALOR DE R$69.321,64 (SESSENTA E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E UM MIL E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), EM FAVOR DA EMPRESA CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, CUJA PROPOSTA DE PREÇO FOI CONSIDERADA COMPATÍVEL COM O INTERESSE PÚBLICO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:E741A294

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E PROMOÇÃO A JUVENTUDE- ESTADO DE MINAS GERAIS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E PROMOÇÃO À JUVENTUDE DE TUPACIGUARA, MINAS GERAIS – CMELPJ.

O Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Promoção à Juventude de Tupaciguara- CMELPJ de Tupaciguara - MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto da Lei Complementar nº 410 de 14 de março de 2017 e suas alterações, reger-se-á pelo presente Regimento Interno:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1° O Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Promoção à Juventude - CMELPJ, criado e regido pela Lei complementar n° 410 de 14 de Março de 2017 e suas alterações é um órgão colegiado, consultivo, propositivo, fiscalizador, orientador, deliberativo e paritário que reúne representantes do governo e da sociedade civil, em âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal De Esportes, Lazer e Promoção à Juventude.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2° O CMELPJ de Tupaciguara cumprirá e fará cumprir a Constituição Federal, a Lei Municipal n°410 de 14 de março de 2017, suas alterações e leis pertinentes à sua área de atuação.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 3° Compete ao CMELPJ:
I - deliberar sobre políticas públicas de esportes, lazer e promoção à juventude;
II- definir prioridades de investimentos nas áreas de esportes, lazer e promoção à juventude;
III- analisar e contribuir com a elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Esportes, Lazer e Promoção à Juventude, com suas propostas de programas, eventos, campanhas, atividades e ações da área dos Esportes, lazer e Promoção à Juventude, encaminhadas pelo Secretário de Esportes, lazer e promoção à Juventude;
IV- acompanhar e avaliar os serviços prestados pelos órgãos do governo nas áreas de esportes, lazer e promoção à juventude e seus eventos esportivos;
V- sugerir normas para o funcionamento e utilização dos equipamentos municipais que envolvam os esportes, lazer e promoção à juventude;
VI- sugerir critérios e definir prioridades para a programação anual para o recebimento de projetos esportivos;
VII - auxiliar o Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Promoção à Juventude, quando solicitado;
VIII - apoiar esportes tradicionais em Tupaciguara: Futebol, Futsal, Futebol Society, Futevôlei, Vôlei, Vôlei de Areia, Basquete, Handebol, Peteca, Atletismo, Ciclismo, Capoeira, Artes Marciais, Halterofilismo, Fisiculturismo, Musculação, Truque, Malha, Natação, Rodeio, MotoCross, Tênis, Tênis de mesa, Skate, Dama, Xadrez, dentre outros;
IX - fiscalizar, relatar e denunciar profissionais inabilitados no exercício da Educação Física no município em quadras, campos, pistas, academias e escolas, em conformidade com o CREF 6 - Conselho Regional de Educação Física;
X – deliberar sobre projetos de interessados em apoio financeiro, nos termos do artigo 15 da Lei Complementar 410 de 14 de março de 2017;
XI- deliberar sobre solicitação de auxílio financeiro, nos termos do artigo 15-A da Lei Complementar 410 de 14 de março de 2017;
XII- auxiliar a Secretaria de Esportes Lazer e Promoção à Juventude à tomar as decisões sobre a Praça de Esportes Governador Bias Fortes e TTC(Tupaciguara Tênis Clube), no acompanhamento das necessidades das quadras do Bom Sucesso, Paineiras, Nova Esperança, Tiradentes e outras futuras, sob a supervisão e administração das associações de bairro; e
XIII- outras atribuições serão estabelecidas em normas complementares.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 4° O CMELPJ é um órgão paritário, composto de 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Executivo e da Sociedade Civil, os quais exercem a função de conselheiros do esporte.
Art. 5° A função de cada membro é defender e preservar o interesse público e o exercício de sua função não é remunerado.
Art. 6° Os conselheiros representantes do poder público e da sociedade civil e respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se apenas uma recondução, nomeados por Decreto do Executivo.

Seção II
Dos Representantes do Executivo

Art. 7° A representação do executivo será composta dos seguintes membros, indicados pelo prefeito:
I - Um representante titular e um suplente, de cada um dos seguintes órgãos, dentre servidores neles lotados e com poder de decisão, como segue abaixo:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Promoção à Juventude;
b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
d) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
e) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação; e
f) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Pesca.

Seção III
Dos Representantes da Sociedade Civil

Art. 8° A representação da sociedade civil de Tupaciguara-MG:
I - Um representante titular e um suplente, de cada uma das seguintes categorias, com poder de decisão, como segue abaixo:
a) 02 (dois) representantes do segmento esportivo ligado ao futebol;
b) 02 (dois) representantes do segmento esportivo ligado ao Vôlei;
c) 02 (dois) representantes do segmento esportivo ligado às Artes Marciais;
d) 02 (dois) representantes do segmento esportivo ligado ao Basquete;
e) 02 (dois) representantes do segmento esportivo ligado ao ciclismo; e
f) 02 (dois) representantes do segmento esportivo ligado a outros esportes.
Parágrafo Único - Os representantes da sociedade civil serão indicados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Promoção à Juventude, com sede no município de Tupaciguara, reunidas em assembleia convocados pelo (a) secretário (a).

Seção IV
Da Vacância

Art. 9° Sempre que houver vacância da função de conselheiro titular, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil,será declarada pelo presidente, em sessão plenária, ou por ato publicado no diário oficial do município, que convocará imediatamente o respectivo suplente.
Parágrafo único - Quando ocorrer o indicado no caput e houver vacância da vaga de suplente, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao Plenário do CMELPJ decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto.

CAPÍTULO V
Seção I
DA ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS ORGÃOS DO CMELPJ

Art. 10 O CMELPJ dispõe da seguinte organização:
I - Diretoria Executiva; e
II - Conselheiros Titulares e Suplentes.

Seção II
Diretoria Executiva

Art. 11 A diretoria será composta pelo presidente, vice-presidente, 1° secretário e 2° secretário, para mandato de dois (02) anos.
Parágrafo único - O Presidente do CMELPJ será o Secretário ou representante por ele nomeado, pertencente da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Promoção da Juventude.
Art. 12 A presidência do CMELPJ e as sessões plenárias serão exercidas pelo presidente do CMELPJ e em sua ausência ou impedimento temporário pelo vice-presidente.
Parágrafo único - Ocorrendo ausência ou impedimento do presidente e do vice-presidente, assumirá temporariamente a presidência o 1° secretário, e na sua ausência o 2° secretário, ou na ausência deste um conselheiro escolhido no plenário.
Art. 13 Compete à Diretoria Executiva
I - Planejar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMELPJ;
II -Analisar e encaminhar assuntos administrativos e operacionais referentes ao funcionamento do CMELPJ;
III – receber da secretaria de esportes o projeto e a solicitação de auxilio financeiro e colocar em deliberação no plenário;
IV - Providenciar os encaminhamentos definidos pela Plenária;
V - Organizar a pauta das sessões plenárias;
VI - Zelar pelo cumprimento das deliberações da Plenária;

VII - Indicar conselheiros titulares para representação externa do CMELPJ; e
VIII- Movimentar a conta do CMELPJ da Caixa Econômica Federal, ficando incumbidos de executar pagamentos e assinar os Cheques o Presidente.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CMELPJ
Seção I
Do Presidente do CMELPJ

Art.14 Ao presidente do CMELPJ incumbe:
1 - Representar o CMELPJ em juízo ou fora dele;
II - Convocar e presidir as reuniões do Plenário e as da sua diretoria;
III - Submeter á votação do Plenário as matérias a serem decididas pelo mesmo;
IV - Cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas do CMELPJ;
V - Expedir pedidos de informações e consultas, convocações ou convites às autoridades competentes e às entidades públicas e privadas;
VI - Assinar os expedientes e documentos do CMELPJ;
VII - Assinar as resoluções e demais atos normativos aprovados pelo CMELPJ;
VIII - Elaborar a pauta da plenária e submetê-la aos conselheiros;
IX - Divulgar as deliberações do conselho;
X - Submeter à aprovação do Conselho a solicitação de cessão de servidores públicos, para o assessoramento temporário e permanente do Conselho, necessária a seu funcionamento;
XI - Submeter ao plenário a programação físico-financeira das atividades do conselho;
XII - Convocar suplentes para o exercício da titularidade;
XIII - Tomar decisões de caráter urgente "ad referendum" do Conselho;
XIV - Praticar todos os atos administrativos de competência do CMELPJ; e
XV- Verificar mensalmente a movimentação da conta do CMELPJ na caixa Econômica Federal, sempre com a colaboração do 1° Secretário, assim como executar os pagamentos, assinando os cheques, referentes ao fundo municipal do esporte e do Conselho municipal do esporte.

Seção II
Do vice-presidente do CMELPJ

Art. 15 Ao Vice-presidente incumbe:
I- Substituir o presidente do CMELPJ em seus impedimentos ou ausências;
II- Auxiliar o presidente do CMELPI no cumprimento de suas atribuições; e
III- Desempenhar outras missões que lhe forem conferidas pelo presidente.

Seção III
Do 1° Secretário

Art. 16 Compete ao 1° secretário:
I - Secretariar os serviços da diretoria;
II - Assessorar o presidente nos assuntos pertinentes ao Conselho;
III - Requerer informações, providências e esclarecimentos às comissões temáticas, à diretoria ou à secretaria executiva;
IV - Lavrar as atas, redigir ofícios e demais documentos destinados às decisões da diretoria e plenária;
V - Substituir o presidente nos impedimentos ou ausência do vice-presidente; e
VI - Auxiliar o Presidente na verificação mensal da movimentação da conta do CMELPI na caixa Econômica Federal.

Seção IV
Do 2° Secretário

Art. 17 Compete ao 2° secretário:
1 - Substituir o 1° secretário em seus impedimentos; e
II - Assumir efetivamente o cargo em caso de vacância.

Seção V
Dos conselheiros do CMELPJ

Art. 18 Aos conselheiros do CMELP incumbe:
1 - Integrar o plenário, tomar parte nas reuniões e nelas votar e ser votado;
II - Apresentar proposições, discutir e deliberar sobre matéria em tramitação;
III - Requerer informações, providências e esclarecimentos, à diretoria executiva;
IV - Encaminhar, por meio da diretoria, pedido escrito de informações aos órgãos públicos municipais;
V - Examinar documentos existentes no arquivo do CMELPJ;
VI - Executar atividades que lhes forem atribuídas pelo Plenário e pela Diretoria;
VII - Proferir declarações de voto e consigná-las em ata, quando assim o desejar;
VIII - Requisitar das autoridades municipais, por intermédio do Plenário e pela Diretoria;
IX - Comparecer às reuniões plenárias, justificando suas possíveis faltas:
a) As ausências previstas deverão ser comunicadas na última reunião frequentada, quando ficará estabelecida a convocação do suplente pelo período previsto de ausência do titular; e
b) As ausências imprevistas deverão ser justificadas até a reunião posterior à sua ocorrência;
X - Acatar e fazer cumprir as decisões do conselho;
XI - Submeter-se a este Regimento Interno;
XII - Representar o CMELPJ por designação do presidente, dentro e fora do município;
XIII - Agir nas situações que demandem orientação educativa, apoio, atendimento à criança e ao adolescente; e
XIV - Solicitar à Diretoria a convocação de reunião extraordinária do Conselho, para apreciação de assunto relevante e urgente.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES DO CMELPJ E DAS ELEIÇÕES
SEÇÃO I
Do Plenário

Art. 19 O Plenário é órgão soberano, deliberativo do CMELPJ, composto pelo conjunto de membros titulares ou suplentes do conselho.
Art. 20 O CMELPJ reunir-se-á em sessão plenária em caráter ordinário a cada 60 dias e extraordinariamente, quando necessário, por convocação do seu presidente, com no mínimo 1/3 de seus membros ou a requerimento da maioria simples de seus membros, com o mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência.
Art. 21 As sessões plenárias serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos conselheiros e em segunda após 15 minutos, com a presença de qualquer número, desde que obedecido o quorum mínimo.
§1° Decorridos 15 (quinze) minutos do horário fixado para início da plenária, estando o titular ausente, o presidente convocará o respectivo suplente, se presente, para ocupar seu lugar.
§ 2° O Conselheiro titular que se apresentar após a convocação do conselheiro suplente, feita na forma do § 1° deste artigo, poderá participar da plenária, sem direito de voto, consignando-se em ata o horário da sua chegada.
§ 3° As sessões plenárias serão presididas pelo presidente do CMELPJ ou por seus substitutos legais.
Art. 22 As sessões plenárias serão públicas, salvo deliberação em contrário pelo plenário ou, em situações especiais pela Diretoria.
Parágrafo Único - Somente será facultado o uso da palavra, à pessoa presente à reunião, mediante inscrição prévia e aprovação pelo plenário.
Art. 23 O direito de voto nas sessões plenárias é privativo do conselheiro titular ou suplente no exercício da função.
Parágrafo Único - É permitido ao suplente o direito de voz.
Art. 24 As deliberações das sessões plenárias do CMELPJ serão tomadas por maioria simples dos presentes, votando o presidente somente em caso de empate.
Art. 25 Nas votações, cada conselheiro terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração.
§1° As votações serão secretas ou por aclamação.
§2° O suplente somente poderá votar se estiver ocupando a titularidade.

§3° O presidente somente poderá votar em caso de empate.
Art. 26 Em cada sessão plenária será observada a seguinte organização:
I - Verificação do número de conselheiros presentes e composição do quorum;
II - Abertura da sessão, aprovação da ata da plenária anterior;
III - Aprovação da pauta do dia;
IV – Relato das comissões e votação apenas dos pontos para deliberações e encaminhamentos;
V - Discussão e votação das matérias em pauta;
VI - Informes dos conselheiros (avisos, comunicação e registro de fatos, leitura de correspondências e documentos de interesse, apresentação de proposições e moções); e
VII – Enceramento.
§1° A duração das reuniões não excederá a 120 minutos.
§2° No caso de haver acúmulo de matéria, o presidente poderá solicitar prorrogação dos trabalhos, ou convocará uma reunião extraordinária, para decidir sobre matéria acumulada.
§3° Não será objeto de discussão matéria não constante da pauta, salvo decisão do plenário.
Art. 27 Considerando necessário, o presidente poderá submeter a apreciação do Plenário, matéria relevante e urgente, que será relatada oralmente por conselheiro designado para o ato.
§1° Durante a exposição da matéria, que não poderá exceder a 15 minutos, não serão admitidos apartes.
§2° Terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurada a palavra por três minutos do conselheiro que a solicitar.

SEÇÃO II
Das Eleições

Art. 28 Para fins de eleição, os Conselheiros serão convocados pela Diretoria a cada 2 (dois) anos.
§ 1º- A reunião para eleição deverá ser realizada na primeira quinzena do mês anterior ao da posse da nova Diretoria.
§ 2º- A eleição para a escolha do vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário será por voto nominal;
§ 3º- A convocação para a reunião da eleição deverá ser com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da reunião onde se informará a data limite para a inscrição de chapas, não sendo aceitas chapas incompletas, que deverão ser encaminhadas com uma declaração de cada participante, concordando com a inclusão de seu nome, sendo vedada a participação do candidato a vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário em mais de uma chapa.
§ 4ºÀ Diretoria em exercício caberá verificar a elegibilidade dos membros de cada chapa. A Diretoria se obriga a fornecer no prazo máximo de 2 (dois) dias após o requerimento do coordenador de cada chapa e sob protocolo, o nome e endereço de todos os conselheiros aos candidatos.
§ 5º- Na mesma convocação a Diretoria definirá a data, local e horário da eleição, que se realizará com qualquer número de conselheiros presentes, informando o local em que estarão disponíveis as informações sobre as chapas participantes com os candidatos a cada cargo.
§ 6º- Somente poderão votar os membros do Conselho e encerrado o horário da votação, o Presidente do CMELPJ procederá a apuração voto a voto, que após serem visitados pelos fiscais de cada chapa concorrente, serão totalizados. Caso ocorra alguma impugnação, os votos impugnados serão julgados ainda durante a reunião pela plenária do CMELPJ e a seguir totalizados, sem direito a qualquer recurso adicional.
§ 7º- Terminada a apuração, a chapa que obtiver o maior número de votos será declarada eleita, e em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa pela maior antiguidade dos membros no conselho, devendo ser empossada em solenidade que ocorrerá no último dia da gestão em vigência.

SEÇÃO III
DAS ATAS
Art. 29 As decisões do Conselho serão registradas em ata.
§1º- As atas deverão ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.
§2º- As atas serão redigidas pelo 1º Secretário e aprovadas pelos membros.
Art. 30 Ata é o registro escrito do resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.
Art. 31 As atas deverão conter:
I- Dia, mês, ano, local e hora da abertura e encerramento da reunião;
II- O nome do presidente ou de seu substituto legal;
III- os nomes dos membros que comparecerem à reunião, bem como o registro dos eventuais convidados;
IV- O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados; e
V- Projetos, solicitações, resoluções e outros, devidamente aprovados em plenário.
Art. 32 Lida no começo de cada reunião para a devida aprovação, a ata da sessão anterior será discutida e retificada, quando for o caso.
Art. 33 As atas serão registradas em livro próprio, cuja guarda é de responsabilidade do 1º Secretário do Conselho.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES

Art. 34 O conselheiro poderá ser advertido, por decisão do Conselho, quando descumprir este regimento.
Parágrafo Único: Justifica-se a ausência do conselheiro por escrito:
a) Licença para tratamento de saúde;
b) Participação em congressos, cursos ou seminários, dentro e fora do município;
c) Representação do conselho em solenidades;
d) doença ou morte na família;
e) Convocação para prestação e serviços públicos especiais;
f) Gozo de férias funcionais; e
g) e outros a critério da plenária.
Art. 35 O conselheiro perderá o mandato quando:
I - Faltar três (03) vezes consecutivas ou quatro (04) alternadas no ano salvo justificativa aprovada pela plenária;
II - Descumprir suas funções; e
III - For condenado por sentença transitada em julgado pela prática de qualquer crime.
§1° Serão garantidos ao conselheiro os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, quando inserido nas hipóteses que ensejam as penalidades previstas no caput deste artigo, à exceção do inciso III.
§2° A defesa do conselheiro será apreciada pelo Plenário que decidirá de plano, através de votação secreta, sobre a penalidade a ser aplicada ou pela absolvição.
§3° Havendo destituição do conselheiro titular, o conselheiro suplente respectivo, assumirá a vaga.

CAPÍTULO IX
DO APOIO E AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ESPORTISTAS
Seção I
Aprovação de Projeto para repasse do apoio financeiro

Art. 36 Os interessados em apoio financeiro deverão apresentarem os seus projetos perante à secretaria municipal de esporte, lazer e promoção a juventude, a qual remeterá o mesmo para a diretoria do CMELPJ, que encaminhará o projeto para apreciação do Conselho.
Art. 37 O responsável pelo projeto pode ser pessoa física, desde que domiciliada no Município de Tupaciguara ou pessoa jurídica, que deverá ser sediada neste Município, que tenha como objeto em seu ato constitutivo o incentivo ao esporte e seja sem qualquer finalidade lucrativa, bem como os interessados deverão comprovar idoneidade e transparência.
Art. 38 No projeto elaborado para apreciação e posicionamento do CMELPJ deverá conter:
I- indicação e qualificação do responsável pelo projeto, dos esportistas e se for o caso do representante legal;
II- modalidade esportiva que será desempenhada;
III-plano de execução;
IV-objeto do projeto;
V- metas estabelecidas para cumprimento;
VI- tempo para execução do projeto;
VII- identificação da mão de obra utilizada para viabilização do projeto;
VIII- discriminação do valor solicitado e como será gasto;

VIX- planilha de detalhamento dos custos para financiamento do projeto; e
X- assinatura do responsável pelo projeto.
Art. 39 O CMELPJ ao analisar o projeto apresentado, deverá levar em consideração para sua aprovação o cumprimento dos requisitos elencados na seção I do capítulo IX, bem como a viabilidade de execução, a real possibilidade das metas estabelecidas serem cumpridas, a real necessidade do tempo de execução estipulado no projeto, assim como a eficácia e efetividade do projeto.
Art. 40 O valor limite do apoio financeiro por projeto aprovado será de até R$3.000,00 (três mil reais) em uma única parcela ou repassado mensalmente, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças diretamente para o responsável pelo projeto, seja pessoa jurídica ou pessoa física, advindo do fundo municipal do esporte.

Seção II
Aprovação de auxílio financeiro

Art. 41 Além do apoio financeiro para custear projetos previsto na seção anterior, o CMELPJ poderá aprovar solicitação de auxílio financeiro apresentada na Secretaria de esportes lazer e promoção a juventude.
Art. 42 A solicitação poderá ser realizada diretamente pelo atleta, ou por intermédio do representante legal de pessoa jurídica, que tenha como objeto em seu ato constitutivo o incentivo ao esporte e seja sem fins lucrativos.
Parágrafo único - O beneficiário deverá ser domiciliado no Município de Tupaciguara e a pessoa jurídica requisitante deverá ser sediada neste Município.
Art. 43 Na solicitação de auxílio financeiro para apreciação e posicionamento do CMELPJ deverá conter:
I- Indicação e qualificação do solicitante/esportista e se for o caso do representante legal de pessoa jurídica;
II- objeto a ser executado;
III- modalidade esportiva desempenhada;
IV- discriminação detalha de como será gasto o valor solicitado; e
V- assinatura do solicitante.
Art. 44 O valor limite por solicitação de auxílio financeiro é de até R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em uma única parcela, para cada beneficiário, repassado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, advindo do fundo municipal do esporte.

Seção III
Da prestação de contas

Art. 45 O responsável pelo projeto ou beneficiário do auxílio financeiro, deverá prestar contas dos gastos no prazo máximo de 15 dias úteis:
I – Na hipótese do artigo 36, a contar da finalização do projeto, conforme tempo de execução do mesmo estabelecido nos termos do artigo 38; e
II – Na hipótese do artigo 41, a contar do repasse da quantia.
Parágrafo único- Se o projeto aprovado for de repasse mensal do apoio financeiro nos termos do artigo 40, a prestação de contas deverá ser realizada no início de cada mês.
Art. 46 Deverá ser apresentado pelo responsável do projeto ou beneficiário do auxílio financeiro:
I – Relatório de execução do objeto, assinado pelo beneficiário ou responsável pelo projeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objetivo e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado do material comprobatório, tais como, cópia do certificado, declaração, relatório fotográfico ou outro documento que comprove a participação no evento/competição ou execução do projeto; e
II- Relatório de execução financeira, assinado pelo beneficiário ou responsável pelo projeto, com a relação das despesas efetivamente realizadas e vinculadas com o objeto do auxílio ou apoio financeiro do projeto, acompanhado dos seguintes documentos:
original dos comprovantes de despesas, emitidos em nome do beneficiário (nota fiscal e cupom fiscal), como aquisição de materiais, objetos, contratação de prestação de serviços, dentro outros ou quando houver viagens: comprovantes de hospedagem, alimentação, combustível, táxis ou afins, aquisição de passagens terrestres ou aéreas; e
Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas.
§1° Excepcionalmente as notas fiscais serão substituídas por recibos, quando for inviável sua emissão.
§2° A prestação de contas deve ser apreciada para aprovação ou reprovação pelo CMELPJ e encaminhada ao Controle interno para conferência e apontamentos.
§3° Se for constatado que o valor recebido não foi gasto em sua totalidade ou utilizado de forma indevida, deverá o responsável pelo projeto ou o beneficiário do auxílio ressarcir os cofres públicos, com o saldo remanescente, no prazo de 10(dez) dias úteis de sua notificação pelo Controle interno ou pela diretoria do CMELPJ.
§4° Caso não devolva a quantia remanescente ou o valor gasto indevidamente, ficará o mesmo impedido de receber novos repasses dos cofres públicos, bem como terá seu nome inserido na dívida ativa e a secretaria municipal de esportes lazer e promoção a juventude deverá remeter à procuradoria geral do município para providências cabíveis.
§5° Vencido o prazo estipulado neste regimento e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, será declarada a suspensão imediata da liberação de novos recursos ao responsável do projeto ou beneficiário do auxílio financeiro pelo Controle interno ou pela diretoria do CMELPJ, qual notificará os solicitantes para que em até 10 (dez) dias, cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o procedimento deverá ser encaminhado à procuradoria geral do município para as devidas providências.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 47 Se o projeto para solicitação de apoio financeiro ou a solicitação de auxílio financeiro for aprovado pelo CMELPJ, deverá o mesmo ser remetido no prazo de 10 (dez) dias úteis, com a ATA de aprovação ao Controle interno para devida conferência.
Art.48 A concessão de apoio financeiro ou auxílio financeiro não cria nenhum vínculo entre os atletas beneficiados e ou instituições com o Município de Tupaciguara-MG.
Art.49 Os atos normativos de caráter geral, além de divulgados aos interessados, serão afixados no painel de divulgação de atos oficiais do Município.
Art.50 As despesas Administrativas do CMELPJ correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Esportes.
Art.51 O comparecimento dos Conselheiros às reuniões plenárias será comprovado pela assinatura em livro próprio.
Art.52 As omissões e as dúvidas de interpretação e execução deste Regimento serão resolvidas pelo plenário do CMELPJ.
Art.53 Este Regimento poderá ser alterado em parte ou no todo, mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros em reunião ordinária convocada para este fim.
Art.54 Fica mantida a diretoria do CMELPJ já escolhida, conforme ATA do dia 03 de maio de 2022, devendo ser realizada eleição somente no final do mandato de 2(dois) anos.
Art.55 Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenário do CMELPJ e deverá ser publicado no diário oficial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 24 de março de 2023.

EMERSON ROSA DE PAIVA
Presidente do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Promoção

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:0CAEB160

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG,
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2023

Torna público o resultado e a ratificação do Procedimento Licitatório nº 029/2023, cujo objeto é a locação de um imóvel localizado na Avenida A, S/N, Distrito de Campo Buriti, Turmalina/MG, CEP: 39.660-000, em nome de Mauro Gomes Nunes, CPF: 824.579.486-49, com o valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) para funcionamento da Creche Cachinhos de Ouro, no Distrito de Campo Buriti, município de Turmalina/MG, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 (Lei que rege a presente Avença) e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18.10.91. Demais informações à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licita20172020@yahoo.com. PREF.M. TURMALINA-MG, 28 de março de 2023. Bruna Laura da Cruz. Presidente CPL-Pregoeira

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:AB8AB7ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2023. Torna público o resultado e ratificação do Processo Administrativo nº 030/2023, cujo objeto é a Contratação da pessoa jurídica VANILDE PEGO CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 48.857.878/0001-74, para prestação de serviços de qualificação profissional dos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos por meio de treinamento sobre o FIA (financiamento, elaboração e execução de projetos sociais), elaboração de edital de seleção de projetos sociais e suporte às instituições proponentes, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e plano de ação e aplicação aprovado pela Resolução 31/2022, com o valor total de R$ 6.834,52 (seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para 02 (dois) meses de execução dos serviços, tendo como fundamentação legal o inciso II do art. 24, da Lei 8666/93. Demais informações à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREF.M. TURMALINA-MG, 28 de março de 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente CPL-Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:29EF2E97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do Termo de Credenciamento nº 001/2023, Processo Licitatório nº 016/2023, Inexigibilidade por credenciamento nº 001/2023, Objeto:**CREDENCIAMENTO DE BANDAS ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DURANTE O CALENDARIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE UBAÍ –MG .**Contratada: Gisele Ramos de Jesus , Cachê R$1.000,00 vigência 23/02/2023 a 23/02/2024.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:C6534541

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do Termo de Credenciamento nº 002/2023, Processo Licitatório nº 016/2023, Inexigibilidade por credenciamento nº 001/2023, Objeto:**CREDENCIAMENTO DE BANDAS ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DURANTE O CALENDARIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE UBAÍ –MG .**Contratada: Antonio Francisco Alves de Barros, Cachê R$1.000,00 vigência a 21/03/2023 a 21/03/2024

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:4A8A61B4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do Termo de Credenciamento nº 003/2023, Processo Licitatório nº 016/2023, Inexigibilidade por credenciamento nº 001/2023, Objeto:**CREDENCIAMENTO DE BANDAS ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DURANTE O CALENDARIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE UBAÍ –MG .**Contratada: Wanderson Batista de Araújo , Cachê R$1.000,00 vigência a 23/03/2023 a 23/03/2024.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:59CB6CF8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do Termo de Credenciamento nº 004/2023, Processo Licitatório nº 016/2023, Inexigibilidade por credenciamento nº 001/2023, Objeto:**CREDENCIAMENTO DE BANDAS ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DURANTE O CALENDARIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE UBAÍ –MG .**Contratada: Gabriela Ferreira Gonçalves , Cachê R$1.000,00 vigência a 23/03/2023 a 23/03/2024.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:719E2647

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do Termo de Credenciamento nº 005/2023, Processo Licitatório nº 030/2023, Inexigibilidade por credenciamento nº 003/2023, Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TIPO CASA DE APOIO COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG, COM TRATAMENTO NA CIDADE DE MONTES**

CLAROS. Contratada: Eni Maria Freitas-Me , Vigência a 24/03/2023 a 24/03/2024.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Presidente Da CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:AB40C3F1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do Termo de Credenciamento nº 006/2023, Processo Licitatório nº 016/2023, Inexigibilidade por credenciamento nº 001/2023, Objeto:**CREDENCIAMENTO DE BANDAS ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DURANTE O CALENDARIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE UBAÍ –MG .**Contratada: Vinicius Cardoso Almeida , Cachê R$1.000,00 vigência 28/03/2023 a 28/03/2024.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Presidente Da CPL,

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:85847EF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
AVISO DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, Pregão Presencial nº.008/2023 - Processo Licitatório nº. 015/2023, torna público que fará realizar licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de 3 (três) veículos 0(zero) km, para Manutenção das Atividades do Município de Umburatiba/MG, abertura prevista para 12/04/2023, Horário: 09:00hs, à Praça Tancredo Neves, 219, Centro, Fone:(33)3628-1240.www.umburatiba.mg.gov.br.

Umburatiba/MG, 28 de março de 2023.

SILVANA PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:14703242

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA
O Prefeito Municipal Senhor, **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO,** tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Governo, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município sobre Contratação de pessoa jurídica para Locação de brinquedos infláveis e mecânicos (03 Pula-Pula, 01 Tobogã, 01 Touro Mecânico e 01 Piscina de Bolinha) para a realização do evento denominado "MP – Ministério Público Itinerante Urucuia/MG" no município de Urucuia/MG dia 30 de Março de 2023 de 08:00 as 17:00hrs, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Urucuia-MG, atendendo necessidade imediata do evento denominado "MP – Ministério Público Itinerante Urucuia/MG" no município de Urucuia/MG dia 30 de Março de 2023, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa pessoa jurídica 20.396.088 TEREZINHA DA PAIXAO SOUZA, CNPJ: 20.396.088/0001-10, no valor total de R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais). Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.Urucuia/MG, 28 de Março de 2023.

(Á)RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:DB04A9B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. torna público o P. L Nº 43/2023 - PP Nº 007/2023 - Registro de Preços - Aquisição de materiais de expediente, papelaria e escritório – Credenc: 17/04/2023 às 08h30min - Abert. da sessão 17/04/2023 às 08h50min - - Informações: (38) 99943-2257, www.varzelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:ACC289EE

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. torna público o P. L Nº 44/2023 - PP Nº 008/2023- Registro de Preços - Aquisição de materiais de limpeza em geral - Credenc: 18/04/2023 ás 08h30min - Abert. da sessão 18/04/2023 às 08h50min - - Informações: (38) 99943-2257, www.varzelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:C4CEAE8E

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. torna público o P. L Nº 45/2023- PP Nº 009/2023- Registro de Preços - Prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias padrão popular, embalsamento e translado - Credenc: 19/04/2023 às 08h30min - Abert. da sessão 19/04/2023 às 08h50min - - Informações: (38) 99943-2257, www.varzelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:91087DD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. torna público o P. L nº 046/2023 - TP nº 04/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços de reparos e manutenção de 08 (oito) UBS – Unidades Básicas de Saúde, em conformidade, em conformidade com Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos, Cronogramas Físico Financeiros, projetos e Plantas e RESOLUÇÃO SES-MG Nº 8429/2022. - Cred: 20/04/2023 às 08h30min. Abert. da sessão 20/04/2023 às 08h50min - Informações: (38) 99943-2257, www.varzelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:AC5DBA5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. torna público o P. L nº 47/2023 - TP nº 05/2023. Objeto: Contrat. de empresa especializada para Construção de quadra poliesportiva para atender a Escola Municipal Possidônio Marques Lobato, na Comunidade de Tabocas, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e Plantas e termo de convênio SEE-MG nº 1261002921/2022 - Cred: 24/04/2023 às 08h30min. Abert. da sessão 24/04/2023 às 08h50min - Informações: (38) 99943-2257, www.varzelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:6F4FD93E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. torna público o P. L nº 048/2023 - TP nº 06/2023. Objeto: Contrat. de empresa especializada para Construção de quadra poliesportiva para atender a Escola Municipal Geraldo Alves Coutinho na comunidade de Tabual, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e Plantas e termo de convênio SEE-MG nº 1261002920/2022 - Cred: 26/04/2023 às 08h30min. Abert. da sessão 26/04/2023 às 08h50min - Informações: (38) 99943-2257, www.varzelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:44F1BFB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. torna público o P. L nº 049/2023 - Concorrência Pública nº 01/2023. Objeto: Contrat. de especializada para execução de serviços de cascalhamento de estradas vicinais no Município, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e Plantas - Cred: 04/05/2023 às 08h30min. Abert. da sessão 04/05/2023 às 08h50min - Informações: (38) 99943-2257, www.varzelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:7E7A54D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022

A Pref. torna público o extrato do 3º Termo aditivo referente ao contrato nº 079/2022, decorrente do P.L nº 073/2022 - TP nº 020/2022 - Contratada: **AGROBLOCK SERVIÇOS LTDA-EPP**- CNPJ: 41.209.572/0001-62 - Prorrogação: Por mais 60 dias.

Varzelândia/MG, 09 de março de 2023.

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:20EA11F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

A Pref. torna público o extrato do 1º Termo aditivo referente ao contrato nº 019/2022, decorrente do P.L nº 05/2022 - TP nº 03/2022 - Contratada: **Acordo Consultoria LTDA-ME** - CNPJ: 21.204.445/0001-63 - Objeto do Termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, bem como reajuste de valor.

Varzelândia/MG, 17 de fevereiro de 2023.

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:5CB93A66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 54/2023, Ref. ao P.L Nº 10/2023 - TP Nº 01/2023 - **OBJETO**: Execução de calçamento em bloquete sextavado na Rua Cordisburgo (Bairro Bom Jesus), em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas - Empresa vencedora: **AUTÊNTICA EDIFICAÇÕES LTDA-ME - CNPJ:** 17.818.109/0001-33 - VALOR: **R$ 65.653,59 -** Vigência: 05 (cinco) meses -

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO -
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 20 de março de 2023.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:3720E599

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Pref. Torna público o extrato de Adjudicação e Homologação referente ao P.L Nº 18/2023 - TP Nº 02/2023 - **OBJETO**: Execução de serviços de Revitalização da Avenida Castelo Branco, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas e Termo Aditivo à ampliação de meta da obra do Convênio no 1491000689/2018-SEGOV/MG- Empresa vencedora: **AUTÊNTICA EDIFICAÇÕES LTDA-ME - CNPJ:** 17.818.109/0001-33 – VALOR: **R$ 75.827,62**

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 28 de março de 2023;

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:68CD7A55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 110/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

AVISO DE 2ªRETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO-Data de abertura. OBJETO Outorga de concessão para prestação do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Vespasiano, nos termos do Projeto Básico – Anexo 1 e demais condições explícitas contidas no Edital. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 09h30m do dia 05/05/2023. Abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão as 10:00hs deste mesmo dia. Edital disponível no site **http://www.vespasiano.mg.gov.br**.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:37A2D65F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 026/2023 – PP 007/2023. HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: aquisição de lona plástica e corda multifilamento conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I “,

conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Defesa social. **PARTE:** PMV e a empresa **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA – EPP para os itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R$ 93.240,00.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B5D28E00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N° 023/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 003/2023

Ratifico às empresas **IRMÃOS CASTRO LTDA** e **MESSIAS NETO PRÓTESES EIRELI**, no item 1, no valor total de R$270.000,00 compartilhado entre os credenciados.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5849ACCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 0056/2023 - PE 014/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais do município em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital Início da sessão de disputa de preços: 09h30 do dia 17/04/2023. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

VANDERSON MARTINS GOMES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F5517170

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 014/2023 - PE SRP 006/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de lanches, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital. Início da sessão de disputa de preços: 09h30 do dia 12/04/2022. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0D1C65CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – UASG 985427. Aviso de Licitação. Processo 1608/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 38/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, futura e eventual aquisição de instrumentos odontológicos para atender as demandas da Secretaria de Saúde. A data de início e abertura será 11/04/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 28 de março de 2023. Raimundo Nonato Cardoso – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:0BECC79A

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023– Processo 0196/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 30/2023, Sistema de Registro de Preço n° 17/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de materiais de serralheria para instalação em áreas esportivas do município e para o Complexo Esportivo Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes. A nova data de início e abertura será 14/04/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 28 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:FC0E77BE

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 005/2023
PE 37/2023. O Município de Viçosa-MG torna público que fará licitação na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é aquisição de veículos e motocicletas para atender as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 14/04/2023 às 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.comprasnet.gov.br e, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 28 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:A09A6EFE

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – UASG 985427. Aviso de Retificação 01/2023. Processo 1608/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que a retificação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, futura e eventual aquisição de moveis e equipamentos para atender as demandas do centro estadual de atenção especializada. A data de início e abertura será 29/03/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 28 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:1C93C79A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA 01/2023

A Prefeitura Municipal De VIRGEM DA LAPA – MG torna público que realizará a licitação na modalidade Concorrência nº 001/2023, Processo Licitatório nº 41/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DIVA - PROJETO MÃOS DADAS- NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.
Abertura: 02/05/2023, às 09:00. Informações pelo Email:licita@virgemdalapa.mg.gov.br -Editais pelo site:http://www.virgemdalapa.mg.gov.br/transparencia/licitacoes

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:13B7FD18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA 02/2023

A Prefeitura Municipal De VIRGEM DA LAPA – MG torna público que realizará a licitação na modalidade Concorrencia nº 002/2023, Processo Licitatório nº 42/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO COM QUADRA NA COMUNIDADE DO CANSANÇÃO- PROJETO MÃOS DADAS- NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO SEE/MG Nº1261000022/2023..
Abertura: 03/05/2023, às 09:00. Informações pelo Email:licita@virgemdalapa.mg.gov.br -Editais pelo site:http://www.virgemdalapa.mg.gov.br/transparencia/licitacoes

HALANNA COSTA MIRANDA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:C204B583

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO NA MODALIDE TOMADA DE PREÇO 03/2023

A Prefeitura Municipal De VIRGEM DA LAPA – MG torna público que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, Processo Licitatório nº 43/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada do Ramo de Engenharia e Construção Civil para Execução de Obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Antonio Pinheiro Jardim- Projeto Maos Dadas – Na Comunidade Tum Tum, Distrito de Virgem da Lapa/MG, Com Recursos Provenientes do Convênio SEE/MG N° Nº1261000032/2023
Abertura: 18/04/2023, às 09:00. Informações pelo Email:licita@virgemdalapa.mg.gov.br -Editais pelo site:http://www.virgemdalapa.mg.gov.br/transparencia/licitacoes

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:E07C9F42

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 04/2023

A Prefeitura Municipal De VIRGEM DA LAPA – MG torna público que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2023, Processo Licitatório nº 44/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada do Ramo de Engenharia e Construção Civil para Execução de Obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Gustavo Almeida – Projeto Mãos Dadas – Na Comunidade do Funil, Distrito de Virgem da Lapa/Mg,Com Recursos Provenientes do Convênio SEE/MG N° 1261000031/2023
Abertura: 19/04/2023, às 09:00. Informações pelo Email:licita@virgemdalapa.mg.gov.br -Editais pelo site:http://www.virgemdalapa.mg.gov.br/transparencia/licitacoes
Halanna Costa Miranda – Presidente da CPL.

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:FA91BB9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 05/2023

A Prefeitura Municipal De VIRGEM DA LAPA – MG torna público que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2023, Processo Licitatório nº 45/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Reforma da Escola Municipal Idalino Almeida Jardim (Programa Mãos Dadas) na Comunidade do Rosário, distrito de Virgem da Lapa/MG, via Convenio 1261000033/2023
Abertura: 20/04/2023, às 09:00. Informações pelo Email:licita@virgemdalapa.mg.gov.br -Editais pelo site:http://www.virgemdalapa.mg.gov.br/transparencia/licitacoes

HALANNA COSTA MIRANDA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:CF971C12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ERRATA PP-21/2023

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL** torna público alteração na data de abertura do certame: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS,**

PAL:39/2023 PP:21/2023 que seria para o dia 17/04/2023 as 08:00hs, para o dia 19/04/2023 as 08:hs.
DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:8FFE4105

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO (ERRATA Nº 04/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (ERRATA Nº 04). Processo Licitatório Nº 033/2023. Pregão Eletrônico Nº 002/2023. 1º) Retira-se os itens 11 e 13 (BALANÇA DE BANCADA DE PRECISÃO DIGITAL 15KG. e BALANÇA PEDIATRA DIGITAL COMPLETA) da tabela inserida no Anexo I do Edital, não fazendo, assim, mas parte do objeto licitatório. 2º) Mantêm-se o julgamento das propostas para o próximo dia 13 de abril, às 10h30min, já que a alteração realizada não afeta a formulação das propostas para os itens mantidos. 3º) Ficam inalteradas as demais disposições do Edital em referência. 28/03/2023.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA -
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:AAA56FA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Aviso de Licitação: **CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 no dia 19/04/2023 às 09h00minh**. Objeto: Contratação, através de credenciamento de Pessoa Jurídica, de profissional para atuação no Departamento Municipal de Saúde – Bela Vista de Minas – MG para Manutenção das ações e serviços de Saúde, no âmbito da Atenção Primaria a Saúde (APS), para apoio Multidisciplinar. O Edital se encontra à disposição dos interessados no setor de licitações, Av.: Arthur da Costa e Silva, 70, Centro – Bela Vista de Minas/MG, de segunda à sexta-feira no horário de 7h às 11h e 13h às 17h ou através do site: www.belavistademinas.mg.gov.br Maiores informações poderão ser adquiridas pelo tele fax: (31) 3853-1271/1272.

SAMANTHA A. DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:57AA0F95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS PARA AS IMPRESSORAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 12/04/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 28 de março de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:93A9CC88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
DIAGNOSTICO POR IMAGENS SCHIAVON LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 421.336,00 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 421.336,00 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 089/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASOM CONFORME CONDIÇÕES.**
Borda da Mata/MG, 28 de março de 2023.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 089/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 28 de março de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:97AB8CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASOM CONFORME CONDIÇÕES. **EMPRESA REGISTRADA:** DIAGNOSTICO POR IMAGENS SCHIAVON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.039.481/0001-30. **VALOR ESTIMADO:** R$ 421.336,00 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 28/03/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/03/2023 a 28/03/2024.

Borda da Mata – MG, 28 de março de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:57CF45A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA-MG. INEX 007/2023. OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE-CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014, QUE SE INTERESSE FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA-MG, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, PARA ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL DO MUNICÍPIO. TERMO DE FOMENTO 007/2023. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA BORDAMATENSE AMIGOS DA NATUREZA. VALOR: R$ 15.000,00. ASSINATURA:29/03/2023. VIGÊNCIA: 30/04/2023.

WESLLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA –
Diretor do Departamento Municipal de Turismo e Cultura.

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:312CBB23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 12/04/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 28 de março de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E1DE1BF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2023 A 047/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 020/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 020/2023 - Pregão Presencial 009/2023 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA MERENDA ESCOLAR - Ata 040/2023**: COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.768.487/0001-00, pelo valor estimado de R$65.859,00 (Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais). **Ata 041/2023**: ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF 034.152.006-39 - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.413.146/0001-36, pelo valor estimado de R$162.417,50 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos e Dezessete Reais e Cinquenta Reais). **Ata 042/2023**: DIMIPEL LIMITADA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 13.751.798/0001-55, pelo valor estimado de R$28.012,00 (Vinte e Oito Mil e Doze Reais). **Ata 043/2023**: FABIANO RODRIGUES PEREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.305.281/0001-30, pelo valor estimado de R$194.625,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais). **Ata 044/2023**: MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 38.695.557/0001-67, pelo valor estimado de R$140.948,50 (Cento e Quarenta Mil e Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos). **Ata 045/2023**: MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.300.129/0001-39, pelo valor estimado de R$154.502,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos e Dois Reais). **Ata 046/2023**: MOEMA COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.134.867/0001-28, pelo valor estimado de R$16.620,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos e Vinte Reais). **Ata 047/2023**: RONALDO DONIZETI DE OLIVEIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.415.632/0001-77, pelo valor estimado de R$161.910,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Novecentos e Dez Reais). Vigência: 28/03/2023 a 27/03/2024. Assinada em 28/03/2023.

Brazópolis, 28/03/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:496459E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2023 DISPENSA Nº 014/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 014/2023 Processo Licitatório nº 049/2023 Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO O PAGAMENTO DOS FIOS ADIQUIRIDOS PARA A REPOSIÇÃO DOS ROUBADOS NA CRECHE PROFESSORA JURECE GUIMARÃES – Empresa: MADEIREIRA LA PALOMA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.715.505/0001-17, localizada a Av. Marginal, nº 2203, Vargem Grande CEP: 37.530-000 Brazópolis/MG, representada nesse pela Senhora Cidineia Torres Dias, portadora do CPF: 555.363.876-34, Identidade MG 21.442.652-SSP/SP, pelo valor estimado de R$ 42.400,69 (Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos Reais e Sessenta e Nove centavos).

Brazópolis, 21/03/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:1DE325DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CREDENCIAMENTO N° 004/2023 - SERRALHEIRO

ATO DE AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS – MG torna público a instauração do Processo Licitatório nº 046/2023, Credenciamento nº 004/2023 que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÕES E OBRAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG NO MUNICÍPIO.

DATA: a partir de 12/04/2023.

O Edital do Processo Licitatórios está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com

Caldas/MG, 29 de março de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:F2D3E9F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

PAL 101/2023 - Pregão Eletrônico 028/2023 – Contratação de serviços de treinamento e capacitação para os conselheiros tutelares juntamente com a Rede de Proteção dos Direitos as Crianças e do Adolescentes do Município de Cambuquira/MG. Data para apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 14/04/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.
PAL 088/2023 – Pregão Presencial 005/2023 - Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de borracharia (montagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e conserto) para a frota municipal. Data para recebimento e abertura dos envelopes: 13/04/2023 às 14h00min.

ALANN SANTANA BATISTA
Pregoeiro.

Cambuquira, 28/03/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:047CF6E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
AVISO DE INTENÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023

Campo Azul/MG, torna público interesse em aderir a Ata de Registro de Preços 012/2023, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023, PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DE SHOWS E EVENTOS. Gerenciador: Município de Brasília de Minas -MG. Fornecedor: BRASIL LIGHT PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA, CNPJ 07.134.625/0001-95. Valor: R$ R$1.719.200,00 (Um Milhão, Setecentos e Dezenove Mil e Duzentos Reais).

OSEAS ALMEIDA JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Nobre Martins
Código Identificador:CCEB7B50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 010/2022, Pregão Presencial nº 005/2022, Contrato: 005/2022 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CANAÃ** – CNPJ: 27.815.171/0001-25. Vigência: 21/03/2023 a 20/03/2024.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:BC11A0B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Aviso de Licitação

Processo Licitatório N.º. 015/2023 Pregão Eletrônico N.º. 003/2023

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93, decreto 10.024/2019 e suas alterações, que realizará Pregão Eletrônico N.º. 003/2023 do tipo: Menor Preço por KM, **no dia 14 de abril de 2023 às 09:00 horas**, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realizada a sessão de lances, relativas à quem tem por objeto a Prestação de Serviço de **Transporte Escolar**, por quilômetro rodado, para 12 (Doze) meses no município de Cascalho Rico-MG. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br. Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:2F2F1C4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO Nº 014/2023 PRC 021/2023

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para locação de estrutura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura. Data de recebimento das propostas e documentação: 11/04/2023 às 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 28 de março de 2023.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:77E01816

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO Nº 015/2023 PRC 022/2023

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura. Data de recebimento das propostas e documentação: 11/04/2023 às 13 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 28 de março de 2023.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:D061E530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023 - Nº 036/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2023

Processo Licitatório nº:020/2022

Forma de Contratação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – PROCESSO Nº 020/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.418.630/0001-30

OBJETO:O objeto é o registro de preços para eventuais aquisições deGasolina Comum,visando atender às necessidades dasSecretarias Municipais e Unidades Administrativas, cujo destino é a manutenção dos veículos e Máquinas Pesadas desta Prefeitura, veículos locados e conveniados
Valor:R$ 10.070,10 (dez mil e setenta reais e dez centavos)

Data de Assinatura: 21 de março de 2023

Vigência:21 de março de 2023 á 31 de dezembro de 2023.

Dotação: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**1.600**

ESF – PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -**1.600**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMOLOGIA -**1.600**

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE -**1.500**

MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS -**1.500**

ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS -**1.500**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -**1.500**

APOIO E ASSITÊNCIA AO PRODUTOR RURAL -**1.500**

CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR -**1.500**

CONSERVAÇÃO DE PRAÇA E JARDINS -**1.500**

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - **1.660**

MANUTENÇÃO DA CRIANÇA FELIZ - **1.660**

ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR -**1.500**

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -**1.500**

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -**1.576**

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2023

Processo Licitatório nº:020/2022

Forma de Contratação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – PROCESSO Nº 020/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:AUTO POSTO COIMBRA DOIS IRMÃOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.305.825/0001-38,

OBJETO:O objeto é o registro de preços para eventuais aquisições de ESTANOL,visando atender às necessidades dasSecretarias Municipais e Unidades Administrativas, cujo destino é a manutenção dos veículos e Máquinas Pesadas desta Prefeitura, veículos locados e conveniados
Valor:R$ 4.051,83 (quatro mil, cinquenta e um reais e oitenta e três centavos)

Data de Assinatura:21 de março de 2023

Vigência:21 de março de 2023 á 31 de dezembro de 2023.

Dotação: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**1.600**

ESF – PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -**1.600**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMOLOGIA -**1.600**

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE -**1.500**

MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS -**1.500**

ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS -**1.500**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -**1.500**

APOIO E ASSITÊNCIA AO PRODUTOR RURAL -**1.500**

CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR -**1.500**

CONSERVAÇÃO DE PRAÇA E JARDINS -**1.500**

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - **1.660**

MANUTENÇÃO DA CRIANÇA FELIZ - **1.660**

ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR -**1.500**

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -**1.500**

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -**1.576**

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:07F28FA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 TOMADA DE PREÇO N.º 004/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, **HOMOLOGA**o **Processo Licitatório: 011/2023 -Tomada de Preço004/2023,**cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA MODERNIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA POLICIA CIVIL RUA SÃO JOSÉ, BAIRRO CENTRO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS "ARQUITETÔNICO", TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** Ovalor total dapresente licitação é de **Valor global de R$413.477,83 (Quatrocentos e treze mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos).** O prazo de vigência será de 12 (doze) mesescontados a partir de sua assinatura. A empresa contratada:**ABREU E FRANCA LTDA,CNPJ 86.496.494/000182.** O pagamento será feito de acordo com a autorização de fornecimento, a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.Homologado Pelo Prefeito Municipal para que produza seus efeitos jurídicos e legais,

Confins, 28 de março de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:979BB9F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR

Aviso de Chamada Pública nº 001/2023
O município de Confins, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados, a**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOSPORMEIODE CHAMADA PÚBLICA COMACONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG,**em atendimento a Lei nº. 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE/2021 e demais resoluções FNDE. O recebimento da documentação de credenciamento e do projeto/ propostade venda ocorrerá no dia**24 de abril de 2023**, até as**09:00 horas**, no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Confins-MG. Maiores informações pelo telefone (31) 3665-78-29. Cópia completa do Edital disponível no site oficialdo Município www.confins.mg.gov.br

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1BBAEC51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPARCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023
CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

O Prefeito Municipal do Município de Confins-MG, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos,no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 1.309/2023 Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,HOMOLOGAPARCIALMENTEo **Processo Licitatorio: 024/2023 Credenciamento nº 001/2023 cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO FOTOGRÁFICA/VÍDEOS DA ATIVIDADE LÚDICAS E ESPORTIVAS DO PROJETO CUIDAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TR.**

Profissional declarado **HABILITADO**
SERGIO ROBERTO FRANCA
CNPJ: 44.221.680/0001-49
PROFISSÃO: Editor de vídeo e produção fotográfica
SITUAÇÃO: HABILITADO
Valor mensal: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)
Perfazendo o valor global: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses:contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins, 28 de março de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeitomunicipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:A4DD5FB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 042/2023, DISPENSA N° 018/2023

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Fundação Felice Rosso, inscrita no CNPJ 17.214.149/000114-76**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Cirúrgicos para fazer o procedimento na paciente portadora de Coartação da Aorta, Válvula Mitral em paraquedas com Estenose discreta e insuficiência mínima e Valva Aórtica Bivalvular, sem disfunção, no valor de R$ 29.378,11 (Vinte e nove mil trezentos e setenta e oito reais e onze centavos). Ratificado em 28/03/2023.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:6BA001C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 077/2023 – Pregão Presencial nº 027/2023 – Registro de Preço. Tipo menor preço por Lote. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Obras, Saúde e Turismo. Entrega e abertura dos envelopes no dia 18/04/2023 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 27 de março de 2023 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:E0672621

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório Nº 078/2023 – Dispensa Nº 009/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Dedetização e Desratização dos Setores e Departamentos Municipais. Contratado: DD MONTE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.756.999/0001-66. Valor: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 –

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA –
Prefeita Municipal em 27 de Março de 2023.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:6D7ADCEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 055/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 055/2023 – Pregão Presencial nº021/2023 - Tipo Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal N.º 018/2005, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado, que tem como objeto a seleção de empresa para Organização da XL Exposição Agropecuária e XLI Concurso Leiteiro de Divino, com fornecimento de estrutura, no período de 29 de junho a 02 de julho de 2023, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital. A licitação se dará no dia 10 de abril de 2023, às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel dos Santos Alves
Código Identificador:04091B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 056/2023 – Pregão Presencial nº 022/2023 – Tipo Menor Preço por Item. Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares. A realização do Processo Licitatório se dará no dia **11** de **abril** de **2023**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel dos Santos Alves
Código Identificador:7BD4F05A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/2023, na data de 14/04/2023, às 14h00min, Processo Licitatório nº 054/2023, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de peças de reposição tipo genuína, legítima e/ou original, conforme descritos e especificados no anexo I, a ser julgado pelo tipo MAIOR DESCONTO POR CATÁLOGO/LOTE, destinados à manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas existentes no município. O Edital poderá ser retirado no site www.ervalia.mg.gov.br. Informações no Setor de Licitações do município de Ervália/MG, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro ou pelo telefone (32) 3554-1124. Ervália/MG 28/03/2023.

MARINA LOPES PAULO
Pregoeira

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:1693218E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
DESPACHO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO PREFEITO:

Venho por meio deste, deferir a solicitação do Fundo Municipal de Preservação Patrimonial Cultural deste município, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em Consultoria e Assessoria para elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos ao IEPHA- Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais para o ICMS Patrimônio Cultural, com a execução de todas tarefas para o ano de 2023 e seguintes e principalmente com a elaboração do haveres necessários para o exercício de 2025 e seguintes, entre outros serviços necessários conforme descritos e especificados no Termo de Referência, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Preservação Patrimonial Cultural vinculado à Secretaria de Educação e Cultura deste município.
Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, concedo o prazo de 03 (três) dias uteis para o recebimento de propostas

adicionais para fins de execução dos serviços ora mencionados, conforme modelo de proposta constante no Portal do Município.
Findo o prazo de 03 (três) dias úteis, determino a verificação da *existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às respectivas despesas, bem como a escolha da proposta mais vantajosa, para que tudo ocorra na forma da Lei.*

Todas e demais informações, inclusive quanto as condições de participação, poderão ser visualizadas através do Termo de Referência, documento constante no Portal do município para conhecimento de todos os interessados.

Município de Ervália/MG, 28 de março de 2023.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:1A00E68D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 005/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, na data de 12/04/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº 056/2023, Registro de Preço nº 027/2023, objetivando futuras e eventuais aquisições de medicamentos descritos e especificados no anexo I, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica do município pelo período de 01 (um) ano. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br / www.bll.org.br - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124

Ervália/MG, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:DEA8F690

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2023, na data de 13/04/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº 052/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais prestações de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme relação de itens descritos e especificados no anexo I do Edital nº 041/2023, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações ou através do site www.ervalia.mg.gov.br . Informações pelo telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 28/03/2023.

MARINA LOPES PAULO -
Pregoeira

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:DD877FBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023

OBJETO: Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha a serem utilizados pelas secretarias municipais.

Homologar os itens do objeto licitado às empresas:

FORNECEDOR: MARCO AURELIO GONCALVES ALMEIDA
CNPJ: 37.923.855/0001-02
VALOR: R$100.994,00 (cem mil, novecentos e noventa e quatro reais)

FORNECEDOR: M&E SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 18.258.894/0001-80
VALOR: R$505.000,40 (quinhentos e cinco mil, quarenta centavos)

FORNECEDOR: COMÉRCIO DE CARNES BOM BIFE LTDA
CNPJ: 01.622.689/0001-59
VALOR: R$70.670,00 (setenta mil, seiscentos e setenta reais)

FORNECEDOR: LIMPEL ATACADO LTDA
CNPJ: 46.246.491/0001-56
VALOR: R$51.103,00 (cinquenta e um mil, cento e três reais)

FORNECEDOR: RM LOGÍSTICA IMPORTADORA LTDA-EPP
CNPJ: 19.952.952/0001-33
VALOR: R$546.322,70 (quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais, setenta centavos)

FORNECEDOR: SACOLÃO VF FERREIRA LTDA
CNPJ: 49.884.584/0001-02
VALOR: R$95.482,50 (noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, cinquenta centavos).

Franciscópolis, 28 de março de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:E6F8AAD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023

OBJETO: Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha a serem utilizados pelas secretarias municipais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS
CNPJ: 01.613.394/0001-16
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE CARNES BOM BIFE LTDA
CNPJ: 01.622.689/0001-59
VALOR: R$70.670,00 (setenta mil, seiscentos e setenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023
VIGÊNCIA: 28/03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS
CNPJ: 01.613.394/0001-16
FORNECEDOR: MARCO AURELIO GONCALVES ALMEIDA
CNPJ: 37.923.855/0001-02
VALOR: R$100.994,00 (cem mil, novecentos e noventa e quatro reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023

VIGÊNCIA: 28/03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS
CNPJ: 01.613.394/0001-16
FORNECEDOR: M&E SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 18.258.894/0001-80
VALOR: R$505.000,40 (quinhentos e cinco mil, quarenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023
VIGÊNCIA: 28/03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS
CNPJ: 01.613.394/0001-16
FORNECEDOR: LIMPEL ATACADO LTDA
CNPJ: 46.246.491/0001-56
VALOR: R$51.103,00 (cinquenta e um mil, cento e três reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023
VIGÊNCIA: 28/03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS
CNPJ: 01.613.394/0001-16
FORNECEDOR: RM LOGÍSTICA IMPORTADORA LTDA-EPP
CNPJ: 19.952.952/0001-33
VALOR: R$546.322,70 (quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais, setenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023
VIGÊNCIA: 28/03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS
CNPJ: 01.613.394/0001-16
FORNECEDOR: SACOLÃO VF FERREIRA LTDA
CNPJ: 49.884.584/0001-02
VALOR: R$95.482,50 (noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023
VIGÊNCIA: 28/03/2024

Franciscópolis, 28 de março de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:CC6ECC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha a serem utilizados pelas secretarias municipais.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2023
CONTRATANTE: MUNIÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS
CNPJ: 01.613.394/0001-16
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE CARNES BOM BIFE LTDA
CNPJ: 01.622.689/0001-59
VALOR: R$70.670,00 (setenta mil, seiscentos e setenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023
VIGÊNCIA: 28/03/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 053/2023
CONTRATANTE: MUNIÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS
CNPJ: 01.613.394/0001-16
CONTRATADO: MARCO AURELIO GONCALVES ALMEIDA
CNPJ: 37.923.855/0001-02
VALOR: R$100.994,00 (cem mil, novecentos e noventa e quatro reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023
VIGÊNCIA: 28/03/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2023
CONTRATANTE: MUNIÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS
CNPJ: 01.613.394/0001-16
CONTRATADO: M&E SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 18.258.894/0001-80
VALOR: R$505.000,40 (quinhentos e cinco mil, quarenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023
VIGÊNCIA: 28/03/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/2023
CONTRATANTE: MUNIÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS
CNPJ: 01.613.394/0001-16
CONTRATADO: LIMPEL ATACADO LTDA
CNPJ: 46.246.491/0001-56
VALOR: R$51.103,00 (cinquenta e um mil, cento e três reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023
VIGÊNCIA: 28/03/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2023
CONTRATANTE: MUNIÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS
CNPJ: 01.613.394/0001-16
CONTRATADO: RM LOGÍSTICA IMPORTADORA LTDA-EPP
CNPJ: 19.952.952/0001-33
VALOR: R$546.322,70 (quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais, setenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023
VIGÊNCIA: 28/03/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2023
CONTRATANTE: MUNIÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS
CNPJ: 01.613.394/0001-16
CONTRATADO SACOLÃO VF FERREIRA LTDA
CNPJ: 49.884.584/0001-02
VALOR: R$95.482,50 (noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023
VIGÊNCIA: 28/03/2024

Franciscópolis, 28 de março de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:7FB7436E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 11/04/2023 às 09H00MIN, o Pregão Presencial n.º 010/2023 para **aquisição de blue arla objetivando a manutenção dos veículos utilizados pela prefeitura municipal de Franciscópolis**, do tipo menor preço por item.
O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Informações através do telefone (33) 3514 8000.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:A389EB53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO TERMO ADITIVO - PRC Nº 022;/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 022/2022- Edital nº 019/2022 - Pregão Presencial nº 018/2022. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa Agência Mineira de Entretenimento Eireli. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para Elaboração do Plano Diretor do Município de Ibitiúra de Minas-MG, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Art. 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 21.03.2023.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:AC4BE828

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE POLICARBONATO NO ESF NOVO HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – TOMADA DE PREÇO 003/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45 – considerando a necessidade de adequações no Processo 041/2023 – Tomada de Preços 003/2023 – objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE POLICARBONATO NO ESF NOVO HORIZONTE fica remarcada da data de abertura do certame para 13/04/2023 as 09:00h e protocolo de envelopes até as 08:30h.. Maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, no site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail: licitacao@itinga.mg.gov.br e pelo telefone 0800 025 2600.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:FB5D58EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PROCESSO FRACASSADO

DECLARAÇÃO PROCESSO FRACASSADO

Processo: 0040/2023
Pregão: 017/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA S. M. SAÚDE

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, declara FRACASSADO o processo supra, por falta de proposta válidas.

Itinga - MG, 28 de março de 2023

POLYANA ALMEIDA SANTOS LAUAR
Pregoeira

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:BBD7CC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
EDITAL DO CONCURSO

O Município de Itinga/MG torna público o Edital do Concurso Público nº 001/2023. Inscr.: 29/05/2023 até 29/06/2023 às 17h. Provas: 29 e 30/07/2023. Inf.: https://portal.imeso.com.br/

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:A85E65C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Pregão Presencial para RP nº 07/2023
Do tipo menor preço, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção em geral. Abertura prevista para 11/04/2023, 08h:00min.
Pregão Presencial para RP n. 08/2023, do tipo menor preço, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de máquina pesada, para atender as necessidades do Município de Jampruca. Abertura prevista para 11/04/2023, 13h:00min, à Praça Jorge Agostinho, n 56, centro. Informações Tel.(33) 3513-9479.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:08306DDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA – torna público o extrato de Contrato n. 11/2023, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços n. 01/2022, proveniente do Pregão Eletronico para Registro de Preços nº 20/2022, Processo de nº 72/2022, promovido pelo Município de Goiabera/MG, a favor da empresa CRUZ COMERCIO E SERVIÇOS DE PNEUS, CNPJ 21.697.198/0001-84, vencedor dos itens 01 A 59, totalizando um valor global de R$ 1.074.880,00. objeto: Aquisição de pneus e afins para a frota municipal de Jampruca. Contrato da Adesão à Ata Assinada em 28/03/2023. Validade até 31/12/2023.

POLLIANA DE CASTRO NEVES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:3D9113AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Termo de RATIFICAÇÃO do Ato de Dispensa 04/2023, referente a Fornecimento de refeições prontas, em sistema self service, pratos variados no estabelecimento localizado no Município de Governador Valadares, a favor RESTAURANTE GOSTINHO DE MINAS ME, CNPJ 14.297.804/0001-09, valor global de R$ 14.994,00. Rubrica orçamentária – Ficha 59. Data 28/03/2023.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:B28AD777

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Extrato de Contrato n. 12/2023 do Ato de Dispensa 04/2023, referente a Fornecimento de refeições prontas, em sistema self service, pratos variados no estabelecimento localizado no Município de Governador Valadares, a favor RESTAURANTE GOSTINHO DE MINAS ME, CNPJ 14.297.804/0001-09, valor global de R$ 14.994,00. Data do contrato 28/03/2023. Vigência até 31/12/2023.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:38AE09F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório: 025/2023
Dispensa de Licitação nº 003/2023

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, **AUTORIZO** a supra citada com fulcro no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, com o a pessoa jurídica FRANCA CAPACITAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 19.546.968/0001-46, contratação de Pessoa Jurídica para Assessoria e Consultoria durante a realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do ano de 2023 do município de Jequitinhonha/MG, para atender às necessidades da município de Jequitinhonha/MG, atendendo as demandas solicitadas. Valor global de: 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Tendo presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, determino a publicação da presente dispensa na forma da lei, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Jequitinhonha-MG, 23 de março de 2023.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal de Jequitinhonha - MG

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:75148E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
FRANCA CAPACITAÇÕES – CNPJ: 19.546.968/0001-46
Dispensa Lei nº14.133/21 nº 003/2023 - **Processo Licitatório** n° 025/2023.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Assessoria e Consultoria durante a realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do ano de 2023 do município de Jequitinhonha/MG.
Data do Termo de Autorização de Dispensa de Licitação: 23 de março de 2023.
Vigência do Contrato: 23/03/2023 a 31/12/2023.
Número do Contrato: nº 051/2023.
Valor do Contrato: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:4667F3E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório: 023/2023
Dispensa de Licitação nº 002/2023

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, **AUTORIZO** a supra citada com fulcro no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, com o a pessoa jurídica ANDREY CHADAD NASCIMENTO SALMEN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.705.658/0001-01, visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho - AET; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial), para atender às necessidades da município de Jequitinhonha/MG, atendendo as demandas solicitadas. Valor global de: 98.315,00 (noventa e oito mil e trezentos e quinze reais)
Tendo presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, determino a publicação da presente dispensa na forma da lei, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Jequitinhonha-MG, 16 de março de 2023.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal de Jequitinhonha - MG

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:0154808B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ANDREY CHADAD NASCIMENTO SALMEN LTDA – CNPJ: 43.705.658/0001-01.
Dispensa Lei nº14.133/21 nº 002/2023 - **Processo Licitatório** n° 023/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
Data do Termo de Autorização de Dispensa de Licitação: 16 de março de 2023.
Vigência do Contrato: 22/03/2023 a 22/03/2024.
Número do Contrato: nº 050/2023.
Valor do Contrato: R$ 98.315,00 (noventa e oito mil, trezentos e quinze reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:1AFB8374

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
CARTA CONVITE Nº 005/2022
Processo Licitatório nº 072/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica no Município de Jequitinhonha/MG, com fornecimento total de materiais e mão-de-obra. Firmam o presente 2º Termo Aditivo ao 31/03/2023 A 29/07/2023.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:21503A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.
O presente instrumento tem como objeto reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da AUTO POSTO JEQUITINHONHA LTDA e a retribuição da CONTRATANTE, à Ata de Registro de Preços nº 011/2023, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 010/2023. Consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 35.650,04 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e quatro centavos).

Jequitinhonha/MG, 24 de março de 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO –
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:2871067D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **14 DE ABRIL DE 2023 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:316DF27D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **17 DE ABRIL DE 2023 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:6EB26372

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIAS QUÍMICAS A PARTIR DAS 07:00 HRS DO DIA 17/04/2023 E SE ESTENDE ATE 31 DE DEZEMBRO 2023

Prefeitura Municipal de Lontra, Aviso de Credenciamento nº 001/2023. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lontra torna público que estará aberto o credenciamento de Comunidades terapêuticas especializadas no tratamento de pessoas com dependências químicas a partir das 07:00 hrs do dia 17/04/2023 e se estende ate 31 de dezembro 2023. Edital disponível no site: www.lontra.mg.gov.br. Ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do Município – Rua Olimpio Campos 39 – Centro – Lontra.

MARIEL MENDES LOPES-
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:FA8DB18E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIÁRIO DE CLASSE DIGITAL DURANTE O ANO LETIVO DE 2023

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 031/2023 – Pregão Presencial nº 013/2023, contratação de empresa para prestação de serviço de diário de classe digital durante o ano letivo de 2023**.** Abertura dia 12/04/2023 às 08:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.
DERNIVAL MENDES DOS REIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:254A7A48

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10 E ÁLCOOL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LONTRA

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 032/2023 – Pregão Presencial nº 014/2023, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel s-10 e álcool), para suprir as necessidades da frota de veículos do município de Lontra**.** Abertura dia 12/04/2023 às 11:00 horas. Edital disponível no

site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:11AB7B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LONTRA-MG

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Presencial nº 015/2023, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, para atender as necessidades das secretarias do município de Lontra-MG**.** Abertura dia 13/04/2023 às 11:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:54305961

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRUTAS, VERDURAS, CARNES, ÁGUA MINERAL, POLPA DE FRUTAS, DENTRE

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 034/2023 – Pregão Presencial nº 016/2023, registro de preços exclusivo para me/epp/equiparadas nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, frutas, verduras, carnes, água mineral, polpa de frutas, dentre outros, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Lontra**.** Abertura dia 14/04/2023 às 08:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra. Dernival Mendes dos Reis – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:79999027

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS-MG
EXTRATO DE TERMO ASSOCIATIVO

Termo Associativo nº 001/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS e a ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO REGIÃO ENCANTOS DE MINAS. Objeto: Adesão do município de Luminárias/MG como sócio contribuinte da Associação do Circuito Turístico Região Encantos de Minas, com inserção na Política de Regionalização do Governo Federal e Estadual. Valor estimado: R$23.000,00 (vinte e três mil reais). Data de assinatura: 21/03/2023. Vigência: 22 (vinte e dois) meses.–

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal /

ALEX TISO CHAVES
Presidente da Associação.

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:C4C663F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG - Torna Público que realizará abertura **CHAMADA PUBLICA nº 01/2023** para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 22 da Resolução FNDE nº 38/09, para habilitação e Projeto de Venda até o dia **18/04/2023, às 09h00minh.** Maiores Informações pelo telefone (33) 998681900, de 07h00min as 13h00min horas, ou e-mail licita.machacalis@gmail.com e ou no site oficial da Prefeitura www.machacalis.mg.gov.br

Machacalis 28 de março de 2023 –

ADENILSON VIEIRA ARAÚJO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:7CE92510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 029/2023

Pregão Presencial n° 011/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº029/2023, Pregão Presencial RP nº011/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ANA HELENA FERRAZ CORREA - CNPJ: 02.612.462/0001-95
Valor Total de R$ 265.332,50 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

BRITERPA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 05.677.177/0001-40
Valor Total de R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais)

CONSISTE PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA. - CNPJ: 08.093.885/0001-22
Valor Total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

CONSTRUMINAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 37.405.133/0001-58

Valor Total de R$ 29.355,00 (vinte e nove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)

DRAGA SÃO JOSÉ DE ITAJUBÁ LTDA - CNPJ: 05.142.956/0001-41
Valor Total de R$ 459.965,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais)

Fabiano Bittencourt dos Santos ME - CNPJ: 17.242.477/0001-86
Valor Total de R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)

GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CNPJ: 04.184.646/0001-27
Valor Total de R$ 66.680,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais)

NAIANNY TAINY DA SILVA XAVIER - CNPJ: 17.753.980/0001-04
Valor Total de R$ 581.755,00 (quinhentos e oitenta e um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)

TRANS AREIA BOA VISTA LTDA - CNPJ: 03.281.000/0001-03
Valor Total de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)

MARIA DA FÉ, 27 de Março de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:5A5D67E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 037/2023 – Modalidade Concorrência nº 004/2023

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Concorrência nº 002/2023 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (Que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021)**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a compra 01 (uma) Maquina Motoniveladora Nova (zero hora), com todas as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I, deste Edital, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, cujo valor total estimado é de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
08h00min do dia 02/03/2023 até às 08h00min do dia 12/04/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
das 08h01min às 09h00min do dia 12/04/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h01min horas do dia 12/04/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.

Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 10/2023; E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:BBF28262

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 024/2023

Pregão Presencial n° 010/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES COM ENTREGA IMEDIATA PELAS FARMÁCIAS LOCALIZADAS NA CIDADE DE MARIA DA FÉ, PARA COMPOR A FARMÁCIA BÁSICA E PARA MANDADOS JUDICIAIS, COM MAIOR DESCONTO NA TABELA CMED/ANVISA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº024/2023, Pregão Presencial nº010/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

FARMACIA MARIA TEREZA LTDA. - CNPJ: 01.474.793/0001-43
Valor Total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

MARIA DA FÉ, 28 de Março de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9663DD87

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 96, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Cede servidora para realização dos serviços pertinentes ao Posto de Identificação na forma como especifica.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos art. 7º, §3º e art. 101, "C", da Lei Municipal nº 819, de 01 de julho de 1992, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

CONSIDERANDO que a emissão de documento de identificação civil é serviço essencial a ser colocado a disposição dos cidadãos pelo poder público;

CONSIDERANDO a disponibilização de Termo de Cooperação Técnica pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais para capacitação e acompanhamento dos serviços de identificação civil no Município de Maria da Fé;

CONSIDERANDO que as atribuições do cargo de Agente Administrativo II, conforme previstos na Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006 são compatíveis com as competências exigidas para execução dos procedimentos necessários à emissão de documentos de identificação civil;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, a servidora Vânia Cristina Ribeiro Ferreira, Mat. E-2278, servidora efetiva admitida mediante aprovação no Concurso Público nº 001/2018 para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo I, que fica designada para exercer atribuições pertinentes ao funcionamento do Posto de Identificação destinado a emissão de documento de identidade civil, através de Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A presente cessão terá vigência pelo período de 60 meses contados da assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

Art. 3º São competências das partes no que tange a cessão da servidora:
I. Compete ao Município:
a) Ceder, sem ônus para a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, a servidora destinada a executar as atribuições necessárias a emissão de documento de identificação civil para a população;
b) Enviar outro servidor para capacitação tendo em vista necessidade de cobertura de ausências ou substituição definitiva;
c) Fornecer condições satisfatórias para desempenho de suas atribuições no que concerne a espaço, mobiliário, equipamentos e materiais de consumo.
II. Compete a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:
a) Oferecer capacitação para a servidora e suporte técnico, administrativo para bem executar suas atribuições;
b) Comunicar ao Município quaisquer faltas ou ocorrências contrárias ao bom desempenho das atribuições cometidas pela servidora cedida.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:97598DDE

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 97, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Compõe Comissão Municipal para Avaliação de Amostras de Uniforme Escolar.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, inc. I, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o cumprimento do disposto no Item 8.4.2, do Edital do Processo Licitatório nº 033/2023, modalidade Pregão Presencial com Ata de Registro de Preço nº 012/2023 destinado a aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Amostras de Uniforme Escolar objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 12/2023 composta pelos seguintes membros:

I. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS
Giseli Aparecida de Souza, Mat. E-0468
Letícia Beatriz Silva Vilas Boas, Mat. C-2643

II. REPRESENTANTES DE DIREÇÃO ESCOLAR
Rogéria Rodrigues de Souza Kobayashi, Mat. E-0297
Brígida Cristina da Silva, Mat. E-0363

III. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Fabiana Galvão Pereira Neto (costureira).

Art. 2º Competirá à Comissão:
I. Avaliar as amostras de uniforme escolar apresentadas pelas empresas admitidas a participarem do Processo Licitatório nº 033/2023;

II. apresentar relatório, no prazo de 02 (dois) dias, contendo as considerações dos membros da comissão acerca das amostras aprovadas, conforme quesitos contidos no art. 3º, sendo elas aprovadas ou reprovadas, com as devidas justificativas.

Art. 3º Para avaliação das amostras apresentadas pelas empresas concorrentes no certame licitatório a Comissão deverá considerar:
I. da matéria-prima: o material utilizado na confecção, deve ser o especificado em Edital em relação à sua composição, especificações técnicas, devendo a comissão analisar a compatibilidade;
II. dos bordados e estampados: não devem conter falhas;
III. do acabamento: as peças devem estar íntegras, montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

Art. 4º A participação da Comissão para Avaliação de Amostras de Uniforme Escolar será considerada atividade de relevante interesse público e seus membros não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:4319320B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará o **"CONCURSO DE PROJETO 04/2023",** cujo objeto é GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO **"XI Festa do Leite no distrito de Serra Azul"**. A abertura dos envelopes está prevista para o dia 12/04/2023**, às 09:30 horas**. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 11/04/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 28 de março de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:831EF62A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIO/MG, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do Procedimento Processo Licitatório nº **020/2023,** Pregão Eletrônico nº **001/2023.**,conforme julgamento realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio em favor da empresa: **ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS-LTDA, CNPJ**: nº 25.240.778/0001-07, com endereço à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1631, Parque industrial Lagoinha, CEP 14.095-000, Ribeirão Preto – SP , com o valor global de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais**).** Processo Licitatório nº **020/2023,** Pregão Eletrônico nº **001/2023.** Objeto Futura

e eventual aquisição de veículo zero km transformado em ambulância, para atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde.
Data de HOMOLOGAÇÃO: 28 de março de 2023

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Oratórios

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:579C5C57

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº **020/2023,** Pregão Eletrônico nº **001/2023.** Registro de Preços para futura aquisição de veículos zero km transformado em ambulancia, para atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde.
- Empresa registrada: **ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS-LTDA, CNPJ**: nº 25.240.778/0001-07, com endereço à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1631, Parque industrial Lagoinha, CEP 14.095-000, Ribeirão Preto – SP, representada pelo Sr. Alessandro Toniello, CPF: nº 104.651.418-03, – Empresário. Valor registrado: R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais**).**

Valor total da ata . R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais**).**

Data da Ata: 29/03/2023

Vigência: doze meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:CCA576A5

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº **020/2023,** Pregão Eletrônico nº **001/2023**
Objeto**:** Aquisição de veículos zero km transformado em ambulancia, para atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde.
ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS-LTDA, CNPJ: nº 25.240.778/0001-07, com endereço à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1631, Parque industrial Lagoinha, CEP 14.095-000, Ribeirão Preto – SP, representante Sr. Alessandro Toniello, CPF: nº 104.651.418-03, – Empresário. Valor contratado: R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais**).**
Dotação Orçamentária: **4.4.90.52.00.2.05.01.10.301.0003.1.0023 – FONTE: 1.621.000**
Data do contrato: 29 de março de 2023

Vigência: 31 de dezembro de 2023

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:4F8863D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 043/2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG, CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80 E A ONG PELOS SOCIAL, CNPJ sob nº 32.130453/0001-29. Termo de Fomento com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como entidade da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, com o município de Pedra Azul, para a atuação na área proteção aos animais abandonados, doentes e feridos, no valor de R$ 15.000,00 em parcela única. Vigência até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:BCFF6EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 044/2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG, CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80 E A FMK (FEDERAÇÃO MINEIRA DE KARATÊ), CNPJ sob nº 20.112.058/0001-34. Termo de Fomento com entidade oficial de administração do desporto karatê no Estado de Minas Gerais e vinculada ao Comitê Olímpico do Brasil, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, com o município de Pedra Azul, para a consecução de finalidades de interesse público mediante repasse financeiros para funcionamento e atendimentos aos alunos assistidos pela Federação de Karatê de Pedra Azul/MG, no valor de R$ 30.000,00 em parcela única.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:92303AB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo 043/2023 - Inexigibilidade n° 003/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção no equipamento eletrocardiógrafo modelo ECG PC, marca TEB SN 094017711 PAT 1977. Contratada: JVD COMÉRCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.055.703/0001-18. Valor total: R$590,00 (quinhentos e noventa reais). Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso I da Lei n° 8.666/93. Pedra do Anta, 07 de março de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:C9A2DE67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2023

Extrato do Contrato n° 030/2023 - Processo 043/2023 - Inexigibilidade n° 003/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção no equipamento eletrocardiógrafo modelo ECG PC, marca TEB SN 094017711 PAT 1977. Contratada: JVD COMÉRCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.055.703/0001-18. Valor total: R$590,00 (quinhentos e noventa reais). Vigência: 07/03/2023 à 07/04/2023. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 e suas alterações. Pedra do Anta- MG, 07 de março de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:04EC22C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n° 036/2022 oriunda do Processo n° 097/2022, Pregão Presencial n° 028/2022 da Prefeitura Municipal de Araponga/MG. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais "Prestações de serviços de confecção de placas de sinalização viária e de identificação, faixas, banners, serviços de pintura viária, dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias, não se admitindo à licitante vencedora, exigência de pedido mínimo. Fornecedora: RS SINALIZAÇÃO VIARIA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ n° 34.010.949/0001-94. Data da Ata: 21/07/2022. Valor Global da intenção: R$127.610,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e dez reais). Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93.

Pedra do Anta, 28 de março de 2023.

MARIA MAGNA REIS,
P.C.L.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:9CAB1779

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTATO. PROCESSO Nº 020/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. CONTRATO Nº 031/2023

Processo Nº 020/2023 Pregão Eletrônico nº 012/2023. Contrato Nº 031/2023. Objeto: Contratação de serviços para análise de amostras de água conforme Resolução SES/MG nº 7.799/2021. Contratada: CELASA ANALISES LTDA, CNPJ: 14.546.072/0001-43. Valor Global de R$ 17.387,52 (dezessete mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos.). Dotação: 02.07.02. 10.304.0023.2111.33.90.39 Ficha 476. Vigência até: 24/03/2024.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:1ECE99FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTATO. PROCESSO Nº 037/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023

Processo Nº 037/2023 Dispensa Eletrônica nº 004/2023. Objeto: aquisição de medicamentos para combater o surto epidemiológico de casos de dengue. Contrato Nº 029/2023. Contratada: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ sob Nº 02.520.829/0001-40. Valor Global de R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais). Contrato Nº 030/2023. Contratada: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ sob Nº 08.774.906/0001-75. Valor Global de R$ 34.150,00 (Trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais). Dotação: Órgão 02, Unidade 07, Função Programática 10.301.0062.2081.3.3.90.32, Ficha Nº 411. Vigência até: 24/07/2023.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:EF75AA4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 005/2023 – Pregão Eletrônico Nº 004/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 005/2023 – Pregão Eletrônico Nº 004/2023 – Data: 11/04/2023 às 09h00min. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para construção de barraginhas.

JÚLIO PIRES MONTEIRO.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:E7B84BAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Eletrônico nº 008/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, na data de 14/04/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 029/2023, objetivando a aquisição de 01 (Um) veículo tipo van de passageiro, transporte sanitário com acessibilidade, capacidade mínima para 10 passageiros + motorista, 0km, novo de fábrica, primeiro emplacamento em nome deste município, fabricado a menos de 06 (seis) meses, descrito e especificado no anexo I, a ser adquirido conforme Proposta 11679.054000/1210-07, Resolução 7.791/SES-MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.bllcompras.org.br e/ou no www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG, 28/03/2023.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:B954FE70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 040/2023
Inexigibilidade nº 001/2023
Contrato nº 037/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DOS CAMPOS DAS VERTENTES – AMVER
Objeto: Contratação de serviços de máquinas - Motoniveladora (Patrol) e Rolo Compactador (com operador), para manutenção e conservação das estradas e vias do município.
Valor total do contrato: R$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais)
Data: 23 de março de 2023.

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:34EB0507

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.
Ata de abertura e julgamento do Processo Licitatório n.º 025/2023, modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, tipo menor preço global, na forma da Lei, para **"Contratação de uma empresa especializada por empreitada global para execução de obras de pavimentação em bloquete sextavado na estrada que liga Prados ao distrito de Vitoriano Veloso, incluindo o fornecimento de materiais, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos."** Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Prados - MG, em sala própria, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade especial de proceder à abertura dos envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO, e julgamento do processo acima mencionado. Iniciando os trabalhos a Comissão Permanente de Licitação constatou que o Edital foi publicado no Site Oficial do Município no dia 24/02/2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/02/2023 e no Diário Oficial do Estado no dia 03/03/2023; tendo sido retificado e publicado novamente no Site Oficial do Município nos dias 01/03/2023 e 06/03/2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/03/2023 e no Diário Oficial do Estado no dia 07/03/2023. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que 07 (sete) empresas fizeram o cadastramento em época tempestiva, sendo elas: PAVIMENTADORA QUEBRA MACHADO LTDA ME; LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; PANTALEÃO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; PAULO HENRIQUE VIANINI, CONSTRUTORA JNM EIRELE-ME, MINAS REY CONSTRUTORA LTDA E LOCATECH LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CAMINHÃO SC LTDA. Continuando os trabalhos, a Comissão verificou que apresentaram os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, dentre as empresas supracitadas, as seguintes: PAVIMENTADORA QUEBRA MACHADO LTDA ME; PANTALEÃO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; PAULO HENRIQUE VIANINI, CONSTRUTORA JNM EIRELE-ME, MINAS REY CONSTRUTORA LTDA E LOCATECH LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CAMINHÃO SC LTDA. Dando prosseguimento, abriu-se os envelopes de documentação e constatou- se que a empresa CONSTRUTORA JNM EIRELE-ME não cumpriu os seguintes itens do edital: "6.1.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores"; "6.1.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da planilha orçamentária anexa;""6.1.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;" e empresa MINAS REY CONSTRUTORA LTDA não cumpriu os seguintes itens do edital:" 6.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;""6.1.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; ""6.1.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da planilha orçamentária anexa;""6.1.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;", tendo sido declaradas inabilitadas perante o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme entendimento exarado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais: *"EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - LICITAÇÃO - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO - INABILITAÇÃO.- Não pode o agravante se desincumbir de seu encargo, deixando de apresentar as certidões e declaração com previa o edital, pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.21.166018-8/001, Relator(a): Des.(a) Jair Varão, 3ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 27/01/2022, publicação da súmula em 28/01/2022)".* Dando prosseguimento a empresa PAULO HENRIQUE VIANINI questionou a respeito da alteração contratual da empresa LOCATECH LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CAMINHÃO SC LTDA onde consta capital social de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), porém na certidão de registro e quitação da pessoa jurídica no CREA consta capital social no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que na citada certidão consta os seguintes dizeres: "Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos". Portanto, será aberta diligência junto ao órgão emissor da certidão para verificação das informações nela contida. Prosseguindo a empresa PAULO HENRIQUE VIANINI também questionou que a empresa PANTALEÃO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA não apresentou seu balanço patrimonial registrado em órgão competente, o que também será motivo para abertura de diligência. Prosseguindo a conferência das documentações, certificou-se que as demais empresas apresentaram documentação correta. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos da presente sessão, tendo sido a mesma suspensa conforme item 8.5 do edital: "*8.5. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação."* Portanto, após aferição de diligências, será publicado no site oficial do município nova data e horário para continuidade do certame. Para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais segue a presente ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e os representantes das empresas participantes que se fizeram presentes.

Representantes Das Empresas	Comissão De Licitação
_____ ***PANTALEÃO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA*** _____----_____ ***PAVIMENTADORA QUEBRA MACHADO LTDA ME*** _____ ***LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI*** _____ ***MINAS REY CONSTRUTORA LTDA*** _____ ***PAULO HENRIQUE VIANINI*** _____ ***CONSTRUTORA JNM EIRELE-ME***	_____ ***GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA*** Presidente da CPL , _____ ***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA*** Membro da CPL _____ ***MARIA DO LIVRAMENTO MELO DINALE*** Membro da CPL

_____
LOCATECH LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CAMINHÃO SC LTDA

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:BA746618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 26/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 58/2023 – Pregão Presencial 26/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará reabrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 12 de abril de 2023, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto: **Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para a Farmácia Popular do Município de Pratápolis de acordo com a Resolução nº 8.062, de 22 de Março de 2022**. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:79E22B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CHAMADA PÚBLICA 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 61/2023 – Chamada pública 02/2023 torna público para conhecimento dos interessados que a partir das 12h00min do dia 28 de março de 2023, estará recebendo documentações, cujo objeto de **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D78B692A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 18/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 217/2022 – Credenciamento 18/2022, torna público que celebrou contrato para credenciamento de **Micro Empreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PISCINA DA PRAÇA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS,** com a empresa **NELI SÉGIO LARA 02458947646** (CNPJ: **45.756.480/0001-53**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A020F561

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 27/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 62/2023 – Pregão Presencial 27/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 13 de abril de 2023, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto**: Contratação de empresa especializada para Confecção e Instalação de Grades na Farmácia Popular.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7F91431D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATÓRIO 034/2023 PE 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, - OBJETO: **Aquisição de fraldas descartáveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Prudente de Morais - MG**, conforme o Termo de Referência - **Anexo I.** Abertura/sessão:11/04/2023, 09 h. Local: Sala de Licitações da Prefeitura/Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital em:www.prudentedemorais.mg.gov.br, e na plataforma eleterônica wwwbnc.org.br Informações: (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 24 de marco de 2023 –

CLAUDINEY ARAÚJO –
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:2491C5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICPTATORIO 035/2023 PE04/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO A NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 35/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – SRP 009 - OBJETO: a contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GLP), Gás P45, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Estradas e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura de Prudente de Morais – MG,, conforme o Termo de Referência - Anexo I.. Abertura/sessão: 10/04/2023, 09 h. Local: Sala de Licitações da Prefeitura/Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital em:www.prudentedemorais.mg.gov.br, e na plataforma eleterônica **www.licitardigital.gov.br Informações: (31) 3711-1390 ramal- 108 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.**

Prudente de Morais/MG, 27 de março de 2023 –

CLAUDINEY ARAÚJO –
Pregoeiro .

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:30E10C81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
036 - 2023 - ADESSÃO 03 - 2023 - SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – EXTRATO DE CONTRATO. P. nº 039/2023, Adesão 003/2023, oriundos Da Ata de registro de preço nº 025/2022 e processo licitatório nº 033/2022, Pregão presencial nº 010/2022, versão registro de preço, da prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos, visando captação de recursos para o município, com a empresa CAPTUM ASSESSORIA TÉCNICA LTDA -

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 28 de março de 2023,

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:FDE0A037

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
038 - 2023 - INEXIGIBILIDADE 002 - 2023 - AKIKALÔ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Ratificação de inexigibilidade contrato – Processo Nº 038/2023, inexigibilidade Nº 002/2023, contrato Nº 022/2023 – Contratado: FELIPE PAULO PEREIRA, com CNPJ Nº

26.953.496/0001-01 - Valor de R$ 23.000,00 - Objeto: Contratação de empresa artística de conhecimento regional, para comemoração das festividades do Carnaval de santa Bárbara do Tugúrio (adiado para abril), conforme especificação em anexo. Baseando-se no Artigo nº 25, Inc III da Lei nº 8666/93. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 28 de março de 2023 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:E426A2DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.002/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 16/03/2023, foi adjudicado o objeto da licitação Modalidade Pregão Eletrônico n. 002/2023 – À BT Comércio Inteligente Ltda, Eletromais Comércio e Serviços Eireli, Gelcio Moises Garcia, GO Vendas Eletrônicas Ltda, Inova Tech Informática Ltda, João Bráulio Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda, M&R Equipamentos e Móveis Ltda, Prepave Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda, Prisma Infomóveis E Equipamentos Ltda EPP e Tech Hard Soluções Empresariais Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:F158B6CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 095/2023.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários, Eletrônicos e Eletrodomésticos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: BT Comercio Inteligente Ltda – Valor: R$3.468,12 – Vigência: 20/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:3577B688

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 096/2023.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários, Eletrônicos e Eletrodomésticos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Eletromais Comércio e Serviços Eireli – Valor: R$225.450,00 – Vigência: 20/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:5C05BF23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 097/2023.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários, Eletrônicos e Eletrodomésticos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Gelcio Moises Garcia ME – Valor: R$36.456,00 – Vigência: 20/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:5A4E63F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 098/2023.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários, Eletrônicos e Eletrodomésticos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: GO Vendas Eletrônicas Ltda – Valor: R$5.256,00 – Vigência: 20/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:0360B164

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 099/2023.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários, Eletrônicos e Eletrodomésticos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Inova Tech Informática Eireli – Valor: R$49.920,00 – Vigência: 20/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:6C3A1D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

DO CONTRATO N. 100/2023.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários, Eletrônicos e Eletrodomésticos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Joao Bráulio Comercio de Equipamentos Eletrônicos Ltda – Valor: R$37.700,00 – Vigência: 20/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:383D55A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 101/2023.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários, Eletrônicos e Eletrodomésticos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: M&R Equipamentos e Móveis Ltda – Valor: R$9.100,00 – Vigência: 20/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:657409A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 102/2023.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários, Eletrônicos e Eletrodomésticos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Prepave Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda – Valor: R$13.840,00 – Vigência: 20/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:AF7F2322

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 103/2023.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários, Eletrônicos e Eletrodomésticos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Prisma Infomoveis e Equipamentos Eireli EPP – Valor: R$26.460,00 – Vigência: 20/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:83813ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

DO CONTRATO N. 104/2023.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários, Eletrônicos e Eletrodomésticos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Tech Hard Soluções Empresariais Ltda – Valor: R$21.700,00 – Vigência: 20/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:31341C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.003/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 21/03/2023, foi adjudicado o objeto da licitação Modalidade Pregão Eletrônico n. 003/2023 – À Onco Prod. Dist. Prod. Hospitalares e Oncológicos Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:DF9B9345

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 105/2023.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando o Registro de Preços para aquisição de medicamento destinado ao atendimento de demandas de processo judicial – Contratada: Onco Prod. Dist. Prod. Hospitalares e Oncológicos Ltda – Valor: R$13.426,56 – Vigência: 21/03/2023 a 31/12/2023

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:2EF89420

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.017/2023.

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 22/03/2023, foi adjudicado o objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial n. 017/2023 – À Maria Lucimar da Silva 69208085600 e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:720300D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 106/2023.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o ensino de produção de material artesanal com a especialidade em crochê, com o objetivo terapêutico e de qualificação pessoal para atividade de subsistência de pessoas em recuperação ou não, servidores públicos e de outras atividades – Contratada: Maria Lucimar da Silva 69208085600 – Valor: R$29.340,00 – Vigência: 01/06/2023 a 31/12/2023

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:E6DAE98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.018/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 22/03/2023, foi adjudicado o objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial n. 018/2023 – À DNP Comércio e Acessórios Ltda, Nano Safety Comércio e Serviços Eireli e tudo devidamente homologado pela autoridade competente

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:E82F3B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 107/2023.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais para rede de dados, equipamentos e materiais de videomonitoramento, equipamentos, materiais e periféricos de informática para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: DNP Comércio e Acessórios Ltda – Valor: R$179.952,00 – Vigência: 22/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:3FB79960

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 108/2023.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais para rede de dados, equipamentos e materiais de videomonitoramento, equipamentos, materiais e periféricos de informática para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Nano Safety Comércio e Serviços Eireli – Valor: R$374.395,00 – Vigência: 22/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:CC6213B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.019/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 24/03/2023, foi adjudicado o objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial n. 019/2023 – À Seguros Sura S/A e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:09493104

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 109/2023.

Objeto: Contratação de seguros para veículos da frota oficial do Município de Santa Juliana – Contratada: Seguros Sura S/A – Valor: R$89.990,00 – Vigência: 31/03/2023 a 31/03/2024.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:C3E7B80D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE N.003/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 24/03/2023, foi adjudicado o objeto da licitação Modalidade Carta Convite n. 003/2023 – À Reabilith Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:71CB8568

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 110/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada a prestação de serviços para MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE, NO AMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), para apoio multiprossional, previsto na resolução SES/MG n.º 7.857, de 17 de novembro e 2021, e termo de compromisso n.º 670/857 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Santa Juliana, e Resolução 8369 de 19 de outubro de 2.022, para apoio à implementação do Projeto Saúde em Rede, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – Contratada: Reabilith Ltda – Valor: R$173.000,00 – Vigência: 27/03/2023 a 31/12/2023

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:31B4E983

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.022/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 27/03/2023, foi adjudicado o objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial n. 022/2023 – À Fundiudi Fundição Uberlândia Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:36834E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 111/2023.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de conjuntos de tampão TD-600 mm c trava anel-anti-ruído diâmetro base-740mm – diâmetro-tampa 620mm altura do conjunto 100 mm- trava elastica-80mm-capacidade-articulação-120mm-40 toneladas – Obs. material usado na fabricação (ferro dúctil) nodular-NB-6916—NBR-10.160-2005-inscrição na tampa+cantiderrapante esgotoouagua pluvial – nome e telefone do fabricante– Contratada: Fundiudi Fundição Uberlândia Ltda – Valor: R$85.000,00 – Vigência: 27/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:CFCDC270

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.020/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 24/03/2023, foi adjudicado o objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial n. 020/2023 – À Potiguar Comércio e Serviços Eireli e Attiva Tek Comercio Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:93BF0156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 112/2023.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais elétricos, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Potiguar Comércio e Serviços Eireli – Valor: R$1.338.087,90 – Vigência: 27/03/2023 a 31/12/2023

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:3BA73B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 112/2023.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais elétricos, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Attiva Tek Comercio Ltda – Valor: R$184.104,50 – Vigência: 27/03/2023 a 31/12/2023

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:2EAEE5C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 093/2023.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários, Eletrônicos e Eletrodomésticos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: BT Comercio Inteligente Ltda – Valor: R$3.468,12 – Vigência: 20/03/2023 a 19/03/2024.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:DC251244

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 094/2023.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários, Eletrônicos e Eletrodomésticos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Eletromais Comércio e Serviços Eireli – Valor: R$225.450,00 – Vigência: 20/03/2023 a 19/03/2024.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:CF3D67A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 095/2023.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários, Eletrônicos e Eletrodomésticos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Gelcio Moises Garcia ME – Valor: R$36.456,00 – Vigência: 20/03/2023 a 19/03/2024.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:A8D5A543

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 096/2023.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários, Eletrônicos e Eletrodomésticos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: GO Vendas Eletrônicas Ltda – Valor: R$5.256,00 – Vigência: 20/03/2023 a 19/03/2024.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:A1BF8E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 097/2023.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários, Eletrônicos e Eletrodomésticos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Inova Tech Informática Eireli – Valor: R$49.920,00 – Vigência: 20/03/2023 a 19/03/2024.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:EC2E6038

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 098/2023.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários, Eletrônicos e Eletrodomésticos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Joao Bráulio Comercio de Equipamentos Eletrônicos Ltda – Valor: R$37.700,00 – Vigência: 20/03/2023 a 19/03/2024.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:590DE246

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 099/2023.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários, Eletrônicos e Eletrodomésticos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: M&R Equipamentos e Móveis Ltda – Valor: R$9.100,00 – Vigência: 20/03/2023 a 19/03/2024.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:67C44050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 100/2023.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários, Eletrônicos e Eletrodomésticos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Prepave Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda – Valor: R$13.840,00 – Vigência: 20/03/2023 a 19/03/2024.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:CE2E52D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 101/2023.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários, Eletrônicos e Eletrodomésticos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Prisma Infomoveis e Equipamentos Eireli EPP – Valor: R$26.460,00 – Vigência: 20/03/2023 a 19/03/2024.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:30E4C9FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 102/2023.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários, Eletrônicos e Eletrodomésticos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Tech Hard Soluções Empresariais Ltda – Valor: R$21.700,00 – Vigência: 20/03/2023 a 19/03/2024.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:B73E1EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 103/2023.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando o Registro de Preços para aquisição de medicamento destinado ao atendimento de demandas de processo judicial – Contratada: Onco Prod. Dist. Prod. Hospitalares e Oncológicos Ltda – Valor: R$13.426,56 – Vigência: 21/03/2023 a 20/03/2024

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:1C6CA87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 104/2023.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais para rede de dados, equipamentos e materiais de videomonitoramento, equipamentos, materiais e periféricos de informática para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: DNP Comércio e Acessórios Ltda – Valor: R$179.952,00 – Vigência: 22/03/2023 a 21/03/2024.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:A5D11D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 105/2023.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais para rede de dados, equipamentos e materiais de videomonitoramento, equipamentos, materiais e periféricos de informática para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Nano Safety Comércio e Serviços Eireli – Valor: R$374.395,00 – Vigência: 22/03/2023 a 21/03/2024.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:013B3BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 106/2023.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de conjuntos de tampão TD-600 mm c trava anel-anti-ruído diâmetro base-740mm – diâmetro-tampa 620mm altura do conjunto 100 mm- trava elastica-80mm-capacidade-articulação-120mm-40 toneladas – Obs. material usado na fabricação (ferro dúctil) nodular-NB-6916—NBR-10.160-2005-inscrição na tampa+cantiderrapante esgotoouagua pluvial – nome e telefone do fabricante– Contratada: Fundiudi Fundição Uberlândia Ltda – Valor: R$85.000,00 – Vigência: 27/03/2023 a 26/03/2024

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:26F92DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 107/2023.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais elétricos, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Potiguar Comércio e Serviços Eireli – Valor: R$1.338.087,90 – Vigência: 27/03/2023 a 28/03/2024.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:FD3CEEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 108/2023.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais elétricos, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Attiva Tek Comercio Ltda – Valor: R$184.104,50 – Vigência: 27/03/2023 a 28/03/2024.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:50B5E1C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 042/2023 – Pregão Presencial 024/2023.

AVISO.

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 024/2023, do tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando à aquisição de tubos PVC coletor de esgoto ocre, tubos PVC PBA e conexões, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 12/04/2023 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitação.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 28 de março de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:C45C0C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 043/2023- Pregão Presencial 025/2023.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n º 025/2023, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino fundamental, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 12/04/2023 às 13:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 28 de março de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:9A193D11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI N.º 1.248 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Esta lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2. Ao efetivar a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Executivo observará as normas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3. São instrumentos da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II- Conselho Tutelar;

III- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio institucional e operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, constitui-se como foro de participação da sociedade civil organizada, buscando integrar o Executivo, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público, bem como órgãos e instituições afins visando a efetivação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

§2º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá avaliar a situação da criança e do adolescente, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazo, elegendo-se, para tanto, delegados para a Conferência Estadual.

§3° As despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aquelas decorrentes da participação nas Conferências Estadual e Nacional, serão custeadas pelo Poder Executivo.

Art. 4. A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente terá preferência em sua formulação e execução, sendo obrigatória a destinação privilegiada de recursos públicos.

Art. 5. A implementação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada diretamente pelo Município ou por meio de parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil, podendo, também, consorciar-se com outros entes federativos.

§1º Todos os programas e serviços desenvolvidos pelo Poder Público e pela sociedade civil organizada devem atender integralmente às normativas vigentes.

§2º É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas públicas sociais no município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 6. São meios de efetivação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – políticas públicas sociais de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade;

II - política pública de assistência social sistematizada e planejada, efetivada mediante serviços, programas, projetos, benefícios e ações em conformidade com as políticas nacional e estadual da assistência social, Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais normativas vigentes.

TÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I

DAS REGRAS E PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 7. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - é órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil organizada.

Parágrafo Único. O CMDCA está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de suporte técnico e administrativo, garantidas a independência e a autonomia de suas decisões e deliberações.

Art. 8. As decisões e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento de suas decisões e deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem como aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei Federal n.o 8.069/90.

Art. 9. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo Único. O Poder Executivo arcará com o custeio ou reembolso de despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros, titulares ou suplentes, para que se façam presentes em cursos, eventos e solenidades.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico, mobiliário e equipamentos, adequados ao seu pleno funcionamento, cuja localização deverá ser amplamente divulgada à sociedade civil.

§2º A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá uma secretaria executiva, destinada ao suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11. O Poder Executivo especificará em dotação orçamentária exclusiva os valores necessários para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual deverá ser suficiente para custear, dentre outras medidas:

I – despesas com a capacitação continuada dos conselheiros;

II – aquisição e manutenção de espaço físico, mobiliário e equipamentos;

III – outras despesas decorrentes do funcionamento do CMDCA

Parágrafo único. É vedado o uso de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para manutenção do CMDCA.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto paritariamente por 03 (três) representantes da sociedade civil organizada, e por 03 (três) representantes do governo.

Art. 13. O exercício da função de conselheiro requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

Seção II

Dos Representantes do Governo

Art. 14. Os representantes do governo serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse.

§1º Para cada titular, deverá ser indicado um suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do órgão.

§2º O mandato de representante governamental está condicionado à nomeação contida no ato designatório da autoridade competente.

§3º Os mandatos dos conselheiros representantes do poder público que ocuparem a função quando do término da gestão municipal prorrogam-se automaticamente até que sejam substituídos.

Art. 15. O Chefe do Executivo, ao designar os representantes do governo, deve observar a estrutura administrativa dos diversos níveis de governo dos setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.

Parágrafo único. O representante do governo indicado deverá ter conhecimento e identificação com o público infantojuvenil e sua respectiva política de atendimento, sendo que suas decisões, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vincularão as ações do Poder Executivo.

Seção III

Dos Representantes da Sociedade Civil

Art. 16. A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º Poderão participar do processo de escolha as entidades não governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos direitos da criança e do adolescente, com atuação no âmbito territorial do município, constituídas há pelo menos dois anos e em regular funcionamento.

§2º A representação da sociedade civil não poderá ser previamente estabelecida, devendo sempre se submeter periodicamente ao processo de escolha.

§3º Em se tratando da escolha da primeira representação da sociedade civil, o processo dar-se-á em até 60 (sessenta) dias após o Poder Executivo sancionar a lei de criação do CMDCA.

Art. 17. O processo de escolha iniciará 60 dias antes de término do último mandato, sendo observadas as seguintes etapas:

I - comunicação prévia e formal ao Ministério Público a fim de exercer sua função fiscalizatória.

II - convocação das entidades para comporem o respectivo fórum, mediante edital, publicado na imprensa, afixado no átrio da prefeitura e amplamente divulgado no município.

III - designação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de uma Comissão Eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;

IV - convocação das entidades para participarem do processo de escolha;

VI - realização de assembleia específica e exclusiva para a escolha.

Art. 18. A organização da sociedade civil eleita, detentora do mandato, indicará dentre seus membros, um representante titular e um suplente.

§1º A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho.

§2º O representante indicado e o suplente deverão:

I – ser maiores e capazes;

II - estar quites com o serviço militar, se do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais;

III - estar em gozo dos direitos políticos;

IV - ser detentores de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal, profissional e familiar;

V – ser alfabetizados.

Art. 19. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade.

Art. 20. O mandato da sociedade civil será de 02 (dois) anos, não sendo vedada a reeleição.

Parágrafo único. É vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática, devendo, para haver a reeleição, novo processo de escolha.

Art. 21. Os representantes da sociedade civil serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

Seção IV

Dos Impedimentos, da Cassação e da Perda do Mandato

Art. 22. São impedidos de compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - conselhos de políticas públicas;

II - representantes de órgão de outras esferas governamentais;

III - ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
IV - conselheiros tutelares;

V - a autoridade judiciária, legislativa e o órgão de execução do Ministério Público e da Defensoria.

Art. 23. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I – não comparecerem, de forma injustificada, a três sessões consecutivas ou cinco alternadas;

II - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos na Lei Federal n. 8.429/92.

III - for condenado por sentença transitada em julgado, por crime doloso ou contravenção penal;

§1º Será instaurado processo administrativo, com rito definido no regimento interno, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a publicidade dos atos, devendo a decisão de cassação ou suspensão ser tomada por maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, excetuando-se os votos dos membros processados.

§2º A decisão de cassação transitada em julgado será encaminhada, incontinenti, ao Ministério Público para assumir as providências que julgar cabíveis no que tange à responsabilização civil ou criminal do agente.

§3º A partir da publicação da decisão de cassação ou suspensão, o membro suplente assumirá o mandato, devendo, para tanto, ser notificado.

Seção V

Das Disposições Comuns

Art. 24. O membro suplente substituirá o titular em casos de ausência, afastamento ou impedimento, observando-se as disposições do regimento interno.

Art. 25. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possuirá uma mesa diretora, composta por quatro membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, sendo obrigatória, a cada ano, a alternância e a paridade nos cargos diretivos entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

Art. 26. Aos membros escolhidos como conselheiros será ofertada capacitação inicial e continuada para o cargo, cabendo ao Poder Executivo, via Secretaria de Assistência Social, em até 30 (trinta) dias após a posse, dar início à capacitação, apresentando cronograma e conteúdo programático ao CMDCA e ao Ministério Público.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES E DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 27. As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerão, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local a serem definidos em regimento interno, estabelecendo-se uma periodicidade em cronograma semestral ou anual.

Art. 28. Será dada ampla publicidade às reuniões do CMDCA, garantindo-se a participação popular, sendo obrigatória a comunicação formal ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude.

Parágrafo único. As reuniões terão sua publicidade restringida quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.

Art. 29. As convocações para as reuniões informarão, obrigatoriamente, a pauta ou ordem do dia, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias do evento, por meio de carta-convite, ofício ou correio eletrônico.

Art. 30. De cada reunião, lavrar-se-á a ata em livro próprio.

Art. 31. É assegurado o direito de manifestação a todos que participarem das reuniões, observando o regimento interno a ser elaborado e aprovado pelos conselheiros no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse.

Art. 32. Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados no Diário Oficial, na imprensa local ou no átrio da Prefeitura, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Parágrafo único. O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 33. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - acompanhar, monitorar e avaliar as políticas no seu âmbito;

II - divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;

III - difundir à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;

IV - conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação, inclusive solicitando ao Conselho Tutelar, relatórios trimestrais, com as demandas atendidas, não atendidas e/ou reprimidas devido à ausência ou insuficiência de equipamentos, políticas ou atendimentos.

V - realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infantojuvenil no município;

VI - definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;

VII - articular a rede municipal de proteção, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, preferencialmente mediante assinatura de termo de integração operacional;

VIII - promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;

IX - propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;

X - participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;

XI - gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, ficando à cargo do Poder Executivo a execução ou ordenação dos recursos do Fundo;

XII - deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que sejam inseridos, respectivamente, na proposta de Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;

XIII - examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIV -acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

XV - convocar o fórum de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais;

XVI -atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;

XVII - registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

XVIII - inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;

XIX -recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de seu funcionamento e sua contínua adequação à

política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.

XX - regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e desta Lei;

XXI -instaurar sindicância para apurar eventual falta cometida por conselheiro tutelar no exercício de sua funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
XXII - elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.

§1º O exercício das competências descritas nos incisos XVII a XIX deste artigo, atenderá às seguintes regras:

a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/90;
b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei Federal nº 8.069/90, para aferir a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) será negado registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) será negado registro e inscrição do serviço ou programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a Política de Promoção aos Direitos da Criança e do Adolescente traçada pelo CMDCA;

e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de serviços e programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou a inscrição de serviço/programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) caso alguma entidade ou serviço/programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro ou inscrição no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis;

h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e
dos serviços e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90.

i) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos serviços e programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

TÍTULO III

DO CONSELHO TUTELAR

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. O município terá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar para cada cem mil habitantes, com estrutura adequada para funcionamento, composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 35. O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública municipal, administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social a qual deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessária ao seu adequado e ininterrupto funcionamento, conforme abaixo especificado:

I – imóvel próprio, locado ou cedido, com exclusividade, identificação, de fácil acesso à população, dotado de sala para recepção, reunião dos conselheiros, equipe multidisciplinar e atendimento individualizado e reservado, possuindo banheiro e demais aspectos habitacionais em perfeito funcionamento;

II – apoio técnico quando necessário de um Assistente Social e um Psicólogo, indicados dentre os servidores públicos municipais efetivos, para suporte técnico nas medidas de proteção a serem aplicadas pelos Conselhos Tutelares;

III – no mínimo, um veículo para ficar à disposição do Conselho Tutelar, de segunda à sexta-feira, durante o horário normal de expediente do órgão, para possibilitar o cumprimento das diligências diárias, devendo nos finais de semana, períodos noturnos e feriados, disponibilizar, com prioridade absoluta, um veículo para regime de plantão e para atendimento aos casos de urgência e emergência;

IV – linhas telefônicas, fixa e móvel (com acesso à internet), para uso exclusivo dos conselheiros tutelares, autorizado o controle e a fiscalização das ligações locais e interurbanas pela Secretaria Municipal à qual estiver vinculado;

V – mínimo de 02 (dois) computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores e impressoras, em número suficiente para a operação do sistema dos membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos;

VI – ventiladores, bebedouro, mesas, cadeiras, armários, arquivos e materiais de escritório;
VII – formação inicial e continuada para os membros do Conselho Tutelar, voltada para as atribuições inerentes ao cargo e prática cotidiana.

§1º Os profissionais técnicos para apoio ao Conselho Tutelar, descrita no inciso II do caput deste artigo, serão vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social ou à Secretaria Muncipal de Saúde e Saneamento, e desempenhará as seguintes funções quando necessário:
a) orientar os conselheiros tutelares, em procedimentos que envolvam crianças e adolescentes, quando solicitada;

b) participar de reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Criança, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Educação;

c) dar suporte aos conselheiros tutelares e conselheiros de direitos da criança e do adolescente na articulação com a rede de atenção à criança e ao adolescente, entidades governamentais e não governamentais;

d) desenvolver ações e projetos, em conformidade com a demanda diagnosticada pelo Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que possibilitem a implantação e implementação de políticas públicas para crianças e adolescentes;

e) realizar estudos sociais, perícia e laudo técnico, na área de atuação profissional específica, de crianças e adolescentes, assessorando os

conselheiros tutelares no processo de deliberação e de aplicação das medidas previstas no art. 101 e 129 da Lei Federal nº 8.069/90;

f) emitir relatórios e pareceres técnicos sob demanda do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

g) auxiliar se necessário na elaboração de ofícios e organização de material necessário à rotina de sua área;

h) apoiar a realização de eventos que visam ao fortalecimento, qualificação e mobilização do sistema de garantia de direitos;

i) assessorar o Conselho Tutelar na fiscalização das entidades de atendimento (art. 95 da Lei Federal nº 8.069/90);

§1º Para as funções acima, é vedado utilizar-se de profissionais da equipe técnica de referência do CRAS, cadastrada no MDS como exclusiva.

§ 2º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - placa indicativa da sede do Conselho em local visível à população, contendo os números dos seus telefones fixo e celular, inclusive os horários de plantão;

II - sala reservada para o atendimento e recepção ao público com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescente;
§ 3º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças, dos adolescentes e familiares atendidos.

Art. 36. A Lei Orçamentária Municipal deverá prever dotação específica dos recursos necessários para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, como aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias, bem como para a formação continuada dos conselheiros tutelares e pagamento da remuneração e demais direitos sociais previstos no art. 134, incisos I a V do ECA.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 37. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo todas as suas etapas conduzidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; III - fiscalização pelo Ministério Público;

III - posse dos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 38. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, em igualdade de condições aos demais candidatos.

§2º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no município, a votação se dará respeitando a correspondência entre o domicílio eleitoral do eleitor e a região de atendimento do Conselho Tutelar.

§3º Na hipótese do parágrafo anterior, o candidato deve comprovar residência fixa na região de atendimento do Conselho Tutelar a que pretende concorrer.

Art. 39. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta lei.

§1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o cronograma das etapas com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos, provas de conhecimento e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 8.069/90 e nesta lei; e

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas nesta lei;

d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por resolução própria;

e) as etapas da capacitação prévia aos candidatos a conselheiros tutelares e da formação inicial ao conselheiros e suplentes eleitos, após a realização do pleito e antes da posse;

f) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro de Conselho Tutelar.
§2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal nº 8.069/90 e por esta legislação municipal.

Art. 40. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, a relação de condutas ilícitas e vedadas aos candidatos seguirá o disposto nessa lei, com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§3ºA campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

§6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

§7º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº. 9.504/1997 e alterações

posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário, assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos a doação, o oferecimento, a promessa ou a entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura;

X -propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI -abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I-Utilização de espaço na mídia;

II-Transporte aos eleitores;

III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 41. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

II - convocar servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao artigo 98 da Lei nº 9.504/1997, e definir os locais de votação;

§1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro de Conselho Tutelar, bem como sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da criança e do adolescente, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

§2º O CMDCA buscará o apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de articulação junto à Justiça Eleitoral para o empréstimo de urnas eletrônicas, o fornecimento das listas de eleitores e a elaboração do software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

§3º Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal deve buscar obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente, sem prejuízo dos demais apoios listados no parágrafo anterior.

§ 4º Alternativamente, a critério do CMDCA, poderá ser desenvolvido software específico para possibilitar a votação pela rede mundial de computadores, desde que seja comprovada a segurança do sigilo e da

inviolabilidade do voto e de que sejam garantidas condições seguras de averiguação da identidade dos eleitores.

§5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos, de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 42. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a uma Comissão Especial Eleitoral, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.

§1º A criação, a composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, devem constar em resolução específica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Poderá a comissão indicar profissionais de outros setores, conhecedores da matéria, para dirimir dúvidas do processo de escolha e prestar assessoria técnica.

§2º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá participar de todas as etapas do certame, além de elaborar a resolução editalícia, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§4º O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

§5º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§6º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§7º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

IX - resolver os casos omissos.

§8º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 43. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes pré-requisitos:

I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual, Federal e Militar;

II - ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III - residir no município há, pelo menos, 1(um) ano;

IV – comprovar conclusão do ensino médio no ato da inscrição, mediante apresentação de diploma ou outro documento formal do educandário. Caso o candidato esteja em fase de conclusão do ensino médio, deverá apresentar, inicialmente, uma declaração provisória da escola e até a data da posse proceder à entrega do documento de conclusão;

V - estar no gozo de seus direitos políticos;

VI - apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos;

VIII - submeter-se à prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando prazo para interposição de recurso perante a comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente;

IX – submeter-se à avaliação psicológica, em caráter eliminatório.

Art. 44. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado.

§1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para

inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 45. A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

Art. 46. O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente e afixado no mural e sítio eletrônico oficial do município e CMDCA.

§1º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

Art. 47. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

Art. 48. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

I - Havendo zoneamento de candidatura, este deverá ser respeitado, quando da convocação de suplentes;

II - Caso esgotados os suplentes de determinada zona, poderão ser convocados suplentes de outras zonas, respeitada a classificação geral conforme número de votos recebido.

§2º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar para preenchimento das vagas.

§3º Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o realizará de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 49. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas, perfazendo carga horária semanal de 40 horas, além dos plantões.

§ 1º O atendimento em plantões será realizado das 18:00 às 08:00, nos dias úteis, e nos finais de semana e feriados.

§ 2º O atendimento em plantão seguirá escala de rodízio e será realizado por um conselheiro tutelar à distância, por meio de aparelho celular. Os plantões realizados aos finais de semana ou feriados darão direito à compensação de um dia útil de serviço por dia de plantão trabalhado, a serem gozados sem prejuízo das reuniões colegiadas semanais do Conselho Tutelar para deliberações.

§ 3º As informações sobre o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive sobre o horário e a escala de atendimento dos plantões e número do celular do plantonista, serão fixadas à porta da sede do Conselho Tutelar, na sede da Prefeitura Municipal, na sede da Câmara Municipal, bem como comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público, às Polícias, Civil e Militar, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, às Secretarias de Assistência Social, CRAS, Educação e Saúde.

§ 4º A fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros dar-se-á mediante ponto biométrico, na sua ausência por livro de ponto ou meio equivalente, e por meio do registro de ocorrências.

Art. 50. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Parágrafo único. O disposto no caput não impede a distribuição equitativa dos casos ou a divisão de tarefas entre os conselheiros, evitando sobrecarga e preferências pessoais, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 51. Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e por esta lei, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.

§1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.

§2º Uma vez aprovado pelo colegiado do Conselho Tutelar, o Regimento Interno será publicado em Diário Oficial ou equivalente e afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Conselho Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art. 52. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

§1° As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§2° As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência- SIPIA.

§3° Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.

§4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, inclusive no SIPIA, resguardado o sigilo perante terceiros.

§5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

§6º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

Art. 53. O Conselho Tutelar terá um Conselheiro-Coordenador, que será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de trinta dias da posse, em reunião interna presidida pelo conselheiro com maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.
Art. 54. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Art. 55. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou equivalente.

§1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e demandas de deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implementação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

§ 4º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

CAPÍTULO IV

DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 56. O Conselho Tutelar é autônomo para tomar providências e aplicar medidas de proteção à criança e ao adolescente, decorrentes da lei, bem como requisitar os serviços necessários dos órgãos públicos.

Parágrafo Único. A autonomia do Conselho Tutelar para a adoção de providências e aplicação de medidas de proteção será efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e adolescente.

Art. 57. O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069/90, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal e estadual.

Art. 58. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado as disposições previstas na Lei Federal nº 8.069/90.

§1º No desempenho da função os conselheiros devem agir sempre de forma colegiada e qualificada, devendo estabelecer cronograma de reuniões semanais para estudos de casos e estudos temáticos relacionados às normativas e legislações vigentes, podendo para tanto, destinar horas, dentro do horário de funcionamento, para expediente interno, restringindo o atendimento do público ao plantonista do dia.

§2º O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.

Art. 59. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar, proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

§1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei Federal nº 8.069/90.

§2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática do crime previsto no art. 236 e da prática da infração administrativa prevista no art. 249, ambos da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 60. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao conselheiro tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático, sendo nulos os atos por elas praticados.

Art. 61. O Conselho Tutelar deverá definir fluxos de atendimentos e articular ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar a prestação do serviço requerido nos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§1º. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.

§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 62. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§1º Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também será comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.

Art. 63. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas.

CAPÍTULO V

DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 64. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei Federal nº 8.069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os

Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:
I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;

IV - municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;

V - respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;

VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção
dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;

X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;

XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa;

XII - oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Art. 65. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

I - submeter o caso a análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber;

II - considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 66. No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei Federal nº 8.069/90, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.

Parágrafo único. Para o cumprimento do previsto no caput deste artigo o Conselho Tutelar deve apresentar plano de fiscalização ao CMDCA e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, às entidades de atendimento referidas no artigo 90 da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, além do registro no SIPIA.

Art. 67. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 68. O Conselho Tutelar, em sua atuação, deverá preservar a identidade da criança ou do adolescente.

§1º O membro do Conselho Tutelar deverá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão em qualquer meio de comunicação.

§2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

§3º A responsabilidade pela divulgação e uso indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e de adolescentes estende-se aos servidores em apoio ao Conselho Tutelar, estando todos sujeitos a responsabilização pelos atos praticados.

Art. 69. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

CAPÍTULO V

DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 70. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2° O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 71. O conselheiro tutelar no efetivo exercício da função terá direito à remuneração mensal não inferior a um salário mínimo.
§ 1º A remuneração dos conselheiros tutelares será fixada por Lei Municipal anterior à publicação do edital de cada eleição, vigendo pelos quatro anos do mandato, sendo os referidos valores corrigidos anualmente pelos mesmos índices que forem aplicados aos servidores públicos municipais, a fim de recompor perdas inflacionárias.

§ 2º Em relação aos vencimentos referidos no caput deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário municipal, no caso de servidor público municipal, ficando o Município obrigado a proceder ao recolhimento devido ao INSS nos demais casos.

Art. 72. São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar:

I – irredutibilidade de subsídios;

II – cobertura previdenciária;

III – repouso semanal remunerado aos sábados e domingos, ressalvadas as hipóteses previstas em escala de plantão;

IV – licença-maternidade, com duração de 120 (cento e vinte) dias;

V – licença-paternidade, com duração de 20 dias corridos, sem prejuízo da remuneração;

VI – licença por motivo de doença própria pelo Regime Geral de Previdência Social;

VII – licença por motivo de casamento, com duração de cinco dias, sem prejuízo da remuneração;

VIII – licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente de primeiro grau, descendente de primeiro grau, irmãos, com duração de oito dias;

IX – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

X – gratificação natalina.

§ 1º No caso do inciso IV, a conselheira tutelar licenciada somente receberá a remuneração caso o órgão previdenciário não lhe conceda o benefício correspondente.

§ 2º É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 73. A licença para tratamento de saúde por prazo superior a 15 (quinze) dias depende de inspeção médica do Instituto Nacional do Seguro Social, inclusive para o caso de prorrogação.

Art. 74. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou reembolso para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades relacionadas ao Conselho Tutelar e nas situações de representação do conselho.

Parágrafo único - A concessão de diária e reembolso aos Conselheiros Tutelares obdecerão as regras previstas na lei municipal de diárias dos servidores públicos municipais.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 75. São deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - zelar pelo prestígio da instituição;

II - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

III - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

IV - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

V - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VI - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos do artigo 76 desta lei;

VII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

VIII - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - residir no Município;

X - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XI - identificar-se em suas manifestações funcionais;

XII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 76. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagem pessoal de qualquer natureza em razão de suas atribuições;

II - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

III - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

IV - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

V - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VI - proceder de forma desidiosa;

VII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal n° 8.069/90;

VIII - descumprir seus deveres funcionais;

IX -exercer atividade no horário fixado na lei municipal ou do Distrito Federal para o funcionamento do Conselho Tutelar;

X -valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

XI -exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 13.869 de 2019 e legislação vigente;

Art. 77. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 78. A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;

II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;

III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - falecimento;

V - condenação por sentença transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, por ato de improbidade administrativa

Parágrafo único. A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos diversos não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas afastamento temporário do mandato, durante o período previsto pela legislação eleitoral, por incompatibilidade com o exercício da função de Conselheiro Tutelar, assegurada a percepção de remuneração durante o afastamento e a convocação do respectivo suplente, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.

Art. 79. Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:

I - advertência;

II - suspensão do exercício da função; III - destituição do mandato.

Art. 80. Será destituído da função o conselheiro tutelar que:

I – reincidir na prática de quaisquer condutas previstas no artigo anterior;

II – usar da função em benefício próprio;

III – manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV – aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

V – receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências ou qualquer vantagem indevida;

VI – for condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/92;

VII - for condenado por infração penal dolosa, incluindo a contravenção penal, ou ainda, infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função;

§1º Para fins deste artigo, considera-se conduta incompatível, dentre outras, a utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem, o uso de bens públicos para fins particulares.

§2º Na hipótese dos incisos I a V deste artigo, a perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante iniciativa de ofício, provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurado o devido processo legal administrativo, com ampla defesa e contraditório, observando ainda os termos do Regimento Interno do CMDCA.

§3º Nas hipóteses dos incisos VI e VII, o Conselho Municipal de Direitos decretará a perda do mandato após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de procedimento administrativo prévio.

Art. 81. Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.
Parágrafo único. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

Art. 82. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime jurídico e disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o ato de indisciplina.

Parágrafo Único. Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 83. Convocar-se-á o conselheiro tutelar suplente nos seguintes casos:
I – licença, de qualquer natureza, superior a 15 dias;

II – vacância;

III – suspensão;

IV – gozo de férias.

§ 1º O coordenador do Conselho Tutelar comunicará à Secretaria Municipal da Assistência Social e ao Chefe do Executivo para que seja efetivada a devida convocação do suplente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser, igualmente, comunicado para acompanhar as providências assumidas pelo Poder Executivo, devendo, no caso de omissão deste, remeter o caso ao Ministério Público.

Art. 84. O suplente convocado perceberá subsídios proporcionais ao tempo do exercício da função, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando em gozo de licença ou de férias anuais.

Art. 85. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

TÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 86. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se em Fundo Especial (Lei 4.320/64, art. 71), composto de recursos provenientes de várias fontes, inclusive do Poder Público, com destinação para o público infantojuvenil, cuja aplicação depende de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observados os parâmetros desta lei.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO

Art. 87. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem cabe, exclusivamente, a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo, inclusive a escolha de projetos e programas a serem beneficiados.

Parágrafo único – O ordenador de despesas será nomeado através de Portaria pelo Prefeito Municipal para fazer a administração financeira e contábil do Fundo, sob a coordenação e fiscalização do Conselho.

Art. 88. Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de programas e projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - publicizar os programas e projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas e projetos financiados com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;

X - mobilizar a sociedade para participar do processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como da fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 89. A administração operacional e contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de um administrador ou junta administrativa, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único – A administração operacional e contábil realizará, entre outros, os seguintes procedimentos, respeitando-se a Lei Federal nº 13.019/14, a Lei n.º 4.320/64, a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 101/2000 e arts. 260 a 260-L do ECA:

a) coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o Plano Anual de Aplicação, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) emitir recibo, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho e pelo Administrador do Fundo;
e) encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

f) comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais-DBF, da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

g) apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão;

h) manter, sob a coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;

i) encaminhar à Contabilidade-Geral do município:

I – mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

II – trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;

III – anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo;

IV – anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do disposto na alínea "g", deste artigo.

j) manter arquivados os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização.

Art. 90. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, embora não possua personalidade jurídica, deve possuir número de inscrição próprio no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
§ 1º O Fundo deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 2º O Fundo deve possuir conta específica em entidades bancárias públicas destinada à movimentação das despesas e receitas do Fundo, cujos recursos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 101/2000, art. 50 II), devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.
§ 3º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária dos entes federativos, devendo ser observadas as normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

CAPÍTULO III

DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 91. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é constituído pelas seguintes receitas:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município;

II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante transferências do tipo "fundo a fundo";

III – destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei Federal no 8.069/90, com ou sem incentivos fiscais;

IV – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

V – contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;

VI – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;

VII – por outros recursos que lhe forem destinados;

VIII – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 92. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 93. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para:

I – desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

II – acolhimento, sob a forma de guarda subsidiada, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI da Constituição Federal e do art. 260, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária;

III - para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade;

IV - financiamento das ações previstas na Lei nº 12.594/12, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação;

V – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;

VI – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VIII – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Parágrafo único – Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas, ações e projetos explicitados nos incisos acima.

Art. 94. É vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I – pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (ECA, art. 134, parágrafo único);

II – manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – o financiamento das políticas públicas sociais em caráter continuado e que disponham de fundos específicos, a exemplo da Assistencia Social;
IV – o financiamento de serviços e ações de caráter continuado, inclusive custeio de recursos humanos;

V – transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – manutenção de entidades de atendimento a crianças, adolescentes e famílias (art.90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90).

VII – investimentos em aquisição, construção, reforma e aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da criança e do adolescente;

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso VII do parágrafo anterior poderá ser afastada nos termos da Resolução n. 194 de 10 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 95. Os conselheiros municipais representantes de entidades e de órgãos públicos ou privados são impedidos de participar de comissões de avaliação e de votar a destinação de recursos que venham a beneficiar as suas respectivas entidades ou órgãos.

Art. 96. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar previstos no Plano Anual de Ação e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 97. Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), devem estar previstas as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas (Lei n° 101/2000, art. 4º, I, f).

Parágrafo único – Os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser empenhados pelo Poder Executivo, em no máximo trinta dias, para a liberação, observado o cronograma do plano de ação e de aplicação aprovados.

Art. 98. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicizando-os, prioritariamente, através de editais (Lei nº 8069/90, art. 260, § 2º).

§ 1º No financiamento dos projetos, será dada preferência àqueles que contemplem previsão de autossustentabilidade no decorrer de sua execução.
§ 2º Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no plano de aplicação, apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º Havendo atraso na execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.

Art. 99. A gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem respeitar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), bem como as normas da Lei nº 8.429/92 (improbidade administrativa), da Lei nº 8.666/93 (realização de procedimentos licitatórios) e da Lei Complementar nº 101/2000 (responsabilidade fiscal).

CAPÍTULO V

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 100. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está sujeito à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao controle externo, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou em relação às insuficientes dotações nas leis orçamentárias, da qual tenha ciência, deve apresentar representação ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 101. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:

I – as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

II - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV – o total dos recursos recebidos;

V – a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 102. Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência ao Conselho de Direitos e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 103. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá estabelecer uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, bem como dos conselheiros tutelares, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.

Parágrafo Único. A política referida no caput compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da criança e do adolescente e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema

Art. 104. As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 105. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência por tempo ilimitado.

Art. 106. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as leis municipais 751/2003 e 997/2015.

Santana do Deserto – MG, 28 de março de 2023.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:C873533B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo licitatório n.º 033/2023
Pregão presencial n.º 011/2023
Registro de preço nº 009/2023

A Pregoeira do Município de Santo Antônio do Grama/Mg, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 011/2023, cujo objeto é contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de guloseimas para o município de Santo Antônio do Grama/MG, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, declara vencedora as empresas:
JOÃO BOSCO FRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.538.699/0001-18, com endereço na Rua da Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 538, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, Cep.35.388-000, representada por seu proprietário João Bosco Frade, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 414.635.016-68, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Grama, MG, no valor de R$15.971,50 (quinze mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
NUTRILAR EXPRESS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.653.513/0001-00, com endereço na Rua Begônias, 175, São Pedro, Itabira, MG, Cep. 35.900-13, representada por Janaína Luiza Sacramento, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 122.009.846-93 e RG nº 16.964.387, no valor de R$33.779,00 (trinta e três mil e setecentos setenta e nove reais)
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA - MEI, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11, com sede na Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, nº 80, Loja A – Centro, Santo Antônio do Grama, MG, Cep 35.388-000, neste ato representada por sua titular Denise Silvestre de Oliveira, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº MG-19642175, expedida pelo Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 123.210.896-01, no valor global de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

CERTIDÃO Certifico que o Presente Aviso Resultado de Julgamento foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 28 de março de 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:A73C530B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro no exercício do encargo atribuído pela Portaria nº 001/2023, tendo em vista o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial n° 011/2023, destinado a:contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de guloseimas para o município de Santo Antônio do Grama/MG, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, tendo transcorridas as fases de habilitação, fase de lances e análise dos documentos, conforme ata final da sessão, anexadas aos autos, tendo em vista a competência da Pregoeira para adjudicar o objeto do pregão à(s) empresa(s) habilitada(s) declarada(s) vencedora(s) do certame.

ADJUDICO a presente Licitação nestes termos:

a) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2023.
b) PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023
c) DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28 DE MARÇO DE 2023
d) ADJUDICO OS ITENS AS EMPRESAS (conforme mapa de apuração):

JOÃO BOSCO FRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.538.699/0001-18, com endereço na Rua da Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 538, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, Cep.35.388-000, representada por seu proprietário João Bosco Frade, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 414.635.016-68, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Grama, MG, no valor global de R$15.971,50 (quinze mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
NUTRILAR EXPRESS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.653.513/0001-00, com endereço na Rua Begônias, 175, São Pedro, Itabira, MG, Cep. 35.900-13, representada por Janaína Luiza Sacramento, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 122.009.846-93 e RG nº 16.964.387, no valor global de R$33.779,00 (trinta e três mil e setecentos setenta e nove reais)

DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA - MEI, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11, com sede na Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, nº 80, Loja A – Centro, Santo Antônio do Grama, MG, Cep 35.388-000, neste ato representada por sua titular Denise Silvestre de Oliveira, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº MG-19642175, expedida pelo Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 123.210.896-01, no valor global de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Santo Antônio do Grama, 28 de março de 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:F87CBA54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017.2022

1 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
1.1 - **RESCINDENTE**,: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARCOS AURÉLIO RAMINHO.
1.2 - **RESCINDIDA**: ANNE CAROLINA VILELA CARVALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 44.542.741/0001-70, com sede e administração a Avenida Francisco Vieira Martins, nº 440, Ponte Nova – MG, neste ato representada pela senhora Anne Carolina Vilela Carvalho, brasileira, solteira, inscrita no CPF 069.061.156-00 RG 12166061 e RG nº 12.166.061
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo nº em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato Administrativo nº 01/2017, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

2 - DO OBJETO
2.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto o Credenciamento de pessoa físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos generalistas para execução de plantões médicos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Oitava do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO
3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 03/03/2023 para término da vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em 03/03/2023, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administravas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administravas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações e no quadro de avisos da prefeitura municipal.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de Rio Casca, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes.

Santo Antônio do Grama, 03 de março de 2023

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rescindente

_____
Assessoria Juridica

_____
Rescindida

TESTEMUNHAS:
1)_____
Nome: CPF

2) _____
Nome: CPF

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:EE1A56CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023
CREDENCIAMENTO N° 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024.001/2023

*"*Credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.*"*

1 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRAENTES
1.1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARCOS AURÉLIO RAMINHO.
1.2 - CONTRATADO: ANNE CAROLINA VILELA CARVALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 44.542.741/0001-70, com sede e administração a Avenida Francisco Vieira Martins, nº 440, Ponte Nova – MG, neste ato representada pela senhora Anne Carolina Vilela Carvalho, brasileira, solteira, inscrita no CPF 069.061.156-00 RG 12166061 e RG nº 12.166.061

2 - DO OBJETO
2.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto o Credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos, a serem desempenhados conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes contraentes.
2.2 – O CONTRATADO será responsável pela realização dos procedimentos descritos no Termo de Referência constante do anexo I do Edital, mediante expedição de Ordem de Serviços pela secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Grama/MG.
2.3 - Os horários de trabalho serão estipulados mediante escala de plantões a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE.
2.4 - O contratado será responsável pelo diagnóstico e prognóstico indicado às pessoas, respeitando-se suas atribuições profissionais.

3 - DO VALOR DO CONTRATO
3.1 - O credenciado obriga-se a prestar os serviços médicos, sendo que sua contraprestação pecuniária é composta pela parcela fixa no valor conforme tabela abaixo:

Item	Especialidade	Descrição	Valor unitário
01	Médico(a) generalista	Platão médico presencial por hora diurna em unidades de saúde	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
02	Médico(a) generalista	Plantão médico presencial por hora noturna em unidades de saúde	R$83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos)
03	Médico(a) generalista	Plantão médico presencial por hora em dias comemorativos referente ao natal, ano novo e carnaval	R$ 109, 54 (cento e nove e cinquenta e quatro centavos)

Em conformidade com o decreto 15/2023, calculado com base no número de plantões.
3.2 - As despesas com alimentação, transporte, remuneração, taxas, impostos, contribuições e demais tributos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade dos médicos credenciados ou das clínicas credenciadas.

4 – DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço, creditado diretamente em conta corrente indicada pela Pessoa Física ou Jurídica, contados a partir do recebimento do documento fiscal ou equivalente descriminando a despesa, de cujos valores líquidos deverão deduzir, se for o caso, as multas que se tornarem exigíveis.
4.2 - Caso o CONTRATADO seja optante pelo simples deverá apresentar cópia autenticada do termo de opção pelo simples juntamente à nota fiscal.
4.3 - O documento fiscal ou equivalente que for apresentado com qualquer incorreção, erro ou rasura será devolvido ao CONTRATADO para que se proceda com a sua retificação ou substituição e, seguidamente, reapresentação ao órgão administrativo competente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
4.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual.
4.5 - O CONTRATANTE somente pagará as pessoas físicas ou jurídicas contratadas, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's Municipal, Estadual, Federal e do FGTS, sob pena de paralisação do pagamento.
4.6 - Sobre o valor do Crédito pago ao CONTRATADO incidirá os seguintes tributos, conforme o caso:
4.6.1- Contribuição para Seguridade Social do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição;
- IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente;
- ISS – Imposto sobre serviço de acordo com a tabela prevista na legislação municipal da entidade pública contratante.
4.7 - Atestadas as notas fiscais faturadas, a responsabilidade do CONTRATADO subsiste na forma da lei. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os pedidos emitidos pelo setor competente.

5 – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
5.1 – Os preços contratados serão ajustados de acordo com INPC, acumulado no prazo de 12 meses conforme legislação.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1 - Para fazer face às despesas serão utilizadas as dotações previstas no orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Grama: **020501 10 301 0014 2.018 339039 – 333; 020501 10 301 0014 2.092 339039 – 362 e 020501 10 301 0014 2.092 339039 – 363**

---
7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. O **CONTRATADO** obriga-se a:
7.1.1 - Prestar os serviços nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no instrumento contratual e instrumento convocatório.
7.1.2 – Indicar, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à prestação dos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
7.1.3 – Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município de Santo Antônio do Grama - MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
7.1.4. – Prestar todos os serviços necessários ao perfeito e integral cumprimento do objeto contratual, conforme especificações constantes do Termo de Referência e contidas na solicitação confeccionada pela entidade ou órgão Competente.
7.1.5 – Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos

serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.
7.1.6 – Executar os serviços objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
7.1.7 – Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.
7.1.8 – Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.
7.1.9 – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, substituindo ou reparando, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
7.1.10 - Utilizar, na prestação dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.
7.1.11 – Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.
7.1.12 – Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.
7.1.13 – Arcar com prejuízos decorrentes de eventuais sinistros ocorridos no local da prestação do serviço.
7.1.14 – Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus agentes, prepostos ou empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada.
7.1.15 – Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a regularidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
7.1.16 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus agentes, prepostos e empregados no desempenho dos serviços necessários ao cumprimento dos termos e condições pactuados, ou com estes conexos.
7.1.17 – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços prestados e dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.
7.1.18 – Indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas reconhecidamente aceitas e respeitando as normas legais vigentes no País.
7.1.19 – Recusar-se a praticar atos profissionais danosos ao paciente, que possam ser caracterizados como imperícia, imprudência ou negligência.
7.1.20 – Assumir responsabilidade sobre o procedimento médico que indicou ou do qual participou, mesmo quando vários médicos tenham assistido o paciente.
7.1.21 – Não se afastar de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente, sem deixar outro médico encarregado do atendimento de seus pacientes em estado grave.
7.1.22 – Não atestar ou receitar de forma secreta ou ilegível, bem como não assinar folhas em branco de receituários, laudos, atestados ou quaisquer outros documentos médicos.
7.1.23 – Prestar os devidos esclarecimentos ao paciente sobre as determinantes sociais, ambientais ou profissionais de sua doença.
7.1.24 – Cumprir legislação específica nos casos de transplantes de órgãos ou tecidos, esterilização, fecundação artificial e abortamento.
7.1.25 – Colaborar com as autoridades sanitárias ou infringir a legislação pertinente.
7.1.26 – Assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados da notificação.
7.2. O **CONTRATANTE** obriga-se a:
7.2.1 – Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
7.2.2 – Emitir, por intermédio do Setor Municipal competente, a nota de Autorização para Execução do Serviço.
7.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos agentes, prepostos ou empregados do CONTRATADO, especificamente em relação ao objeto do Contrato.
7.2.4 - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal do CONTRATADO às suas instalações, observadas as suas normas internas.
7.2.5 – Proibir que pessoas não autorizadas pelo CONTRATADO, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica no local de realização dos serviços.
7.2.6 – Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nas condições contratualmente estabelecidas.
7.2.7 – Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do CONTRATADO pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
7.2.8 – Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade, defeituoso, imperfeito, enfim, em desconformidade com as especificações do Termo de Referência e contidas na solicitação elaborada pela entidade ou órgão promovente.
7.2.9 – Sustar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, sempre que a medida provenha de decisões calcadas nos critérios de conveniência ou oportunidade.
7.2.10 – Comunicar ao CONTRATADO, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus agentes, preposto ou empregados.
7.2.11 – Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços.
7.2.12 – Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados durante o período de sua execução.
7.2.13 – Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento dos valores devidos ao CONTRATADO.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, iniciado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, até o limite estabelecido nos termos do art.57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e ainda limitando-se a vigência do crédito orçamentário anual.

9 - RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. A rescisão do contrato poderá ser:
9.1.1. por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
9.1.2. decorrente de mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
9.1.3. em razão de descumprimento de qualquer cláusula contratual;
9.1.4. por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
9.1.5. por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
9.2. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ineficiência na realização dos serviços ora contratados acarretarão a rescisão do contrato, sujeitando o infrator às consequências previstas no instrumento contratual e às legalmente preconizadas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
9.2.1. O CONTRATADO obriga-se exclusivamente pelo cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, sendo de sua responsabilidade o cumprimento integral dos termos e condições estabelecidos no instrumento contratual ou documento congênere e, consequentemente, não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas e às penalidades discriminadas na Minuta de Contrato constante do **Anexo II** deste instrumento convocatório.
10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções

previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, podendo o **CONTRATANTE**, considerando a extensão dos danos efetivos ou potenciais, aplicar as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
10.2.2. Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre a parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
10.2.3. Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, dobrada em caso de reincidência;
10.2.4. Na hipótese do CONTRATADO, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
10.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 10.2.3. será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
1.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.
10.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
10.6. Caso os valores referentes aos créditos titulados pelo **CONTRATADO** se revelarem insuficientes para o pagamento de eventuais multas constituídas em seu desfavor, o remanescente deverá ser recolhido no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção/penalidade.
1.6.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - O CONTRANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes do presente instrumento contratual, que ficará diretamente a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, por meio de servidor designado, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação dos serviços objeto do certame.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 - A presente contração não gera entre CONTRATANTE e CONTRATADO vínculo de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos decorrentes deste instrumento contratual, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais ou parafiscais.
12.2 - Fica expressamente proibida a transferência ou subcontratação dos serviços objetos deste contrato, no todo ou em parte, bem como realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, portanto, em qualquer hipótese o CREDENCIADO continuará responsável por todos os atos e obrigações inerentes ao contrato.
12.3 – Caso o CREDENCIADO esteja impossibilitado de cumprir Ordem de Serviços ou entregar resultados, em razão de caso fortuito ou motivo de força maior, deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde para que tome as providências cabíveis.
12.4 - As partes contraentes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos pessoais concernentes à prestação dos serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.
12.5 - Qualquer outro tributo existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente estiver obrigado, pela legislação ou por acordo entre as partes.
12.6 - As comunicações entre as partes contraentes relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato serão sempre feitas por escrito.
12.7 - As publicações serão feitas pelos seguintes meios:
12.8.1 - Painel de Publicações da prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama;
12.8.2 - Diário Oficial do Município dos municípios t(www.diariodosmunicipios.gov.br/amm).

13 - DO FORO
13.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem a comarca de Rio Casca/MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Grama, 08 de março de 2023

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____
Nome:
CPF

2) _____
Nome:
CPF

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:4DB47BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 POR CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

Às 14h:00min (quatorze horas), do dia 07 (sete) de março de 2023, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, município de Santo Grama do Gram/MG, CEP 36.388-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designadas pelo Sr. Prefeito Municipal, de conformidade com a portaria n° 029/2022, para procederem ás atividades pertinentes ao Processo Licitatório 024/2023, Inexigibilidade 002/2023, Credenciamento 008/2023, tendo como finalidade o credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades,

especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.
Aberta a sessão pública, iniciou-se a fase de identificação/credenciamento do interessado e do recebimento de envelopes, conforme exigiu o edital.
Protocolou envelope de documentos a seguinte empresa: ANNE CAROLINA VILELA CARVALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 44.542.741/0001-70, com sede e administração a Avenida Francisco Vieira Martins, nº 440, Ponte Nova – MG, neste ato representada pela senhora Anne Carolina Vilela Carvalho, brasileira, solteira, inscrita no CPF 069.061.156-00 RG 12166061 e RG nº 12.166.061
Após apreciação da documentação da empresa, ela foi considerada habilitada, credenciada na especialidade de Médica generalista e cadastrada por apresentar todos os documentos exigidos no Edital, não estando presente durante a conferência dos documentos e assinatura da ata.
Concluídos os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 024/2023, Inexigibilidade 002/2023, Credenciamento 002/2023, e considerando que a licitante cadastrada encontra-se devidamente habilitados quanto à documentação exigida; não houve manifestação expressa por parte do representante na intenção de interpor recurso, ADJUDICO o objeto acima citado às respectivas licitantes cadastradas.
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim e pelos presentes que interessarem em assiná-la.

Santo Antônio do Grama-MG, 07 de março de 2023.

VANESSA SALGADO LEMOS
Presidente da CPL

AGNALDO MOREIRA
Membro Suplente

THAISA APARECIDA MONTEIRO CAETANO
Membro Efetivo

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:F96A70BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2023/CREDENCIAMENTO 002/2023

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos. Após apreciação dos documentos da empresa ANNE CAROLINA VILELA CARVALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 44.542.741/0001-70, com sede e administração a Avenida Francisco Vieira Martins, nº 440, Ponte Nova – MG, neste ato representada pela senhora Anne Carolina Vilela Carvalho, brasileira, solteira, inscrita no CPF 069.061.156-00 RG 12166061 e RG nº 12.166.061, foi considerada habilitada e credenciada na especialidade de Médico generalista, devidamente credenciadas para a prestação de serviço médicos, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santo Antônio do Grama/MG, 07 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:7B2E3D01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RESCISÃO DE CONTRATO 2

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017.2021

1 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
1.1 - **RESCINDENTE**,: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARCOS AURÉLIO RAMINHO.
1.2 - **RESCINDIDA**: CLINICA MEDICA PIMENTEL LTDA ME, e sua sede e domicilio a Rua Semeao Pereira Campos, 152 Andar 1. Centro, no Município de Santa Margarida Estado de Minas Gerais, CEP 36 913-000, devidamente representada por ADRIANO CARLOS PIMENTEL**,** brasileiro, solteiro, nascido em data de 14/05/1976, Médico, CPF 029 942 466-94, Cédula de Identidade RG n° MG- 8 127 235 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Semeao Pereira Campos, SN Centro, no Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo nº em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato Administrativo nº 017/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

2 - DO OBJETO
2.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto o Credenciamento de pessoa físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos generalistas para execução de plantões médicos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Oitava do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO
3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 03/03/2023 para término da vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em 03/03/2023, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administravas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administravas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações e no quadro de avisos da prefeitura municipal.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de Rio Casca, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes.

Santo Antônio do Grama, 03 de março de 2023

_____

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rescindente

_____
ASSESSORIA JURIDICA

_____
CLINICA MEDICA PIMENTEL LTDA ME
Rescindida

TESTEMUNHAS:

1)_____
Nome:
CPF

2) _____
Nome:
CPF

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:CBAFC666

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
CONTRATO 2

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023
CREDENCIAMENTO N° 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024.002/2023

*"*Credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.*"*

1 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRAENTES
1.1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARCOS AURÉLIO RAMINHO.
1.2 - CONTRATADO: CLINICA MEDICA PIMENTEL LTDA ME, e sua sede e domicilio a Rua Semeao Pereira Campos, 152 Andar 1. Centro, no Município de Santa Margarida Estado de Minas Gerais, CEP 36 913-000, devidamente representada por ADRIANO CARLOS PIMENTEL**,** brasileiro, solteiro, nascido em data de 14/05/1976, Médico, CPF 029 942 466-94, Cédula de Identidade RG n° MG- 8 127 235 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Semeao Pereira Campos, SN Centro, no Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000

2 - DO OBJETO
2.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto o Credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos, a serem desempenhados conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes contraentes.
2.2 – O CONTRATADO será responsável pela realização dos procedimentos descritos no Termo de Referência constante do anexo I do Edital, mediante expedição de Ordem de Serviços pela secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Grama/MG.
2.3 - Os horários de trabalho serão estipulados mediante escala de plantões a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE.
2.4 - O contratado será responsável pelo diagnóstico e prognóstico indicado às pessoas, respeitando-se suas atribuições profissionais.

3 - DO VALOR DO CONTRATO
3.1 - O credenciado obriga-se a prestar os serviços médicos, sendo que sua contraprestação pecuniária é composta pela parcela fixa no valor conforme tabela abaixo:

Item	Especialidade	Descrição	Valor unitário
01	Médico(a) generalista	Platão médico presencial por hora diurna em unidades de saúde	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
02	Médico(a) generalista	Plantão médico presencial por hora noturna em unidades de saúde	R$83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos)
03	Médico(a) generalista	Plantão médico presencial por hora em dias comemorativos referente ao natal, ano novo e carnaval	R$ 109, 54 (cento e nove e cinquenta e quatro centavos)

Em conformidade com o decreto 15/2023, calculado com base no número de plantões.
3.2 - As despesas com alimentação, transporte, remuneração, taxas, impostos, contribuições e demais tributos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade dos médicos credenciados ou das clínicas credenciadas.

4 – DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço, creditado diretamente em conta corrente indicada pela Pessoa Física ou Jurídica, contados a partir do recebimento do documento fiscal ou equivalente descriminando a despesa, de cujos valores líquidos deverão deduzir, se for o caso, as multas que se tornarem exigíveis.
4.2 - Caso o CONTRATADO seja optante pelo simples deverá apresentar cópia autenticada do termo de opção pelo simples juntamente à nota fiscal.
4.3 - O documento fiscal ou equivalente que for apresentado com qualquer incorreção, erro ou rasura será devolvido ao CONTRATADO para que se proceda com a sua retificação ou substituição e, seguidamente, reapresentação ao órgão administrativo competente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
4.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual.
4.5 - O CONTRATANTE somente pagará as pessoas físicas ou jurídicas contratadas, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's Municipal, Estadual, Federal e do FGTS, sob pena de paralisação do pagamento.
4.6 - Sobre o valor do Crédito pago ao CONTRATADO incidirá os seguintes tributos, conforme o caso:
4.6.1- Contribuição para Seguridade Social do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição;
- IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente;
- ISS – Imposto sobre serviço de acordo com a tabela prevista na legislação municipal da entidade pública contratante.
4.7 - Atestadas as notas fiscais faturadas, a responsabilidade do CONTRATADO subsiste na forma da lei. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os pedidos emitidos pelo setor competente.

5 – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
5.1 – Os preços contratados serão ajustados de acordo com INPC, acumulado no prazo de 12 meses conforme legislação.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1 - Para fazer face às despesas serão utilizadas as dotações previstas no orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Grama: **020501 10 301 0014 2.018 339039 – 333; 020501 10 301 0014 2.092 339039 – 362 e 020501 10 301 0014 2.092 339039 – 363**

---
7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. O **CONTRATADO** obriga-se a:
7.1.1 - Prestar os serviços nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no instrumento contratual e instrumento convocatório.
7.1.2 – Indicar, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-lo,

administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à prestação dos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
7.1.3 – Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município de Santo Antônio do Grama - MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
7.1.4. – Prestar todos os serviços necessários ao perfeito e integral cumprimento do objeto contratual, conforme especificações constantes do Termo de Referência e contidas na solicitação confeccionada pela entidade ou órgão Competente.
7.1.5 – Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.
7.1.6 – Executar os serviços objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
7.1.7 – Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.
7.1.8 – Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.
7.1.9 – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, substituindo ou reparando, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
7.1.10 - Utilizar, na prestação dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.
7.1.11 – Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.
7.1.12 – Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.
7.1.13 – Arcar com prejuízos decorrentes de eventuais sinistros ocorridos no local da prestação do serviço.
7.1.14 – Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus agentes, prepostos ou empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada.
7.1.15 – Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a regularidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
7.1.16 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus agentes, prepostos e empregados no desempenho dos serviços necessários ao cumprimento dos termos e condições pactuados, ou com estes conexos.
7.1.17 – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços prestados e dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.
7.1.18 – Indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas reconhecidamente aceitas e respeitando as normas legais vigentes no País.
7.1.19 – Recusar-se a praticar atos profissionais danosos ao paciente, que possam ser caracterizados como imperícia, imprudência ou negligência.
7.1.20 – Assumir responsabilidade sobre o procedimento médico que indicou ou do qual participou, mesmo quando vários médicos tenham assistido o paciente.
7.1.21 – Não se afastar de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente, sem deixar outro médico encarregado do atendimento de seus pacientes em estado grave.
7.1.22 – Não atestar ou receitar de forma secreta ou ilegível, bem como não assinar folhas em branco de receituários, laudos, atestados ou quaisquer outros documentos médicos.
7.1.23 – Prestar os devidos esclarecimentos ao paciente sobre as determinantes sociais, ambientais ou profissionais de sua doença.
7.1.24 – Cumprir legislação específica nos casos de transplantes de órgãos ou tecidos, esterilização, fecundação artificial e abortamento.
7.1.25 – Colaborar com as autoridades sanitárias ou infringir a legislação pertinente.
7.1.26 – Assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados da notificação.
7.2. O **CONTRATANTE** obriga-se a:
7.2.1 – Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
7.2.2 – Emitir, por intermédio do Setor Municipal competente, a nota de Autorização para Execução do Serviço.
7.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos agentes, prepostos ou empregados do CONTRATADO, especificamente em relação ao objeto do Contrato.
7.2.4 - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal do CONTRATADO às suas instalações, observadas as suas normas internas.
7.2.5 – Proibir que pessoas não autorizadas pelo CONTRATADO, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica no local de realização dos serviços.
7.2.6 – Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nas condições contratualmente estabelecidas.
7.2.7 – Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do CONTRATADO pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
7.2.8 – Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade, defeituoso, imperfeito, enfim, em desconformidade com as especificações do Termo de Referência e contidas na solicitação elaborada pela entidade ou órgão promovente.
7.2.9 – Sustar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, sempre que a medida provenha de decisões calcadas nos critérios de conveniência ou oportunidade.
7.2.10 – Comunicar ao CONTRATADO, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus agentes, preposto ou empregados.
7.2.11 – Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços.
7.2.12 – Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados durante o período de sua execução.
7.2.13 – Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento dos valores devidos ao CONTRATADO.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, iniciado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, até o limite estabelecido nos termos do art.57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e ainda limitando-se a vigência do crédito orçamentário anual.

9 - RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. A rescisão do contrato poderá ser:
9.1.1. por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
9.1.2. decorrente de mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
9.1.3. em razão de descumprimento de qualquer cláusula contratual;
9.1.4. por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
9.1.5. por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
9.2. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ineficiência na realização dos serviços ora contratados acarretarão a rescisão do contrato, sujeitando o infrator às consequências previstas no instrumento contratual e às legalmente preconizadas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
9.2.1. O CONTRATADO obriga-se exclusivamente pelo cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, sendo de sua responsabilidade o cumprimento integral dos termos e condições

estabelecidos no instrumento contratual ou documento congênere e, consequentemente, não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas e às penalidades discriminadas na Minuta de Contrato constante do **Anexo II** deste instrumento convocatório.

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, podendo o **CONTRATANTE**, considerando a extensão dos danos efetivos ou potenciais, aplicar as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

10.2.2. Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre a parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

10.2.3. Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, dobrada em caso de reincidência;

10.2.4. Na hipótese do CONTRATADO, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

10.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 10.2.3. será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. Caso os valores referentes aos créditos titulados pelo **CONTRATADO** se revelarem insuficientes para o pagamento de eventuais multas constituídas em seu desfavor, o remanescente deverá ser recolhido no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção/penalidade.

1.6.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O CONTRANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes do presente instrumento contratual, que ficará diretamente a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, por meio de servidor designado, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação dos serviços objeto do certame.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A presente contração não gera entre CONTRATANTE e CONTRATADO vínculo de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos decorrentes deste instrumento contratual, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais ou parafiscais.

12.2 - Fica expressamente proibida a transferência ou subcontratação dos serviços objetos deste contrato, no todo ou em parte, bem como realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, portanto, em qualquer hipótese o CREDENCIADO continuará responsável por todos os atos e obrigações inerentes ao contrato.

12.3 – Caso o CREDENCIADO esteja impossibilitado de cumprir Ordem de Serviços ou entregar resultados, em razão de caso fortuito ou motivo de força maior, deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde para que tome as providências cabíveis.

12.4 - As partes contraentes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos pessoais concernentes à prestação dos serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

12.5 - Qualquer outro tributo existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente estiver obrigado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

12.6 - As comunicações entre as partes contraentes relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato serão sempre feitas por escrito.

12.7 - As publicações serão feitas pelos seguintes meios:

12.8.1 - Painel de Publicações da prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama;

12.8.2 - Diário Oficial do Município dos municípios t(www.diariodosmunicipios.gov.br/amm).

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem a comarca de Rio Casca/MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Grama, 08 de março de 2023

_____

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Contratante

_____

Contratado

_____

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1)_____

Nome:

CPF

2) _____

Nome:

CPF

Publicado por:

Leticia Maria Teixeira Pereira

Código Identificador:AEF6D2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA DE REUNIÃO 2

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 POR CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

Às 16h:00min (quatorze horas), do dia 07 (sete) de março de 2023, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, município de Santo Grama do Gram/MG, CEP 36.388-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designadas pelo Sr. Prefeito Municipal, de conformidade com a portaria n° 029/2022, para procederem ás atividades pertinentes ao Processo Licitatório 024/2023, Inexigibilidade 002/2023, Credenciamento 008/2023, tendo como finalidade o credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.
Aberta a sessão pública, iniciou-se a fase de identificação/credenciamento do interessado e do recebimento de envelopes, conforme exigiu o edital.
Protocolou envelope de documentos a seguinte empresa: **CLINICA MEDICA PIMENTEL LTDA ME,** e sua sede e domicilio a Rua Semeao Pereira Campos, 152 Andar 1. Centro, no Município de Santa Margarida Estado de Minas Gerais, CEP 36 913-000, devidamente representada por **ADRIANO CARLOS PIMENTEL,** brasileiro, solteiro, nascido em data de 14/05/1976, Médico, CPF 029 942 466-94, Cédula de Identidade RG n° MG- 8 127 235 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Semeao Pereira Campos, SN Centro, no Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000.
Após apreciação da documentação da empresa, ela foi considerada habilitada, credenciada na especialidade de Médica generalista e cadastrada por apresentar todos os documentos exigidos no Edital, não estando presente durante a conferência dos documentos e assinatura da ata.
Concluídos os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 024/2023, Inexigibilidade 002/2023, Credenciamento 002/2023, e considerando que a licitante cadastrada encontra-se devidamente habilitados quanto à documentação exigida; não houve manifestação expressa por parte do representante na intenção de interpor recurso, ADJUDICO o objeto acima citado às respectivas licitantes cadastradas.
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim e pelos presentes que interessarem em assiná-la.

Santo Antônio do Grama-MG, 07 de março de 2023.

VANESSA SALGADO LEMOS
Presidente da CPL

AGNALDO MOREIRA
Membro Suplente

THAISA APARECIDA MONTEIRO CAETANO
Membro Efetivo

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:07CEF2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 2

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2023/CREDENCIAMENTO 002/2023

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos. Após apreciação dos documentos da empresa **CLINICA MEDICA PIMENTEL LTDA ME,** e sua sede e domicilio a Rua Semeao Pereira Campos, 152 Andar 1. Centro, no Município de Santa Margarida Estado de Minas Gerais, CEP 36 913-000, devidamente representada por **ADRIANO CARLOS PIMENTEL,** brasileiro, solteiro, nascido em data de 14/05/1976, Médico, CPF 029 942 466-94, Cédula de Identidade RG n° MG- 8 127 235 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Semeao Pereira Campos, SN Centro, no Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000, foi considerada habilitada e credenciada na especialidade de Médico generalista, devidamente credenciada para a prestação de serviço médicos, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santo Antônio do Grama/MG, 07 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:44B533B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
CONTRATO 3

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023
CREDENCIAMENTO N° 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024.003/2023

> *"*Credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.*"*

1 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRAENTES
1.1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARCOS AURÉLIO RAMINHO.
1.2 - CONTRATADO: DRA.VERONICA GARDINGO SERVICOS MEDICOS LTDA pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ 40.053.150/0001-88, com sede e administração a Rua Bernardo Torres, nº 97, Centro em Matipó- MG, CEP: 35.367-000, representada neste ato por sua sócia administradora a Dra. VERONICA MARIA DE SOUZA GARDINGO, brasileira, solteira, médica, portadora do CPF 089.625.466-63, Cédula de Identidade MG-14.450.126 órgão emissor SSP/MG
2 - DO OBJETO
2.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto o Credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos, a serem desempenhados conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes contraentes.
2.2 – O CONTRATADO será responsável pela realização dos procedimentos descritos no Termo de Referência constante do anexo I do Edital, mediante expedição de Ordem de Serviços pela secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Grama/MG.
2.3 - Os horários de trabalho serão estipulados mediante escala de plantões a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE.
2.4 - O contratado será responsável pelo diagnóstico e prognóstico indicado às pessoas, respeitando-se suas atribuições profissionais.

3 - DO VALOR DO CONTRATO
3.1 - O credenciado obriga-se a prestar os serviços médicos, sendo que sua contraprestação pecuniária é composta pela parcela fixa no valor conforme tabela abaixo:

Item	Especialidade	Descrição	Valor unitário
01	Médico(a) generalista	Platão médico presencial por hora diurna em unidades de saúde	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
02	Médico(a) generalista	Plantão médico presencial por hora noturna em unidades de saúde	R$83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos)
03	Médico(a) generalista	Plantão médico presencial por hora em dias comemorativos referente ao natal, ano novo e carnaval	R$ 109, 54 (cento e nove e cinquenta e quatro centavos)

Em conformidade com o decreto 15/2023, calculado com base no número de plantões.
3.2 - As despesas com alimentação, transporte, remuneração, taxas, impostos, contribuições e demais tributos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade dos médicos credenciados ou das clínicas credenciadas.

4 – DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço, creditado diretamente em conta corrente indicada pela Pessoa Física ou Jurídica, contados a partir do recebimento do documento fiscal ou equivalente descriminando a despesa, de cujos valores líquidos deverão deduzir, se for o caso, as multas que se tornarem exigíveis.
4.2 - Caso o CONTRATADO seja optante pelo simples deverá apresentar cópia autenticada do termo de opção pelo simples juntamente à nota fiscal.
4.3 - O documento fiscal ou equivalente que for apresentado com qualquer incorreção, erro ou rasura será devolvido ao CONTRATADO para que se proceda com a sua retificação ou substituição e, seguidamente, reapresentação ao órgão administrativo competente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
4.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual.
4.5 - O CONTRATANTE somente pagará as pessoas físicas ou jurídicas contratadas, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's Municipal, Estadual, Federal e do FGTS, sob pena de paralisação do pagamento.
4.6 - Sobre o valor do Crédito pago ao CONTRATADO incidirá os seguintes tributos, conforme o caso:
4.6.1- Contribuição para Seguridade Social do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição;
- IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente;
- ISS – Imposto sobre serviço de acordo com a tabela prevista na legislação municipal da entidade pública contratante.
4.7 - Atestadas as notas fiscais faturadas, a responsabilidade do CONTRATADO subsiste na forma da lei. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os pedidos emitidos pelo setor competente.

5 – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
5.1 – Os preços contratados serão ajustados de acordo com INPC, acumulado no prazo de 12 meses conforme legislação.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1 - Para fazer face às despesas serão utilizadas as dotações previstas no orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Grama: **020501 10 301 0014 2.018 339039 – 333; 020501 10 301 0014 2.092 339039 – 362 e 020501 10 301 0014 2.092 339039 – 363**

---
7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. O **CONTRATADO** obriga-se a:
7.1.1 - Prestar os serviços nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no instrumento contratual e instrumento convocatório.
7.1.2 – Indicar, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à prestação dos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
7.1.3 – Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município de Santo Antônio do Grama - MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
7.1.4. – Prestar todos os serviços necessários ao perfeito e integral cumprimento do objeto contratual, conforme especificações constantes do Termo de Referência e contidas na solicitação confeccionada pela entidade ou órgão Competente.
7.1.5 – Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.
7.1.6 – Executar os serviços objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
7.1.7 – Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.
7.1.8 – Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.
7.1.9 – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, substituindo ou reparando, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
7.1.10 - Utilizar, na prestação dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.
7.1.11 – Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.
7.1.12 – Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.
7.1.13 – Arcar com prejuízos decorrentes de eventuais sinistros ocorridos no local da prestação do serviço.
7.1.14 – Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus agentes, prepostos ou empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada.
7.1.15 – Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a regularidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
7.1.16 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus agentes, prepostos e empregados no desempenho dos serviços necessários ao cumprimento dos termos e condições pactuados, ou com estes conexos.
7.1.17 – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços prestados e dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.
7.1.18 – Indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas reconhecidamente aceitas e respeitando as normas legais vigentes no País.
7.1.19 – Recusar-se a praticar atos profissionais danosos ao paciente, que possam ser caracterizados como imperícia, imprudência ou negligência.
7.1.20 – Assumir responsabilidade sobre o procedimento médico que indicou ou do qual participou, mesmo quando vários médicos tenham assistido o paciente.
7.1.21 – Não se afastar de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente, sem deixar outro médico encarregado do atendimento de seus pacientes em estado grave.
7.1.22 – Não atestar ou receitar de forma secreta ou ilegível, bem como não assinar folhas em branco de receituários, laudos, atestados ou quaisquer outros documentos médicos.

7.1.23 – Prestar os devidos esclarecimentos ao paciente sobre as determinantes sociais, ambientais ou profissionais de sua doença.
7.1.24 – Cumprir legislação específica nos casos de transplantes de órgãos ou tecidos, esterilização, fecundação artificial e abortamento.
7.1.25 – Colaborar com as autoridades sanitárias ou infringir a legislação pertinente.
7.1.26 – Assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados da notificação.
7.2. O **CONTRATANTE** obriga-se a:
7.2.1 – Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
7.2.2 – Emitir, por intermédio do Setor Municipal competente, a nota de Autorização para Execução do Serviço.
7.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos agentes, prepostos ou empregados do CONTRATADO, especificamente em relação ao objeto do Contrato.
7.2.4 - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal do CONTRATADO às suas instalações, observadas as suas normas internas.
7.2.5 – Proibir que pessoas não autorizadas pelo CONTRATADO, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica no local de realização dos serviços.
7.2.6 – Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nas condições contratualmente estabelecidas.
7.2.7 – Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do CONTRATADO pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
7.2.8 – Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade, defeituoso, imperfeito, enfim, em desconformidade com as especificações do Termo de Referência e contidas na solicitação elaborada pela entidade ou órgão promovente.
7.2.9 – Sustar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, sempre que a medida provenha de decisões calcadas nos critérios de conveniência ou oportunidade.
7.2.10 – Comunicar ao CONTRATADO, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus agentes, preposto ou empregados.
7.2.11 – Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços.
7.2.12 – Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados durante o período de sua execução.
7.2.13 – Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento dos valores devidos ao CONTRATADO.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, iniciado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, até o limite estabelecido nos termos do art.57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e ainda limitando-se a vigência do crédito orçamentário anual.

9 - RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. A rescisão do contrato poderá ser:
9.1.1. por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
9.1.2. decorrente de mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
9.1.3. em razão de descumprimento de qualquer cláusula contratual;
9.1.4. por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
9.1.5. por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
9.2. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ineficiência na realização dos serviços ora contratados acarretarão a rescisão do contrato, sujeitando o infrator às consequências previstas no instrumento contratual e às legalmente preconizadas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
9.2.1. O CONTRATADO obriga-se exclusivamente pelo cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, sendo de sua responsabilidade o cumprimento integral dos termos e condições estabelecidos no instrumento contratual ou documento congênere e, consequentemente, não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas e às penalidades discriminadas na Minuta de Contrato constante do **Anexo II** deste instrumento convocatório.
10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, podendo o **CONTRATANTE**, considerando a extensão dos danos efetivos ou potenciais, aplicar as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
10.2.2. Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre a parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
10.2.3. Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, dobrada em caso de reincidência;
10.2.4. Na hipótese do CONTRATADO, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
10.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 10.2.3. será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
1.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.
10.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
10.6. Caso os valores referentes aos créditos titulados pelo **CONTRATADO** se revelarem insuficientes para o pagamento de eventuais multas constituídas em seu desfavor, o remanescente deverá ser recolhido no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção/penalidade.
1.6.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - O CONTRANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes do presente instrumento contratual, que ficará

diretamente a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, por meio de servidor designado, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação dos serviços objeto do certame.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 - A presente contração não gera entre CONTRATANTE e CONTRATADO vínculo de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos decorrentes deste instrumento contratual, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais ou parafiscais.
12.2 - Fica expressamente proibida a transferência ou subcontratação dos serviços objetos deste contrato, no todo ou em parte, bem como realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, portanto, em qualquer hipótese o CREDENCIADO continuará responsável por todos os atos e obrigações inerentes ao contrato.
12.3 – Caso o CREDENCIADO esteja impossibilitado de cumprir Ordem de Serviços ou entregar resultados, em razão de caso fortuito ou motivo de força maior, deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde para que tome as providências cabíveis.
12.4 - As partes contraentes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos pessoais concernentes à prestação dos serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.
12.5 - Qualquer outro tributo existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente estiver obrigado, pela legislação ou por acordo entre as partes.
12.6 - As comunicações entre as partes contraentes relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato serão sempre feitas por escrito.
12.7 - As publicações serão feitas pelos seguintes meios:
12.8.1 - Painel de Publicações da prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama;
12.8.2 - Diário Oficial do Município dos municípios t(www.diariodosmunicipios.gov.br/amm).

13 - DO FORO
13.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem a comarca de Rio Casca/MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Grama, 09 de março de 2023

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____
Nome:
CPF

2) _____
Nome:
CPF

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:D562F959

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA DE REUNIÃO 3

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 POR CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

Às 09h:00min (nove horas), do dia 07 (sete) de março de 2023, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, município de Santo Grama do Gram/MG, CEP 36.388-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designadas pelo Sr. Prefeito Municipal, de conformidade com a portaria n° 029/2022, para procederem ás atividades pertinentes ao Processo Licitatório 024/2023, Inexigibilidade 002/2023, Credenciamento 008/2023, tendo como finalidade o credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.
Aberta a sessão pública, iniciou-se a fase de identificação/credenciamento do interessado e do recebimento de envelopes, conforme exigiu o edital.
Protocolou envelope de documentos a seguinte empresa: **DRA.VERONICA GARDINGO SERVICOS MEDICOS LTDA** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ 40.053.150/0001-88, com sede e administração a Rua Bernardo Torres, nº 97, Centro em Matipó- MG, CEP: 35.367-000, representada neste ato por sua sócia administradora a Dra. VERONICA MARIA DE SOUZA GARDINGO, brasileira, solteira, médica, portadora do CPF 089.625.466-63, Cédula de Identidade MG-14.450.126 órgão emissor SSP/MG.
Após apreciação da documentação da empresa, ela foi considerada habilitada, credenciada na especialidade de Médica generalista e cadastrada por apresentar todos os documentos exigidos no Edital, não estando presente durante a conferência dos documentos e assinatura da ata.
Concluídos os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 024/2023, Inexigibilidade 002/2023, Credenciamento 002/2023, e considerando que a licitante cadastrada encontra-se devidamente habilitados quanto à documentação exigida; não houve manifestação expressa por parte do representante na intenção de interpor recurso, ADJUDICO o objeto acima citado às respectivas licitantes cadastradas.
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim e pelos presentes que interessarem em assiná-la.

Santo Antônio do Grama-MG, 07 de março de 2023.

VANESSA SALGADO LEMOS
Presidente da CPL

AGNALDO MOREIRA
Membro Suplente

THAISA APARECIDA MONTEIRO CAETANO
Membro Efetivo

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:59B66086

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 3

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2023/CREDENCIAMENTO 002/2023

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos. Após apreciação dos documentos da empresa **DRA.VERONICA GARDINGO SERVICOS MEDICOS LTDA** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ 40.053.150/0001-88, com sede e administração a Rua Bernardo Torres, nº 97, Centro em Matipó- MG, CEP: 35.367-000, representada neste ato por sua sócia administradora a Dra. VERONICA MARIA

DE SOUZA GARDINGO, brasileira, solteira, médica, portadora do CPF 089.625.466-63, Cédula de Identidade MG-14.450.126 órgão emissor SSP/MG, foi considerada habilitada e credenciada na especialidade de Médico generalista, devidamente credenciadas para a prestação de serviço médicos, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santo Antônio do Grama/MG, 07 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:F96EE99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RESCISÃO DE CONTRATO 3

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016.2021

1 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
1.1 - **RESCINDENTE**,: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARCOS AURÉLIO RAMINHO.
1.2 - **RESCINDIDA**: DRA.VERONICA GARDINGO SERVICOS MEDICOS LTDA pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ 40.053.150/0001-88, com sede e administração a Rua Bernardo Torres, nº 97, Centro em Matipó- MG, CEP: 35.367-000, representada neste ato por sua sócia administradora a Dra. VERONICA MARIA DE SOUZA GARDINGO, brasileira, solteira, médica, portadora do CPF 089.625.466-63, Cédula de Identidade MG-14.450.126 órgão emissor SSP/MG

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo nº em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato Administrativo nº 016/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

2 - DO OBJETO
2.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto o Credenciamento de pessoa físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos generalistas para execução de plantões médicos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Oitava do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO
3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 03/03/2023 para término da vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em 03/03/2023, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administravas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administravas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações e no quadro de avisos da prefeitura municipal.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de Rio Casca, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes.

Santo Antônio do Grama, 03 de março de 2023

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rescindente

_____
Assessoria Juridica

_____
VERONICA GARDINGO SERVICOS MEDICOS LTDA
Rescindida

TESTEMUNHAS:
1)_____ 2) _____
Nome: Nome:
CPF CPF

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:5CCAC1FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ERRATA AO EDITAL N° 11/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023

Onde se lê:

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 07/04/2023
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 07/04/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12:30 HORAS

Leia-se:

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11/04/2023
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 11/04/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12:30 HORAS.

Justificativa: Conforme aviso de licitação, devidamente publicado na data de 27 de março de 2023, corrige-se a data de abertura para o dia 11 de abril de 2023. Considerando que esta errata visa corrigir somente a data de abertura lançada erroneamente, tendo em vista que, lançamos a abertura do presente edital para o dia 07/04/2023, data esta que é feriado nacional. Bem como não altera o objeto ou prazos que possam prejudicar a formação das propostas e o andamento do certame, ficam inalterados todos os demais termos e prazos do Edital.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 28 de Março de 2023.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:8FB177E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO

PROCESSO 21/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade REGISTRO DE PREÇO. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **JULIANA GODOY MOREIRA LOPES – ME,** CNPJ N° 38.649.612/0001-82, **LUIZ GUSTAVO DE SOUSA 09031852619 – ME**, CNPJ N° 18.446.667/0001-88 E **VANESSA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA – ME**, CNPJ N° 13.357.544/0001-57.

INÍCIO: 03/03/2023

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (ITENS DE PADARIA) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **RATIFICO** O PRESENTE PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:07442743

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EDITAL 01/2023

EDITAL 01/2023
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Dispõe sobre o edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de São Tomás de Aquino.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de **São Tomás de Aquino** - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 966/2015, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **São Tomás de Aquino**/MG.

1.1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 02 de 23 de março de 2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se à composição de 05 (cinco) membros titulares e demais votados como membros suplentes *escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha*." para composição do Conselho Tutelar do município de **São Tomás de Aquino**

1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.

1.4. Da Remuneração:

1.4.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$1320,00.

1.4.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.5. Da Função e Carga Horária:

1.5.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar "*serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras: a)atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 às 17h00 ininterruptamente; b) plantão noturno das 17h00 às 8h00 do dia seguinte; c) plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;"* conforme definido na Lei Municipal nº 966/15 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

1.5.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.5.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:
I. reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;
II. idade superior a 21 (vinte e um anos);
III. residir no município há pelo menos 2 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
IV. Ensino médio completo;
V. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última

eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI. não exercer mandato político;
VII. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VIII. não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.
IX. não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
X. não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei n°8.069/90.
XI. estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;
XII. comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
a) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
b) Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
c) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
d) Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;
e) No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos exigidos neste edital, devidamente entregues em envelope branco lacrado.
f) Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.
g) Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.
h) Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail, telefone ou por terceiro.
i) As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato;
j) Os documentos que o candidato deverá anexar para a inscrição deverão ser grampeados e entregues em envelope lacrado observando rigorosamente a seguinte ordem:
I. ficha de inscrição (ANEXO NESTE EDITAL);
I. Carteira de identidade ou documento equivalente;
II. Comprovante de Residência;
III. Histórico escolar;
IV. Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido (original)
V. Título de eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
VI. Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
VII. Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
VIII. Declaração do candidato de que não foi penalizado com destituição da função de Conselheiro (ANEXO NESTE EDITAL);
IX. Atestado médico que comprove aptidão física para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;
As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 4 etapas:
a) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;
b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Avaliação psicológica;
d) Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 24/04/2023 à 28/04/2023 das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
4.4. As inscrições serão feitas no CRAS Jairo de Lima no endereço Rua Miguel Martins, 775, Bairro Centro.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
b) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
c) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4.8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.
4.9. Da Impugnação das Candidaturas:

a) Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada, com indicação dos elementos probatórios;
b) Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 (dois) dias para apresentar sua defesa;
c) A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
d) A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 2 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de
defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
e) Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
f) As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
g) Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

atualizada pela Lei Federal 12.696/12, a Lei Municipal 966/15 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 20 questões de múltipla escolha, com 01 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 20 pontos.
5.4. O candidato terá 02 horas para realizar a prova.
5.5. A prova será realizada no dia 25 de junho de 2023 com início às 09 horas no endereço Escola Municipal Santo Tomás de Aquino, localizado Avenida Governador Valadares, n°11, Bairro Centro, Cidade São Tomás de Aquino.
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará
as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos socio familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
6.1.2. De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criança e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada conforme mencionado no item 5.17.
6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.
6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o Início da Campanha eleitoral, com cópia para o Ministério.

7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

7.2. Da Candidatura

a) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
b) É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

7.3. Dos Votantes

a) Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município e que estejam em dia com suas obrigações eleitorais, conforme lista enviada pela Justiça Eleitoral;
b) O cidadão poderá votar em apenas 01 (um candidato), constante da cédula, ou urna eletrônica, sendo que, caso a votação seja realizada por cédulas, será nula a cédula que contiver mais de um nome assinado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que posso identificar o eleitor;

7.4. Da Campanha Eleitoral:

a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 6.7 deste edital.
b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.
j)No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda , sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.4.1. Das Proibições:

a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 6.7;
f) É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2. Das Penalidades:

a) O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;
b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. Da votação:

7.5.1. A votação ocorrerá no dia 01/10/2023, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
a) Às 17h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
b) Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, inscritos como eleitores no Município e que estejam em dia com suas obrigações eleitorais, conforme lista enviada pela Justiça Eleitoral;
c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

7.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

7.5.3. Será considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.

7.6. Da mesa de votação

7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

7.6.3. Compete à cada mesa de votação:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
b) A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
f) Na hipótese de empate na votação, o desempate se dará preferência ao candidato mais velho. Persistindo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude;

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) ao resultado da prova de conhecimento;
d) à aplicação da avaliação psicológica;
e) ao resultado da avaliação psicológica;
f) à eleição dos candidatos;
g) ao resultado final.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Rua Miguel Martins, 775, Bairro Centro, São Tomás de Aquino.

9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1 C, deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de **São Tomás de Aquino**

Candidato:_____
Nº. do Documento de Identidade:_____
Nº. de Inscrição:_____
Nº. da Questão da prova: _____(apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")
Fundamentação:_____
Data:_____/_____/_____
As Assinatura:_____

9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura

Municipal e na sede do CMDCA no endereço Rua Miguel Martins, 775, Bairro Centro, e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consuma-da a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Verea-dores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Rua Miguel Martins, n°775, Bairro Centro, Cidade São Tomás de Aquino.
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de consta-tação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
11.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práti-cos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conse-lho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino, 22 de março de 2023.

TATIANA APARECIDA BARBOSA

Presidente do CMDCA

ANEXOS
FICHA DE INSCRIÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de **São Tomás de Aquino**

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____
Nome completo:_____
Endereço residencial:_____
Telefone: (___) _____

Documentos apresentados

( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual (original)	( ) Comprovante de votação da última eleição (cópia) ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral (original)
( ) Atestado de antecedentes "nada consta" expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais (original)	( ) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia) ( ) Atestado médico que comprove aptidão física
( ) Documento oficial de identificação (original e cópia)	( ) Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido (original)
( ) Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)	( ) Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) (cópia)
( ) Título de eleitor, (cópia)	( ) Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro (original)
Preencha os espaços abaixo, apenas se necessitar de condição especial para realização da prova de conhecimentos.	
Tendo em vista _____, solicito que sejam disponibilizados os seguintes recursos materiais/humanos para que eu possa responder a prova de conhecimentos: _____ _____.	

Eu_____ declaro que li o Edital nº 01/2023 e que preen-cho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

_____
Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora
A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivos do indeferimento:_____
_____, _____ de _____ de 2023.

CLÉSIO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabili-dade, que não fui penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos 5 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Calendário Referente ao Edital n°01/2023 do CMDCA

Publicação Edital	29/04/2023
Inscrições 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00	24/04/2023 à 28/04/2023
Analise de registro de candidaturas	02/05/2023 à 15/05/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	16/05/2023
Prazo para interposição de recursos	Até 22/05/2023
Resultado da análise de interposição de recursos	22/05/2023 à 26/05/2023
Apresentação de defesa do candidato impugnado	29/05/2023 à 02/06/2023
Resultado final acerca da defesa apresentada	12/06/2023 à 16/06/2023
Publicação do resultado da análise dos recursos	19/06/2023 à 23/06/2023
Realização da prova na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino	25/06/2023
Divulgação do gabarito	26/06/2023
Publicação do resultado final da prova	03/07/2023
Prazo final de interposição de recursos sobre o resultado da prova	03/07/2023
Publicação do resultado dos recursos e relação final dos candidatos habilitados ao pleito e local e horário dos candidatos habilitados a realizar avaliação psicológica	04/07/2023
Avaliação Psicológica	05/07/2023 06/07/2023 07/07/2023
Reunião para conhecimento formal para as regras da campanha	10/07/2023
Início do período eleitoral	11/07/2023
Credenciamento dos fiscais e entrega de crachás 07:00 às 11:00 das 13:00 às 16:00	29/09/2023
Término da propaganda eleitoral	29/09/2023
Eleição das 08:00 às 17:00 Escola Municipal de São Tomás de Aquino	01/10/2023
Divulgação	01/10/2023
Publicação do resultado da eleição	02/10/2023
Posse dos Conselheiros	10/01/2024

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:02372DBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.30/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2023

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios e outros para merenda escolar em atendimento á Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 21/03/2023.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **ADAILTON DE SOUZA RODRIGUES ME - CNPJ: 28.915.129/0001-49** Valor Total de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **ALEXANDRE MAGNO FERRAO 01364760665 - CNPJ: 37.192.860/0001-84** Valor Total de R$ 126.299,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos e noventa e nove reais).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 21.016.690/0001-47** Valor Total de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **JOSE GERALDO DA SILVA 03374155600 - CNPJ: 39.891.786/0001-10** Valor Total de R$ 6.920,00 (seis mil e novecentos e vinte reais).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **José Paulo de Arruda - CNPJ: 23.120.736/0001-07**Valor Total de R$ 189.026,00 (cento e oitenta e nove mil e vinte e seis reais).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **LUCAS PEREIRA COUTO 10424182688 - CNPJ: 26.789.393/0001-58** Valor Total de R$ 21.412,50 (vinte e um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **LUIZ JUNIOR ANTUNES COELHO 13775592628 - CNPJ: 19.241.974/0001-95** Valor Total de R$ 83.636,00 (oitenta e três mil e seiscentos e trinta e seis reais).

Senhora dos Remédios, 21 de março de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

MICAEL SANDER ROSA
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 21 de março de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:1F1A51E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 033/2023

Pregão Presencial n° 023/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de papelaria e materiais esportivos em atendimento ás necessidades das Secretariais Municipais.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 31.486.195/0001-55
Valor Total de R$ 73.488,20 (setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 20.276.514/0001-81
Valor Total de R$ 61.128,90 (sessenta e um mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos)

FS EMPREENDIMENTOS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.300.373/0001-80
Valor Total de R$ 116.062,25 (cento e dezesseis mil, sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME - CNPJ: 17.403.267/0001-22
Valor Total de R$ 51.250,60 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos)

MAGAZINE TEM TUDO LTDA - CNPJ: 39.395.715/0001-26
Valor Total de R$ 19.214,60 (dezenove mil, duzentos e quatorze reais e sessenta centavos)

PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 49.618.856/0001-14
Valor Total de R$ 28.395,43 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos)

TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS - CNPJ: 47.351.983/0001-74
Valor Total de R$ 47.007,00 (quarenta e sete mil e sete reais)

TELAMIR COMERCIO E SERVIÇO DE ELETRO ELETRONICO E INFO - CNPJ: 10.202.559/0001-58
Valor Total de R$ 2.447,50 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 24 de Março de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:E1CC1451

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.33/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de papelaria e materiais esportivos em atendimento ás necessidades das Secretariais Municipais.

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 24/03/2023.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 31.486.195/0001-55** Valor Total de R$ 73.488,20 (setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 20.276.514/0001-81**Valor Total de R$ 61.128,90 (sessenta e um mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **FS EMPREENDIMENTOS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.300.373/0001-80**
Valor Total de R$ 116.062,25 (cento e dezesseis mil, sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME - CNPJ: 17.403.267/0001-22** Valor Total de R$ 51.250,60 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **MAGAZINE TEM TUDO LTDA - CNPJ: 39.395.715/0001-26** Valor Total de R$ 19.214,60 (dezenove mil, duzentos e quatorze reais e sessenta centavos).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 49.618.856/0001-14** Valor Total de R$ 28.395,43 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS - CNPJ: 47.351.983/0001-74** Valor Total de R$ 47.007,00 (quarenta e sete mil e sete reais).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **TELAMIR COMERCIO E SERVIÇO DE ELETRO ELETRONICO E INFO - CNPJ: 10.202.559/0001-58** Valor Total de R$ 2.447,50 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Senhora dos Remédios, 24 de março de 2023.

Cristiane Bruna de Souza
Pregoeira.

Eduarda Kelly de Assis Souza Micael Sander Rosa
Membro Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 24 de março de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:AD00F52B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: POSTO LISBOA JB LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.478.320/0001-80, sediada na Rodovia BR 040, Quilometro 666 n.º S/N, CEP.: 36.280-000, cidade Carandaí - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Mário José Lisboa, brasileiro(a), casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º M-3.499.666 inscrito no CPF/MF sob o n.º 513.432.236-87, residente e domiciliado na Rua Ademar Vale, n.º 98, cidade de Carandaí - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preço para aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos e máquinas do Distrito de Palmital dos**

Carvalhos em atendimento as Secretarias Municipais, tendo em vista que o custo do item abaixo descrito sofreu modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
01	Diesel **S - 10** (Palmital dos Carvalhos)	R$ 6,48	R$ 6,28

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Março de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Posto Lisboa jb Ltda
MÁRIO JOSÉ LISBOA
Detentora da ata

Testemunhas:

1 -_____
2 - _____

CPF - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:A49B9765

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 034/2023

Pregão Presencial n° 024/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e outros em atendimento a Secretaria Municipal de saúde.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20
Valor Total de R$ 34.390,50 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos)

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA - CNPJ: 36.447.388/0001-10
Valor Total de R$ 220.951,91 (duzentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.417.694/0001-20
Valor Total de R$ 71.017,20 (setenta e um mil, dezessete reais e vinte centavos)

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02
Valor Total de R$ 65.560,80 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos)

REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 05.561.973/0001-13
Valor Total de R$ 2.659,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais)

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67
Valor Total de R$ 56.503,40 (cinquenta e seis mil, quinhentos e três reais e quarenta centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 27 de Março de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:B61EC492

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.34/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2023
Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios e outros para merenda escolar em atendimento á Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 27/03/2023.
Partes: Município de Senhora dos Remédios e **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20** Valor Total de R$ 34.390,50 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA - CNPJ: 36.447.388/0001-10** Valor Total de R$ 220.951,91 (duzentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.417.694/0001-20** Valor Total de R$ 71.017,20 (setenta e um mil, dezessete reais e vinte centavos).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02** Valor Total de R$ 65.560,80 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 05.561.973/0001-13** Valor Total de R$ 2.659,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67** Valor Total de R$ 56.503,40 (cinquenta e seis mil, quinhentos e três reais e quarenta centavos).

Senhora dos Remédios, 27 de março de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

MICAEL SANDER ROSA
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 27 de março de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:BF5D9CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023, Processo Licitatório nº. 40/2023, Inexigibilidade Nº. 03/2023. Obj: Contratação de show musical com a Banda "Lauro Bonde" para apresentação na XXX Gincana Cultural e Esportiva do Japão. Contratado: S. F. França Eventos, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.800.907/0001-87. Valor total previsto para a despesa é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Vigência: 28/03/2023 a 31/05/2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Presidente

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:67F16D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.138/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: AUTO POSTO UNIÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º28.454.303-0001-01, sediada na Estrada Municipal, n.ºS/N, bairro Zona Rural, CEP.:36.275-000, cidade de Senhora dos Remédios-MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Aparecida dos Remédios da Costa, brasileiro(a), Produtor rural, casada sob o Regime de bens comunhão parcial, sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-16.845993 inscrito no CPF/MF sob o n.º 088.405.006-85,residente e domiciliado na sediada na Vila do Senra, n.ºS/N, bairro Zona Rural, CEP.:36.275-000, cidade de Senhora dos Remédios-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de combustíveis, lubrificantes, baterias e outros em atendimento as Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo do item abaixo descrito sofreu modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, com vigência a partir do dia 29 de Março de 2023, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
15	Diesel **S - 10** (Sede)	R$ 5,79	R$ 5,68

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Março de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Auto Posto União LTDA
APARECIDA DOS REMÉDIOS DA COSTA
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____

CPF - _____

2 - _____

CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:7C2210A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 41/2023, DISPENSA 08/2023. Obj: Contratação de empresa para apresentações artísticas Circenses no dia 30 de Abril de 2023, na XXX Gincana Cultural e Esportiva do Japão de Senhora dos Remédios. Contratado: Wilder Bezerra de Oliveira, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.688.697/0001-14. Valor total previsto para a despesa é de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Sra dos Remédios, 28/03/2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:37BCF547

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 42/2023, INEXIGIBILIDADE 04/2023. Obj: Contratação de show musical com a Banda "La Banda" para apresentação na XXX Gincana Cultural e Esportiva do Japão. Contratado: Junior Cesar Silva de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.976.961/0001-37. Valor total previsto para a despesa é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Sra dos Remédios, 28/03/2023. Willian Nunes Dornelas – Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:EB839464

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 10.520/02 com subsídio da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, Homologa a Adjudicação da Licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP de nº 005/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA INSTALAÇÃO BRAÇOS E DE LUMINÁRIAS DE LED PARA MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG e**m favor das seguintes empresas:

P A R NAJAR CASTRO - EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº17.953.030/0001-15, no valor global de R$ R$ 2.507.540,00 (dois milhões, quinhentos e sete mil, quinhentos e quarenta reais).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG, 27 de março de 202

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:6AC56505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

A Presidente da Comissão de Licitação do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 066/2022, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Inexigibilidade, tipo Preço Médio – para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR SAM PATRIK DE RENOME REGIONAL PARA PRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO NO DIA 02 DE ABRIL DE 2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620.

Serranópolis de Minas – MG, 28 de março de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Com. Perm. De Licitação

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E6911A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR SAM PATRIK DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO NO DIA 02 DE ABRIL DE 2023.
Nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 25, Inciso III, da mesma Lei, referente à contratação de Show Artístico Musical conforme descrito acima. Empresa Vencedora: **HEULISSON PATRIK SANTANA SANTOS,** inscrita no CNPJ nº 44.151.569/0001-23, no valor de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), na forma do parecer da assessoria jurídica desta data.

Serranópolis de Minas-MG, 28 de Março 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8AD20D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023 -INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 PROCESSO Nº 027/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 039/2023 -INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
Processo nº 027/2023

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG
CNPJ: 01.612.501/0001-91

Empresa:

Razão Social/Nome Fornecedor	CNPJ	Valor Total R$
HEULISSON PATRIK SANTANA SANTOS	44.151.569/0001-23	2.300,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR SAM PATRIK DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO NO DIA 02 DE ABRIL DE 2023.
Validade: 180 (Cento e oitenta) dias.
Data da Assinatura: 28 de Março de 2023

Serranópolis de Minas, 28 de Março de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D1E6C7A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ARP 01/2022 - CIMAMS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, torna público a intenção de Aderir a Ata de Registro de Preços nº 017/2022 – referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 005/2022– Processo Licitatório nº 013/2022 – Gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, cujo objeto é REGISTO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DO EDITAL, cujos valores unitários é por desconto de tabela.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2022

EMPRESA/FORNECEDOR: MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 26.788.983/0001-66

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO DESCONTO
3	Materiais Odontológicos, conforme revista SIMPRO	**67.5%**

Para maiores informações, procurar na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, Setor de Licitações, e-mail: licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br, ou pelo fone: 38 3220-8620.

Serranópolis de Minas-MG, 28 de Março de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:471593C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ARP 008/2022 - UNIÃO DA SERRA GERAL

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, torna público a intenção de Aderir **à Ata de Registro de Preços 008/2022** referente ao **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 016/2022**, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022**, **Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - UNIÃO DA SERRA GERAL**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.**, cujo valor é de **R$313.584,00 (TREZENTOS E TREZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)** , conforme solicitado via ofício 008/2023.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022
Para maiores informações, procurar na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, Setor de Licitações, e-mail: licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br, ou pelo fone: 38 3220-8620.

Serranópolis de Minas-MG, 28 de março de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8DD50F3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Setubinha (MG), torna público a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº. 022/2022 – Pregão Presencial nº 022/2022 do Município de Novo Cruzeiro/MG, para o Registro de preços para futura e eventual de materiais e equipamentos elétricos e hidráulicos, bem como a prestação de serviços de perfuração, encamizamento e limpeza de poços artesianos, em atendimento às demandas da secretaria de obra, conforme condições registradas na ARP. Fornecedor: JS Máquinas e Equipamentos LTDA, CNPJ: 05.271.920/0001-68.

Setubinha/MG, 28 de março de 2023.

VALDETE ALECRIM COELHO –
Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Setubinha (MG), torna público a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº. 034/2022 – Pregão Presencial nº 036/2022 do Município de Novo Cruzeiro/MG, para o Registro de preços parafutura e eventual prestação de serviços de perfuração e encamizamento de poços artesianos, em atendimento às demandas da secretaria municipal de obras, conforme condições registradas na ARP. Fornecedor: JS Máquinas e Equipamentos LTDA, CNPJ: 05.271.920/0001-68.

Setubinha/MG, 28 de março de 2023.

VALDETE ALECRIM COELHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:BE1601D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
SEARH-032/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO,** no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 01/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE

CONVOCAR candidato aprovado e classificado, para o cargo efetivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
O candidato abaixo relacionado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo: 043 – Fonoaudiólogo		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
100.6xx.x	VIVIANE ROCHA SILVA	06

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 28 de março de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
SEARH-032/2023

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA NOMEAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

1 (uma) foto 3x4, recente;
Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Número de PIS/PASEP;
Comprovante de Residência e telefone de contato;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
Exames Médicos, de responsabilidade do candidato, conforme a necessidade do cargo, os quais a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Taiobeiras-MG, tenha solicitado, para fins da inspeção médica;
EXAMES: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, EAS, EPF;
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social;
Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, o RH emitirá certidão para abertura após a entrega dos documentos;
Qualificação e-Social (link: http://consultacadastral.inss.gov.br)

ATENÇÃO:
O CANDIDATO NOMEADO, QUANDO CONVOCADO PARA POSSE, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE, O ORIGINAL E XEROX (LEGÍVEL E SEM RASURAS) DOS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS;
OS EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA O MÉDICO, QUE AVALIARÁ ANTES DA EMISSÃO DO ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
O ATESTADO MÉDICO DEVERÁ CONSTAR O CARGO PARA QUAL O CANDIDATO FOI CONVOCADO;
MODELOS DAS DECLARAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITRA: (https://www.taiobeiras.com.br/2020/index.php/portal-servidor/formularios).

DÚVIDAS PODEM SER SANADAS ATRAVÉS DO NÚMERO (38) 3845-3266 (FIXO E WHATSAPP)
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:622B387D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0018/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E INTEGRAÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE TIRADENTES, ESTADO DO MINAS GERAIS, por seu gestor, Senhor Carlos Neto dos Santos, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a **Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, considerando em efeito global as ações ou atividades que sejam necessárias à execução do respectivo objeto: varrição/varredura e capina em vias públicas, do Município de Tiradentes, Estado de Minas Gerais**.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no
Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.
Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.
Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...).
Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior". 1

No que tange eventuais prejuízos causados aos licitantes do presente certame, verifica-se que o certame não chegou a ser realizado, por se tratar de expectativa de contratação, não acarreta prejuízo direto aos licitantes interessados.
Por outro lado, a necessidade da Administração persiste para prestação dos serviços objeto da licitação, assim, fica desde já comunicado aos interessados que após correções no Edital e seus anexos, será iniciado novo certame licitatório.
Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do § 3º do Art. 49º da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:
"Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame". (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93 decido pela revogação da presente licitação.

Tiradentes, 28 de março de 2023.

(Assinado no original anexo aos autos)

CARLOS NETO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras,
Meio Ambiente, Agricultura e Integração Rural

1 Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:71CA2AFF

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0029/2023

EXTRATO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES - MG, torna público que está contratando a empresa SOUSA E MATA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.285.880/0001-53, para fornecimento de Ovos de Páscoa, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo valor total de R$ 12.591,00 (doze mil e quinhentos e noventa e um reais), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam da contratação direta visando o fornecimento de Ovos de Páscoa, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme demanda do município, o Prefeito Municipal de Tiradentes RATIFICA o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação n o 005/2023, bem como autoriza a contratação da empresa: SOUZA E MATA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.285.880/0001-53, pelo valor total de R$ 12.591,00 (doze mil e quinhentos e noventa e um reais), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:5E8248A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do **PAL n.º 019/2023 - Pregão Eletrônico n.º 005/2023.** Objeto: **Fornecimento de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tombos/MG. EmpresasVencedoras: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ 03.945.035/0001-91, valor total: R$ 54.810,20 (cinquenta e quatro mil oitocentos e dez reais e vinte centavos); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, CNPJ n.º 25.279.552/0001-01, valor total: R$ 24.960,20 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais e vinte centavos); **BH FARMA COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ 42.799.163/0001-26, valor total: R$ 43.205,00 (quarenta e três mil duzentos e cinco reais); **BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.**, CNPJ nº. 17.853.589/0005-05, valor total: R$ 640,29 (seiscentos e quarenta reais e vinte e nove centavos); **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ n.º 03.652.030/0003-32, valor total: R$ 53.102,82 (cinquenta e três mil cento e dois reais e oitenta e dois centavos); **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ n.º 23.228.076/0001-74, valor total: R$ 6.564,00 (seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais); **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENCE LTDA.**, CNPJ n.º 67.729.178/0002-20, valor total: R$ 23.688,60 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos); **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ n.º 01.417.694/0001-20, valor total: R$ 92.725,00 (noventa e dois mil setecentos e vinte e cinco reais); **DROGAFONTE LTDA.**, CNPJ n.º 08.778.201/0001-26, valor total: R$ 14.478,00 (quatorze mil quatrocentos e setenta e oito reais); **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ n.º 40.724.582/0001-73, valor total: R$ 14.670,00 (quatorze mil seiscentos e setenta reais); **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ n.º 42.092.374/0001-24, valor total: R$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais); **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ n.º 18.917.657/0001-83, valor total: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BÁRBARA LTDA.**, CNPJ n.º 36.447.388/0001-10, valor total: R$ 248.332,99 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos); **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ n.º 12.927.876/0001-67, valor total: R$ 30.380,60 (trinta mil trezentos e oitenta reais e sessenta centavos); **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ n.º 09.944.371/0003-68, valor total: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) e **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.,** CNPJ sob o n.º 21.189.554/0001-59, valor total: R$ 2.469,96 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos). Tombos – MG, **10 de março de 2023**.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:A4050BCE

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATOS DO PAL N.º 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contratos do **PAL n.º 019/2023 - Pregão Eletrônico n.º 005/2023.** Objeto: **Fornecimento de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tombos/MG. EmpresasVencedoras: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ 03.945.035/0001-91, valor total: R$ 54.810,20 (cinquenta e quatro mil oitocentos e dez reais e vinte centavos); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, CNPJ n.º 25.279.552/0001-01, valor total: R$ 24.960,20 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais e vinte centavos); **BH FARMA COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ 42.799.163/0001-26, valor total: R$ 43.205,00 (quarenta e três mil duzentos e cinco reais); **BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.**, CNPJ nº. 17.853.589/0005-05, valor total: R$ 640,29 (seiscentos e quarenta reais e vinte e nove centavos); **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ n.º 03.652.030/0003-32, valor total: R$ 53.102,82 (cinquenta e três mil cento e dois reais e oitenta e dois centavos); **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ n.º 23.228.076/0001-74, valor total: R$ 6.564,00 (seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais); **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENCE LTDA.**, CNPJ n.º 67.729.178/0002-20, valor total: R$ 23.688,60 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos); **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ n.º 01.417.694/0001-20, valor total: R$ 92.725,00 (noventa e dois mil setecentos e vinte e cinco reais); **DROGAFONTE LTDA.**, CNPJ n.º 08.778.201/0001-26, valor total: R$ 14.478,00 (quatorze mil quatrocentos e setenta e oito reais); **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ n.º 40.724.582/0001-73, valor total: R$ 14.670,00 (quatorze mil seiscentos e setenta reais); **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ n.º 42.092.374/0001-24, valor total: R$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e

vinte reais); **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ n.º 18.917.657/0001-83, valor total: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BÁRBARA LTDA.**, CNPJ n.º 36.447.388/0001-10, valor total: R$ 248.332,99 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos); **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ n.º 12.927.876/0001-67, valor total: R$ 30.380,60 (trinta mil trezentos e oitenta reais e sessenta centavos); **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ n.º 09.944.371/0003-68, valor total: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) e **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.,** CNPJ sob o n.º 21.189.554/0001-59, valor total: R$ 2.469,96 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Tombos – MG, **22 de março de 2023**.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:F296589B

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico n.º 009/2023

O Município de Tombos, Estado de Minas Gerais, através da Pregoeira RESOLVE RETIFICAR o edital decorrente do Pregão Eletrônico n.º 009/2023, nos seguintes termos:

1 – Ficam retificados os itens 7.2.4.3 e 7.2.4.4. dos documentos de habilitação técnica e item 13.1, referente ao contrato do Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2023, Processo Licitatório n.º 025/2023 do Município de Tombos, passando a ter a seguinte redação:

Onde lê-se:

7.2.4.3. Registro da empresa e do responsável Técnico no CREA competente (engenheiro sanitarista);

7.2.4.4. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da Coleta de Resíduos de Saúde;

13.1. Homologado o resultado da Licitação, o licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, ficando sujeito às penalidades previstas no **item 13.2**, no caso de descumprimento deste prazo

Leia-se:

7.2.4.4. Certidão de registro da empresa no CRQ – Conselho Regional de Química ou CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com profissional devidamente habilitado (engenheiro (a) sanitarista e/ou químico (a)".

7.2.4.4. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos.

13.1. Homologado o resultado da Licitação, o licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar a licença ambiental de tratamento por autoclavagem e licença ambiental de tratamento por incineração, bem como assinar o contrato, ficando sujeito às penalidades previstas no item 13.2, no caso de descumprimento deste prazo".

2 – Considerando que a retificação influencia no valor da proposta, fica alterada a data de abertura das propostas para o dia 14 de abril de 2023, às 9h.
DATA DA ABERTURA: às 9h do dia 14/04/2023.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 9h do dia 14/04/2023.
Horário oficial de Brasília.

3 – Os demais itens e subitens constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2023, permanecem inalterados.

Tombos, 28 de março de 2023.

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:A6D11A8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 08/2023

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 08/2023 – Processo Licitatório Nº 111/2023. Objeto: Contratação de Empresa ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAIS. **Protocolo dos envelopes: até as 14:00h do dia 18/04/2023**, no setor de protocolo. Abertura e Julgamento: dia 18/04/2023 às 14h10min. A visita técnica é **Facultativa.** Caso a empresa tenha interesse em realizar a visita, deverá agendar previamente pelo e-mail: semobvazante@gmail.com ou telefone (34)3813-1013, no Departamento Técnico e realizá-la até o dia 12/04/2023. O edital na íntegra está disponível no site https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes.

Vazante-MG, 28/03/2023.

MARAIZA TAVARES OLIVEIRA -
Presidente CPL – Portaria 052/2023.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:1489A0A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2023

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº24/2023. Objeto: ***Registro de Preços para Contratação de Serviços de Transporte, incluindo motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível para atender as necessidades das Secretarias Municipais***, com previsão de execução dos serviços parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses. Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 12/04/2023 as 9 horas. Data e horário do início da disputa: dia 12/04/2023 às 9h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 28/03/2023. Tamara Tatiane Pereira e Renata Cristina Caixeta **–** Pregoeiras – Portaria 004/2023.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:FB3F1792

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 34/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 34/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

"Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 72 da Lei Complementar N° 13/2020 de 13 de fevereiro de 2020 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 13/2020, de 13 de ferreiro de 2020, Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Rede Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 72 da LC 13/2020;

CONSIDERANDO a jurisprudência mineira exarada no Processo n° 1.0421.06.001325-5/001, publicado em 29/04/2008, fixou o termo inicial o efetivo serviço independente da natureza do vínculo entre o servidor e o município;

CONSIDERANDO que a legislação municipal determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – ANA NERI FERREIRA MORAES SILVA, portadora do **CPF: 852.155.546-68,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 72 da LC 13/2020, de 29 de dezembro de 2022, a partir do dia 14 de fevereiro de 2023, conforme requerimento administrativo.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 20 de março de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D56079AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 01/2023 para prorrogação do prazo do contrato administrativo, referente ao processo licitatório nº 16/2022, Dispensa nº 09/2022, até 31 de dezembro de 2023. Objeto: Locação de imóvel urbano para funcionamento como Centro de Convivência da Melhor Idade e para diversas oficinas ofertadas pelo CRAS, vinculados à Secretaria de Assistência Social do Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: FELIPE FERREIRA BREIJÃO, inscrito no CPF 083.987.656-40.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:EF73647E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 01/2023 para prorrogação do prazo do contrato administrativo, referente ao processo licitatório nº 31/2022, Dispensa nº 18/2022, até 31 de dezembro de 2023. Objeto: Locação de imóvel urbano para funcionamento da EMATER/MG em Vieiras, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Empresa Contratada: IZONEL DIAS PEREIRA, inscrito no CPF 873.072.516-04.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D31C5DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 01/2023 para prorrogação do prazo do contrato administrativo, referente ao processo licitatório nº 17/2022, Dispensa nº 10/2022, até 31 de dezembro de 2023. Objeto: Locação de imóvel urbano para funcionamento como Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos vinculados à Secretaria de Assistência Social do Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: MARIA DE LOURDES MARTINHÃO CHICANELLE, inscrito no CPF 591.018.656-68.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:83CB53B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 01/2023 para prorrogação do prazo do contrato administrativo, referente ao processo licitatório nº 29/2022, Dispensa nº 17/2022, até 31 de dezembro de 2023. Objeto: Locação de imóvel urbano para fins de instalação e funcionamento do Setor de Transporte Municipal de Vieiras/MG. Empresa Contratada: Antônio Laviola Moreira, inscrito no CPF 570.268.156-87.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:DBE53B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 01/2023 para prorrogação do prazo do contrato administrativo, referente ao processo licitatório nº 20/2022, Dispensa nº 12/2022, até 31 de dezembro de 2023. Objeto: Locação de imóvel urbano para funcionamento do CRAS de Santo Antônio do Glória, vinculado à Secretaria de Assistência Social de Vieiras/MG. Empresa Contratada: MOZART DA MATA AGOSTINI, inscrito no CPF 588.165.426-91.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:1D0CACC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 01/2023 para prorrogação do prazo do contrato administrativo, referente ao processo licitatório nº 14/2022, Dispensa nº 07/2022, até 31 de dezembro de 2023. Objeto: Locação de Imóvel para Implantação de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Municipal de Vieiras/MG. Empresa Contratada: Onofre Miquelino de Carvalho, de CPF n°106.524.186-00.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:82CEBCF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO Nº 027/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA EIRELI– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 027/2019, cujo objeto é a prestação de cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal – VAF, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Execução Fiscal. **Data: 29/03/2023 – Vigência: 28/03/2024.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:C5D839DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do II do art. 24 da Lei n°8.666/1993, e com fundamento no parecer da Procuradoria do Município de Visconde do Rio Branco, **ratifico o Processo nº 098/2023 – Dispensa de Licitação nº 045/2023,** para proceder-se a instalação de câmeras com materiais inclusos para o Albergue Municipal, devido ás necessidades do local. A empresa ***New Vision Informatica LTDA***, no valor total de **R$ 5.624,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais). Data: 28/03/2023.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:0B2C3C0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Município de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 037/2023 - Tomada de Preços nº 001/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO 04 DA ESTRADA MIGUEL RODRIGUES - CONTRATO BDMG/BF Nº 347.539/22, CONTRATO DE REPASSE 1079495-86. Julgamento: 13/04/2023 às 07h15min. A cópia integral do edital disponível em: www.diogodevasconcelos.mg.gov.br > Transparência > Licitação. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA
Presidente da C.E.L.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:8AF0C405

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RETIFICAÇÃO - EXTRATO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 01/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023, originado do Processo nº 247/2022, dispensa licitação Art. 75, II, da Lei Federal nº14.133/2021. Objeto: "**Contratação de empresas para realização dos exames complementares, laboratoriais e diagnósticos por imagem solicitados no PCMSO de 2022 do SAAE/Pirapora**". Empresa Contratada: **MARICA LINA DE OLIVEIRA- MEDICINA & SEGURANÇA DO TRABALHO**, CNPJ n° 30.794.749/0001-19. Torna pública a retificação da publicação do extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 01/2023 (**Código Identificador:** 88E894AE) que traz o seguinte texto: "Altera o quantitativo total do exame de Eletrocardiograma de 73 para 86, alteração que consequentemente passará o valor total do exame supracitado de R$3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais) para R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), correspondendo a 17,80821917808219%, dentro do limite permitido no art.125 da Lei Federal nº14.133/2021. Com este aditivo o valor total do contrato passa de R$32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais) para R$33.170,00 (trinta e três mil cento e setenta reais). O valor total deste aditamento é de R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo licitatório nº 247/2022 – Dispensa de Licitação nº134/2022, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária sob a rubrica: 17.122.2011.2172-3.3.3.90.39-36-1501 – Manutenção dos Serviços Administrativos, conforme orçamento de 2023. Data de assinatura: 24/03/2023". Sendo assim, consigne-se que onde se lê o valor de R$32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais); leia-se: **R$ 32.520,00 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte reais)**.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

PAULO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO
Marica Lina de Oliveira- Medicina & Segurança do Trabalho
Neste ato representa.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:E693DEC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO 001/2022 E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência do Edital de Chamamento Público Processo Licitatório nº 055/2022 – CREDENCIAMENTO 001/2022 para contratação de rádios FM e WEB TV, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até a data de 05/04/2024.
As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuras contratações dos serviços constantes do objeto poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto ao Setor de Licitações do SAAE (Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro na cidade de Passos/MG), mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2022. Passos, 20 de março de 2023. Esmeraldo Pereira Santos, Diretor do SAAE.

ROSA CORNÉLIA MACHADO BALDINI,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:F64BACA9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Passos/MG torna público que concluiu o julgamento das propostas da licitação, na modalidade Tomada de Preços 001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para realização de balanço hídrico e avaliação do nível econômico de perdas para os

sistemas de abastecimento de água de Passos/MG, declarando vencedora do processo a empresa Exaqua Hidráulica e Saneamento Ltda, com o valor de R$ 29.00000. Portanto, fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua a Lei 8.666/93, de acordo com o artigo 109, § 1º, "alínea b". Maiores informações disponíveis no endereço eletrônico: www.saaepassos.com.br e no Setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos/MG. Passos/MG, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:BAFC25E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019 E 020/2023

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA/MG - em cumprimento ao disposto no § 2° do Art. 15 da Lei 8.666/93 torna públicas as Atas de Registro de Preços referentes ao Processo nº 056/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023: ata n° 019/2023: **Aquino & Bastos Materiais de Cosntrução Carangola Ltda, item 02, valor unitário de R$ 115,00**; ata nº 020/2023: **Aquino e Filhos Serviços de Locação e Terraplenagem Caranbgola Ltda, no item 01, valor unitário de R$ 90,40**. VIGÊNCIA: de 27/04/2023 a 26/04/2024. Assinatura das Atas de Registro de Preços: 27/03/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES
SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:4CBB150B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2023, Processo nº 0076/2023, de aquisição de uniformes a serem utilizados pelos servidores da Administração do Semasa realizado em 21/03/2023 às 09:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Foi **declarada vencedora a empresa Arte Secreta Confecções Ltda em todos os itens, com os valores unitários a seguir para os itens de 01 a 08: 01-R$ 72,00, 02-R$ 72,00, 03-R$ 76,00, 04-85,00, 05-R$ 59,00, 06-R$ 59,00, 07-R$ 85,00 e 08-R$ 75,00.**

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:1CAE5126

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA - PORTARIA 03/2023

PORTARIA Nº 03/2023
28 de março de 2023.

Dispõe sobre os parâmetros e padrões físico– químicos e micro biológicos de alimentos de origem animal e água de abastecimento.

O Presidente do CIMERP, no uso de suas atribuições e considerando a a importância para a saúde pública, estabelece os parâmetros e padrões físico-químicos e microbiológicos de produtos de origem animal e água de abastecimento e a necessidade de disponibilização de informações pertinentes ao tema para os laboratórios credenciados e para as indústrias registradas no SIM-CIMERP, em conformidade com a PORTARIA IMA Nº 1837, de 5 de julho de 2018.

ESTABELECE:

Art.1º. Os procedimentos referentes à exigência de análises laboratoriais de produtos de origem animal e água de abastecimento observarão os parâmetros especificados no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único

– O Anexo I mencionado no "caput" encontra-sedisponível para consulta dosinteressados no site do CIMERP.

Art. 2º. Em situações de risco epidemiológico, que justifique ALERTA SANITÁRIO, ou nos casos de indício de fraude ou outras suspeitas, poderão ser realizados outros parâmetros físico químicos e microbiológicos não incluídos nos padrões preestabelecidos, em função do problema, ou aplicado plano de amostragem mais rígido conforme I.C.M.S.F. (International Commission on Microbiological Specifications for Foods).
§ 1º. As exceções, previstas no caput deste artigo, incluem elucidações de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA) e rastreabilidade de patógenos, podendo, neste caso, ser incluídas determinações de micro- organismos e toxinas que não constam explicitamente nos critérios e limites discriminados no Anexo I desta Portaria.
§ 2º. Entende-se por fator de risco, em se tratando de saúde, qualquer situação que aumente a probabilidade de ocorrência de uma doença ou agravo à saúde.
§ 3º - No caso de análises de produtos não caracterizados nesta Portaria ou sem RTIQ específico, deve- se considerar a similaridade da natureza e do processamento do produto, como base para o seu enquadramento nos padrões estabelecidos por um produto similar aos referidos no Anexo I.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 28 de março de 2023

PAULO AZIZ DAHER
Presidente do CIMERP

ANEXO I

Padrões e Parâmetros Físico-Químicos e Microbiológicos de Produtos de Origem Animal e Água de Abastecimento.

Item	Produto	Pág
1	**ÁGUA DE ABASTECIMENTO**	**4**
2	**LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS**	**4**
2.1	Bebidas Lácteas	4
2.2	Composto lácteo	5
2.3	Creme de leite	5
2.4	Doce de leite	5
2.5	Leite de Cabra	6
2.6	Leite de Ovelha e Búfala	6
2.7	Leite Pasteurizado	6
2.8	Leite Pasteurizado Tipo A	7
2.9	Leites Fermentados	8
2.10	Manteiga	8
2.11	Nata	9
2.12	Queijo de leite de Cabra e Queijo de leite de Ovelha	9
2.13	Queijo de Coalho	10
2.14	Queijo cremoso ou *Cream Cheese*	10
2.15	Queijo Minas Artesanal	11
2.16	Queijo Minas Frescal	11
2.17	Queijo Minas Padrão	12
2.18	Queijo Minas Meia Cura	12
2.19	Queijo Mussarela, Mozzarella ou Muzzarella	12
2.20	Queijo Parmesão, Parmesano, Reggiano, Reggianito e Sbrinz	13
2.21	Queijo Prato	13
2.22	Queijo Processado ou Fundido	14
2.23	Queijo Provolone	14
2.24	Queijo Ralado	15
2.25	Queijo do Reino	15
2.26	Queijos Sem Padrão de Identidade e Qualidade	16
2.27	Requeijão	17
2.28	Ricota	17
2.29	Sobremesas lácteas	18
2.30	Soro de leite	19
2.31	Soro de leite em pó	19
3	**PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS**	19
3.1	Apitoxina	19
3.2	Cera de Abelha	20
3.3	Extrato de Própolis	20
3.4	Geléia Real	20
3.5	Geléia Real Liofilizada	20
3.6	Mel	21
3.7	Pólen Apícola	21
3.8	Própolis	21
4	**OVOS E DERIVADOS**	**22**
4.1	Conserva de Ovos	22
4.2	Ovo integral	22
4.3	Ovo *in natura*	22
5	**CARNES E DERIVADOS**	**22**
5.1	Almôndega de Aves	22
5.2	Almôndega	23
5.3	Apresuntado	23
5.4	Bacon e Barriga Defumada (produtos gordurosos)	23
5.5	Carne Crua temperada, resfriada ou congelada de aves	24
5.6	Carnes crua, temperados ou não, refrigerados ou congelados de Aves (carcaça e cortes)	24
5.7	Carne Mecanicamente Separada (CMS)	24
5.8	Carne Moída de bovino, suíno e outros mamíferos	24
5.9	Carnes Cruas embaladas à vácuo ou não, maturadas ou não, temperadas ou não, de bovino, suíno e outros mamíferos (carcaças e cortes)	25
5.10	Carnes ou miúdos crus, temperados ou não, refrigeradas ou congeladas – de aves	25
5.11	Copa	25
5.12	Embutido Cozido (tipo "Maria Rosa")	25
5.13	Empanados de aves	26
5.14	Empanados de bovino, suíno e outras espécies	26
5.15	Fiambre (lanches, afiambrados, outros)	27
5.16	Hambúrguer de aves	27
5.17	Hambúrguer bovino e suíno	27
5.18	Jerked beef / Charque	28
5.19	Lingüiça Colonial	28
5.20	Linguiças Cozidas / Defumadas, Dessecadas, Frescais	29
5.21	Lingüiça frescal de aves	29
5.22	Lombo Cozido, Curado Dessecado, Temperado, Tipo Canadense	30
5.23	Miúdos de aves	30
5.24	Miúdos de bovino, suíno e outros mamíferos	30
5.25	Morcela	31
5.26	Mortadela, Bologna, Italiana, de Ave, Tipo Bologna	31
5.27	Paleta Cozida / Cozida Tender	32
5.28	Patê (cozido ou pasteurizado / esterilizado)	32
5.29	Pepperoni	32
5.30	Presunto Cozido, Cozido Superior, Cru (defumado ou não), Tenro, Tipo Parma, Tipo Serrano, outros presuntos (aves, defumados, etc.)	33
5.31	Produtos à base de sangue	34
5.32	Produtos Cárneos Salgados	34
5.33	Produtos cárneos curados ou não, defumados ou não, refrigerados ou não (joelho de porco, frango defumado, etc.)	34
5.34	Quibe	34
5.35	Salames (em geral), Tipo Alemão, Tipo Calabrês, Tipo Friolano (defumado ou não), Tipo Hamburguês,	35

	Tipo Italiano, Tipo Milano, Tipo Napolitano	
5.36	Salaminho	36
5.37	Salsichas de Carne de Aves, Frankfurt, Tipo Frankfurt, Tipo Viena, Viena	36
5.38	Toucinho, Peles e Banha	37
6	**PESCADO E DERIVADOS**	**37**
6.1	*Camarão e lagosta resfriados, congelados e cozidos e congelados*	37
6.2	Pescado	37

Referência: PORTARIA IMA Nº 1837, de 5 de julho de 2018

1	**ÁGUA DE ABASTECIMENTO**
Físico - químico	
Parâmetro	**Padrão**
Cor aparente (uH)	Máximo de 15
Turbidez (UT)	Máximo de 5
Nitrato (mg/LN)	Máximo de 10
Nitrito (mg/LN)	Máximo de 1
Cloreto (mg/LCl)	Máximo de 250
pH *	6,0 a 9,5
Cloro residual livre (mg/L)	Mínimo de 0,2 Máximo de 2,0
Dureza total (mg/LCaCO3)	Máximo de 500
Ferro total (mg/L)	Máximo de 0,3

*****Faixa recomendável.

Micro biológico (anexo 1 do ANEXO XX)	
Parâmetro	**Padrão**
Coliformes totais / 100mL	Ausência em 100 mL
Escherichiacoli / 100mL	Ausência em 100 mL

2	**LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS**
2.1	***Bebidas Lácteas***
Instrução Normativa nº 16 de 23/08/05 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 60, de 23/12/2019 (Ministério da Saúde – ANVISA)	
Físico - químico	
Produto	**Teor de proteínas de origem láctea (g/100g)**
Bebida láctea em adição ou bebida láctea sem produto(s) ou substância(s) alimentícia(s).	Mínimo de 1,7
Bebida láctea com adição ou bebida láctea com produto(s) ou substância(s) alimentícia(s).	Mínimo de 1,0
Bebida Láctea fermentada com leite fermentado (ver nota 1).	Mínimo de 1,4
Bebida láctea fermentadas em adições ou bebida láctea fermentadas em produto(s) ou substância(s) alimentícia(s).	Mínimo de 1,7
Bebida láctea fermentada com adições ou bebida láctea fermentada com produto(s) ou substância(s) alimentícia(s).	Mínimo de 1,0
Bebida láctea fermentada com leite fermentado	Mínimo de 1,4
Bebida láctea tratada térmicamente após fermentação	Mínimo de 1,2

Nota1: A bebida láctea sem adição deve ter no mínimo 2g/100g de matéria gorda láctea.
Nota 2: Bebida láctea com adições, que apresente características organolépticas iguais ou semelhantes à bebida láctea sem adição, deve ter no mínimo 1,7g/100g de proteína de origem láctea e 2g/100g de matéria gorda de origem láctea.

Micro biológico – bebida láctea fermentada	
Contagem total de bactérias láticas viáveis (UFC/g)	Mínimo de 106
Coliformes a 35ºC (UFC/mL ou/g)	n=5; c=2; m=10; M=100
Salmonella spp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
Escherichiacoli / mL	n=5; c=2; m=3; M=10
Bolores e Leveduras / mL	n=5; c=2; m=100; M=1.000
Micro biológico – bebida láctea pasteurizada não fermentada	
Parâmetro	**Padrão**
Contagem aeróbios mesófilos (UFC/mL ou/g)	n=5; c=2; m=75.000; M=15.0000
Coliformes a 35ºC (UFC/mL ou /g)	n=5; c=2; m=5; M=10
Coliformes a 45ºC (UFC/mL ou /g)	n=5; c=2; m=2; M=5
Micro biológico – bebida láctea UAT ou UHT e bebida láctea esterilizada (não fermentada)	
Parâmetro	**Padrão**
Contagem aeróbios mesófilos (UFC/mL ou /g)	n=5; c=0; m=100; M= -

2.2	***Composto Lácteo***	
Instrução Normativa nº 28 de 12/06/07 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 60, de 23/12/2019 (Ministério da Saúde – ANVISA)		
Físico - químico		
Parâmetro	**Padrão**	
	Composto Lácteo em adição*	**Composto Lácteo com adição****
Teor de proteínas de origem láctea (g/100g)	Mínimo de 13%	Mínimo de 9%

Nota*: O Composto Lácteo ou Composto Lácteo sem Adição na cor branca pronto para consumo, após reconstituição, deve ter no mínimo 1,9 g / 100ml de proteínas lácteas.
Nota:** O Composto Lácteo com ..... ou Composto Lácteo Sabor ..... ou Composto Lácteo com ..... Sabor..... ,
pronto para consumo, após reconstituição, deve ter no mínimo 1,3g / 100ml de proteínas lácteas. O Composto Lácteo com Adição que apresentar características (cor, odor e sabor) semelhantes ao Leite em Pó, pronto para consumo, após reconstituição, deve ter no mínimo 1,9 g/ 100 ml de proteínas lácteas.

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Staphylococcus coagulas e positivo	n=5; c=1; m=10; M=100
Mesófilos aeróbios viáveis a 30ºC	n=5; c=2; m=30.000; M=100.000

Salmonella spp. (/25g)	n=10; c=0; m=0; M=-
Entero toxina estafilocócica (ng/g)	n=5; c=0; m=0; M=-; M=-
Entero bactériaceae(g)	n=5; c=0; m=10; M=-

2.3	***Creme de Leite***		
Portaria nº 146 de 07/03/96 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 60, de 23/12/2019 (Ministério da Saúde – ANVISA)			
Físico - químico			
Parâmetro	**Padrão**		
	Creme de baixo teor de gordura ou leve ou semi creme	**Creme***	**Creme de alto teor de gordura**
Acidez (% (m/m)/g de ac. lático /100g de creme)	Máximo de 0,20	Máximo de 0,20	Máximo de 0,20
Matéria Gorda (% (m/m) /g de creme)	Máximo de 19,9 Mínimo de 10,0	Máximo de 49,9 Mínimo de 20,0	Mínimo de 50,0
Fosfatase	Negativo	Negativo	Negativo

*O creme cujo teor de matéria gorda seja superior a 40% m/m poderá designar "duplo creme". O creme cujo conteúdo de matéria seja superior a 35% m/m poderá, opcionalmente, designar-se"creme para bater".

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Coliformes totais (UFC/g)	n=5; c=2; m=10; M=100
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=<3; M=10
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=1; m=10; M=100
Mesófilos aeróbios viáveis a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=10.000 M=100.000
Salmonella spp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
Bolores e Leveduras /mL	n=5; c=2; m=1.000; M=10.000

2.4	***Doce de Leite***		
Portaria nº 354 de 04/09/97 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa Nº 60, de 23/12/2019 (Ministério da Saúde – ANVISA)			
Físico - químico			
Parâmetro	**Padrão**		
	Doce de Leite	**Doce de Leite com Creme**	**Doce de leite com Adição**
Matéria Gorda (g/100g)	6,0 a 9,0	Maior de 9,0	-
Umidade (g/100g)	Máximo de 30,0		-
Cinzas (g/100g)	Máximo de 2,0		-
Proteína (g/100g)	Mínimo de 5,0		-
Ácido sórbico e seus sais (mg/kg)	600 e mác. Sórbico 1.000 e mác. Sórbico (em doce de leite para uso industrial exclusivo)		

*Doce de leite com consistência semi-sólida ou sólida e parcialmente cristalizada deverá apresentar a umidade de no máximo 20% m/m

Micro biológico com/sem adição	
Parâmetro	**Padrão**
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=10; M=100
Bolores e leveduras (UFC/g)	n=5; c=2; m=50; M=100

2.5	***Leite de Cabra***		
Instrução Normativa SDA nº 37 de 31/10/00 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa Nº 60, de 23/12/2019 (Ministério da Saúde – ANVISA)			
Físico – químico			
Parâmetro	**Padrão**		
	Leite Integral * **	**Leite Semi desnatado *** **	**Leite Desnatado**
Gordura (%m/m)*	Teor original	0,6 a 2,9	Máximo de 0,5
Acidez (gemác. lático/100 mL)	0,13 a 0,18 **		
Sólidos Não Gordurosos (%m/m)	Mínimo de 8,20		
Densidade 15/15ºC	1,028 a 1,034		
Índice Crioscópico (ºH)	-0,550 a -0,585		
Proteínatotal(NX6,38)%m/m	Mínimo de 2,8		
Lactose%m/v	Mínimo de 4,3		
Cinzas% m/v	Mínimo de 0,70		

*Serão admitidos valores inferiores a 2,9% m/m para as variedades integral e semi-desnatada, mediante comprovação de que o teor médio de gordura de um determinado rebanho não atinge esse nível.
**A faixa normal para acidez titulável de leite cru congelado de cabra variará de 0,11 a 0,18%, expressa em ácido lático.
***Essa classificação deverá ser seguida para o leite beneficiado e comercializado so bas formas fluída e congelada, independentemente do tipo de processamento térmico.

Micro biológico Leite pasteurizado		
Parâmetro	**Pasteurizado**	**Esteriliz. /UHT**
Micro-organismos mesófilos aeróbios (UFC/mL)	n=5; c=2; m= 10.000; M=50.000	n=5; c=0; m=10
Coliformes a30/35ºC(NMP/mL)	n=5; c=2; m=2; M=4	n=5; c=0; m=0; M =-
Coliformes a45ºC(NMP/mL)	n=5; c=2; m =0; M=-	n=5; c=0; m=0; M =-
Salmonella spp.(/25mL)	n=5; c=0; m=0; M =-	n=5; c=0; m=0; M =-

2.6	***Leite de Ovelha e Búfala***
Instrução Normativa nº 60, de 23/12/2019 (Ministério da Saúde – ANVISA)	
Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Enterobacteriaceae (mL)	n=5; c=0; m=10; M=-

2.7	***Leite Pasteurizado***
Instrução Normativa nº 69 de 13/12/06 (Ministério da Agricultura) Decreto Nº 9.013, de 29/03/2017 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 76 de 26/11/2018 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº58 de 05/11/2019 que altera a IN nº 76 de 26 de novembro de 2018 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 60, de 23/12/2019 (Ministério da Saúde – ANVISA)	

Físico - químico e enzimático – Leite Pasteurizado			
	Padrão		
Parâmetro	**Integral**	**Semi desnatado**	**Desnatado**
Gordura (g/100g)	Mín de 3,0	0,6 a 2,9	Max de 0,5
Sólidos Não Gordurosos (g/100g)	Mínimo de 8,4	*	*
Sólidos totais (g/100g)	Mínimo de 11,4	-	-
Lactose (g/100g)	Mínimo de 4,3	-	-
Densidade relativa a 15ºC	1,028 - 1,034	1,028–1,036	

Acidez (g ácido lático/100mL)	0,14 a 0,18 para todas as variedades quanto ao teor de gordura
Álcool etílico	Negativa
Amido qualitativo	Negativa
Cloreto (%)	Negativa
Formaldeído	Negativa
Fosfatas e Alcalina	Negativa
Índice Crioscópico (ºH)	-0,530 a -0,555 (equivalente a -0,512ºC e a -0,536ºC)
Índice de CMP(mg/L)	Máximo 30**
Neutralizantes de acidez	Negativa
Peroxidase	Positiva
Peróxido de hidrogênio	Negativa
Proteína (g/100g)	Mínimo de 2,9
Volume (mL)	Rotulagem

*****Teor mínimo de SNG, com base no leite integral. Para os demais teores de gordura, esse valor deve ser corrigido pela seguinte fórmula: SNG = 8,652 - (0,084xG) (na qual SNG=Sólidos Não-Gordurosos, g/100g; G =Gordura, g/100g).
******Quando o índice de CMP do leite estiver entre 30mg/l (trinta miligramas por litro) e 75mg/l (setenta e cinco miligramas por litro), este poderá ser destinado à produção de derivados lácteos. Quando o índice de CMP do leite estiver acima de 75 mg/l (setenta e cinco miligramas por litro), este poderá ser destinado à alimentação animal, à indústria química em geral ou a outro destino a ser avaliado tecnicamente, caso acaso, pelo DIPOA.

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Enterobacteriaceae (mL)	n=5, c= 0, m =10,M = -

2.8	***Leite Pasteurizado Tipo A***		
Instrução Normativa nº 69 de 13/12/06 (Ministério da Agricultura) Decreto Nº 9.013, de 29/03/2017 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 76 de 26/11/2018 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 58 de 05/11/2019 que altera a INº 76 de 26 de novembro de 2018 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 60, de 23/12/2019 (Ministério da Saúde – ANVISA)			
Físico – químico e enzimático – Leite Pasteurizado Tipo A			
	Padrão		
Parâmetro	**Integral**	**Semi desnatado**	**Desnatado**
Gordura (g/100g)	Mín de 3,0	0,6 a 2,9	Max de 0,5
Sólidos Não Gordurosos (g/100g)	Mínimo de 8,4	*	*
Sólidos totais (g/100g)	Mínimo de 11,4	-	-
Lactose (g/100g)	Mínimo de 4,3	-	-
Densidaderelativaa15ºC	1,028 - 1,034	1,028-1,036	
Acidez (g ácido lático/100mL)	0,14 a 0,18 para todas as variedades quanto ao teor de gordura		
Álcool etílico	Negativa		
Amido qualitativo	Negativa		
Cloreto (%)	Negativa		
Formaldeído	Negativa		
Fosfatase Alcalina	Negativa		
Índice Crioscópico (ºH)	-0,530 a -0,555 (equivalente a -0,512ºC e a -0,536ºC)		
Índice de CMP (mg/L)	Máximo 30**		
Neutralizantes de acidez	Negativa		
Peroxidase	Positiva		
Peróxido de hidrogênio	Negativa		
Proteína (g/100g)	Mínimo de 2,9		
Volume (mL)	Rotulagem		

*****Teor mínimo de SNG, com base no leite integral. Para os de mais teores de gordura, esse valor deve ser corrigido pela seguinte fórmula: SNG = 8,652 - (0,084xG) (na qual SNG = Sólidos Não - Gordurosos, g/100g; G = Gordura, g/100g).
******Quando o índice de CMP do leite estiver entre 30mg/l (trinta miligramas por litro) e 75mg/l (setenta e cinco miligramas por litro), este poderá ser destinado à produção de derivados lácteos. Quando o índice de CMP do leite estiver acima de 75 mg/l (setenta e cinco miligramas por litro), este poderá ser destinado à alimentação animal, à indústria química em geral ou a outro destino a ser avaliado tecnicamente, caso acaso, pelo DIPOA.

Microbiológico – Leite Pasteurizado Tipo A	
Parâmetro	**Padrão**
Enterobacteriaceae (mL)	n= 5, c=0, m=10, M=-

2.9	***Leites Fermentados***			
Instrução Normativa nº 46, de 23/10/2007 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 60, de 23/12/2019 (Ministério da Saúde – ANVISA)				
Físico – químico				
	Padrão			
Parâmetro	**Com Creme**	**Integral**	**Parcialmente Desnatado**	**Desnatado**
Matéria Gorda Láctea(g/100g)*	Mínimo de 6,0	3,0 a 5,9	0,6 a 2,9	Máximo de 0,5
Acidez (g de ácido lático/100g)	0,6 a 1,5 para iogurte 0,6 a 2,0 para coalhada 0,6 a 2,0 para leite cultivado ou fermentado 0,6 a 2,0 para acidófilo ou acidofilado <1,0 para Kefir >0,7 para Kumys			
Proteínas Lácteas (g/100g)*	Mínimo de 2,9			
Amido%	1 (exceto para iogurte natural)			
Etanol (%v/m)	0,5 a 1,5 para Kefir Mínimo de 0,5 para Kumys			

*****Os leites fermentados com agregados, açucarados e/ou saborizados poderão ter conteúdo de matéria gorda e proteínas inferiores, não devendo reduzir-se a uma proporção maior do que a porcentagem de substâncias alimentícias não lácteas, açúcares acompanhados ou não de glicídios (exceto polissacarídeos e polialcoóis) e/ou amidos modificados e/ou maltodextrina e/ou aromatizantes/saborizantes adicionados.

Contagem de microrganismos específicos					
Parâmetro	**Iogurte**	**Coalhada**	**Leite cultivado ou fermentado**	**Leite acidófilo ou acido filado**	***Kefir* ou *Kumys***
Contagem total de bactérias láticas viáveis (UFC/g)	Mínimo de107**	Mínimo de 106	Mínimo de 106**	Mínimo de107	Mínimo de 107
Contagem de leveduras específicas (UFC/g)	-	-	-	-	Mínimo de 104

******No caso em que se mencione o uso de bífido bactérias a contagem será de no mínimo 106 UFC de bífido bactérias/g

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=10; M=100
Bolores e leveduras (UFC/g)	n=5; c=2; m=50; M=200
Escherichiacoli (UFC/mL)	n=5; c=2; m=3; M=10
*Salmonella*spp. (/25mL)	n=5; c=0; m=0; M=-

2.10	***Manteiga***		
Portaria nº 146 de 07/03/96 (Ministério da Agricultura) Resolução nº 04 de 28/06/00 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa SDA Nº30, de 26/06/2001 (Ministério da Agricultura) Resolução nº 01 de 20/03/19 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa Nº 60, de 23/12/2019(Ministério da Saúde – ANVISA)			
Físico – químico			
Parâmetro	**Padrão**		
	Manteiga	**Manteiga Comum**	**Manteiga de Garrafa ou da terra**
Matéria Gorda (%m/m)	Mínimo de 82*	Mínimo de 80	Mínimo 98,5
Umidade (%m/m)	Máximo de 16	Máximo de 16 Admite-se 18 para a variedade não salgada	Máximo 0,3
Extrato seco desengordurado (%m/m)	Máximo de 2	Máximo de 2 (excluído o teor de cloreto de sódio nas variedades salgadas)	Máximo 1
Acidez na gordura (milimoles/100g de matéria gorda)	Máximo de 3	Máximo de 3	Máximo 2
Índice de peróxido (meq. de peróxido/Kg matéria gorda)	Máximo de 1	-	-
Cloreto de sódio para **VARIEDADE SALGADA** (g/100g)	Máximo de 2	Máximo de 3	-
Fosfatase	Negativo	Negativa	-
Gordura de origem vegetal	-	-	Negativo

*No caso de manteiga salgada a percentagem de matéria gorda não poderá ser inferior a 80%.

Microbiológico		
Parâmetro	**Manteiga e Manteiga Comum**	**Manteiga de garrafa**
Coliformes a 30/35ºC (NMP/g)	n=5; c=2; m=10; M=100	n=5; c=2; m=10; M=100
Coliformes a 45ºC (NMP/g)	-	n=5; c=2; m=3; M=10
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=1; m=10; M=100	n=5; c=1; m=10; M=100
*Salmonella*spp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-	-
Bolores e leveduras (UFC/g)	n=5; c=2; m=1.000; M=10.000	-

2.11	***Nata***
Instrução Normativa nº 23/08/12 (Ministério da Agricultura)	
Físico – químico	
Parâmetro	**Padrão**
Matéria Gorda (%m/m)	Mínimo de 45
Acidez (g de ácido lático/100g)	Máximo de 0,20
Microbiológicos	
Parâmetro	**Padrão**
Aeróbios mesófilos (UFC/g)	n=5; c=2; m=10.000; M=100.000
Coliformes totais (UFC/g)	n=5; c=2; m=10; M=100
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m= <3; M=10
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=1; m=10; M=100

2.12	***Queijos de Leite de Cabra e Queijo de Leite de Ovelha***
Portaria nº 146 de 07/03/96 (Ministério da Agricultura)	

*Produtos que não possuem Padrão de Identidade e Qualidade até que sejam publicados os respectivos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade serão exigidas as análises abaixo especificadas:

Físico – químico	
Parâmetro	**Padrão**
Umidade (g/100g)	*
Matéria Gorda (g/100g)	*
Nitrato (mg/Kg)	Máximo de 50**
Fosfatas e residual	Negativa

*****De acordo com o declarado na tabela nutricional do produto

**Para queijos com umidade acima de 45,9% (queijos de alta umidade e muita alta umidade) não é permitido a presença de nitrato. Os resultados obtidos por meio de métodos quantitativos apropriados que forem menor do que o limite de quantificação pode ser considerados Negativos e/ou ausentes.

***As análises microbiológicas serão feitas de acordo com o valor de umidade do queijo, conforme a Portaria MAPA nº 146, de 07/03/1996.

Queijos de baixa umidade (até 35,9%)

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=200; M=1.000
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=500
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=1.000
*Salmonella*spp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-

Queijos de média umidade (entre 36 e 45,9%)

Microbiológico

Parâmetro	**Padrão**
Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=1.000; M=5.000
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=500
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=1.000
*Salmonella*spp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
Listeriamonocytogenes (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-

Queijos de alta umidade (entre 46 e 54,9%)

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=5.000; M=10.000
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=1.000; M=5.000
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=1.000
*Salmonella*spp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
Listeriamonocytogenes (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-

Queijos de muito alta umidade (acima de 55%) com bactérias láticas em forma viável e abundantes

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=3; m=100; M=1.000
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=10; M=100
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=10; M=100
Bolores e leveduras (UFC/g)	N=5; c=2; m=500; M=5.000
Salmonella spp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
Listeriamonocytogenes (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-

2.13	***Queijo de Coalho***
Portaria nº 146 de 07/03/96 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 30 de 26/06/01 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa Nº 60, de 23/12/2019 (Ministério da Saúde – ANVISA)	
Físico – químico	
Parâmetro	**Padrão**
Umidade (g/100g)	Entre 36,0 e 54,9
Matéria Gordano extrato seco (g/100g)	Entre 35,0 e 60,0
Fosfatase Residual	Negativo
Nitrato (mg/kg)	Máximo de 50,0*****

*****Para queijos com umidade acima de 45,9% (queijos de coalho de alta umidade) não é permitido a presença de nitrato. Os resultados obtidos por meio de métodos quantitativos apropriados que forem menor do que o limite de quantificação pode ser considerados Negativos e/ou ausentes.
O padrão microbiológico do queijo de coalho será o relacionado com o **teor de umidade encontrado na análise físico- química.
***Microbiológico: O queijo de coalho deverá obedecer aos critérios estabelecidos para queijo de médio a alto teor de umidade no "Regulamento Técnico Geral para Fixação dos Requisitos Microbiológicos de Queijos" – Portaria nº 146/96–MAPA.

Micro biológico		
Parâmetro	**Queijo de Coalho de média umidade (entre 36,0 e 45,9%)**	**Queijo de Coalho de alta umidade (entre 46,0 e 54,9%)**
Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=1.000; M=5.000	n=5; c=2; m=5.000; M=10.000
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=500	n=5; c=2; m=1.000; M=5.000
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC /g)	n=5; c=2; m=100; M=1.000	n=5; c=2; m=100; M=1.000
*Salmonella*spp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-	n=5; c=0; m=0; M=-
Listeriamonocytogenes (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-	n=5; c=0; m=0; M=-

2.14	***Queijo Cremoso ou Cream Cheese***
Instrução Normativa nº 71 de 24/07/2020 (Ministério da Agricultura) Portaria nº 146 de 07/03/96 (Ministério da Agricultura)	
Físico – químico	

Parâmetro	**Padrão**
Umidade (g/100g)	Mínimo de 55,0
Matéria Gorda no extrato seco (g/100g)	Mínimo de 25,0
Fosfatas e Residual	Negativo
Nitrato (mg/Kg)	Máximo de 50,0*****
Micro biológico	
Parâmetro	**Padrão**
Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=3; m=100; M=1.000
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=10; M=100
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=10; M=100
Bolores e leveduras (UFC/g)	N=5; c=2; m=500; M=5.000
*Salmonella*spp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
Listeriamonocytogenes (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-

2.15	***Queijo Minas Artesanal***
Decreto Estadual nº 42.645, de 05/06/2002 e alterações posteriores Decreto Estadual nº 44.864, de 01/08/2008	
Físico – químico	
Parâmetro	**Padrão**
Umidade (g/100g)	Máximo de 45,9
Amido (g/100g)	Negativo
Fosfatas e residual	Positivo
Nitrato	Negativo*****

*****Para queijo Minas Artesanal não é permitido a presença de nitrato. Os resultados obtidos por meio de métodos quantitativos apropriados que forem menor do que o limite de quantificação pode ser considerados Negativos e/ou ausentes.

Micro biológico	
Parâmetro	**Padrão**
Coliformes a 35ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=1.000; M=5.000
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=500
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=1.000
*Salmonella*spp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
Listeriamonocytogenes (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-

2.16	***Queijo Minas Frescal***
Portaria nº 146 de 07/03/96 (Ministério da Agricultura) Portaria nº 352 de 04/09/97 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 04 de 01/03/04 (Ministério da Agricultura)	
Físico – químico	
Parâmetro	**Padrão**
Umidade (g/100g)	Acima de 55,0
Matéria Gorda no extrato seco (g/100g)	Entre 25,0 e 44,9
Fosfatas e Residual	Negativo
Nitrato (mg/kg)	Negativo*****

***** Para queijos com umidade acima de 45,9% (queijos de alta umidade e muita alta umidade) não é permitido a presença de nitrato.Os resultados obtidos por meio de métodos quantitativos apropriados que forem menor do que o limite de quantificação pode ser considerados Negativos e/ou ausentes.

Micro biológico Com bactéria láctea	
Parâmetro	**Padrão**
Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=3; m=100; M=1.000
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=10; M=100
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=10; M=100
*Salmonella*spp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
Listeriamonocytogenes (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
Bolores e leveduras (UFC/g)	n=5; c=2; m=500; M=5.000
Micro biológico Sem bactéria láctea	
Parâmetro	**Padrão**
Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=3; m=100; M=1.000
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=50; M=500
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=500
*Salmonella*spp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
Listeriamonocytogenes (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
Bolores e leveduras (UFC/g)	n=5; c=2; m=500; M=5.000

2.17	***Queijo Minas Padrão***
Portaria nº 146 de 07/03/1996 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 66 de 21/07/2020 (Ministério da Agricultura)	
Físico – químico	
Parâmetro	**Padrão**
Umidade (g/100g)	De 36,0 a 45,9
Matéria Gorda no extrato seco (g/100g)	De 42,0 a 57,0
Fosfatas e Residual	Negativo
Nitrato (mg/Kg)	Máximo de 50,0*****

***** Para queijos com umidade acima de 45,9% (queijos de alta umidade e muita alta umidade) não é permitido a presença de nitrato.Os resultados obtidos por meio de métodos quantitativos apropriados que forem menor do que o limite de quantificação pode ser considerados Negativos e/ou ausentes.

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=1.000; M=5.000
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=500
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=1.000
*Salmonella*spp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
Listeriamonocytogenes (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-

2.18	***Queijo Minas Meia Cura***
Instrução Normativa nº 74 de 24/07/2020 (Ministério da Agricultura) Portaria nº 146 de 07/03/1996 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa Nº 60, de 23/12/2019 (Ministério da Saúde– ANVISA)	
Físico – químico	
Parâmetro	**Padrão**
Umidade (g/100g)	Entre 36,0 e 45,9
Matéria Gorda no extrato seco (g/100g)	Entre 42,0 e 57,0
Fosfatas e Residual	Negativo
Nitrato (mg/Kg)	Máximo de 50,0*

*Para queijos com umidade acima de 45,9% (queijos de alta umidade e muita alta umidade) não é permitido a presença de nitrato.Os resultados obtidos por meio de métodos quantitativos apropriados que forem menor do que o limite de quantificação pode ser considerados Negativos e/ou ausentes.

Queijos de média umidade (entre 36 e 45,9%)

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=1.000; M=5.000
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=500
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=1.000
*Salmonella*spp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
Listeriamonocytogenes (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-

2.19	***Queijo Mussarela, Mozzarella ou Muzzarella***
Portaria nº 146 de 07/03/96 (Ministério da Agricultura) Portaria nº 364 de 04/09/97 (Ministério da Agricultura) Portaria nº 837, de 18/06/2018 (Ministério da Agricultura) Altera a Portaria nº 364	

Instrução Normativa Nº 60, de 23/12/2019 (Ministério da Saúde – ANVISA)	
Físico - químico	
Parâmetro	**Padrão**
Umidade (g/100g)	Máximo 60,0
Matéria Gorda no extrato seco (g/100g)	Mínimo 35,0
Fosfatas e Residual	Negativo
Nitrato (mg/Kg)	Máximo de 50,0*****

* Para queijos com umidade acima de 45,9% (queijos de alta umidade e muita alta umidade) não é permitido a presença de nitrato.Os resultados obtidos por meio de métodos quantitativos apropriados que forem menor do que o limite de quantificação pode ser considerados Negativos e/ou ausentes.

Micro biológico	
Parâmetro	**Padrão**
Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=1.000; M=5.000
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=500
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=1.000
*Salmonella*spp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
Listeriamonocytogenes (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-

2.20	***Queijo Parmesão, Parmesano, Reggiano, Reggianito e Sbrinz***
Portaria nº 353 de 04/09/97 (Ministério da Agricultura) Portaria nº 146 de 07/03/96 (Ministério da Agricultura)	

*Os Queijos: Parmesão, Parmesano, Reggiano, Reggianito e Sbrinz, deverão cumprir com o estabelecido no "Regulamento Técnicos Geral de Requisitos Microbiológicos para Queijos", para **queijos de baixa umidade**. (Portaria nº 146 de 07/03/96).

Físico - químico	
Parâmetro	**Padrão**
Umidade (g/100g)	Máximo 35,9
Matéria Gorda no extrato seco (g/100g)	32,0 a 59,9
Nitrato (mg/Kg)	Máximo de 50,0
Microbiológico	
Parâmetro	Padrão
Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=200; M=1.000
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c= 2; m=100; M=500
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=1.000
*Salmonella*spp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-

2.21	***Queijo Prato***
Portaria nº 358 de 04/09/97 (Ministério da Agricultura) Portaria nº 146 de 07/03/96 (Ministério da Agricultura)	
Físico – químico	
Parâmetro	**Padrão**
Umidade (g/100g)	Entre 36,0 e 45,9
Matéria Gorda no extrato seco (g/100g)	Entre 45,0 e 59,9
Fosfatas e Residual	Negativo
Nitrato (mg/Kg)	Máximo de 50,0
Microbiológico **Queijo de média umidade (entre 36,0 e 45,9%)**	
Parâmetro	**Padrão**
Coliformes totais (UFC/g)	n=5; c=2; m=1.000; M=5.000
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=500
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=1.000
*Salmonella*spp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
Listeriamonocytogenes (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-

2.22	***Queijo Processado ou Fundido***
Portaria nº 146 de 07/03/96 (Ministério da Agricultura) Portaria nº 356 de 04/09/97 (Ministério da Agricultura)	
Físico – químico	
Parâmetro	**Padrão**
Umidade (g/100g)	Máximo de 70
Matéria Gorda no extrato seco (g/100g)	Mínimo de 35
Nitrato (mg/Kg)	Máximo de 50,0*

* Para queijos com umidade acima de 45,9% (queijos de alta umidade e muita alta umidade) não é permitido a presença de nitrato.
**Os resultados obtidos por meio de métodos quantitativos apropriados que forem menor do que o limite de quantificação pode ser considerados Negativos e/ou ausentes.

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=10; M=100
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m<3; M=10
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=1.000

2.23	***Queijo Provolone***	
Portaria nº 146 de 07/03/96 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 73 de 24/07/2020 (Ministério da Agricultura)		
Físico – químico		
Parâmetro	**Padrão**	
	Fresco	**Maturado**
Umidade (g/100g)	Entre 36,0 e 54,9	Máximo de 45,9
Matéria Gorda no extrato seco (g/100g)	Entre 25,0 e 59,9	Mínimo de 25,0
Fosfatas e Residual	Negativo	Negativo
Nitrato (mg/Kg)	Máximo de 50,0*	Máximo de 50,0

*Para queijos com umidade acima de 45,9% (queijos de alta umidade e muita alta umidade) não é permitido a presença de nitrato. Os resultados obtidos por meio de métodos quantitativos apropriados que forem menor do que o limite de quantificação pode ser considerados Negativos e/ou ausentes.

Queijos de baixa umidade (menor que 36%)

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=200; M=1.000
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=500
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=1.000
*Salmonella*spp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
Listeriamonocytogenes (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-

Queijos de média umidade (entre 36 e 45,9%)

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=1.000; M=5.000
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=500
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=1.000
*Salmonella*spp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
Listeriamonocytogenes (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-

Queijos de alta umidade (entre 46 e 54,9%)

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=5.000; M=10.000
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=1.000; M=5.000
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=1.000

*Salmonella*spp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
Listeriamonocytogenes (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-

2.24	***Queijo Ralado***	
Portaria nº 146 de 07/03/96 (Ministério da Agricultura) Portaria nº 357 de 04/09/97 (Ministério da Agricultura)		
Físico – químico		
Parâmetro	**Com predominância (> 50% m/m) de queijos de baixa umidade**	**Com predominância (> 50% m/m) de queijos de média umidade**
Umidade (g/100g)	Máximo de 20	Máximo de 30
Nitrato (mg/Kg)	Máximo de 50,0	
Fosfatas e residual	Negativa	

*A matéria gorda no extrato seco (g/100g) deve corresponder à média ponderada dos valores da matéria gorda no extrato seco estabelecidos para as variedades, nas proporções utilizadas.

Microbiológico ***(Queijo ralado elaborado com uma única variedade de queijo)***				
Queijo Ralado de baixa umidade *(máximo de 35,9%)*			***Queijo Ralado de média umidade*** *(entre 36,0e45,9%)*	
Parâmetro	**Padrão**		**Padrão**	**Parâmetro**
Coliformes a 30ºC (UFC/g	n=5; c=2; m=200; M=1.000		Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=1.000; M=5.000
Coliformes a 45ºC (UFC/g	n=5; c=2; m=100; M=500		Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=500
Staphylococcus coagulas e Positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=1.000		*Staphylococcus* coagulas e Positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=1.000
*Salmonella*spp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-		*Salmonella*spp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
Bolores e leveduras (UFC/g)	n=5; c=2; m=500; M=5.000		*Listeriamonocytogenes* (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
			Bolores e leveduras (UFC/g)	n=5; c=2; m=500; M=5.000
Microbiológico ***(Queijo ralado elaborado com queijos de média umidade com ou sem queijos de baixa umidade)***				
Parâmetro			**Padrão**	

Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=1.000; M=5.000
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=500
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=1.000
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
Listeriamonocytogenes (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
Bolores e leveduras (UFC/g)	n=5; c=2; m=500; M=5.000

2.25	***Queijo do Reino***
Portaria nº 146 de 07/03/96 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 48, de 29/10/2018 (Ministério da Agricultura)	
Físico – químico	
Parâmetro	**Padrão**
Umidade (g/100g)	Máximo de 40,0
Matéria Gorda no extrato seco (g/100g)	Mínimo de 45,0
Fosfatas e Residual	Negativo
Nitrato (mg/Kg)	Máximo de 50,0*****

*Para queijos com umidade acima de 45,9% (queijos de alta umidade e muita alta umidade) não é permitido a presença de nitrato.Os resultados obtidos por meio de métodos quantitativos apropriados que forem menor do que o limite de quantificação pode ser considerados Negativos e/ou ausentes.

Queijos de baixa umidade (Até 35,9%)

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=200;M=1.000
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=500
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=1.000
*Salmonella*spp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-

Queijos de média umidade (Entre36 e 45,9%)

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=1.000; M=5.000
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=500
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=1.000
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
Listeriamonocytogenes (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-

2.26	***Queijos sem Padrão de Identidade e Qualidade***
Portaria nº 146 de 07/03/96 (Ministério da Agricultura)	

*Para produtos que não possuem Padrão de Identidade e Qualidade como *Mussarela de Búfala*, Cottage, Queijo Condimentado, Brie, e outros até que sejam publicados os respectivos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade serão exigidas as análises abaixo especificadas:

Físico – químico	
Parâmetro	**Padrão**
Umidade (g/100g)	*
Matéria Gorda (g/100g)	*
Nitrato (mg/Kg)	Máximo de 50,0**
Fosfatas e residual	Negativa

*De acordo com o declarado na tabela nutricional do produto

****Para queijos com umidade acima de 45,9% (queijos de alta umidade e muita alta umidade) não é permitido a presença de nitrato. Os resultados obtidos por meio de métodos quantitativos apropriados que forem menor do que o limite de quantificação pode ser considerados Negativos e/ou ausentes.

***As análises microbiológicas serão feitas obrigatoriamente de acordo com o valor de umidade do queijo, conforme a Portaria MAPA nº 146, de 07/03/1996.

Queijos de baixa umidade (Até 35,9%)

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5;c=2;m=200;M=1.000
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=500
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=100;M=1.000
Salmonellaspp. (/25g)	n=5;c=0;m=0; M=-

Queijos de média umidade (Entre 36 e 45,9%)

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=1.000; M=5.000
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=500
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=1.000
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
Listeriamonocytogenes (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-

Queijos de alta umidade (Entre 46 e 54,9%)

Microbiológico

Parâmetro	Padrão
Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=5.000;M=10.000
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=1.000; M=5.000
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=1.000
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
Listeriamonocytogenes (/25g)	n=5; c=0;m=0; M=-

Queijos Quartiolo, Cremoso e Criolo (Entre 46 e 54,9%)

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=10.000; M=100.000
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=1.000; M=5.000

Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=1.000
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
Listeriamonocytogenes (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-

Queijos de muito alta umidade (acima de 55%) com bactérias láticas em forma viável e abundantes

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=3; m=100; M=1.000
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=10; M=100
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=10; M=100
Bolores e leveduras (UFC/g)	n=5; c=2; m=500; M=5.000
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
Listeriamonocytogenes (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-

Queijos de muito alta umidade (acima de 55%) SEM bactérias láticas em forma viável e abundantes

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=10; M=1.000
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=50; M=500
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=500
Bolores e leveduras (UFC/g)	n=5; c=2; m=500; M=5.000
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
Listeriamonocytogenes (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-

2.27	***Requeijão***		
Portaria nº 359 de 04/09/97 (Ministério da Agricultura) Ofício Circular nº 3/2019/CGI_2/DIPOA/SDA/MAPA			
Físico – químico			
Parâmetro	**Padrão**		
	Requeijão	**Requeijão Cremoso**	**Requeijão de Manteiga**
Matéria Gorda no extrato seco (g/100g)	45,0 a 54,9	Mínimo de 55,0	25,0 a 59,9
Umidade (g/100g)	Máximo de 60,0	Máximo de 65,0	Máximo de 58,0
Amido	Negativo		
Microbiológico			
Parâmetro	**Padrão**		
Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=10; M=100		
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m<3; M=10		
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=1.000		

2.28	***Ricota***	
Portaria nº 146, de 07/03/96 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 65, de 21/07/2020 (Ministério da Agricultura)		
Físico - químico		
Parâmetro	**Padrão**	
	Fresca	**Defumada**
Umidade (g/100g)	Mínimo de 55,0	Máxima de 54,9
Matéria Gorda(g/100g)	Entre 10,0 e 44,9	Entre 10,0 e 59,9
Nitrato (mg/Kg)	Negativo	Máximo de 50,0*
Fosfatas e residual	Negativo	Negativo

*Para queijos com umidade acima de 45,9% (queijos de alta umidade e muita alta umidade) não é permitido a presença de nitrato.Os resultados obtidos por meio de métodos quantitativos apropriados que forem menor do que o limite de quantificação pode ser considerados Negativos e/ou ausentes.

Queijos de baixa umidade (até 35,9%)

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**

Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=200; M=1.000
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=500
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=1.000
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-

Queijos de média umidade (entre 36 e 45,9%)

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=1.000; M=5.000
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=500
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=1.000
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
Listeriamonocytogenes (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-

Queijos de alta umidade (entre 46 e 54,9%)

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=5.000; M=10.000
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=1.000; M=5.000
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=1.000
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
Listeriamonocytogenes (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-

Queijos de muito alta umidade (acima de 55%)

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=1.000
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=50; M=500
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=500
Bolores e leveduras (UFC/g/)	n=5; c=2; m=500; M=5.000
Listeriamonocitogenes (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-

2.29	***Sobremesas lácteas***			
Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde – ANVISA) Instrução normativa nº 84, de 17/08/2020 (Ministério da Agricultura)				
Físico – químico				
Parâmetro	**Padrão**			
	Sobremesa láctea sem adição	**Sobremesa láctea com adição**	**Sobremesa láctea fermentada, sem adição**	**Sobremesa láctea fermentada, com adição**
Sólidos totais (g/100g)	Mínimo de 20	Mínimo de 10	Mínimo de 20	Mínimo de 10
Acidez (g de ác.lático/100g)	-	-	0,6 a 2,0	0,6 a 2,0
Proteína (g/100g)	Mínimo de 2	Mínimo de 1	Mínimo de 2	Mínimo de 1
Amido (%m/m)	Máximo de 4	Máximo de 4	Máximo de 4	Máximo de 4
Físico – químico				
Parâmetro	**Sobremesa láctea tratada termicamente após fermentação, sem adição**	**Sobremesa láctea tratada termicamente após fermentação, com adição**	**Sobremesa láctea de soro, sem adição**	**Sobremesa láctea de soro, com adição**
Sólidos totais (g/100g)	Mínimo de 20	Mínimo de 10	Mínimo de 10	Mínimo de 10
Acidez (gde ác.lático/100g)	0,6 a 2,0	0,6 a 2,0	-	-
Proteína (g/100g)	Mínimo de 2	Mínimo de 1	Mínimo de 1,7	Mínimo de 1
Amido (%m/m)	Máximo de 4	Máximo de 4	Máximo de 4	Máximo de 4
Físico – químico				
Parâmetro	**Sobremesa láctea de soro fermentada, sem adição**	**Sobremesa láctea de soro de leite fermentada, com adição**	**Sobremesa láctea de soro tratada termicamente após fermentação, sem adição**	**Sobremesa láctea de soro tratada termicamente após fermentação, com adição**
Sólidos totais (g/100g)	Mínimo de 10	Mínimo de 10	Mínimo de 10	Mínimo de 10
Acidez (gde ác.lático/100g)	0,6 a 2,0	0,6 a 2,0	0,6 a 2,0	0,6 a 2,0
Proteína (g/100g)	Mínimo de 1,7	Mínimo de 1	Mínimo de 1,7	Mínimo de 1
Amido (%m/m)	Máximo de 4	Máximo de 4	Máximo de 4	Máximo de 4
Contagem de microrganismos específicos				
Parâmetro	**Sobremesa láctea fermentada, sem adições**	**Sobremesa láctea fermentada, com adições**	**Sobremesa láctea de soro fermentada, sem adições**	**Sobremesa láctea de soro fermentada,com adições**
Contagem de microrganismos específicos (UFC/g)	Mínimo de 106			
Microbiológico				
Parâmetro	**Padrão**			
Bacilluscereus presuntivo/g	n=5; c=2; m=100; M=500			
Enterobacteriaceae (UFC/g)	n=5; c=2; m=10; M=100			
Bactérias láticas (UFC/g)	≥1.000.000			
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=500			
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-			

2.30	***Soro de leite***		
Instrução normativa nº 80, de 13/08/2020 (Ministério da Agricultura)			
Físico – químico			
Parâmetro	**Padrão**		
	Soro deleite	**Soro de leite ácido**	**Soro de leite concentrado e Soro de leite ácido concentrado**
pH	6,0 a 6,8	<6,0	5,8 a 6,9
Acidez titulável em ácido lático (g/100g)	0,08 a 0,14	-	-
Sólidos totais (g/100g)	≥5,01	≥5,01	≥11,0

2.31	***Soro de leite em pó***
Instrução normativa nº 80, de 13/08/2020 (Ministério da Agricultura)	
Físico – químico	
	Padrão

Parâmetro	**Soro de leite em pó**	**Soro de Leite ácido em pó**
Lactose (g/100g)	Mínimo de 61,0	Mínimo de 61,0
Proteína láctea (g/100g)	Mínimo 10	Mínimo 7,0
Umidade (g/100g)	Máximo 5,0	Máximo 4,5
Cinzas (g/100g)	Máximo 9,5	Máximo 15,0
Acidez titulável em ácido lático (g/100g)	Máximo 0,35	Máximo 0,35
pH solução a 10%	Mínimo 5,1	Máximo 5,1

Microbiológico

Parâmetro	**Padrão**
Aeróbios mesófilos viáveis (UFC/g)	n=5; c=2; m=30.000; M=100.000
Coliformes a 30ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m=10; M =100
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=2; m= <3, M=10
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=1; m=10; M =100
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m=0

3	**Produtos de abelhas e derivados**
3.1	***Apitoxina***

Instrução Normativa nº 3 de 19/01/01 (Ministério da Agricultura)

Físico – químico

Parâmetro	**Padrão**
Umidade (g/100g)	Máximo de 3,0
Teor Protéico (g/100g)	50 a 85
Fosfolipase A	17 a 19U/mg proteína

3.2	***Cera de Abelha***	

Instrução Normativa nº 3 de 19/01/01 (Ministério da Agricultura)

Físico – químico

Parâmetro		**Padrão**
Ponto de Fusão ºC		61 a 65
Solubilidade	Em água	Insolúvel
	Em óleos voláteis, é ter, cloro fórmio e benzeno	Solúvel
Índice de Acidez (mgKOH/g)		17 a 24
Índice de Ésteres		72 a 79
Índice de Relação Ésterese Acidez		3,3 a 4,2
Ponto de Saponificação Turva ºC		Máximo de 65

3.3	***Extrato de Própolis***

Instrução Normativa nº 3 de 19/01/01 (Ministério da Agricultura)

Físico – químico

Parâmetro	**Padrão**
Extrato Seco (%m/v)	Mínimo de 11
Cera (%m/m)	Máximo de 1 do extrato seco
Compostos Flavonóides (%m/m)	Mínimo de 0,25
Compostos Fenólicos (%m/m)	Mínimo de 0,5
Teor Alcoólico (v/v)	Máximo de 70º GL
Atividade de Oxidação	Máximo de 22 segundos
Metanol mg/L	Máximo de 0,4

3.4	***Geléia Real***

Instrução Normativa nº 03 de 19/01/01 (Ministério da Agricultura)

Físico – químico

Parâmetro	**Padrão**
Umidade (%m/m)	60 a 70
Cinzas (%m/m)	Máximo de 1,5
Sacarose (%m/m)	Máximo de 5
Açucares Redutores, e Glicose (%m/m)	Mínimo de 10
Lipídeos Totais (%m/m)	Mínimo de 3
pH	3,4 a 4,5
Proteínas (%m/m)	Mínimo de 10
Índice de Acidez (m/m)(mgKOH/g)	23 a 53
HDA (%m/m na base seca)	Mínimo de 2

Microbiológico

Parâmetro	**Padrão**
Coliformes a 45ºC (UFC/g)	n=5; c=0; m=0; M=-M= -
*Salmonella*spp.e *Shigella*spp.(/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
Bolores e leveduras (UFC/g)	n=5; c=2, m=10; M=100

3.5	***Geléia Real Liofilizada***

Instrução Normativa nº 3 de 19/01/01 (Ministério da Agricultura)

Físico – químico

Parâmetro	**Padrão**
Umidade (%m/m)	Máximo de 3
Cinzas (%m/m)	2 a 5
Sacarose (%m/m)	Máximo de 5
Açucares Redutores (%m/m)	Mínimo de 27
Lipídeos Totais (%m/m)	Mínimo de 8
Proteínas (%m/m)	Mínimo de 27
Amido	Ausente

10HDA (% m/m na base seca)	Mínimo de 5
Ácido hidróxitransdecenóico (%m/m) na base seca	1,2 a 2,5
Ácido hidroxintransdecenodióico (%m/m)na base seca	1,2 a 5,0
Ácido cetotransdecenóico (%m/m)na base seca	2,6 a 5,0

3.6	***Mel***	
Instrução Normativa nº 11 de 20/10/00 (Ministério da Agricultura)		
Físico – químico		
Parâmetro	**Padrão**	
	Mel Floral	**Mel de Melato**
Minerais (g/100g)	Máximo de 0,6	Máximo de 1,2
Hidroximetilfurfural-HMF (mg/Kg)	Máximo de 60,00	Máximo de 60,00
Açúcares redutores (g/100g)	Mínimo de 65	Mínimo de 60
Umidade (g/100g)	Máximo de 20	Máximo de 20
Sacarose aparente (g/100g)	Máximo de 6,0	Máximo de 15,0
Acidez (mili equivalentes/Kg)	Máximo de 50	Máximo de 50
Sólidos insolúveis em água* (g/100g)	Máximo de 0,1	Máximo de 0,1
Atividade diastásica (escala de Göthe)**	Mínimo de 8	Mínimo de 8

*Exceto no mel prensado, que se tolera até 0,5g/100g., unicamente em produtos acondicionados para sua venda direta ao público.
**Os méis com baixo conteúdo enzimático devem ter com o mínimo uma atividade diastásica correspondente a 3 na escala Göthe, sempre que o conteúdo de hidroximetilfurfural não exeda a 15mg/Kg.

3.7	***Pólen Apícola***	
Instrução Normativa nº 3 de 19/01/01 (Ministério da Agricultura)		
Físico – químico		
Parâmetro	**Padrão**	
	Pólen apícola	**Pólen apícola desidratado**
Umidade (%m/m)	Máximo de 30	Máximo de 4
Cinzas (%m/m na base seca)	Máximo de 4	
Proteínas (%m/m na base seca)	Mínimo de 8	
Açucares Totais (%m/m na base seca)	14,5 a 55	
Lipídeos (%m/m na base seca)	Mínimo de 1,8	
Fibra Bruta (%m/m na base seca)	Mínimo de 2	
Acidez Livre (mEq/Kg)	Máximo de 300	
pH	4 a 6	

3.8	***Própolis***
Instrução Normativa nº 3 de 19/01/01 (Ministério da Agricultura)	
Físico – químico	
Parâmetro	**Padrão**
Perda por dessecação (%m/m)	Máximo de 8
Cinzas (%m/m)	Máximo de 5
Cera (%m/m)	Máximo de 25
Compostos Fenólicos (%m/m)	Mínimo de 5,0
Compostos Flavonóides (%m/m)	Mínimo de 0,5
Atividade de Oxidação	Máximo de 22 segundos
Massa Mecânica (%m/m)	Máximo de 40

Solúveis em Etanol (%m/m)	Mínimo de 35

4	**Ovos e derivados**
4.1	***Conserva de ovos***
Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde – ANVISA)	
Microbiológico*	
Parâmetro	**Padrão**
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M =-
Entero bacteriaceae (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000
Bolores e Leveduras (UFC/g)	n=5; c=1; m= 1.000; M=10.000

4.2	***Ovo integral***	
Resolução nº 05 de 05/07/1991 (Ministério da Agricultura)		
Físico – químico		
Parâmetro	**Padrão**	
	Ovo integral líquido	**Ovo integral desidratado**
Sólidos totais (%)	Mínimo de 23,0	Mínimo de 96,0
pH	7,0-7,8	7,0 -9,0
Cinzas (%)	Máxima de 1,1	Máxima de 4,0
Proteínas (N.6,25)(%)	Mínimo de 11,7	Mínimo de 45,0
Gordura (%)	Mínimo de 10,0	Mínimo de 40,0
Microbiológico		
Parâmetro	**Ovo integral líquido**	**Ovo integral desidratado**
Contagem padrão em placas (UFC/g)	Máxima de 50.000	Máxima de 50.000
Coliformes a 45ºC (UFC/em1g)	Ausência	Ausência
Salmonellaspp. (/25g)	Ausência	Ausência
Staphylococcusaureus (UFC/g)	Ausência em 1g	Ausência em 0,1g

4.3	***Ovo (in natura)***
Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde – ANVISA)	
Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**

Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M =-

5	**Carne e derivados**
5.1	***Almôndega de Aves***
Instrução Normativa nº 20 de 31/07/00 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde – ANVISA)	
Físico – químico	

Parâmetro	**Padrão**	
	Almôndega Crua	**Almôndega Cozida**
Proteína (%)	Mínimo de 12	Mínimo de 12
Gordura (%)	Máximo de 18	Máximo de 18
Cálcio (%na base seca)	Máximo de 0,10	Máximo de 0,45
Carboidratos Totais (%)	Máximo de 10	Máximo de 10

Microbiológico			
Almôndega Crua		**Almôndega Cozida**	
Parâmetro	**Padrão**	**Parâmetro**	**Padrão**
Salmonella Enteritidis (/25g)	n=5; c=0; m=0; M =-	*Salmonellaspp. (/25g)*	n=10; c=0; m=0; M=-
Salmonella Typhimurium (/25g)	n=5; c=0; m=0; M =-	*Clostridiumperfringens* (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000
	n=5; c=3; m=500;	*Staphylococcus*	n=5; c=1; m=100; M=1.000

Escherichiacoli (UFC/g)	M=5.000	coagulas e positiva (UFC/g)	
Aeróbios mesófilos (UFC/g)	n=5; c=3; m= 100.000; M=1.000.000	*Escherichiacoli* (UFC/g)	n=5; c=2; m=<10; M=100

5.2	***Almôndega***
Instrução Normativa nº 20 de 31/07/00 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde - ANVISA)	
Físico – químico	

Parâmetro	**Padrão**	
	Almôndega Cozida	**Almôndega Crua**
Proteína (%)	Mínimo de 12	Mínimo de 12
Gordura (%)	Máximo de 18	Máximo de 18
Cálcio (%na base seca)	Máximo de 0,45	Máximo de 0,10
Carboidratos Totais (%)	Máximo de 10	Máximo de 10

Microbiológico		
Parâmetro	**Almôndega Crua**	**Almôndega Cozida**
Clostridium sulfito redutora 46ºC (UFC/g)	-	n=5; c=1; m=100; M=1.000
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M =-	n=5; c=0; m=0; M =-
Escherichiacoli para carne suína (UFC/g)	n=5; c=3; m=100; M=1.000	n=5; c=2; m<10; M=100
Escherichiacoli para carne bovina e outras carnes (UFC/g)	n=5; c=2; m=10; M =100	n=5; c=2; m<10; M=100
Staphylococcus coagulas e positiva (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=10.000	n=5; c=1; m=100; M=1.000
Aeróbios mesófilos (UFC/g)	n=5; c=3; m=100.000; M =1.000.000	-

5.3	***Apresuntado***
Instrução Normativa nº 20 de 31/07/00 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 09 de 08/04/09 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 37 de 13/10/2011 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde – ANVISA)	
Físico – químico	

Parâmetro	**Padrão**
Umidade (%)	Máximo de 75
Proteína (%)	Mínimo de 13
Gordura (%)	Máximo de 12
Amido (%)	Máximo de 2
Carboidratos Totais (%)*****	Máximo de 5
Nitrito**(g/100g)	Máximo de 0,015
Nitrato**(g/100g-expresso com onitrito total)	Máximo de 0,015

*A somatória de amido máximo e açúcares totais (Carboidratos Totais) não deverá ultrapassar a 5%, sendo que o teor máximo de amido se limita a 2%.

**O conservador poderá ser: nitrito de sódio, nitrito de potássio, nitrato de sódio e nitrato de potássio.

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=2; m=<10; M=100
Salmonellaspp. (/25g)	n=10; c=0; m =0; M= -
Clostridiumperfringes (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000
Listeriamonocytogenes (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-

5.4	***Bacon e Barriga Defumada (produtos gordurosos)***
Instrução Normativa nº 21 de 31/07/00 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde – ANVISA)	

Físico – químico	
Parâmetro	**Padrão**
Nitrito* (g/100g)	Máximo de 0,015
Nitrato* (g/100g - expresso como nitrito total)	Máximo de 0,015

*O conservador poderá ser: nitrito de sódio, nitrito de potássio, nitrato de sódio e nitrato de potássio.

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M =-

Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=1; m=500; M=3.000
Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=2; m=<10; M=100

5.5	***Carne crua temperada, resfriada ou congelada de aves***
Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde – ANVISA)	
Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Salmonella Enteritidis (/25g)	n=5; c=0; m=0; M =-
Salmonella Typhimurium (/25g)	n=5; c=0; m=0; M =-
Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=3; m=500; M=5.000
Aeróbios mesófilos (UFC/g) (exceto miúdos)	n=5; c=3; m=100.000; M=1.000.000
Aeróbios mesófilos (UFC/g) (somente para miúdos)	n=5; c=3; m=500.000; M=5.000.000

5.6	***Carnes crua, temperados ou não, refrigerados ou congelados de aves (carcaça e cortes)***
Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde – ANVISA)	
Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Salmonella Enteritidis (/25g)	n=5; c=0; m=0; M =-
Salmonella Typhimurium (/25g)	n=5; c=0; m=0; M =-
Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=3; m=500M=5.000
Aeróbios mesófilos (UFC/g)	n=5; c=3;m=100.000M=1.000.000

5.7	***Carne Mecanicamente Separada (CMS)***
Instrução Normativa nº 22 de 28/04/2020 (Ministério da Agricultura)	
Físico – químico	
Parâmetro	**Padrão**
Proteína (%)	Mínimo 12
Gordura (%)	Máximo 30
Cálcio (%na base seca)	Máximo de 1,5
Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
S.aureus (UFC/g)	n=5; c=2; m=500 M=5.000
Clostridiumperfringens (UFC/g)	n=5; c=2; m=100 M=1.000

5.8	***Carne moída de bovino, suíno e outros mamíferos***
Instrução Normativa n° 83 de 21/11/2003 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde - ANVISA)	
Físico - químico- Carne moída de bovino/bubalino	
Parâmetro	**Padrão**
Gordura (%)	Máximo 15
Micro biológico, bubalino, suíno e outros mamíferos	
*Salmonella*spp. (/25g), para carne bovina e outras carnes	n=5; c=0; m=0; M =-
Salmonellaspp. (/25g), para carne suína	n=5; c=1; m=0; M=-
Escherichiacoli (UFC/g), para carne suína	n=5; c=3; m=100; M=1.000
Escherichiacoli (UFC/g), para carne bovina e outras carnes	n=5; c=2; m=10; M=100
Estafilococos coagulas e positiva (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=10.000
Aeróbios mesófilos (UFC/g)	n=5; c=3; m=100.000; M=1.000.000

5.9	***Carnes cruas, embaladas a vácuo ou não, maturadas ou não, temperadas ou não, de bovino, suíno e outros mamíferos – resfriadas ou congeladas (carcaças e cortes)***
Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019(Ministério da Saúde - ANVISA)	
Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Salmonellaspp. (/25g), para carne bovina e outras carnes	n=5; c=0; m=0; M =-
Salmonellaspp. (/25g), para carne suína	n=5; c=1; m=0; M =-
Escherichiacoli (UFC/g), para carne bovina e outras carnes	n=5; c=2; m=10; M=100
Escherichiacoli (UFC/g),para carne suína	n=5; c=3; m=100; M=1.000
Aeróbios mesófilos (UFC/g)	n=5; c=3; m=100.000; M=1.000.000

5.10	***Carnes ou miúdos crus, temperados ou não, refrigerados ou congelados – Carne de Aves***
Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde - ANVISA)	
Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Salmonella Enteritidis (/25g)	n=5; c=0; m=0; M =-
Salmonella Typhimurium (/25g)	n=5; c=0; m=0; M =-
Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=3; m=500; M=5.000
Aeróbios mesófilos (UFC/g), exceto miúdos	n=5; c=3; m=100.000; M=1.000.000
Aeróbios mesófilos (UFC/g),somente para miúdos	n=5; c=3; m=500.000; M=5.000.000

5.11	***Copa***
Instrução Normativa nº 22 de 31/07/00 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde - ANVISA)	
Físico – químico	
Parâmetro	**Padrão**
Umidade (%)	Máximo de 40
Proteína (%)	Mínimo de 20
Gordura (%)	Máximo de 35
Atividade de água (Aw)	Máximo de 0,90
Nitrito*(g/100g)	Máximo de 0,015
Nitrato*(g/100g-expresso com o nitrito total)	Máximo de 0015

*O conservador poderá ser: nitrito de sódio, nitrito de potássio, nitrato de sódio e nitrato de potássio.

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M =-
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000
Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=2; m<10; M=100

5.12	***Embutido Cozido (tipo "Maria Rosa")***
Resolução RDC nº 272, de 14/03/19 (Ministério da Saúde – ANVISA) Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde - ANVISA)	
Físico – químico	
Parâmetro	**Padrão**
Proteína (%)	Variável
Gordura (%)	Variável
Amido (%)	Máximo de 5
Nitrito* (g/100g)	Máximo de 0,015
Nitrato* (g/100g-expresso com o nitrito total)	Máximo de 0,015

*O conservador poderá ser: nitrito de sódio, nitrito de potássio, nitrato de sódio e nitrato de potássio.
** No caso de Embutidos Cozidos do tipo "Maria Rosa", para os quais não existe Padrão de Identidade e Qualidade, as análises físico-químicas serão de Proteína, Gordura e Amido (quantitativo), sendo que os valores adotados como referência para os dois primeiros (proteína e gordura) serão aqueles declarados na tabela de Informação Nutricional Obrigatória.

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Salmonellaspp. (/25g)	n=10; c=0; m=0; M=-
Clostridiumperfringens (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000
Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=2; m<10; M=100

5.13	***Empanados de aves***
Instrução Normativa nº 06 de 15/02/2001 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019(Ministério da Saúde - ANVISA) Resolução RDC nº 272, de 14/03/19 (Ministério da Saúde – ANVISA)	
Físico – químico	
Parâmetro	**Padrão**
Proteína (%)	Mínimo de 10
Carboidratos Totais (%)	Máximo de 30
Nitrito*(g/100g)	Máximo de 0,015
Nitrato*(g/100g-expresso com o nitrito total)	Máximo de 0,015

Microbiológico

Empanados Cozido	
Parâmetro	**Padrão**
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M =-
aphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=10.000
Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=3; m=50; M=500
Aeróbios mesófilos (UFC/g)	n=5; c=3; m=10.000; M=100.000

Empanados Cru	
Parâmetro	**Padrão**
Salmonella Enteritidis (25g)	n=5; c=0; m=0; M =-
*Salmonella*Typhimurium(25g)	n=5; c=0; m=0; M = -
Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=3; m=500; M=5.000
Aeróbios mesófilos (UFC/g)	n=5; c=3; m=100.000; M=1.000.000

5.14	***Empanados de bovino, suíno e outras espécies***
Instrução Normativa nº 06 de 15/02/2001 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde - ANVISA) Resolução RDC nº 272, de14/03/19 (Ministério da Saúde – ANVISA)	
Físico – químico	
Parâmetro	**Padrão**
Proteína (%)	Mínimo de 10
Carboidratos Totais (%)	Máximo de 30
Nitrito* (g/100g)	Máximo de 0,015
Nitrato* (g/100g- expresso com o nitrito total)	Máximo de 0,015

Microbiológico

Empanado Cozido	
Parâmetro	**Padrão**
Salmonellaspp. (/25g)	n=10; c=0; m=0; M=-
Clostridiumperfringens (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000

Empanado Cru	
Parâmetro	**Padrão**
Salmonella spp. (/25 g), para carnes bovinas e outras carnes	n=5; c=0; m=0; M=-
Salmonella spp. (/25 g), para carne suína	n=5; c=0; m=0; M=-
Escherichiacoli (UFC/g) para carne suína	n=5; c=3; m=100; M=1.000
Escherichia coli (UFC/g) para carne bovina e outras carnes	n=5; c=2; m=10; M=100
Staphylococcus coagulas e positiva	n=5; c=2; m=100;

Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=2; m<10; M=100
(UFC/g)	M=10.000
Aeróbios mesófilos (UFC/g)	n=5; c=3; m=100.000; M=1.000.000

5.15	***Fiambre (lanches, afiambrados, outros)***
Instrução Normativa nº 20 de 31/07/2000 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 09 de 08/04/2009 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde - ANVISA) Resolução RDC nº 272, de 14/03/19 (Ministério da Saúde – ANVISA)	
Físico – químico	

Parâmetro	**Padrão**
Umidade (%)	Máximo de 70
Proteína (%)	Mínimo de 12
Cálcio (%na base seca)	Máximo de 0,45
Amido (%)	Máximo de 5
Carboidratos Totais (%)*****	Máximo de 10
Nitrito**(g/100g)	Máximo de 0,015
Nitrato**(g/100g-expresso com o nitrito total)	Máximo de 0,015

* A somatória de Amido máximo e Açúcares Totais (Carboidratos Totais) não deverá ultrapassar a 10%.
******O conservador poderá ser: nitrito de sódio, nitrito de potássio, nitrato de sódio e nitrato de potássio.

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Salmonellaspp. (/25g)	n=10; c=0; m=0; M=-
Clostridiumperfringens (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000
Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=2; m<10; M=100

5.16	***Hambúrguer de aves***	
Instrução Normativa nº 20 de 31/07/00 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde - ANVISA)		
Físico – químico		
Parâmetro	**Hambúrguer Cozido**	**Hambúrguer Cru**
Proteína (%)	Mínimo de 15	Mínimo de 15
Gordura (%)	Máximo de 23	Máximo de 23
Cálcio (%na base seca)	Máximo de 0,45	Máximo de 0,10
Carboidratos Totais (%)	Máximo de 3	Máximo de 3

*O conservador poderá ser: nitrito de sódio, nitrito de potássio, nitrato de sódio e nitrato de potássio.

Microbiológico			
Hambúrguer Cozido		**Hambúrguer Cru**	
Parâmetro	**Padrão**	**Parâmetro**	**Padrão**
Salmonellaspp. (/25g)	n=10; c=0; m=0; M=-	*Salmonella Enteritidis* (/25g)	n=5; c=0; m=0; M =-
Clostridiumperfringens (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000	*Salmonella* Typhimurium (/25g)	n=5; c=0; m=0; M =-
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000	*Escherichiacoli (UFC/g)*	n=5; c=3; m=500; M=5.000
Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=2; m<10; M=100	Aeróbios mesófilos (UFC/g)	n=5; c=3; m=100.000; M=1.000.000

5.17	***Hambúrguer bovino e suíno***	
Instrução Normativa nº 20 de 31/07/2000 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde - ANVISA)		
Físico – químico		
Parâmetro	**Hambúrguer Cozido**	**Hambúrguer Cru**
Proteína (%)	Mínimo de 15	Mínimo de 15
Gordura (%)	Máximo de 23	Máximo de 23
Cálcio (%na base seca)	Máximo de 0,45	Máximo de 0,10
Carboidratos Totais (%)	Máximo de 3	Máximo de 3

Microbiológico		
	Carne bovina e outras carnes	**Carne suína**
Parâmetro	**Padrão**	**Padrão**
Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=2; m=10; M=100	n=5; c=3; m=100; M=1.000
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M =-	n=5; c=1; m=0; M =-
Aeróbios mesófilos (UFC/g)	n=5; c=3; m=100.000; M=1.000.000	n=5; c=3; m=100.000; M=1.000.000
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=10.000	n=5; c=2; m=100; M=10.000

Microbiológico			
Hambúrguer Cozido		**Hambúrguer Cru**	
Parâmetro	**Padrão**	**Parâmetro**	**Padrão**
Salmonellaspp. (/25g)	n=10; c=0; m=0; M=-	*Salmonella* spp. (/25 g), para carnes bovinas e outras carnes	n=5; c=0; m=0; M = -
Clostridiumperfringens (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000	*Salmonella* spp. (/25 g), para carne suína	n=5; c=1;m=0;M = -
		Escherichiacoli (UFC/g) para carne suína	n=5; c=3; m=100; M=1.000
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000	*Escherichia coli* (UFC/g) para carne bovina e outras carnes	n=5; c=2; m=10; M=100
		Staphylococcus coagulas e positiva (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=10.000
Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=2; m<10; M=100	Aeróbios mesófilos (UFC/g)	n=5; c=3; m=100.000; M=1.000.000

5.18	***Jerked Beef /Charque***	
Resolução RDC nº 272, de 14/03/19 (Ministério da Saúde – ANVISA) Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde - ANVISA) Instrução Normativa nº 92 de 18/09/2020 (Ministério da Agricultura) Revoga a IN 22 de 31/07/00		
Físico – químico		
Parâmetro	**Padrão**	
	Jerked Beef	**Charque**
Umidade (%)	Máximo de 55	Máximo de 45 *****
Atividade de Água Aw	Máximo de 0,78	-
Matéria Mineral (%)	Máximo de 18,3	Máximo de 15 *****
Nitrito* (g/100g)	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015
Nitrato* (g/100g-expresso com o nitrito total)	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015

*Tolera-se variação de 5%.
**O conservador poderá ser: nitrito de sódio, nitrito de potássio, nitrato de sódio e nitrato de potássio.
***Fica definido o seguinte parâmetro físico-químico, a ser observado para o miúdo salgado desse cado, curado ou não: a atividade de água (Aw) máxima de 0,80 (oitenta centésimos).

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M =-
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000
Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=2; m< 10; M=100

5.19	***Lingüiça Colonial***
Instrução Normativa nº 04 de 31/03/2000 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 33 de 05 /09/2011 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 44 de 07/12/2011 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde - ANVISA) Resolução RDC nº272, de 14/03/19 (Ministério da Saúde – ANVISA)	
Físico – químico	
Parâmetro	**Padrão**
Proteína (%)	Mínimo 18
Gordura (%)	Máximo de 30
Carboidratos Totais (%)	Máximo de 1,5
Nitrito*(g/100g)	Máximo de 0,015
Nitrato*(g/100g- expresso com o nitrito total)	Máximo de 0,015

*O conservador poderá ser: nitrito de sódio, nitrito de potássio, nitrato de sódio e nitrato de potássio.

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M =-
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000
Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=2; m<10; M=100

5.20	***Linguiças Cozidas/Defumadas, Dessecadas, Frescais***		
Instrução Normativa nº 04 de 31/03/00 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde - ANVISA)			
Físico – químico			
Parâmetro	**Padrão**		
	Linguiças Cozidas/Defumadas	**Linguiças Dessecadas**	**Linguiças Frescais**
Umidade (%)	Máximo de 60	Máximo 55	Máximo 70
Proteína (%)	Mínimo de 14	Mínimo de 15	Mínimo de 12
Gordura (%)	Máximo de 35	Máximo de 30	Máximo de 30
Cálcio (%na base seca)	Máximo de 0,30	Máximo de 0,10	Máximo de 0,10
Nitrito* (g/100g)	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015
Nitrato*(g/100g-expresso com o nitrito total)	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015

*O conservador poderá ser: nitrito de sódio, nitrito de potássio, nitrato de sódio e nitrato de potássio.
**Observação: de acordo com o Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes. Ressaltamos que seja considerado as adições do produto para avaliação dos resultados laboratoriais.

Microbiológico			
Parâmetro	**Linguiças Cozidas/Defumadas**	**Linguiças Dessecadas**	**Linguiças Frescais**
Salmonella spp.(/25 g), para carne bovina e outras carnes*	n=10; c=0; m=0; M=-	n=5; c=0; m=0;M =-	n=5; c=0; m=0;M =-
Salmonella spp.(/25 g), para carne suína			n=5; c=1; m=0;M =-
Clostridiumperfringens (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000	-	-
Escherichiacoli (UFC/g), para carne suína	n=5; c=2; m<10; M=100	n=5; c=2; m<10; M=100	n=5; c=3; m=100; M=1.000
Escherichia coli (UFC/g), para carne bovina e outras carnes*			n=5; c=2; m=10; M=100
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000	n=5; c=1; m=100; M=1.000	-
Aeróbios mesófilos (UFC/g)	-	-	n=5; c=3; m=100.000; M=1.000.000

*Para produtos cárneos mistos devem ser cumpridos os padrões microbiológicos da categoria específica menos restritiva.

5.21	***Lingüiça Frescal de Aves***
Instrução Normativa nº 04 de 31/03/00 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde - ANVISA) Resolução RDC nº 272, de 14/03/19 (Ministério da Saúde – ANVISA)	
Físico – químico	
Parâmetro	**Padrão**
Umidade (%)	Máximo de 70
Proteína (%)	Mínimo 12
Gordura (%)	Máximo de 30
Cálcio (%na base seca)	Máximo de 0,10
Nitrito*(g/100g)	Máximo de 0,015
Nitrato*(g/100g-expresso com o nitrito total)	Máximo de 0,015

***** O conservador poderá ser: nitrito de sódio, nitrito de potássio, nitrato de sódio e nitrato de potássio.

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Salmonella Enteritidis (/25g)	n=5; c=0; m=0; M =-
Salmonella Typhimurium (/25g)	n=5; c=0; m=0; M =-

Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=3; m=500; M=5.000
Aeróbios mesófilos (UFC/g)	n=5; c=3; m=100.000; M=1.000.000

5.22	***Lombo Cozido, Cura do Dessecado, Temperado, Tipo Canadense***

Instrução Normativa nº 21 de 31/07/00 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 09 de 08/04/09 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde - ANVISA) Resolução RDC nº 272, de 14/03/19 (Ministério da Saúde – ANVISA)

Físico – químico

Parâmetro	**Padrão**			
	Lombo Cozido	**Lombo Curado Dessecado**	**Lombo Temperado**	**Lombo Tipo Canadense**
Umidade (%)	Máximo de 72	Máximo de 45	Máximo de 75	Máximo de 72
Proteína (%)	Mínimo de 16	Mínimo de 20	Mínimo de 16	Mínimo de 16
Gordura (%)	Máximo de 8	Máximo de 10	-	Máximo de 8
Carboidratos Totais (%)	Máximo de 1	Máximo de 1	Máximo de 2	Máximo de 1
Nitrito*(g/100g)	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015
Nitrato*(g/100g-expresso com o nitrito total)	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015

***** O conservador poderá ser: nitrito de sódio, nitrito de potássio, nitrato de sódio e nitrato de potássio.

Microbiológico

Parâmetro	**Lombo Cozido / Defumado / Canadense**	**Lombo Curado Dessecado**	**Lombo Temperado (Cru)**
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-	n=5; c=0; m=0; M =-	n=5; c=0; m=0; M =-
Clostridiumperfringens (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000	-	-
Escherichiacoli (UFC/g), para carne suína	n=5; c=2; m<10; M=100	n=5; c=2; m<10; M=100	n=5; c=3; m=100; M=1.000
Escherichiacoli (UFC/g), para outras carnes			n=5; c=2; m=10; M=100
Staphylococcus coagulas e positivo (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000	n=5; c=1; m=100; M=1.000	-
Aeróbios mesófilos (UFC/g)	-	-	n=5;c=3;m=100.000; M=1.000.000
Listeriamonocytogenes (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-	-	-

5.23	***Miúdos de aves***

Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde - ANVISA)

Microbiológico

Parâmetro	**Padrão**
Salmonella Enteritidis (/25g)	n=5; c=0; m=0; M =-
Salmonella Typhimurium (/25g)	n=5; c=0; m=0; M =-
Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=3; m=500; M=5.000
Aeróbios mesófilos (UFC/g)	n=5; c=3; m=500.000; M=5.000.000

5.24	***Miúdos de bovino, suíno e outros mamíferos***

Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde - ANVISA)

Microbiológico

Parâmetro	**Padrão**
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=1; m=0; M =-
Escherichiacoli (UFC/g),para carne bovina e outras carnes	n=5; c=2; m=10; M=100
Escherichiacoli (UFC/g),para carne suína	n=5; c=3; m=100; M=1.000
Aeróbios mesófilos (UFC/g)	n=5; c=3; m=500.000; M=5.000.000

5.25	***Morcela***

Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde - ANVISA)

Microbiológico

Parâmetro	**Padrão**
Salmonella (/25g)	n=10; c=0; m=0; M=-
Clostridiumperfringens (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000
Staphylococcus coagulas e positiva (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000
Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=2; m=<10; M=100

5.26	***Mortadela, Bologna, Italiana, de Ave, Tipo Bologna***

Instrução Normativa nº 04 de 31/03/00 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 09 de 08/04/09 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019(Ministério da Saúde - ANVISA) Resolução RDC nº 272, de 14/03/19 (Ministério da Saúde – ANVISA)

Físico – químico

Parâmetro	**Mortadela**	**Mortadela Bologna**	**Mortadela de Ave**
Umidade (%)	Máximo de 65	Máximo de 65	Máximo de 65
Proteína (%)	Mínimo de 12	Mínimo de 12	Mínimo de 12
Gordura (%)	Máximo de 30	Máximo de 35	Máximo de 30
Cálcio (%na base seca)	Máximo de 0,9	Máximo de 0,1	Máximo de 0,6
Amido(%)	Máximo de 5	-	Máximo de 5
Carboidratos Totais (%)	Máximo de 10*****	Máximo de 3%	Máximo de 10 *****
Nitrito**(g/100g)	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015
Nitrato**(g/100g-expresso como Nitrito total)	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015

* A somatória de Amido máximo e Açúcares Totais (Carboidratos Totais) não deverá ultrapassar a 10%.
**O conservador poderá ser: nitrito de sódio, nitrito de potássio, nitrato de sódio e nitrato de potássio.

Físico – químico

Parâmetro	**Mortadela Italiana**	**Mortadela Tipo Bologna**
Umidade (%)	Máximo de 65	Máximo de 65

Proteína (%)	Mínimo de 12	Mínimo de 12
Gordura (%)	Máximo de 35	Máximo de 30
Cálcio (%na base seca)	Máximo de 0,1	Máximo de 0,3
Amido (%)	-	Máximo de 5
Carboidratos Totais (%)*	Máximo de 3	Máximo de 10 *
Nitrito** (g/100g)	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015
Nitrato**(g/100g-expresso com o nitrito total)	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015

*A somatória de Amido máximo e Açúcares Totais (Carboidratos Totais) não deverá ultrapassar a 10%.
**O conservador poderá ser: nitrito de sódio, nitrito de potássio, nitrato de sódio e nitrato de potássio.

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Salmonella (/25g)	n=10; c=0; m=0; M=-
Clostridiumperfringens (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000
Staphylococcus coagulas e positiva (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000
Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=2; m=<10; M=100
Listeriamonocytogenes (/25g)	n=5; c=0; m=100; m=0; M=-

5.27	***Paleta Cozida / Cozida Tender***
Instrução Normativa nº 06 de 15/02/01 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 09 de 08/04/09 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde - ANVISA) Resolução RDC nº 272, de 14/03/19 (Ministério da Saúde – ANVISA)	
Físico – químico	

	Padrão	
Parâmetro	**Paleta Cozida**	**Paleta Cozida Tender**
Proteína (%)	Mínimo de 14	Mínimo de 18
Relação Umidade/Proteína	Máximo de 5,2	Máximo de 4,2
Carboidratos Totais (%)	Máximo de 2	Máximo de 1
Nitrito*(g/100g)	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015
Nitrato*(g/100g-expresso com o nitrito total)	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015

*O conservador poderá ser: nitrito de sódio, nitrito de potássio, nitrato de sódio e nitrato de potássio.

Microbiológico	
Parâmetro	**Paleta Cozida**
Salmonellaspp. (/25g)	n=10; c=0; m=0; M=-
*Clostridium*perfringens (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000
Staphylococcus coagulas e positiva (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000
Escherichiacoli/ (UFC/g)	n=5; c=2; m=<10; M=100
Listeriamonocytogenes (/25g)	n=10; c=0; m=0; M=-

5.28	***Patê (cozido ou pasteurizado/esterilizado)***
Instrução Normativa nº 21 de 31/07/00 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde - ANVISA) Resolução RDC nº 272, de 14/03/19 (Ministério da Saúde – ANVISA)	
Físico – químico	

Parâmetro	**Padrão**
Umidade (%)	Máximo de 70
Proteína (%)	Mínimo de 8
Carboidratos Totais (%)*	Máximo de 10
Gordura (%)	Máximo de 32
Amido (%)*	Máximo de10
Nitrito** (g/100g)	Máximo de0,015
Nitrato** (g/100g-expresso com o nitrito total)	Máximo de0,015

*A Somatória de Carboidratos Totais (máx.) e Amido (máx.) não deverá ser superior a 10%.
**O conservador poderá ser: nitrito de sódio, nitrito de potássio, nitrato de sódio e nitrato de potássio.

Microbiológico	
Parâmetro	**Patê** (Cozido ou pasteurizado)
Salmonella (/25g)	n=10; c=0; m=0; M=-
Clostridiumperfringens (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000
Staphylococcus coagulas e positiva (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000
Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=2; m=<10; M=100
Patê (Esterilizado)	
Parâmetro	**Padrão**
Teste de esterilidade: após10 dias de incubação a 35ºC a 37ºC de 3 embalagens fechadas	n=5; c=0; m=sem alteração; M=-
Teste de esterilidade: após 5 dias de incubação a 55ºC de 3 embalagens fechadas	n=5; c=0; m=sem alteração; M=-

5.29	***Pepperoni***
Instrução Normativa nº 22 de 31/07/00 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde - ANVISA) Resolução RDC nº 272, de 14/03/19 (Ministério da Saúde – ANVISA)	

Físico – químico	
Parâmetro	**Padrão**
Umidade (%)	Máximo de 38
Atividade de água Aw	Máximo de 0,92
Proteína (%)	Mínimo de 20
Gordura (%)	Máximo de 40
Carboidratos Totais (%)	Máximo de 1,5
Nitrito*(g/100g)	Máximo de 0,015
Nitrato*(g/100g-expresso com o nitrito total)	Máximo de 0,015

*O conservador poderá ser: nitrito de sódio, nitrito de potássio, nitrato de sódio e nitrato de potássio.

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=2; m= <10; M=100
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m= 0; M= -
Staphylococcus coagulas e positiva (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000

5.30	***Presunto cozido, cozido superior, cru (defumado ou não), tenro, Tipo Parma, Tipo Serrano, outros presuntos (aves, defumado, etc.)***		
Instrução Normativa nº 20 de 31/07/00 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 22 de 31/07/00 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 06 de 15/02/01 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 09 de 08/04/09 (Ministério da Agricultura) InstruçãoNormativanº60de23/12/2019(Ministério da Saúde - ANVISA) Resolução RDC nº 272, de 14/03/19 (Ministério da Saúde – ANVISA)			
Físico – químico			
Parâmetro	**Presunto Cozido***	**Presunto Cozido Superior***	**Presunto Cru (defumado ou não)**
Proteína (%)	Mínimo de 14	Mínimo de 16,5	Mínimo de 27
Relação Umidade/Proteína	Máximo de 5,35	Máximo de 4,5	-
Atividade de água Aw	-	-	Máximo 0,92
Gordura (%)	-	-	Máximo de 35
Carboidratos Totais (%)	Máximo de 2	Máximo de 1	-
Nitrito** (g/100g)	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015
Nitrato** (g/100g-expresso com o nitrito total)	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015

*O teor mínimo de proteína deve ser obtido a partir do produto isento de gordura
**O conservador poderá ser: nitrito de sódio, nitrito de potássio,nitrato de sódio e nitrato de potássio.

Físico – químico				
Parâmetro	**Presunto Tenro***	**Presunto Tipo Parma**	**Presunto Tipo Serrano**	**Presuntos (outros)***
Proteína (%)	Mínimo de 18	Mínimo de 27	Mínimo de 27	Mínimo de 14
Relação Umidade/Proteína	Máximo de 4,2	-	-	Máximo de 5,2
Atividade de água Aw	-	Máximo 0,92	Máximo 0,92	-
Gordura (%)	-	Máximo de 15	Máximo de 15	-
Carboidratos Totais (%)	Máximo de 1	-	-	Máximo de 2
Nitrito**(g/100g)	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015
Nitrato**(g/100g)(expresso com o nitrito total)	Máximo de 0,03	Máximo de 0,03	Máximo de 0,03	Máximo de 0,03

***** O teor mínimo de proteína deve ser obtido a partir do produto isento de gordura.
******O conservador poderá ser: nitrito de sódio, nitrito de potássio, nitrato de sódio e nitrato de potássio.

Microbiológico				
Parâmetro	**Presunto Cozido Ou Defumado**	**Presunto de Aves**	**Presunto Cru (defumado ou não)**	**Tipo Parma Tipo Serrano**
Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=2; m=<10; M=100	n=5; c=2; m=<10; M=100	n=5; c=2; m=<10; M=100	n=5; c=2; m=<10; M=100
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m= 0; M =-	n=10; c=0; m=0; M=-	n=5; c=0; m=0; M=-	n=5; c=0; m=0; M=-
Staphylococcus coagulas e positiva(UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000	n=5; c=1; m=100; M=1.000	n=5; c=1; m=100; M=1.000	n=5; c=1; m=100; M=1.000
Clostridiumperfringens (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000	n=5; c=1; m=100; M=1.000	-	-

5.31	***Produtos à base de sangue***
Instrução Normativa nº 06 de 15/02/01 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde - ANVISA)	
Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Salmonellaspp. (/25g)	n=10; c=0; m=0; M=-
Clostridiumperfringens (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000
Staphylococcus coagulas e positiva (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000
Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=2; m=<10; M=100

5.32	***Produtos cárneos salgados***
Instrução Normativa nº 60 de2 3/12/2019 (Ministério da Saúde - ANVISA) Resolução RDC nº 272, de 14/03/19 (Ministério da Saúde – ANVISA)	
Físico – químico	
Parâmetro	**Padrão**
Nitrito*(g/100g)	Máximo de 0,015
Nitrato*(g/100g- expresso com o nitrito total)	Máximo de 0,015

*O conservador poderá ser: nitrito de sódio, nitrito de potássio, nitrato de sódio e nitrato de potássio.

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M =-
Staphylococcus coagulas e positiva (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=1.000
Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=2, m= <10; M=100

5.33	***Produtos cárneos curados ou não, defumados ou não, refrigerados ou não (joelho de porco, frango defumado,etc)***
Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde – ANVISA	
Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Salmonellaspp. (/25g)	n=10; c=0; m=0; M=-

Clostridiumperfringens(UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000
Staphylococcus coagulas e positiva (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000
Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=2; m=<10; M=100

5.34	***Quibe***
Instrução Normativa nº 20 de 31/07/00 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde - ANVISA) Resolução RDC nº 272, de 14/03/19 (Ministério da Saúde – ANVISA)	
Físico – químico	
Parâmetro	**Padrão**
Proteína (%)	Mínimo de 11
Cálcio (%na base seca)	Máximo de 0,1
Nitrito*(g/100g)	Máximo de 0,015
Nitrato*(g/100g-expresso com o nitrito total)	Máximo de 0,015

*O conservador poderá ser: nitrito de sódio, nitrito de potássio, nitrato de sódio e nitrato de potássio.

Microbiológico – Quibe Cru	
Parâmetro	**Padrão**
Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=2; m=10; M =100
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m=Ausente
Aeróbios mesófilos (UFC/g)	n=5; c=3; m= 100.000; M=1.000.000
Staphylococcus coagulas e positiva (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M =10.000

Microbiológico

Quibe Cru Bovino e outras espécies	
Parâmetro	**Padrão**
Salmonellaspp. (/25g),para carnes bovinas e outras carnes	n=5; c=0; m=0
Salmonellaspp. (/25g), para carne suína	n=5; c=1; m=0
Escherichiacoli (UFC/g) para carne suína	n=5; c=3; m=100; M=1.000
Escherichia coli (UFC/g) para carne bovina e outras carnes	n=5; c=2; m=10; M=100
Staphylococcus coagulas e positiva (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=10.000
Aeróbios mesófilos (UFC/g)	n=5; c=3; m=100.000; M=1.000.000

Quibe Cru Aves	
Parâmetro	**Padrão**
Salmonella Enteritidis (/25g)	n=5; c=0; m=0; M =-
Salmonella Typhimurium (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-
Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=3; m=500; M=5.000
Aeróbios mesófilos (UFC/g)	n=5; c=3; m=500.000; M=5.000.000

5.35	***Salames (em geral), Tipo Alemão, Tipo Calabrês, Tipo Friolano (defumado ou não), Tipo Hamburguês, Tipo Italiano, Tipo Milano, Tipo Napolitano***			
Instrução Normativa nº 22 de 31/07/00 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde - ANVISA) Resolução RDC nº 272, de 14/03/19 (Ministério da Saúde – ANVISA)				
Físico – químico				
Parâmetro	**Salames (em geral)**	**Salame Tipo Alemão**	**Salame Tipo Calabrês**	**Salame Tipo Friolano (defumado ou não)**
Umidade (%)	Máximo de 40	Máximo de 40	Máximo de 35	Máximo de 35
Proteína (%)	Mínimo de 20	Mínimo de 25	Mínimo de 25	Mínimo de 25
Atividade de Água Aw	Máximo de 0,92	Máximo de 0,92	Máximo de 0,92	Máximo de 0,90
Gordura (%)	Máximo de 35	Máximo de 35	Máximo de 35	Máximo de 30
Carboidratos Totais (%)	Máximo de 1,5	Máximo de 1,5	Máximo de 1,5	Máximo de 1,5
Nitrito*(g/100g)	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015
Nitrato* (g/100g-expresso com o nitrito total)	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015

*O conservador poderá ser: nitrito de sódio, nitrito de potássio, nitrato de sódio e nitrato de potássio.

Físico – químico				
Parâmetro	**Salame Tipo Hamburguês**	**Salame Tipo Italiano**	**Salame Tipo Milano**	**Salame Tipo Napolitano**
Umidade (%)	Máximo de 40	Máximo de 35	Máximo de 35	Máximo de 35
Proteína (%)	Mínimo de 23	Mínimo de 25	Mínimo de 23	Mínimo de 23
Atividade de Água Aw	Máximo de 0,92	Máximo de 0,90	Máximo de 0,90	Máximo de 0,91
Gordura (%)	Máximo de 35	Máximo de 32	Máximo de 35	Máximo de 35
Carboidratos Totais (%)	Máximo de 1,5	Máximo de 1,5	Máximo de 1,5	Máximo de 1,5
Nitrito* (g/100g)	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015
Nitrato* (g/100g-expresso com o nitrito total)	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015

***** O conservador poderá ser: nitrito de sódio, nitrito de potássio, nitrato de sódio e nitrato de potássio.

Microbiológico	
Parâmetro	**Salames (em geral)**
Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=2; m=<10; M=100
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m= 0; M=-
Staphylococcus coagulas e positiva (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000

5.36	***Salaminho***
Instrução Normativa nº 22 de 31/07/00 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde - ANVISA) Resolução RDC nº 272, de 14/03/19 (Ministério da Saúde – ANVISA)	
Físico – químico	
Parâmetro	**Padrão**
Umidade (%)	Máximo de 35
Proteína (%)	Mínimo de 25
Atividade de água Aw	Máximo de 0,90
Gordura (%)	Máximo de 32
Carboidratos Totais (%)	Máximo de 1,5
Nitrito* (g/100g)	Máximo de 0,015
Nitrato* (g/100g-expresso com o nitrito total)	Máximo de 0,015

O conservador poderá ser: nitrito de sódio, nitrito de potássio, nitrato de sódio e nitrato de potássio.

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=2; m=<10; M=100
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M =-
Staphylococcus coagulas e positiva (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000

5.37	***Salsicha, de Carne de Ave, Frankfurt, Tipo Frankfurt,Tipo Viena, Viena***		
Instrução Normativa nº 04 de 31/03/00 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 09 de 08/04/09 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde - ANVISA)			
Físico – químico			
Parâmetro	**Salsicha**	**Salsicha de Carne de Ave**	**Salsicha Frankfurt**
Umidade (%)	Máximo de 65	Máximo de 65	Máximo de 65
Proteína (%)	Mínimo de 12	Mínimo de 12	Mínimo de 12
Gordura (%)	Máximo de 30	Máximo de 30	Máximo de 30
Cálcio (%na base seca)	Máximo de 0,9	Máximo de 0,6	Máximo de 0,1
Amido(%)	Máximo de 2	Máximo de 2	Máximo de 2
Carboidratos Totais (%)*****	Máximo de 7	Máximo de 7	Máximo de 7
Nitrito**(g/100g)	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015
Nitrato**(g/100g-expresso com o nitrito total)	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015

A somatória de Amido máximo e Açúcares Totais (Carboidratos Totais) não deverá ultrapassar a 7,0%.
******O conservador poderá ser: nitrito de sódio, nitrito de potássio, nitrato de sódio e nitrato de potássio.

Físico – químico			
Parâmetro	**Salsicha Tipo Frankfurt**	**Salsicha Tipo Viena**	**Salsicha Viena**
Umidade (%)	Máximo de 65	Máximo de 65	Máximo de 65
Proteína (%)	Mínimo de 12	Mínimo de 12	Mínimo de 12
Gordura (%)	Máximo de30	Máximo de30	Máximo de 30
Cálcio (%na base seca)	Máximo de 0,6	Máximo de 0,6	Máximo de 0,1
Amido(%)	Máximo de2	Máximo de2	Máximo de 2
Carboidratos Totais (%)*****	Máximo de 7	Máximo de7	Máximo de 7
Nitrito** (g/100g)	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015
Nitrato** (g/100g- expresso com o nitrito total)	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015	Máximo de 0,015

A somatória de Amido máximo e Açúcares Totais (Carboidratos Totais) não deverá ultrapassar a 7,0%.
******O conservador poderá ser: nitrito de sódio, nitrito de potássio, nitrato de sódio e nitrato de potássio.

Microbiológico – Salsicha	
Parâmetro	**Padrão**
Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=2; m=<10; M=100
Salmonellaspp. (/25g)	n=10; c=0; m= 0; M= -
Clostridiumperfringens (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000
Staphylococcus coagulas e positiva (UFC/g)	n=5; c=1; m=100; M=1.000

5.38	***Toucinho, Peles e Banha***	
Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde - ANVISA)		
Microbiológico		
Parâmetro	**Padrão** **Toucinho e Banha**	**Padrão** **Pele**
Staphylococcus coagulas e positiva (UFC/g)	n=5; c=1; m=500; M=3000	n=5; c=2; m=100; M=1.000
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-	n=5; c=0; m=0; M=-
Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=2; m=<10; M=100	n=5; c=2; m=<10; M=100

6	**Pescado e derivados**		
6.1	***Camarão e lagosta resfriados, congelados e cozidos e congelados***		
Instrução normativa nº 23, de 20/08/2019 (Ministério da Agricultura) Instrução normativa nº 24, de 20/08/2019 (Ministério da Agricultura) Portaria IMA nº 1907, de 08/04/2019			
Físico – químico			
Parâmetro		**Camarão**	**Lagosta**
Desglaciamento (% de glaciamento)		Máximo de20	Máximo de12
pH da porção muscular		Máximo 7,85	Máximo 7,85
Bases voláteis totais inferiores BVT (mg/100g)		Máximo 30	Máximo 30
Microbiológico			
Parâmetro	**Padrão** **Lagosta crua e Camarão Fresco, Resfriado, Parcialmente Cozido e Congelado**		**Padrão** **Lagosta Cozida e Camarão Cozido e Congelado**
Staphylococcus coagulas e positiva (UFC/g)	n=5; c=2; m=500; M=1000		n=5; c=1; m=100; M=1.000
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m=0; M=-		n=5; c=0; m=0; M= -
Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=2; m=10; M=500		n=5; c=3; m=10; M=100
Listeriamonocytogenes (/25g)	---		n=5; c=0; m=0; M=-

6.2	***Pescado***	
Instrução normativa nº 21, de 31/05/2017 (Ministério da Agricultura) Instrução Normativa nº 01, de 15/01/2019 (Ministério da Agricultura) (RTIQ Peixe Salgado ou Salgado e Seco) Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 (Ministério da Saúde - ANVISA) Portaria IMA nº 1907, de 08 de abril de 2019		
Físico – químico		
Parâmetro	**Pescado Congelado**	**Pescado Salgado ou Salgado e Seco**
Desglaciamento (% de glaciamento)	Máximo de12	----
Peso líquido (g)	Rotulagem	---
pH da porção muscular	Máximo 7,00 *****	---
Bases voláteis totais inferiores BVT(mg/100g)	Máximo 30******	---

Fósforo total (g/Kg)	Máximo 5	---
Sódio (mg/100g)	Máximo 134	---
Teor de sal (em Cloreto de Sódio)(%)	---	Mínimo 12
Potássio (mg/100g)	Máximo 502	---
Relação entre o teor de umidade e de proteína	Máximo 6,00***	---

*Excluídas as espécies das famílias *Gadida e* e*Merluccidae*, cujo valor deve ser no Máximo de 7,20.
** Exceto para as espécies das famílias *Salmonidae*, *Gadidae* e *Merluccidae* que devem ser no máximo 35mg de nitrogênio/100g de tecido muscular, e para as espécies elasmobrânquios devem sern o máximo 40mg de nitrogênio/100g de tecido muscular.
*** Exceto para *Oreochromis* sp. E as espécies das famílias *Salmonidae*, *Clupeidae* e *Scombridae* que deve ser no máximo 5,00, e para as espécies das famílias *Paralichthyidae*, *Ophidiidae*, *Serranidae* e *Pleuronectida e* que deve ser no máximo 6,50. A relação entre o teor de umidade e de proteína não se aplica aos elasmobrânquios.

Microbiológico		
Parâmetro	**Pescado Resfriado ou Congelado temperados ou não**	**Pescado Salgado ou Salgado e Seco**
Histamina(mg/Kg)*	Limite Máximo de100mg/Kg**	Limite Máximo de100mg/Kg***
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m= 0; M=-	n=5; c=0; m= 0; M=-
Staphylococcus coagulas e positiva (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=1.000	n=5; c=1; m=1.000; M=10.000
Escherichiacoli (UFC/g), para produtos não consumidos crus	n=5; c=2; m=50; M=500	
Escherichiacoli (UFC/g), para produtos consumidos crus	n=5; c=2; m=10; M=100	n=5; c=1; m=4; M=40

Microbiológico		
Parâmetro	**Pescados semi elaborados desidratados, defumados ou não, empanados ou não, refrigerados ou congelados**	**Produtos à base de carne moída ou picada de pescado resfriados ou congelados (1)**
Histamina(mg/Kg)*	Limite Máximo de100mg/Kg**	Limite Máximo de100mg/Kg***
Escherichiacoli (UFC/g)	n=5; c=3; m=50; M=500	n=5; c=2; m=50; M=500
Salmonellaspp. (/25g)	n=5; c=0; m= 0; M=-	n=5; c=0; m= 0; M=-
Staphylococcus coagulas e positiva (UFC/g)	n=5; c=2; m=100; M=10.000	n=5; c=2; m=100; M=1.000

*Somente para peixes com elevado teor de histidina: *Carangidae, Gempylidae, Istiophoridae, Scombridae, Clupeidae, Engraulidae, Coryphaenida e, Pomatomidea, Scombresosidae*.
**Amostra composta por 9 unidades amostra ise nenhuma unidade pode apresentar resultado superior a 200mg/Kg
***Amostra composta por 9 unidades amostra ise nenhuma unidade pode apresentar resultado superior a 200mg/Kg
(1) Hambúrgueres, almôndegas, empanados crus, lingüiças cruas e similares.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:7BF04367

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL COM PCD - EDITAL Nº 001-2022

EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO – COM PCD

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI,** no uso de suas atribuições, bem como o Estatuto e o Protocolo de Intenções assinados pelos membros do **CISTRI**, torna público a **Lista Final de Classificação – com Pessoas com Deficiência ao Edital – 001/2022.**
Pessoas com Deficiência - PCD – Os candidatos que apresentam "*****" na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.15 do Edital 001/2022.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 1

N° INSCRIÇÃO	BASE	AUXILIAR ADMINSTRATIVO 1	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPE-RIENCIA	NOTA
A1002	UBERLÂNDIA	Nathya Machado Francisco	17/08/1977	2	4,5	6,5
A1010	UBERLÂNDIA	Gabriel Momenté Castro	04/08/1987	2	2	4
A1012	UBERLÂNDIA	Laryssa Souza Noronha	07/07/1993	1,5	2,5	4
A1011	UBERLÂNDIA	Briany Rodrigues Silva	10/01/1998	4	0	4
A1008	UBERLÂNDIA	Luzia Bragato Vieira*	15/02/1962	1,5	2	3,5
A1005	UBERLÂNDIA	Stefanie Kathleen de Sousa Quintino	07/10/1995	3	0,25	3,25
A1006	UBERLÂNDIA	João Pedro Souza Silva	18/09/1997	0	2,75	2,75
A1004	UBERLÂNDIA	Thaynara Mendes Silva	21/09/1996	0	2,5	2,5
A1013	UBERLÂNDIA	Lavinia Borges Vieira e Silva	20/12/1976	2	0	2
A1009	UBERLÂNDIA	Caroline Alves Silva	26/02/1996	0	1,5	1,5

AUXILIAR ADMINISTRATIVO 2

Nº DE INSCRIÇÃO	BASE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 2	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPE- RIÊNCIA	NOTA
A2004	UBERLÂNDIA	Aline Gonçalves Rodrigues	24/08/1992	1,5	2,5	4
A2006	UBERLÂNDIA	Gabrielle dos Santos Damascena	05/06/1981	3	0	3
A2003	UBERLÂNDIA	Leandra da Silva Teixeira	16/01/1985	2	0	2
A2002	UBERLÂNDIA	Joelma Sabrina Santos Estevam	13/08/1993	2	0	2
A2001	UBERLÂNDIA	Thaís Thábata Mendes Silva	10/06/1998	0	0	0

CONDUTOR SOCORRISTA

N° INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPE-RIÊNCIA	NOTA
CS1001	ARAGUARI	Urana Joycy Alves Ribeiro	19/09/1971	6	2,25	8,25
CS1007	ARAGUARI	Sérgio Roberto Pereira	11/04/1979	0	0	0
CS1016	ARAGUARI	André Luiz Zalasko	20/10/1982	0	0	0
CS1022	ARAGUARI	Dener Anderson Silva Rodrigues	21/02/1985	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPE- RIÊNCIA	NOTA
CS1004	CAPINÓPOLIS	Walterly dos Reis Ribeiro	11/01/1981	2	0	2

N° INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
CS1017	CENTRALINA	Steif Camargo Feitosa	01/12/1990	2	0	2

N° INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
CS1021	GURINHATÃ	Tercio Medeiros de Queiroz	08/11/1987	8,5	4,5	10
CS1014	GURINHATÃ	Edson de Sousa Araújo	15/04/1984	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
CS1008	MONTE ALEGRE DE MINAS	Rhanoica Oliveira Gonçalves	15/06/1989	0,5	0	0,5

N° INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
CS1018	NOVA PONTE	Alexandre Nascimento Boaventura	09/11/1996	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
CS1015	PATROCÍNIO	Kamylla Sthefanny Lima Palmeira França	14/11/1993	2,5	3	5,5

N° INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERI- ÊNCIA	NOTA
CS1019	SANTA VITÓRIA	Luciano Borges de Oliveira	12/12/1982	2	3	5

N° INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
CS1002	TUPACIGUARA	Maxwell da Silva Melo	17/09/1983	6,5	3,75	10

N° INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
CS1006	UBERLÂNDIA	Carlos Henrique Fonseca Maciel	29/01/1998	2,5	0	2,5
CS1005	UBERLÂNDIA	Sylvia Bolivar Moreira Menicucci	03/08/1981	2	0	2
CS1010	UBERLÂNDIA	Bruno Alves Silva	28/12/1992	0	0	0

ENFERMEIRO

N° INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	NOTA
EN1069	ARAGUARI	Virgínia Nunes de Urzêdo	16/02/1986	4,5	13,75	18,25
EN1010	ARAGUARI	Gabriela Dyonísio	09/05/1983	5	12,5	17,5
EN1019	ARAGUARI	Bárbara Christina Pereira	23/06/1989	5	10	15
EN1075	ARAGUARI	Antonina Henrique de Souza	03/01/1989	2	12,5	14,5
EN1059	ARAGUARI	Livia de Almeida Ribeiro	30/05/1986	2	11	13
EN1037	ARAGUARI	Nayara Ferreira Cunha	11/01/1991	5,5	7	12,5
EN1016	ARAGUARI	Noemi Santos Vieira	01/05/1976	5	7,5	12,5
EN1043	ARAGUARI	Danielle Machado de Morais	19/08/1986	2	10	12
EN1029	ARAGUARI	Fernanda Aparecida Dantas Silva	18/11/1976	2	5	7
EN1011	ARAGUARI	Elica de Souza Barbosa	26/12/1981	2	5	7
EN1084	ARAGUARI	Sabrina Bruna Ferreira Bereta	23/11/1985	2	5	7
EN1034	ARAGUARI	Anancyara Késia Moreira Guimarães	25/04/1991	2	5	7
EN1073	ARAGUARI	Rejane Christina Leão Ribeiro de Oliveira	25/08/1988	5,5	1,5	7
EN1045	ARAGUARI	Laura Silva Faria dos Anjos	22/04/1996	3	3,5	6,5
EN1035	ARAGUARI	Thaina Resende Gonzaga	29/09/1997	2	3,5	5,5
EN1018	ARAGUARI	Ozean Soares de Lima	26/09/1988	3	2,25	5,25
EN1055	ARAGUARI	Walter Melo Pereira	22/12/1990	2	4,75	6,75
EN1001	ARAGUARI	Rose Elaine de Souza Paula	09/07/1983	2	2,5	4,5
EN1012	ARAGUARI	Bianca Cândida Silva	30/04/1992	2	2,5	4,5
EN1027	ARAGUARI	Paola Caroline Reis Martins	08/07/1988	1,5	2,25	3,75
EN1085	ARAGUARI	Camila de Morais e Santos	28/08/1995	2	1	3
EN1065	ARAGUARI	Romenia Fietz dos Reis Silva	14/11/1969	2	0	2
EN1067	ARAGUARI	Viviane Monteiro Valentim Menezes	04/09/1976	2	0	2
EN1071	ARAGUARI	Edinaldo Luis da Silva Santana	02/02/1978	2	0	2
EN1036	ARAGUARI	Renata Alves da Silva	07/06/1994	2	0	2
EN1086	ARAGUARI	Matheus Carlos França Ribeiro	22/10/1996	2	0	2
EN1053	ARAGUARI	Thays Aparecida Feliciano	30/06/1992	0,5	0	0,5
EN1030	ARAGUARI	Ruth Ribeiro da Silva Costa	08/06/1981	0	0	0
EN1076	ARAGUARI	Ione Leila Paulosso de Oliveira	28/08/1983	0	0	0
EN1003	ARAGUARI	Lucas Monteiro Borges	25/08/1986	0	0	0
EN1009	ARAGUARI	Rosana Ferreira Lima Nobre	01/05/1988	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE	EXPERIÊNCIA	NOTA

				TÍTULOS		
EN1048	COROMANDEL	Poliana Soares Silva Sabini	24/04/1984	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	NOTA
EN1006	ITUIUTABA	Djanaine Brant Vilela	02/09/1986	3	10,25	13,25
EN1020	ITUIUTABA	Ana Paula Silveira Melo*	23/07/1988	2	10,5	12,5
EN1028	ITUIUTABA	Kellen Freitas Tavares	19/06/1984	0	10,5	10,5
EN1013	ITUIUTABA	Ranier Pereira Moreira e Silva	09/12/1994	3	5	8
EN1049	ITUIUTABA	Celismar Vieira de Lima	29/04/1978	0	8	8
EN1062	ITUIUTABA	Ananda Paoana Fortunata De Oliveira	22/09/1995	2	4,5	6,5
EN1079	ITUIUTABA	Camila Santos Pereira	11/12/1987	6,5	0	6,5
EN1040	ITUIUTABA	Ranielly Cristina Sabino Martins	17/07/1984	0,5	4,5	5
EN1081	ITUIUTABA	Hortência Alves da Silva	28/02/1992	2	0	2
EN1023	ITUIUTABA	Taynara Batista Da Silva	20/04/1995	0	1,5	1,5
EN1015	ITUIUTABA	Lusineide de Sousa Santos Ribeiro	05/03/1982	1	0	1
EN1005	ITUIUTABA	Eveline Mendes da Silva	06/01/1976	0	0	0
EN1017	ITUIUTABA	Daiana Silveira Silva	04/02/1998	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	NOTA
EN1074	MONTE ALEGRE DE MINAS	Andrey Igor Ferreira Jorge Moyzes	18/08/1990	2	16,25	18,25
EN1064	MONTE ALEGRE DE MINAS	Ianny Angélica Barbosa Gusmão	04/09/1984	2,5	12,5	15
EN1051	MONTE ALEGRE DE MINAS	Amanda Bembo de Souza	17/04/1995	2	9,75	11,75
EN1072	MONTE ALEGRE DE MINAS	Jennifer Lima Dias	11/05/1990	2,5	7,25	9,75
EN1061	MONTE ALEGRE DE MINAS	Marineide Rodrigues da Cruz	10/06/1975	2	7,5	9,5
EN1004	MONTE ALEGRE DE MINAS	Elida Fazan Arantes	11/05/1977	2	7,5	9,5
EN1002	MONTE ALEGRE DE MINAS	Rita de Cássia Avelino de Medeiros Acioli	30/04/1968	2	5	7
EN1038	MONTE ALEGRE DE MINAS	Wagner dos Santos Soares	08/10/1994	1	5,5	6,5
EN1060	MONTE ALEGRE DE MINAS	Débora da Silva Anastácio	20/07/1990	2	4	6
EN1082	MONTE ALEGRE DE MINAS	Tharcia Evaristo Soares de Carvalho	15/06/1990	2	1,5	3,5
EN1066	MONTE ALEGRE DE MINAS	Daniela Coelho Borges	27/03/1976	2	0,5	2,5
EN1047	MONTE ALEGRE DE MINAS	Luciana Dias Nascimento	07/06/1984	1	0	1
EN1056	MONTE ALEGRE DE MINAS	Paulo Henrrique Souto Pereira	06/07/1966	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊNCI A	NOTA
EN1008	MONTE CARMELO	Andis Moreira do Vale Junior	29/04/1992	2,5	10	12,5
EN1022	MONTE CARMELO	Daiane Furtado de Castro	18/05/1988	2	9,5	11,5
EN1068	MONTE CARMELO	Breno Humberto de Aquino Oliveira	21/07/1990	0	11	11
EN1026	MONTE CARMELO	Larissa Vieira Santos	23/02/1996	2	3,5	5,5
EN1031	MONTE CARMELO	Flavia Maciel Viana Borges	27/07/2000	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	NOTA
EN1039	PATROCÍNIO	Henriqueta Bruna Querio Ferreira	30/07/1988	5	15	20
EN1042	PATROCÍNIO	Eloina Queles Silva Souza	07/01/1973	8	14,5	20
EN1083	PATROCÍNIO	Geovanne D' Alfonso Júnior	14/02/1988	8,5	13,75	20
EN1033	PATROCÍNIO	Keila Renata Silva Ferreira	16/05/1975	3	10	13
EN1046	PATROCÍNIO	Márcio Eric Caixeta	29/09/1979	0,5	10,5	11
EN1050	PATROCÍNIO	Franciane Eustáquia Santos	30/12/1982	2	5,25	7,25
EN1024	PATROCÍNIO	Walace Alan Araujo	12/01/1984	2	2,5	4,5
EN1078	PATROCÍNIO	Laiane Alves Silva	11/12/1991	2,5	1,5	4
EN1014	PATROCÍNIO	Rafael Lana Tavares Corrêa	10/04/1984	3	1	4
EN1041	PATROCÍNIO	Jessica Emidio Santos	01/06/1991	1	2	3
EN1080	PATROCÍNIO	Lara Cristina Pereira	06/12/1993	0	0	0

MÉDICO

N° INSCRIÇÃO	BASE	MÉDICO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
ME1004	ARAGUARI	Valter Vieira Lima	20/07/1990	2,5	3	5,5
ME1002	ARAGUARI	Deynerson Caetano Monteiro	31/07/1993	1,5	0	1,5
ME1008	ARAGUARI	Gabriel Guilherme Nunes Pozzer	13/10/1995	1,5	0	1,5

N° INSCRIÇÃO	BASE	MÉDICO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
ME1010	MONTE CARMELO	Erivelto Evangelista Filho	23/09/1995	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	MÉDICO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
ME1009	UBERLÂNDIA	Lilian Dreyse Velasco de Oliveira	02/11/1986	7,5	17,5	20
ME1006	UBERLÂNDIA	Marcos Flávio Faleiros Nascimento	27/08/1985	7	12,5	19,5
ME1005	UBERLÂNDIA	Eduardo Silveira Ferreira	22/07/1986	2	10,5	12,5
ME1003	UBERLÂNDIA	Gilmar Arnez Silveira	03/09/1987	5,5	0	5,5
ME1001	UBERLÂNDIA	Daniela Ferreira	23/08/1994	3	0	3
ME1007	UBERLÂNDIA	Ahmed Abulkir S Abulkir	18/02/1991	1,5	0	1,5

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1063	ARAGUARI	Elizete de Souza Pereira	03/06/1980	2	7,25	9,25
TE1060	ARAGUARI	Kilma Simone Gomes da Silva	01/04/1982	2	5	7
TE1002	ARAGUARI	Joana Darc Barbosa Santos	09/07/1975	2	4,75	6,75
TE1019	ARAGUARI	Sthefany Sales Rodrigues Siqueira	06/09/1991	3	2,5	5,5
TE1009	ARAGUARI	Natasha Silva Campelo	06/05/1991	3	0,75	3,75

TE1067	ARAGUARI	Herika de Fatima Camargos Oliveira	13/03/1990	3	0	3
TE1059	ARAGUARI	Maria Claudia de Araújo Silva	02/08/1982	0	2,5	2,5
TE1037	ARAGUARI	Thiago Caetano dos Reis	24/06/1996	0	2,5	2,5
TE1055	ARAGUARI	Léia Paula Pereira	21/01/1982	1	1,5	2,5
TE1048	ARAGUARI	Joana Darc Conceição Silva	05/01/1985	0	2,25	2,25
TE1020	ARAGUARI	Francisco Martins da Silva Júnior	15/06/1999	0	2	2
TE1026	ARAGUARI	Débora de Castro Sobrinho	27/07/1985	2	0	2
TE1007	ARAGUARI	Fabiana dos Santos Ferreira da Silva	12/05/1996	0	1,5	1,5
TE1040	ARAGUARI	Gabriela Cristina dos Santos	18/05/1990	0	1,25	1,25
TE1062	ARAGUARI	Anna Victoria de Moura Ramos	19/10/2001	0	0,75	0,75
TE1010	ARAGUARI	Janinha Moreira Lopes Neves	27/11/1971	0	0	0
TE1012	ARAGUARI	Valdineia Santos Monteiro	25/06/1979	0	0	0
TE1017	ARAGUARI	Evellin Climaco de Lima Pereira	31/10/1983	0	0	0
TE1016	ARAGUARI	Thiara de Souza Morais	03/10/1984	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1043	CAMPINA VERDE	Glauci Aparecida Domingos Gonçalves	04/09/1974	2	0	2

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1032	CAPINÓPOLIS	Daiane Gonçalves Pinheiro	07/02/1992	2	2,5	4,5
TE1027	CAPINÓPOLIS	Suellen Saleh Dib	26/12/1984	0	3,5	3,5
TE1014	CAPINÓPOLIS	Flavia Maria Silva	02/04/1983	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1031	CENTRALINA	Nasilda Afonso de Holanda	22/08/1980	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1022	COROMANDEL	Tâmera Souza Santos	17/07/1987	3	7,25	10
TE1047	COROMANDEL	Rhaiane Ranienielly Rocha	20/02/1996	0	0,5	0,5
TE1068	COROMANDEL	Nadir Pereira Lisboa	29/10/1982	0	0	0
TE1053	COROMANDEL	Joventina Rodrigues dos Santos	24/01/1986	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1046	ESTRELA DO SUL	Diego Emilio de Oliveira	14/01/1992	0	0	0
TE1029	ESTRELA DO SUL	Luana Laís Coelho Claret	29/01/1999	2	2	4

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1052	GURINHATÃ	Juliana Raquel de Souza	25/03/1981	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1039	IRAÍ DE MINAS	Flávia Aparecida dos Santos Pereira	13/09/1988	0	1	1
TE1025	IRAÍ DE MINAS	Pabliana Queles Pereira de Almeida	19/03/1992	2	2	4

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1065	ITUIUTABA	Elcimar Mendes Dionisio	29/09/1969	0	5	5
TE1001	ITUIUTABA	Vanessa Lara Rezende Sarmento	22/03/1983	0	2	2
TE1004	ITUIUTABA	Bruna Oliveira Gomes	09/11/1993	0	1,25	1,25
TE1042	ITUIUTABA	Mariane Gonçalves Rezende	06/09/1995	0	0	0
TE1033	ITUIUTABA	Maria Antônia Serafim da Silva	03/01/2000	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1035	MONTE ALEGRE DE MINAS	Rosiane Martins Rocha	28/11/1988	2	2,5	4,5

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1054	MONTE CARMELO	Dienes Ferreira dos Anjos	27/11/1987	0	1	1

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1045	PATROCÍNIO	Elizete de Fatima Dias	04/01/1982	2	7,25	9,25
TE1050	PATROCÍNIO	Marilene Ferreira de Magalhães Reis	18/12/1984	2	5,75	7,75
TE1049	PATROCÍNIO	Ana Paula da Silva Ribeiro	07/04/1995	0	5	5
TE1036	PATROCÍNIO	Glaudecira Elismar dos Reis	15/09/1973	3	0	3
TE1064	PATROCÍNIO	Camargo Grande da Silva	17/05/1999	2	0	2

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1015	PRATA	Gleis Freitas Costa	16/12/1986	0	0,75	0,75

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1041	SANTA VITÓRIA	Fabyola Cristina de Morais Souza	05/08/1976	2	5,5	7,5
TE1038	SANTA VITÓRIA	Rejane Bernardes de Lima	22/02/1973	0	2,25	2,25

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1044	TUPACIGUARA	Marilza Tomaz Diniz	21/03/1973	0	2,5	2,5
TE1056	TUPACIGUARA	Angela Maria Aparecida de Souza Santos	07/03/1971	0	2,25	2,25
TE1051	TUPACIGUARA	Gracielle Martins Rufino de Oliveira	31/07/1977	0	0	0

Uberlândia, 27 de março de 2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:1790EE38

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
LICITAÇÃO MODALIDADE: CONVITE EDITAL Nº. 02/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2023 CARTA CONVITE Nº. 02/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONVITE
EDITAL Nº. 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2023
CARTA CONVITE Nº. 02/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU, através de seu servidor responsável pelas Licitações, designado pela Portaria nº 006/2023, de 02 de janeiro de 2023, comunica que, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, realizará procedimento de contratação na modalidade **CONVITE,** tipo Menor Preço Global, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, para a **aquisição de suprimentos de informática**, conforme especificado no anexo I deste Edital**.**

OBJETO DA LICITAÇÃO
1.1 Aquisição de suprimentos de informática, conforme especificação constante no anexo I deste documento.

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital;

2.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam sob regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, consórcios, cooperativas e aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Municipal de Carmo de Cajuru.

2.3 Fica, também, expressamente vedada a participação de:

Servidores públicos da Administração Municipal de Carmo de Cajuru, e qualquer pessoa física ou jurídica, que com eles mantenha vínculo empregatício ou de sociedade;

DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes "Documentação" e "Proposta Comercial" deverão ser fechados e entregues à Comissão referenciada neste Edital, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

LOCAL: Avenida José Marra da Silva, 175, centro, Carmo do Cajuru – Minas Gerais, CEP 35557-000

DATA: 06 DE ABRIL DE 2023
HORÁRIO: 10 HORAS

3.2 Para se habilitarem na presente Licitação os interessados deverão apresentar à Comissão os documentos adiante relacionados, no local e horário estabelecidos, em dois envelopes individualizados e fechados, sendo um para a documentação e outro para a proposta de preço.

3.3 Os envelopes poderão ser remetidos via Correios, desde que por Sedex ou Carta Registrada, a fim de que se tenha determinado a data e horário de entrega. Neste caso, a participação da proponente fica condicionada à entrega da documentação pelos Correios com, no mínimo, uma hora de antecedência com relação ao início da sessão pública do certame.

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar, na forma como determina este edital, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados, assinados e em cópias autenticadas.

4.2 A documentação relativa à habilitação será entregue em envelope fechado e inviolável, contendo em sua parte externa as seguintes indicações:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - MG
CARTA CONVITE Nº. 02/2023
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

4.3 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3 3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada
de prova de diretoria em exercício;

4.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.5 Comprovante de inscrição no CNPJ

4.3.6 Certidão negativa de débitos INSS;

4.3.7 Certificado de regularidade do FGTS;

4.3.8 Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3.9 Certidões negativas de débitos Federal, Estadual e Municipal;

4.3.10 **Comprovação da inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do anexo III;

4.3.11 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo III;**

4.3.12 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A proposta de preços será entregue em envelope fechado e inviolável, contendo em sua parte externa as seguintes indicações:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - MG
CARTA CONVITE Nº. 02/2023
"PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

5.2 A proposta de preço deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

Ser datilografada ou impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer a interpretação da proposta nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos;

Estar assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal;

Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone;

Informar dados bancários (banco, agência, conta), preferencialmente Caixa Econômica Federal. Para pagamentos que não sejam vinculados a Caixa Econômica Federal deverá ser informado PIX vinculada a empresa;

Preço unitário e global;

Estar incluído no preço proposto despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, entregue no local;

Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, nem tampouco, previsão de reajuste;

Especificações detalhadas do(s) serviço (s) propostos.

OBS.: O VALOR MÉDIO COTADO PARA COMPRA FOI DE R$ 64.969,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

5.3 **EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ADMITIDA A ENTREGA POSTERIOR DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**.

PROCEDIMENTO

6.1 Serão abertos os Envelopes I, contendo a documentação das proponentes e proceder-se-á à sua apreciação;

6.2 Considerar-se-ão inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos listados no item 4 deste Edital;

6.3 Serão abertos os Envelopes II contendo as propostas de preços das proponentes. Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

6.4 As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério do menor preço.

JULGAMENTO

7.1 A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço global, considerando-se, concomitantemente, a qualidade e demais especificações contidas neste edital;

7.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no § 2º. do art. 3º. da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.3 O resultado do julgamento das propostas será apresentado através de publicação na imprensa oficial da Câmara de Carmo do Cajuru.

ADJUDICAÇÃO

8.1 O objeto da presente licitação será adjudicado pela Câmara de Carmo de Cajuru ao proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificado em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 7.

CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II do presente Edital.

9.2 O referido Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, demais normas complementares, disposições do Edital na modalidade Convite nº 02/2023 e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

9.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

9.4 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor;

9.5 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

9.6 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre a Câmara de Carmo do Cajuru e a proponente vencedora serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, e na legislação vigente;

9.7 A Câmara de Carmo do Cajuru através de sua Comissão, convocará formalmente a proponente vencedora para assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

9.8 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação, correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara de Carmo do Cajuru

01.000.01.001.01.031.0102.3.004.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente
01.000.01.001.01.031.0102.4.001.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

9.9 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota-fiscal devidamente atestada pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil após prestação dos serviços.

9.10 A contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023.

PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou neste Edital, a licitante vencedora e/ou contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injusta em retirar o respectivo instrumento;

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Às proponentes é assegurado o direito de petição, nos termos do Art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei;

11.2 Interposto o Recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis;

11.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

11.4 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Câmara de Carmo do Cajuru.

DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado de cada proponente nas reuniões da presente Licitação;

12.2 A Comissão poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas;

12.3 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

12.4 A Câmara de Carmo do Cajuru se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.5 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile ou via e-mail;

12.6 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências;

12.7 Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, a empresa declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Convite.

12.8 Informações sobre o conteúdo do Edital, elementos e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestadas quando solicitadas através de meios de comunicação à distância.

12.9 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Carmo do Cajuru - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carmo do Cajuru, 27 de março de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO
Presidente da Câmara

ANEXO I
CONVITE N° 02/2023

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR	VALOR TOTAL
01	08	UN	**NOTEBOOK** **CARACTERÍSTICAS**: **Processador:** Atinge índice de, no mínimo, 10.419 (dez mil quatrocentos e dezenove) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark **CPU Mark** disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Deverá possuir, no mínimo 4 núcleos e 8 threads; Processador com 4 núcleos ou superior com 2.80 Ghz ou superior (**não será aceito frequência com overclock, turbo, boost ou similar**); Deverá possuir, no mínimo, 12MB de memória cache. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits; Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i7-1165G7- 11ª Geração @ 2.80GHz serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark; **Memória RAM:** Tipo DDR4 com suporte ao barramento de, no mínimo, 3200 MHz; Possuir no mínimo 8 (oito) GB de memória RAM padrão operando no mínimo a 3200 MHz; O equipamento deve possuir 2 (dois) slots SODIMM com suporte ao modo "Dual Channel". Suportar expansão mínima de 32GB. **Unidades de Armazenamento:** Disco de estado sólido (SSD) com capacidade de armazenamento mínima de 480GB (Gigabytes); MTBF mínimo de 1 milhão de horas, com capacidade de leitura dinâmica sequencial de no mínimo 500MB/s e capacidade de escrita sequencial de no mínimo 400MB/s; Interface de conexão SATA III de 6GB/s; **Bios e Segurança:** A BIOS deverá ser residente em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador e totalmente compatível com o padrão UEFI; Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direito de copyright, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; Possuir controle de acesso através de senhas independentes para inicializar o sistema e para acesso as configurações de BIOS; Suportar Boot por dispositivo USB e por rede; Possuir o número de série do equipamento; Possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento, podendo ser consultado por software de gerenciamento; Possuir a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização do processador; O fabricante deve ser registrado na Membership List, na categoria PROMOTERS, do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website www.uefi.org/members, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.X ou superior. **Conectividade:** **Interface de rede sem fio:** Placa de rede Wireless, compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac; Operar nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz; Deve possuir Bluetooth versão 5.1 ou superior **Interface de Rede Local:**		

			Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet; Com conector no formato RJ-45; Deve suportar as velocidades de transmissão de 100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto-negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (Half/Full Duplex); **Importante: Não será aceito solução USB para as interfaces de conectividade;** **Tela de Vídeo:** LED HD WideScreen com antirreflexo; Tamanho de 15.6 polegadas; Resolução gráfica mínima de 1366 x 768 pixels, ou superior; Capacidade para exibição mínima de 262 mil cores. **Interface de Vídeo:** Controladora de vídeo em alta definição; Suportar Resolução Full HD; Possuir no mínimo 1 GB de memória compartilhada; Possuir uma porta HDMI ou Mini Display Port, caso seja fornecido a porta Mini Display Port, deverá ser fornecido conjuntamente um adaptador Mini DisplayPort para HDMI; **Interfaces:** 4 portas USB, sendo: 02 (duas) portas USB 3.1; 01 (uma) porta USB 2.0; 01 (uma) porta no padrão Tipo C; Leitor de SD Memory Card Reader Conexão frontal ou lateral para microfone (mic in) e fones de ouvido (line out), sendo aceito conector do tipo "combo"; **Importante:** É vedado o uso de hubs ou adaptadores externos. **Áudio/Som:** No mínimo de 16 bits; Controladora de, no mínimo, dois canais estéreos padrão HDA (High Definition Audio); Conexões para microfone e fones de ouvido; Alto-falantes estéreos internos possuindo mute automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido; Interface de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos; Microfone digital estéreo embutido internamente no gabinete. **Câmera/WebCam:** Integrada à tela/display; Resolução de vídeo/imagem HD 720p; Taxa de imagem de pelo menos 30 frames por segundo; **Gabinete:** Resistente a pequenos choques; Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç", embutido ao gabinete e com impressão sobre as teclas do tipo permanente (não podem apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado); Mouse embutido do tipo Touch Pad com função multitoque com 02 (dois) botões; Possuir LEDs indicadores de atividade dos componentes do equipamento, no mínimo, equipamento ligado; Possuir microfones estéreos digitais interno ao gabinete; Possuir webcam HD integrada; Cor preta ou cinza. **Adaptador de alimentação e Bateria:** Possuir adaptador AC externos com potência mínima de 45W; Capaz de suportar a configuração completa do equipamento; Deve suportar as tensões de entrada de 100V a 240VCA, 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada; Bateria de 4 células – 3220 mha com até 5 horas de uso. Deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento. **Sistema Operacional, Drivers e Compatibilidade, com as seguintes características:** O equipamento deverá acompanhar licença OEM do Sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits, ou superior, em português do Brasil (PT-BR); O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o notebook ofertado na versão mais atual para download;		
02	10	UN	**TECLADO COM FIO USB** ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO COR: PRETA		
03	10	UN	**MOUSE SEM FIO WIRELLES** COR: PRETA 2.4 GHZ 1200 dpi (NO MÍNIMO) AMBIDESTRO		
04	10	UN	**SUPORTE PARA LAPTOP/NOTEBOOK** Material: aço e com acabamento em plástico nos pontos de contato com o notebook Antiderrapante Ângulos ajustáveis (no mínimo 4) Compatibilidade: notebook até 17'		
05	02	UN	**ROTEADOR GIGABIT WI-FI 6 DUAL BAND** Velocidade Wi-Fi: AX3000 Velocidade de transmissão de dados: 3000 Gigabits Per Second Padrão de conexão sem fio: 802.11ax, 802.11ac Frequência: 5 GHz Velocidade 5GHz: 2402 Mbps (802.11ax, HE160) Velocidade 2.4GHz: 574 Mbps (802.11ax) Antenas: Mínimo de 4 antenas externas Portas: Ethernet (WAN/LAN) com a tecnologia full gigabit (10/100/1000); Bandas de rádio compatíveis: Banda Dupla		
			VALOR TOTAL		

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONVITE N° 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE CARMO DO CAJURU E A EMPRESA_____

A **CÂMARA DE CARMO DO CAJURU**, inscrito no CNPJ sob o nº 00. 879.902.0001-40, com sede na Avenida José Marra da Silva, nº 175/177, Centro, na cidade Carmo do Cajuru/MG, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Senhor Rafael Alves

Conrado, residente e domiciliado nesta cidade adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Convite nº 02/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do processo nº 08/2023, sujeitando-se as partes ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática pela Câmara Municipal, conforme especificações abaixo, visando o atendimento das finalidades, conforme condições aqui estabelecidas.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR	VALOR TOTAL
01	08	UN	**NOTEBOOK** **CARACTERÍSTICAS**: **Processador:** Atinge índice de, no mínimo, 10.419 (dez mil quatrocentos e dezenove) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark **CPU Mark** disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Deverá possuir, no mínimo 4 núcleos e 8 threads; Processador com 4 núcleos ou superior com 2.80 Ghz ou superior (**não será aceito frequência com overclock, turbo, boost ou similar**); Deverá possuir, no mínimo, 12MB de memória cache. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits; Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i7-1165G7- 11ª Geração @ 2.80GHz serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark; **Memória RAM:** Tipo DDR4 com suporte ao barramento de, no mínimo, 3200 MHz; Possuir no mínimo 8 (oito) GB de memória RAM padrão operando no mínimo a 3200 MHz; O equipamento deve possuir 2 (dois) slots SODIMM com suporte ao modo "Dual Channel". Suportar expansão mínima de 32GB. **Unidades de Armazenamento:** Disco de estado sólido (SSD) com capacidade de armazenamento mínima de 480GB (Gigabytes); MTBF mínimo de 1 milhão de horas, com capacidade de leitura dinâmica sequencial de no mínimo 500MB/s e capacidade de escrita sequencial de no mínimo 400MB/s; Interface de conexão SATA III de 6GB/s; **Bios e Segurança:** A BIOS deverá ser residente em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador e totalmente compatível com o padrão UEFI; Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direito de copyright, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; Possuir controle de acesso através de senhas independentes para inicializar o sistema e para acesso as configurações de BIOS; Suportar Boot por dispositivo USB e por rede; Possuir o número de série do equipamento; Possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento, podendo ser consultado por software de gerenciamento; Possuir a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização do processador; O fabricante deve ser registrado na Membership List, na categoria PROMOTERS, do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website www.uefi.org/members, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.X ou superior. **Conectividade:** **Interface de rede sem fio:** Placa de rede Wireless, compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac; Operar nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz; Deve possuir Bluetooth versão 5.1 ou superior **Interface de Rede Local:** Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet; Com conector no formato RJ-45; Deve suportar as velocidades de transmissão de 100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto-negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (Half/Full Duplex); **Importante: Não será aceito solução USB para as interfaces de conectividade;** **Tela de Vídeo:** LED HD WideScreen com antirreflexo; Tamanho de 15.6 polegadas; Resolução gráfica mínima de 1366 x 768 pixels, ou superior; Capacidade para exibição mínima de 262 mil cores. **Interface de Vídeo:** Controladora de vídeo em alta definição; Suportar Resolução Full HD; Possuir no mínimo 1 GB de memória compartilhada; Possuir uma porta HDMI ou Mini Display Port, caso seja fornecido a porta Mini Display Port, deverá ser fornecido conjuntamente um adaptador Mini DisplayPort para HDMI; **Interfaces:** 4 portas USB, sendo: 02 (duas) portas USB 3.1; 01 (uma) porta USB 2.0; 01 (uma) porta no padrão Tipo C; Leitor de SD Memory Card Reader Conexão frontal ou lateral para microfone (mic in) e fones de ouvido (line out), sendo aceito conector do tipo "combo"; **Importante:** É vedado o uso de hubs ou adaptadores externos. **Áudio/Som:** No mínimo de 16 bits; Controladora de, no mínimo, dois canais estéreos padrão HDA (High Definition Audio); Conexões para microfone e fones de ouvido; Alto-falantes estéreos internos possuindo mute automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido; Interface de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos; Microfone digital estéreo embutido internamente no gabinete.		

			Câmera/WebCam: Integrada à tela/display; Resolução de vídeo/imagem HD 720p; Taxa de imagem de pelo menos 30 frames por segundo; **Gabinete:** Resistente a pequenos choques; Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç", embutido ao gabinete e com impressão sobre as teclas do tipo permanente (não podem apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado); Mouse embutido do tipo Touch Pad com função multitoque com 02 (dois) botões; Possuir LEDs indicadores de atividade dos componentes do equipamento, no mínimo, equipamento ligado; Possuir microfones estéreos digitais interno ao gabinete; Possuir webcam HD integrada; Cor preta ou cinza. **Adaptador de alimentação e Bateria:** Possuir adaptador AC externos com potência mínima de 45W; Capaz de suportar a configuração completa do equipamento; Deve suportar as tensões de entrada de 100V a 240VCA, 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada; Bateria de 4 células – 3220 mha com até 5 horas de uso. Deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento. **Sistema Operacional, Drivers e Compatibilidade, com as seguintes características:** O equipamento deverá acompanhar licença OEM do Sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits, ou superior, em português do Brasil (PT-BR); O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o notebook ofertado na versão mais atual para download;		
02	10	UN	**TECLADO COM FIO USB** ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO COR: PRETA		
03	10	UN	**MOUSE SEM FIO WIRELLES** COR: PRETA 2.4 GHZ 1200 dpi (NO MÍNIMO) AMBIDESTRO		
04	10	UN	**SUPORTE PARA LAPTOP/NOTEBOOK** Material: aço e com acabamento em plástico nos pontos de contato com o notebook Antiderrapante Ângulos ajustáveis (no mínimo 4) Compatibilidade: notebook até 17'		
05	02	UN	**ROTEADOR GIGABIT WI-FI 6 DUAL BAND** Velocidade Wi-Fi: AX3000 Velocidade de transmissão de dados: 3000 Gigabits Per Second Padrão de conexão sem fio: 802.11ax, 802.11ac Frequência: 5 GHz Velocidade 5GHz: 2402 Mbps (802.11ax, HE160) Velocidade 2.4GHz: 574 Mbps (802.11ax) Antenas: Mínimo de 4 antenas externas Portas: Ethernet (WAN/LAN) com a tecnologia full gigabit (10/100/1000); Bandas de rádio compatíveis: Banda Dupla		
			VALOR TOTAL		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

2.2 Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

2.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento;

2.4 Fiscalizar a fiel observância das disposições deste contrato, registrando por escrito as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e notificando a CONTRATADA imediatamente sobre falhas observadas nos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Prestar os serviços rigorosamente na forma contratada, respeitando os dias e horários de trabalho e designando profissionais em número e condições compatíveis com o exercício regular da função.

3.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor global estimado do presente CONTRATO é de R$ xxxxxxxxxxxxxxx, sendo que a despesa correrá à conta do orçamento próprio do CONTRATANTE.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota-fiscal devidamente atestada pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil após prestação dos serviços.

5.2 No valor descrito no item 5.1, já está incluído todos os tributos, impostos, seguros, encargos sociais e quaisquer outros ônus que possam incidir sobre a prestação dos serviços mencionados.

5.3 Quaisquer outras atividades não previstas neste contrato, deverão ser previamente discutidas entre as partes interessadas, inclusive quanto à possibilidade de custos adicionais, a serem aprovados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente CONTRATO terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO CONTRATUAL

7.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços que vierem a se tornar necessários no decorrer do CONTRATO, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, com base no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 **O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.**

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na da Lei n.º 8.666/93.

9.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o foro de Carmo do Cajuru, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

10.2 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carmo do Cajuru, ___ de _____ de 2023.

_____ **Câmara Municipal de Carmo do Cajuru** Presidente
_____ **Empresa** Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
Assinatura: _____
CPF:

Nome:
Assinatura: _____
CPF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CONVITE N° 02/2023

O proponente _____, com sede na _____, na cidade de _____, declara sob as penalidades cabíveis:

a) que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;

b) que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Convite;

c) que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade.

Cidade _____, aos _____ de _____ 2023.

Assinatura do responsável

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante a CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU na Sessão pública do CONVITE nº 002/2023, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____,_____ de _____de 2023.

_____

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇO

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, conforme especificação constante no anexo I.

Valor Total da Proposta:	**R$**
Razão Social do Licitante:	
CNPJ :	
Endereço :	
***E-mail* :**	
Telefone / Fax :	
Representante : Nome:	
Identidade:	
Assinatura:	
Local e data:	

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:9CC73814

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023

– PREÂMBULO

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI** Sr. Marco Antônio Lage, faz saber que, encontra se aberto edital de seleção simplificada visando a contratação de **Controlador Interno**, emprego público, de livre nomeação e exoneração, mediante os parâmetros estabelecidos neste edital.

– OBJETO E OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo tem por objeto a escolha e designação de profissional para o exercício do cargo em comissão de **CONTROLADOR INTERNO do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI**, a partir de busca ativa de candidatos e seleção por competências, considerando os desafios específicos do cargo, e de acordo com critérios e regras expostos no presente Edital.

O Processo Seletivo tem por objetivo principal garantir a designação de profissional preparado para compreender os desafios e inovações apresentados no CONSMEPI e apoiar a Secretaria Executiva e a Presidência na fiscalização interna e na proposição de novas perspectivas e soluções, contribuindo assim para a legalidade, eficiência e excelência dos serviços ofertados aos Municípios Consorciados. Ainda, o Processo Seletivo tem os seguintes objetivos específicos:
Oportunizar a participação no processo de escolha de profissional para o exercício do cargo de Controlador Interno;
Definir a partir de critérios de qualificação e perfil profissional o candidato mais adequado;
Fomentar o processo de seleção para cargos em comissão, privilegiando a qualificação técnica;

O Processo Seletivo é uma determinação do presidente do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, visando a busca por profissional com qualificações técnicas na gestão pública.
O Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023 será realizado sob responsabilidade da Comissão de Seleção nomeada através de Portaria 016/2023.

A avaliação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo 001/2023 será constituída por avaliação de títulos e de experiência, tendo esta etapa caráter eliminatório e classificatório preliminar.

Os 10 (dez) candidatos melhor classificados, na etapa preliminar, serão submetidos à fase de entrevista, por convocação através de contato por e-mail e publicação da agenda de entrevistas, no site www.consmepi.mg.gov.br.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade do Consórcio, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina o Contrato de Consórcio e a legislação vigente.

– DO PROCESSO SELETIVO

A seleção será feita com base nos princípios estratégicos técnicos, visando designar o candidato mais bem qualificado para o exercício da função e que esteja alinhado às diretrizes expressas neste edital.

O Processo Seletivo será feito a partir de inscrições, verificação de pré-requisitos, avaliação de experiências e realização de entrevistas.

A Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria 016/2023 será responsável pela supervisão geral do Processo Seletivo e terá como atribuições específicas:
A Coordenação e publicidade de todos os atos do Processo Seletivo 001/2023
A validação da classificação preliminar de candidatos aprovados para entrevistas, com base na verificação de pré-requisitos e avaliação dos títulos e experiências;
A deliberação sobre recursos apresentados contra a classificação preliminar ou contra a classificação final dos candidatos selecionados;
A coordenação e o acompanhamento dos trabalhos, inclusive das entrevistas que terá, ainda, a participação do Presidente do CONSMEPI e da Secretária Executiva;
A decisão sobre casos não previstos neste edital.
A validação e divulgação da classificação final.

4– CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

O cargo de Controlador Interno possui as seguintes características e requisitos gerais para fins de seleção nos termos da Resolução CONSMEPI 01/2019, de 13/11/2019:
Quanto à forma de Provimento: Recrutamento Amplo. Cargo em comissão demissível *ad nutum.*
O cargo possui carga horária de 40 horas semanais. Entretanto, para este processo seletivo, a carga horária prevista para contratação inicial será de 20 horas semanais, com pagamento de remuneração proporcional à jornada laboral. A critério da Presidência do CONSMEPI, poderá sofrer acréscimo até o limite de 40h semanais, conforme necessidade e demanda.
Requisitos de acesso: Curso Superior com graduação na áreas de Direito, Ciências Contábeis ou Administração e conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública.
Ter idoneidade moral e reputação ilibada.
A remuneração do cargo será de R$ 2.278,19 (Dois mil duzentos e setenta e oito reais e dezenove centavos) que corresponde a 20 horas semanais, sendo o valor máximo de remuneração: R$ 4.556,39 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), para jornada de 40 horas semanais .
Local de Trabalho: Sede do CONSMEPI Rua Santa Lúcia, 291, Bairro Aclimação, João Monlevade/MG.

4.2 – São Atribuições do Cargo de Controlador Interno, nos Termos da Resolução CONSMEPI 01/2019, DE 13/11/2019:
Coordenar e executar a avaliação do cumprimento das metas e eficiência do CONSMEPI;
Coordenar e executar a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades do CONSMEPI, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
Coordenar e executar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do CONSMEPI;
Apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;
Coordenar e executar o controle interno, visando a exercer a fiscalização do cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
Instaurar e processar as tomadas de contas especiais conforme dispuser a legislação em vigor, bem como designar as respectivas comissões especiais;
Coordenar e executar as atividades administrativas e financeiras relacionadas às suas dotações orçamentárias;
Coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos setores do CONSMEPI;
Coordenar, supervisionar e executar as atividades relativas à disciplina de servidores e empregados públicos do Consórcio;
Coordenar, supervisionar e executar a instauração e a instrução de processos de sindicância e administrativos disciplinares no âmbito do Consórcio;
Coordenar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades do Consórcio;
Supervisionar e executar os procedimentos relacionados com as normas de finanças relativas à gestão fiscal;
Adotar medidas necessárias à implementação e ao funcionamento integrado do sistema de controle interno;
Prestar assessoramento ao Presidente nas matérias de suas competências;
Editar instruções normativas orientando os diversos órgãos da administração do Consórcio, noque se refere às atividades de controle;

São estabelecidas as seguintes atribuições comuns para todos os empregos e funções públicos no âmbito do CONSMEPI:
Preencher formulários ou cadastros físicos e eletrônicos na execução de suas atribuições específicas;
Alimentar e operar sistemas de informação, programas e outras ferramentas de trabalho adotadas pela CONSMEPI, inclusive para fins de controle de indicadores, atividades realizadas, resultados obtidos ou pessoas atendidas;
Adaptar-se a novas tecnologias e rotinas de trabalho incorporadas pela CONSMEPI;
Conduzir veículos, na forma prevista em regulamento ou instrução normativa;
Operar equipamentos, respeitadas, quando for o caso, as qualificações técnicas exigidas em lei;
Zelar pela conservação e integridade do patrimônio público a que tiver acesso ou utilizar no exercício de suas atribuições específicas;
Exercer suas atribuições com uso racional e sustentável dos recursos públicos e cuidado com os instrumentos de trabalho, atuando sempre com controle e no sentido de buscar economia, eficiência e eficácia;

Acessar e-mails, bancos de dados e outros cadastros utilizados no serviço público municipal e responsabilizar-se pela guarda de senhas, pelos acessos e pela integridade das informações inseridas em sistemas ou outras ferramentas utilizadas no serviço público consorciado;
Entregar, conferir e receber documentos, bens, serviços e obras quando no exercício de suas atribuições ou de gestão ou fiscalização de contratos, convênios, parcerias e outros instrumentos equivalentes;
Prestar contas do cumprimento de suas atribuições ao superior hierárquico;
Responsabilizar-se, no exercício de suas atribuições, pela integridade dos dados e pela alimentação de banco de informações referentes a indicadores de gestão;
Produzir relatórios e diagnósticos, avaliar dados, sob as perspectiva quantitativa e qualitativa, bem como propor soluções destinadas a melhoria dos serviços prestados;
Identificar, tomar conhecimento e cumprir as leis, os decretos, as instruções normativas, avisos e outros atos administrativos, bem como as metas do serviço, a missão, visão e valores da organização;
Observar e conhecer boas práticas ou experiências que resultem em melhoria dos serviços prestados;
Conhecer e aplicar práticas de ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) preconizadas pela ONU e práticas de cidades inteligentes;
Em sua área de atuação, compartilhar o conhecimento relativo ao serviço público municipal e colaborar no ensino e adaptação de novos servidores e colaboradores;
Participar de capacitações ofertadas pela administração e comprometer-se ao aprendizado contínuo, inclusive em relação a leis e atos normativos novos;
Participar de reuniões de trabalho, de audiências públicas e de eventos institucionais, quando no interesse e a serviço da CONSMEPI;
Integrar Comissões, Conselhos e outros Colegiados quando for designado pela autoridade competente, ressalvados os casos de impedimento e suspeição;
Atuar como assistente técnico em procedimentos judiciais e extrajudiciais, respeitadas as qualificações técnicas exigidas em lei, sempre que designado pelo superior hierárquico;
Manter permanentemente atualizados os seus dados pessoais, inclusive endereço e meios de contato;
Comunicar e agir com transparência, sinergia e pro atividade;
Zelar por um clima adequado de trabalho, tratando com urbanidade os colegas e agindo sempre com equilíbrio, dinamismo e bom relacionamento interpessoal;

– PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

São pré-requisitos para os candidatos que desejam participar do Processo Seletivo:
Deter nacionalidade brasileira, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal e artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
Atender as condições especiais prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo, especialmente o disposto na Resolução CONSMEPI 01/2019;
Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

Além dos pré-requisitos supramencionados, que tem caráter eliminatório, os candidatos serão avaliados a partir de suas experiências profissionais e titulações acadêmicas, as quais deverão ser registradas em currículo e comprovadas através de documentos, os quais deverão ser anexados à ficha de inscrição no site www.consmepi.mg.gov.br, para fins de classificação.

A pontuação do candidato por titulação acadêmica levará em consideração os seguintes critérios:

TÍTULOS	**Nº Máximo Títulos**	**Pontuação por Título**	**TOTAL PONTOS**
CURSO COMPLETO DE DOUTORADO VINCULADO ÀS ATIVIDADES DE CONTROLADOR INTERNO	1	10	10
CURSO COMPLETO DE MESTRADO VINCULADO ÀS ATIVIDADES DE CONTROLADOR INTERNO	1	10	10
CURSO COMPLETO DE ESPECIALIZAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO VINCULADO ÀS ATIVIDADES DE CONTROLADOR INTERNO	2	5	10
TOTAL PONTOS POR TITULAÇÃO			**30**

A pontuação do candidato por tempo de experiência levará em consideração os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA	**Período Máximo de Experiência**	**Pontuação por Semestre**	**TOTAL PONTOS**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ÁREA PUBLICA (Comprovado através de CTPS, Ato de Nomeação, Pesquisas Científicas, Artigos, ou demais documentos que comprovem experiência na área de atuação vinculada ao Direito, Administração, Ciências Contábeis, Administração ou Gestão Pública, emitido por órgão competente)	10 ANOS	2	40
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO (Comprovado através de CTPS, Contrato de Prestação de Serviços, Contrato Social, Pesquisas Científicas, Artigos, Bolsa CNPQ, ONGs, ou demais documentos que comprovem experiência na área de atuação, vinculada ao Direito, Administração, Ciências Contábeis, Administração ou Gestão Pública, emitido por órgão competente)	10 ANOS	1	20
TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			**60**

A experiência profissional mínima considerada será de 06 meses.

A pontuação máxima atingida na etapa preliminar será de 90 (noventa) pontos, somando-se a pontuação de titulação acadêmica e experiência profissional. O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de títulos e tempo de experiência, obedecida ordem decrescente de pontuação.

Apurado o total de pontos, na etapa preliminar, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que tiver a maior idade.
Persistindo o empate previsto no item 5.6 deste edital, terá prioridade o candidato que alcançar maior média de pontos no critério experiência profissional.

Ainda assim, persistindo a situação de empate, será realizado sorteio para estabelecimento da classificação para convocação dos 10 (dez) primeiros candidatos classificados para a fase de entrevistas**.**

A fase de entrevistas avaliará, de um modo geral o candidato e suas aptidões, levando em consideração os seguintes critérios:

Competências	Atributos		Pontuação
Comprometimento com as ações de governança pública	**Capacidade analítica**	Tem capacidade para entender os problemas existentes, suas causas raízes e consequências	**Zero a 4**
	Capacidade criativa	Dinamismo para sugerir ações que promovam a otimização do serviço	**Zero a 4**
	Inovação	Capacidade de planejar e controlar planos de integridade e transparência pública.	**Zero a 4**
Exerce suas funções proporcionando um ambiente colaborativo	**Engajamento**	È comprometido com os princípios e valores da instituição.	**Zero a 4**
	Desempenho	Acata e propõe ações, metas e indicadores para o alcance dos resultados	**Zero a 4**
	Desenvolvimento	Busca melhor qualificação profissional através de cursos de capacitação e outras atividades.	**Zero a 4**
GESTÃO DA QUALIDADE com foco na economicidade, eficiência, eficácia e publicidade	**Resultados**	Apresenta dados e ações que comprova o planejamento ou as estratégias estabelecidas.	**Zero a 4**
	Gestão financeira	Percebe a necessidade de verificação de indicadores de qualidade e a redução com os custos financeiros e operacionais.	**Zero a 4**
	Riscos	Avalia cenários em conjunto com a equipe e contribui para a construção de soluções.	**Zero a 4**
MOTIVAÇÃO E RESILIÊNCIA os desafios do cargo	**Motivação**	Demonstra entusiasmos e disposição para ocupar este cargo a compreendendo a identidade da instituição.	**Zero a 4**
	Resiliência	È capaz de lidar com as frustrações, adversidades e conflitos.	**Zero a 4**
	Clareza	Avalia o ambiente com objetividade e foco nos resultados.	**Zero a 4**
RECONHECIMENTO E INICIATIVA DE QUALIFICAÇÃO E NOVAS EXPERIENCIAS	**Ferramentas de gestão**	Possui conhecimento técnico e instrumentos para desenvolvimento dos trabalhos.	**Zero a 3**
	Congresso	Capacidade de adaptação e adoção de novas estratégias.	**Zero a 4**
	Gestão pública	Compreende os pilares da Administração Pública, os ambientes econômico, social, político e suas relações na sociedade.	**Zero a 4**

Cada um dos 05 critérios de avaliação acima dispostos receberá nota de zero a 12 (doze) pontos, considerando a composição de cada critério por 3 itens a serrem avaliados com pontuação de zero a 04 (quatro) pontos.
Cada candidato entrevistado poderá alcançar a pontuação máxima de até 60 (sessenta) pontos.
Apurado o total de pontos, somado o valor da etapa preliminar e da entrevista, será definida a classificação final.
Na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que tiver a maior idade.
Persistindo o empate previsto no item 5.7.3.1 deste edital, terá prioridade o candidato que alcançar maior média de pontos no critério experiência profissional.
Ainda assim, persistindo a situação de empate, será realizado sorteio para estabelecimento da classificação**.**

A classificação dos candidatos na fase preliminar e a classificação final serão publicadas no site www.consmepi.mg.gov.br**.**

6 - DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

Os recursos em face da classificação mencionada no item 5.5 deste edital deverão ser apresentados presencialmente na sede do CONSMEPI, NA Rua Santa Lucia, 291, Bairro Aclimação ou via e-mail, no endereço administrativo@consmepi.mg.gov.br, até as 17 horas do dia **18/04/2023** e deverão ser devidamente fundamentados e identificados para que sejam aceitos para julgamento.
Não caberá recurso da pontuação obtida na fase de entrevistas.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente do CONSMEPI e publicado no site do CONSMEPI www.consmepi.mg.gov.br, conforme cronograma constante deste edital**.**

O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, **caso aprovado**, deverá apresentar**, APÓS SER CONVOCADO**, no prazo de 05 dias uteis, cópia dos documentos que demonstrem o atendimento dos requisitos para contratação e, ainda:
Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho. A data para realização deste exame será agendada individualmente com o candidato aprovado;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;
Certificado de alistamento militar;
Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais;
Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta dos Municípios integrantes do CONSMEPI e não ter sido demitido do serviço público;
Cópia do Diploma de ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
Cópia do Comprovante de endereço residencial, emitido nos últimos 90 dias;

O não cumprimento do previsto no item 6.3 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando o CONSMEPI autorizado a convocar o próximo candidato.

– DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo de candidatos obedecerá às seguintes etapas:
Publicação e Divulgação do Edital do Processo Seletivo 001/2023;
Inscrições serão realizadas mediante o preenchimento de formulário de inscrição, no portal do CONSMEPI (**www.consmepi.mg.gov.br**).
Classificação Preliminar dos candidatos aptos à fase de entrevistas, de acordo com os pré-requisitos indicados neste Edital;
Realização das Entrevistas;
Publicação do Resultado da Classificação Final e Homologação;

Os candidatos interessados deverão realizar a inscrição no Processo Seletivo, pelo site do CONSMEPI – www.consmepi.mg.gov.br, link específico do Processo Seletivo, no prazo de inscrições definidos neste edital.
O candidato deverá acessar o link preencher o formulário online corretamente, com suas informações pessoais, acadêmicas e profissionais.
O candidato receberá por email a confirmação da inscrição.
O ato de inscrição, bem como as informações nele prestadas, são de inteira responsabilidade do candidato. Os organizadores do Processo não se responsabilizam por inscrições não recebidas.

A elaboração de lista de candidatos aptos a participar da fase de entrevistas será realizada com base na validação dos pré-requisitos dos artigos 5.1 e 5.2 deste Edital, sendo selecionados apenas até 10 (DEZ) candidatos para essa fase, conforme classificação preliminar decorrente do somatório dos pontos alcançados pela titulação acadêmica e experiência profissional.

A etapa de entrevistas se dará na data definida no cronograma e o candidato que não estiver disponível para realização da entrevista será desclassificado.
As entrevistas ocorrerão na data, horários, locais, aplicativos, sites, constantes na convocação enviada por correio eletrônico.
Cada entrevista terá até 15 (quinze) minutos de duração, ao longo da qual os candidatos deverão responder a perguntas sobre seu histórico profissional, conhecimento geral e específico sobre as funções inerentes ao cargo.
Desta etapa será apresentado relatório, com a finalidade de validar a classificação.

– CRONOGRAMA

O cronograma contendo as etapas de seleção e as respectivas datas encontra-se especificado a seguir:

Etapa	**Período**
Inscrições	06/04/2023 a 12/04/2023
Publicação Lista Classificação Preliminar	14/04/2023 a partir das 17 hs
Prazo para recurso Classificação Preliminar	18/04/2023 até às 17 hs
Resultado da Fase de Recursos e Relação de Classificados convocados para fase de Entrevistas	20/04/2023 até as 17 hs
Entrevistas	25/04/2023 a 26/04/2023
Resultado Final	27/04/2023

– DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao realizar a inscrição no Processo Seletivo, os candidatos declaram estar cientes e concordar com todos os termos do presente Edital.

É de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e outras que lhe forem solicitadas, bem como a entrega de formulários e documentos e o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo.

Os organizadores não se responsabilizam por convocações ou orientações não recebidas.

Os candidatos que prestarem declaração falsa serão eliminados do Processo Seletivo 001/2023 em qualquer tempo, ficando ainda sujeitos às penalidades da Legislação.

A eliminação de candidatos pode ser feita em qualquer uma das etapas, em caráter soberano e irrevogável, de forma motivada, por não cumprimento dos pré-requisitos e condições estabelecidos no presente Edital e por maioria simples dos votos do Comissão de Seleção, em suas instâncias respectivas.

A participação e aprovação no Processo Seletivo não constitui expectativa de direito de ocupação do cargo por parte do candidato, nem cria qualquer vínculo empregatício ou funcional com o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba ou com os organizadores do Processo.

A contratação para preenchimento da vaga correspondente aos empregos públicos neste processo Seletivo, tem por objeto a contratação temporária, não devendo a participação e aprovação na seleção gerar qualquer expectativa de estabilidade por parte do candidato.

Todos os contatos a respeito de dúvidas e para envio de recurso por parte dos candidatos deverão ser feitos por meio do e-mail: consmepi@consmepi.mg.gov.br.

Casos não previstos serão submetidos à decisão da Comissão de Seleção.

João Monlevade, 28 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO LAJE
Presidente do CONSMEPI

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO 01/2023	
NOME DO CANDIDATO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RG:	CPF
TELEFONE PARA CONTATO:	
EMAIL:	
CARGO:	
MODALIDADE DO RECURSO:	
	Classificação Preliminar – Análise Curricular – Experiência Profissional - Titulação
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:	
João Monlevade, _____ de _____ de 2023	
(Assinatura do Candidato)	

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:B2F3D9C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA AGRICULTURA FAMILIAR - PROCESSO Nº 0066/2023

ATA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo n° 0066/2023 – Modalidade: Dispensa nº 0039/2023

***OBJETO*: CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E/OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.

Às quatorze horas do dia vinte e oito de Março de dois mil e vinte e três , reuniu-se na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela **Portaria n° 4717/2023**. Foram abertos os envelopes e toda documentação foi conferida e analisada conforme exigências do edital. Após a conferência e verificação, as propostas apresentadas foram lançadas no sistema, apresentando o seguinte resultado:
ALEXANDRE DOS REIS - 693.996.206-97, situada na RUA MONSENHOR PAULO, 218 - CENTRO - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
21	33192	LARANJA PÊRA FRESCA, PRÓPRIA PARA SUCO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS - LARANJA PÊRA FRESCA, PRÓPRIA PARA SUCO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	KG	1.000,0000	3,1500	3.150,00

ANTONIO CESAR FERREIRA - 258.123.866-68, situada na FAZENDA LELLA - FERNAO DIAS KM 75 - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
12	33183	BRÓCOLIS - BRÓCOLIS MAÇO DE TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM PARTES AMARELADAS E ESTRAGADAS.	UN	300,0000	5,0000	1.500,00

EFIGENIA DE JESUS ARANTES ZANIN - 948.093.486-87, situada na - - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 11.198,80 (onze mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
3	12111	ABOBRINHA VERDE - ABOBRINHA VERDE	KG	300,0000	5,1600	1.548,00
5	11409	ALFACE - ALFACE	UN	800,0000	2,3300	1.864,00
9	11412	BATATA SALSA - BATATA SALSA	KG	100,0000	14,6500	1.465,00
15	11415	CENOURA - CENOURA	KG	300,0000	4,8200	1.446,00
16	33171	CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA): MAÇO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM FOLHAS AMARELAS E APODRECIDAS. - HEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA): MAÇO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM FOLHAS AMARELAS E APODRECIDAS.	MÇ	380,0000	1,6600	630,80
32	33744	TOMATE: TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, BEM FORMADOS, LISOS, LIVRES DE DEFEITOS, COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, PODENDO APRESENTAR PARTES AMARELADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO. - TOMATE: TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, BEM FORMADOS, LISOS, LIVRES DE DEFEITOS, COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, PODENDO APRESENTAR PARTES AMARELADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO.	KG	500,0000	8,4900	4.245,00

GABRIEL RIBEIRO CESARINO - 112.289.456-24, situada na RUA ATILIO CASADEI 1701 - CENTRO - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
13	31068	CAFE EM PO 500 G - CAFE EM PO 500 G	PCT	100,0000	18,8000	1.880,00

JOAO PAULO FRANCISCO RODRIGUES - 059.274.926-65, situada na SITIO BELA VISTA - DIST DOS FERREIRAS - SAO GONÇALO DO SAPUCAI - MG com o valor total de R$ 6.660,00 (seis mil e seiscentos e sessenta reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
26	38751	MORANGO - MORANGO	KG	1.000,0000	6,6600	6.660,00

JOSE CARLOS RODRIGUES - 447.688.936-00, situada na SIT SITIO SANTA ROSA - RURAL - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
28	31232	PAO CASEIRO - PAO CASEIRO	UN	4.000,0000	1,9000	7.600,00

JOSÉ GUILHERME CESARINO ARANTES - 123.685.766-65, situada na ZONA RURAL - ZONA RURAL - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
11	41589	BOLACHA DE NATA - BOLACHA DE NATA	KG	300,0000	40,0000	12.000,00
30	33197	PONKAN FRESCA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. - PONKAN FRESCA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	KG	2.000,0000	3,6500	7.300,00

LAERCIO DOS REIS BORGES - 397.026.006-00, situada na SITIO SAO BENTO - - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 6.294,00 (seis mil, duzentos e noventa e quatro reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
20	11421	INHAME - INHAME	KG	300,0000	13,3200	3.996,00
23	32300	MANDIOCA DESCASCADA - MANDIOCA DESCASCADA	KG	300,0000	7,6600	2.298,00

MARIA EUGENIA ZANIN PEREIRA - 099.658.946-55, situada na - - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 39.258,75 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	11404	ABACAXI - ABACAXI	UN	500,0000	10,6600	5.330,00

4	33743	ACELGA: TAMANHO MÉDIO, EM BOM ESTADO, FRESCA, COM FOLHAS NOVAS, DE COR VERDE CLARO E TALO VERDE-ESBRANQUIÇADO - ACELGA: TAMANHO MÉDIO, EM BOM ESTADO, FRESCA, COM FOLHAS NOVAS, DE COR VERDE CLARO E TALO VERDE-ESBRANQUIÇADO	UN	150,0000	4,3300	649,50
8	11411	BATATA INGLESA - BATATA INGLESA	KG	1.000,0000	6,9200	6.920,00
10	11414	BETERRABA - BETERRABA	KG	200,0000	5,3200	1.064,00
17	11418	CHUCHU - CHUCHU ...	KG	125,0000	5,1900	648,75
18	33179	COUVE: MAÇO DE TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM PARTES AMARELADAS E ESTRAGADAS - COUVE: MAÇO DE TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM PARTES AMARELADAS E ESTRAGADAS	MÇ	150,0000	3,3300	499,50
22	11426	MAÇA - MAÇA	KG	1.500,0000	15,3000	22.950,00
31	33174	REPOLHO VERDE: TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE ESCURO E VERDE CLARO, FRESCO, FOLHAS INTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES APODRECIDAS E PRESAS. - REPOLHO VERDE: TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE ESCURO E VERDE CLARO, FRESCO, FOLHAS INTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES APODRECIDAS E PRESAS.	KG	300,0000	3,9900	1.197,00

MOISES INACIO - 606.566.206-25, situada na RUA DR BRANDAO, 59 - CENTRO - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 21.780,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
7	11410	BANANA PRATA - BANANA PRATA	KG	3.000,0000	7,2600	21.780,00

PATRICIA LEMES MACHADO - 055.543.686-11, situada na SITIO SAO JOAO - - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 24.935,85 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
2	32295	ABOBORA MADURA - ABOBORA MADURA	KG	400,0000	4,8200	1.928,00
15	11415	CENOURA - CENOURA	KG	300,0000	4,8200	1.446,00
17	11418	CHUCHU - CHUCHU ...	KG	125,0000	5,1900	648,75
18	33179	COUVE: MAÇO DE TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM PARTES AMARELADAS E ESTRAGADAS - COUVE: MAÇO DE TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM PARTES AMARELADAS E ESTRAGADAS	MÇ	150,0000	3,3300	499,50
24	33761	MARACUJÁ FRESCO COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS - MARACUJÁ FRESCO COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	KG	200,0000	14,6600	2.932,00
25	15788	MELANCIA - MELANCIA	KG	2.500,0000	3,4900	8.725,00
29	11430	PIMENTÃO - PIMENTÃO	KG	50,0000	7,8200	391,00
30	33197	PONKAN FRESCA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. - PONKAN FRESCA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	KG	2.000,0000	3,6500	7.300,00
33	11435	VAGEM - VAGEM ...	KG	80,0000	13,3200	1.065,60

ROSANGELA DAS DORES LEMES MAFRA - 046.751.816-51, situada na SIT SÍTIO MAFRA - LAGOA - ZONA RURAL - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 9.444,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
6	11258	ALHO - ALHO	KG	50,0000	26,3200	1.316,00
14	11257	CEBOLA - CEBOLA	KG	200,0000	7,1600	1.432,00
19	8641	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA - FEIJÃO CARIOCA, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA, TIPO 2, SAFRA NOVA, UMIDADE DE 15 %	KG	600,0000	11,1600	6.696,00

WENDER CARVALHO DA SILVA - 023.738.506-64, situada na ST SITIO COELHO - ZONA RURAL - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 27.625,00 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
27	11402	OVOS - OVOS	DZ	3.250,0000	8,5000	27.625,00

Importante constar que o item 26 – MORANGO, será entregue em bandeja. E ainda que o fornecedor João Paulo Francisco Rodrigues pertence ao município de São Gonçalo do Sapucai / MG, entretanto não houve nenhum interessado com o mesmo produto dentro do município da Campanha/MG. O resultado também será publicado no jornal eletrônico Diário Municipal ***http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg***. Não houve participantes presentes nesta sessão. Nada mais havendo a tratar foi dado como encerrada a presente ata.

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Presidente C.P.L.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Membro

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Membro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:A8C97C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

Edital n° 97/2022 - Processo: 00220/2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00074/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.**

No dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00074/2022 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **3S Security Tecnologia Segurança e Serviços Ltda** - CNPJ n° 19.140.331/0001-55 - Avenida Higienópolis - Guanabara - Londrina - PR - 86050-000 , neste ato representada por **Walter Ruben Munoz**, inscrito no CPF sob o nº 009.512.819-09, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
13	CÂMERA DE SEGURANÇA SPEED DOME IP COM RESOLUÇÃO DE 2MP VISÃO NOCTURNA IR ZOOM OPTICO 25X C/ SUPORTE	10	UN	Hikvision DS-2DE4225IW-DE	2.674,85	26.748,50

Valor Total da Ata R$ 26.748,50
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00074/2022, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

WALTER RUBEN MUNOZ
3S Security Tecnologia Segurança e Serviços LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:61DD6DD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº01/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO–MG,** por meio de seu Prefeito Municipal **WILLIAN MARTINS MAIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carneirinho e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 01/2023 para preenchimento de vagas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA** os candidatos conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à contratação.

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, situado na Avenida Ambraulino Leandro Barbosa, nº284, Carneirinho-MG, até a data de 03(três) de abril de 2.023, no horário compreendido entre às 7h às 13h, para apresentação dos documentos e ou assinatura do Termo de Interesse relacionados no Anexo II deste Edital.
1.1. Além dos documentos descritos no Anexo II, deste Edital, o candidato aprovado deverá também apresentar os comprovantes de escolaridade e outras exigências específicas do emprego público, para o qual fora aprovado,conforme previsto no Edital nº01/2.023 e Anexo II desta convocação.
1.2. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento do Departamento de Recursos Humanos.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que afalta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência do item1.
1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao emprego público para o qual ocandidato foi aprovado.
1.5. A responsabilidade pelo comparecimento na data e horário descritos, é exclusivamente do candidato.
1.6. Não haverá retorno na lista caso o candidato não compareça.
1.7. A documentação será rigorosamente conferida pela Divisão de RH, e a contratação somente será concretizada se todos os documentos foram apresentados na forma exigida. Caso haja inconsistência, o candidato poderá ter a sua classificação alterada ou ser desclassificado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do Anexo II, do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um pelo Médico do Trabalho do município, bem como os exames clínicos constantes do referido anexo, lugar de sua escolha, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Carneirinho irá convocar os classificados e aprovados no referido processo seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Após a conferência dos documentos descritos no Anexo II deste Edital, o Município agendará a Inspeção Médica do candidato com Médico indicado pelo Município para verificação da aptidão física e mental do candidato para exercício do emprego público, inspeção estaque será realizada no dia 04/04/2.023, mediante prévio agendamento a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

DO CONTRATO

4. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, estando o candidato apto ao trabalho, o mesmo deverá se apresentar no dia 05 (cinco) de abril de 2.023 ao Departamento de Recursos Humanospara assinatura do termo de contrato e receber instruções sobre o local de trabalho.

Carneirinho, 28 de março de 2023.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO01/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

LOCALIDADE: SEDE

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
30	612	Rubiana Bernardes dos Santos

CARGO: Professor II - Inglês

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
03	447	Rosimeire Alves da Silva Ferreira

LOCALIDADE: SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL
CARGO: Professor II - Inglês

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
03	438	Claudemir Ferreira de Carvalho Junior

CARGO: Supervisor Pedagógico

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
02	421	Hercília Antunes Correa

CARGO: Orientador I

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
02	812	Noely Costa Dias Garcia

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO01/2023
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, os documentos previsto no item 13.1 do edital n. 01/2023, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) os seguintes documentos:

a) Carteirade Identidade;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com comprovante da situação cadastral do CPF emitido no site da Receita Federal;
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho,de que não é inscrito;
g) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do emprego público, devidamente registrado no órgão competente;
h) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
i) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais (Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos);
j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio(formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda);
k) 2 fotos 3x4, recentes;
l) Carteira de Trabalho (original);
m) Comprovante de residência atualizado;
n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos, quando houver;
o) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social, ou declaração de ausência de aposentadoria pública, se for o caso (O formulário da declaração deausência de aposentadoria pública estará disponível no Departamento de Recursos Humanos);
p) Certidão de antecedentes criminais que não conste condenação com trânsito em julgado, fornecida pelo Poder Judiciário da Comarca do candidato ou pelo respectivo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado que se situa a comarca do candidato; (O candidato com residência no estado de Minas Gerais a certidão estará disponível no site:
http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true)
q) Carteira de habilitação (Se o candidato possuir);
r) Carteira de vacinação atualizada;
s) Exame de sangue Hemograma+glicemia+creatina (após o resultado dos exames apresentar ao médico para emissão do atestado médico descrito no item“t”);
t) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao emprego público, emitido por um médico do trabalho, sob escolha do candidato;

u) Cartão do SUS;
v) Tipo sanguíneo.

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:6E62EA77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade comunica o termo de credenciamento N° **04/2023** realizado pela pessoa jurídica CALDEIRA E CORDEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA - ME.

Data do termo: 09/03/2023.
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2023.

Exames credenciados:

Serviço	Unidade	Valor
DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO IFERIOR (CADA)	UND	217,5000
DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	UND	221,6667
DUPPEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	UND	221,6667
DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIOR (CADA)	UND	221,6667
DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	UND	278,0000
DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	UND	272,5000
DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	UND	278,0000
DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	UND	278,0000
ECODOPLLER/CARDIOGRAMA	UND	180,0000
ECODOPLLER DE CAROTIDAS A CORES	UND	230,0000
US ABDOME INFERIOR	UND	116,5714
US ABDOME SUPERIOR	UND	120,1000
US ABDOME TOTAL	UND	144,8789
US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS)	UND	120,6667
US ARTICULAÇAO DA MÃO (CADA)	UND	119,2857
US ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	UND	118,7500
US ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	UND	118,7500
US ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA)	UND	118,7500
US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA)	UND	120,0000
US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA)	UND	120,0000
US BOLSA ESCROTAL - (COM DOPLLER)	UND	214,1517
US BOLSA ESCROTAL (SEM DOPPLER)	UND	130,6667
US CERVICAL	UND	125,7820
US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO)	UND	124,0000
US MAMAS	UND	134,1000
US OBSTÉTRICO	UND	130,1011
US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER	UND	209,9871
US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE	UND	225,7143
US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE - 20/24 SEMANAS	UND	227,1429
US PAREDE ABDOMINAL	UND	126,4850
US PARTES MOLES	UND	125,5586
US PÉLVICO ABDOMINAL COM DOPPLER	UND	192,0000
US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO	UND	123,0000
US PENIS E ESCROTO	UND	126,5000
US PRÓSTATA ABDOMINAL	UND	122,6000
US PRÓSTATA TRANSRETAL	UND	162,8571
US TIREÓIDE COM DOPPLER	UND	199,9888
US TRANSVAGINAL COM DOPPLER	UND	187,0000
US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL)	UND	123,4444

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:3C19ADF0

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 05/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade comunica o termo de credenciamento N° **05/2023** realizado pela pessoa jurídica **LIFESCAN MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**.

Data do termo: 09/03/2023
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2023.

Exames credenciados:

Descrição do Serviço	Unidade	Valor
ANGIORRESSONÂNCIA	UND	620,0000
DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO IFERIOR (CADA)	UND	217,5000
DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	UND	221,6667
DUPPEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	UND	221,6667
DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIOR (CADA)	UND	221,6667
RM DA COLUNA LOMBO-SACRA	UND	665,0000
RM DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	706,6667
RM DE BACIA OU PÉLVIS	UND	667,5000
RM DE COLUNA CERVICAL	UND	635,0000
RM DE COLUNA TORÁCICA	UND	570,0000
RM DE COXO-FEMURAL	UND	860,0000
RM DE CRANIO	UND	667,5000
RM DE JOELHO (UNILATERAL)	UND	760,0000
RM DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	UND	570,0000
RM DO OMBRO (UNILATERAL)	UND	580,0000
RM DO PESCOÇO	UND	706,6667
SEDAÇAO PARA REALIZAÇÃO DE RM	UND	220,0000
TOMGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORÁCICA (ATÉ 3 SEGMENTOS)	UND	270,0000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO COXO/FEMURAL	UND	354,4000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	UND	342,6400
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO (CADA)	UND	354,4000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO (CADA)	und	342,6400
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PÉ (CADA)	UND	334,4000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	UND	342,6400
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO SACRO ÍLIACA (CADA)	UND	340,8000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL (ATÉ 3 SEGMENTOS)	UND	340,0000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR (ATÉ 3 SEGMENTOS)	UND	329,2000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE	UND	333,8400
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA	UND	413,5200
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	UND	333,4000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES	UND	324,8600
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE	UND	426,2667
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURSICA	UND	342,3100
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM TOTAL	UND	599,4333
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN INFERIOR	UND	480,0000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	UND	474,0000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO (PARTES MOLES LARINGE-TEIREOIDE)	UND	388,1600
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE	UND	332,3000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	UND	487,6000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL	UND	74,7500
US ABDOME INFERIOR	UND	116,5714
US ABDOME SUPERIOR	UND	120,1000
US ABDOME TOTAL	UND	144,8789
US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS)	UND	120,6667
US ARTICULAÇAO DA MÃO (CADA)	UND	119,2857
US ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	UND	118,7500
US ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	UND	118,7500
US ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA)	UND	118,7500
US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA)	UND	120,0000
US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA)	UND	120,0000
US BOLSA ESCROTAL - (COM DOPLLER)	UND	214,1517
US BOLSA ESCROTAL (SEM DOPPLER)	UND	130,6667
US CERVICAL	UND	125,7820
US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO)	UND	124,0000
US MAMAS	UND	134,1000
US OBSTÉTRICO	UND	130,1011
US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER	UND	209,9871
US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE	UND	225,7143
US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE - 20/24 SEMANAS	UND	227,1429
US PAREDE ABDOMINAL	UND	126,4850
US PARTES MOLES	UND	125,5586
US PÉLVICO ABDOMINAL COM DOPPLER	UND	192,0000
US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO	UND	123,0000
US PENIS E ESCROTO	UND	126,5000
US PRÓSTATA ABDOMINAL	UND	122,6000
US PRÓSTATA TRANSRETAL	UND	162,8571
US TIREÓIDE COM DOPPLER	UND	199,9888
US TIREÓIDE / PESCOÇO	UND	129,2857
US TRANSVAGINAL COM DOPPLER	UND	187,0000
US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL)	UND	123,4444

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:FDCA529D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00095/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Decreto Nº 00095/2023 de 23 de Fevereiro de 2023

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º P.U da Lei Municipal Nº 4210 de 22 de Dezembro de 2022, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 6.983.610,13 (Seis milhões, novecentos e oitenta e tres Mil e seiscentos e dez reais e treze centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1991	1621.10.0301.0003.2044.262 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	700.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1992	1621.10.0301.0003.2044.262 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	319.839,13
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1993	1622.10.0302.0005.1038.262 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	153.428,20
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1994	1622.10.0302.0005.1039.262 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - SAÚD	361.314,32
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1995	1622.10.0302.0005.2045.262 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	890.820,30
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1996	1622.10.0302.0005.2045.262 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	3.500.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1997	1622.10.0302.0005.2116.262 - PROMOVER A MANUTENÇÃO DO CEA / CEM	796.019,10
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2000	2110.27.0812.0055.2185.270 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - SMEJ	30.837,02
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2001	2110.27.0812.0055.2185.270 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - SMEJ	53.525,20
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2002	1810.15.0452.0040.1005.271 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MUNICIPAI	100.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2003	1622.10.0302.0005.1038.270 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	77.826,86
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Total		**6.983.610,13**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 23 de Fevereiro de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:BC3C545C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL Nº 001/2023 – CONCURSO PÚBLICO.

EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS.
Edital nº 001/2023 – CONCURSO PÚBLICO.

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, de Divinópolis, MG Torna Público o Edital Complementar 08, que CONVOCA PARA A AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL.

I. Nos termos do **Edital nº 001/2023 – CONCURSO PÚBLICO**, itens **2.3, 2.4 e 2.5**, ficam convocados, para realizarem a Avaliação Multiprofissional, os candidatos relacionados no Anexo I, conforme segue:
Horário: 7h. Não será permitido o ingresso do candidato ao local de realização da Avaliação Multiprofissional após este horário.
Local: EMOP.
Endereço: Rua José Balbino Pereira, 171 - Bairro Espírito Santo, Divinópolis, (MG).
II. Para realizar a Avaliação Multiprofissional o candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar:
a) Um documento original de identificação, com foto.
b) Laudo Médico original, legível, que ateste a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
III. O candidato que não apresentar Laudo Médico, conforme estabelecido na alínea b) do item anterior, não realizará a Avaliação Multiprofissional.
IV. À Avaliação Multiprofissional será atribuído o seguinte resultado.
a) APTO: a deficiência do candidato **É** compativel com as atribuições do cargo.
b) INAPTO: a deficiência do candidato **NÃO** é compativel com as atribuições do cargo.
c) AUSENTE: o candidato que não comparecer para realizar a Avaliação Multiprofissional.
d) EXCLUÍDO (específico para o cargos de AUXILIAR DE PRODUÇÃO (PcD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA): o candidato que não entregar o Laudo Médico, conforme estabelecido no II, b), deste Edital.

e) O candidato ao cargo de **BOMBEIRO** ou **PEDREIRO** que for considerado INAPTO, ou não entregar o Laudo Médico, conforme estabelecido no II, b), deste Edital, ou não comparecer para realizar a Avaliação Multiprofissional, concorerá apenas à vaga de Ampla Concorrência.
V. Anexo I.

Cargo: **PEDREIRO**.	
Data: 31/03/2023.	
ID.	NOME.
796652	RENATO BATISTA QUADROS
Cargo: **AUXILIAR DE PRODUÇÃO (PcD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA).**	
Data: 31/03/2023.	
ID.	**NOME.**
796769	ADAO VANDERSON DUARTE FERREIRA
796548	ALENCAR GERALDO CANDIDO
796456	CAMILA MARIA SILVA CORDEIRO
796754	CATTIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
796702	CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO
796744	DANEILA DAS GRALAS SANTOS OLIVEIRA
796463	DANIEL PAULO SILVA
796433	DANIENI TREVISAN FERREIRA ARAÚJO
796513	DANIVIO EUGENIO PAULINO
796746	DAYANNE GHERARDI DOS SANTOS
796656	DIEGO JÚLIO KRULL
796503	EDINILÇA MARIA FERREIRA
797341	ELCIO ALVES NEVES
796435	ELIANA DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA
797620	ELIANE HELENA BATISTA
796455	ELISANA MARIA PINTO
796584	ELIZABETH MACHADO SANCHES
797869	ELVIRA NEVES SANTOS
796624	ERLANE FERREIRA PINTO
796595	ERNADES ELPIDIO DA SILVA
796543	ESTER PERE DE JESUS
796447	FABIANE APARECIDA DOS SANTOS COSTA
797749	INGRID KELLY NEVES
797385	JHONATAN LUCAS DOS SANTOS
797544	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
797032	JOSÉ MARCELO PEREIRA
797777	JOSIANE CELINA CHAGAS OLIVEIRA REZENDE
796528	JOVANIA DE OLIVEIRA SANTOS
796711	JULIANA TELES DA SILVA
796449	JUNIO RODRIGUES DA CRUZ
798026	KARLA LEOPOLDINA BARBOZA TEIXEIRA
796619	LAIANE NUNES DA SILVA
796655	LILIA ALVES RIBEIRO
796561	LUCAS ALMEIDA LIMA
Cargo: **AUXILIAR DE PRODUÇÃO (PcD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA).**	
Data: 01/04/2023.	
ID.	NOME.
796611	LUCAS DIAS REZENDE
796558	LUCAS HENRIQUE EMYGDIO
796670	LUCI PEREIRA DA SILVA FERNANDES
797936	MARCOS ANTONIO VIDAL CORREA
796893	MARIA EDUARDA DOS SANTOS
797752	MIRNA GLADEIR DA SILVA
797161	PAULO HENRIQUE BATISTA DA SILVA
796652	RENATO BATISTA QUADROS
796544	RICARDO ALEXANDRE PEREIRA
797180	RODRIGO MARTINS MOURA
797092	ROSÂNGELA DA SILVA GODOI
797840	SIRLEY APARECIDA ALVES DA COSTA
796693	TAMIRES STEFANE DE MATOS MONTEIRO
796592	TAUANI CASTRO DOS SANTOS
797265	THAINARA CHRIS CHAGAS MOTA
796847	THALES BERNARDES MOREIRA
796217	THALES SAMUEL SALDANHA
796661	VICTOR GABRIEL ALMEIDA SILVA
796515	WEILER BATISTA CORDEIRO
796562	WELICA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
797394	WELITON DE JESUS

Divinópolis, MG, 27 de março de 2023.

LUCAS VIVAS PEREIRA.
Diretor Geral Da EMOP.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F2ACF0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

REFERÊNCIA : MARÇO/ ABRIL 2023
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGUALAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99020918	José Geraldo de Araújo	Exercerá a função de rondante na escola que está sendo construída do bairro Copacabana (Noite)	Zelar pelo material que está sendo utilizado na construção da escola.	Mês de Abril, Noite, revezando
99021536	Osvaldo Joaquim de Araújo	Exercerá a função de rondante na escola que está sendo construída no bairro Copacabana. (dia)	Zelar pelo material que está sendo utilizado na construção da escola.	Mês de Abril, nos finais de semana e feriados (DIA), revezando.
99020783	João Henrique de Aguiar	Exercerá a função de rondante no Cmei Rafael Nunes (dia).	Zelar pelo material que está sendo utilizado na reforma da escola.	Mês de Abril , nos finais de semana e feriados (DIA), revezando.
99020686	Thiago Ribeiro Pinto	Exercerá a função de rondante no Cmei Rafael Nunes (dia).	Zelar pelo material que está sendo utilizado na reforma da escola.	Mês de Abril , nos finais de semana e feriados (DIA), revezando.
99015218	Valdeci Joaquim de Oliveira	Exercerá a função de rondante na escola que está sendo construída do bairro Copacabana (Noite)	Zelar pelo material que está sendo utilizado na reforma da escola.	Mês de Abril , Noite, revezando.
99015841	Geovani Ferreira Pinto	Exercerá a função de rondante na escola que está sendo construída do bairro Copacabana (Noite)	Zelar pelo material que está sendo utilizado na reforma da escola.	Mês de Março e Abril , Noite, revezando.
2015369	Rômulo José Corrêa	Exercerá a função de rondante na escola que está sendo construída no bairro Copacabana. (dia).	Zelar pelo material que está sendo utilizado na reforma da escola.	Mês de Abril , (DIA), revezando, finais de semana e feriado.

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento/RH/SEMED

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FABA7D95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1313, DE 14 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 1313, DE 14 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre o Documento de Formalização de Demanda como instrumento inicial do processo de planejamento das contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, regulamentando o disposto no Art. 12, VII, e Art. 72, I, ambos da Lei nº 14.133/2021, e, dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Art. 12, VII, c/c Art. 72, I, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta os procedimentos para elaboração do documento de formalização de demanda para aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Estrela do Indaiá-MG.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Documento de formalização de demanda: documento inicial para dar início a um processo de contração pública no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Estrela do Indaiá-MG, constituindo instrumento essencial de gestão para o planejamento das contratações e elaboração do plano de contratações anual.

Art. 3º A elaboração do documento de formalização de demanda, pelo setor requisitante, deverá contemplar os seguintes elementos mínimos:
I - identificação do setor requisitante;
II - identificação da demanda com descrição do objeto da contratação;
III - justificativa da contratação, contendo a exposição da necessidade atendida, sua relação com o interesse público e o fundamento legal, quando for o caso;
IV - recurso orçamentário;
V - Especificação básica da contratação, contendo o descritivo do objeto, seus requisitos mínimos de aceitabilidade, unidade de medida adotada, quantitativo solicitado, bem como sua divisão em itens, ou lotes, que resultaram do parcelamento, ou não, da solução almejada;
VI - indicação do servidor ou servidores que auxiliaram na identificação da demanda e especificação do objeto;
VII - ciência da Procuradoria Jurídica Municipal;
VIII - ciência do Controle Interno Municipal;
IX - encaminhamento por parte da Secretaria Municipal Requisitante à autoridade competente para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento da contratação;
X - decisão da autoridade competente sobre o indeferimento da demanda, ou pela continuidade do procedimento de contratação, considerando sua pertinência e adequação ao interesse público local, bem como às necessidades da área requisitante.

Art. 4º O documento de formalização de demanda, quando aprovado pela autoridade competente, deverá receber numeração própria, referente ao respectivo exercício financeiro, e, culminando na concretização da contratação almejada, deverá ser publicado e mantido no sitio eletrônico oficial do Município.

Paragrafo único: o prazo para publicação do documento de formalização de demanda, em sua íntegra, será de até 10 dias úteis após a contratação e sua publicação não suprime as demais formas de publicidade estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

Art. 5º O documento de formalização de demanda constituirá a base de dados para confecção do plano de contratações anual, devendo possibilitar o levantamento e precisão de todas as demandas solicitadas e contratadas no âmbito da Administração Municipal ao longo do exercício financeiro respectivo, sendo a diretriz para o alinhamento das contratações sob a perspectiva do planejamento estratégico e subsídio para elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º O documento de formalização de demanda se aplica às contratações realizadas por licitação ou contratação direta, observando-se o que dispõe o Art. 72, I, da Lei 14.133/2021, bem como aos procedimentos auxiliares, adesão e contratação de item específico de atas de registro de preços.
§1º O documento de formalização de demanda não poderá ser dispensado de nenhuma contratação pública realizada no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Estrela do Indaiá-MG, mesmo nas contratações diretas de pequeno valor, a serem regulamentadas em decreto autônomo, ainda que se entenda pela eventual incidência do Art. 70, III, c/c Art. 95, I, ambos da Lei 14.133/2021.
§2º O disposto neste Decreto aplica-se de forma subsidiária às contratações de obras e serviços de engenharia, observado o disposto em regulamento específico.

Art. 7º Devem ser utilizados o modelo padronizado de documento de formalização de demanda, conforme ANEXO I, observado o Art. 3º deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá-MG, 14 de março de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO PADRONIZADO DE DFD	
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº ..../20..	
SECRETARIA REQUISITANTE	
SECRETARIA REQUISITANTE	
ÁREA/ÓRGÃO REQUISITANTE	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	
CARGO/MATRÍCULA	
E-MAIL	
CELULAR	

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA DEMANDA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

____Serviço _____produto _____serviço de engenharia _____obra

_____Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

_____Serviço continuado com dedicação de mão de obra exclusiva

_____Adesão _____Outro.....

JUSTIFICATIVA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM	**DESCRIÇÃO BÁSICA DOS PRODUTOS**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
01			
ETC.			

REQUISITOS MÍNIMOS DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE	
NOME	
CPF	
CARGO	
MATRÍCULA	
E-MAIL	
CELULAR	
Por este instrumento declaro ter ciência da demanda, bem como das especificações e requisitos mínimos que ora embasam a contratação nos moldes do Art. 14.133/2021, sendo ciente de minha competência e responsabilidade para exercer esse papel na fase de Planejamento da Contratação, conforme preconiza o Art. 169, I, da Lei 14.133/2021. _____ IDENTIFICAÇÃO REQUISITANTE	

CIÊNCIA DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Por este instrumento declaro ter ciência da demanda precisada consoante o interesse público local, nos termos do Art. 169, II, da Lei 14.133/2021, e,

( )estando preenchido o requisito estabelecido no Art. 7O, III, da Lei 14.133/2021, e, considerando a incidência do Art. 95,I da Lei 14.133/2021, O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, aplicando-se, no que couber à relação contratual, as cláusulas gerais dispostas no Art. 92, da Lei 14.133/21, sendo que no momento encontra-se dispensada a emissão de parecer específico, em razão do Art. 53, §5º, da Lei 14.133/2021, considerando o baixo valor da contratação direta e o regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1298/2022.

( ) verificada a legalidade prévia da contratação pretendida, opino pelo pela continuidade desta contratação, reiterando a diretriz geral estabelecida pelo Art. 11, da Lei 14.133/2021.

( ) .....*e/ou fundamento opcional*

Nesses, termos, smj.

_____
IDENTIFICAÇÃO
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL

CIÊNCIA DO CONTROLE INTERNO
Por este instrumento declaro ter ciência da demanda precisada consoante o interesse público local, bem como das especificações e requisitos mínimos para cumprimento do Art. 72, I, da Lei 14.133/2021, sendo que no momento apresento meu parecer pela continuidade desta contratação, nos termos do Art. 169, III:

____SEM RESSALVAS.

____COM RESSALVAS:.....

_____
IDENTIFICAÇÃO
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

ENCAMINHAMENTO
Encaminhe-se ao Gabinete do Prefeito para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento da contratação.

_____
IDENTIFICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE .....

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua pertinência e adequação ao interesse público local subjacente à contratação, bem como às necessidades da área requisitante.
2. Encaminhe-se ao Departamento Municipal de Licitações e Contratos para providências necessárias quanto à contratação, de acordo com a Lei 14.133/2021 e legislação vigente aplicável.

Estrela do indaiá-MG, ... de ..... de .....

_____
IDENTIFICAÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:D64542EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Formiga MG, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº. 001/2023.

O Processo Seletivo será coordenado pelas Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 5119 de 03 de novembro de 2016 e suas alterações, bem como, Decreto Municipal nº 7394/2018, de 25/05/2018.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga (http://www.formiga.mg.gov.br/), afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes na Travessa Padre Leão João Denhon, nº 60, Bairro Santa Teresa no site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) e pelo aplicativo para dispositivos móveis (APP Formiga).

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Requisitos básicos para a inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado.
Estar em dia com as obrigações eleitorais.
Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
Declarar, no requerimento da inscrição, que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.
Ter saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício da função a que concorre.
É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3.2 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Local e horário: As inscrições serão pelo APP Formiga de 00:00 hs do dia 30/03/2023 a 23:59 hs do dia 05/04/2023 ou na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, nos dias 30 e 31/03/2023 e de 03, 04 e 05/04/2023 de horário 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 Travessa Padre Leão João Denhon, nº 60, Bairro Santa Teresa;
Período: a 30/03/2023 a 05/04/2023;
Caso o candidato queira realizar sua inscrição presencialmente, deverá comparecer ao local de inscrição, pessoalmente, munido de documento de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço.

3.3 - No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante, via e-mail, pelo APP, que irá validar a inscrição.

3.4 - Outras informações referentes às inscrições:
Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na ficha de inscrição, ou quando da apresentação de documentação necessária, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto respectivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de vigência do processo seletivo, conforme art. 198, II da Lei Orgânica do Município de Formiga e Lei Estadual nº 11.867/95.
Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e alterações posteriores.
Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;
Essas pessoas deverão declarar, no ato da inscrição, serem portadoras de necessidades especiais, especificando-as. Posteriormente, se convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas, no exame de saúde, à perícia médica que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato e o grau de necessidades especiais declaradas e a compatibilidade de suas necessidades especiais com o exercício das atribuições da função a que concorre.
O candidato portador de deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, à Secretaria Municipal de Educação e Esportes e entregá-la no mesmo local de inscrição, das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, até o término do período de inscrições do processo seletivo;
Terminado o prazo de inscrições, a Comissão publicará na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no site oficial do Município e no APP, no prazo de um dia, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito endereçado à Comissão, no prazo de um dia contado da publicação, mediante a apresentação que ampararem a sua irresignação.

4 – DO CARGO PÚBLICO
Ensino Fundamental Incompleto

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Pintor	CR	R$ 1.603,34	40 horas	Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Ensino Superior Completo + Conselho Regional Competente

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Fonoaudiólogo	CR	R$ 1.864,37	20 horas	CEMAP

4.1 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DENOMINAÇÃO: PINTOR

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Preparar as superfícies que serão revestidas; Pintar as superfícies externas e internas de edifícios; Revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e designadas por superior.

DENOMINAÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Realizar avaliação, prescrição, tratamento e prevenção em fonoaudiologia, no que se refere à área de comunicação escrita, oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

5 - Documentação necessária para admissão:

Cópia certidão de nascimento ou casamento – se viúvo (a) certidão de óbito;
Cópia título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
Cópia carteira de identidade;
Cópia CPF;
Cópia cartão de PIS/PASEP;
Cópia certificado de reservista (sexo masculino);
Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
1 foto 3x4;
Cópia diploma, histórico escolar ou titulação exigida para ocupar o cargo;
Atestado Admissional, fornecido por médico do trabalho conveniado com a prefeitura e agendado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.
Cópia carteira de trabalho;
Cópia comprovante de residência atualizado (SAAE ou CEMIG);
Se aposentado(a), desde que **não seja por invalidez,** cópia de comprovante da concessão da mesma.
Cópia do comprovante de conta bancária (Caixa Econômica Federal) do tipo conta **3700.**
Qualificação para o e-social.
Ponto da secretaria onde irá prestar serviços.

6 – DA SELEÇÃO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções do cargo.

7- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - O Processo Seletivo para o cargo de Pintor será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, sendo uma Prova Objetiva, com duração máxima de 02 (duas) horas, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, valendo 02 (dois) pontos cada uma: total de 40 (quarenta) pontos;
7.1.1 - Para o cargo de Fonoaudiólogo haverá, além da Prova Objetiva, que conterá 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, valendo 02 (dois) pontos cada uma: total de 50 (cinquenta) pontos, a prova de títulos, de caráter apenas classificatório;
7.1.2 – Os títulos deverão ser anexados ao formulário no ato da inscrição do candidato para análise, validação e pontuação, conforme critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital;
7.1.3 – Não serão aceitos títulos que não forem entregues na forma e condições dispostas acima, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio no momento da inscrição.

Ensino Fundamental Incompleto

Cargo Público	Provas	Nº Questões
Pintor	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10

Ensino Superior Completo + Conselho Regional Competente

Cargo Público	Provas	Nº Questões
Fonoaudiólogo	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimento Específico	05

7.2 – DO CONTEÚDO DAS PROVAS

PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – Pintor

Língua Portuguesa

Leitura e Interpretação de textos, gramática e ortografia; Separação em Sílabas. Acentuação Gráfica. Morfologia: classificação e flexão das palavras - substantivo, adjetivo, numeral, verbo, Modos e tempos verbais. Semântica: Significação das palavras - sinônimos, antônimos, pontuação.

Referências Bibliográficas:
Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, Domingos Paschoal Cegalla, Cia Editora Nacional, 49ª ed.
Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos, Publifolha, 2011. Dicionário Online Michaelis http://michaelis.uol.com.br).
Acordo Ortográfico de Língua Portuguesa
https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/182955
Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br

www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugacao.com.br

Matemática

Operações e propriedades de números naturais, inteiros, racionais e reais; Representação fracionária e decimal; Porcentagem; Razão e Proporção; Raciocínio lógico; Grandezas e Medidas; Volume de sólidos; Equação do 1º grau; Princípios de contagem.

Referências Bibliográficas:
CARAÇA, Bento de Jesus. Conceitos fundamentais de Matemática. Lisboa: Gradiva, 1996.
DANTE, Luiz Roberto. Formulação e resolução de problemas de Matemática: teoria e prática. São Paulo: Ática, 2010.

PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – Fonoaudiólogo

Língua Portuguesa

Leitura e Interpretação de textos literários e não literários, gramática e ortografia: Fonética: Ortografia. Acentuação Gráfica. Morfologia: Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Semântica: Significação das palavras - sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Modos e tempos verbais, formas nominais. Pontuação. Sintaxe do período simples. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância Verbal e nominal. Sintaxe do período composto: orações reduzidas e desenvolvidas. Período composto por coordenação e subordinação. Sintaxe de colocação. Figuras de Linguagem. Efeitos de Sentido. Funções da linguagem.

Referências Bibliográficas:
Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, Domingos Paschoal Cegalla, Cia Editora Nacional, 49ª ed.
Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos, Publifolha, 2011. Dicionário Online Michaelis http://michaelis.uol.com.br).
Acordo Ortográfico de Língua Portuguesa
https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/182955
Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br
www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugacao.com.br

Matemática

Operações e propriedades de números naturais, inteiros, racionais e reais - representação fracionária e decimal. Razão, proporção e progressões. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Equação do 1º e 2º grau. Média, mediana e moda. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Coleta, organização e apresentação de dados. Raciocínio lógico. Reconhecimento de sequências e padrões. Compreensão de estruturas lógicas. Princípios de contagem e probabilidade. Geometria plana e espacial, perímetro, área e volume.

Referências Bibliográficas:
GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR., José Ruy. Matemática Completa. FTD editora, 1º ed. 2001).
IEZZI, Gelson et al. Matemática - Volume Único - Ensino Médio. Atual. 2011).
IMENES, Luiz Márcio; MILANI, Estela; LELLIS, Marcelo. Matemática - Projeto Presente – 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Editora Moderna, 3º ed. 2012.
MORGADO. Augusto C.; CESAR, Benjamim. Raciocínio Lógico-Quantitativo, Campus/Elsevier, 2010.
Sites para estudo do conteúdo: www.somatematica.com.br, www.matematiques.com.br, www.brasilescola.com.br/matematica.

Conhecimentos específicos

FONOAUDIOLOGIA
Fonoaudiologia em saúde pública. Diagnóstico e intervenção fonoaudiológica na educação especial. Desenvolvimento da linguagem oral. Avaliação e tratamento de pessoas com deficiência auditiva, visual, física e intelectual. Sistema Estomatognático, Fissuras Labiopalatinas. Alterações de Fala e Linguagem Oral e/ou escrita. Alterações da Voz. Alterações da Fluência. Saúde vocal. Atuação fonoaudiológica escolar. Atendimento Educacional Especializado. Inclusão social e escolar da pessoa com deficiência e/ou transtorno do espectro autista.

Referências Bibliográficas:
ANJOS, I. R. S. dos. **O atendimento educacional especializado em salas de recursos**. ITABAIANA: GEPIADDE, Ano 5, V. 9, p. 1-11, jan/ jun. 2011.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. MEC/SEESP, Brasília, 2008.
BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o**Estatuto da Criança e do Adolescente**e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul.
CAMARGO, E. P. de. **Inclusão social, educação inclusiva e educação especial:** enlaces e desenlaces. Ciênc. Educ., Bauru, 2017.
Marchesan I. Breve histórico do comitê de motricidade orofacial. Comitê de Motricidade Orofacial - SBFa Motricidade Orofacial: como atuam os especialistas Comitê de MO - SBFa. Pulso Editorial: São José dos Campos, 2004.
Müller LP, Fernandes FDM. Análise das funções comunicativas de terapeutas e pacientes do espectro autístico. Pró-Fono. Barueri. 2006; 18(3): 239-48.
SOCIEDADE BRASILEIRA DE FONOAUDIOLOGIA (SBFa).**Parecer:**Métodos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas Ampliadas no Tratamento de Indivíduos com Transtorno do Espectro Do Autismo. São Paulo: SBFa, 2019.
SOCIEDADE BRASILEIRA DE FONOAUDIOLOGIA (SBFa).**Parecer:**Métodos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas Ampliadas no Tratamento de Indivíduos com Transtorno do Espectro Do Autismo. São Paulo: SBFa, 2019.
Tamanaha AC. A eficácia da intervenção terapêutica fonoaudiológica nos distúrbios do espectro autístico [tese]. São Paulo: Universidade Federal de São Paulo; 2008.

- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- A realização das provas para todos os cargos será no dia 11/04/2023 às 19 horas, em local e horário a serem divulgados por aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, localizada à Travessa Padre Leão João Dehon, nº 60, Bairro Santa Teresa, em Formiga-MG, no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br e no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
Ocorrendo a necessidade de alteração da data e horário de aplicação da prova, a NOVA DATA será divulgada, até 01 (um) dia antes da data marcada no subitem 7.4, por meio de aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, localizada à Travessa Padre Leão João Dehon, nº 60, Bairro Santa Teresa, em Formiga-MG, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br e publicado no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.
O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento pessoal com foto que garanta sua identificação, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de material transparente, de ponta grossa de cor azul ou preta.
Não será permitida a aplicação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.
Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
utilizar-se de telefone celular, Pager, fone de ouvido, protetor auricular ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;
ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;
portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
tratar com descortesia, desacato ou desrespeito qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes e demais candidatos.
Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas às provas.
O candidato, ao termino das provas objetivas, entregará ao fiscal da sala, a sua prova e o gabarito retirando-se do local da realização das provas em seguida.
A duração da prova será de no máximo 03 (três) horas.
Não será permitido a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local da realização das provas após assinado o termo de fechamento dos portões.
No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido à Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga-MG contra os seguintes atos:
8.1.1. Contra questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do Gabarito Provisório no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga-MG e no site www.formiga.mg.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.
8.1.2. Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.
8.1.3. Para interposição de recurso, os Cadernos de Provas estarão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga-MG
8.1.4. Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.
8.1.5. Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – O candidato será considerado habilitado se atingir no mínimo 60% de acertos ao total das questões propostas.
9.2 – A classificação será feita em ordem decrescentes da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.
9.3 – Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência, sucessivamente, ao candidato que:
Apresentar idade mais avançada;
Obtiver maior número de pontos no conteúdo "conhecimentos específicos"
Sorteio em ato público.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Quanto a ordem de classificação, será realizado de acordo com o Decreto Municipal nº 8.358/2020, de 10/08/2020, onde especifica que, quando da vigência de Concurso Público Municipal, os aprovados terão preferência obrigatória para fins de contratação temporária quanto aos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei nº 5.119, de 03 de novembro de 2016.
10.2 - A contratação no cargo público será efetuada de acordo com Decreto Municipal nº 7394/2018, de 25/05/2018 se forem atendidas as seguintes condições:
I – A Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante a validade deste Processo Seletivo.
II - ser considerado apto na inspeção de saúde;
II – apresentar os documentos previstos no item 5 deste Edital:
10.3 - A convocação dos aprovados será publicada no site www.formiga.mg.gov.br e uma cópia afixada na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro em Formiga – MG. O candidato deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação da convocação. O não comparecimento do candidato, dentro do prazo estipulado na convocação, implicará em desistência e será preterido pelo candidato (o) seguinte. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 7394/2018 de 25/05/2018 e suas alterações.
10.4 – Perderá a vaga oferecida o candidato que:
Não atender à convocação no prazo estabelecido no § 2º do art. 32 do referido decreto;
Não apresentar a documentação necessária para a contratação no prazo máximo de cinco dias úteis da aceitação da vaga;
Não comparecer a data e hora designados para assinatura do contrato;

Observada a necessidade específica de cada Secretaria, novas condições para a perda da vaga poderão ser estabelecidas.

11 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como o Decreto, e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
12.3 – Todas as publicações referentes a este Edital, até a sua homologação serão divulgadas nas sedes Administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes localizada na Travessa Padre Leão João Dehon, nº 60, Bairro Santa Teresa, em Formiga-MG, no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga-MG www.formiga.mg.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
12.4 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.
12.5 – O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, inclusive com número de telefone, junto ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Formiga-MG. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço.
12.6 – A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, sendo apenas expectativa de direito, condicionada à existência de recursos orçamentários – financeiros e observância das disposições legais, bem como de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.
12.7 – Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados.
12.8 - Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas ao Processo Seletivo, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a homologação do resultado final.
12.9 – As relações com o resultado oficial dos candidatos aprovados e classificados por cargos, ficarão sob a guarda do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Administração, sendo mantidos até o prazo de validade do processo seletivo.
12.10 – O candidato classificado que não atender à convocação para contração, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas será preterido pelo candidato seguinte.
12.11 – O candidato classificado que desistir da vaga que lhe for destinada será substituído pelo seguinte na ordem classificatória.
12.12 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Formiga MG, 28 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2023

Para a Função de Fonoaudiólogo.

TITULAÇÃO *(Considerar apenas a maior titulação)*	**PONTUAÇÃO**
Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), acompanhado do respectivo histórico escolar.	10
Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), acompanhado do respectivo histórico escolar.	5
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar, com carga horária mínima de 360horas.	3

ANEXO II - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2023
CRONOGRAMA

DATA	**HORÁRIO**	**ATIVIDADE**	**LOCAL**
De 30/03/2023 a 05/04/2023	Das 00h do dia 30/03/2023 às 00h do dia 05/04/2023	Inscrição do candidato	Pelo app Formiga
	08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00	Inscrição do candidato	Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SETOR DE RH)
04/04/2023	A partir das 17h	Divulgação da lista parcial de inscritos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e pelo app Formiga
06/04/2023	A partir das 16h	Divulgação da lista final de inscritos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e pelo app Formiga
11/04/2023	De 19 as 21 h	Horário das provas	A ser divulgada juntamente com a lista final de inscritos
12/04/2023	A partir das 17 h	Divulgação do gabarito	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e pelo app Formiga
13/04/2023	De 08 às 11h e 13 às 16h	Recursos da prova	Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SETOR DE RH)
14/04/2023	A partir das 16h	Divulgação da classificação final	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e pelo app Formiga
17/04/2023	A partir das 17h	Homologação do Processo	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e pelo app Formiga

Formiga MG, 28 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:7BCD3E29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL Nº 2023/001/CMDCA

EDITAL Nº 2023/001/CMDCA

Dispõe sobre chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé de exclusivamente na modalidade de Financiamento direto para o exercício de 2023.

RELAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

PROJETO	INSTITUIÇÃO	EIXO	PÚBLICO ALVO	VALOR
1º "Parque Multidisciplinar 6D"	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé- APAE	10. Práticas de promoção dos direitos da criança e do adolescente	75 Crianças e Adolescentes com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Autismo e suas famílias beneficiadas diretamente e 55 Crianças e Adolescentes com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Autismo e suas famílias beneficiadas indiretamente.	R$ 150.000,00
2º "Trilha do Desenvolvimento do Usuário e Família"	Rede Cidadã	4. Trabalho Infantil e Infanto Juvenil	120 Adolescentes Entre 14 e 18 anos incompletos.	R$ 233.556,27
3º "A Caminho da Inclusão"	Centro de Equoterapia e Equitação de Guaxupé-Equoespaço	10. Práticas de promoção dos direitos da criança e do adolescente	16 Crianças e Adolescentes com Deficiência Entre 02 e 17 anos.	R$ 154.961,72

Guaxupé, 27 de Março de 2023.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:93F6FFD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO N. 002/2023 PAL N. 039/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO N. 002/2023
PAL N. 039/2023
DATA: terça-feira , 28 de março de 2023.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro N°290/2022, referente ao processo licitatório N°67/2022 , Pregão Presencial 057/2022 para registro de preços para futura e eventual prestação de serviços da rede de iluminação pública, com fornecimento de materiais, realizada entre a Prefeitura Municipal de Itambacuri e a empresa SCL Construtora e Energia Eireli.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA, Prefeita Municipal de Ibiá/MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do procedimento administrativo licitatório – adesão à ata de registro de preços acima identificado, resolve HOMOLOGÁ-LO, na forma a seguir:

Item	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED	UNIDADE	1.500	125,00	187.500,00
2	SERVIÇO DE RECOLOCAÇÃO DE BRAÇOS	UNIDADE	1.500	107,00	160.500,00
3	RELÉ FOTOELETRONICO1000W 105-305V	UNIDADE	1.500	44,00	66.000,00
4	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 10-35MM² TIPO CDP70;	UNIDADE	1.500	28,76	86.280,00
5	CABO 1,5MM	UNIDADE	20.000	5,10	102.000,00
6	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DAS CINTAS E BRAÇOS	UNIDADE	4.000	25,59	102.360,00
7	CINTAS PARA FIXAÇÃO DE BRAÇOS	UNIDADE	1.500	81,00	121.500,00
8	BRAÇO GALVANIZADO PADRÃO CEMIG ATÉ 1,5M	UNIDADE	150	291,00	43.650,00
9	BRAÇO GALVANIZADO PADRÃO CEMIG ATÉ 2,5M	UNIDADE	250	382,50	95.625,00
10	BRAÇO GALVANIZADO PADRÃO CEMIG ATÉ 3,6M	UNIDADE	250	399,00	99.750,00
11	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PROJETO POR IP	UNIDADE	1.500	55,00	82.500,00
12	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 60 WTS luminária para iluminação pública led, tensão de entrada com 200/240v – 50 a 60hz, potência nominal máxima 60w fluxo luminoso mínimo de 135 lumens/wt. fator de potência mínimo 0,95, irc mínimo 70, lentes/refrator em vidro, distribuição da intensidade luminosa de classificação tipo ii média ou curta, corpo em alumínio injetado com pescoço articulado com no mínimo +/- 10 graus, resistência a impactos	UNIDADE	250	987,26	246.815,00

	mecânicos com grau mínimo de proteção ik 08, grau de proteção contra sólidos e líquidos de mínimo ip 66, temperatura de cor: 5.000k ± 10%. vida útil do led mínima de 50.000 horas, chip led high power tipo smd, dispositivo para proteção contra surto dps de tensão mínimo 12ka/10kv, distorção harmônica total (thd) menor que 10%, com suporte de fixação em braços de 33 à 60, preparadas com tomadas externas para utilizacao de rele fotoeletrico. as luminárias devem possuir registro ativo no inmetro e certificado procel para atendimento as exigências da aneel. garantia mínima de 05 anos.				
13	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, 70 WTS luminária para iluminação pública led, tensão de entrada com 200/240v – 50 a 60hz, potência nominal máxima 70w fluxo luminoso mínimo de 135 lumens/wt, fator de potência mínimo 0,95, irc mínimo 70, lentes/refrator em vidro, distribuição da intensidade luminosa de classificação tipo ii média ou curta, corpo em alumínio injetado com pescoço articulado com no mínimo +/- 10 graus, resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção ik 08, grau de proteção contra sólidos e líquidos de mínimo ip 66, temperatura de cor: 5.000k ± 10%. vida útil do led mínima de 50.000 horas, chip led high power tipo smd, dispositivo para proteção contra surto dps de tensão mínimo 12ka/10kv, distorção harmônica total (thd) menor que 10%, com suporte de fixação em braços de 33 à 60, preparadas com tomadas externas para utilizacao de rele fotoeletrico. as luminárias devem possuir registro ativo no inmetro e certificado procel para atendimento as exigências da aneel. garantia mínima de 05 anos.	UNIDADE	500	1.115,00	557.500,00
14	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 100 WTS luminária para iluminação pública led, tensão de entrada com 200/240v – 50 a 60hz, potência nominal máxima 100w fluxo luminoso mínimo de 135 lumens/wt, fator de potência mínimo 0,95, irc mínimo 70, lentes/refrator em vidro, distribuição da intensidade luminosa de classificação tipo ii média ou curta, corpo em alumínio injetado com pescoço articulado com no minimo +/- 10 graus, resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção ik 08, grau de proteção contra sólidos e líquidos de mínimo ip 66, temperatura de cor: 5.000k ± 10%. vida útil do led mínima de 50.000 horas, chip led high power tipo smd, dispositivo para proteção contra surto dps de tensão mínimo 12ka/10kv, distorção harmônica total (thd) menor que 10%, com suporte de fixação em braços de 33 à 60, preparadas com tomadas externas para utilizacao de rele fotoeletrico. as luminárias devem possuir registro ativo no inmetro e certificado procel para atendimento as exigências da aneel.garantia mínima de 05 anos.	UNIDADE	500	1.198,00	599.000,00
15	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 120 WTS luminária para iluminação pública led, tensão de entrada com 200/240v – 50 a 60hz, potência nominal máxima 120w fluxo luminoso mínimo de 135 lumens/wt, fator de potência mínimo 0,95, irc mínimo 70, lentes/refrator em vidro, distribuição da intensidade luminosa de classificação tipo ii média ou curta, corpo em alumínio injetado com pescoço articulado com +/- 10 graus, resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção ik 08, grau de proteção contra sólidos e líquidos de mínimo ip 66, temperatura de cor: 5.000k ± 10%. vida útil do led mínima de 78.000 horas, chip led high power tipo smd, dispositivo para proteção contra surto dps de tensão mínimo 12ka/10kv, distorção harmônica total (thd) menor que 10%, com suporte de fixação em braços de 33 à 60, preparadas com tomadas externas para utilizacao de rele fotoeletrico. as luminárias devem possuir registro ativo no inmetro e certificado procel para atendimento as exigências da aneel. garantia mínima de 05 anos.	UNIDADE	250	1.299,00	324.750,00
16	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 150 WTS luminária para iluminação pública led, tensão de entrada com 200/240v – 50 a 60hz, potência nominal máxima 150w fluxo luminoso mínimo de 135 lumens/wt, fator de potência mínimo 0,95, irc mínimo 70, lentes/refrator em vidro, distribuição da intensidade luminosa de classificação tipo ii média ou curta, corpo em alumínio injetado com pescoço articulado com +/- 10 graus, resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção ik 08, grau de proteção contra sólidos e líquidos de mínimo ip 66, temperatura de cor: 5.000k ± 10%. vida útil do led mínima de 78.000 horas, chip led high power tipo smd, dispositivo para proteção contra surto dps de tensão mínimo 12ka/10kv, distorção harmônica total (thd) menor que 10%, com suporte de fixação em braços de 33 à 60, preparadas com tomadas externas para utilizacao de rele fotoeletrico. as luminárias devem possuir registro ativo no inmetro e certificado procel para aten	UNIDADE	150	1.480,00	222.000,00
17	POSTE ORNAMENTAL fornecimento e instalação de poste ornamental galvanizado 8 m livre, 4 para 3 1/2 com suporte para (03) três luminárias publica de led 100w, certificada inmetro – portaria 20, incluindo, mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (epi), equipamentos de segurança coletiva (epc) e todo material necessario para realização do serviço, assentamento e caixa de passagem.	UNIDADE	20	8.500,00	170.000,00
VALOR TOTAL					**3.267.730,00**

Município De Ibiá/MG
MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:AAB7C101

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº11/2022 – CMDCA - DISPÕE ACERCA DA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE DELIBERAÇÕES DAS PROPOSTAS APROVADAS NA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº11/2022 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade – CMDCA/J.M., no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1.007, de 28 de dezembro de 1990, e o disposto em seu Regime Interno, considerando a realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e as deliberações da plenária final do dia 06 dezembro de 2022

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar e referendar, através da presente publicação, o Relatório Final de Deliberações e de Propostas Aprovadas na VIII CMDCA, considerando que a mesma se constitui em Fórum privilegiado de discussões e deliberações sobre as questões que envolvem a infância e juventude no município.
Art 2º. Estabelecer que o presente Relatório Final seja considerado para a execução e implantação de programas e serviços como também o Plano Decenal Municipal.
Parágrafo Único: Considerando que a Conferência teve como tema central **'A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA DO COVID - 19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE"**, e mobilizou os integrantes do sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a

afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente, enviará através de ofício, aos órgãos competentes e gestores de políticas públicas, cópia desta resolução, para conhecimento e apresentação das deliberações.

Art. 4º. O presente Relatório Final de Deliberações das Propostas Aprovadas está composto de 05 (cinco) partes, a saber:

I – Parte I: Resumo Geral da VIII CMDCA;

II- Parte II: Propostas Aprovadas por Direitos Fundamentais;

III – Parte IV: Relações dos Delegados titulares e suplentes para a Conferência Estadual;

IV – Parte V: Considerações Finais.

Art 5º. A presente Resolução Normativa entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGINALDO CAMPANATI ANTUNES
Presidente do CMDCA

Relatório final de deliberações e propostas aprovadas na VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente João Monlevade – 06/12/2022

TEMA CENTRAL: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia do COVID - 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"

PARTE I – RESUMO GERAL DA VIII CONFERÊNCIA DO CMDCA

A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – VIII CMDCA/J.M., realizada no dia 06/12/2022, foi precedida de 19 (dezenove) pré-conferências, realizadas em diversas regiões da cidade, que mobilizaram um total um total de 471 cidadãos interessados nas questões que envolvem a infância e juventude da cidade.

A Conferência contou com 156 participantes, entre adolescentes, jovens e adultos, que debateram as propostas levantadas nas pré-conferências, concluíram e deliberaram pelo presente Relatório Final de Deliberações e Propostas Aprovadas, que se encontra composto de 26 propostas divididas em 5 Eixos Temáticos consoantes aos Direitos Fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

PARTE II – PROPOSTAS APROVADAS POR EIXOS TEMÁTICOS A NÍVEL MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL

EIXO I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia

Propostas	MUN.	EST.	FED.
Aumento do número de profissionais de Serviço Social e psicologia na educação, a fim de que professores, estudantes e famílias recebam apoio e tenham espaço para falarem viabilizando terapias de grupo e rodas de conversa, criando um espaço seguro para discussão e expressão dos sentimentos. (Esta proposta apareceu 9 vezes) - **34 votos**	X	X	X
Credenciamento e habilitação do Sésamo IJ como CAPS IJ. - **31 votos**	X		
Realizar levantamento dos bairros que não possuem locais para lazer e esportes para priorizar a Construção de quadras e espaços de lazer, e realizar a revitalização dos espaços já existentes, que garantam a segurança e promovam a interação social e cultural, além de incentivar a prática de esportes. E a ocupação devida da área evitando invasões. (Esta proposta apareceu 13 vezes)- **29 votos**	X		

EIXO II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19

Propostas	MUN.	EST.	FED.
Fundação Crê-Ser -Ampliar a idade do atendimento nos núcleos em conformidade com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do SUAS para até 18 anos incluir em sua dinâmica de atuação aulas de dança, musicalização, teatro, artes e ofertar aos adolescentes cursos de qualificação profissional para o primeiro emprego em parceria com outros órgãos e Universidades locais. - **34 votos**	X		
Implementar a política municipal de formação profissional para crianças e adolescentes e inserção destes no mercado de trabalho, priorizando os que estão em acolhimento institucional e medidas socioeducativas. (Esta proposta apareceu 5 vezes) - **34 votos**	X		
Fortalecimento da RAPS- Rede de Atenção Psicossocial para crianças e adolescentes. RAPS é composta por serviços e equipamentos variados, em sua maioria guiados por princípios de cuidado comunitário e em liberdade, tais como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), os Centros de Convivência e Cultura e as Unidade de Acolhimento (UAs). (Esta proposta apareceu 2 vezes) - **27 votos**	X	X	X

EIXO III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia

Propostas	MUN.	EST.	FED.
Retornar com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos no CRAS e realizar uma integração (parceria) com a Fundação Crê-Ser para ofertar oficinas e o fortalecimento de vínculos, uma vez que a Fundação trabalha coma infância e adolescência e dispõe de profissionais e espaço físico, como alternativa deve-se retornar com as Casa do Bem Viver. (Esta proposta apareceu 15 vezes) - **29 votos**	X		
Ofertar formação continuada para os profissionais que atuam no CRAS e CREAS, dentre outros profissionais que lidam diretamente com diversidade e a vulnerabilidades, de modo a realizarem um atendimento mais humanizado, sem rotulação, críticas, sem denegrir ou humilhar as pessoas. (Esta proposta apareceu 11 vezes)- **25 votos**		X	
Incentivar a implantação de grêmios estudantis nas escolas com a participação de crianças e adolescentes para auxiliar nas deliberações das questões escolares como forma de desenvolver a capacidade argumentativa e de cidadania (Esta proposta apareceu 15 vezes)- **22 votos**	X	X	

EIXO IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico

Propostas	MUN.	EST.	FED.
Ampliar exames para detecção de patologias no Teste de Pezinho pelo SUS, conforme Lei nº 14.154/2021, cerca de 50 doenças dentre 14 grupos diferentes de enfermidades, que entrou em vigor em maio de 2022, e permitirá o diagnóstico de doenças raras. **29 votos**		X	X
Formação continuada para os Conselheiros Tutelares oportunizando maior conhecimento e melhoria na atuação, principalmente na forma de lidar com as famílias e crianças/adolescentes (Esta proposta apareceu 10 vezes) - **27 votos**	X	X	
Equipar o Conselho da Criança com computador, notebook, veículo para visitas e fiscalização das entidades, programas e serviços, e uma equipe multiprofissional (mini setor de parcerias dentro do conselho) para facilitar o canal de informação e orientação às OSC tornando mais ágil a formalização de parcerias favorecendo com que os recursos do FIA cheguem com mais agilidade a quem de direito as crianças e adolescentes. (Esta proposta apareceu 10 vezes) - **26 votos**	X		

EIXO V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19

Propostas	MUN.	EST.	FED.
Criar o programa de distribuição gratuita de absorventes íntimo para meninas em situação de vulnerabilidade social, nas escolas, nas Unidades básicas de saúde e em projetos sociais. **25 votos**	X	X	X
Garantir acessibilidade da especialidade neuropediatria ao atendimento da criança e adolescente. 25 votos			X
Maior investimento em tecnologias com qualidade e quantidade suficiente, com acesso à internet, bem como ofertar a capacitação para os profissionais da Educação para uso e emprego destas tecnologias, para serem utilizadas com eficiência no espaço educacional fomentando a inclusão digital. - **23 votos**	X	X	X

PARTE III: REPRESENTANTES

	TITULAR	SUPLENTE
Conselheiros Tutelares	Daniela Cristina Santos Fernandes	Maria Cristina Ângelo
Conselheiros do CMDCA	Yula Leci Pereira	Leilane Carolina de Freitas
Representantes de movimentos sociais	Rosalina Lourenço da Silva Rafaela Madureira Silva Tais Keila Evangelista	Tatiana Meireles Siqueira Juciara Carolina Ferreira Gomes
Adolescente ou criança	Dimas Araújo da Silva Alves Jéssica Carolina Rodrigues	Isabelly Emanuelle Gomes da Costa Isadora Gabriele Gomes

PARTE IV: CONSIDERAÇÕES FINAIS

A VIII Conferencia Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade transcorreu sem incorrências. Estiveram presentes 156 pessoas, representantes dos diversos segmentos sociais e secretarias administrativas ligadas à administração pública, autoridades e conselheiros e direito e tutelares.
Todo o processo dialógico das pré-conferências constituiu espaços de convocação a um propósito comum, qual seja, a conjugação de esforços em prol das políticas públicas para crianças e adolescentes em João Monlevade.
Para tanto foram realizadas várias pre-conferências utilizando os espaços disponibilizados pelas escolas e pelas OSC'S de
João Monlevade com atuação com crianças e adolescentes, a saber: APAE, Rede Cidadã, Projeto Vida Nova, Associação das Profissionais Empregadas Domésticas e Lavadeiras, Escola Estadual Luiz Prisco de Braga, Escola Municipal Israel Pinheiro, dois núcleos da Fundação Municipal Crê-Ser e Associação dos Amigos do Bairro Cruzeiro Celeste.

REGINALDO CAMPANATI ANTUNES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:32A740C1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO 012/2023 DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E/OU INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 012/2023

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E/OU INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DEJOÃO MONLEVADE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e Lei Criado pela Lei nº 1.007, de 28/12/1990. Alterado pelas Leis nº 1.376, de 07/07/1997 e nº 2.038/2013, de 18/07/2.013 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da reunião ordinária realizada em 24 de março de 2023 aprovou as inscrições das Organizações da Sociedade Civil, dos Programas, Projetos e Serviços Governamentais para o biênio 2023/ 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.° 12.010/2009;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional Socioeducativo – SINASE;

CONSIDERANDO que, consoante o*caput*do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1ºdo art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

CONSIDERANDO o estabelecido pelas Resoluções CONANDA n.º 71 e 74, ambas de 2001.

Resolve:

Art 1. Nominar as Organizações da sociedade civil inscritas no CMDCA para o Biênio 2023 a 2025.
§1º - a inscrição se efetivou a partir da documentação apresentada das OSC's ao CMDCA e análise pela Secretaria Executiva Conselho e Comissão de Análise de Documentos;

§ 2º- a documentação constou de: CNPJ ativo, Estatuto atualizado conforme exigência da lei 13.019/2014, ata da última eleição registrada em cartório, Plano de trabalho do ano em curso e relatório das atividades realizadas no ano anterior.

Art. 2º - As OSC's cadastradas dentro da Política de Atendimento, conforme Art. 87 da Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

OSC'S	Nº INSCRIÇÃO	Política de atendimento	CNPJ	ENDEREÇO
AMAS - Associação Metodista de Assistência Social	19	Proteção Social Básica	07.119.710/0001-84	Rua Onofre Newton de Ambrósio, nº 84 – B. Nova Esperança
Associação Maria Efigênia - AME	35	Proteção Social Básica	19.053.246/0001-50,	Rua Vinte e dois, nº 1563 bairro Areia Preta,

Associação dos Amigos do Bairro Cruzeiro Celeste	26	Proteção Social Básica	23.947.138/0001-06	Rua Pedro Pereira Silva, nº 168 bairro São José
"Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", com sede à	01	Proteção Social Básica e de Média Complexidade	19.155.282/0001-24,	Rua Palmas, nº 234, bairro Baú
Associação de Pais e Amigos dos Surdos de João Monlevade e Região – APAS-MON	13	Proteção Social Básica e de Média Complexidade	04.280.580/0001-79,	Rua Olga Demétria, nº 17, bairro Mangabeiras
Cáritas Diocesana de Itabira	14	Proteção Social Básica	20.962.437/0002-02	Rua Padre Hildebrando de Freitas, nº 135 bairro Vila Tanque
Associação de Esportes Meninos do Morro	36	Proteção Social Básica	26.771.822/0001-60	Rua Ipê, nº 105, bairro Laranjeiras
Rede Cidadã, ,	27	Proteção Social Básica	05.461.315/0001-50	Rua Dezesseis, nº 24, bairro Vila Tanque,
Rotary Club de João Monlevade	34	Proteção Social Básica	18.266.098/0001-99	Rua Olga Demétria , nº 579, bairro Mangabeiras
Liga Monlevadense de Futebol,	33	Proteção Social Básica	18..401.588/0001-50	Av. Getúlio Vargas,– 4798, 1º andar bairro Carneirinhos.
Projeto Vida Nova	09	Proteção Social Básica	23.945.595/0001-53	Rua Violeta, nº 97 bairro São João,

Art 3º - Os Programas, Projetos e Serviços ofertados pela Administração Pública Municipal através das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Fundação Crê-Ser, aprovados pelo CMDCA são:

	Tipificação	Programas/ Projetos e Serviços
Programa Bolsa Família	Proteção Social Básica	Condicionalidades: Assistência Social – Cadastro; Saúde – Vacinal; Educação – Frequência escolar.
CRAS	Proteção Social Básica	PAIF – Proteção e Atendimento Integral a Família; Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Atendimento no domicilio para pessoas deficientes e idosas.
CREAS	Proteção social Especial de Média Complexidade	PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; Abordagem Social; Atendimento a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade; Proteção Especial para Pessoas com deficiências, idosas e suas famílias; Serviço Especializado para pessoas em Situação de Rua (Albergue).
Fundação Municipal Crê-Ser	Proteção Social Especial Básica e de Alta Complexidade	Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social; Trabalho Educativo para Adolescentes; Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo .

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 24 de março de 2023.

WELLINGTON CAETANO DA SILVA
Presidente CMDCA/JM

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0282E82F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 101/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910,de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2000, 2001, 2002, 2003,2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011,2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, no valor total de R$6.082,18 (seis mil e oitenta e dois reais e dezoito centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Terezinha Rosário Lobo Silva	01.02.022.0007.000	IPTU	2000, 2001, 2002, 2003,2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011,2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	6.082,18

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B1FC1F17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2021

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao 2° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2021, firmado em 01/03/2023, em virtude de erro material/digitação constante no quadro da Cláusula Primeira, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"... **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O valor aditado ao contrato é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	PREÇO UNIT. C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL (R$)	2° TERMO ADITIVO		VALOR TOTAL C/ ACRÉSCIMO (R$)
				QTD ADITIVADA 25%	PREÇO UNITÁRIO C/BDI ADITIVADO (R$)	
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE (CEMIG), PARA OBRAS DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU REDE ELÉTRICA, EM DIVERSOS LOCAIS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E CONFORME DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	4000	40,00	160.000,00	1000	4,00	200.000,00

LEIA-SE:
"
CLÁUSULA PRIMEIRA:

O valor aditado ao contrato é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	PREÇO UNIT. C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL (R$)	2° TERMO ADITIVO		VALOR TOTAL C/ ACRÉSCIMO (R$)
				QTD ADITIVADA 25%	PREÇO TOTAL C/ BDI ADITIVADO (R$)	
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE (CEMIG), PARA OBRAS DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU REDE ELÉTRICA, EM DIVERSOS LOCAIS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E CONFORME DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	4000	40,00	160.000,00	1000	40.000,00	200.000,00

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa 2023.

Município De Lagoa Santa
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano
BRENO SALOMÃO GOMES

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:5AB9CBFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: VITOI & RONZANI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA. ME.
Objeto: Fica ajustada, mediante acordo celebrado entre as partes, a Clausula Quarta do Contrato nº 060/2022, conforme justificativa anexa aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de quantitativo de exames e respectivo saldo financeiro, no valor total de R$ 5.245,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais), correspondendo a 3,04% do valor original, de acordo com a solicitação da Secretaria Executiva, em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo transcrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CISUM R$	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR TOTAL
01	Doppler Arterial de MMII	150,00	21	3.150,00
02	Doppler Arterial de MMSS	150,00	3	450,00
04	Doppler Venoso de MMSS	150,00	3	450,00
05	Doppler Aorta e Artérias Renais	150,00	1	150,00
06	Doppler Aorta e Ilíacas	150,00	1	150,00
07	Doppler Vasos Cervicais (subclavia e jugulares)	150,00	1	150,00
08	Doppler Colorido de Órgão ou Estrutura Isolada	160,00	1	160,00
09	Doppler Veia Cava Superior ou Inferior	150,00	1	150,00
10	Doppler Transfontanela	135,00	1	135,00
11	Doppler Colorido de Abdome Total	150,00	2	300,00

Data de assinatura: 28/03/2023
Credenciamento nº 004/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022, Processo Licitatório nº 007/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Sérgia Caetano Vitoi Ronzani

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:7F69FE60

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CTZ IMAGEM LTDA. ME.
Objeto: Fica ajustada, mediante acordo celebrado entre as partes, a Clausula Quarta do Contrato nº 110/2022, conforme justificativa anexa aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de quantitativo de exames e respectivo saldo financeiro, no valor total de R$ 12.895,00 (doze mil, oitocentos e noventa e cinco reais), correspondendo a 7,48% do valor original, de acordo com a solicitação da Secretaria Executiva, em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo transcrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CISUM R$	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR TOTAL
01	Doppler Arterial de MMII	150,00	18	2.700,00
02	Doppler Arterial de MMSS	150,00	2	300,00
03	Doppler Venoso de MMII	150,00	60	9.000,00
04	Doppler Venoso de MMSS	150,00	2	300,00
05	Doppler Aorta e Artérias Renais	150,00	1	150,00
08	Doppler Colorido de Órgão ou Estrutura Isolada	160,00	1	160,00
10	Doppler Transfontanela	135,00	1	135,00
11	Doppler Colorido de Abdome Total	150,00	1	150,00

Data de assinatura: 28/03/2023
Credenciamento nº 004/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022, Processo Licitatório nº 007/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Roberto Ramos Santos

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:45FB3EA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 094, DE 01 DE NOVEMBRO 2022

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal Nº 1705 de 28 de Julho de 2022, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 200.605,15 (Duzentos Mil e seiscentos e cinco reais e quinze centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0009	2100.04.0122.0004.2070.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0025	2100.06.0181.0006.2004.100 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	1.000,00

	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0068	2400.04.0123.0009.2073.100 - GESTÃO E ADMINIST. ATIV. FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	906,63
0073	2400.04.0129.0009.2083.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.793,44
0092	2500.04.0122.0010.2008.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.971,92
0095	2500.04.0122.0010.2008.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	909,00
0097	2500.04.0122.0010.2074.100 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	794,57
0097	2500.04.0122.0010.2074.100 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	278,53
0097	2500.04.0122.0010.2074.100 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	529,42
0097	2500.04.0122.0010.2074.100 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.500,00
0143	2700.04.0122.0014.2015.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
0143	2700.04.0122.0014.2015.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	381,38
0145	2700.04.0122.0014.2015.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.942,74
0148	2700.04.0122.0014.2076.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	250,00
0175	2810.12.0122.0022.2018.101 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0175	2810.12.0122.0022.2018.101 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.944,55
0175	2810.12.0122.0022.2018.101 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0176	2810.12.0122.0022.2018.101 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.926,40
0180	2810.12.0122.0022.2077.101 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	160,13
0190	2810.12.0128.0022.2019.101 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SME 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0190	2810.12.0128.0022.2019.101 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SME 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	2.800,00
0190	2810.12.0128.0022.2019.101 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SME 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0190	2810.12.0128.0022.2019.101 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SME 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0190	2810.12.0128.0022.2019.101 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SME 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0221	2821.12.0361.0022.2022.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
0221	2821.12.0361.0022.2022.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.996,64
0223	2821.12.0361.0022.2022.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	843,68
0223	2821.12.0361.0022.2022.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80,88
0223	2821.12.0361.0022.2022.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	273,42
0223	2821.12.0361.0022.2022.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	128,77
0223	2821.12.0361.0022.2022.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500,72
0223	2821.12.0361.0022.2022.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	766,51
0223	2821.12.0361.0022.2022.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0223	2821.12.0361.0022.2022.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.086,31
0223	2821.12.0361.0022.2022.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.870,18
0223	2821.12.0361.0022.2022.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	636,40
0223	2821.12.0361.0022.2022.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0223	2821.12.0361.0022.2022.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0223	2821.12.0361.0022.2022.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.893,33
0223	2821.12.0361.0022.2022.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.077,65
0223	2821.12.0361.0022.2022.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.240,86
0230	2821.12.0361.0022.2023.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.530,00
0230	2821.12.0361.0022.2023.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	100,00
0230	2821.12.0361.0022.2023.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0230	2821.12.0361.0022.2023.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0230	2821.12.0361.0022.2023.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0230	2821.12.0361.0022.2023.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0248	2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	190,00
0257	2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0257	2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0257	2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00

0257	2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900,00
0257	2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	88,78
0352	2823.12.0365.0022.2030.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	499,28
0352	2823.12.0365.0022.2030.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
0352	2823.12.0365.0022.2030.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
0404	2910.10.0122.0023.2060.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	573,48
0427	2921.10.0301.0024.2039.102 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	29.590,19
0433	2921.10.0301.0024.2039.102 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.936,84
0437	2921.10.0301.0024.2040.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.460,46
0443	2921.10.0301.0024.2040.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	478,87
0451	2921.10.0301.0024.2043.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	11.407,14
0453	2921.10.0301.0024.2043.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.800,00
0453	2921.10.0301.0024.2043.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	825,12
0455	2921.10.0301.0024.2043.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	486,28
0461	2921.10.0301.0024.2061.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.150,00
0461	2921.10.0301.0024.2061.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
0461	2921.10.0301.0024.2061.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.084,36
0461	2921.10.0301.0024.2061.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	190,01
0475	2921.10.0301.0024.2062.102 - AJUDA FINANCEIRA EM SAÚDE A PESSOAS CARENTES 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	539,54
0475	2921.10.0301.0024.2062.102 - AJUDA FINANCEIRA EM SAÚDE A PESSOAS CARENTES 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100,00
0475	2921.10.0301.0024.2062.102 - AJUDA FINANCEIRA EM SAÚDE A PESSOAS CARENTES 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	680,50
0475	2921.10.0301.0024.2062.102 - AJUDA FINANCEIRA EM SAÚDE A PESSOAS CARENTES 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
0475	2921.10.0301.0024.2062.102 - AJUDA FINANCEIRA EM SAÚDE A PESSOAS CARENTES 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.168,15
0475	2921.10.0301.0024.2062.102 - AJUDA FINANCEIRA EM SAÚDE A PESSOAS CARENTES 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	920,97
0475	2921.10.0301.0024.2062.102 - AJUDA FINANCEIRA EM SAÚDE A PESSOAS CARENTES 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	700,00
0475	2921.10.0301.0024.2062.102 - AJUDA FINANCEIRA EM SAÚDE A PESSOAS CARENTES 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.329,52
0521	2923.10.0304.0026.2045.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.812,56
0523	2923.10.0304.0026.2045.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	371,57
0529	2923.10.0304.0026.2063.102 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	500,00
0553	2924.10.0305.0027.2066.102 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	100,00
0581	3010.08.0122.0019.2078.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	500,00
0656	3020.08.0244.0020.2051.156 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0656	3020.08.0244.0020.2051.156 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	236,96
0666	3020.08.0244.0020.2051.100 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	669,53
0666	3020.08.0244.0020.2051.100 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	944,00
0666	3020.08.0244.0020.2051.100 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	405,14
0666	3020.08.0244.0020.2051.100 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.500,00
0666	3020.08.0244.0020.2051.100 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
0666	3020.08.0244.0020.2051.100 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.455,54
0689	3030.08.0243.0020.2079.100 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	543,30
0716	3100.04.0122.0028.2080.100 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.584,80
0716	3100.04.0122.0028.2080.100 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.068,85
0716	3100.04.0122.0028.2080.100 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0716	3100.04.0122.0028.2080.100 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	399,35
0749	3200.04.0122.0018.2057.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.300,00
0778	2922.10.0302.0025.2044.102 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
	TOTAL	**200.605,15**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes descriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0007	2100.04.0122.0004.2067.100 - CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES DIVERSAS 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.455,54
0027	2100.06.0181.0006.2004.100 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	909,00
0029	2100.06.0181.0006.2093.100 - MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A POLÍCIA CIVIL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	794,57
0030	2100.06.0181.0006.2093.100 - MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A POLÍCIA CIVIL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	278,53
0035	2200.02.0062.0007.2005.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.793,44
0036	2200.02.0062.0007.2005.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	529,42
0045	2200.02.0062.0007.3001.100 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO OU DÍVIDAS AJUIZADAS 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	669,53
0057	2400.04.0123.0009.2007.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.971,92
0058	2400.04.0123.0009.2007.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.942,74
0059	2400.04.0123.0009.2007.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	4.000,00
0060	2400.04.0123.0009.2007.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	381,38
0083	2400.28.0843.0009.3003.100 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO INSS 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	500,00
0083	2400.28.0843.0009.3003.100 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO INSS 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	543,30
0100	2500.04.0122.0010.2074.100 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.584,80
0101	2500.04.0122.0010.2074.100 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.300,00
0127	2600.04.0122.0011.2075.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	944,00
0131	2610.13.0391.0012.1006.100 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ FUNDO CULTUR 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.068,85
0136	2610.13.0392.0012.2013.100 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.100 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	680,50
0146	2700.04.0122.0014.2015.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	539,54
0149	2700.04.0122.0014.2076.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	160,13
0149	2700.04.0122.0014.2076.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	399,35
0168	2700.27.0812.0015.2017.100 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0178	2810.12.0122.0022.2018.101 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	190,00
0231	2821.12.0361.0022.2023.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.926,40
0236	2821.12.0361.0022.2023.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0238	2821.12.0361.0022.2023.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0239	2821.12.0361.0022.2023.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0263	2821.12.0361.0022.2025.119 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	843,68
0263	2821.12.0361.0022.2025.119 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	499,28
0265	2821.12.0361.0022.2025.119 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80,88
0265	2821.12.0361.0022.2025.119 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
0267	2821.12.0361.0022.2025.119 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	273,42
0267	2821.12.0361.0022.2025.119 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.000,00
0269	2821.12.0361.0022.2025.119 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	128,77
0270	2821.12.0361.0022.2025.101 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.800,00
0271	2821.12.0361.0022.2025.119 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,72
0280	2821.12.0361.0022.2059.101 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0281	2821.12.0361.0022.2059.119 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	766,51
0282	2822.12.0128.0022.2086.101 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL - CRECHE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0283	2822.12.0128.0022.2086.101 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL - CRECHE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0285	2822.12.0128.0022.2086.101 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL - CRECHE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0298	2822.12.0365.0022.2026.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0299	2822.12.0365.0022.2026.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	11.944,55
0300	2822.12.0365.0022.2026.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0301	2822.12.0365.0022.2026.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0302	2822.12.0365.0022.2026.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
0302	2822.12.0365.0022.2026.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.893,33
0304	2822.12.0365.0022.2026.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE	4.996,64

	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0304	2822.12.0365.0022.2026.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.077,65
0306	2822.12.0365.0022.2026.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0308	2822.12.0365.0022.2026.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.086,31
0314	2822.12.0365.0022.2027.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0315	2822.12.0365.0022.2027.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0318	2822.12.0365.0022.2027.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0321	2822.12.0365.0022.2027.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0322	2822.12.0365.0022.2027.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
0322	2822.12.0365.0022.2027.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	900,00
0351	2823.12.0365.0022.2030.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.530,00
0354	2823.12.0365.0022.2030.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.240,86
0356	2823.12.0365.0022.2030.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.870,18
0358	2823.12.0365.0022.2030.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	636,40
0360	2823.12.0365.0022.2030.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0389	2910.10.0122.0023.1024.102 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SMS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.150,00
0393	2910.10.0122.0023.2035.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.936,84
0393	2910.10.0122.0023.2035.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.460,46
0393	2910.10.0122.0023.2035.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	478,87
0393	2910.10.0122.0023.2035.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.800,00
0393	2910.10.0122.0023.2035.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	486,28
0393	2910.10.0122.0023.2035.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	190,01
0393	2910.10.0122.0023.2035.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.812,56
0393	2910.10.0122.0023.2035.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	371,57
0394	2910.10.0122.0023.2035.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	825,12
0414	2910.10.0128.0023.2036.102 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SMS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	920,97
0424	2921.10.0301.0024.1029.102 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. DOS PREDIOS DO BLATB 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.084,36
0424	2921.10.0301.0024.1029.102 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. DOS PREDIOS DO BLATB 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100,00
0504	2922.10.0302.0025.2038.102 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISDOCE 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	29.590,19
0511	2922.10.0302.0025.2082.102 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CONSURGE 3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.168,15
0513	2922.10.0302.0025.2082.102 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CONSURGE 4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	573,48
0558	2924.10.0305.0027.2066.102 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
0577	3010.08.0122.0019.2047.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	906,63
0577	3010.08.0122.0019.2047.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.500,00
0577	3010.08.0122.0019.2047.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	250,00
0577	3010.08.0122.0019.2047.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.000,00
0577	3010.08.0122.0019.2047.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.000,00
0577	3010.08.0122.0019.2047.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	500,00
0577	3010.08.0122.0019.2047.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.500,00
0653	3020.08.0244.0020.2051.156 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	236,96
0667	3020.08.0244.0020.2051.156 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
0687	3030.08.0243.0020.2054.100 - SUBVENÇÃO SOCIAL - APAFA 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	88,78
0721	3100.15.0451.0030.1046.100 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS URBANOS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	11.407,14
0736	3100.15.0452.0028.1054.100 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ. EQUIP. E MÓVEIS P/ SEC. OBRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	405,14
0744	3100.28.0843.0028.3009.100 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - PROJETO SOMMA - CALÇAMENTO 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
0744	3100.28.0843.0028.3009.100 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - PROJETO SOMMA - CALÇAMENTO 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
0744	3100.28.0843.0028.3009.100 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - PROJETO SOMMA - CALÇAMENTO 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	700,00
0747	3100.28.0843.0028.3010.100 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO BDMG 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.329,52
0747	3100.28.0843.0028.3010.100 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO BDMG 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.000,00
	TOTAL	**200.605,15**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 1 de Novembro de 2022

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:5EC8C860

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 095 DE 01 DE NOVEMBRO 2022.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal Nº 1705 de 28 de Julho de 2022, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 81.643,42 (Oitenta e um Mil e seiscentos e quarenta e tres reais e quarenta e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0793	2921.10.0301.0024.2061.255 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	18.997,45
0794	2921.10.0301.0024.2061.255 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.462,38
0838	3100.04.0122.0028.2080.200 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	19.867,09
0839	3100.04.0122.0028.2080.200 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.881,50
0853	2921.10.0301.0024.2062.202 - AJUDA FINANCEIRA EM SAÚDE A PESSOAS CARENTES 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
0862	2921.10.0301.0024.2039.255 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	8.435,00
	TOTAL	**81.643,42**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Novembro de 2022

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:5EA64F64

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 096 DE 01 DE NOVEMBRO 2022

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal Nº 1705 de 28 de Julho de 2022, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 526.390,11 (Quinhentos e vinte e seis Mil e trezentos e noventa reais e onze centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0025	2100.06.0181.0006.2004.100 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0062	2400.04.0123.0009.2073.100 - GESTÃO E ADMINIST. ATIV. FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	160,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.100 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	7.982,31
0092	2500.04.0122.0010.2008.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	362,18
0096	2500.04.0122.0010.2008.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.951,80
0144	2700.04.0122.0014.2015.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT	9.476,78

	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0217	2821.12.0361.0022.2021.100 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.340,53
0223	2821.12.0361.0022.2022.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	990,31
0248	2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.700,00
0249	2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	11.378,05
0439	2921.10.0301.0024.2040.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.881,83
0441	2921.10.0301.0024.2040.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	4.837,39
0461	2921.10.0301.0024.2061.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	2.500,00
0462	2921.10.0301.0024.2061.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	11.023,11
0465	2921.10.0301.0024.2061.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	11.844,59
0471	2921.10.0301.0024.2061.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.891,00
0475	2921.10.0301.0024.2062.102 - AJUDA FINANCEIRA EM SAÚDE A PESSOAS CARENTES 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
0493	2921.10.0301.0024.2065.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.013,23
0510	2922.10.0302.0025.2069.102 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE 3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.976,49
0519	2923.10.0304.0026.2045.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.838,61
0543	2924.10.0305.0027.2046.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.381,38
0545	2924.10.0305.0027.2046.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.430,12
0547	2924.10.0305.0027.2046.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.960,44
0581	3010.08.0122.0019.2078.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.650,00
0649	3020.08.0244.0020.2051.100 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	683,00
0656	3020.08.0244.0020.2051.156 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.622,04
0666	3020.08.0244.0020.2051.100 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.600,00
0706	3100.04.0122.0028.2056.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	50.182,24
0707	3100.04.0122.0028.2056.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	99.436,70
0709	3100.04.0122.0028.2056.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.809,42
0710	3100.04.0122.0028.2056.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.240,21
0712	3100.04.0122.0028.2080.100 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	41.523,61
0716	3100.04.0122.0028.2080.100 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.776,62
0769	3030.08.0243.0020.2094.100 - CONTRIBUIÇÃO DO FMCDA A CONCRIADE 3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.310,37
0770	3030.08.0243.0020.2094.100 - CONTRIBUIÇÃO DO FMCDA A CONCRIADE 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.110,36
0778	2922.10.0302.0025.2044.102 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	51.000,00
0785	2922.10.0302.0025.2044.159 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.969,96
0841	2921.10.0301.0024.2064.132 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.666,34
0857	2923.10.0304.0026.2045.132 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.889,09
	TOTAL	**526.390,11**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Novembro de 2022

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:39165172

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 097, DE 1 DE NOVEMBRO 2022

Transferências de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1672 de 23 de Junho de 2021 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 101.769,57 (Cento e um Mil e setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	2100.04.0122.0004.2001.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.282,42
0113	2500.09.0272.0010.3006.100 - PAGTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar	11.060,96
0177	2810.12.0122.0022.2018.101 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	330,55
0223	2821.12.0361.0022.2022.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.353,66
0227	2821.12.0361.0022.2022.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	395,57
0262	2821.12.0361.0022.2025.101 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	16.143,84
0396	2910.10.0122.0023.2035.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	227,82
0427	2921.10.0301.0024.2039.102 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	11.131,54
0427	2921.10.0301.0024.2039.102 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	11.140,48
0428	2921.10.0301.0024.2039.159 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.219,95
0428	2921.10.0301.0024.2039.159 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.747,95
0476	2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.460,46
0478	2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.149,75
0479	2921.10.0301.0024.2064.159 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.327,41
0481	2921.10.0301.0024.2064.159 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	272,11
0482	2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	109,08
0520	2923.10.0304.0026.2045.159 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.852,95
0544	2924.10.0305.0027.2046.159 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.064,95
0617	3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.500,00
0617	3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.338,61
0684	3030.08.0243.0020.2053.100 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400,00
0749	3200.04.0122.0018.2057.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	236,77
0749	3200.04.0122.0018.2057.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.022,74
0002	2100.04.0122.0004.2001.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.282,42
0113	2500.09.0272.0010.3006.100 - PAGTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar	11.060,96
0177	2810.12.0122.0022.2018.101 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	330,55
0223	2821.12.0361.0022.2022.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.353,66
0227	2821.12.0361.0022.2022.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	395,57
0262	2821.12.0361.0022.2025.101 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	16.143,84
0396	2910.10.0122.0023.2035.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	227,82
0427	2921.10.0301.0024.2039.102 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	11.131,54
0427	2921.10.0301.0024.2039.102 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	11.140,48
0428	2921.10.0301.0024.2039.159 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.219,95
0428	2921.10.0301.0024.2039.159 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.747,95
0476	2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.460,46
0478	2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.149,75
0479	2921.10.0301.0024.2064.159 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.327,41
0481	2921.10.0301.0024.2064.159 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	272,11
0482	2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	109,08
0520	2923.10.0304.0026.2045.159 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.852,95
0544	2924.10.0305.0027.2046.159 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.064,95
0617	3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.500,00
0617	3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.338,61
0684	3030.08.0243.0020.2053.100 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400,00
0749	3200.04.0122.0018.2057.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	236,77
0749	3200.04.0122.0018.2057.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA	1.022,74

	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	TOTAL	101.769,57

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

0003	2100.04.0122.0004.2001.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.282,42
0112	2500.09.0272.0010.3006.100 - PAGTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	11.060,96
0174	2810.12.0122.0022.2018.101 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	330,55
0225	2821.12.0361.0022.2022.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	23.353,66
0225	2821.12.0361.0022.2022.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	395,57
0266	2821.12.0361.0022.2025.101 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	16.143,84
0395	2910.10.0122.0023.2035.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	227,82
0429	2921.10.0301.0024.2039.102 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.131,54
0430	2921.10.0301.0024.2039.159 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.219,95
0431	2921.10.0301.0024.2039.102 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	11.140,48
0432	2921.10.0301.0024.2039.159 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.747,95
0477	2921.10.0301.0024.2064.159 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.327,41
0477	2921.10.0301.0024.2064.159 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	272,11
0480	2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.460,46
0480	2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.149,75
0480	2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	109,08
0522	2923.10.0304.0026.2045.159 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.852,95
0546	2924.10.0305.0027.2046.159 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.064,95
0631	3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.500,00
0633	3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.338,61
0685	3030.08.0243.0020.2053.100 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	400,00
0748	3200.04.0122.0018.2057.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	236,77
0750	3200.04.0122.0018.2057.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.022,74
	TOTAL	101.769,57

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Novembro de 2022

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº_____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:0081130A

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 098, DE 1 DE NOVEMBRO 2022

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1683 de 17 de Novembro de 2021, decreta:
Artigo 1º:: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 4.900,00 (Quatro Mil e novecentos reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5006	0101.01.0031.0001.2001.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200,00
5006	0101.01.0031.0001.2001.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200,00
5006	0101.01.0031.0001.2001.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200,00
5006	0101.01.0031.0001.2001.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200,00
5006	0101.01.0031.0001.2001.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros –	200,00

	Pessoa Física	
5006	0101.01.0031.0001.2001.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	300,00
5006	0101.01.0031.0001.2001.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	300,00
5006	0101.01.0031.0001.2001.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.300,00
5006	0101.01.0031.0001.2001.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	TOTAL	4.900,00

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

5003	0101.01.0031.0001.2001.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO 3.3.70.41.00.00 - Contribuições	200,00
5009	0101.01.0031.0001.2001.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	200,00
5010	0101.01.0031.0001.2002.100 - DESPESAS COM HOSPEDAGEM, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	200,00
5011	0101.01.0031.0001.2002.100 - DESPESAS COM HOSPEDAGEM, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200,00
5012	0101.01.0031.0001.2002.100 - DESPESAS COM HOSPEDAGEM, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200,00
5013	0101.01.0031.0001.2002.100 - DESPESAS COM HOSPEDAGEM, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	300,00
5016	0101.01.0031.0003.1003.100 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	300,00
5023	0102.01.0031.0002.2003.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.300,00
5027	0102.01.0031.0002.2003.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
	TOTAL	4.900,00

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Novembro de 2022

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº_____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:192C1AE9

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 0109, DE 2 DE JANEIRO 2023

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2° da Lei Municipal Nº 1710 de 21 de Outubro de 2022, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 211.784,77 (Duzentos e onze Mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0103	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	680,46
0103	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
0104	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
0221	2821.12.0361.0022.2022.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.751,73
0223	2821.12.0361.0022.2022.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	7.149,08
0299	2822.12.0365.0022.2026.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.194,15
0301	2822.12.0365.0022.2026.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	64,80
0350	2823.12.0365.0022.2030.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.124,55
0416	2921.10.0301.0024.1027.150 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	8.920,00
0560	2924.10.0305.0027.2066.150 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0694	3030.08.0243.0020.2079.150 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.600,00
0718	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
0718	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	60.000,00
0774	2400.04.0123.0009.3002.175 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
0842	2400.04.0123.0009.3002.170 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00
0851	3100.15.0451.0031.1048.171 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00

0852	3020.08.0244.0020.2051.166 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200,00
	TOTAL	**211.784,77**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

0263	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.751,73
0263	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.149,08
0263	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.194,15
0263	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	64,80
0263	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.124,55
0667	3020.08.0244.0020.2051.166 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	200,00
0710	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
0721	3100.04.0122.0028.2080.175 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
0724	3100.15.0451.0030.1046.150 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS URBANOS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	50.000,00
0736	3100.15.0451.0031.1048.171 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	500,00
0750	3100.28.0843.0028.3009.150 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - PROJETO SOMMA - CALÇAMENTO 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.600,00
	TOTAL	**211.784,77**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de Janeiro de 2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº_____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:5105E2AE

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 0110 DE 02 DE JANEIRO 2023

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2° da Lei Municipal Nº 1710 de 21 de Outubro de 2022, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 362.895,77 (Trezentos e sessenta e dois Mil e oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0772	2921.10.0301.0024.2039.262 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	13.496,00
0775	3020.08.0244.0020.2051.266 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.474,40
0844	3100.15.0451.0031.1048.271 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	7.113,10
0849	2921.10.0301.0024.2061.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.400,00
0850	2921.10.0301.0024.2061.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	4.080,00
0853	2921.10.0301.0024.2061.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.159,31
0854	2921.10.0301.0024.2061.260 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	49.624,72
0855	2823.12.0365.0022.2028.257 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.510,00
0856	2921.10.0303.0024.2042.260 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	115.060,48
0857	2921.10.0301.0024.2061.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	126.977,76
	TOTAL	**362.895,77**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de Janeiro de 2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:ECE5EF0D

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 0111 DE 02 DE JANEIRO 2023

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1704 de 21 de Junho de 2022 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 61.654,74 (Sessenta e um Mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0152	2700.04.0122.0014.2076.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
0184	2810.12.0122.0022.2077.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00
0270	2821.12.0361.0022.2025.154 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	505,45
0482	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	151,29
0759	3200.04.0122.0018.2081.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	22.998,00
	TOTAL	61.654,74

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0149	2700.04.0122.0014.2076.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	25.000,00
0185	2810.12.0122.0022.2077.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	13.000,00
0268	2821.12.0361.0022.2025.154 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	505,45
0480	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	151,29
0762	3200.04.0122.0018.2081.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.998,00
	TOTAL	61.654,74

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 2 de Janeiro de 2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:F14963A4

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 0112 DE 02 DE JANEIRO 2023.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2° da Lei Municipal Nº 1710 de 21 de Outubro de 2022, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 295.869,37 (Duzentos e noventa e cinco Mil e oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0103	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	302,17
0264	2821.12.0361.0022.2025.154 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.909,66
0441	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.024,79

0553	2924.10.0305.0027.2066.150 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0777	3310.04.0122.0035.2095.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.751,50
0778	3310.04.0122.0035.2095.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	588,75
0781	3310.04.0122.0035.2096.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
0843	3100.25.0751.0029.1063.175 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTA 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	278.932,50
0859	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	260,00
0861	2821.12.0361.0022.1017.157 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. ESCOLAS ENS. FUND. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
	TOTAL	295.869,37

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0091	2500.04.0122.0010.1004.175 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. PRÉDIO ADMINSTRATIVO 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	278.932,50
0116	2500.24.0722.0010.2010.150 - MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE RETRANSMISSÃO DE TV 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	302,17
0212	2821.12.0361.0022.1017.157 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. ESCOLAS ENS. FUND. 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100,00
0222	2821.12.0361.0022.2022.154 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.909,66
0427	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.024,79
0528	2923.10.0304.0026.2063.150 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0715	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.751,50
0715	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	588,75
0715	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
0716	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	260,00
	TOTAL	295.869,37

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 1 de Fevereiro de 2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:D19B8AD2

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 0113 DE 01 DE FEVEREIRO 2023

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2° da Lei Municipal Nº 1710 de 21 de Outubro de 2022, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 122.164,60 (Cento e vinte e dois Mil e cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0772	2921.10.0301.0024.2039.262 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	24.731,78
0775	3020.08.0244.0020.2051.266 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.572,20
0853	2921.10.0301.0024.2061.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.347,91
0854	2921.10.0301.0024.2061.260 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	54.153,82
0856	2921.10.0303.0024.2042.260 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.114,28
0860	2922.10.0302.0025.2044.260 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	994,61
0862	3020.08.0244.0020.2050.266 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.250,00
	TOTAL	**122.164,60**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Fevereiro de 2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:900F2C1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS PAL Nº 123 E 150/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS. Objeto termo aditivo: O objeto do presente termo é suplementação da(s) rota(s) do transporte escolar abaixo.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PAL nº	Modal.nº	Contratado	Contrato nº	Termo Aditivo nº	Rota	Valor R$	Data Assinatura
123/2021	Pregão Presencial nº 086/2021	**LIS TRANSPORTES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME**	056/2021	04	40	7.768,32	27/03/2023
123/2021	Pregão Presencial nº 086/2021	**RAFAEL SOARES DOS SANTOS-ME**	082/2021	06	13	1.620,86	27/03/2023
150/2021	Pregão Presencial nº 108/2021	**ROMÁRIO ALVES BATISTA**	125/2021	04	57	13.395,31	27/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS. Objeto termo aditivo: O objeto do presente termo é a supressão da(s) rota(s) do transporte escolar abaixo.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PAL nº	Modal.nº	Contratado	Contrato nº	Termo Aditivo nº	Rota	Valor R$	Data Assinatura
123/2021	Pregão Presencial nº 086/2021	**JOÃO BARBOSA DE ALMEIDA**	007/2022	05	10	23.077,82	27/03/2023
123/2021	Pregão Presencial nº 086/2021	**VINÍCIUS ANDRÉ MACIEL**	063/2021	06	11	46.278,00	28/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO. Publicado no Quadro de Avisos da Administração Municipal no dia 27/03/2023 e Diário Eletrônico AMM no dia 28/03/2023. Objeto termo aditivo: O objeto do presente termo é suplementação da(s) rota(s) do transporte escolar abaixo.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Onde se lê:

PAL nº	Modal.nº	Contratado	Contrato nº	Termo Aditivo nº	Rota	Valor R$	Data Assinatura
123/2021	Pregão Presencial nº 086/2021	**ROMÁRIO ALVES BATISTA**	125/2021	04	57	13.395,31	27/03/2023

Leia-se:

PAL nº	Modal.nº	Contratado	Contrato nº	Termo Aditivo nº	Rota	Valor R$	Data Assinatura
150/2021	Pregão Presencial nº 108/2021	**ROMÁRIO ALVES BATISTA**	125/2021	04	57	13.395,31	27/03/2023

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:C41A35E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de 2023, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2023, na ata de julgamento de preços homologada em 28/03/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA (**CNPJ nº: **24.021.677/0009-21**), estabelecida em Prata - MG, à Rua Padre Ângelo Feo, nº 008, bairro Centro, CEP: 38.140-000, **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA (**CNPJ nº: **03.093.668/0001-19**), estabelecida em Frutal - MG, à Rua Longuinhos Batista de Queiroz, nº 1150, bairro Vila Esperança, CEP: 38.200-000 e **HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA - ME** (CNPJ sob o nº **24.598.015/0001-61**) estabelecida em Prata-MG, na Avenida Major Carvalho n° 68 Bairro Centro, CEP: 38.140,000 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal do Prata/MG.**
1.2- Os preços dos materiais que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA (CNPJ nº: **24.021.677/0009-21**), vencedora para o item **nº: 02** perfazendo o valor total de **R$39.167,80 (**trinta e nove mil cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos**).**

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
02	2770	PC-P	AÇÚCAR CRISTAL * não refinado, pacote de 5 Kg. Com informação Nutricional, data de validade, número do lote e contato para atendimento ao consumidor. Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado. Cor branca, inodoro, sabor característico.	CORURIPE	14,14	39.167,80
Valor Total Global						**R$39.167,80**

DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA (CNPJ nº: **03.093.668/0001-19**), vencedora para os itens **nº: 01, 05, 06 e 07,** perfazendo o valor total de **R$66.341,40** (sessenta e seis mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	50	KG-K	ACHOCOLATADO * pó instantâneo. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, aromatizantes sabor chocolate. acondicionado em embalagem metalizada lacrada de 800 grs. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, numero do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESPECIALI	6,95	347,50
05	2038	UN-U	CHÁ DE ERVA MATE * natural a granel caixa com 250 gramas, erva mate constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio.	EUNICE	5,30	10.801,40
06	600	LT-L	LEITE LONGA VIDA - UHT - EMBALAGEM CONTENDO 1000ML.	BONOLAT	4,62	2.772,00
07	2970	UN-U	MANTEIGA DE LEITE * embalagem contendo 500 gr, de primeira qualidade, produzida apenas com creme de leite, fermento lácteo e cloreto de sódio (sal), SEM adição de corantes de urucum e conservantes.	CRISTAULAT	17,65	52.420,50
Valor Total Global						**R$66.341,40**

HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA - ME (CNPJ sob o nº **24.598.015/0001-61**), vencedora para os itens **nº: 03, 04 e 08** perfazendo o valor total de **R$117.481,20** (cento e dezessete mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA – ME						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
03	8632	UN-U	CAFÉ EM PÓ * homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, com torrefação média. Embalado em pacotes de 500 g. Predominantemente café tipo arábica. Produto com validade de 12 meses. Com Selo de Pureza ABIC. Certificações: - Tradicional Pureza - Certifica que o produto é puro, sem adulteração ou misturas, oferecendo segurança alimentar, qualidade e respeito ao consumidor. - Qualidade Abic - Certifica que o produto é puro, sem adulteração ou misturas e que a empresa é auditada quanto às boas práticas de fabricação em todo o processo de industrialização. - Tipo de café: contém arábica e robusta - Bebida: dura - Torra: média - Não contém glúten. - Empacotado automaticamente. - Peso líquido: 500g. MARCAS SUGERIDAS: Cajubá, Fort, Três Corações, equivalente ou melhor de qualidade.	FORT	12,30	106.173,60
04	120	UN-U	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO * frasco com 100g de primeira qualidade; embalagem com dizeres de rotulagem, contendo, informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade e que no ato da entrega não tenha transcorrido mais de dois meses da validade. MARCA DE REFERÊNCIA: Nescafé, equivalente ou melhor de qualidade.	3 CORAÇÕES	11,00	1.320,00
08	840	KG-K	PÃO FRANCÊS DE 50 GRS. * de 1ª qualidade de produção do dia da entrega, farinha de trigo tipo.	HORTIFRUTI	11,89	9.987,60
Valor Total Global						**R$117.481,20**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2023 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA
3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de até 05 dias úteis a contar da requisição do setor responsável.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento das mercadorias acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na dotação nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 33- 02.01. .04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 112- 02.05. .04.122.0002.2012.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*204- 02.07.01.12.364.0006.2103.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 318- 02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 325- 02.08.01.13.392.0008.2144.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 334- 02.08.02.13.391.0008.2144.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 338- 02.08.02.13.391.0008.2148.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 342- 02.08.02.13.391.0008.2149.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 347- 02.08.03.13.392.0008.2146.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 350- 02.08.03.13.392.0008.2147.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 354- 02.08.04.13.392.0008.2150.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 368- 02.09. .27.122.0007.2100.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 520- 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 565- 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 585- 02.11.03.08.243.0010.2056.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 594- 02.11.03.08.243.0010.2099.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 603- 02.11.03.08.244.0010.2138.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 608- 02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 619- 02.12. .17.512.0011.2123.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 629- 02.12. .18.122.0011.2089.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 643- 02.12. .18.541.0011.2157.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 663- 02.13. .15.122.0009.2107.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 703- 02.14. .15.452.0009.2025.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

* 713- 02.14. .15.452.0009.2085.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 721- 02.14. .15.452.0009.2086.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 730- 02.14. .15.452.0009.2088.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 769- 02.15. .20.608.0012.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 784- 02.15. .20.609.0012.2071.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 800- 02.16. .23.691.0013.2062.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
* 178- 02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 272- 02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 285- 02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
* 392- 02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 406- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 428- 02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 441- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 452- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 464- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 487- 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 497- 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 508- 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Código de Aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
* 406- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 428- 02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 441- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 452- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 487- 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Código de Aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
* 406- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 428- 02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 441- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 452- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 497- 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 508- 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 520- 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 565- 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 554- 02.11.02.08.244.0010.2053.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 28 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

Empresas:

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA
CNPJ nº: 24.021.677/0009-21
Item nº: 02.

DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA
CNPJ nº: 03.093.668/0001-19
Itens nº: 01, 05, 06 e 07.

HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA – ME
CNPJ sob o nº 24.598.015/0001-61
Itens nº: 03, 04 e 08 .

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:FAD55A7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 029/2023, Pregão Presencial 019/2023, Registro de Preços 018/2023, que tem como objeto Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços estimados de cronometragem eletrônica para eventos de corrida e ciclismo, conforme edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL	L F VILANI DE OLIVEIRA, CNPJ 40.784.839/0001-82				TOTAL	R$ 94.069,95
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	404092	SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA EVENTOS DE CORRIDA E CICLISMO.PORTAL LARGADA/CHEGADA, LINHA PRINCIPAL E BACKUP NA LARGURA DE QUATRO METROS (DUAS LI-NHAS). COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, INCLUSO: TENDA DE	15	EVENTO	R$ 6.271,33	R$ 94.069,95

		CRONOMETRAGEM, MESA, CADEIRA, IMPRESSORA, EX-TENSÃO ELÉTRICA E OUTROS QUE ENTENDER SER NECESSÁRIO PARA COM-PLETA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA A CRONOMETRAGEM DEVEM POSSUIR AUTOSSUFICIÊNCIA DE ENERGIA ELÉ-TRICA (BATERIA INTERNA) E BACKUP DE MEMÓRIA. RELÓGIO DIGITAL COM DI-MENSÕES APROXIMADAS DE 90 CM DE LARGURA POR 15 CM DE ALTURA. DOIS PONTOS DE CONTROLE NO PERCURSO COM EQUIPAMETNOS ON-LINE. NUME-RAL DE PEITO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CHIP DESCARTÁVEL. CARAC-TERÍSTICAS DO CHIP RFID PARA CRONOMETRAGEM ESPORTIVA. DIMENSÕES MÁXIMAS DA ANTENA DO CHIP: 99MM X 2MM. ESPUMA DE ISOLAMENTO COM ESPESSUA MÁXIMA DE 2MM. USO ESPECÍFICO PARA SER COLADO NA PARTE DE TRÁS DO NÚMERO DE PEITO. CARACTERÍSTICAS DO NÚMERO DE PEITO: NÚMEROS DE PEITO DE IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA PERSONALIZADO EM FORMATO A5, COM INFORMAÇÕES INDIVIDUAIS DE ATLETA IMPRESSAS NA LA-TERAL (NÚMERO, NOME, FAIXA ETÁRIA). ACOMPANHADOS DE QUATRO ALFI-NETES JÁ SEPARADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. SITE DE INS-CRIÇÕES. HOTSITE PARA O EVENTO COM PUBLICAÇÃO DO REGULAMENTO, LOCAL DO EVENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE VENHAM A SER NECESSÁ-RIAS. SISTEMA DE CADASTRO DE ATLETAS. SISTEMA DE CADASTRO DE EVEN-TOS COM MODALIDADES. SISTEMA ON-LINE DE LISTA DE INSCRITOS PARA CONFERÊNCIA DE FAIXA ETÁRIA. RESULTADOS PUBLICADOS ON-LINE NO SITE DA EMPRESA E LINK PARA A PREFEITURA, EM ATÉ 48 HORAS APÓS O EVENTO. INCLUSO NO VALOR TODAS AS DESPESAS COMO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRE-SA SE NECESSÁRIO.				

Rodeiro, 28 de março de 2023.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:383DC43E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Objeto: Destina-se o Presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços estimados de produção e veiculação de áudio por meio de Propaganda Volante, para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações, de interesse da Prefeitura Municipal de Rodeiro e suas Secretarias, conforme edital e seus anexos.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 8.666/93, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s):

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		ALZIRA DE FREITAS MOREIRA CNPJ: 11.595.847/0001-82			TOTAL	109.200,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	399869	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO) - PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO DE AUDIO.	1.200,00	HR	91,0000	109.200,00

Rodeiro, 28 de março de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:6C5BF97E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços estimados de produção e veiculação de áudio por meio de Propaganda Volante, para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações, de interesse da Prefeitura Municipal de Rodeiro e suas Secretarias, conforme edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 28/03/2023
Vigência: 28/03/2023 a 28/03/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		ALZIRA DE FREITAS MOREIRA CNPJ: 11.595.847/0001-82			TOTAL	109.200,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	399869	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO) - PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO DE AUDIO.	1.200,00	HR	91,0000	109.200,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Alzira de Freitas Moreira -**ALZIRA DE FREITAS MOREIRA 24760870687 – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:12A5A12C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Objeto: Destina-se o Presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços estimados de cronometragem eletrônica para eventos de corrida e ciclismo, conforme edital e seus anexos.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 8.666/93, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s):

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		L F VILANI DE OLIVEIRA, CNPJ 40.784.839/0001-82			TOTAL	R$ 94.069,95
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	404092	SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA EVENTOS DE CORRIDA E CICLISMO.PORTAL LARGADA/CHEGADA, LINHA PRINCIPAL E BACKUP NA LARGURA DE QUATRO METROS (DUAS LI-NHAS). COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, INCLUSO: TENDA DE CRONOMETRAGEM, MESA, CADEIRA, IMPRESSORA, EX-TENSÃO ELÉTRICA E OUTROS QUE ENTENDER SER NECESSÁRIO PARA COM-PLETA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA A CRONOMETRAGEM DEVEM POSSUIR AUTOSSUFICIÊNCIA DE ENERGIA ELÉ-TRICA (BATERIA INTERNA) E BACKUP DE MEMÓRIA. RELÓGIO DIGITAL COM DI-MENSÕES APROXIMADAS DE 90 CM DE LARGURA POR 15 CM DE ALTURA. DOIS PONTOS DE CONTROLE NO PERCURSO COM EQUIPAMETNOS ON-LINE. NUME-RAL DE PEITO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CHIP DESCARTÁVEL. CARAC-TERÍSTICAS DO CHIP RFID PARA CRONOMETRAGEM ESPORTIVA. DIMENSÕES MÁXIMAS DA ANTENA DO CHIP: 99MM X 2MM. ESPUMA DE ISOLAMENTO COM ESPESSUA MÁXIMA DE 2MM. USO ESPECÍFICO PARA SER COLADO NA PARTE DE TRÁS DO NÚMERO DE PEITO. CARACTERÍSTICAS DO NÚMERO DE PEITO: NÚMEROS DE PEITO DE IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA PERSONALIZADO EM FORMATO A5, COM INFORMAÇÕES INDIVIDUAIS DE ATLETA IMPRESSAS NA LA-TERAL (NÚMERO, NOME, FAIXA ETÁRIA). ACOMPANHADOS DE QUATRO ALFI-NETES JÁ SEPARADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. SITE DE INS-CRIÇÕES. HOTSITE PARA O EVENTO COM PUBLICAÇÃO DO REGULAMENTO, LOCAL DO EVENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE VENHAM A SER NECESSÁ-RIAS. SISTEMA DE CADASTRO DE ATLETAS. SISTEMA DE CADASTRO DE EVEN-TOS COM MODALIDADES. SISTEMA ON-LINE DE LISTA DE INSCRITOS PARA CONFERÊNCIA DE FAIXA ETÁRIA. RESULTADOS PUBLICADOS ON-LINE NO SITE DA EMPRESA E LINK PARA A PREFEITURA, EM ATÉ 48 HORAS APÓS O EVENTO. INCLUSO NO VALOR TODAS AS DESPESAS COMO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRE-SA SE NECESSÁRIO.	15	EVENTO	R$ 6.271,33	R$ 94.069,95

Rodeiro, 28 de março de 2023.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:64803AF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços estimados de cronometragem eletrônica para eventos de corrida e ciclismo, conforme edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 28/03/2023
Vigência: 28/03/2023 a 28/03/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		L F VILANI DE OLIVEIRA, CNPJ 40.784.839/0001-82			TOTAL	R$ 94.069,95
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	404092	SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA EVENTOS DE CORRIDA E CICLISMO.PORTAL LARGADA/CHEGADA, LINHA PRINCIPAL E BACKUP NA LARGURA DE QUATRO METROS (DUAS LI-NHAS). COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, INCLUSO: TENDA DE CRONOMETRAGEM, MESA, CADEIRA, IMPRESSORA, EX-TENSÃO ELÉTRICA E OUTROS QUE ENTENDER SER NECESSÁRIO PARA COM-PLETA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA A CRONOMETRAGEM DEVEM POSSUIR AUTOSSUFICIÊNCIA DE ENERGIA ELÉ-TRICA (BATERIA INTERNA) E BACKUP DE MEMÓRIA. RELÓGIO DIGITAL COM DI-MENSÕES APROXIMADAS DE 90 CM DE LARGURA POR 15 CM DE ALTURA. DOIS PONTOS DE CONTROLE NO PERCURSO COM EQUIPAMETNOS ON-LINE. NUME-RAL DE PEITO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CHIP DESCARTÁVEL. CARAC-TERÍSTICAS DO CHIP RFID PARA CRONOMETRAGEM ESPORTIVA. DIMENSÕES MÁXIMAS DA ANTENA DO CHIP: 99MM X 2MM. ESPUMA DE ISOLAMENTO COM ESPESSUA MÁXIMA DE 2MM. USO ESPECÍFICO PARA SER COLADO NA PARTE DE TRÁS DO NÚMERO DE PEITO. CARACTERÍSTICAS DO NÚMERO DE PEITO: NÚMEROS DE PEITO DE IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA PERSONALIZADO EM FORMATO A5, COM INFORMAÇÕES INDIVIDUAIS DE ATLETA IMPRESSAS NA LA-TERAL (NÚMERO, NOME, FAIXA ETÁRIA). ACOMPANHADOS DE QUATRO ALFI-NETES JÁ SEPARADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. SITE DE INS-CRIÇÕES. HOTSITE PARA O EVENTO COM PUBLICAÇÃO DO REGULAMENTO, LOCAL DO EVENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE VENHAM A SER NECESSÁ-RIAS. SISTEMA DE CADASTRO DE ATLETAS. SISTEMA DE CADASTRO DE EVEN-TOS COM MODALIDADES. SISTEMA ON-LINE DE LISTA DE INSCRITOS PARA CONFERÊNCIA DE FAIXA ETÁRIA. RESULTADOS PUBLICADOS ON-LINE NO SITE DA EMPRESA E LINK PARA A PREFEITURA, EM ATÉ 48 HORAS APÓS O EVENTO. INCLUSO NO VALOR TODAS AS DESPESAS COMO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRE-SA SE NECESSÁRIO.	15	EVENTO	R$ 6.271,33	R$ 94.069,95

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Luana Fortes Vilani de Oliveira** - L F VILANI DE OLIVEIRA – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:6E1981D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NA FORMA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, ATRAVES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, Nº 04/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NA FORMA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, ATRAVES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, Nº 04/2023.

O MUNICÍPIO DE RUBELITAMG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n º: 24.363.590/0001-85 com sede administrativa na Praça Major Avelino de Almeida, nº: 406, centro, nesta cidade, ora representado pelo EXMº. Sr. Jose Trindade Ferreira, através das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração, faz saber e torna público que realizará Edital de convocação na forma de processo seletivo simplificado nº 04/2023, para contratação por tempo determinado de 01 (uma) vaga para Fonoaudiólogo Educacional, 01 (uma) vaga para Psicólogo Educacional, 04 (quatro) vagas para Enfermeiro, 01 (uma) vaga de Farmacêutico, 4 (quatro) vagas para Odontologo, 01 (uma) vaga para Psicólogo e 01 (uma) vaga para Arquiteto, conforme (ANEXO I) para prestação de serviços no Município de Rubelita.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O Edital de Convocação nº 04/2023 está sob a responsabilidade da Comissão Técnica designada pela Portaria nº 036/2023, submetendo-se à legislação vigente, às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares, **visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público**, ficando a Administração Municipal autorizada a contratar pessoal por tempo determinado, sob o regime de Direito Administrativo.
O Processo de Convocação na forma de seletivo simplificado será realizado em duas etapas: 1ª – Entrega de documentos para análise curricular; e 2ª - Entrevista com equipe especializada. Será selecionado na etapa de Análise de documentos até o tripulo de candidatos ofertado por vaga. Os candidatos aprovados nessa etapa serão encaminhados em condições de igualdade para a etapa seguinte de entrevistas.
A seleção dos classificados será feita mediante análise curricular, com comprovação de experiência na área pública bem como no cargo pretendido além de entrevista.
O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de pessoal para prestar serviços em caráter excepcional, dos seguintes profissionais: fonoaudiólogo educacional, psicólogo educacional, enfermeiro, farmacêutico, odontologo, psicólogo e arquiteto, conforme especificação no Anexo I com as respectivas vagas.
O Contrato de Trabalho terá validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da assinatura do Contrato Individual, a critério da necessidade da Administração Pública.
Os profissionais serão convocados para assinatura do Contrato Individual de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração.
Os selecionados irão compor banco de prestação de serviços a administração pública, apto à contratação, não assegurando sua contratação, no qual se efetivará de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração.
Os dias e horários das atividades serão definidos posteriormente, de acordo com as necessidades do Município de Rubelita.

A carga horária para Enfermeiro será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser fracionadas em forma de plantões, respeitadas a Legislação específica em vigor e conforme a necessidade da administração.
A carga horária para Farmacêutico será de 40 (quarenta) horas semanais, respeitadas a Legislação específica em vigor e conforme a necessidade da administração.
A carga horária para Odontologo será de 40 (quarenta) horas semanais, respeitadas a Legislação específica em vigor e conforme a necessidade da administração.
A carga horária para Psicólogo será de 40 (quarenta) horas semanais, respeitadas a Legislação específica em vigor e conforme a necessidade da administração.
A carga horária para Arquiteto será de 20 (vinte) horas semanais, respeitadas a Legislação específica em vigor e conforme a necessidade da administração.
A carga horária para Fonoaudiólogo Educacional será de 40 (quarenta) horas semanais, respeitadas a Legislação específica em vigor e conforme a necessidade da administração.
A carga horária para Psicólogo Educacional será de 40 (quarenta) horas semanais, respeitadas a Legislação específica em vigor e conforme a necessidade da administração.

A contratação observará, no que couber, a Lei Municipal nº. 486 de 29 de Março de 1994.
A remuneração segue o constante no anexo II, deste edital.

2- DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE E REQUISITOS INICIAIS.

A entrega de documentos dos candidatos interessados para o preenchimento das vagas contidas neste Edital de Convocação na forma de processo seletivo simplificado nº 04/2023, serão realizadas do dia 30/03/2023 até o dia 10/04/2023 no horário de 07:00h, às 11:00h, e das 13:00h as 17:00 h, de segunda a quinta feira e na sexta-feira de 7:00 h as 13:00 hrs, no Departamento de Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Major Avelino de Almeida, nº 406 Centro de em Rubelita/MG.
O candidato deverá apresentar Ficha de Inscrição preenchida conforme modelo em Anexo V, acompanhados de cópias dos documentos a seguir, autenticados em Cartório ou com os originais para autenticação no ato da entrega:
Documento de identidade com foto;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Comprovante de Residência com data máxima de 90 (noventa) dias, sendo conta de água, luz ou telefone;
Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar;
Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Certificado de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
Currículo preenchido e assinado na forma do Anexo IV, sob pena de indeferimento liminar da inscrição.

O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas em seus documentos, sendo qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada, geram a eliminação e a exclusão do candidato, além de outras implicações criminais.
As inscrições são gratuitas, e se efetivam com apresentação da ficha de inscrição preenchida e a entrega dos documentos solicitados e importam em total, irrestrita e irretratável aquiescência às normas deste Edital.
Os candidatos deverão conferir o preenchimento dos seus dados antes de finalizar a sua inscrição, tendo em vista que não serão aceitos pedidos de retificações de informações.
Não será permitida a realização de inscrição condicional. Assim, efetivada a inscrição, não serão admitidos a juntada de novos documentos.
Não será permitida a realização de inscrição extemporânea.
Será sumariamente indeferida a inscrição que estiver em desacordo com a legislação de regência e com as disposições deste Edital.
Em razão de se tratar de serviços essenciais a administração e a necessidade de contratação em alguns cargos imediata, os prazos para os atos contidos neste edital serão curtos, cabendo aos candidatos se atentarem para o seu cumprimento sob pena de indeferimento.
O período do contrato que trata este edital será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
Além dos documentos exigidos neste edital, o Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, poderá exigir outros documentos para formalização final de contrato.
Os Candidatos habilitados para a 2ª Etapa será o correspondente até ao triplo do número de vagas do **Anexo I.**
Os candidatos selecionados na primeira etapa, deverão ficar atentos às publicações dos resultados nos locais como informado neste edital, e comparecerem à 2ª etapa, independentemente de qualquer outro tipo de comunicação, sob pena de perdimento da vaga e classificação.
A pontuação atribuída**, na Entrevista Psicológica** será de 0 a 100, com classificação em ordem decrescente e serão selecionados o número de candidatos classificados dentro do número de vagas **disponibilizado no Anexo I** deste edital.

3- DA CONVOCAÇÃO

A Comissão Técnica de Convocação deste Edital será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante a análise de documentos e posterior entrevista, tudo em caráter consecutivo e eliminatório.
O desempenho das funções se dará na cidade de Rubelita/MG, podendo atuar em seu perímetro urbano e rural, de acordo com os interesses do Município, devendo o candidato contar com disponibilidade de horários.
O candidato que desejar interpor recurso, deverá dirigi-lo por escrito à Comissão Técnica de Seleção do Edital de Convocação, mediante requerimento protocolado na sede da Prefeitura, no setor de recursos humanos de Rubelita/MG, no prazo descrito no Anexo II nos horários de funcionamento da prefeitura sob pena de preclusão, sendo de competência da referida Comissão apreciar os recursos tempestivamente protocolados, desde que, fundamentados, demonstrem ilegalidade ou erro material.
O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado, assinado, e não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente, e a decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado na sede da Prefeitura de Rubelita/MG, no prazo do anexo II.

4- REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Ao candidato selecionado ao final deste Edital de Convocação na forma de seletivo simplificado, será necessário para a sua contratação, além de apresentar a documentação exigida:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;
Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
Possuir formação acadêmica e registro no respectivo conselho de classe exigida para a função pública;
Não ter sido demitido "a bem do serviço público" nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;
Não possuir, na data de assinatura do respectivo contrato, vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;
Apresentar exames médicos específicos indicados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, bem como laudo de Médico atestando que o Convocado está em perfeitas condições de saúde, física e mental, e apto a assumir a função pública.

A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos neste edital, será solicitada por ocasião da contratação temporária e a não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de contratação do candidato.

5- DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Técnica de Seleção compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme calendário descrito no ANEXO II.
O comparecimento no ato da Convocação do candidato para participar e pleito das vagas contidas neste Edital de Convocação nº 04/2023 da Prefeitura Municipal de RubelitaMG, implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas contidas neste Edital, sendo que o candidato não poderá alegar o desconhecimento de seus termos.
A homologação das Convocações e preenchimentos da vaga que se refere este edital é da competência do Prefeito.
O Contrato Administrativo para as funções públicas constantes deste edital não cria vínculo empregatício permanente com a Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.
O Contrato Administrativo terá vigência de até 06 meses, podendo ser rescindido antes de seu término, ou prorrogado nos termos da Lei.
A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Edital de Convocação na forma de processo seletivo simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:
Prática de falta grave, devidamente comprovada;
Prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
Necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;
Insuficiência de desempenho;

Os locais de trabalho serão aqueles definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Saúde e de Administração, de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública.
Os prazos dos atos do presente Edital serão conforme informado nos anexos e pela primazia do interesse público, alinhado ao princípio de eficiência e celeridade os prazos no Anexo II poderão ser alterados.
Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção deste Edital de Convocação na forma de Seletivo Simplificado nº 04/2023.

Rubelita/MG 28/03/2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal de Rubelita/MG

ANEXO I.
FUNÇÃO, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

FUNÇÃO	REQUISITOS MINIMOS	Nº VAGAS	JORNADA SEMANAL	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	REMUNERAÇÃO MENSAL
ENFERMEIRO	Curso superior completo em ENFERMAGEM e registro no respectivo conselho de classe.	**004**	**R40 horas**	**06 meses**	**R$ 2.000,00**
FARMACEUTICO	Curso superior completo em FARMACIA e registro no respectivo conselho de classe.	**01**	**40 horas**	**06 meses**	**R$ 2.000,00 (+Incentivo Farmácia Minas)**
ODONTOLOGO	Curso superior completo em ODONTOLOGIA e registro no respectivo conselho de classe.	**04**	**40 horas**	**06 meses**	**R$ 2.000,00**
PSICOLOGO	Curso superior completo em PSICOLOGIA e registro no respectivo conselho de classe.	**01**	**40 horas**	**06 meses**	**R$ 2.000,00**
ARQUITETO	Curso superior completo em ARQUITETURA e registro no respectivo conselho de classe.	**01**	**20 horas**	**06 meses**	**R$ 2.000,00**
FONOAUDIOLOGO EDUCACIONAL	Curso superior completo em FONOAUDIOLOGIA e registro no respectivo conselho de classe.	**01**	**40 horas**	**06 meses**	**R$ 2.000,00**
PSICOLOGO EDUCACIONAL	Curso superior completo em PSICOLOGIA e registro no respectivo conselho de classe.	**01**	**40 horas**	**06 meses**	**R$ 2.000,00**

Obs¹: Os candidatos deverão ter disponibilidade diária integral de horários tendo em vista, poderem atuar tanto em jornada especifica ou em plantões.

ANEXO II.
DOS PRAZOS.

FASES	DATAS
Publicação do Edital	28/03/2023
Prazo para Impugnação do Edital	29/03/2023
Recebimento de Ficha de inscrição, documentos exigidos no edital e currículo.	de 30/03/2023 ate 10/04/2023 De segunda a quinta-feira das 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 17:00hs (sexta-feira) das 7 as 13 hrs

Publicação dos candidatos selecionados na 1ª etapa	12/04/2023
Período para recurso da 1ª etapa	14/04/2023
Publicação da decisão dos recursos e homologação da 1ª etapa e publicação da Portaria de nomeação do Psicólogo.	17/04/2023
2ª etapa entrevista com Psicólogo	24/04/2023
Homologação final do Edital	26/04/2023
Assinatura dos contrato a partir de	02/05/2023

ANEXO III FORMA DE PONTUAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA.

Descrição do Critério	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Comprovação de tempo de experiência, que deve ser demonstrado por tempo de serviço na rede pública ou privada, desde que especifico na área do cargo pretendido;	1,0 (um ponto para cada ano de efetivo exercício na função)	7,00
Especialização na área correlata ao cargo pretendido.	1,0 (um ponto para cada pós-graduação)	2,00
Mestrado na área correlata ao cargo pretendido.	2,0 (dois pontos para cada mestrado)	4,00
Doutorado na área correlata ao cargo pretendido.	3,00 (três pontos para cada mestrado)	6,00
	Total	19 pontos

OBS¹: Não será computado como curso declarações de palestras e correlatas.
OBS²: A comprovação de tempo de serviço/experiência que trata o item 1 do quadro acima, poderá ser comprovada por certidão emitida por empregador e/ou anotação de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

ANEXO IV MODELO DE CURRÍCULO
MODELO DE CURRICULUM VITAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NA FORMA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2023

CURRICULO

Dados Pessoais

Nome Completo: _ CPF nº_, RG nº_, Título de Eleitor nº Endereço:_, Cidade: Estado:_, CEP:
Telefone fixo:_, Celular:_: e-mail:

Observação: Apresentar comprovante de residência.

Formação

Na descrição, especificar:

Curso: _____ Área: _____ Instituição de Ensino: _____ Cidade: _____ Data de conclusão:_____

Experiência Profissional

Na descrição especificar:

Instituição: _____ Cidade: _____ Função:_____ Atividade: _____ Cidade: _____ Mês/ano do início:_____ Mês/ano do término: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.
Local:
Data:
Assinatura:
Observações:
É <u>indispensável</u> anexar todos os documentos comprobatórios, em fotocópias, inclusive CPF, RG, CTPS, Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificação na última eleição), e Comprovação de Tempo de Experiência.

<u>ANEXO V</u>

<u>FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023</u>

IDENTIFICAÇÃO
Nome do candidato:
Celular: Residencial: Outro: _____
E-mail:
CPF:
2. VAGA A QUE ESTÁ CONCORRENDO:
_____.

3. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO

1)
2)
3)
4)
4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CANDIDATO

Declaro que estou plenamente ciente e de acordo:

que as informações prestadas na documentação exigida para efetivação dessa inscrição são verdadeiras;

com os dados referentes a este processo seletivo simplificado e com as normas que o regem, disciplinadas no Edital publicado;

que a minha inscrição, ora pleiteada, está sujeita a indeferimento em caso de descumprimento do constante no edital supracitado.

Rubelita,_____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura Candidato

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:4EFFC976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 005520/2022

DECRETO Nº 005520, de 23/03/2023
DECRETO Nº 005520/2023

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.073 de 23 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias detalhadas abaixo no valor de R$ 5.055.589,39 (Cinco Milhões Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	PODER EXECUTIVO				
2.05	SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO				
04.0122.0015.2.058.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	9761	2500	8.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.0361.0008.2.255.000	MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL - DOCENTE				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	9741	2540	185.950,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	9742	2540	37.890,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.08	SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
18.0452.0032.2.070.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	9770	2500	2.500.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.09	SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E				
	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
18.0452.0032.2.073.000	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	9692	2500	1.924.000,00
20.0608.0050.2.149.000	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS RURAIS				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	9695	2500	30.000,00
18.0541.0033.2.075.000	GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	9771	2500	100.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.0302.0067.2.178.000	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	9724	2632	4.000,00
10.0305.0061.2.193.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	9762	2621	80.000,00
10.0303.0060.2.191.000	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE SAÚDE				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	9763	2621	185.749,39
Total Órgão PODER EXECUTIVO					5.055.589,39
Total dos Créditos.....					5.055.589,39

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	5.055.589,39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 23/03/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:CB8696B6

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 005521/2022

DECRETO Nº 005521, de 28/03/2023
DECRETO Nº 005521/2023
Transferência
O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei nº 2.075 de 15 de fevereiro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias detalhadas abaixo no valor de R$ 7.014,57 (Sete Mil Quatorze Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	PODER EXECUTIVO				
2.04	SECRET. MUNIC. DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA				
06.0181.0055.2.285.000	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA - CONVÊNIO POLÍCIA CÍVIL				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	1343	1500	2.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.08	SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
04.0122.0036.2.103.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE				
	INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	4126	1500	5.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.0301.0058.2.174.000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	6009	1500	14,57
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			7.014,57
Total dos Créditos.....					7.014,57

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)	
TRANSFERÊNCIA	7.014,57

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR RED
2	PODER EXECUTIVO				
2.04	SECRET. MUNIC. DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA				
06.0181.0055.2.285.000	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA - CONVÊNIO POLÍCIA CÍVIL				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1377	1500	2.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			2.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.08	SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
04.0122.0036.2.103.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE				
	INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	4110	1500	5.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			5.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.0301.0058.2.174.000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	5992	1500	14,57
		Total PODER EXECUTIVO			14,57
Total da (s) Redução (ões).....					7.014,57

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 28/03/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:7FB8BBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DELIBERAÇÃO Nº 01/2023

LEVANTAMENTO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) PARA CADA ENQUADRAMENTO DE APTIDÃO DE TERRAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG
PARA O ANO DE 2023

Pauta: Deliberação para levantamento do Valor Da Terra Nua (VTN) para cada enquadramento de aptidão de terras existentes no Município De Santa Bárbara/MG, para o ano de 2023.

Presentes: Extensionista de Agropecuária da EMATER Sr. Edson Custódio da Silva. Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável Sr. Irineo Faustino de Moraes. Representante do Sindicato de Produtores Rurais Sra. Hercília Andréa Sanches Faria. Representantes da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara Sra. Gislaine Aparecida Muniz Machado e Sra. Betânia Rodrigues dos Apóstolos. Representante de Imobiliária com sede no município Sra. Maria de São José Magalhaes Santos Monteiro de Oliveira. Contadores, Autônomos na área de contabilidade, com registro ativo no CRC Sr. Antônio Augusto Araújo, Sra. Alyne Hosken Caldeira e Sr. Rogério Luiz Silva. Corretores de imóveis com registro ativo no CRECI Sr. Luiz Fernando Novaes Ferreira. Representante da Secretaria Municipal de Administração Pública Sra. Thais Ludmila Nepomuceno. Fiscal Municipal Sr. Davi Franco de Oliveira. Presente também a Secretária Municipal de Administração Pública Sra. Simone do Rosário Germano e a Secretária Municipal Adjunta de Administração Pública Sra. Larissa S. Barbosa Messias, responsáveis pela condução da deliberação.

Ausentes: Apesar de devidamente inscritos os seguintes membros da comissão deixaram de comparecer à Deliberação: Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária Sra. Vania Aparecida Santos Silva. Representantes de Imobiliárias com sede no município Sr. Flávio Geraldo Ferreira. Representante de Cartório de Registro de Imóveis Sr. Júnio Flávio de São José. Representante de Cooperativa de Agricultores Sr. Lucas Júnio dos Santos. Corretor de Imóveis com registro ativo no CRECI Sr. Carlos Alberto Alvares.

Às 19:30 horas do dia 27 do mês de março do ano de 2023, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, reuniram-se os presentes supracitados a fim de discutirem a pauta do dia, qual seja, levantamento do Valor Da Terra Nua (VTN) para cada enquadramento de aptidão de terras existentes no Município De Santa Bárbara/MG, para o ano de 2023.
Inicialmente, a título de informação, fora entregue a todos os presentes planilha constando os Valores da Terra Nua praticados nos Municípios Limítrofes, no ano de 2022.
Iniciada a reunião, o Sr. Edson Custódio da Silva, Extensionista de Agropecuária da EMATER, a fim de subsidiar a decisão da Comissão de Avaliação, apresentou evidências, comprovações e indicativos de valores reais praticados no Município de Santa Bárbara/MG a respeito de imóveis rurais. (Toda documentação apresentada será anexada a esta ata para fins de consultas e confirmações posteriores).
Cabe ressaltar que o Sr. Edson Custódio da Silva, Especialista de Agropecuária da EMATER, não possui cadeira ou poder de voto junto a Comissão de Avaliação, uma vez que, a função do órgão paira sobre a obrigatoriedade em subsidiar a decisão da Comissão de Avaliação através da apresentação de robusto material com valores reais dos imóveis no Município de Santa Bárbara.
Ato contínuo, deu-se início a votação, momento em que todos os membros da Comissão de Avaliação receberam formulário específico para cada enquadramento de aptidão de terras, em que se manifestaram aceitando ou rejeitando o valor sugerido pela EMATER. Nos casos de rejeição fora recomendado valor pelo membro votante.
Finalizada a votação, fora decidida pela Comissão de Avaliação o seguinte Valor Da Terra Nua (VTN) para cada enquadramento de aptidão de terras existentes no Município De Santa Bárbara/MG, para o ano de 2023:

Sugestão	Lavoura Aptidão boa	Lavoura - Aptidão regular	Lavoura - Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação
EMATER	R$ 20.000,00	R$ 18.000,00	R$ 16.000,00	R$ 14.000,00	R$ 12.000,00	R$ 10.000,00
Comissão	R$ 19.548,92	R$ 17.202,00	R$ 13.478,70	R$ 14.100,00	R$ 12.100,00	R$ 9.300,00

O resultado final foi alcançado através de média aritmética dos valores sugeridos pelos membros presentes da comissão em votação.
Por fim, cabe salientar que a presente Ata de Deliberação será publicada junto ao Diário Oficial do Municípios Mineiros (DOM), atendendo os princípios basilares da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inerentes a todos os atos praticados pela Administração Pública.
Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 22:00 horas do dia 27 de março de 2023, para constar, eu, Larissa S. Barbosa Messias, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal Adjunta de Administração Pública

EDSON CUSTÓDIO DA SILVA
Extensionista de Agropecuária da EMATER.

IRINEO FAUSTINO DE MORAES.
Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

HERCÍLIA ANDRÉA SANCHES FARIA
Representante do Sindicato de Produtores Rurais

GISLAINE APARECIDA MUNIZ MACHADO
Representantes da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Representantes da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara

MARIA DE SÃO JOSÉ MAGALHAES SANTOS MONTEIRO DE OLIVEIRA
Representantes De Imobiliárias Com Sede No Município

ANTÔNIO AUGUSTO ARAÚJO
Contadores, Autônomos Na Área De Contabilidade, Com Registro Ativo No CRC

ALYNE HOSKEN CALDEIRA
Contadores, Autônomos Na Área De Contabilidade, Com Registro Ativo No CRC

ROGÉRIO LUIZ SILVA.
Contadores, Autônomos Na Área De Contabilidade, Com Registro Ativo No CRC

LUIZ FERNANDO NOVAES FERREIRA
Corretores De Imóveis Com Registro Ativo no CRECI

THAIS LUDMILA NEPOMUCENO
Representante Da Secretaria Municipal De Administração Pública

DAVI FRANCO DE OLIVEIRA
Fiscal Municipal

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:B12DCF5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 17/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
1° Termo Aditivo do Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM,** inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183.0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG, doravante determinado como contratante e de outro lado **AMBIENTAL LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.178.109/0001-38, endereço: RUA CASTELO DE ALCAZAR, N° 125, na Cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 31.330-310 bairro Castelo, neste ato representada **QUÉZIA FLÁVIO RAMOS MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº MG- 17.262.290 e do CPF n.º 131.277.476-24 doravante determinado como contratada, ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**,** referente ao Processo Licitatório N° 25/2022, Pregão Presencial N° 02/2022, Contrato n°17/2022, cujo o objeto **"Contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza Urbana de vias e logradouros públicos, coleta de resíduos sólidos urbanos, incluindo pessoal, ferramentas máquinas e equipamentos necessários à execução e transporte",** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS

Fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto – Constitui objeto do presente instrumento a alteração do quantitativo referente a contratação inicial no percentual 16,67%, com base no Art. 65 § 1° da Lei Federal n° 8.666/93:

§1° O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	TN	240	COLETA CONTEINERIZADA E COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	R$ 331,63	R$ **39.795,60**	R$ 79.591,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato **-** O valor estimado a ser pago pela contratação para o fornecimento do objeto deste instrumento de contrato, passa a ser de de R$**39.795,60** (Trinta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) mensais, referente valor repactuado conforme equilíbrio econômico financeiro instituído na da de 08 de Julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Fica alterada a Cláusula Nona – Da Vigência – Em virtude do acréscimo firmado neste aditivo para execução do serviço, a referida contratação será prorrogada pelo período de 60 (sessenta) dias, sendo a data final para esta contratação no dia 27 de maio de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
II*- À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no CONTRATO original.
5.2 E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Uma vez firmado, o presente termo terá seu extrato publicado no diário oficial do Município de Santana da Vargem e no Diário oficial da associação mineira dos municípios, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93.

Santana da Vargem, 28 de março de 2023.

Contratante:

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Contratado (A):
AMBIENTAL LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____
CPF Nº _____

2) Nome completo: _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:498392D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 0036/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0007/2023, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.			
Nº	**LICITANTE VENCEDOR**	**ITEM**	**VALOR TOTAL R$**
01	CESTA DO BEM COMERCIO LTDA CNPJ: 45.132.324/0001-11 RUA DEZOITO DE DEZEMBRO, Nº 48 BAIRRO: PARQUE BELO HORIZONTE INDUSTRIAL CONTAGEM / MG CEP: 32341-470	01	R$ 63.375,00 (sessenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais)
02	JVX COMERCIAL LTDA CNPJ: 33.524.142/0001-07 AVENIDA ORESTES DUARTE, Nº 145 BAIRRO: CENTRO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39160-000	01 (cota de 25%)	R$ 21.112,50 (vinte e um mil e cento e doze reais e cinquenta centavos)

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de março de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

ALAN ALVES CÂNDIDO
Equipe de Apoio

THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D639682C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023**, nas seguintes condições:

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
LICITANTE VENCEDORA	**VALOR GLOBAL**	**ITEM**
CESTA DO BEM COMERCIO LTDA CNPJ: 45.132.324/0001-11 RUA DEZOITO DE DEZEMBRO, Nº 48 BAIRRO: PARQUE BELO HORIZONTE INDUSTRIAL CONTAGEM / MG CEP: 32341-470	R$ 63.375,00 (sessenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais)	01
JVX COMERCIAL LTDA CNPJ: 33.524.142/0001-07	R$ 21.112,50 (vinte e um mil e cento e doze reais e cinquenta centavos)	01 (cota de 25%)

AVENIDA ORESTES DUARTE, Nº 145 BAIRRO: CENTRO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39160-000		

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:94C0AC7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CONSTRUMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA/EPP.

Processo Licitatório nº 038/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2021

Objeto: Aquisições de Materiais de Construção, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada**.**

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40 – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022 representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15 e a empresa **CONSTRUMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA/EPP,** estabelecida na Av. Brasiliano Braz, n° 1.240 no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 86.650.512/0001-19 e Inscrição Estadual sob o nº 611903063.00-70, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Amauri Conceição da Silva, portador da Carteira de Identidade nº M 7.482.794, expedida pela SSP/MG e CPF nº 966.221.726-68, lastreado no artigo 65, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Segunda do valor inicial do contrato original de R$ 1.485.052,20 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e vinte centavos) a ser aditivada no importe aproximadamente em 14,52% (quatorze inteiros, cinquenta e dois décimos percentuais) que corresponde à R$ 215.583,20 (duzentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), para aumento do quantitativo, a qual justifica em razão da necessidade de atender as Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, com o acréscimo do quantitativo dos itens, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Quantidade Aditada	Valor Unitário	Valor Total
06	KG	ARAME COZIDO Nº 18. **MARCA: OPER**	30	R$ 29,50	R$ 885,00
12	M³	AREIA LAVADA FINA. **MARCA: MINERAÇÃO**	100	R$ 59,00	R$ 5.900,00
13	M³	AREIA LAVADA GROSSA. **MARCA: MINERAÇÃO**	250	R$ 59,00	R$ 14.750,00
14	M³	AREIA LAVADA MEDIA. **MARCA: MINERAÇÃO**	300	R$ 59,00	R$ 17.700,00
15	Unid.	ARGAMASSA AC 20KG. **MARCA: MONTES CLAROS**	50	R$ 12,80	R$ 640,00
24	Unid.	BALDE PARA PEDREIRO PVC REFORÇADO EM POLIETILENO ALÇA EM AÇO 1045. **MARCA: TERRAPLAST**	50	R$ 7,90	R$ 395,00
31	Unid.	BARRA ROSCADA ZINCADA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO 12MM. **MARCA: BELENUS**	50	R$ 11,90	R$ 595,00
35	Unid.	BLOCO DE CIMENTO. **MARCA: JLX**	5.000	R$ 4,20	R$ 21.000,00
38	Par	BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE, EM RASPA COM ELASTICO. **MARCA: BRETÃO**	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00
39	M³	BRITA 0. **MARCA: JLX**	100	R$ 118,00	R$ 11.800,00
43	Unid.	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15CM, ALTURA 5.6CM, COMPRIMENTO 19.5CM, **MARCA: CONDOR**	20	R$ 4,90	R$ 98,00
45	Unid.	BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO 100X100. **MARCA: JLX**	35	R$ 320,00	R$ 11.200,00
64	Unid.	CAL HIDRATADA PARA REBOCO 20KG. **MARCA: TRADICAL**	50	R$ 11,94	R$ 597,00
77	Unid.	CARRINHO DE MAO GALVANIZADO CAÇAMBA 67 LITROS. **MARCA: WORKER**	15	R$ 290,00	R$ 4.350,00
79	Unid.	CAVADEIRA RETA COM CABO. **MARCA: MAX**	15	R$ 26,90	R$ 403,50
83	Saco	CIMENTO PORTLAND CP 32. **MARCA: LIZ**	1.500	R$ 32,00	R$ 48.000,00
84	Unid.	COLA ARALDITE 10 MIN. COM 23GR. **MARCA: TEK BOND**	10	R$ 19,40	R$ 194,00
122	Unid.	FERRO 12MM NERVURADO. **MARCA: GERDAU**	80	R$ 178,00	R$ 14.240,00
125	Unid.	FERRO 4.0MM NERVURADO. **MARCA: GERDAU**	40	R$ 22,80	R$ 912,00
126	Unid.	FERRO 4.2MM NERVURADO. **MARCA: GERDAU**	80	R$ 22,80	R$ 1.824,00
127	Unid.	FERRO 5/16 NERVURADO. **MARCA: GERDAU**	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
130	Unid.	FERRO DIM 3/8". **MARCA: ARCELORMITAL**	50	R$ 98,00	R$ 4.900,00
167	Unid.	MADEIRITE PLACA 10MM. **MARCA: SILVA & BARTH**	20	R$ 57,00	R$ 1.140,00
179	Unid.	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA. **MARCA: MAX**	20	R$ 18,90	R$ 378,00
195	Unid.	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 12MM. **MARCA: BELENUS**	400	R$ 0,99	R$ 396,00
224	Unid.	SELADOR ACRÍLICO 18L. **MARCA: REVMONTES**	20	R$ 165,00	R$ 3.300,00

245	Unid.	TELHA CUMEEIRA DE BARRO. **MARCA: JOÃO DE BARRO**	50	R$ 4,70	R$ 235,00
257	Unid.	TINTA LÁTEX 18L. **MARCA: REVMONTES**	10	R$ 192,00	R$ 1.920,00
258	MT	TRELIÇA – METRO. **MARCA: GERDAU**	500	R$ 13,00	R$ 6.500,00
263	Unid.	VASSOURA METALICA 22 DENTES COM OLHO DE 23MM (TIPO ANCINHO). **MARCA: MAX**	30	R$ 12,49	R$ 374,70
265	Unid.	VERNIZ INCOLOR 3,600 LTS. **MARCA: UNIVERSO**	1	R$ 106,00	R$ 106,00
280	M³	BRITA Nº 1 - (M³). **MARCA: JLX**	300	R$ 118,00	R$ 35.400,00
VALOR TOTAL:					**R$ 215.583,20**

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais da Administração Pública do município de São Francisco/MG sob os nº:

Dotação orçamentária	Ficha
080104.122.1010.6103 339030	6240
080115.452.1011.6106 339030	6242

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 1.847.512,38 (Um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e doze reais e trinta e oito centavos).

São Francisco/MG, 27 de Março de 2023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Construminas Mat. De Const. E Locação De Equip. LTDA/EPP
AMAURI CONCEIÇÃO DA SILVA
CPF nº 966.221.726-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:EF133C15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Segundo Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 075/2022
Pregão Eletrônico Nº 009/2022 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **GM DISTRIBUIDORA LTDA** localizado na Avenida Bias Fortes, n° 09, no bairro Centro, na cidade de Brasília de Minas, estado de Minas Gerais cujo CNPJ é 07.446.880/0001-73 neste ato representado por Fabrício Gonçalves de Morais, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.066.273, expedida pela SSP/MG e CPF nº 072.704.526-10, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "b" da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera a **marca do item: 12** constante na Ata de Registro de Preços nº 075/2022 em virtude da face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos da Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO ANTERIOR DA MARCA
12	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS MULTIUSO REFORCADA EM CHAPA N° 26 (0,45MM),. COLUNA DUPLA EM CHAPA N° 20 (0,90MM). TRATADA POR PROCESSO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA A PO. PESO RECOMENDADO DE 30KG (BEM DISTRIBUIDOS) POR PRATELEIRA. DIMENSOES: 1,98M DE ALTURA X 0,92M LARGURA X 0,40 DE PROFUNDIDADE. **MARCA: PANDIN.**

ITEM	DESCRIÇÃO ATUAL DA MARCA
12	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS MULTIUSO REFORCADA EM CHAPA N° 26 (0,45MM),. COLUNA DUPLA EM CHAPA N° 20 (0,90MM). TRATADA POR PROCESSO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA A PO. PESO RECOMENDADO DE 30KG (BEM DISTRIBUIDOS) POR PRATELEIRA. DIMENSOES: 1,98M DE ALTURA X 0,92M LARGURA X 0,40 DE PROFUNDIDADE. **MARCA: AMAPA.**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 28 de Março de 2.023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

GM DISTRIBUIDORA LTDA
FABRÍCIO GONÇALVES DE MORAIS
CPF nº 072.704.526-10
Contratada

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:F1A041C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO N. 038/2023

Processo n° 038/2023
Tomada de preço n° 001/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO BAIRRO BOA SORTE – SENADOR CORTES. CONV. P+B n. 918544/2021
Adjudicação
Considerando o resultado proclamado nos autos do processo licitatório em epígrafe, ADJUDICO o seu objeto aos vencedores abaixo relacionados.
A. ASSUNÇÃO & CIA. LTDA. - CNPJ: 05.656.618/0001-28

Número	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Valor Total
1	REACAPIAMENTO ASFÁLTICO - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	-	SRV	1,0000	251.635,070 0	-	251.635,07

Valor Total Adjudicado R$ 251.635,07

SENADOR CORTES, 23 de Fevereiro de 2023.

JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA
Refeito Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:8CBFB850

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO 049/2023- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LINHA BRUTA/DEMAIS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 049/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 016/2023, objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LINHA BRUTA/DEMAIS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:

COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 20.276.514/0001-81
ENDEREÇO: RUA RUBENS AROEIRA, Nº 98, BAIRRO SANTA EDWIGES, UBÁ/MG, CEP: 36.505-274
RESPOSÁVEL: JORGE CUPERTINO DA SILVA, CPF: 262.044.526-49

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ARAME FARPADO GALVANIZADO, DIÂMETRO APROXIMADO 1,6 MM BWG ROLO COM 250M	BELGO	RL	20	212,50	4.250,00
2	BARRA DE FERRO VERGALHÃO BITOLA 1/2" BARRA COM 12 MTS	BELGO	BARRA	100	89,00	8.900,00
3	BARRA DE FERRO VERGALHÃO BITOLA 4,2 MM BARRA COM 12 MTS	BELGO	BARRA	150	12,25	1.837,50
4	CAIXONETE/GUARNIÇÃO PARA PORTA 2,10 X 0,80 X 0,18 DEVERÁ SER EM ANGELIM PEDRA OU DE QUALIDADE SUPERIOR C/ALISA CX	NOVA PG	UNID	30	299,89	8.996,70
5	CAL PARA PINTURA SACO DE 8KG A BASE DE HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, RENDIMENTO MÍNIMO 40 M2 POR SACO	CALNEVADA	SC	600	8,87	5.322,00
6	DOBRADIÇA 2 POLEGADAS PARA PORTA EM AÇO CROMADO (COM PARAFUSOS)	SILVANA	UNID	50	3,75	187,50
7	NIVEL DE PREDEIRO DE ALUMINIO 14" -REGUA DE 30CM COM UMA BOLHA VERTICAL, UMA HORIZONTAL E UMA INCLINADA 45º. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E AS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER NIVEL DE PREDEIRO DE ALUMINIO 14" -REGUA DE 30CM COM UMA BOLHA VERTICAL, UMA HORIZONTAL E UMA INCLINADA 45º. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E AS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER	TOMPSON	UNID	6	18,37	110,22
8	PORTA 2,10 X 0,70 LISA P/VERNIZ- EM ANGELIN OU SUPERIOR PORTA 2,10 X 0,70	NOVA PG	UNID	30	151,00	4.530,00
9	PORTA 2,10 X 1,00 LISA P/VERNIZ EM ANGELIN OU SUPERIOR	NOVA PG	UNID	8	299,80	2.398,40
10	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA	BELGO	KG	40	15,45	618,00
11	REVESTIMENTO CERÂMICO (COMERCIAL) DE PAREDE MEDIDA MINIMA 32 X 45 AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO. AINDA A MEDIDA PODERÁ SER APROXIMADA PARA MAIOR	BELLACER	M2	150	30,00	4.500,00
12	SOPRADOR COSTAL COM BOCAL ARREDONDADO, ERGONÔMICO E SILENCIOSO COM SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROXIMADAS: 65,6CM³ CILINDRADAS, POTÊNCIA DE 2,9KW / 4HP, VELOCIDADE DO AR DE 105,6M/S, VAZÃO DO AR NO TUBO: 21,8M³/MIN, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 2,2L	BRANCO	UNID	2	2.182,00	4.364,00
13	TÁBUA DE PINUS, MEDINDO 3,00 M DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA X 03 CM DE ESPESSURA.	PINUS	UNID	250	38,00	9.500,00
14	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10, ESPESSURA 6MM, ONDULADA TELHA	BRASILIT	UNID	400	60,00	24.000,00
					TOTAL GERAL	R$ 79.514,32

Valor Total Adjudicado R$ 79.514,32 (setenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)

L E L SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 86.650.785/0001-63
ENDEREÇO: RUA SILVA JARDIM, S/N, CENTRO, PIAU/MG, CEP 36.157-000
RESPONSÁVEL: LUIZ FLAVIO DE CASTRO LOURES, CPF: 330.057.026-34

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ARAME RECOZIDO Nº. 18	Belgo	KG	40	15,50	620,00
2	AREIA LAVADA MÉDIA UNIFORME NATURAL, PARA REBOQUE, ASSENTAMENTO DE TIJOLOS, CONCRETOS, PISOS, COR CLARA ISENTA DE IMPUREZAS E OUTROS MATERIAIS.	Porto Firme	M3	350	129,90	45.465,00
3	BARRA DE FERRO VERGALHÃO BITOLA 1/4" BARRA COM 12 MTS	Gerdau	BARRA	120	22,90	2.748,00
4	BARRA DE FERRO VERGALHÃO BITOLA 3/8" BARRA COM 12 MTS	Gerdau	BARRA	120	56,98	6.837,60
5	BARRA DE FERRO VERGALHÃO BITOLA 5/16" BARRA COM 12 MTS	Gerdau	BARRA	120	39,00	4.680,00
6	CAIBRO BRUTO MEDIDA MINIMA 5 X 7 CM REFERÊNCIA DE QUALIDADE:ANGELIM, PARAJU OU OUTRA MADEIRA DE QUALIDADE SUPERIOR	Trelar	M	350	33,00	11.550,00
7	FOLHAS DE MADEIRITE 10 MM (RESINADO) - TAMANHO 1,10 X 2,20, A MADEIRA DEVERÁ ESTAR SEM RACHADURA, TRINCADOS OU EMPENOS	Trelar	UNID	150	75,00	11.250,00
8	LONA PLÁSTICA PRETA EM BOBINA 4X100 METROS, PESO MÍNIMO DE 30KG	Lonax	RL	15	370,00	5.550,00
9	PEÇA PARA TELHADO MADEIRA ANGELIM PEDRA, PARAJU OU SUPERIOR MEDIDA MINIMA DE 12 X 6	Trelar	M	150	58,49	8.773,50
10	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,80, COMPLETA, COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO	Plasflex	UNID	12	99,00	1.188,00
11	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA	Gerdau	KG	50	14,00	700,00
12	RIPA EM ANGELIM PEDRA, PARAJU, OU OUTRA MADEIRA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR PARA TELHADO MEDIDA MÍNIMA 4,00CM LARG. X 1,50 CM ESPESSURA.	Trelar	M	200	5,09	1.018,00
13	ROLO DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0MM REDONDO 1KG COR LARANJA OU AMARELO	Mazzaferro	RL	60	115,00	6.900,00
14	TÁBUA DE PINUS, MEDINDO 3,00 M DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA X 03 CM DE ESPESSURA. TÁBUA DE PINUS, MEDINDO 3,00 M DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA X 03 CM DE ESPESSURA.	Trelar	UNID	200	13,90	2.780,00
15	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS, 9 X 19 X 29 CM.	Cerâmica Unida	UNID	5.000	1,54	7.700,00
					TOTAL GERAL	R$ 117.760,10

Valor Total Adjudicado R$ 117.760,10 (cento e dezessete mil, setecentos e sessenta reais e dez centavos)

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP - CNPJ: 17.403.267/0001-22
ENDEREÇO: RUA PADRE BAIÃO, N° 24, CENTRO, GUIDOVAL/MG, CEP 36.515-000
REPRESENTANTE: CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA, CPF: 064.941.186-23

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	DOBRADIÇA 3. 1/2 PARA PORTA, EM AÇO CROMADO, COMPLETA	SILVANA	PAR	70	6,20	434,00
2	DOBRADIÇA FERRO N 4 (PORTEIRA)	CAÇULA	UNID	30	18,90	567,00
3	ESCADA DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM 3 M DE ALTURA, 10 DEGRAUS- DE ABRIR.	MOR	UNID	4	447,38	1.789,52
4	GRAMPO PARA CERCA POLIDO 1 X 9 PACOTE 1 KG	BELGO	KG	20	15,74	314,80
5	LÂMINA PARA ROÇADEIRA STHILL 2 PONTAS MODELO FS 160 PARA ACIMA, OU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL QUE ATENDA DIMENSÕES E DESPENHO DA MARCA REFERÊNCIA. A SUGESTÃO DE MARCAS É BASEADO PARA O MELHOR DESEMPENHO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTE NO MUNICÍPIO.	AFIAÇO	UNID	150	28,15	4.222,50
6	LANTERNA RECARREGÁVEL RESISTENTE A ÁGUA, A PROVA DE CHOQUES, NO MÍNIMO 3 MODOS DE ACIONAMENTO, POSSUI ZOOM DESLIZANTE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROXIMADAS: 900.000W DE POTÊNCIA, - 30.000.000 LUMENS, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE ATÉ 100.000 HORAS DE USO BATERIAS RECARREGÁVEIS, CARREGADOR BI-VOLT (110V-220V) CABOS E BASE INCLUSOS	TOMPSON	UNID	5	58,69	293,45
7	LONA PLÁSTICA PRETA EM BOBINA 8X100 METROS, PESO MÍNIMO DE 80KG	MX	RL	20	1.018,50	20.370,00
8	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA ÁGUA DE 1/2", QUE SUPORTE PRESSÃO DE ATÉ 300	ARQUA	M	250	4,55	1.137,50

	PSI. COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO MANGUEIRA FLEXIVEL PARA ÁGUA DE 1/2", QUE SUPORTE PRESSÃO DE ATÉ 300 PSI. COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO					
9	ROÇADEIRA COM SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROXIMADAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0,6 L, CILINDRADA: 35.9 CM³, PESO: 7,7 KG, POTÊNCIA: 1,7 KW / 2,3 CV, ROT. LENTA: 2.800 RPM. ROT. MÁX.: 12.500 RPM	TOYAMA	UNID	1	1.112,00	1.112,00
10	TELA SOMBRITE COR PRETA 50% DE LUMINOSIDADE ROLO COM 3 X 50M	SUMBRAX	RL	5	335,88	1.679,40
					TOTAL GERAL	R$ 31.920,17

Valor Total Adjudicado R$ 31.920,17 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais e dezessete centavos)

MAGE COM.MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME- CNPJ: 24.020.792/0001-24
ENDEREÇO: ESTRADA UNIAO INDUSTRIA, N° 29, BALANÇA, SIMÃO PEREIRA/MG, CEP 36.123-000
REPRESENTANTE: LIDICIMAR ANGELICA OLIVEIRA, CPF: 188.741.608-01

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC- II SACO DE 20KG	ARGAMIL	SC	100	21,90	2.190,00
2	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC- I SACO 20KG	ARGAMIL	SC	100	13,80	1.380,00
3	CAIBRO BRUTO MEDIDA MINIMA 5 X 5 CM REFERÊNCIA DE QUALIDADE:ANGELIM , PARAJU OU OUTRA MADEIRA DE QUALIDADE SUPERIOR.	MAGE	M	350	19,70	6.895,00
4	CARRETEL / ROLDANA PARA ROÇADEIRA (AUTOMÁTICO) PARA FIO DE NYLON, ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, UTILIZADO NAS ROÇADEIRAS STIHL DE MODELOS: FS 160 – 220 – 280 – 353 – 360 -, ESPESSURA DO FIO A SER UTILIZADO 3 MM	IMP	UNID	50	85,90	4.295,00
5	CIMENTO CPIII - SACO COM 50 KG	CSN	SC	600	31,00	18.600,00
6	DOBRADIÇA FERRO N 5 (PORTEIRA)	TARZA	UNID	30	31,90	957,00
7	ESCORA (TORAS) DE EUCALIPTO COM NO MINIMO 6 M DE COMP, DIAM: 6 A 10 CM- USO EM OBRAS	MAGE	UNID	40	26,50	1.060,00
8	FILITO EMBALAGEM COM 18 KG	EXTRAFILITO	SC	100	5,60	560,00
9	FORRO DE ANGELIM PEDRA, O FORRO DEVERÁ SER SELECIONADO PARA QUE NÃO APRESENTE DEFEITOS DO TIPO RACHADO OU EMPENADO, A MEDIDA EM COMPRIMENTO E LARGURA SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO.	MAGE	M2	280	191,00	53.480,00
10	FORRO DE PINUS, O FORRO DEVERÁ SER SELECIONADO PARA QUE NÃO APRESENTE DEFEITOS DO TIPO RACHADO OU EMPENADO , A MEDIDA EM COMPRIMENTO E LARGURA SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO.	MAGE	M2	100	52,90	5.290,00
11	MOERÃO DE EUCALIPTO TRATADO PARA USO EM CERCA MEDIDA:2,20 M 8 A 10 CM DE DIÂMETRO	MAGE	UNID	100	23,90	2.390,00
12	PEÇA PARA TELHADO MADEIRA ANGELIM PEDRA, PARAJU OU QUALIDADE SUPERIOR MEDIDA 8 X 6 PEÇA	XINGUAR	M	150	39,90	5.985,00
13	PISO PORCELANATO MEDIDA MINIMA 54 X 54 , AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE : ESMALTADO, ESPESSURA MINIMA: 8,5 MM PISO	MAGE	M2	150	57,90	8.685,00
14	PORTA 2,10 X 0,80 LISA P/VERNIZ EM ANGELIN OU SUPERIOR	MAGE	UNID	30	153,90	4.617,00
15	REVESTIMENTO CERÂMICO (RETIFICADO) DE PAREDE 32 X 45 AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO	MAGE	M2	150	29,50	4.425,00
16	TELHA CERAMICA VERMELHA TIPO FRANCESA	FRANK	UNID	5.000	3,49	17.450,00
17	TIJOLO CERÂMICO 9 FUROS, 9 X 19 X 39 CM	GGP	UNID	5.000	2,40	12.000,00
					TOTAL GERAL	R$ 150.259,00

Valor Total Adjudicado R$ 150.259,00 9 cento e cinquenta mil e duzentos e cinquenta e nove reais)

MHS MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA - EPP - CNPJ: 11.973.670/0001-00
ENDEREÇO: AV. CARDOSO SARAIVA, N° 366, CENTRO, MATIAS BARBOSAS/MG, CEP 36.120-000
RESPONSÁVEL: DANIEL ADRIANO MONTINOTI, CPF: 079.585.146-46

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	BLOCO CERÂMICO TIPO APARENTA MEDIDA 11,5 X 19 X 29	SAO NICOLAU	UNID	8.000	2,95	23.600,00
2	CAIXONETE/GUARNIÇÃO PARA PORTA 2,10 X 0,80 X 0,14 DEVERÁ SER EM ANGELIM PEDRA OU DE QUALIDADE SUPERIOR C/ALISAR CX	FORT PORTAS	UNID	40	240,00	9.600,00
3	DOBRADIÇA 2.1/2 PARA PORTA DE AÇO CROMADO (PAR)	SCHILD	PAR	80	4,99	399,20
4	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 COM 16 DEGRAUS, 8 ESCADAS EM UMA SÓ, MÁXIMA RESISTÊNCIA, CATRACAS COM EXCELENTE QUALIDADE, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO, SAPATAS 100% DE BORRACHA.	BOTAFOGO	UNID	4	745,00	2.980,00
5	FORRO EM PVC MEDIDA MINIMA 20 CM X 4M 8 MM, COR BRANCA, A MEDIDA DE COMPRIMENTO TAMBÉM PODERÁ SER ESTIPULADA NO PEDIDO FORRO EM PVC	FORTPLAST	M2	200	27,00	5.400,00
6	LAPIS PARA CARPINTEIRO OU PEDREIRO	IRWIN	UNID	20	2,10	42,00
7	LINHA DE PEDREIRO 0,08MM X 100M (ROLO)	TOPFIO	UNID	10	4,20	42,00
8	MANTA LIQUIDA PRETA BALDE DE 18 LITROS, CARACTERÍSTICA MINIMA DO PRODUTO: EMULSÃO COM ALTO TEOR DE SÓLIDOS À BASE DE CIMENTO ASFÁLTICO POLICONDENSADO ENRIQUECIDA COM POLÍMEROS, DESTINADA À IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES CIMENTÍCIAS OU COMO MASTIQUE PARA PREENCHIMENTO DE JUNTAS DE PISOS DE CONCRETO MANTA	TINTAS MARFIM	BALDE	50	163,50	8.175,00
9	PISO CERAMICO 54 X 54 PEI 4 OU SUPERIOR, AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO PISO CERAMICO 54 X 54 PEI 4 OU SUPERIOR, AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO	VIVA	M2	150	27,50	4.125,00
10	PORTA 2,10 X 0,60 LISA P/VERNIZ- EM ANGELIN OU SUPERIOR	FORT PORTAS	UNID	16	153,85	2.461,60
11	PORTA 2,10 X 0,90 LISA P/VERNIZ EM ANGELIN OU SUPERIOR PORTA 2,10 X 0,90 LISA P/VERNIZ EM ANGELIN OU SUPERIOR	FORT PORTAS	UNID	25	262,00	6.550,00
12	PORTA DE ALUMÍNIO ACABAMENTO ANODIZADO BRILHANTE COM BASCULANTE/COM VIDROS 0,80CM X 2,10M, O LADO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO PORTA	ESQUADROMIL	UNID	5	779,00	3.895,00
13	TELHA CERAMICA VERMELHA TIPO ROMANA	FAULIN	UNID	5.000	2,98	14.900,00
14	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X 0,50 X NO MÍNIMO 4MM ONDULADA	ETERNIT	UNID	400	21,90	8.760,00
					TOTAL GERAL	R$ 90.929,80

Valor Total Adjudicado R$ 90.929,80 (noventa mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

TRANSALONSO TRANSPORTES E AGREGADOS LTDA - EPP- CNPJ: 19.285.367/0001-27
ENDEREÇO: RUA THIAGO DE AQUINO RAMOS, N° 167, BAIRRO ÁGUA E SOL, MATIAS BARBOSA/MG, CEP 36.120-000
RESPONSÁVEL: DANIEL ALONSO DE OLIVEIRA, CPF: 013.482.286-28

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	AREIA INDUSTRIAL FINA, PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, AUSÊNCIA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS	PETRA AGREGADOS	M3	400	128,00	51.200,00

2	AREIA INDUSTRIAL MÉDIA, PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, AUSÊNCIA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS	PETRA AGREGADOS	M3	200	118,00	23.600,00
3	PEDRA BRITA TRITURADA Nº.0 OU 1.	PETRA AGREGADOS	M3	200	145,00	29.000,00
4	PEDRA GRANILHA/MARROADA PEDRA GRANILHA/MARROADA	PETRA AGREGADOS	M3	200	143,00	28.600,00
5	PÓ DE PEDRA PARA CALÇAMENTO	PETRA AGREGADOS	M3	180	128,00	23.040,00
6	TRACO FACIL OU MISTURA	PETRA AGREGADOS	M3	300	143,00	42.900,00
					TOTAL GERAL	R$ 198.340,00

Valor Total Adjudicado R$ 198.340,00 (cento e noventa e oito mil e trezentos e quarenta reais)

Simão Pereira, 27 de Março de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:9D563DDA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ARP 013/2023- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LINHA BRUTA/DEMAIS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 013/2023

Processo nº: 049/2023 **Pregão Presencial nº:** 016/2023

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LINHA BRUTA/DEMAIS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 20.276.514/0001-81
ENDEREÇO: RUA RUBENS AROEIRA, Nº 98, BAIRRO SANTA EDWIGES, UBÁ/MG, CEP: 36.505-274
RESPOSÁVEL: JORGE CUPERTINO DA SILVA, CPF: 262.044.526-49

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ARAME FARPADO GALVANIZADO, DIÂMETRO APROXIMADO 1,6 MM BWG ROLO COM 250M	BELGO	RL	20	212,50	4.250,00
2	BARRA DE FERRO VERGALHÃO BITOLA 1/2" BARRA COM 12 MTS	BELGO	BARRA	100	89,00	8.900,00
3	BARRA DE FERRO VERGALHÃO BITOLA 4,2 MM BARRA COM 12 MTS	BELGO	BARRA	150	12,25	1.837,50
4	CAIXONETE/GUARNIÇÃO PARA PORTA 2,10 X 0,80 X 0,18 DEVERÁ SER EM ANGELIM PEDRA OU DE QUALIDADE SUPERIOR C/ALISA CX	NOVA PG	UNID	30	299,89	8.996,70
5	CAL PARA PINTURA SACO DE 8KG A BASE DE HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, RENDIMENTO MÍNIMO 40 M2 POR SACO	CALNEVADA	SC	600	8,87	5.322,00
6	DOBRADIÇA 2 POLEGADAS PARA PORTA EM AÇO CROMADO (COM PARAFUSOS)	SILVANA	UNID	50	3,75	187,50
7	NIVEL DE PREDEIRO DE ALUMINIO 14" -REGUA DE 30CM COM UMA BOLHA VERTICAL, UMA HORIZONTAL E UMA INCLINADA 45º. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E AS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER NIVEL DE PREDEIRO DE ALUMINIO 14" -REGUA DE 30CM COM UMA BOLHA VERTICAL, UMA HORIZONTAL E UMA INCLINADA 45º. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E AS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER	TOMPSON	UNID	6	18,37	110,22
8	PORTA 2,10 X 0,70 LISA P/VERNIZ- EM ANGELIN OU SUPERIOR PORTA 2,10 X 0,70	NOVA PG	UNID	30	151,00	4.530,00
9	PORTA 2,10 X 1,00 LISA P/VERNIZ EM ANGELIN OU SUPERIOR	NOVA PG	UNID	8	299,80	2.398,40
10	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA	BELGO	KG	40	15,45	618,00
11	REVESTIMENTO CERÂMICO (COMERCIAL) DE PAREDE MEDIDA MINIMA 32 X 45 AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO. AINDA A MEDIDA PODERÁ SER APROXIMADA PARA MAIOR	BELLACER	M2	150	30,00	4.500,00
12	SOPRADOR COSTAL COM BOCAL ARREDONDADO, ERGONÔMICO E SILENCIOSO COM SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROXIMADAS: 65,6CM³ CILINDRADAS, POTÊNCIA DE 2,9KW / 4HP, VELOCIDADE DO AR DE 105,6M/S, VAZÃO DO AR NO TUBO: 21,8M³/MIN, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 2,2L	BRANCO	UNID	2	2.182,00	4.364,00
13	TÁBUA DE PINUS, MEDINDO 3,00 M DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA X 03 CM DE ESPESSURA.	PINUS	UNID	250	38,00	9.500,00
14	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10, ESPESSURA 6MM, ONDULADA TELHA	BRASILIT	UNID	400	60,00	24.000,00
					TOTAL GERAL	**R$ 79.514,32**

Valor Total Adjudicado R$ 79.514,32 (setenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)

L E L SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 86.650.785/0001-63
ENDEREÇO: RUA SILVA JARDIM, S/N, CENTRO, PIAU/MG, CEP 36.157-000
RESPONSÁVEL: LUIZ FLAVIO DE CASTRO LOURES, CPF: 330.057.026-34

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ARAME RECOZIDO Nº. 18	Belgo	KG	40	15,50	620,00
2	AREIA LAVADA MÉDIA UNIFORME NATURAL, PARA REBOQUE, ASSENTAMENTO DE TIJOLOS, CONCRETOS, PISOS, COR CLARA ISENTA DE	Porto Firme	M3	350	129,90	45.465,00

	IMPUREZAS E OUTROS MATERIAIS.					
3	BARRA DE FERRO VERGALHÃO BITOLA 1/4" BARRA COM 12 MTS	Gerdau	BARRA	120	22,90	2.748,00
4	BARRA DE FERRO VERGALHÃO BITOLA 3/8" BARRA COM 12 MTS	Gerdau	BARRA	120	56,98	6.837,60
5	BARRA DE FERRO VERGALHÃO BITOLA 5/16" BARRA COM 12 MTS	Gerdau	BARRA	120	39,00	4.680,00
6	CAIBRO BRUTO MEDIDA MINIMA 5 X 7 CM REFERÊNCIA DE QUALIDADE:ANGELIM, PARAJU OU OUTRA MADEIRA DE QUALIDADE SUPERIOR	Trelar	M	350	33,00	11.550,00
7	FOLHAS DE MADEIRITE 10 MM (RESINADO) - TAMANHO 1,10 X 2,20, A MADEIRA DEVERÁ ESTAR SEM RACHADURA, TRINCADOS OU EMPENOS	Trelar	UNID	150	75,00	11.250,00
8	LONA PLÁSTICA PRETA EM BOBINA 4X100 METROS, PESO MÍNIMO DE 30KG	Lonax	RL	15	370,00	5.550,00
9	PEÇA PARA TELHADO MADEIRA ANGELIM PEDRA, PARAJU OU SUPERIOR MEDIDA MINIMA DE 12 X 6	Trelar	M	150	58,49	8.773,50
10	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,80, COMPLETA, COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO	Plasflex	UNID	12	99,00	1.188,00
11	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA	Gerdau	KG	50	14,00	700,00
12	RIPA EM ANGELIM PEDRA, PARAJU, OU OUTRA MADEIRA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR PARA TELHADO MEDIDA MÍNIMA 4,00CM LARG. X 1,50 CM ESPESSURA.	Trelar	M	200	5,09	1.018,00
13	ROLO DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0MM REDONDO 1KG COR LARANJA OU AMARELO	Mazzaferro	RL	60	115,00	6.900,00
14	TÁBUA DE PINUS, MEDINDO 3,00 M DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA X 03 CM DE ESPESSURA. TÁBUA DE PINUS, MEDINDO 3,00 M DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA X 03 CM DE ESPESSURA.	Trelar	UNID	200	13,90	2.780,00
15	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS, 9 X 19 X 29 CM.	Cerâmica Unida	UNID	5.000	1,54	7.700,00
					TOTAL GERAL	**R$ 117.760,10**

Valor Total Adjudicado R$ 117.760,10 (cento e dezessete mil, setecentos e sessenta reais e dez centavos)

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP - CNPJ: 17.403.267/0001-22
ENDEREÇO: RUA PADRE BAIÃO, N° 24, CENTRO, GUIDOVAL/MG, CEP 36.515-000
REPRESENTANTE: CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA, CPF: 064.941.186-23

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	DOBRADIÇA 3. 1/2 PARA PORTA, EM AÇO CROMADO, COMPLETA	SILVANA	PAR	70	6,20	434,00
2	DOBRADIÇA FERRO N 4 (PORTEIRA)	CAÇULA	UNID	30	18,90	567,00
3	ESCADA DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM 3 M DE ALTURA, 10 DEGRAUS- DE ABRIR.	MOR	UNID	4	447,38	1.789,52
4	GRAMPO PARA CERCA POLIDO 1 X 9 PACOTE 1 KG	BELGO	KG	20	15,74	314,80
5	LÂMINA PARA ROÇADEIRA STHILL 2 PONTAS MODELO FS 160 PARA ACIMA, OU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL QUE ATENDA DIMENSÕES E DESPENHO DA MARCA REFERÊNCIA. A SUGESTÃO DE MARCAS É BASEADO PARA O MELHOR DESEMPENHO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTE NO MUNICÍPIO.	AFIAÇO	UNID	150	28,15	4.222,50
6	LANTERNA RECARREGÁVEL RESISTENTE A ÁGUA, A PROVA DE CHOQUES, NO MÍNIMO 3 MODOS DE ACIONAMENTO, POSSUI ZOOM DESLIZANTE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROXIMADAS: 900.000W DE POTÊNCIA, - 30.000.000 LUMENS, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE ATÉ 100.000 HORAS DE USO BATERIAS RECARREGÁVEIS, CARREGADOR BI-VOLT (110V-220V) CABOS E BASE INCLUSOS	TOMPSON	UNID	5	58,69	293,45
7	LONA PLÁSTICA PRETA EM BOBINA 8X100 METROS, PESO MÍNIMO DE 80KG	MX	RL	20	1.018,50	20.370,00
8	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA ÁGUA DE 1/2", QUE SUPORTE PRESSÃO DE ATÉ 300 PSI. COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO MANGUEIRA FLEXIVEL PARA ÁGUA DE 1/2", QUE SUPORTE PRESSÃO DE ATÉ 300 PSI. COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO	ARQUA	M	250	4,55	1.137,50
9	ROÇADEIRA COM SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROXIMADAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0,6 L, CILINDRADA: 35.9 CM³, PESO: 7,7 KG, POTÊNCIA: 1,7 KW / 2,3 CV, ROT. LENTA: 2.800 RPM. ROT. MÁX.: 12.500 RPM	TOYAMA	UNID	1	1.112,00	1.112,00
10	TELA SOMBRITE COR PRETA 50% DE LUMINOSIDADE ROLO COM 3 X 50M	SUMBRAX	RL	5	335,88	1.679,40
					TOTAL GERAL	**R$ 31.920,17**

Valor Total Adjudicado R$ 31.920,17 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais e dezessete centavos)

MAGE COM.MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME- CNPJ: 24.020.792/0001-24
ENDEREÇO: ESTRADA UNIAO INDUSTRIA, N° 29, BALANÇA, SIMÃO PEREIRA/MG, CEP 36.123-000
REPRESENTANTE: LIDICIMAR ANGELICA OLIVEIRA, CPF: 188.741.608-01

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC- II SACO DE 20KG	ARGAMIL	SC	100	21,90	2.190,00
2	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC- I SACO 20KG	ARGAMIL	SC	100	13,80	1.380,00
3	CAIBRO BRUTO MEDIDA MINIMA 5 X 5 CM REFERÊNCIA DE QUALIDADE:ANGELIM , PARAJU OU OUTRA MADEIRA DE QUALIDADE SUPERIOR.	MAGE	M	350	19,70	6.895,00
4	CARRETEL / ROLDANA PARA ROÇADEIRA (AUTOMÁTICO) PARA FIO DE NYLON, ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, UTILIZADO NAS ROÇADEIRAS STIHL DE MODELOS: FS 160 – 220 – 280 – 353 – 360 -, ESPESSURA DO FIO A SER UTILIZADO 3 MM	IMP	UNID	50	85,90	4.295,00
5	CIMENTO CPIII - SACO COM 50 KG	CSN	SC	600	31,00	18.600,00
6	DOBRADIÇA FERRO N 5 (PORTEIRA)	TARZA	UNID	30	31,90	957,00
7	ESCORA (TORAS) DE EUCALIPTO COM NO MINIMO 6 M DE COMP, DIAM: 6 A 10 CM- USO EM OBRAS	MAGE	UNID	40	26,50	1.060,00
8	FILITO EMBALAGEM COM 18 KG	EXTRAFILITO	SC	100	5,60	560,00
9	FORRO DE ANGELIM PEDRA, O FORRO DEVERÁ SER SELECIONADO PARA QUE NÃO APRESENTE DEFEITOS DO TIPO RACHADO OU EMPENADO, A MEDIDA EM COMPRIMENTO E LARGURA SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO.	MAGE	M2	280	191,00	53.480,00
10	FORRO DE PINUS, O FORRO DEVERÁ SER SELECIONADO PARA QUE NÃO APRESENTE DEFEITOS DO TIPO RACHADO OU EMPENADO , A MEDIDA EM COMPRIMENTO E LARGURA SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO.	MAGE	M2	100	52,90	5.290,00
11	MOERÃO DE EUCALIPTO TRATADO PARA USO EM CERCA MEDIDA:2,20 M 8 A 10 CM DE DIÂMETRO	MAGE	UNID	100	23,90	2.390,00
12	PEÇA PARA TELHADO MADEIRA ANGELIM PEDRA, PARAJU OU QUALIDADE SUPERIOR MEDIDA 8 X 6 PEÇA	XINGUAR	M	150	39,90	5.985,00
13	PISO PORCELANATO MEDIDA MINIMA 54 X 54 , AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE : ESMALTADO, ESPESSURA MINIMA: 8,5 MM PISO	MAGE	M2	150	57,90	8.685,00
14	PORTA 2,10 X 0,80 LISA P/VERNIZ EM ANGELIN OU SUPERIOR	MAGE	UNID	30	153,90	4.617,00
15	REVESTIMENTO CERÂMICO (RETIFICADO) DE PAREDE 32 X 45 AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO	MAGE	M2	150	29,50	4.425,00
16	TELHA CERAMICA VERMELHA TIPO FRANCESA	FRANK	UNID	5.000	3,49	17.450,00
17	TIJOLO CERÂMICO 9 FUROS, 9 X 19 X 39 CM	GGP	UNID	5.000	2,40	12.000,00

					TOTAL GERAL	**R$ 150.259,00**

Valor Total Adjudicado R$ 150.259,00 9 cento e cinquenta mil e duzentos e cinquenta e nove reais)

MHS MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA - EPP - CNPJ: 11.973.670/0001-00
ENDEREÇO: AV. CARDOSO SARAIVA, N° 366, CENTRO, MATIAS BARBOSAS/MG, CEP 36.120-000
RESPONSÁVEL: DANIEL ADRIANO MONTINOTI, CPF: 079.585.146-46

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	BLOCO CERÂMICO TIPO APARENTA MEDIDA 11,5 X 19 X 29	SAO NICOLAU	UNID	8.000	2,95	23.600,00
2	CAIXONETE/GUARNIÇÃO PARA PORTA 2,10 X 0,80 X 0,14 DEVERÁ SER EM ANGELIM PEDRA OU DE QUALIDADE SUPERIOR C/ALISAR CX	FORT PORTAS	UNID	40	240,00	9.600,00
3	DOBRADIÇA 2.1/2 PARA PORTA DE AÇO CROMADO (PAR)	SCHILD	PAR	80	4,99	399,20
4	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 COM 16 DEGRAUS, 8 ESCADAS EM UMA SÓ, MÁXIMA RESISTÊNCIA, CATRACAS COM EXCELENTE QUALIDADE, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO, SAPATAS 100% DE BORRACHA.	BOTAFOGO	UNID	4	745,00	2.980,00
5	FORRO EM PVC MEDIDA MINIMA 20 CM X 4M 8 MM, COR BRANCA, A MEDIDA DE COMPRIMENTO TAMBÉM PODERÁ SER ESTIPULADA NO PEDIDO FORRO EM PVC	FORTPLAST	M2	200	27,00	5.400,00
6	LAPIS PARA CARPINTEIRO OU PEDREIRO	IRWIN	UNID	20	2,10	42,00
7	LINHA DE PEDREIRO 0,08MM X 100M (ROLO)	TOPFIO	UNID	10	4,20	42,00
8	MANTA LIQUIDA PRETA BALDE DE 18 LITROS, CARACTERÍSTICA MINIMA DO PRODUTO: EMULSÃO COM ALTO TEOR DE SÓLIDOS À BASE DE CIMENTO ASFÁLTICO POLICONDENSADO ENRIQUECIDA COM POLÍMEROS, DESTINADA À IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES CIMENTÍCIAS OU COMO MASTIQUE PARA PREENCHIMENTO DE JUNTAS DE PISOS DE CONCRETO MANTA	TINTAS MARFIM	BALDE	50	163,50	8.175,00
9	PISO CERAMICO 54 X 54 PEI 4 OU SUPERIOR, AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO PISO CERAMICO 54 X 54 PEI 4 OU SUPERIOR, AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO	VIVA	M2	150	27,50	4.125,00
10	PORTA 2,10 X 0,60 LISA P/VERNIZ- EM ANGELIN OU SUPERIOR	FORT PORTAS	UNID	16	153,85	2.461,60
11	PORTA 2,10 X 0,90 LISA P/VERNIZ EM ANGELIN OU SUPERIOR PORTA 2,10 X 0,90 LISA P/VERNIZ EM ANGELIN OU SUPERIOR	FORT PORTAS	UNID	25	262,00	6.550,00
12	PORTA DE ALUMÍNIO ACABAMENTO ANODIZADO BRILHANTE COM BASCULANTE/COM VIDROS 0,80CM X 2,10M, O LADO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO PORTA	ESQUADROMIL	UNID	5	779,00	3.895,00
13	TELHA CERAMICA VERMELHA TIPO ROMANA	FAULIN	UNID	5.000	2,98	14.900,00
14	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X 0,50 X NO MÍNIMO 4MM ONDULADA	ETERNIT	UNID	400	21,90	8.760,00
					TOTAL GERAL	**R$ 90.929,80**

Valor Total Adjudicado R$ 90.929,80 (noventa mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

TRANSALONSO TRANSPORTES E AGREGADOS LTDA - EPP- CNPJ: 19.285.367/0001-27
ENDEREÇO: RUA THIAGO DE AQUINO RAMOS, N° 167, BAIRRO ÁGUA E SOL, MATIAS BARBOSA/MG, CEP 36.120-000
RESPONSÁVEL: DANIEL ALONSO DE OLIVEIRA, CPF: 013.482.286-28

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	AREIA INDUSTRIAL FINA, PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, AUSÊNCIA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS	PETRA AGREGADOS	M3	400	128,00	51.200,00
2	AREIA INDUSTRIAL MÉDIA, PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, AUSÊNCIA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS	PETRA AGREGADOS	M3	200	118,00	23.600,00
3	PEDRA BRITA TRITURADA Nº.0 OU 1.	PETRA AGREGADOS	M3	200	145,00	29.000,00
4	PEDRA GRANILHA/MARROADA PEDRA GRANILHA/MARROADA	PETRA AGREGADOS	M3	200	143,00	28.600,00
5	PÓ DE PEDRA PARA CALÇAMENTO	PETRA AGREGADOS	M3	180	128,00	23.040,00
6	TRACO FACIL OU MISTURA	PETRA AGREGADOS	M3	300	143,00	42.900,00
					TOTAL GERAL	**R$ 198.340,00**

Valor Total Adjudicado R$ 198.340,00 (cento e noventa e oito mil e trezentos e quarenta reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 27 de março de 2023.

Da Vigência da ata: 27 de março de 2023 a 26 de março de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 005/2023)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:1EBF8726

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023

Reconheço e **RATIFICO** a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 046/2023, pertencente ao **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, decorrente do Processo Licitatório nº 062/2022, Pregão Eletrônico nº 021/2022,** para a Aquisição de ambulância tipo A – Simples remoção, para atender as necessidades dos municípios integrantes da CIMAMS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Urucuia-MG que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 046/2022, oriunda do Processo Licitatório n.º

062/2022, Pregão Eletrônico SRP n.º 021/2022 que teve curso no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, nos moldes previstos no Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 46.311/2013 com subsídio da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, detentora da Ata **STRADA VEÍCULOS PEÇAS LTDA**, CNPJ: 01.654.749/0001-15, tendo em vista o constante no referido processo licitatório.

Item	Item do Pregão	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Ambulância tipo A - simples remoção, tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, "0" km (1º emplacamento), com 1 (um) ano de garantia sem limite de km, Dimensões: comprimento total mínimo = 4.000 mm, distância mínima entre eixos = 2.600 mm, capacidade mínima de carga = 650 kg, comprimento mínimo do salão de atendimento = 1,80m, altura interna mínima do salão de atendimento = 1.200 mm, largura interna mínima = 1.000 mm, largura externa máxima = 2.000 mm. Com motor: Dianteiro; 4 cilindros, combustível = Flexível (Gasolina e/ou Etanol) com capacidade mínima de 48 litros, Potência de pelo menos 85cv, torque de pelo menos 12,0 kgfm³, cilindrada mínima = 1.300 cc, sistema de alimentação = Injeção eletrônica. Cabine com ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e capacidade para 2 pessoas. Câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré. Rodas de aço no mínimo aro 14. Direção Hidráulica. Freio com sistema antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras, suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora, suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática, ou hidráulica. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Descritivo: - Divisória em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) com janela corrediça de comunicação; - Piso traseiro em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) envolvendo todas as laterais da caçamba; - Janelas laterais direita/esquerda com vidros corrediços com película branca e três faixas lisas. Exaustor de teto com cúpula de fibra de vidro com acionamento interno do compartimento do paciente; - Ventilador com interruptor independente; - Banco tipo baú para acomodação de duas pessoas com assento e encosto, estofados em courvin, contando com 02 cintos de segurança; - Maca removível retrátil com colchonete em espuma e revestimento em courvin automotivo, com no mínimo 1,80m, sinto de segurança e sistema de fixação no piso. Armário com fechamento frontal com portas corrediças sobre a cabine; - Suporte para cilindro de oxigênio de 7Lts - Cilindro de oxigênio de 7Lts com válvula e manômetro. Iluminação interna central com 01 luminária com lâmpada de Led; - Suporte de soro e sangue; - Sinalizador acústico e visual com sirene eletrônica; Grafismo padrão de ambulância: 1 (uma) palavra "Ambulância" na traseira e outra no capo, 2 (duas) cruzes da vida em cada lateral. Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual. Interna: Natural e artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento. Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência. Adaptação do compartimento traseiro: vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixa transparentes. Janela lateral corrediça com película opaca, e faixas transparentes. Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, com desenho que permita no lado da marca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada da janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro. Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco. Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da marca. Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU´s no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com sistema de Ar condicionado quente/frio e ventilação. As paredes internas, pisos e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção de antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Marca: **Fiat Modelo: Fiorino adaptada**	Unidade	2	R$ 140.500,00	R$ 281.000,00

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, 27 de Março de 2023.

RÚTILO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:024CC2CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 029/2023

Pregão Presencial n° 011/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

ANA HELENA FERRAZ CORREA - CNPJ: 02.612.462/0001-95

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
7	CAIBRO DE MADEIRA EUCALIPTO - 5 x 5cm .	MAD BATE PAU	M	3.000,0000	3,2000	-	9.600,00
8	CAIXA D`ÀGUA (RESERVATÓRIO TIPO TANQUE) DE POLIETILENO DE 10.000 LITROS. CAIXA D`ÁGUA (RESERVATÓRIO TIPO TANQUE) DE POLIETILENO DE 10.000 LITROS.	FIBROMAR	UN	6,0000	4.980,0000	-	29.880,00
9	CAL BRANCO PARA MASSA - SACO DE 20KG	MONTE BRANCO	SC	900,0000	13,0000	-	11.700,00
12	CURVA EM PVC RIGIDO 90º (OCRE) 100MM PARA COLETA E TRANSPORTE DE REDE PÚBLICA DE ESGOTO, COM ALTA CLASSE DE RIGIDEZ, COM SISTEMA DE ANTESQUEIDADE TIPO JEI (JUNTA ELASTICA INTEGRADA)	AMANCO	UN	50,0000	38,4200	-	1.921,00
13	CURVA EM PVC RIGIDO 90º (OCRE) 150MM PARA COLETA E TRANSPORTE DE REDE PÚBLICA DE ESGOTO, COM ALTA CLASSE DE RIGIDEZ, COM SISTEMA DE	AMANCO	UN	50,0000	100,5800	-	5.029,00

	ANTESQUEIDADE TIPO JEI (JUNTA ELASTICA INTEGRADA)						
22	PORTAL DE MADEIRA 70cm X 2,10m	RAFR	UN	80,0000	110,0000	-	8.800,00
23	PORTAL DE MADEIRA 80cm X 2,10m .	RAFR	UN	80,0000	115,0000	-	9.200,00
25	RIPA DE MADEIRA EUCALIPTO - 1,5x5cm .	MAD BATE PAU	M	3.000,0000	1,0000	-	3.000,00
26	TABUA DE PINOS 10cmX3m .	MAD BATE PAU	UN	1.500,0000	8,9500	-	13.425,00
32	TANQUE DE POLIETILENO DE 5.000 LITROS (RESERVATÓRIO DE AGUA) TANQUE DE POLIETILENO DE 5.000 LITROS (RESERVATÓRIO DE AGUA)	FIBROMAR	UN	18,0000	2.430,0000	-	43.740,00
41	TUBO DE ESGOTO OCRE 100mmx6m NBR 7362-2 PARA REDE DE ESGOTO, COM ALTA CLASSE DE RIGIDEZ, COM SISTEMA DE ANTESQUEIDADE TIPO JEI (JUNTA ELASTICA INTEGRADA).	AMANCO	UN	300,0000	209,7000	-	62.910,00
42	TUBO DE ESGOTO OCRE 150mmx6m NBR 7362-2 PARA REDE DE ESGOTO, COM ALTA CLASSE DE RIGIDEZ, COM SISTEMA DE ANTESQUEIDADE TIPO JEI (JUNTA ELASTICA INTEGRADA).	AMANCO	UN	150,0000	440,8500	-	66.127,50

Valor Total Adjudicado R$ 265.332,50

BRITERPA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 05.677.177/0001-40

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
17	PEDRA BRITADA (BICO CORRIDA) PEDRA BRITADA (BICA CORRIDA), CONTENDO 50% DE BRITA Nº 04, 30% DE BRITA Nº 3, 10% DE BRITA 02, 10% DE PÓ DE PEDRA.	-	TON	4.000,0000	83,5000	-	334.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 334.000,00

CONSISTE PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA. - CNPJ: 08.093.885/0001-22

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
5	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, 19 X 19 X 39. BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, 19 X 19 X 39.	-	UN	3.000,0000	4,4000	-	13.200,00

Valor Total Adjudicado R$ 13.200,00

CONSTRUMINAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 37.405.133/0001-58

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
10	CANALETAS DE CONCRETO 19X19X39. CANALETAS DE CONCRETO 19X19X39.	SEM MARCA	UN	1.500,0000	3,0000	-	4.500,00
14	DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA 3.1/2" COM 3 PEÇAS, DE AÇO.	SILVANA	UN	100,0000	6,3000	-	630,00
34	TELHA CUMEEIRA .	SERVITELHAS	UN	500,0000	2,2500	-	1.125,00
40	TIJOLO DE BLOCO DE CIMENTO, 40 X 20 X 15 TIJOLO DE BLOCO DE CIMENTO, 40 X 20 X 15	SEM MARCA	UN	11.000,0000	2,1000	-	23.100,00

Valor Total Adjudicado R$ 29.355,00

DRAGA SÃO JOSÉ DE ITAJUBÁ LTDA - CNPJ: 05.142.956/0001-41

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
6	BRITA 01. BRITA 01	-	TON	3.500,0000	83,5900	-	292.565,00
19	PÓ DE PEDRA. PÓ DE PEDRA.	-	TON	2.000,0000	83,7000	-	167.400,00

Valor Total Adjudicado R$ 459.965,00

Fabiano Bittencourt dos Santos ME - CNPJ: 17.242.477/0001-86

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
18	PEDRISCO (PEDRA 0) PEDRISCO (PEDRA 0)	Mineração Manti	TON	2.000,0000	83,5000	-	167.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 167.000,00

GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CNPJ: 04.184.646/0001-27

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
24	PREGO PARA CAIBRO 19X36 PREGO PARA CAIBRO 19X36.	GERDAU	KG	80,0000	16,0000	-	1.280,00
30	TABUA DE PINOS 30cmX3m .	MAD.EDINHO	UN	1.500,0000	33,7000	-	50.550,00
36	TELHA DE FIBROCIMENTO - 2,44x50 .	CONFIBRA	UN	750,0000	19,8000	-	14.850,00

Valor Total Adjudicado R$ 66.680,00

NAIANNY TAINY DA SILVA XAVIER - CNPJ: 17.753.980/0001-04

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
4	BLOCO CERÂMICO, 08 FUROS 9 X 19 X 29. BLOCO CERÂMICO, 08 FUROS 9 X 19 X 29.	TIJOLO BAIANO	UN	20.000,0000	1,3500	-	27.000,00
11	CIMENTO CP II - 50 Kg .	CSN	SC	8.000,0000	27,5000	-	220.000,00
15	MALHA 15 X15 FIO 4,2 PAINEL 2X3 (Q92) MALHA 15 X15 FIO 4,2 PAINEL 2X3 (Q92)	MALHA DE ACO	UN	200,0000	93,0000	-	18.600,00
16	PEÇA DE MADEIRA 6X12 PEÇA DE MADEIRA 6X12	EUCALIPTO	M	1.050,0000	6,9000	-	7.245,00
20	PORTA DE MADEIRA - INTERNA 70cmX2,10m PORTA DE MADEIRA MACIÇA, ALMOFADA; UMA FOLHA; DIMENSÕES 0,70X2,10M;	IMBUIA	UN	80,0000	195,0000	-	15.600,00
21	PORTA DE MADEIRA - INTERNA, 80cm X 2,10m PORTA DE MADEIRA MACIÇA, ALMOFADADA; UMA FOLHA; DIMENSÕES 0,80X2,10M;	IMBUIA	UN	80,0000	190,0000	-	15.200,00
27	TABUA DE PINOS 15cmX3m .	PINUS	UN	1.500,0000	14,2000	-	21.300,00
28	TABUA DE PINOS 20cmX3m .	PINUS	UN	1.500,0000	18,0000	-	27.000,00
29	TABUA DE PINOS 25cmX3m .	PINUS	UN	1.500,0000	22,5000	-	33.750,00
31	TANQUE DE POLIETILENO DE 20.000 LITROS (RESERVATÓRIO DE AGUA) TANQUE DE POLIETILENO DE 20.000 LITROS (RESERVATÓRIO DE AGUA). MARCA DE REFERENCIA FORTLEV.	FORT LEV	UN	6,0000	13.350,0000	-	80.100,00
33	TELHA CERAMICA ROMANA TELHA CERAMICA ROMANA	SAO CARLOS	UN	16.000,0000	1,3800	-	22.080,00
35	TELHA DE FIBROCIMENTO - 244x110cm 5mm .	IMBRALIT	UN	750,0000	53,0000	-	39.750,00
37	TIJOLO CERAMICO - 6 FUROS 9X14X29	TIJOLO BAIANO	UN	21.000,0000	2,0300	-	42.630,00
39	TIJOLO COMUM, DE BARRO TIJOLO COMUM, DE BARRO	TIJOLO COMUM	UN	25.000,0000	0,4600	-	11.500,00

Valor Total Adjudicado R$ 581.755,00

TRANS AREIA BOA VISTA LTDA - CNPJ: 03.281.000/0001-03

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	AREIA GROSSA PARA CALÇAMENTO. AREIA GROSSA PARA CALÇAMENTO.	-	M3	2.000,0000	57,0000	-	114.000,00
2	AREIA MEDIA LAVADA	-	M³	2.000,0000	50,0000	-	100.000,00
3	AREIA MEDIA PARA ARGAMASSA E REBOCO .	-	M³	1.000,0000	50,0000	-	50.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 264.000,00

MARIA DA FÉ, 27 de Março de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:7C863D94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 024/2023

Pregão Presencial n° 010/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES COM ENTREGA IMEDIATA PELAS FARMÁCIAS LOCALIZADAS NA CIDADE DE MARIA DA FÉ, PARA COMPOR A FARMÁCIA BÁSICA E PARA MANDADOS JUDICIAIS, COM MAIOR DESCONTO NA TABELA CMED/ANVISA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

FARMACIA MARIA TEREZA LTDA. - CNPJ: 01.474.793/0001-43

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	MEDICAMENTO GENÉRICO	-	-	1,0000	-	61,0000	250.000,00
2	MEDICAMENTO SIMILAR	-	-	1,0000	-	48,0000	200.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 450.000,00

MARIA DA FÉ, 28 de Março de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:E5195E05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
RESOLUÇÃO Nº. 03 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Resolução Nº. 03 de 23 de março de 2023.

Dispõe sobre o edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de São Tomás de Aquino.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de **São Tomás de Aquino** - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 966/2015,
torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **São Tomás de Aquino**/MG.

1.1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 02 de 23 de março de 2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se à composição de 05 (cinco) membros titulares e demais votados como membros suplentes *escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.*" para composição do Conselho Tutelar do município de **São Tomás de Aquino**

1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.

1.4. Da Remuneração:

1.4.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$1320,00.

1.4.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.5. Da Função e Carga Horária:

1.5.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar "*serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras: a)atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 às 17h00 ininterruptamente; b) plantão noturno das 17h00 às 8h00 do dia seguinte; c) plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;"* conforme definido na Lei Municipal nº 966/15 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

1.5.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.5.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:
I. reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;
II. idade superior a 21 (vinte e um anos);
III. residir no município há pelo menos 2 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
IV. Ensino médio completo;
V. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI. não exercer mandato político;
VII. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VIII. não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.
IX. não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
X. não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei n°8.069/90.
XI. estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;
XII. comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
a) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
b) Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
c) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
d) Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;
e) No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos exigidos neste edital, devidamente entregues em envelope branco lacrado.
f) Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.
g) Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.
h) Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail, telefone ou por terceiro.
i) As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato;
j) Os documentos que o candidato deverá anexar para a inscrição deverão ser grampeados e entregues em envelope lacrado observando rigorosamente a seguinte ordem:
I. ficha de inscrição (ANEXO NESTE EDITAL);
I. Carteira de identidade ou documento equivalente;
II. Comprovante de Residência;
III. Histórico escolar;
IV. Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido (original)
V. Título de eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
VI. Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
VII. Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
VIII. Declaração do candidato de que não foi penalizado com destituição da função de Conselheiro (ANEXO NESTE EDITAL);

IX. Atestado médico que comprove aptidão física para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;
As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 4 etapas:
a) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;
b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Avaliação psicológica;
d) Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 24/04/2023 à 28/04/2023 das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
4.4. As inscrições serão feitas no CRAS Jairo de Lima no endereço Rua Miguel Martins, 775, Bairro Centro.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
b) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
c) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4.8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.
4.9. Da Impugnação das Candidaturas:

a) Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada, com indicação dos elementos probatórios;
b) Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 (dois) dias para apresentar sua defesa;
c) A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
d) A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 2 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de
defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
e) Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
f) As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
g) Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)
atualizada pela Lei Federal 12.696/12, a Lei Municipal 966/15 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 20 questões de múltipla escolha, com 01 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 20 pontos.
5.4. O candidato terá 02 horas para realizar a prova.
5.5. A prova será realizada no dia 25 de junho de 2023 com início às 09 horas no endereço Escola Municipal Santo Tomás de Aquino, localizado Avenida Governador Valadares, n°11, Bairro Centro, Cidade São Tomás de Aquino.
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará
as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos socio familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criança e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada conforme mencionado no item 5.17.
6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o Início da Campanha eleitoral, com cópia para o Ministério.

7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

7.2. Da Candidatura

a) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
b) É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

7.3. Dos Votantes

a) Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município e que estejam em dia com suas obrigações eleitorais, conforme lista enviada pela Justiça Eleitoral;
b) O cidadão poderá votar em apenas 01 (um candidato), constante da cédula, ou urna eletrônica, sendo que, caso a votação seja realizada por cédulas, será nula a cédula que contiver mais de um nome assinado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que posso identificar o eleitor;

7.4. Da Campanha Eleitoral:

a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 6.7 deste edital.
b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.
j)No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda , sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.4.1. Das Proibições:

a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos
(Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 6.7;
f) É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2. Das Penalidades:

a) O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;
b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. Da votação:

7.5.1. A votação ocorrerá no dia 01/10/2023, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
a) Às 17h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
b) Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, inscritos como eleitores no Município e que estejam em dia com suas obrigações eleitorais, conforme lista enviada pela Justiça Eleitoral;
c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

7.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

7.5.3. Será considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.

7.6. Da mesa de votação

7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

7.6.3. Compete à cada mesa de votação:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
b) A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
f) Na hipótese de empate na votação, o desempate se dará preferência ao candidato mais velho. Persistindo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude;

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver
maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) ao resultado da prova de conhecimento;
d) à aplicação da avaliação psicológica;
e) ao resultado da avaliação psicológica;
f) à eleição dos candidatos;
g) ao resultado final.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do
evento e incluindo o dia do vencimento.

9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Rua Miguel Martins, 775, Bairro Centro, São Tomás de Aquino.

9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1 C, deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de **São Tomás de Aquino**

Candidato:_____
Nº. do Documento de Identidade:_____
Nº. de Inscrição:_____
Nº. da Questão da prova: _____(apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")
Fundamentação:_____ Data:_____/_____/_____
As Assinatura:_____

9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura
Municipal e na sede do CMDCA no endereço Rua Miguel Martins, 775, Bairro Centro, e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.

10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.

10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.

11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consuma-da a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Verea-dores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Rua Miguel Martins, n°775, Bairro Centro, Cidade São Tomás de Aquino.
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de consta-tação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

11.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práti-cos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conse-lho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino, 22 de março de 2023.

Tatiana Aparecida Barbosa

Presidente do CMDCA

ANEXOS
FICHA DE INSCRIÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de **São Tomás de Aquino**

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____
Nome completo:_____
Endereço residencial:_____
Telefone: (___) _____

Documentos apresentados	
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual (original)	( ) Comprovante de votação da última eleição (cópia) ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral (original)
( ) Atestado de antecedentes "nada consta" expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais (original)	( ) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia) ( ) Atestado médico que comprove aptidão física
( ) Documento oficial de identificação (original e cópia)	( ) Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido (original)
( ) Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)	( ) Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) (cópia)
( ) Título de eleitor, (cópia)	( ) Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro (original)
Preencha os espaços abaixo, apenas se necessitar de condição especial para realização da prova de conhecimentos.	
Tendo em vista _____, solicito que sejam disponibilizados os seguintes recursos materiais/humanos para que eu possa responder a prova de conhecimentos: _____ _____.	

Eu_____ declaro que li o Edital nº 01/2023 e que preen-cho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

_____
Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora
A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida
Motivos do indeferimento:_____ ____
_____
_____
_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Clésio José da Silva
Presidente da Comissão Organizadora

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabili-dade, que não fui penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos 5 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Publicação Edital	29/04/2023
Inscrições 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00	24/04/2023 à 28/04/2023
Analise de registro de candidaturas	02/05/2023 à 15/05/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	16/05/2023
Prazo para interposição de recursos	Até 22/05/2023
Resultado da análise de interposição de recursos	22/05/2023 à 26/05/2023
Apresentação de defesa do candidato impugnado	29/05/2023 à 02/06/2023
Resultado final acerca da defesa apresentada	12/06/2023 à 16/06/2023
Publicação do resultado da análise dos recursos	19/06/2023 à 23/06/2023
Realização da prova na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino	25/06/2023
Divulgação do gabarito	26/06/2023
Publicação do resultado final da prova	03/07/2023
Prazo final de interposição de recursos sobre o resultado da prova	03/07/2023
Publicação do resultado dos recursos e relação final dos candidatos habilitados ao pleito e local e horário dos candidatos habilitados a realizar avaliação psicológica	04/07/2023
Avaliação Psicológica	05/07/2023 06/07/2023 07/07/2023
Reunião para conhecimento formal para as regras da campanha	10/07/2023
Início do período eleitoral	11/07/2023
Credenciamento dos fiscais e entrega de crachás 07:00 às 11:00 das 13:00 às 16:00	29/09/2023
Término da propaganda eleitoral	29/09/2023
Eleição das 08:00 às 17:00 Escola Municipal de São Tomás de Aquino	01/10/2023
Divulgação	01/10/2023
Publicação do resultado da eleição	02/10/2023
Posse dos Conselheiros	10/01/2024

Calendário Referente ao Edital n°01/2023 do CMDCA

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:1EB3E6D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 027/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº 027/2023

Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2023

Tipo: Preço Médio

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR SAM PATRIK DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO NO DIA 02 DE ABRIL DE 2023.

Nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93, eu, MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS, Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico e considerando que a proposta apresentada no item que melhor atendeu aos interesses do município por ser inferior aos demais concorrentes na mesma categoria e especificação contidas em suas propostas da ***inexigibilidade Nº 002/2023***, ADJUDICA o objeto do referido Processo Licitatório à Empresa: **HEULISSON PATRIK SANTANA SANTOS.**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor do Item	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR SAM PATRIK DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO NO DIA 02 DE ABRIL DE 2023.	01	Show	2.300,00	R$ 2.300,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR: R$ 2.300,00					

Serranópolis de Minas-MG, 28 de Março de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:23ED29B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 027/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 027/2023
Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2023
Tipo: Preço Médio

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR SAM PATRIK DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO NO DIA 02 DE ABRIL DE 2023.
Nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93, HOMOLOGO para os devidos e legais efeitos, o Processo Licitatório **027/2023**, modalidade inexigibilidade **Nº 002/2023**, desta municipalidade, o objeto à Empresa Vencedora: **HEULISSON PATRIK SANTANA SANTOS.**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
001	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR SAM PATRIK DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO NO DIA 02 DE ABRIL DE 2023.	01	Show	2.300,00	R$ 2.300,00
Total Geral do Fornecedor: R$ 2.300,00					

Serranópolis de Minas-MG, 28 de Março de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:203E3581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 13ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 04/2023

13ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 04/2023**, para comparecer na Secretaria de Meio Ambiente**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 250, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 04/2023**.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 28 de março de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO-I - 13ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	EMERSON DOS REIS FRAGAS	24/09/1989	04-031	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	GEÓLOGO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente.

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:9216AEB3